JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 13
Câmara Municipal de Confresa 14
Câmara Municipal de Diamantino 20
Câmara Municipal de General Carneiro 20
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 21
Câmara Municipal de Nova Guarita 22
Câmara Municipal de Nova Olímpia 22
Câmara Municipal de Paranatinga 23
Câmara Municipal de São José do Xingu 24
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Várzea Grande 27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 61
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 110
Prefeitura Municipal de Acorizal 121
Prefeitura Municipal de Água Boa 122
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 124
Prefeitura Municipal de Alto Garças 125
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 126
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 127
Prefeitura Municipal de Apiacás 128
Prefeitura Municipal de Araguaiana 130
Prefeitura Municipal de Araguainha 131
Prefeitura Municipal de Araputanga 131
Prefeitura Municipal de Arenápolis 134
Prefeitura Municipal de Aripuanã 141
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 153
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 154
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 161
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 162
Prefeitura Municipal de Cáceres 162
Prefeitura Municipal de Campinápolis 171
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 191
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 195
Prefeitura Municipal de Canarana 276
Prefeitura Municipal de Carlinda 280
Prefeitura Municipal de Castanheira 286
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 289
Prefeitura Municipal de Cláudia 292
Prefeitura Municipal de Cocalinho 317
Prefeitura Municipal de Colíder 317

Prefeitura Municipal de Colniza 325
Prefeitura Municipal de Comodoro 331
Prefeitura Municipal de Confresa 334
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 341
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 346
Prefeitura Municipal de Curvelândia 347
Prefeitura Municipal de Diamantino 347
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 353
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 353
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 354
Prefeitura Municipal de General Carneiro 354
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 356
Prefeitura Municipal de Guiratinga 357
Prefeitura Municipal de Itanhangá 360
Prefeitura Municipal de Itaúba 362
Prefeitura Municipal de Itiquira 392
Prefeitura Municipal de Jaciara 393
Prefeitura Municipal de Jangada 396
Prefeitura Municipal de Jauru 406
Prefeitura Municipal de Juara 406
Prefeitura Municipal de Juína 415
Prefeitura Municipal de Juscimeira 418
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 419
Prefeitura Municipal de Luciara 419
Prefeitura Municipal de Marcelândia 421
Prefeitura Municipal de Matupá 421
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 428
Prefeitura Municipal de Nobres 447
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 448
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 451
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 455
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 456
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 459
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 460
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 461
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 464
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 465
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 466
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 501
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 502
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 505
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 510
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 510
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 513
Prefeitura Municipal de Paranatinga 513
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 514
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 519
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 519
Prefeitura Municipal de Poconé 520
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 523
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 526
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 526
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 528
Prefeitura Municipal de Poxoréu 547
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 552
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 555
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 555
Prefeitura Municipal de Rio Branco 557
Prefeitura Municipal de Rondolândia 557
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 559
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 560
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 561
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 562

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 563
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 582
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 582
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 584
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 585
Prefeitura Municipal de São José do Povo 585
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 586
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 589
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 596
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 597
Prefeitura Municipal de Tabaporã 597
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 602
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 656
Prefeitura Municipal de Tesouro 659
Prefeitura Municipal de União do Sul 659
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 664
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 668

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 008/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 - QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2023 DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO DE ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA AGERR PANTANAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR/PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula 23ª, "g" do Contrato de Consórcio Público da agência,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO**, CPF 048.045.881-24, para exercer o cargo temporário de **ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO da AGERR PANTANAL**, com as funções e atribuições estabelecidas pelo Contrato Consórcio Público, em especial as Cláusulas 55ª e 56ª e anexo 2.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de Abril de 2022.

Assinado digital por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADM E CONVOÇÃO NA CONCORRÊNCIA PUBLICA 001-2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, vem a público informar que o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa FCS COMUNICAÇÃO S/A CNPJ: 03.076.463/0001-25, foi INDEFERIDO. A integra da resposta do recurso encontra-se em nosso portal transparência. Outrossim CONVOCA as empresas Classificadas, para a abertura do envelope Nº 04 da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, do tipo Melhor Técnica e proposta de preços, para "**CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **09 de maio de 2023**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 03 de maio de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 007/2023

RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, Etapas e Classificação dos Estagiários, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para auxiliar nos departamentos existentes na Câmara Municipal de Água Boa-MT, como segue:

1. Departamento de Contabilidade.

NOME	NASCIMENTO	NOTA
Anna Luiza Moreira Penteado	04/10/2005	96,5

2. Departamento Legislativo.

NOME	NASCIMENTO	NOTA
Kamilly Vitoria Lindenmayr de Souza	04/10/2006	95,3

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 03 de maio de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, através da Comissão de Licitação, e da Gestora/Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93, em seu artigo 49, e com fundamento na Súmula 473/STF, e atendendo os pareceres jurídicos que opinaram pela anulação do processo de Dispensa e parecer do Controlador Interno, **resolve ANULAR todo o Processo de Dispensa de licitação n.º 010/2023**, que tem como objeto, a "Contratação de empresa para prestação de serviço de eletricista para manutenção, montagem e substituição de lâmpadas da rede elétrica da Sede da Câmara Municipal e do Prédio Anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alto Garças-MT, 03/05/2023.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças -MT

Gestão 2023

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

do Poder Legislativo de Alto Garças-MT

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 105 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, resolve**:**

Art. 1º Conceder ao servidor Silvio Caravier a conversão do período de licença-prêmio a que tem direito em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de abril/2018 a março/2023, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.157, DE 03 DE MAIO DE 2023

"**Institui o VEREADOR MIRIM, no município de Cáceres e dá outras providências."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, o Projeto Vereador Mirim destinado a alunos do Ensino Fundamental do município de Cáceres.

I - Fica instituído no dia 07/06.

II - Serão eleitos 2 representantes por escola.

III - Os vereadores mirim eleitos, poderão fazer uma propositura (moção, indicação, projeto de Lei ou outras).

Art. 2º O Projeto Vereador Mirim tem por objetivo;

I - Promover a interação entre a Câmara Municipal de Cáceres e os estudantes;

II - Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e

III - Contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.

IV - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cáceres.

V - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cáceres.

VI - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim e promover integração Câmara/Escola e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

VII - Incentivar a criação de futuras lideranças.

§ 1º Poderão participar do Projeto todos os alunos de 6ª a 9ª ano, com idade mínima de 14 anos e máxima de 17 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediado no município de Cáceres.

§ **2º** As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar."

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2023

"*Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cáceres-MT e a nomeação dos seus membros componentes."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Charles Finney Dalbem Barbosa;

II - Valdira Carvalho de Oliveira;

III - Ana Maria Pereira de Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do primeiro período das férias da servidora **CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 121, de 17 de abril de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.545, de 12 de abril de 2023 e seus respectivos despachos, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da **CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a primeira etapa a partir do **dia 20 a 29 de junho de 2023** e a segunda etapa a partir do dia **04 a 13 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da PORTARIA Nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2023, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 116 DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N° 116 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"**Estabelece o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinápolis – MT"**

Rosangela Raquel de Souza Lopes, Presidente Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT, e tem por objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da ação administrativa, além da valorização e a profissionalização destes servidores mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Considera-se para os fins desta lei:

I - Servidor Público - A pessoa legalmente investida em cargo público com atribuições específicas, com Regime Jurídico Estatutário e integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas com personalidade de Direito Público.

II - Cargo Público - é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

III - Classe - é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias, em face da qualificação profissional;

IV - Nível - é a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias, pelo tempo de serviço;

V - Carreira - é a trajetória de evolução oferecida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, com base em critérios específicos estabelecidos no plano de cargos, carreiras e vencimentos da classe funcional;

VI -Plano de Carreira - o conjunto de normas e critérios que disciplinam o ingresso e a evolução funcional, que se traduz na promoção e progressão no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo, constituindo-se em instrumento básico de gestão de política de pessoal;

VII – Referência - o código alfanumérico indicativo do posicionamento do titular de um cargo no plano de carreira, indicando a classe de capacitação e o nível caracterizado pelo tempo de serviço;

VIII – Vencimento - a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, com valor fixado em lei;

IX – Remuneração - o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens e dos descontos pecuniários permanentes e ou transitórios estabelecidos em lei.

Art. 3º- Integram o Plano de Cargos Carreira a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, os anexos:

I - Quadro de Cargos públicos (Quadro Permanente) - Composto pelos cargos classificados por grupo ocupacional, com seus respectivos quantitativos.

II - Especificação dos Cargos Públicos – Refere-se ao grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição sumária, as classes e os pré-requisitos.

III - Tabelas de Vencimentos dos Cargos Públicos - Refere-se ao sumário e as respectivas tabelas de enquadramento do servidor, com valores dos vencimentos de acordo com o tempo de serviço e o nível de escolaridade/profissionalização.

TÍTULO III

DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DOS CARGOS PÚBLICOS E DO PROVIMENTO

Art. 4º Os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Campinápolis são considerados:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento por Processo Seletivo Público de provas e títulos;

II - contratos temporários de excepcional interesse público, quando se tratar de provimento por Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Os cargos públicos são unidades completas de atribuições previstas na estrutura organizacional e as funções são as responsabilidades de natureza gerencial ou de supervisão atribuídas ao servidor ocupante de cargo efetivo ou temporário.

§ 2º Constituem fases da carreira o ingresso e as progressões.

§ 3º O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo na Referência inicial da classe respectiva, após prévia aprovação em Processo Seletivo Público de provas e títulos, atendidos os requisitos de escolaridade e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do certame.

§ 4º O Profissional contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a classe e referência inicial da área de saúde a que pertence.

Art. 5º São requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público:

I - nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos da lei;

II - o pleno gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;

IV - o nível de escolaridade exigido para o seu exercício;

V - a idade mínima de dezoito anos, observados os casos especificados em lei própria;

VI - aptidão física e mental para exercício do cargo;

VII - idoneidade moral;

VIII - aprovação em processo seletivo público.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e,

III - haver concluído o ensino médio.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e

II - haver concluído o ensino médio.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Além das atribuições descritas nos artigos 8º e 9º desta Lei, aplicam-se aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, as atribuições dispostas na Lei Federal n.º11.350/2006.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. Fica assegurada, para fins de acompanhamento e fiscalização, em todas as fases do certame, a participação de representantes dos correspondentes sindicatos profissionais de representação dos servidores municipais.

Art. 12. Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na Carreira na Classe e Referência inicial do respectivo cargo, observando-se a titulação exigida no edital e apresentada no Ato da Posse.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

Art. 13. A movimentação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo na Municipalidade e ao cumprimento do Estágio Probatório.

§ 1º Os critérios para avaliação devem ser executados pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando-se relatório individualizado ao Núcleo de recursos humanos.

§ 2º Na avaliação de que trata o § 1º, constará:

I - Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional - ARPP instrumento que deve ser produzido mensalmente, no qual estão contidas informações referentes a:

a) Produtividade - Considera a partir do cumprimento de metas estabelecidas pela secretaria municipal de saúde em relação as visitas domiciliares, levando em conta o número de famílias e domicílios cadastrados mensalmente em cada micro-área dos Agentes Comunitários de saúde respectivamente, bem como dos domicílios visitados por cada Agente de Combate às Endemias a cada 05 (cinco) ciclos.

b) Atividades de Registro e Dados - Compreende todo e qualquer registro de informações coletadas em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que deverão ser registrados nos formulários e sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de forma fidedigna à realidade e em tempo hábil.

c) Participação em Atividades Coletivas - Devem ser avaliados os aspectos quantitativos e qualitativos que indicam a participação do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias nas atividades de grupo envolvendo os demais membros da sua equipe ou mesmo a comunidade assistida por ele.

d) Relacionamento Profissional Humano - Avaliação coerente com a postura funcional adstrita no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, levando-se em consideração o comportamento ético e o respeito às ordens de hierarquia superior, bem como refere-se à Qualidade das interações sociais/profissionais mantidas pelo servidor com pessoas com as quais se relaciona no exercício das suas atividades e sua disposição e habilidade para trabalhar em equipe.

e) Pontualidade e Assiduidade Funcional - É caracterizada pela frequência do servidor Agente Comunitário de saúde e Agente de Combate às Endemias em suas atividades diárias e controlada pela folha de ponto e/ou relatório de produtividade diário, considerando-se as atividades extra campo e/ou relatório de produtividade diária na forma correspondente a hora trabalhada/visitas realizadas.

Art. 14. A movimentação funcional na Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, dar-se-á em duas modalidades:

I - Por promoção horizontal - (classes - nova formação);

II - Por progressão vertical - (referências - tempo de serviço).

Art. 15. A carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da rede pública municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissionais de Nível médio, estruturada em 04 (quatro) classes, representada por letras maiúsculas, para promoção por critério de formação e 12 (doze) referências para promoção por critério de tempo de serviço.

§ 1º Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares.

§ 2º Classe: subdivisão da carreira em agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará por critérios de formação;

§ 3º Referência: lugar da carreira onde agrupam-se profissionais com mesmo cargo, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 16. A promoção horizontal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior a que o servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação da habilitação e/ou qualificação profissional exigida para a respectiva Classe, observando o cumprimento do intervalo mínimo de 03 anos entre as Classes: A, B, C e D.

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) Níveis, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço.

§ 2º Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira, na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo.

§ 3º É vedada a progressão horizontal e vertical no período em que o servidor se encontrar em Estágio Probatório.

§4º. Licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, cuja contagem de tempo será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público.

Art. 17. As Classes cujo acesso em linha horizontal estão dispostas em conformidade com a habilitação e perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas de acordo com:

I. CLASSE A: habilitação em ensino médio;

II. CLASSE B: requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, correlacionado com a área de atuação, mediante certificado;

III. CLASSE C: requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de curso de capacitação, correlacionado com a área de atuação, mediante certificado;

IV. CLASSE D: requisito da Classe C, mais habilitação em Curso Técnico na Área de Saúde, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

Art. 18. Os vencimentos e respectiva evolução, correspondente a cada cargo deste Plano de Carreira, são os fixados no ANEXO III desta Lei.

§ 1º Os valores dos vencimentos serão atualizados através de Decreto do Executivo Municipal, no mês de janeiro, anualmente, respeitando os limites delimitados art. 198, §9º da Constituição Federal.

§ 2º Além dos direitos e vantagens devidos aos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são assegurados todos os direitos já estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Para efeito de promoção horizontal, a comprovação da conclusão dos cursos de formação - ensino médio e cursos técnicos de nível médio, serão considerados os Certificados ou Diplomas devidamente expedidos ou convalidados por instituições de ensino, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou Órgão por este delegado.

§ 4º Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro será considerado o atestado ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, conteúdo programático expedido pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis os seguintes requisitos mínimos:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término;

V - carga horária;

VI - conteúdo programático;

VII - data e local de expedição;

VIII - assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

§ 5º Na validação dos diplomas ou certificados será considerada a data de sua conclusão.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 19. O servidor terá direito a progressão vertical de um nível para outro, subsequente da mesma Classe, com acréscimo sobre os vencimentos, observando as seguintes condições:

I - Houver completado 03 (três) anos de efetivo exercício profissional;

II - Ter cumprido o estágio probatório;

§ 1º Nas demais referências será assegurado ao servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho.

§ 2º O tempo em que o servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período de que trata o inciso I deste artigo, exceto por motivo de doença devidamente confirmada.

§ 3º Fica garantida a contagem de tempo de que trata o inciso I àqueles servidores que porventura deixarem de exercer seus cargos ou suas funções de origem em virtude de remanejamento, exercício de cargo comissionado e exercício de diretoria em entidade sindical.

§ 4º. Licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, cuja contagem de tempo será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público

§ 5º. Para a progressão vertical. A diferença entre um nível e o imediatamente acima, será de 4,5% (quatro e meio por cento).

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO

Art. 20. A promoção se constitui na passagem do profissional Agente comunitário de saúde e de combate às endemias de uma classe ou de um nível para outro imediatamente superior, na estrutura da carreira.

§ 1º A promoção de uma classe para outra imediatamente superior dar-se-á na estrutura de carreira horizontal, conforme tabelas do ANEXO III, mediante a classificação por escolaridade, após a avaliação de desempenho, obedecido interstício estabelecido no art. 16 e habilitações/capacitações dispostas no art. 17, ambos desta Lei, com observância do termo inicial para contagem do prazo a partir da publicação da presente lei.

§ 2º A promoção de um nível para outro imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira vertical, conforme tabelas do ANEXO III, mediante critério de tempo de serviço obedecido o interstício de 3 anos e avaliação de desempenho, cujo termo inicial se dará a partir da publicação da presente lei.

Art. 21. A contagem de tempo para fins de progressão vertical ou horizontal, será suspensa nos seguintes casos, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor: I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

SEÇÃO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 22. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas neta lei.

Parágrafo Único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas por jornada.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 23. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias está fixado neste município no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), o qual corresponde à remuneração contida na Classe A, nível 1 (um), descrita no Anexo III da presente lei, e servirá de base para outras vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo Único. O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em janeiro, a partir do ano de 2024, através de Decreto do Executivo Municipal, com intuito de manter a correspondência imposta no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS

Art. 24. É devido aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

I - Licença Prêmio, conforme preconiza o Estatuto do servidor público de Campinápolis;

II - 13º Salário;

III - Adicional de Insalubridade em 20% sobre o salário base, conforme respaldado no §10, do artigo 198, da Constituição Federal;

IV - Férias + 1/3;

V - Equipamentos de proteção individual, de acordo com a necessidade da atividade, tais como: máscaras, luvas e fardamento completo, incluindo-se macacões, camisas, calças, botas, chapéu, dentre outros.

§ 1º Farão jus à Indenização de RURAL (ou ajuda de custo), quando houver necessidade comprovada de despesas com deslocamento, alimentação e demais necessidades básicas durante o serviço, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias que exercem trabalhos de campo fora da sede, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção dos marcos decisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção, nos termos do §2º do Art. 15 da Lei Federal 11.350/2006.

§ 2º As demais gratificações e adicionais são concedidos de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao Município fiscalização permanente.

§ 1º. A área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, conforme preconiza lei federal.

§ 2º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será mantida a vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Nos termos do §5odo art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9o-A da Lei 11.350/2006.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo Federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º A quantidade máxima de que trata o §1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3o O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial nacional.

§ 4o A assistência financeira complementar de que trata o *caput* deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos criados através da presente lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do §11, do artigo 198, da Constituição Federal.

Art.28. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, nos termos do §7, do artigo 198, da Constituição Federal.

Art. 29. Aos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei aplica-se, além das disposições contidas nesta, as do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campinápolis, e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, da Lei Orgânica do Município e demais leis vigentes específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

Art. 30. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações supervenientes. Ficando recepcionados demais leis em consonância com a presente lei.

Art. 31. As progressões de Nível e Classe apenas serão possíveis após o decurso do prazo de 3 (três) anos a contar da publicação da presente lei, permanecendo os servidores, neste período, na atual Classe e Nível em que se encontram.

I – Fixa-se prazo de 90 dias para Poder Executivo promover o reenquadramento de todos os servidores ativos, considerando todo seu tempo de Serviço.

Art. 32º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, para fins de contagem de nível, desde a posse dos servidores ativos.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 1.351/2022 r 1.352/2022.

Campinápolis – MT 02 de maio de 2023

ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO RODRIGUES

Vice- Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo''Oopré''

1 secretario

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Perfil Profissional	Vagas	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde		40H
Agentes de Combate à Endemias		40H

ANEXO II

SÍNTESE DOS DEVERES, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos deveres: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e Sociocultural da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e outras correlatas ao cargo.

Descrição de atribuições: Realizar mapeamento de suas áreas; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e encaminhar conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos de todas as doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes; outras ações e atividades correlatas a serem definidas de acordo com prioridades locais.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Síntese dos deveres: Promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando orientações no combate a endemias.

Descrição de atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear e realizar tratamento com larvicida químico, em focos não eliminàveis de vetores de doenças específicas; realizar ações de borrifação/pulverização, fazendo o controle químico com inseticidas em pontos estratégicos, e borrifação/pulverização com inseticidas para bloqueio de doenças específicas transmitidas por vetores; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Controle ou erradicação de endemias ou Zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de Zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de Zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona urbana e rural; desempenhar outras atividades a fins ao cargo. executar demais tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40hrs					
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20	C B + 25	D C + 25	ANOS
1	R$ 2.604,00	R$ 3.124,80	R$ 3.906,00	R$ 4.882,50	1/3
2	R$ 2.721,18	R$ 3.265,41	R$ 4.081,77	R$ 5.102,21	4/6
3	R$ 2.843,63	R$ 3.412,35	R$ 4.265,44	R$ 5.331,81	7/9
4	R$ 2.971,59	R$ 3.565,91	R$ 4.457,39	R$ 5.571,74	10/12
5	R$ 3.105,31	R$ 3.726,38	R$ 4.657,97	R$ 5.822,47	13/15
6	R$ 3.245,05	R$ 3.894,06	R$ 4.867,58	R$ 6.084,48	16/18
7	R$ 3.391,08	R$ 4.069,30	R$ 5.086,62	R$ 6.358,28	19/21
8	R$ 3.543,68	R$ 4.252,42	R$ 5.315,52	R$ 6.644,40	22/24
9	R$ 3.703,14	R$ 4.443,77	R$ 5.554,72	R$ 6.943,40	25/27
10	R$ 3.869,79	R$ 4.643,75	R$ 5.804,68	R$ 7.255,85	28/30
11	R$ 4.043,93	R$ 4.852,71	R$ 6.065,89	R$ 7.582,37	31/33
12	R$ 4.225,90	R$ 5.071,09	R$ 6.338,86	R$ 7.923,57	34/36

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ: 37.499.332/0001-72.

CONTRATADA: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 47.296.841/0001-

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Jurídicos para Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Consultoria Jurídica no período contratado para a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

DO VALOR: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática 3.3.90.35.04.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000

DA VIGÊNCIA: O prazo estipulado para este contrato é de 03/04/2023 A 02/10/2023.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO BIMESTRE 2023 E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	0,00	2.928.188,91	0,00
Pessoal Ativo	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	0,00	2.928.188,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.912,71	168.315,53	173.291,15	389.207,81	187.753,68	242.043,63	204.155,83	201.825,29	206.774,51	271.396,07	205.703,21	0,00	2.471.379,42	0,00
Obrigações Patronais	32.242,11	32.082,60	31.730,31	78.792,39	34.703,56	49.485,72	35.390,07	39.241,97	39.592,48	41.798,95	41.749,33	0,00	456.809,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de														
Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	0,00	2.928.188,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.365.901,61	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.365.901,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	2.928.188,91	1,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.321.954,10	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.855.856,39	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.389.758,69	5.40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	857.078,98	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	857.078,98	0,00	-857.078,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.801.263,63	5.801.263,63	989.412,90	989.412,90	4.811.850,73	819.730,15	819.730,15	4.981.533,48	798.656,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.967.549,63	4.967.549,63	989.412,90	989.412,90	3.978.136,73	819.730,15	819.730,15	4.147.819,48	798.656,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.074.289,07	3.074.289,07	522.213,18	522.213,18	2.552.075,89	522.213,18	522.213,18	2.552.075,89	522.213,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.893.260,56	1.893.260,56	467.199,72	467.199,72	1.426.060,84	297.516,97	297.516,97	1.595.743,59	276.443,04	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	1.893.260,56	1.893.260,56	467.199,72	467.199,72	1.426.060,84	297.516,97	297.516,97	1.595.743,59	276.443,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	833.714,00	833.714,00	0,00	0,00	833.714,00	0,00	0,00	833.714,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	833.714,00	833.714,00	0,00	0,00	833.714,00	0,00	0,00	833.714,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	304.930,00	304.930,00	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.106.193,63	6.106.193,63	1.026.761,73	1.026.761,73	5.079.431,90	857.078,98	857.078,98	5.249.114,65	836.005,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.106.193,63	6.106.193,63	1.026.761,73	1.026.761,73	5.079.431,90	857.078,98	857.078,98	5.249.114,65	836.005,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.106.193,63	6.106.193,63	1.026.761,73	1.026.761,73	5.079.431,90	857.078,98	857.078,98	5.249.114,65	836.005,05	0,00
RESERVA DO RPPS	8.346.383,36	8.346.383,36	0,00	0,00	8.346.383,36	0,00	0,00	8.346.383,36	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	304.930,00	304.930,00	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	304.930,00	304.930,00	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.930,00	304.930,00	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	37.348,83	267.581,17	37.348,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Objeto.....: Filiação do Município de Diamantino/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representando o Poder Legislativo Municipal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R$**9.000,00 (nove mil reais)** que serão pagos em 9 (nove)parcelas mensais e iguais de **R$ 1.000,00 (mil reais)**a título de contribuição associativa.

Vigência.....: Início: 12/04/2.023 Término: 31/12/2023.

DIAMANTINO /MT em 03 de maio de 2023

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNCIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25.816.350/0001-51**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: **R$ 20.457,40 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

DATA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: 03/05/2024

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 03/2023, de 24 de março de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25.816.350/0001-51**, com valor total de **R$ 20.457,40 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro-MT, 03 de maio de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O Câmara **Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2**1 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal:

Para que se proceda a contratação da empresa GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25.816.350/0001-51**,** para contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

no valor total de **R$ 20.457,40 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21.

Gabinete da Câmara, em 03 de maio de 2023.

.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 02/2023, de 03 de maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ SOB Nº 30. 059.831/0001-08**, com valor total de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro-MT, 03 de maio de 2023

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/ 2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNCIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LEANDRO GOMES MACHADO CNPJ SOB N 30.059. 831/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATUALIZAÇÃO REGULAR DO SÍTIO DO ENTE, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM REDES SOCIAIS, PUBLICAÇÃO DE LEIS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)

DATA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: 03/05/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

O Câmara **Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2**1 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal:

Para que se proceda a contratação da empresa LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ SOB Nº 30.059.831/0001-08**,** para contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATUALIZAÇÃO REGULAR DO SÍTIO DO ENTE, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM REDES SOCIAIS, PUBLICAÇÃO DE LEIS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL** no valor total de **R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**

Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de general Carneiro Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21.

Gabinete da Câmara, em 03 de maio de 2023

.

.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2022,

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2022,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 02/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada**: STS Consultoria e Informática LTDA – ME.**

CNPJ:Nº. **19.335.762/0001-77**

Contrato:**N°. 02/2022**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Informática, para Locação – Licença de uso de software de gestão pública, portal da transparência e site institucional, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em internet data center – IDC, com uso de recursos próprios, oriundos do pregão presencial nº. 018/2021 – Registro de preço nº. 006/2021, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

Vigência: Prorroga a vigência do presente contrato pelo período de 01 (um) mês, passando a expirar em 20/03/2023.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA – TERMO ADITIVO 01/2023 DO CONTRATO 06/2022

ERRATA – TERMO ADITIVO 01/2023 DO CONTRATO 06/2022

Errata

Retificamos oTermo Aditivo 01/2023, publicada no dia 17 de março de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII nº 4.159, na página 10, a publicação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2022,contrato nº. 006/2022.

Onde se Le: "Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, de 10 de março de 2023.".

Leia-se: "Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, de 03 de fevereiro de 2023."

Onde se Le:"Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 06/02/2023 até 05/11/2023."

Leia-se:"Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 03/02/2023 até 02/11/2023."

E também;

Onde se Le: "Extrato do Termo Aditivo 01/2022 do Contrato 06/2022."

Leia-se: "Extrato do Termo Aditivo 01/2023 do Contrato 06/2022.".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT,03 de maio de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA – TERMO ADITIVO 01/2023 DO CONTRATO 05/2022

ERRATA – TERMO ADITIVO 01/2023 DO CONTRATO 05/2022

Errata

Retificamos oTermo Aditivo 01/2023, publicada no dia 17 de março de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII nº 4.159, na página 09, a publicação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2022, contrato nº. 005/2022.

Onde se Le: "Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, de 10 de março de 2023.".

Leia-se: "Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, de 09 de fevereiro de 2023."

Onde se Le:"Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 11/02/2023 até 10/12/2023.".

Leia-se:"Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 09/02/2023 até 08/12/2023."

E também;

Onde se Le: "Extrato do Termo Aditivo 01/2022 do Contrato 05/2022."

Leia-se: "Extrato do Termo Aditivo 01/2023 do Contrato 05/2022.".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT,03 de maio de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 08 de maio de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - deliberação sobre os requerimentos.

PROJETOS PARA LEITURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 DE 27 DE ABRIL DE 2023 – "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 945/2023 – "DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – "ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – "REGULAMENTA PROCEDIMENTOS AUXILIARES PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 73 A 76 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, E DO ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº. 944/2023- "ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2023, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 1676/2022/SECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 03 de maio de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166. Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

que modifica a formação das comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novas Olímpia, Estado de Mato Grosso criadas pela Resolução nº 001/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 001/2023, que passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

ANEXO I

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

BIÊNIO 2023/2024

I - COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: MARCIO CARVALHO DA MATTA

Relator: EDSON NOEL DA SILVA

Secretário: VALTER PEREIRA DA SILVA

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: MARCIO CARVALHO DA MATTA

III - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: EDSON NOEL DA SILVA

Relator: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Secretário: VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSUNTOS SOCIAIS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

Presidente: EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: SÉRGIO SCHEFER

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE O DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**"**

FERNANDES SANTOS CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Plenárias Ordinárias serão em número de 3 (três) ao mês, realizadas nos dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, com duração máxima de 3 (três) horas, com início às 08 (oito) horas, encerrando-se às 11 (onze) horas.

Parágrafo Único. Sendo feriado, ponto facultativo ou final de semana (sábado e domingo) um dos dias previstos para Sessão Plenária Ordinária, a mesma fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 17 de abril de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 71/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 71/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para a **Função de Fiscal de Contratos** o Senhor **EDINO SILVA SOUZA,** servidor efetivo no Cargo Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 02 de maio de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 66/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE ALMOXARIFADO – DA. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado da Função de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO – DA.,** o Senhor **JONSON LEANDRO GUNCH,** conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 70/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar da **Função de Fiscal de Contratos** o Senhor **JONSON LEANDRO GUNCH,** servidor efetivo no Cargo Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 02 de maio de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 69 /2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 69 /2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE ALMOXARIFADO – DA. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO – DA.,** o Senhor **EDINO SILVA SOUZA,** conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 68/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 68/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC.,** o Senhor **JONSON LEANDRO GUNCH,**conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 67/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada da Função de **DIRETORA DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC.,** a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA,**conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 30/2023

PORTARIA Nº. 30/2023 De 03 de MAIO de 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA ERENITA CARDOSO DE SANTANA, CONFORME REQUERIMENTO DEFERIDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a licença particular concedida para servidora ERENITA CARDOSO DE SANTANA, conforme requerimento deferido, que será de 01 de maio de 2023 até 05 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para primeiro de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA Nº. 28/2023 De 28 de ABRIL de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDORA LEGISLATIVA EM VIRTUDE DA LICENÇA PRÊMIO DA OUVIDORA LEGISLATIVA ADELAINE RODRIGUES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre designação da servidora Patrícia soares Rodrigues para o exercício da função de ouvidora legislativa por 30 dias, a contar da data do dia 01/05/2023 até 30/05/2023, em virtude da licença premio da ouvidora legislativa Adelaine Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023 São José do Xingu – MT, 02 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª SAMANTHA DE SOUZA**no cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: H A DE LIMA INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ: 37. 258.685/0001-80,** com sede na Rua São Paulo, nº 249-W, Centro, Tangará da Serra – MT;e **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 33.955.893/ 0001-88**, com sede na Avenida Dr. Meirelles, Salão D, Sala 01, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
1	CONVERSOR HDMI PARA VGA. COD. TCE MT 442474-3.	20	R$ 19,50	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 33.955. 893/0001-88
2	**FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 500 W, 220/110-VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, DE ACORDO COM NORMAS ABNT.** COD. TCE MT 177185-0	15	R$ 219,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80
3	HD INTERNO SSD 240 GB. COD TCE MT 412168-6.	30	R$ 138,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80
4	LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO COM OPÇÃO DE UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO. VITALICIA COD. TCE MT 00033091.	60	R$ 200,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80
5	PENTES DE MEMORIA DDR 3 DE 8GB CADA. COD. TCE MT 00074997.	50	R$ 140,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80
6	PLACAS DE REDE GIGABIT. COD. TCE MT 00027905.	50	R$ 48,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80
7	SUPORTES PARA MONITOR DE 15 A 27. COD. TCE MT 00054177.	30	R$ 135,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37. 258.685/0001-80

Tangará da Serra-MT, 04 de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO Nº 1.148 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 1.148 DE 04 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 12/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 25/2023, modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, tendo como adjudicatárias as Empresas: **H A DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 37.258.685/0001-80**, com sede na Rua São Paulo, nº 249-W, Centro, Tangará da Serra – MT; e **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI – CNPJ nº 33.955.893/0001-88,** com sede na Avenida Dr. Meirelles, Salão D, Sala 01, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, conforme deliberado em 28 de abril de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.147 DE 03 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE 5 EXTINTORES PQS 4KG-BC, 3 EXTINTORES PQS 4KG ABC, 1 EXTINTOR PQS 6KG BC, 1 EXTINTOR PQS 20 KG BC, 5 EXTINTORES AP 10LT E 4 EXTINTORES NÍVEL 1 CO2 6 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 28/2023, modalidade Dispensa nº 13/2023 e adjudicado objeto à **COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ 06.088.847/0001-56, localizada na Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 471-W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-106.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **H A DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 37.258.685/0001-80,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
2	**FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 500 W, 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, DE ACORDO COM NORMAS ABNT.**	15	**R$ 219,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**
3	HD INTERNO SSD 240 GB.	30	**R$ 138,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**
4	LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO COM OPÇÃO DE UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO. VITALICIA	60	**R$ 200,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**
5	PENTES DE MEMORIA DDR 3 DE 8GB CADA.	50	**R$ 140,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**
6	PLACAS DE REDE GIGABIT.	50	**R$ 48,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**
7	SUPORTES PARA MONITOR DE 15 A 27.	30	**R$ 135,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA - CNPJ: 37.258.685/0001-80**

À Empresa**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 33.955.893/0001-88,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
1	CONVERSOR HDMI PARA VGA.	20	**R$ 19,50**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 33.955.893/0001-88**

Tangará da Serra- MT, 04 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **CHICO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.119.950/0001-89**

VALOR: Valor mensal de **R$ 1.583,33** (um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R$ 18.999,96** (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por 12 meses de contratação.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 04 de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 28/2023, Dispensa 13/2023, Decreto da Mesa 1147/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de recargas de 5 extintores PQS 4 kg-bc, 3 extintores PQS 4 kg abc, 1 extintor PQS 6 kg bc, 1 extintor PQS 20 kg-bc, 5 extintores AP 10 LT e 4 extintores nível 1 CO2 6 kg, de acordo com as normas técnicas vigentes para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.149 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 1.149 DE 04 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 26/2023, modalidade Pregão Presencial nº 13/2023, tendo como adjudicatária as Empresa: **CHICO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.119.950/0001-89**, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 585 W, Centro, Tangará da Serra – MT; conforme deliberado em 03 de maio de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **CHICO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.119.950/0001-89,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	EMPRESA
1	Serviços de limpeza do sistema gerador (usina solar fotovoltaica), com limpeza do inversor, verificação de conexões, quadro elétrico, disjuntor, com checagem da estrutura, do funcionamento do sistema, e lavagem com água e sabão (neutro) de 180 painéis de energia solar fotovoltaica (placas da marca LONGi), com medida de 1,03x 2,03 cada, com vistoria mensal com emissão de ART ou TRT, e Relatório de Manutenção Mensal.	12	**R$ 1. 583,33**	**CHICO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CNPJ: 07. 119.950/ 0001-89**

Tangará da Serra- MT, 04 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 304/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor EDER DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 013. 855.161-86, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: **000013/23**

b) Modalidade: **Pregão Presencial Nº 001/2023**

c) Data Homologação: 03/05/2023

d) Data Adjudicação: 03/05/2023

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Empresas Vencedoras:

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL,a qual sagrou-se vencedora dos itens 3, 8, 35, 37, 41 e 47, no valor total de R$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais); **PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 6, 24, 32, 38 e 42, no valor total de R$ 51.685,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais); **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 2, 7, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 43, 44, 46, 48 e 49, no valor total de R$ 272.716,80 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 36, 39 e 40, no valor total de R$ 107.730,70 (cento e sete mil setecentos e trinta reais e setenta centavos); **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA,** a qual sagrou-se vencedora dos itens 1, 4, 22, 25, 30 e 45, no valor total de R$ 57.792,90 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sendo declarada habilitada. Valor global do processo é de **R$ 533.335,40 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

Várzea Grande, 03 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 301/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIANA CALLEJAS MATTOS, CPF: 057.748.821-01, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ44.120.619/0001-05, situada na Rua São Benedito, nº 747, Bairro lixeira, Cuiabá/MT, CEP:78.008-405, Telefone (65)3358-6090/99225-0881, endereço eletrônico: financeiro@mtpapelaria.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Wellito André Moura Pinheiro, inscrito no CPF 024.125.991-65, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 01, 04, 22, 25, 30 e 45** com o total de R$ 57.792,90 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000013/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000013/23**	**PREGÃO PRESENCIAL**				
	2440	**COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.008.044	BANNER DE FUNDO DE PALCO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI, 4X0 CORES, TAMANHO 5,00X2,50MTS, COM ILHOS. COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	10	R$ 800,99	R$ 8.009,90
4	005.008.039	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 22X15CM, 50X2 VIA, 4X0 CORES, NUMERADO, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COLADA, TIRAGEM MINIMA 20 COM 100 FOLHAS.	UN	500	R$ 26,65	R$ 13.325,00

22	005.008.034	CARTÃO CERIMONIAL, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 10X8CM, 14X154 CORES, PAPEL SULFITE 180G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	1.000	R$ 0,96	R$ 960,00
25	005.008.019	CERTIFICADO PARA HOMENAGENS, SOLENIDADES E HONRARIAS, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 21X29 CM (A4), IMP. 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G – PERSONALIZADOS DE ACORDO COM AS HOMENAGENS	UN	800	R$ 8,91	R$ 7.128,00
30	005.008.029	CONVITE INDIVIDUAL TIPO AZEITONA EM PAPEL ENVENGLOW 180G. TAMANHO 5X4CM, ALTURA 4,00CM, LARGURA 5.00 CM, COMPRIMENTO 1,00 CM, PESO 5G.	UN	R$ 3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
45	005.008.024	PANFLETO IMPRESSO, FORMATO 21X30CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 75G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	40.000	R$ 0,68	R$ 27.200,00
Valor Total Geral						R$ 57.792,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. DO MATERIAL GRAFICO: Para os itens 1 e 2 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e os demais itens do lote 10 (dez) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.2. DAS MOLDURAS: o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.3. DOS CARIMBOS: O prazo de entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.4. DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO: Para os itens 44,45,46,47 e 48 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e o item 49 será (dois) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.5. *Para a entrega dos itens de que se trata este termo de referência os prazos serão contados mediante ao* recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, e serão entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Av. Avenida Alzira Santana, nº. 1.741 – Água Limpa, em dias úteis nos horários das 7h00min às 13h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	*Elemento de despesa*	*Fonte*
1001	*3.3.90.39.00*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, os servidores **Leandro Manduca, Matricula 134**, e Suplente Fiscal a servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa, Matricula 3879.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

Wellito André Moura Pinheiro

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n. 580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.390.402/0001-18, situada na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425 Apt 001, Bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP:78015-605, Telefone (65) 3685-3428, endereço eletrônico: graficaagiliza@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Robson Arruda Leite, inscrito no CPF 667.831.271-68, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 2, 7, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 43, 44, 46, 48 e 49** com o total de R$ 272.716,80 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000013/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000013/23**	**PREGÃO PRESENCIAL**				
	2438	**SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.008.045	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI, 4X0 CORES, TAMANHO 0,80X1,20MTS, COM MADEIRINHA E CORDÃO. COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	50	R$ 102,37	R$ 5.118,50
7	005.008.030	CAPA DE PROCESSO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 31X45CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 240G, C/ VINCO E CORTE COM ORELHA, A4 – PERSONALIZADO.	UN	6.000	R$ 1,70	R$ 10.200,00
23	005.008.035	CARTÃO DE VISITA, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 9X5CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, TIRAGEM MINIMA 2.100 - COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
26	005.008.020	CERTIFICADO PARA HOMENAGENS, SOLENIDADES E HONRARIAS, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 29,7X42 CM (A3), IMP. 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G – PERSONALIZADOS DE ACORDO COM AS HOMENAGENS	UN	6.000	R$ 9,11	R$ 54.660,00
27	011.003.001	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES PARA PORTAS, CADEADOS E MOVEIS	UN	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
28	011.003.002	CONFECÇAO DE CHAVES TETRA	UN	30	R$ 73,04	R$ 2.191,20
29	011.004.001	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTAS	UN	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
33	011.003.003	COPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
34	011.003.004	COPIA DE CHAVE TETRA		15	R$ 37,74	R$ 566,10
43	005.002.292	MOLDURA EM ALUMÍNIO (METAL), DOURADO A3 (30X42CM), LIVRE DE IMPERFEIÇÕES, COM VIDRO PENDURADOR MOVEL TANTO NA VERTICAL QUANTO HORIZONTAL	UN	500	R$ 104,75	R$ 52.375,00
44	005.002.291	MOLDURA EM MADEIRA 100%, A3 (30X42CM) LISA, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES, COM VIDRO PENDURADOR MÓVEL TANTO NA VERTICAL QUANTO HORIZONTAL	UN	1.000	R$ 101,00	R$ 101.000,00
46	005.008.025	PANFLETO, FORMATO 15X21CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
48	005.008.040	PAPEL TIMBRADO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 21X30CM, 1 VIA, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 7.5G. PERSONALIZADO	UN	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
49	011.005.001	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PARA MOVEIS E IMÓVEIS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO MIOLO)	UN	100	R$ 116,66	R$ 11.666,00
Valor Total Geral						R$ 272.716,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. DO MATERIAL GRAFICO: Para os itens 1 e 2 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e os demais itens do lote 10 (dez) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.2. DAS MOLDURAS: o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.3. DOS CARIMBOS: O prazo de entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.4. DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO: Para os itens 44,45,46,47 e 48 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e o item 49 será (dois) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.5. *Para a entrega dos itens de que se trata este termo de referência os prazos serão contados mediante ao* recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, e serão entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Av. Avenida Alzira Santana, nº. 1.741 – Água Limpa, em dias úteis nos horários das 7h00min às 13h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e

contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	*Elemento de despesa*	*Fonte*
1001	*3.3.90.39.00*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, que designa neste ato, os servidores **Leandro Manduca, Matricula 134**, e Suplente Fiscal a servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa, Matricula 3879.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

Robson Arruda Leite

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925. 871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.031.535/0001-89, situada na Rua São Cristovão Colombo, nº 318, Bairro Jardim Imperador I, Várzea Grande/MT, CEP:78125-630, Telefone (65) 3685-3428, endereço eletrônico: pedro.ponteslocacao@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Pedro Pereira de Oliveira, inscrito no CPF 023.707.728-08, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 06, 24, 32, 38 e 42** com o total de R$ 51.685,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000013/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000013/23**	**PREGÃO PRESENCIAL**				
	2400	**PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	005.008.033	CAPA DE PROCESSO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 31X45CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, COLAGEM COM BOLSA INTERNA, C/ VINCO, A4 – PERSONALIZADO. (HONRARIA)	UN	800	R$ 5,73	R$ 4.584,00
24	005.008.038	CARTAZ, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 45X60CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	300	R$ 28,87	R$ 8.661,00
32	005.008.028	CONVITE, FORMATO 21X30CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 220G, PERSONALIZADO, COM VINCO	UN	6.000	R$ 2,29	R$ 13.740,00
38	005.008.042	ENVELOPE SACO, TAM. 24X34CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120G, TIMBRADO, COM CORTE E VINCO. PERSONALIZADO	UN	5.000	R$ 2,11	R$ 10.550,00
42	005.008.023	FOLDER, FORMATO 31X45CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 170G, FACA ESPECIAL, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	5.000	R$ 2,83	R$ 14.150,00
Valor Total Geral						R$ 51.685,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. DO MATERIAL GRAFICO: Para os itens 1 e 2 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e os demais itens do lote 10 (dez) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.2. DAS MOLDURAS: o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.3. DOS CARIMBOS: O prazo de entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.4. DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO: Para os itens 44,45,46,47 e 48 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e o item 49 será (dois) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.5. *Para a entrega dos itens de que se trata este termo de referência os prazos serão contados mediante ao* recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, e serão entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Av. Avenida Alzira Santana, nº. 1.741 – Água Limpa, em dias úteis nos horários das 7h00min às 13h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	*Elemento de despesa*	*Fonte*
1001	*3.3.90.39.00*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, os servidores **Leandro Manduca, Matricula 134**, e Suplente Fiscal a servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa, Matricula 3879.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA

Pedro Pereira de Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n. 580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.852.913/0001-62, situada na Rua Bom Jesus, nº 626, Bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP:78015-610, Telefone (65) 9625-3323, endereço eletrônico: lwcasmartin@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Luvas de Miranda Martins, inscrito no CPF019.710.451-79, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 36, 39 e 40** com o total de R$ 107.730,70(cento e sete mil e setecentos e trinta reais e setenta centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000013/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000013/23**	**PREGÃO PRESENCIAL**				
	2439	**LUCAS DE MIRANDA MARTINS**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005.008.032	CAPA DE PROCESSO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 31X45CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, COLAGEM COM BOLSA INTERNA, C/ VINCO, A3 – PERSONALIZADO. (HONRARIA)	UN	2.000	R$ 4,81	R$ 9.620,00
9	005.008.059	CARIMBO - SÓ BORRACHA CARIMBO MEDIO AUTOMATICO	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
10	005.008.048	CARIMBO - TROCA DE REFIL GRANDE AUTOMATICO	UN	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
11	005.008.049	CARIMBO - TROCA DE REFIL PEQUENO/MEDIO AUTOMATICO	UN	10	R$ 21,00	R$ 210,00
12	005.008.047	CARIMBO – SÓ BORRACHA CARIMBO GRANDE AUTOMATICO	UN	100	R$ 23,35	R$ 2.335,00
13	005.008.050	CARIMBO ASSINATURA PEQUENO 4 X 1,5 AUTOMATICO	UN	60	R$ 33,99	R$ 2.039,40
14	005.008.057	CARIMBO AUTOMATICO DE AUTORIZAÇÃO. 4911 – 3.8MM X 1.4MM	UN	60	R$ 45,20	R$ 2.712,00
15	005.008.051	CARIMBO AUTOMATICO. 4912-3,8 CM X 1,8 CM	UN	60	R$ 51,25	R$ 3.075,00
16	005.008.052	CARIMBO AUTOMATICO. 4913-5,8 CM X 2,0 CM	UN	60	R$ 58,99	R$ 3.539,40

17	005.008.053	CARIMBO AUTOMATICO. 4915-7 X 2,5 MM	UN	60	R$ 65,65	R$ 3.939,00
18	005.008.054	CARIMBO AUTOMATICO. 4924-4X4 MM	UN	60	R$ 78,35	R$ 4.701,00
19	005.008.055	CARIMBO AUTOMATICO. 4927-6X4 MM	UN	60	R$ 67,90	R$ 4.074,00
20	005.008.056	CARIMBO DATADOR AUTOMATICO COM CHAPA	UN	60	R$ 100,79	R$ 6.047,40
21	005.008.058	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS DE 0 A 12 REPETIÇOES	UN	30	R$ 179,85	R$ 5.395,50
31	005.008.027	CONVITE, FORMATO 15X10,5CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G, PERSONALIZADO.	UN	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
36	005.008.037	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES EM PVC (VERTICAL), PERSONALIZADO, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR DE CRACHA E CORDÃO 20MM DE LARGURA 4X4 CORES COM ARGOLA E JACARÉ.	UN	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
39	005.008.043	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI, 4X0 CORES, TAMANHO 0,80X5,00MTS, COM MADEIRINHA E CORDÃO. COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	50	R$ 408,86	R$ 20.443,00
40	005.008.022	FOLDER, FORMATO 21X15CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	5.000	R$ 1,19	R$ 5.950,00
Valor Total Geral						R$ 107.730,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. DO MATERIAL GRAFICO: Para os itens 1 e 2 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e os demais itens do lote 10 (dez) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.2. DAS MOLDURAS: o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.3. DOS CARIMBOS: O prazo de entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.4. DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO: Para os itens 44,45,46,47 e 48 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e o item 49 será (dois) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.5. *Para a entrega dos itens de que se trata este termo de referência os prazos serão contados mediante ao* recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, e serão entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Av. Avenida Alzira Santana, nº. 1.741 – Água Limpa, em dias úteis nos horários das 7h00min às 13h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas

para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e

será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da

execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	*Elemento de despesa*	*Fonte*
1001	*3.3.90.39.00*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, que designa neste ato, os servidores **Leandro Manduca, Matricula 134**, e Suplente Fiscal a servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa, Matricula 3879.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Lucas de Miranda Martins

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 302/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207. 193.291-91, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580. 925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.278.238/0001-25, situada na travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-265, Telefone (65) 3624-1715, endereço eletrônico: atendimento03@gliberal.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Ecir Rolim Bacani, inscrito no CPF 035.679.181-50, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 03, 08, 35, 37, 41 e 47** com o total de R$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000013/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000013/23**	**PREGÃO PRESENCIAL**				
	661	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.008.046	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI, 4X0 CORES, TAMANHO 1,00X1,80MTS, COM MADEIRINHAE CORDÃO. COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
8	005.008.031	CAPA DE PROCESSO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO 31X45CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 240G, C/ VINCO, A4 – PERSONALIZADO.	UN	6.000	R$ 2,00	R$12.000,00
35	005.008.036	CRACHÁ CREDENCIAL – FORMATO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES TRÍPLEX 300G. ACABAMENTO COM 2 FUROS E COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON DE 1,2M, TIRAGEM MÍNIMA DE 100 - PERSONALIZADO	UN	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
37	005.008.041	ENVELOPE OFÍCIO, TAM. 23X11CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120G, TIMBRADO, COM CORTE E VINCO. PERSONALIZADO	UN	7.000	R$ 1,24	R$ 8.680,00
41	005.008.021	FOLDER, FORMATO 21X30CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G, COM 2 DOBRAS, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE	UN	5.000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
47	005.008.026	PANFLETO, FORMATO, FORMATO 15X45CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	UN	1.000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
Valor Total Geral						R$ 43.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. DO MATERIAL GRAFICO: Para os itens 1 e 2 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e os demais itens do lote 10 (dez) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.2. DAS MOLDURAS: o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.3. DOS CARIMBOS: O prazo de entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.4. DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO: Para os itens 44,45,46,47 e 48 o prazo de entrega serão de 03 (três) dias corridos e o item 49 será (dois) dias corridos contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

8.1.5. *Para a entrega dos itens de que se trata este termo de referência os prazos serão contados mediante ao* recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, e serão entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Av. Avenida Alzira Santana, nº. 1.741 – Água Limpa, em dias úteis nos horários das 7h00min às 13h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito

ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	*Elemento de despesa*	*Fonte*
1001	*3.3.90.39.00*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, que designa neste ato, os servidores **Leandro Manduca, Matricula 134**, e Suplente Fiscal a servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa, Matricula 3879.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI

Ecir Rolim Bacani

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 303/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANAPAULA LEITE GONÇALVES, CPF: 004.551.011-32 do cargo em comissão de Chefe de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Licitatório Nº 03/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA **no 06/2023**, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 para tempestivamente alterar o que segue:

1. No Termo de Referência, Anexo I, no tópico 3. Produtos e Especificações Técnicas, no quadro de especificações item 1.1 onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção. **Descrição / Especificação técnica:** O equipamento deverá atender no mínimo as seguintes características e quantitativo: - Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; - Composto por tanque digestor e tanque de gás; - Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; - Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); - Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; - Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; - Instalação acima do solo (não enterrado); - Certificação ISO 14000; - Garantia de no mínimo 24 meses. - **Quantidade: Lote com 10 unidades** Incluindo Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia: - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de um (1) sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg), como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso. A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação. - Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção. **Descrição / Especificação técnica:** O equipamento deverá atender no mínimo as seguintes características e quantitativo: - Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; - Composto por tanque digestor e tanque de gás; - O Tanque de gás deverá possuir capacidade para 2000 a 2500 litros; - Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); - Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; - Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; - Instalação acima do solo (não enterrado); - Garantia de no mínimo 24 meses. - **Quantidade: Lote com 10 unidades** Incluindo Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia: - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de um (1) sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg), como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso. A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação. - Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, localizada na Rua Rondônia nº 160, Bairro Jd das Oliveiras no Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000.

1.1 O mesmo se aplica ao descritivo do ANEXO II – Proposta de Preços, e ao quadro do item 2.1 da Minuta do Contrato, Anexo VI do edital.

2. Complementa-se o item 6 do Termo de Referencia, Anexo I do Edital para incluir:

6.1. (...)

6.1.1. - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de uma (1) unidade do sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg), como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso, cujos custos deverão estar inclusos no custo dos equipamentos.

6.1.1.1 A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação.

6.1.1.2 Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.

6.1.1.4 Definido a entrega dos equipamentos, Consórcio e Contratada estabelecerão o cronograma do treinamento que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega dos equipamentos.

6.1.1.3 Local da Instalação e Treinamento: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, localizada na Rua Rondônia nº 160, Bairro Jd das Oliveiras no Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000.

Realizado os ajustes ao edital no sentido de melhorar o entendimento, que se dê continuidade ao certame, ratificando os demais itens e clausulas editálicias, permanecendo inalteradas as datas prefixadas da sessão pública, vez que os ajustes acima não afetam em nada o objeto do edital, tampouco o valor estimado do chamamento público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de maio de 2023.

_____

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00,** sediadana R Pelotas (NUC HAB CPA I)**,** nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT, com valor estimativo global de R$ 292.984,30 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos); **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-79,** sediada na Avenida Castelo Branco, nº 790, Centro-Sul, CEP: 78.110-002 - Várzea Grande – MT, com valor estimativo global de R$ 2.197.780,67 (Dois Milhões Cento e Noventa e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Centavos); **OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 36.956.666/000165,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT, com valor estimativo global de R$ 399.776,05 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 03 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediadana R Pelotas (NUC HAB CPA I)**,** nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5193	0004676	Consulta Médica em Urologia	UN.	806	R$ 116,62	R$ 93.995,72
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 93.995,72**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
93	6297	00018295	Colocação ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	21	R$ 1.811,05	R$ 38.032,05
94	7035	326527-7	Extração endoscópica de corpo estranho / calculo na uretra com cistoscopia	UN.	14	R$ 1.872,64	R$ 26.216,96
95	6308	325173-0	Ureterolitotripsia Rigida Mecânica com ou sem colocação de Cateter Duplo J	UN.	16	R$ 6.106,02	R$ 97.696,32
96	6295	326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	3	R$ 12.347,75	R$ 37.043,25
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 198.988,58**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários. **Item 84:** Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 292.984,30**

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-79, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 790, Centro-Sul, CEP: 78.110-002 - Várzea Grande – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2776	R$ 115,94	R$ 321.849,44
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 321.849,44**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. **Item 5:Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.**							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	497	R$ 110,78	R$ 55.057,66
69	5225	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	202	R$ 143,19	R$ 28.924,38
70	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	178	R$ 254,41	R$ 45.284,98

71	5245	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	136	R$ 138,74	R$ 18.868,64
72	5308	0004581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	146	R$ 121,60	R$ 17.753,60
73	5252	0004591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	210	R$ 260,94	R$ 54.797,40
74	5201	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	138	R$ 219,77	R$ 30.328,26
75	5203	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	222	R$ 227,85	R$ 50.582,70
76	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	145	R$ 154,44	R$ 22.393,80
78	5200	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	165	R$ 168,49	R$ 27.800,85
79	5229	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	198	R$ 142,56	R$ 28.226,88
80	7031	00065914	Teste Ortóptico (ambos os olhos)	UN.	126	R$ 120,25	R$ 15.151,50
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 395.170,65**

Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 58: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.
Item 66: Incluso sedação se necessário.
Item 67: Incluso sedação se necessário.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	450	R$ 1.084,58	R$ 488.061,00
85	5251	307076-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	268	R$ 541,73	R$ 145.183,64
86	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	UN.	65	R$ 351,83	R$ 22.868,95
87	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	21	R$ 3.199,05	R$ 67.180,05
88	7033	00061709	Correção cirúrgica de Estrabismo (até 2 músculos)	UN.	33	R$ 2.889,44	R$ 95.351,52
89	7034	00065906	Correção cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos)	UN.	32	R$ 3.533,42	R$ 113.069,44
90	6993	00065909	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia	UN.	178	R$ 1.417,53	R$ 252.320,34
91	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser)	UN.	40	R$ 5.370,41	R$ 214.816,40
92	6319	00012626	Remoção de Óleo de Silicone Intra-Vítreo	UN.	28	R$ 2.925,33	R$ 81.909,24
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.480.760,58**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 84: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 2.197.780,67**

OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 36.956.666/000165, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2776	R$ 115,94	R$ 321.849,44
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 321.849,44**

Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 5:Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	497	R$ 110,78	R$ 55.057,66
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 55.057,66**

Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 58: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.
Item 66: Incluso sedação se necessário.
Item 67: Incluso sedação se necessário.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	UN.	65	R$ 351,83	R$ 22.868,95
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 22.868,95**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 84: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 399.776,05**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 03 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WELLINGTON ROBERTO SOARES 89862309172

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIROS E SERVENTES POR DIARIA, EM ATEN-

DIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 10/04/2024.

VALOR: R$ 21.952,25 (Vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.

VALOR: R$ 244.687,50 (Duzentos e quarenta e quatro reais e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 06/07/2023.

VALOR:R$ 52.500,00 **(cinquenta e dois mil e quinhentos reais**).

DOTAÇÃO: 2003 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional

(31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA**.**

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 02/01/2024.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A. F. AYALA – CLINICA MÉDICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 Até 01/06/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0029 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MÉDICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/06/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0029 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DE RESENDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 Até 01/06/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0029 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 Até 01/06/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2008.- Manutenção dos Serviços Especializados do CISVP-MT

33.90.34.00– Outras Despesas de Pessoas Decorrentes Contratos – Pessoa Jurídica

0062 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANDERSON DA GUARDA PROJETOS E CONSULTORIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELETRICA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e Proposta da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 27/03/2023 até 27/06/2023.

VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:

(31) 01.001.10.302.0001.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/06/2023

VALOR: R$ 30.127,50 (Trinta mil e cento e vinte sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 - Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica

031 - Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RADIOLAB IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.

VALOR: R$ 262.187,50 (Duzentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO: (**31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: 1633

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP) torna pública sua intenção de realizar a contratação emergencial de empresas interessadas em ofertar-lhe a “Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo o fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços Médicos de Intensivista com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo sob gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO” pelo valor máximo de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por leito ocupado, com previsão de pagamento no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e, com previsão de início no dia 05/05/2023 as 12h00min.

As interessadas deverão encaminhar proposta até as 18h do dia 04/05/2023.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de maio de 2023.

RAFAEL SOUZA BARROS

SECRETÁRIO EXECUTIVO/ CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLARO S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips em comodato com prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 17/04/2024

VALOR: R$ 4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1633.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 Até 01/06/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0029 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E OS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HRPA – PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 28/03/2024.

VALOR: R$ 43.722,55 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**685.353,34**	**3.532.961,73**
Ordinária		**480.427,31**	**2.602.094,61**
Vinculada		**204.926,03**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		204.926,03	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**374.447,26**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.551,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		324.279,02	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		29.497,60	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		119,64	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.519.642,03**	**4.895.798,85**

Emissão: 31/03/2023 09:56:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.027.792,41**	**4.230.690,85**
Ordinária		**685.439,34**	**2.770.715,37**
Vinculada		**342.353,07**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		342.353,07	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.793,24**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		176,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		29.497,60	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		119,64	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**462.056,38**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		462.056,38	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.519.642,03**	**4.881.061,10**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 31/03/2023 09:56:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**480.427,31**	**0,00**	**480.427,31**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**204.926,03**	**0,00**	**204.926,03**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	204.926,03	0,00	204.926,03	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**685.353,34**	**0,00**	**685.353,34**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/03/2023 09:56:03

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**685.353,34**	**-4.179.326,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	8.513,34	-47.486,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	650.488,58	-4.007.191,42
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	26.351,42	25.351,42
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**685.353,34**	**-4.179.326,66**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**685.353,34**	**-4.179.326,66**

Emissão: 31/03/2023 09:56:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			342.439,07	342.439,07
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.027.792,41**	**-4.179.326,66**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**4.739.180,00**	**1.012.155,14**	**991.604,14**	**667.325,12**	**3.727.024,86**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	206.416,56	206.416,56	135.149,94	945.915,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	805.738,58	785.187,58	532.175,18	2.781.109,42
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**	**15.637,27**	**15.637,27**	**15.637,27**	**84.862,73**
Investimentos	70.500,00	70.500,00				70.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	15.637,27	15.637,27	15.637,27	14.362,73
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.027.792,41**	**1.007.241,41**	**682.962,39**	**3.836.887,59**

Emissão: 31/03/2023 09:56:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.027.792,41**	**1.007.241,41**	**682.962,39**	**3.836.887,59**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.027.792,41**	**1.007.241,41**	**682.962,39**	**3.836.887,59**
Reserva do RPPS						

Emissão: 31/03/2023 09:56:45 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 31/03/2023 09:56:45 Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**407.975,58**	**-4.456.704,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	5.893,31	-50.106,69
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	388.899,16	-4.268.780,84
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	13.183,11	12.183,11
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**407.975,58**	**-4.456.704,42**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**407.975,58**	**-4.456.704,42**

Emissão: 28/02/2023 09:54:25 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			271.031,08	271.031,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**679.006,66**	**-4.456.704,42**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**4.739.180,00**	**668.621,45**	**639.651,95**	**331.093,98**	**4.070.558,55**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	130.732,64	130.732,64	67.458,04	1.021.599,36
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	537.888,81	508.919,31	263.635,94	3.048.959,19
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**	**10.385,21**	**10.385,21**	**10.385,21**	**90.114,79**
Investimentos	70.500,00	70.500,00				70.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	10.385,21	10.385,21	10.385,21	19.614,79
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**679.006,66**	**650.037,16**	**341.479,19**	**4.185.673,34**

Emissão: 28/02/2023 09:54:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**679.006,66**	**650.037,16**	**341.479,19**	**4.185.673,34**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**679.006,66**	**650.037,16**	**341.479,19**	**4.185.673,34**
Reserva do RPPS						

Emissão: 28/02/2023 09:54:25 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 28/02/2023 09:54:25 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**299.424,64**	**0,00**	**299.424,64**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**108.550,94**	**0,00**	**108.550,94**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	108.550,94	0,00	108.550,94	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**407.975,58**	**0,00**	**407.975,58**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2023 09:55:02

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**407.975,58**	**3.532.961,73**
Ordinária		**299.424,64**	**2.602.094,61**
Vinculada		**108.550,94**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		108.550,94	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**352.316,55**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.969,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		308.557,97	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.729,26	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		59,82	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.220.133,56**	**4.895.798,85**

Emissão: 28/02/2023 09:55:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**679.006,66**	**4.230.690,85**
Ordinária		**412.102,80**	**2.770.715,37**
Vinculada		**266.903,86**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		266.903,86	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.938,19**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		176,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.702,37	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		59,82	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**526.188,71**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		526.188,71	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.220.133,56**	**4.881.061,10**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 28/02/2023 09:55:02 Página 2

Homologado

EDITAL PUBLICAÇÃO BAL JANEIRO 2023

EDITAL N° 004/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Janeiro 2023. O Balanço Mensal do Mês de Janeiro 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**41.553,98**	**3.532.961,73**
Ordinária		**40.251,40**	**2.602.094,61**
Vinculada		**1.302,58**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		1.302,58	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**344.795,56**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		180.436,44	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		164.359,12	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**846.190,97**	**4.895.798,85**

Emissão: 31/01/2023 09:52:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**350.176,63**	**4.230.690,85**
Ordinária		**197.155,63**	**2.770.715,37**
Vinculada		**153.021,00**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		153.021,00	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**176,00**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		176,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**495.838,34**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		495.838,34	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**846.190,97**	**4.881.061,10**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 31/01/2023 09:52:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**41.553,98**	**-4.823.126,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	4.113,98	-51.886,02
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	37.440,00	-4.620.240,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**41.553,98**	**-4.823.126,02**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**41.553,98**	**-4.823.126,02**

Emissão: 31/01/2023 09:53:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			308.622,65	308.622,65
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**350.176,63**	**-4.823.126,02**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**4.739.180,00**	**345.006,52**	**164.570,08**	**210,96**	**4.394.173,48**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	67.458,04	67.458,04		1.084.873,96
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	277.548,48	97.112,04	210,96	3.309.299,52
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**	**5.170,11**	**5.170,11**	**5.170,11**	**95.329,89**
Investimentos	70.500,00	70.500,00				70.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	5.170,11	5.170,11	5.170,11	24.829,89
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**350.176,63**	**169.740,19**	**5.381,07**	**4.514.503,37**

Emissão: 31/01/2023 09:53:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**350.176,63**	**169.740,19**	**5.381,07**	**4.514.503,37**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**350.176,63**	**169.740,19**	**5.381,07**	**4.514.503,37**
Reserva do RPPS						

Emissão: 31/01/2023 09:53:42 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 31/01/2023 09:53:42 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**40.251,40**	**0,00**	**40.251,40**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**1.302,58**	**0,00**	**1.302,58**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.302,58	0,00	1.302,58	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.553,98**	**0,00**	**41.553,98**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/01/2023 09:52:44

Página 3

Homologado

EDITAL PUBLICAÇÃO BAL FEVEREIRO 2023

EDITAL N° 005/2023

DE 31 DE MARÇO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2023. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

EDITAL PUBLICAÇÃO BAL MARÇO 2023

EDITAL N° 007/2023

DE 28 DE ABRIL DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Março 2023. O Balanço Mensal do Mês de Março 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

RREO PRIM BIMESTRE 2022 ANEXOS I AO IV E VI AO XIII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	4.214.642,84	341.479,19	
DESPESAS CORRENTES	4.739.180,00	4.739.180,00	668.621,45	668.621,45	4.070.558,55	639.651,95	639.651,95	4.099.528,05	331.093,98	
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	130.732,64	130.732,64	1.021.599,36	130.732,64	130.732,64	1.021.599,36	67.458,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	537.888,81	537.888,81	3.048.959,19	508.919,31	508.919,31	3.077.928,69	263.635,94	
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	100.500,00	10.385,21	10.385,21	90.114,79	10.385,21	10.385,21	90.114,79	10.385,21	
Investimentos	70.500,00	70.500,00			70.500,00			70.500,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	10.385,21	10.385,21	19.614,79	10.385,21	10.385,21	19.614,79	10.385,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	4.214.642,84	341.479,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	4.214.642,84	341.479,19	
SUPERÁVIT (XIII)									66.496,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	4.214.642,84	407.975,58	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/02/2023 09:57:48

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.864.680,00	4.864.680,00	407.975,58	8,39	407.975,58	8,39	4.456.704,42
RECEITAS CORRENTES	4.864.680,00	4.864.680,00	407.975,58	8,39	407.975,58	8,39	4.456.704,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Impostos	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	5.893,31	10,52	5.893,31	10,52	50.106,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	5.893,31	10,72	5.893,31	10,72	49.106,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.657.680,00	4.657.680,00	388.899,16	8,35	388.899,16	8,35	4.268.780,84
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.552.560,00	1.552.560,00	104.979,16	6,76	104.979,16	6,76	1.447.580,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.105.120,00	3.105.120,00	283.920,00	9,14	283.920,00	9,14	2.821.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	13.183,11	1.318,...	13.183,11	1.318,31	-12.183,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	13.183,11	1.318,...	13.183,11	1.318,31	-12.183,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.864.680,00	4.864.680,00	407.975,58	8,39	407.975,58	8,39	4.456.704,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.864.680,00	4.864.680,00	407.975,58	8,39	407.975,58	8,39	4.456.704,42
DÉFICIT (VI)'					242.061,58		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.864.680,00	4.864.680,00	407.975,58	8,39	650.037,16	13,36	4.214.642,84

Emissão: 28/02/2023 09:57:48 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	100,00	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	100,00	4.214.642,84	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.801.680,00	4.801.680,00	668.213,69	668.213,69	98,41	4.133.466,31	639.244,19	639.244,19	98,34	4.162.435,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.801.680,00	4.801.680,00	668.213,69	668.213,69	98,41	4.133.466,31	639.244,19	639.244,19	98,34	4.162.435,81	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	38.000,00	38.000,00	10.792,97	10.792,97	1,59	27.207,03	10.792,97	10.792,97	1,66	27.207,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	38.000,00	38.000,00	10.792,97	10.792,97	1,59	27.207,03	10.792,97	10.792,97	1,66	27.207,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.864.680,00	4.864.680,00	679.006,66	679.006,66	100,00	4.185.673,34	650.037,16	650.037,16	100,00	4.214.642,84	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2023 09:58:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23		
RECEITAS CORRENTES (I)											41.553,98	366.421,60	407.975,58	4.864.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														150.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial											4.113,98	1.779,33	5.893,31	56.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											4.113,98	1.779,33	5.893,31	56.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes											37.440,00	351.459,16	388.899,16	4.657.680,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											37.440,00	351.459,16	388.899,16	4.657.680,00
Outras Receitas Correntes												13.183,11	13.183,11	1.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											**41.553,98**	**366.421,60**	**407.975,58**	**4.864.680,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)											**41.553,98**	**366.421,60**	**407.975,58**	**4.864.680,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)											**41.553,98**	**366.421,60**	**407.975,58**	**4.864.680,00**

Emissão: 28/02/2023 09:59:27 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/02/2023 10:00:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Em 2023	Em 2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 28/02/2023 10:00:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	10.385,21	90.114,79
Investimentos	70.500,00		70.500,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	30.000,00	10.385,21	19.614,79
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.500,00	10.385,21	90.114,79
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	100.500,00	10.385,21	90.114,79

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/02/2023 10:02:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.864.680,00	407.975,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	5.893,31
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	5.893,31
Transferências Correntes	4.657.680,00	388.899,16
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.657.680,00	388.899,16
Demais Receitas Correntes	1.000,00	13.183,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	13.183,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	4.864.680,00	407.975,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**4.864.680,00**	**407.975,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.739.180,00	668.621,45	639.651,95	331.093,98	176,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	130.732,64	130.732,64	67.458,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	537.888,81	508.919,31	263.635,94	176,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.569.336,99	537.888,81	508.919,31	263.635,94	176,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.739.180,00	668.621,45	639.651,95	331.093,98	176,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.500,00	10.385,21	10.385,21	10.385,21	0,00	0,00	0,00
Investimentos	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	10.385,21	10.385,21	10.385,21	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.834.680,00**	**668.621,45**	**639.651,95**	**331.093,98**	**176,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**76.705,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/02/2023 às 10:00 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	5.893,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**82.598,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até FEVEREIRO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.625,55	15.240,34
DEDUÇÕES (XXIX)	447.465,85	513.989,13
Disponibilidade de Caixa	447.522,32	514.045,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	459.841,43	526.188,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.319,11	12.143,11
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-421.840,30	-498.748,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**76.908,49**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2023)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	176,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.240,34
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**91.972,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**86.079,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
EXECUTIVO	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**							**12.143,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	150.000,00	150.000,00		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**150.000,00**	**150.000,00**		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 28/02/2023 10:01:50
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2023 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/02/2023 10:02:44 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/02/2023 10:03:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	150.000,00	150.000,00		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	150.000,00	150.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.801.680,00	4.801.680,00	668.213,69	13,92	639.244,19	13,31	330.846,22	6,89	
Despesas Correntes	4.731.180,00	4.731.180,00	668.213,69	14,12	639.244,19	13,51	330.846,22	6,99	
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	38.000,00	38.000,00	10.792,97	28,40	10.792,97	28,40	10.632,97	27,98	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	407,76	5,10	407,76	5,10	247,76	3,10	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	10.385,21	34,62	10.385,21	34,62	10.385,21	34,62	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.839.680,00**	**4.839.680,00**	**679.006,66**	**14,03**	**650.037,16**	**13,43**	**341.479,19**	**7,06**	

Emissão: 28/02/2023 10:03:47 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	679.006,66	650.037,16	341.479,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**679.006,66**	**650.037,16**	**341.479,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	679.006,66	650.037,16	341.479,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	666,00	**3.716,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 28/02/2023 10:03:47 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.574.060,00	1.574.060,00	266.496,10	16,93	261.759,10	16,63	153.793,36	9,77	
Despesas Correntes	1.544.060,00	1.544.060,00	266.496,10	17,26	261.759,10	16,95	153.793,36	9,96	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	6.000,00	6.000,00	407,76	6,80	407,76	6,80	247,76	4,13	
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	407,76	6,80	407,76	6,80	247,76	4,13	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.580.060,00	1.580.060,00	266.903,86	16,89	262.166,86	16,59	154.041,12	9,75	

Emissão: 28/02/2023 10:03:47 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.375.740,00	6.375.740,00	934.709,79	14,66	901.003,29	14,13	484.639,58	7,60	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	11.200,73	25,46	11.200,73	25,46	10.880,73	24,73	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.419.740,00	6.419.740,00	945.910,52	14,73	912.204,02	14,21	495.520,31	7,72	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 28/02/2023 10:03:47
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2023 10:04:18 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

EDITAL PUBLICAÇÃO RREO PRIM BIMESTRE 2023

EDITAL N° 006/2023

DE 31 DE MARÇO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2023.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **018/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0003-49. **Objeto:** Exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 17.984.200,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4240	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM RESSONANCIA MAGNÉTICA		00035116	90,00	381.600,00
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
5	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL		00017164	680,00	241.400,00
6	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	385065-0	680,00	241.400,00

7	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA		00017164	680,00	241.400,00
8	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL		00057573	416,00	137.280,00
10	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		00055250	416,00	137.280,00
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BI-LATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDA-DE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELES-PONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00

54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
61	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	385083-8	400,00	904.000,00
62	1760	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	385069-2	400,00	704.000,00
63	2220	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	304549-8	400,00	888.000,00
64	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	304530-7	400,00	676.000,00
65	1590	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	304543-9	400,00	636.000,00
66	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	304542-0	400,00	676.000,00
68	2230	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	390019-3	400,00	892.000,00
69	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	385086-2	400,00	904.000,00
70	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	385079-0	400,00	904.000,00
71	1570	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	385077-3	400,00	628.000,00
72	2210	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	385080-3	400,00	884.000,00
73	1420	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	385087-0	400,00	568.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							**17.984.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **017/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.696.202/0001-24. **Objeto:** Exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 7.339.840,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00

17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BI-LATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDA-DE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELES-PONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00

60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							**7.339.840,00**

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **016/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **CLINICA CICUTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.015.382/0001-39**. Objeto:** Exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 7.388.670,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
10	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		00055250	416,00	137.280,00
12	800	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA (2 SEGMENTO) - IDENTIFICAR NO ENCAMINHAMENTO QUAL SEGUIMENTO	02.04.06.002-8	428385-6	200,00	160.000,00
13	300	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU COMPOSIÇÃO CORPORAL		304041-0	255,00	76.500,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00

27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00

58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA, PE)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							**7.388.670,00**

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **012/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **PAZETE & PAZETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.023.014/0001-51. **Objeto:** Exames especializados em ultrassonografia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ **5.709.050,00**. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN INFERIOR – BEXIGA / ÚTERO / OVÁRIO E ANEXOS PRÓSTATA E VESÍCULA SEMINAIS	02.05.02.004-6	00035665	90,00	192.600,00
2	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	02.05.01.004-0	00057432	250,00	181.250,00
3	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	02.05.01.004-0	00057432	250,00	181.250,00
4	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	02.05.01.004-0	00035683	250,00	181.250,00
5	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	02.05.01.004-0	00065596	250,00	181.250,00
6	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	02.05.01.004-0	TCEMT0000428	250,00	181.250,00
7	2140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR - INCLUI FÍGADO VIAS BILIARES / VESÍCULA / PÂNCREAS E BAÇO	02.05.02.003-8	00014372	90,00	192.600,00
8	5.040	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEN INFERIOR E RINS / BEXIGA / AORTA / VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS	02.05.02.004-6	280419-0	110,00	554.400,00

9	1770	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	280436-0	90,00	159.300,00
10	1900	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (POR ARTICULAÇÃO)	02.05.02.006-2	00035672	90,00	171.000,00
11	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.007-0	00035673	90,00	168.300,00
12	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	00026809	90,00	168.300,00
13	1900	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	00034146	90,00	171.000,00
14	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.016-0	TCEMT0000419	90,00	168.300,00
15	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	TCEMT0000422	90,00	168.300,00
16	680	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	00034147	90,00	61.200,00
17	2760	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	280440-9	90,00	248.400,00
18	700	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER		00035686	250,00	175.000,00
19	1580	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA NÓDULOS / PARTES MOLES POR PACIENTE		00035121	90,00	142.200,00
20	850	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO, POR QUANTIDADE DE FETO.	02.05.02.015-1	00019373	250,00	212.500,00
22	3140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, POR QUANTIDADE DE FETO.	02.05.01.005-9	00014369	90,00	282.600,00
23	1460	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	02.05.02.004-6	00026228	90,00	131.400,00
24	1820	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDAS UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.012-7	00035122	90,00	163.800,00
25	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	02.05.02.016-0	00037488	90,00	168.300,00
26	1720	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO / CERVICAL	02.05.02.012-7	00013996	90,00	154.800,00
27	690	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	02.05.01.004-0	00037487	250,00	172.500,00
28	1820	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	280447-6	90,00	163.800,00
29	4830	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	TCEMT0000244	90,00	434.700,00
30	710	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL / PÉLVICO COM DOPPLER	02.05.02.018-6	00035681	250,00	177.500,00
VALOR TOTAL							**5.709.050,00**

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **015/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **LCS GESTÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.092.331/0002-92. **Objeto:** Exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 3.531.440,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00

21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINA-MICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TE-LESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRET-TON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
TOTAL GERAL							**3.531.440,00**

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº **014/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **FELIX CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.418.297/0001-35. **Objeto:** Exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 3.406.440,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00

54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
TOTAL GERAL							**3.406.440,00**

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **013/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVAREZ ME,** inscrita no CNPJ nº 08.183.120/0001-83. **Objeto:** Exames especializados em ultrassonografia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 6.173.050,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN INFERIOR – BEXIGA / ÚTERO / OVÁRIO E ANEXOS PRÓSTATA E VESÍCULA SEMINAIS	02.05.02.004-6	00035665	90,00	192.600,00
2	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	02.05.01.004-0	00057432	250,00	181.250,00
3	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	02.05.01.004-0	00057432	250,00	181.250,00
4	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	02.05.01.004-0	00035683	250,00	181.250,00
5	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	02.05.01.004-0	00065596	250,00	181.250,00
6	725	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	02.05.01.004-0	TCEMT0000428	250,00	181.250,00
7	2140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR - INCLUI FÍGADO VIAS BILIARES / VESÍCULA / PÂNCREAS E BAÇO	02.05.02.003-8	00014372	90,00	192.600,00
8	5.040	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEN INFERIOR E RINS / BEXIGA / AORTA / VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS	02.05.02.004-6	280419-0	110,00	554.400,00
9	1770	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	280436-0	90,00	159.300,00
10	1900	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (POR ARTICULAÇÃO)	02.05.02.006-2	00035672	90,00	171.000,00
11	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.007-0	00035673	90,00	168.300,00
12	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	00026809	90,00	168.300,00
13	1900	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	00034146	90,00	171.000,00
14	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.016-0	TCEMT0000419	90,00	168.300,00
15	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	TCEMT0000422	90,00	168.300,00
16	680	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	00034147	90,00	61.200,00
17	2760	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	280440-9	90,00	248.400,00
18	700	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER		00035686	250,00	175.000,00
19	1580	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA NÓDULOS / PARTES MOLES POR PACIENTE		00035121	90,00	142.200,00
20	850	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO, POR QUANTIDADE DE FETO.	02.05.02.015-1	00019373	250,00	212.500,00
21	2900	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO, POR QUANTIDADE DE FETO	02.05.02.014-3	00031565	160,00	464.000,00

22	3140	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, POR QUANTIDADE DE FETO.	02.05.01.005-9	00014369	90,00	282.600,00
23	1460	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	02.05.02.004-6	00026228	90,00	131.400,00
24	1820	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDAS UNILATERAL / BILATERAL	02.05.02.012-7	00035122	90,00	163.800,00
25	1870	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	02.05.02.016-0	00037488	90,00	168.300,00
26	1720	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO / CERVICAL	02.05.02.012-7	00013996	90,00	154.800,00
27	690	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	02.05.01.004-0	00037487	250,00	172.500,00
28	1820	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	280447-6	90,00	163.800,00
29	4830	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	TCEMT0000244	90,00	434.700,00
30	710	Und	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL / PÉLVICO COM DOPPLER	02.05.02.018-6	00035681	250,00	177.500,00
VALOR TOTAL							**6.173.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 43, DE 13 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CMDM DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

PORTARIA N° 43, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CMDM DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito o Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do CMDM, segue abaixo relacionando os nomes e sua representatividade;

PRESIDENTE: Ana Dias de Arruda

SUPLENTE: Cristiane Figueiredo da Silva

*REPRESENTANTE GOVENAMENTAL PCF

TITULAR: Ariane Ferreira Neves Evangelista

SUPLENTE: Aurelina do Espirito Santo de Oliveira

*REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL CRAS

TITULAR: Debora Luiza Bueno Correa Godoy Gimene

SUPLENTE: Lia Roberta da Silva

*REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Josiane de Arruda Ramos Santana

SUPLENTE: Marley Reis da Silva

TITULAR: Cristiane Figueiredo da Silva

SUPLENTE: Maria Antonia Nascimento da Silva

*REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL COMITÊ MULHER

TITULAR: Ana Dias de Arruda

SUPLENTE: Camila Tavares Dias da Silva

*REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL DAS IGREJAS

TITULAR: Dalva de Oliveira

SUPLENTE: Vera da Silva Freire Carvalho

TITULAR: Celia Regina de Santana Figueiredo

SUPLENTE: Eulina Nonato da Silva Ferreira

*REPRESENTANTE PROJETO CORPO E MOVIMENTO

TITULAR: Hellen Thais Santana Martins da Silva

SUPLENTE: Jucileide Maria Reis Arruda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 maio de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Acorizal-MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMAS

Dispõe sobre a Prorrogação de mandato dos conselheiros titulares e suplentes eleitos para gestão 2021 -2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Acorizal – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Acorizal (CMAS) em Reunião Extraordinária realizada em 25 de Abril de 2023, conforme a Ata n° 13/2023, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal Nº 613/2005 de 12 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prorrogação de mandato dos conselheiros titulares e suplentes eleitos para o Biênio 2021 -2023 do CMAS, mais 120 dias, partir do dia 05/05/2023.

Art.2º. Está Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 02 de maio de 2023

_____

Gilmara Cristiane de Arruda Silva Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal Sonho Meu, no Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 23/05/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de maio de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1811, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1781, de 11 de Abril de 2023 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 326.860,48 na forma que especifica. ”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 326.860,48 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados

Projeto/Atividade: 20223 Proteção Social Básica – Portaria N° 378 Ministério da Cidadania

Objetivo: Finalidade de executar o recurso de superávit, ocasionado pela Portaria N° 378 de 07 de maio de 2020, que objetiva atender a proteção social básica PSB.

Fonte de Recurso:

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R$ 161.964,67 (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

1.660.0000800 Transferência de Recursos para Assistência Social para o Enfrentamento do COVID 19

Valor: R$ 123.638,61 (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados

Projeto/Atividade: 20224 COVIDAÇÃO - Portaria N° 369 de 29 de abril de 2020

Objetivo: Finalidade, de executar o recurso por Superávit Financeiro, com ações de prevenção ao enfrentamento a pandemia, de acordo com as regras da Portaria N° 369 de 29 de abril de 2020.

Fonte de Recurso:

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R$ 28.138,09 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e nove centavos)

1.669.0000800 Transferência de Recursos para Assistência Social para o Enfrentamento do COVID 19

Valor: R$ 7.693,09 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados

Projeto/Atividade: 20225 Auxílio Financeiro – LC 173/2020

Objetivo: Finalidade de executar o recurso de superávit, ocasionado pela LC N° 173/2020, que objetiva atender ações preventivas a pandemia.

Fonte de Recurso:

1.707.0000000 Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus LC N.173

Valor: R$ 5.426,02 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1810, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1780, de 10 de Abril de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R$ 5.882.704,24 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 5.882.704,24 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10167 – Micro Revestimento

Valor: R$ 4.714.995,02 (quatro milhões setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Fonte de Recurso: 17010000000 Outras Transferências de Convênios - Estado

Órgão: 08 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Gestão da Secretária de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 10010 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 1.167.709,22 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso: 17040000901 Transferência União Cessão Onerosa - pré-sal (LEI 13885/2019)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1809, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1779, de 10 de Abril de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$1.000.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10113 – Infraestrutura Loteamento Marmet

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Emenda Parlamentar: 202225470001 – Carlos Bezerra da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1808, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.762, de 02 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e dá outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de **R$ 10.102.427,59 (dez milhões cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, destinados a **(Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário)**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: O recurso proveniente da operação de crédito autorizada será destinado para **(Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário)** do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 016/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) do Aeroporto Municipal Frederico Carlos mulher, situado na confluência das rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 24/05/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DA ATA 158/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 029/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DIONE CAMILO BENTO

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 27 de abril de 2023.

Fabrício Mendonça Pedroso

Secretário de Infraestrutura

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para Oficinas de Artesanato em parceria com o SENAR e Secretaria de Assistência Social de Água Boa – MT.

DATA**:** 17/05/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de maio 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO BOA VISTA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 657 de 24 de setembro de 2021, torna público o prazo o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista para o quadriênio 2024/2027 nos seguintes termos:

DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Fica prorrogado até o dia **11 de maio de 2023** o prazo das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital Convocação.

CRONOGRAMA REFERENTE A NOVOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital Complementar	31 de março de 2023
Registro da Candidatura; Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Moises Dorneles Montiel,	04 de abril de 2023 à

975, Vila Real, (Anexo a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT), das 08:00hs às 11:00hs (Matutino) e das 13:00 às 16:00hs (Vespertino)	11 de maio de 2023.
Análise de pedido de registro de candidatura Apenas será admitida candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas.	12 de maio de 2023 à 17 de maio de 2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidas no mural da Prefeitura Municipal e Outros Meios Equivalentes.	18 de maio de 2023
Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos probatórios	22 à 24 de Maio de 2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	30 de maio a 02 de junho de 2023
Analise e decisão de recursos O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade	07 de junho de 2023
Publicação dos candidatos Habilitados para o Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares 2023	26 de junho de 2023
Publicação da resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento, julgamento de denúncias de condutas vedadas durante o processo de escolha	30 de junho de 2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	30 de junho de 2023
Campanha eleitoral Prazo para início da campanha eleitoral	10 de julho a 29 de setembro de 2023
Eleição unificada	01 de outubro de 2023
Divulgação do resultado oficial Imediatamente após a apuração	01 de outubro de 2023
Impugnação da eleição Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos com probatórios sobre o resultado da eleição	02 e 03 de outubro de 2023
Período Avaliação e deferimento	04 a 10 de outubro 2023
Formação: Titulares e Suplentes Capacitação aos Novos Conselheiros tutelares com participação obrigatória	16 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10 de janeiro de 2024

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, no Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Centro de Referência de Assistência Social Especializada (Creas), Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Boa Vista, 02 de maio de 2023

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 071/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato nº 050/2023, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
LEOMAR SOUZA SILVA	2835-1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
38	AMÉLIA VIANA PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-10	Abril/2023
2761	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-2	Abril/2023
2680	GISELE MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-2	Abril/2023
2798	IZAMARA MORAES BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-2	Abril/2023
2802	LUCENIR ALVES PEREIRA	PROFESSORA	C-2	Abril/2023
221	MARCIA WEBER	PROFESSORA	C-6	Abril/2023
2799	MARLI MARLENE MICHELS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-2	Abril/2023

Art. 2º - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,em Alto Garças-MT, 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2023/SME/VLSA e,

CONSIDERANDO aComunicação Interna nº 047/2023/PGM;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o (a) servidor (a) público (a) **DEUZENIR ROSA DA SILVA**, portador (a) da matrícula sob nº 2744-1, para exercício do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, Biênio 2023/2024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
45	ADIRCILENE ANTÔNIA DE BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	E-IV	Março/2023
1766	ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	D-II	Março/2023
152	AUGUSTINHO COUTO BARROS	MOTORISTA	E-III	Março/2023
2064	CELSON BRITO LUZIO	MOTORISTA	C-III	Março/2023
1810	EDELIZES AP. LEDUR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D-III	Março/2023
1762	FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	NUTRICIONISTA	D-II	Março/2023
1902	GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	Março/2023
1678	KELLY MORAES MOURA HERMES	ASSISTENTE SOCIAL	E-II	Março/2023
2689	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	C-I	Março/2023
84	LEONICE GOMES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-III	Março/2023
1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-III	Março/2023
1850	TATIANE VENÂNCIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	A-II	Março/2023
214	VAGNE QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA	F-III	Março/2023
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMERIA 30 HRS	E-III	Março/2023
95	ZILDA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-IV	Março/2023
1805	ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO	FISIOTERAPEUTA	E-II	Abril/2023
56	DINORA SANTANA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D-IV	Abril/2023
2635	NAIPY ABREU BRUNOZI	ENFERMEIRA 40 HRS	B-II	Abril/2023
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-III	Abril/2023
1194	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	D-IV	Abril/2023
261	THELNAIR LESSA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	Abril/2023

Art. 2º - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,em Alto Garças-MT, 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 95/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, **por tempo indeterminado, conforme atestado médico anexo, à Servidora Pública Municipal HELENA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do **RG N° 02738490 SSP/MT** e do **CPF N° ***.147.15***, **Matricula N° 68**, **Titular do Cargo Efetivo de Professora – 27h –** junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 97/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do **RG Nº 1025620-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.93027***, par exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMILIA CAPÃO VERDE, d**a Secretaria Municipal de Saúde, na Zona Rural, no Distrito de Capão Verde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 03 a 12 de Maio de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	034.838.909-47	9,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
2.	UEILA DANIELA LOPES	016.545.311-70	9,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

Alto Taquari, 03 de Maio de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI 1360/2023

"Dispõe sobre a Transposição e a Transferência de Recursos Orçamentários, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT para o Exercício 2023 de acordo com a Lei Complementar 172/2020, Emenda Complementar 126/2022 e LC 197/2022, a Portaria GM/MS 96 de 07/02/2023 dá outras providências.**".**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando a Emenda complementar 126/2022 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022 que estabelece A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme § 7º Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União.

Da Lei Complementar nº 172 e Lei Complementar nº 197;

Art.1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro, para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R$ R$ 376. 012,01 (trezentos e setenta e seis, doze reais e um centavos)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, Lei LOA 1335/2022, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias a baixo relacionadas;

BANCO	CONTA	PROGRAMA	FONTE	VALOR
001	157112	BLINV	1.601.0000000	R$ 153.144,65
001	96709	BLATB	1.600.0000600	R$ 111.905,41
001	96695	BLAFB	1.600.0000602	R$ 102.535,24
104	6240062	INVAN	1.600.0000600	R$ 6.814,02
001	54976	BLAFB	1.600.0000602	R$ 1.612,69
VALOR TOTAL R$				**R$ 376.012,01**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR

AÇÃO: 2097 MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

3.1.90.00.00.00	2.600.0000604	APLICAÇÃO DIRETA	114.012,01
4.4.90.00.00.00	2.601.0000604	APLICAÇÃO DIRETA	262.000,00
			R$ 376.012,01

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 03 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO**, CNPJ: 03.836.007/0002-17, com sua proposta no valor total de **R$ 74.128,25 (Setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** para a qual será homologada o processo. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento, através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 04 de maio de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 021/2023

CONTRATO: Nº 021/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**; VALOR**: *R$ 1.722.041,28 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quarenta e um reais e vinte e oito reais)***; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/04/2023**; VIGÊNCIA:** 13/04/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 003/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA AVENIDA ANGÉLICA E ESTRADA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2023.

ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2023.

QUE REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os membros da Mesa Diretora, os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

LEIA-SE: Art. 1° - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

Apiacás/MT em 03 de maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 03 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00142/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00030/2023
ITALINO PALUDO	119.xxx.399-xx	9773/00444/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

03/05/2023

Data de desafixação:

18/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 01/08/2021 à 31/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 03 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 124/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0126/2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - Dispõe sobre alteração na nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gomes da Silva

Vice Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislene Nunes Xavier da Silva

Suplente: Jovino Martins Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jacira Gomes de Oliveira

Suplente: Josiane Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Dusanoski

Suplente: Geralda Barbosa Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Antoniel Frazão Meneses

Suplente: Luis Felipe Veras Reis

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Deusiana do Nascimento Soares

Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Jaqueline Gomes da Silva

Suplente: Claudene da Silva Ribeiro Vizoni

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes -Nucas:

Titular: Ronaria Lima Conceição

Suplente: Marina Sousa de Lima.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 03 de maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/2023.

DECRETO Nº. 087/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Nomeia membros relacionados para comporem a Comissão do Transporte Escolar.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Wilson Borges da Silva

RG: 1860268

CPF: 452.284.501-49

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Onivar Moura Paz

RG 27013987 SJSP/MT

CPF 523.676.499-87

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Edimar Mesquita Soares

RG 1.285.823-4 SSP/MT

CPF 887.406.411-04

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Paola Dias de Campos Radin

CPF 113.048.001-13

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO

Erika Motta do Carmo

RG 1202933-5 SJ/MT

CPF 000.870.371-06

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB

Rosangela Feitosa Fracasso Cruz

RG 1.763.526-8 SSP/MT

CPF 014.272.011-96

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Deliane Ribeiro da Silva

RG 1.718.345-4 SSP/MT

CPF 031.734.211-83

Thatiane de Carvalho Brito

RG 2169718-3 SSP/MT

CPF 035.350.981-73

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Evander Marcos Ajuz

RG 10084436 SSP/ MT

CPF 538.025.001-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0125/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 142/2023. PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA LICITA HB INFORMÁTICA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato para Aquisição de NOTEBOOKS por intermédio da: Adesão da **Ata de Registro de Preços N° 071/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022, Processo Nº 107/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás, Tendo por Objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Apiacás - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos produtos referente ao contratonº 142/2023, firmado com a empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00049/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00056/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00060/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00063/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00070/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00083/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00088/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00094/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00095/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/00098/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/000109/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/000111/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/000114/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/000124/2023
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.xxx.xxx/0001-30	9773/000132/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

03/05/2023

Data de desafixação:

18/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 21/2023 ARAGUAIANA, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaianaserá de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAIANA **– ARAGUAIANA-PREV**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaiana/MT, 02 de janeiro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 164, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguainhaserá de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAINHA **– ARAGUAI-PREVI**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 18/04/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa:

DIEGO SILVA PETINI, inscrita sob o CNPJ nº 26.599.382/0001-05, item 01, no valor total: R$ 36.100,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 01.881.705/0001-28.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovídio de Freitas Godoy como fiscal titular e Sr.ª. Luciene Vieira Ramos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA ROSEMEIRE DE JESUS FRANCISCO SOUZA 18175277890, inscrita sob o CNPJ Nº. 26.231.701/0001-25.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Mariana Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular e Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 10.669. 533/0001-14.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Luciene Vieira Ramos como fiscal titular e Sr.ª. Thatielle Silva Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE,** matrícula nº 89, ocupante do cargo efetivo de Professora 1 "C-10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, por um período de **30 (trinta) dias, a partir de 03/05/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA DOS PEQUENINOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 141, ocupante do cargo efetivo de Professora para exercer o cargo de **Diretora Escolar no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos**, a partir de 04/05/2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto do art. 16 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAO JOSE ENERGIA PCHS LTDA	16.689.780/0001-69	8989/00032/2023
JOSE ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	383.376.301-91	8989/00053/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 03/05/2023

Data de desafixação: 18/05/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA NA EMPRENSA NACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. Cristina Maria de Lima como fiscal titular e a Sr.ª. Eduarda Pardim Lopes como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 153/2023 com a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita sob o CNPJ n°. 04.196.645/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, segundo (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072, 073, 074, 075 076, 077, 078, 079, 080/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072, 073, 074, 075 076, 077, 078, 079, 080/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa AVOHAI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.804.604/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa G. M.- DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.286.142/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.396/0002-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa GRÁFICA PROMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.304.336/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa L. C. DE SOUZA FREITAS -ME, inscrita no CNPJ nº 11.630.847/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.951.665/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a empresa W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.608.696.0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular e Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Gabinete do Prefeito.

Sr.ª. Lainy Souza Lopes como fiscal titular, Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Gabriela Paiva Coelho como fiscal titular, Sr.ª. Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular, Sr. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr.ª. Claudia Araújo Benvenute como fiscal titular, Sr.ª. Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Daiany Souza Lima como fiscal titular, Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos sexto (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME,** inscrito no CNPJ: 01.657.629/0001-71, situada na Rua Glicerio Martins Pinto, nº 165, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis-MT-, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **MACÁRIO ALVES JANUÁRIO**, brasileiro, casado, bioquímico, portador do CPF 152.649.044-72 e RG .1.574.234 SSP/PE, Rua Pedro Nunes Barroso, s/nº- Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	11,55	1.386,00
02	ALBUMINA	15	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	16,65	249,75
03	AMILASE	15	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	16,32	244,80
04	ANA (FAN)	5	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	75,00	375,00
05	ANTIBIOOGRAMA	50	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	60,66	3.033,00
06	ANTI-HBS	5	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	71	355,00
07	ANTI-TPO	1	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	78,00	78,00
08	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	35,98	1.079,40
09	BAAR - LINFA	31	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	35,98	1.115,38
10	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	20,57	637,67
11	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	2	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	35,98	71,96
12	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	16,58	165,80
13	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	121,00	1.210,00
14	BILIRRUBINAS	20	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	12,50	250,00
15	BRUCELOSE (ROSA-BENGALA)	1	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	53,98	53,98
16	CÁLCIO	15	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	38,61	579,15
17	CÁLCIO IÔNICO	5	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	48,33	241,65
18	CALPROTECTINA FECAL	1	UNIDADE	LABORATORIO PRONTO ANÁLISE	24,27	24,27

19	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	150,00	150,00
20	CCO (PREVENTIVO)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	40,95	40,95
21	CÉLULAS LE	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	24,23	24,23
22	CHAGAS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	81,33	81,33
23	CHICUNGUNYA	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	70,73	212,19
24	CITOLOGIA URINARIA	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	40,98	40,98
25	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	69,33	1.386,60
26	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	69,33	1.386,60
27	CK-MB	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	51,67	103,34
28	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	24,71	24,71
29	CLEARENSE DE CREATININA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	46,67	93,34
30	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	65,02	1.040,32
31	COLESTEROL HDL	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,25	153,75
32	COLESTEROL LDL	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,25	153,75
33	COLESTEROL TOTAL	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,25	153,75
34	COLINESTERASE	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	58,49	58,49
35	CPK	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,33	341,65
36	CREATININA	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,25	153,75
37	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	59,9933	4.719,46
38	CURVA GLICÊMICA	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	64,03	640,30
39	D-DÍMERO	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	45,90	45,90
40	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	41,00	123,00
41	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,90	62,70
42	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,67	310,05
43	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	83,12	83,12
44	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,53	410,60
45	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,93	41,86
46	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	43,38	43,38
47	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	34,03	34,03
48	ESPERMOGRAMA	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	97,50	97,50
49	ESTRADIOL (E2)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	43,33	43,33
50	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	33,30	33,30
51	EXAME ASO	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,23	243,45
52	EXAME CEA	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	88,67	266,01
53	EXAME CONTAGEM DE ADDIS	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	32,25	96,75
54	EXAME COOMS DIRETO	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,33	1.024,95
55	EXAME COOMS INDIRETO	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,33	1.024,95
56	EXAME DE CLORO	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	37,67	37,67
57	EXAME DE FAN.	12	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	65,33	783,96
58	EXAME DENGUE (IGG/IGM)	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	50,83	254,15
59	EXAME GLICOSE	50	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,52	526,00
60	EXAME HIV	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	724,95

61	EXAME LH	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	58,95	589,50
62	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,56	1.028,40
63	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,70	21,70
64	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	12,88	772,80
65	FERRITINA	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	61,00	1.220,00
66	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	41,00	1.640,00
67	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	3	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	13,03	39,09
68	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	47,67	1.906,80
69	FSH	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	54,33	814,95
70	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,02	21,02
71	FUNGOS FECAIS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,02	21,02
72	GAMA-GT	40	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	13,02	520,80
73	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	33,80	676,00
74	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	33,80	1.690,00
75	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	40	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	7,18	287,20
76	GLÚTEN	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	51,00	51,00
77	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,50	205,00
78	GRAVIDEZ (TIG)	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	17,37	34,74
79	H. PYLORI	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	100,00	500,00
80	HDL (COLESTEROL)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,52	157,80
81	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,33	32,66
82	HEMOGRAMA	30	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,63	618,90
83	HEPATITE A	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	130,00	1.950,00
84	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	676,62
85	HEPATITE C (ANTI-HCV)	17	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	821,61
86	IGE TOTAL (ALERGIA)	4	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	214,33	857,32
87	INFLUENZA A E B (NASAL)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	84,06	84,06
88	INSULINA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	100,00	200,00
89	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	44,60	1.115,00
90	K (POTÁSSIO)	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	42,67	853,40
91	LACTOSE	4	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	51,24	204,96
92	LDH (COLESTEROL)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	10,50	157,50
93	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	31,67	380,04
94	LEISHMANIA	12	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	35,97	431,64
95	LEUCÓCITOS FECAIS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,33	21,33
96	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	15,33	15,33
97	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	50,00	500,00
98	LIPASE	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	73,33	73,33
99	LIPIDOGRAMA	150	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	41,80	6.270,00
100	LÍQUOR	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	130,00	130,00
101	LÍTIO	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	122,98	2.459,60
102	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	86,67	86,67

103	MAGNÉSIO	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	47,67	238,35
104	MALÁRIA (PESQUISA DE PLASMODIUM)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	24,67	24,67
105	MICOLÓGICO DIRETO	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	24,49	24,49
106	MICROALBUMINÚRIA	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,97	68,97
107	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	62,77	62,77
108	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	33,93	33,93
109	NA (SÓDIO)	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	42,67	341,36
110	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,07	21,07
111	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	42,67	640,05
112	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,77	435,40
113	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	53,33	53,33
114	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,33	106,65
115	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,73	173,84
116	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	5	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	22,17	110,85
117	PLAQUETAS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	15,53	15,53
118	POTÁSSIO	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	42,67	640,05
119	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	100,00	100,00
120	PROGESTERONA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	134,85	269,70
121	PROLACTINA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	76,67	153,34
122	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	13,05	783,00
123	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,78	41,56
124	PROTEÍNAS TOTAIS	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	17,27	138,16
125	PROTEINÚRA 24 HORAS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	38,89	38,89
126	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,60	21,60
127	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	101,97	203,94
128	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	21,33	21,33
129	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	82,50	165,00
130	PSA LIVRE	30	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	39,89	1.196,70
131	PSA TOTAL	30	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	39,89	1.196,70
132	RETICULÓCITOS	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,77	20,77
133	ROTAVÍRUS (FEZES)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,67	20,67
134	RUBÉOLA IGG	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	57,89	868,35
135	RUBÉOLA IGM	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	57,89	868,35
136	SANGUE OCULTO (FEZES)	6	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	38,28	229,68
137	SECREÇÃO URETRAL	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	25,03	25,03
138	SECREÇÃO VAGINAL	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	25,03	25,03
139	SÓDIO (NA)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	38,67	580,05
140	SWAB ANAL	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,93	20,93
141	T3 TOTAL	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	483,30
142	T4 LIVRE	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	386,64
143	T4 TOTAL	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	48,33	386,64
144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OU TTPA)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	68,56	1.028,40

145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	20,98	20,98
146	TESTOSTERONA LIVRE	9	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	55,98	503,82
147	TESTOSTERONA TOTAL	8	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	55,98	447,84
148	TGO OU AST	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,45	246,75
149	TGP OU ALT	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,45	246,75
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	18,78	281,70
151	TOXOPLASMOSE IGG	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	58,86	882,90
152	TOXOPLASMOSE IGM	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	58,86	882,90
153	TRIGLICERÍDEOS	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	11,33	169,95
154	TROPONINA	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	98,37	196,74
155	TSH	30	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	45,67	1.370,10
156	URÉIA	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	11,83	177,45
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	75	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	54,98	4.123,50
158	VDRL	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,77	251,55
159	VHS	15	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	12,23	183,45
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	127,77	1.533,24
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	162,66	1.951,92
162	WAALER-ROSE (WR)	1	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	16,17	16,17
163	ZIKA (IGG/IGM)	2	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	63,45	126,90
164	ZINCO	10	UNIDADE	**LABORATORIO PRONTO ANÁLISE**	78,72	787,20

O VALOR TOTAL R$ 85.226,32 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratadase responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.

2.2. **Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenapolis-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 016/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **02/05/2023.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 016/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 016/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Municipio.

8.4. do Prazo:

8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 016/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.338.06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.1002000

Fonte: 1.600.0000604

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 02 de MAIO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA

MACÁRIO ALVES JANUÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

P O R T A R I A Nº. 0107/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A pedido, o servidor Contratado Sr. **Renato Salgado Stopa de Souza,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 21576793 SSP/MT, e **CPF nº**. 034. xxx.xxx-61, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, a partir do dia 02 de Abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27º dias do mês de Abril de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 002/2023, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial SRP 017/2023, com alteração no Termo de Referencia. Com nova data do certame definida para o dia **16 de Maio de 2023 as 09:00 horas**. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Arenápolis - MT, em 03 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º058/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora **Sra. CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 0575328-7 e do CPF n.º 395.633.321-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO VI, matriculada sob nº 2442, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 05/05/2023 e término em 17/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00071P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º059/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SISLAINE LUQUE DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a servidora **Sra. SISLAINE LUQUE DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 1899108-4 e do CPF n.º 860.556.582-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2023 e término em 13/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º060/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 725844 e do CPF n.º 872.706.922-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2023 e término em 01/06/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 14.759/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará Credenciamento, no dia **26 de Maio de 2023 às 8h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situado à Praça São Francisco de Assis nº 168, Centro, CEP: 78.325-000 Aripuanã/MT, com vistas ao credenciamento de Leiloeiro oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, que será regido pela Lei n° 8. 666/93, Decreto nº 21.981 de 19/12/32, e demais legislações pertinentes.

Aripuanã, 03 de maio de 2023.

_____

Seluir Peixer Reghin

Gestora Municipal

_____

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º061/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 725844 e do CPF n.º 872.706.922-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2505, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2023 e término em 01/06/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00062P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação que trata o Edital n.º 22/2023, levado a efeito às **10hrs00min** do dia **02/05/2023,** com sagrou vencedora a empresa **JOÃO MARCOS DE MELO – CNPJ n.º 01.484.668/0001-14,**totalizando o valor de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

PORTARIA N.º062/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador do RG n. º 70577216 e do CPF n.º 027.443.869-01, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matriculado sob nº 853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2023 e término em 04/06/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00064P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º063/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 2503229-1 e do CPF n.º 058.644.103-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-PROFISSIONALIZADO XVA, matriculada sob nº 1746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2023 e término em 18/04/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00065P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.794/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.209.706,25 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.414 de 06 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.209. 706,25 (um milhão duzentos e nove mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3390.3000 - Material de Consumo	2.703. 000000	50. 440,20
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.500. 100200	122. 975,81
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.703. 000000	1.086. 730,44
Total		**1.209. 706,25**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 067/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
366/2022	Eduarda Gabrielle Graebin Galdino	065.074.441-11	28171160	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2022	Roseni Gomes Pinto Silva	996.817.731-87	15914410	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 067/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Agente Administrativo a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Agente Administrativo a ser substituido	Período
Eduarda Gabrielle Graebin Galdino	Ensino Médio	Agente Administrativo	2.939,18	2028	311	40	1500. 1001000	Em substituição a Jhennifer Cristina Leal da Silva, que desistiu da vaga.	04/05/2023 A 04/05/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituid	Período
Roseni Gomes Pinto Silva	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	311	40	1500. 1001000	Em substituição a Kaleandra de Oliveira, que solicitou exoneração.	04/05/2023 A 04/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 067/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 067/2023 uma vez que para a referidas vagas será em substituição da servidora Sra. Kaleandra de Oliveira, que solicitou rescisão do contrato n° 098/2023 e Jhennifer Cristina Leal da Silva convocada através do Ato 062/2923 que desistiu da vaga sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.879/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2023-SIND nº 036/2022, protocolo nº 445/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.074/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 036/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.881/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 440/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 1149758 SESDC/MT e inscrito no CPF nº. 052.040.531-58, ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Aripuanã-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIPUANÃ – MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 2.432 de 27 de abril de 2023, referente a infância e a juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8. 069/1990 e artigo 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o edital de Convocação para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do município de Aripuanã, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar designada pelo referido conselho, por meio da Resolução Municipal nº 01/CMDCA/2023, publicada no diário oficial dos municípios sob a edição nº 4.224, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 170/2014, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 2.432/2023, e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual. Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8. 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 3.565,57

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.432/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.432/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 2.432/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Aripuanã-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.432/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aprovação na prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório e eliminatório;

III. Aprovação em avaliação psicológica;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Aripuanã-MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.432/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio;

VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local;

VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI. Ser aprovado:

a) na prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica; b) em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da do ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de maio a 02 (dois) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, Rua 10, n. 67 – Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2. 432/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.432/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 07 (sete) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 08/06/2023 até 12/06/2023, no prédio da Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail decon.aripuana.ass@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

7.8 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.9 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas será publicada, até o dia 03/07/2023, nos meios oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.10 No dia 09 (nove) de julho de 2023, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretária de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 13 (treze) a 14 (quatorze) de julho de 2023, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 17 (dezessete) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º , da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. Confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 31 (trinta e um de julho) de agosto de 2023, às 15h, no Centro de Educação Continuada Dardanelos, Av. Padre Ezequiel Ramim, nº 533 – Centro, Aripuanã-MT.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01 (um) de outubro de 2023, das 7hs às 16hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 25 de julho de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 8 (oito) de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 (dois) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	03/05/2023
Registro de candidatura	08/05/2023 á 02/06/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos	07/06/2023
Prazo de impugnação das candidaturas publicadas	08/06/2023 a 12/06/2023
Notificação de impugnação	13/06/2023 e 14/06/2023
Prazo de defesa para impugnação a Comissão Especial	19/06/2023
Divulgação da análise de impugnação	21/06/2023
Recurso das decisões da Comissão Especial ao CMDCA	26/06/2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista de candidatos habilitados, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos ferais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Prova objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva.	03/07/2023
Prova objetiva (Classificatório-Eliminatória)	09/07/2023
Divulgação do Gabarito preliminar	10/07/2023
- Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova objetiva	12/07/2023
Prazo de recurso para a classificação da Prova objetiva	13/07/2023 e 14/07/2023
- Julgamento dos recursos da classificação da prova objetiva; - Divulga a relação a relação de candidatos aptos para entrevista psicológica.	17/07/2023
Teste psicológico (classificatório-eliminatória)	20/07/2023 e 21/07/2023
Publicação do Resultado da entrevista psicológica	26/07/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	28/07/2023
-Publicação dos candidatos habilitados para o processo de escolha 2023 - Sessão aberta de apresentação dos candidatos	31/072023
Campanha Eleitoral	01/08/2023 a 30/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado oficial	02/10/2023
Capacitação para conselheiros eleitos (titulares e suplentes)	28/11/2023
Diplomação e posse dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	10/01/2024

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.432/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2023.

ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

EDITAL 01/2023/CMDCA/ARIPUANÃ-MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INCRIÇÃO - CMDCA DE ARIPUANÃ-MT			
INSCRIÇÃO Nº			
NOME:			
NOME SOCIAL:			
SEXO: ( ) F ( ) M	DATA DE NASCIMENTO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
CPF:	TITULO DE ELEITOR:		
PROFISSÃO:			
ESCOLARIDADE:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ	BAIRRO:		
CONTATO:	E – MAIL:		
Ilma. Sra. Presidente do CMDCA de Aripuanã-MT. Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Aripuanã, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e da Lei Municipal n. 2.432/2023, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente. _____ Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
INSCRIÇÃO Nº_____			
	Documento de identidade		
	Certidão de Nascimento ou Casamento		
	Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital (ou na circunscrição, para Municípios com mais de um Conselho Tutelar)		
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual		
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União		
	Certificado de quitação eleitora		
	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio		
	Formulário de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios		
	Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens)		
	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar		
	Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)		
Eu, _____, declaro que li o Edital n. 01/2023, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Cidade:_____, _____/_____/_____ Assinatura do Candidato:_____			

ANEXO II

EDITAL 01/2023/CMDCA/ARIPUANÃ-MT

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
INSCRIÇÃO Nº_____

CERTIFICO que o candidato_____
protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Aripuanã, às ___:___ horas do dia ____/_____/____.
Cidade: _____

_____

Responsável pela Inscrição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.883/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 406/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03/05/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Maria das Graças Verge	Zeladora	UBS Centro

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.882/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 440/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 1149758 SESDC/MT e inscrito no CPF nº. 052.040.531-58, ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.878/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0966370-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 04/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.878/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 03 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.817/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 11.620,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.1400 - Diárias	*1.500.000000*	3.200,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500.000000*	7.320,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	*1.500.000000*	1.100,00
Total		***11.620,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3390.4000 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	*1.500. 000000*	11. 620,00
Total		**11. 620,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.880/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.° 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 441/2023, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 3305,*lotada na Secretaria Municipal de Educação*,matricula nº 3953*,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 03/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT (ESCOLA ESMAELITA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÂO DE MELGAÇO-MT E A EMPRESA KG ENGENHARIA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**, **KG ENGENHARIA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87, estabelecida à Rua Campos Sales nº 17, bairro, centro, CEP: 78.175-000, Município de Poconé/MT, representada neste ato pelo Sr. **KAIKE GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade 22059750, SSP/MT e CPF 046.760.671-43, chamada simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **alteração de valores do Lote 03 (Manutenção da Creche Municipal Esmaelita da Silva Lara)** do referido contrato, passando.

2.2 – Os valores previstos no Contrato Original para o referido Item 03, serão alterados conforme as disposições a seguir:

2.2.1 – Valor do contrato original é de R$ 82.150,00,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), acrescentado o valor de R$ 7.964,24 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) correspondente aproximadamente 9,69%, passando o valor global para R$ 90. 114,24 (noventa mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 8.666/93 no Artigo 65 I, alínea “b” e § 1º e no **item 2.2** do contrato Nº 012/2022 e considerando que existe suporte orçamentário para cobertura da despesa, poderá neste caso com anuência da senhora Prefeita Municipal, ser atendido através de Termo Aditivo, cuja minuta segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação
Unidade: 001 - Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1062 – CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)
Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação
Cód. Reduzido: 313
Fonte: 0.1.500.1001000

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleitos o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 29 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

KG ENGENHARIA ME

CNPJ: 35.524.143/0001-87

KAIKE GOMES DA SILVA

CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2023

Onde se lê: 2º Termo Aditivo de Contrato

Leia-se: 3º Termo Aditivo de Contrato

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço - MT, 03 de maio de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2023

PROCESSO N. 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF n. 655.232.531-20 e no RG n. 1315787-6 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua F 5, Bairro Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000 e, de outro lado **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.448.585/0001-82, com endereço profissional ao logradouro Rua das Orquídeas, n. 1158, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, CEP 78.550-035, neste ato representada por **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 455.524.168-13 e no RG n. 50268111 SSP/SP, com domicílio na Cidade de Sinop, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste instrumento, a inscrição de servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no "Curso Presencial de Formação e Atualização de Pregoeiros, Agente de Contratação, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio", promovido pela empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANAS LTDA.

1.2. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

2.1.1. Será emitida Nota de Empenho no valor supramencionado, após a assinatura do presente, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

2.1.1. O pagamento devido à contratada será realizado através de **transferência bancária, em parcela única na conta de titularidade da contratada, em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento**, com a emissão de recibo, atestando o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação.

2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchida.

2.2. Fica ajustado o preço constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE e fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivesse transcrito.

2.3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT à empresa CONTRATADA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

4. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura deste termo até 31/12/2023, ou até a data de finalização dos serviços, admitida a prorrogação do prazo nos termos da Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso às instalações da CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

5.5. Proceder às publicações necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;

6.2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

6.3. Informar a CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento;

6.4. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;

6.5. Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei n. 8.666/93;

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.7. Colocar-se à disposição da Contratante, para dirimir as demandas que lhe for solicitada no tocante ao descrito no objeto do termo de referência;

6.8. Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da Contratante, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas conforme contrato entre as partes.

6.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.10. Atender com presteza as requisições determinadas pela CONTRATANTE;

6.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidades exigidas pela Lei;

6.13. Atender todos os requisitos da proposta enviada;

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela servidora abaixo nomeada:

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA - Auxiliar Legislativo;

8. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

8.5. Anotar em documento próprio as ocorrências; agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;

8.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1. Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

9.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

9.1.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Administração Pública Municipal;

9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.1.2.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

9.1.2.6. Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.2.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.3. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4. As multas estipuladas no item 9.1.2 deste tópico, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido A CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

10.1.1. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

10.1.1. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

10.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados neste termo, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. º 8.666/93;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

12. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

12.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

12.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barra do Bugres/MT, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Bugres/MT, 26 de abril de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ n. 44.448.585/0001-82

Testemunha 01

Nome:

_____
___

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome:

_____
___

CPF: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2023

PROCESSO N. 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado,

funcionário público municipal, inscrito no CPF n. 655.232.531-20 e no RG n. 1315787-6 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua F 5, Bairro Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000 e, de outro lado **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.448.585/0001-82, com endereço profissional ao logradouro Rua das Orquídeas, n. 1158, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, CEP 78.550-035, neste ato representada por **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 455.524.168-13 e no RG n. 50268111 SSP/SP, com domicílio na Cidade de Sinop, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste instrumento, a contratação de instituição especializada para a realização de curso "*In Company*" sobre Visão Geral da Lei nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, Segregação de Funções, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando a capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

1.2. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

2.1.1. Será emitida Nota de Empenho no valor supramencionado, após a assinatura do presente, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

2.1.1. O pagamento devido à contratada será realizado através de **transferência bancária, em parcela única na conta de titularidade da contratada, em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento**, com a emissão de recibo, atestando o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação.

2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchida.

2.2. Fica ajustado o preço constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE e fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivesse transcrito.

2.3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT à empresa CONTRATADA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

4. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura deste termo até 31/12/2023, ou até a data de finalização dos serviços, admitida a prorrogação do prazo nos termos da Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso às instalações da CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

5.5. Proceder às publicações necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;

6.2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

6.3. Informar a CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento;

6.4. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;

6.5. Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei n. 8.666/93;

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.7. Colocar-se à disposição da Contratante, para dirimir as demandas que lhe for solicitada no tocante ao descrito no objeto do termo de referência;

6.8. Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da Contratante, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas conforme contrato entre as partes.

6.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.10. Atender com presteza as requisições determinadas pela CONTRATANTE;

6.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidades exigidas pela Lei;

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela servidora abaixo nomeada:

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA - Auxiliar Legislativo;

8. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

8.5. Anotar em documento próprio as ocorrências; agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;

8.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1. Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

9.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

9.1.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Administração Pública Municipal;

9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.1.2.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

9.1.2.6. Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.2.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.3. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4. As multas estipuladas no item 9.1.2 deste tópico, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido A CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

10.1.1. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

10.1.1. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

10.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados neste termo, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. º 8.666/93;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

12. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

12.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

12.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barra do Bugres/MT, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ n. 44.448.585/0001-82

Testemunha 01

Nome: _____

___

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

___

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 073/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 073/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 05/05/2023 ÀS 09:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	129º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019.**

DO VALOR: O valor para este aditivo importou em **R$ 3.808.150,70** (três milhões e oitocentos e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DA DOTAÇÃO: As solicitações do objeto que trata do presente Termo Aditivo de Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	SETOR	VALOR
11203390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	R$ 78.151,20
20613390390000160000000600000	MANUTENÇÃO DO ESF	R$ 1.477.362,70
20633390390000160000000600000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	R$ 78.482,88
20663390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DO CEM	R$ 1.547.292,40
20673390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DO CAP	R$ 283.322,84
20693390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DA UDR	R$ 69.550,44
20703390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 92.328,96
20943390390000150010020000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	R$ 181.659,28
TOTAL: **R$ 3.808.150,70**		

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de 25/04/2023 à 25/10/2023, em conformidade com a Cláusula Nona do referido Termo de Parceria.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de Parceria nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Parceiro Público

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nereu Bresolin

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/CMAS/2023

Ata nº 003/CMAS/2023

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, número quatrocentos – Bairro Maracanã, reuniram-se em convocação ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre: o Demonstrativo 2021 e Denúncia recebida da SETASC. Iniciada a reunião, a Presidente deste Conselho a Senhora Antonice Eli Silva Perez cumprimentou os presentes e cedeu a fala ao Senhor André Gonçalves de Souza para explanação dos Demonstrativos IGD SUAS, IGD PBF e Serviços. Colocado em votação o Demonstrativo 2021 foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi apreciado a denúncia recebida através do Ofício nº 01593/2023/GSAAS/SETASC e Manifestação Técnica nº 00193/2023/CPSB/SETASC. Após debate entre os conselheiros ficou decidido que os membros estarão realizando visita in loco para averiguar as denúncias recebidas. Nada mais havendo a se tratar, eu que sou Secretária Executiva deste Conselho, encerro e assino, esta que irá assinada também pelos demais presentes: Simone Ximenes de Souza Zanardi, Vera Lúcia Maia Bertão, Angela Cistina Albertasse Sales, Eduardo Rodrigues Neves, Flávia da Silva Mendes, Cristiane Suzete de Souza, Sara Pedro da Silva, Patrícia Paes da Silva, Antonice Eli Silva Perez, Vera de Souza Benites, Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza e Ilza Cristina da Silva Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AO TERMO DE PARCERIA 002/2019.**

DO VALOR: O valor para este aditivo importou em **R$ 599.000,00** (quinhentos e noventa e nove mil reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DA DOTAÇÃO: As solicitações do objeto que trata do presente Termo Aditivo de Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR
10.001.08.244.6140.20033.3390390000.15000000000000	R$ 599.000,00

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de 25/04/2023 à 25/10/2023, em conformidade com a Cláusula Nona do referido Termo de Parceria.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de Parceria nº 002/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Parceiro Público

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nereu Bresolin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 07/06/2023 às 08h00min, licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº048-2023/SINFRA/MT.** Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$78,00 (setenta e oito reais), acrescido da taxa, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.314. 983-0001-88.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO** PARA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA COM ACADEMIA NO DISTRITO DO ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0683-2021/GOVERNO DO MATOGROSSO/SINFRA.**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo Contratual será de **29/12/2022** até o dia **29/06/2023**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços se dará por mais **60 (sessenta) dias**, sendo de **29/04/2023** até o dia **29/06/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 090/2022 permanecem inalteradas.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L C GUEDES EIRELI

Luiz Carlos Guedes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2023

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 05/2023, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, que teve como **Contratado: OESTE TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA, inscrita no CNPJ 36.589.761/0001-78, pelo valor global de R$ 35. 753,85 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Barra do Bugres - MT, 03 de maio de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 005/2023, marcada para 28/04/20223, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREO (HORAS VOO) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.** Foi declarada DESERTA.

Qualquer informação estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 03 de maio de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, torna público a ERRATA da publicação realizada em 28 de Abril de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4. 223, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2023, proveniente ao Pregão Presencial nº 008/2023, Processo administrativo nº 083/2023, incluindo no item 5.1, alínea "C", informando o fiscal e suplente, a correção se dá da seguinte forma:

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Fiscal - Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula: 119310

Suplente – Bruno Jose Santana de Castro, matricula: 13090

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 2 DE VALOR AO CONTRATO N° 139/2022 - ADESÃO ARP Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022 - MODALIDADE 010/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 2 DE VALOR AO CONTRATO N° 139/2022 - ADESÃO ARP Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022 - MODALIDADE 010/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo de Renovação em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, tendo por objeto a renovação do contrato com aditivo de prazo, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 06/05/2023.

Valor de **R$ 6.150.978,26 (seis milhões cento e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos),** tendo como justificativa a indispensabilidade de celebração deste Termo de Renovação ao Contrato Originário, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de locação de veículos, maquinas pesadas e caminhões para atender a necessidade das secretarias: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito., com fundamento legal no no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 03 de Maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 1 DE VALOR AO CONTRATO N° 136/2022 - ADESÃO Nº 009/2022 – PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 1 DE VALOR AO CONTRATO N° 136/2022 - ADESÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2022 - ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo de Renovação em epígrafe, celebrado com a contratada PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, tendo por objeto a renovação do contrato com aditivo de prazo, por mais 12 (doze) meses com término da vigência em 06/05/2023.

Valor de R$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), tendo como justificativa indispensabilidade de celebração deste Termo de Renovação ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço essencial para a manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares, odontologia, fisioterapêutico e laboratoriais atendendo as diversas unidades e Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 03 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALESSANDRA GOIS PEREIRA MEI

VALOR GLOBAL R$: 37.065,92 (Trinta e sete mil sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2020 de Contratação de serviços de poda de árvores, com retiradas de galhos das ruas e limpeza em geral, conforme termo de referência.

VIGENCIA: ate 03 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Março de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO TP 03/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, Contrato nº 28/2023, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 035/2023, Tomada de Preço nº. 03/2023**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de **"Reforma e ampliação da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, localizada no Distrito de Campina do Araguaia, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT"**, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas constantes nos autos**.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 03/2023 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.163, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 67.969,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	14 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENT	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	
Funcão:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1010 – USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	
Proj/Atividade:	**1.061 - TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.41 Contribuições	(9.2.899) Outros Recursos Vinculados	67.969,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 097/2023 – SMS

CONTRATO Nº 097/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da Membeca, Nº 321, Bairro Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 120177735-4 MD/EB e CPF nº 046.760.751-62, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96

da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 01 de Maio de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2023.

_____

EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 096/2023 – SMS

CONTRATO Nº 096/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DANIEL JOÃO DA SILVA ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Cabaçal, Nº 235, Bairro Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2216133-3 SSP/MT e CPF nº 039.388.271-30 , daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Muni-

cipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DANIEL JOÃO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 01 de Maio de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2023.

_____

DANIEL JOÃO DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 015/ 2023 PORTARIA Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 015/2023 Portaria nº 189 de 04 abril de 2023,, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 11.792/2023 (Sistema 1 DOC) quanto ao atraso de pagamento em favor da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, com eventual danos ao erário. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 015/2023, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve qualquer tipo

de dano aos cofres públicos, uma vez que fora emitido um outro boleto em substituição ao primeiro, que se encontrava com prazo de vencimento já prescrito, porém, sem acréscimo de juros e multas. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/ 2023 PORTARIA Nº 093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 010/2023 Portaria nº 093 de 08 fevereiro de 2023,, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 4.506/2023 1 DOC quanto à conduta do servidor Sr. M.N.R.N. por eventual abandono de posto de trabalho. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina a **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao servidor supra, com fulcro no Artigo 221, I da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, não foi identificada materialidade relevável quanto à justificativa apresentada para o caso em tela. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que a aplicação de penalidade de advertência é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/ 2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

ERRATA 04 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA 04 junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de nº 027/2023, para nele fazer constar que:**

ONDE SE LÊ:

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SAPIQUÁ CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
13	23012023191503	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
14	24012023220525	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
15	24012023170049	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

LEIA-SE:

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SAPIQUÁ CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
13	23012023191503	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
14	24012023220525	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2023/2025

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA a **LISTA FINAL DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS na ASSEMBLEIA GERAL**.

I- ELEITAS

1. ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES – JUDOKAN

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

3. GREMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS COMPONENTES DO GEFRON E CANILFRON OLHOS DA FRONTEIRA

4. FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

II- CADASTRO DE RESERVA

1. *ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM* CABO DAVID MACIEL DE CAMPOS

Camila Rangel Ortiz

Membro do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 03 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.164, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.262.031,58 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**1.070 – AQUISIÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À EDUCAÇÃO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	(2.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.262.031,58

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que

dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**1.011 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.262.031,58

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.162, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.632,61 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍS	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**1.019 - CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	744,31
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – **rendimentos de aplicação**	15.888,30

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.161, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 201.314,78 (duzentos e um mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	**2.132 - MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(2.665) Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.	201.314,78

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.160, DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Institui a Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida) no município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do município de Cáceres, a Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.047 de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da execução do objeto: Engenheiro Civil: Gean Carlos Soares Militão e

Arquiteto e Urbanista Thales Ávila Brito.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
062/23 PGM	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	26/04/23	300 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Futura e eventual Contração de empresa para **Prestação de Serviço de Telefonia Móvel**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, **na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do** TERMO DE REFERÊNCIA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo/SP CEP: 04.571-000
REPRESENTANTES LEGAIS	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIM CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106-3 SSP/SP ALEX EDUARDO DE FREITAS CPF: 070.661.598-02 RG: 21.993.730 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11)3279-2153 e (11)3211-2114
ENDEREÇO ELETRÔNICO	relacionamentoempresas.br@vivo.com.br fabio.levorin@telefonica.com alex.freitas@telefonica.com

ITEM	CÓD TCE	QNT MENSAL	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
1	282017-0	32 x 12 = 384	Serv.	Serviço de telefonia moveis – internet dados com franquia mínima de 5gb para smartphone pacotes/ilimitados com assinatura mensal de linhas, com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes.	R$ 17,00	R$ 544,00	R$6. 528,00

VALOR TOTAL ANUAL (12 meses): R$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte oito reais)

Cáceres-MT, 27 de abril de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 074/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e eventual Contração de empresa para **Prestação de Serviço de Telefonia Móvel**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, **na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do** TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo/SP CEP: 04.571-000
REPRESENTANTES LEGAIS	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIM CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106-3 SSP/SP ALEX EDUARDO DE FREITAS CPF: 070.661.598-02 RG: 21.993.730 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11)3279-2153 e (11)3211-2114
ENDEREÇO ELETRÔNICO	relacionamentoempresas.br@vivo.com.br fabio.levorin@telefonica.com alex.freitas@telefonica.com

VALOR TOTAL ANUAL (12 meses): R$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte oito reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012. 2123	3.3.90.39	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres-MT, 27 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente)

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres.

Empresa: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 06. 881.771/0001-11, perfazendo o valor total de R$ 13.406,10 (treze mil quatrocentos e seis reais e dez centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 222 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.609, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora MILY IRACEMA GONÇALVES BATISTA, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 014/2023- PORTARIA Nº 235 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando a Portaria nº 235 de 18 de abril de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA**, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/11/2023 a 31/12/2023.

LEIA - SE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA**, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/11/2022 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.302 DE 02/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.158/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$4.587.968,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1211 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 4.067.105,39

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2701

1212 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 520.863,06

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0003/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
C.A. DA SILVA VELOSO	13.***.***/****-00	1.005.0016.0142.001	RUA MARECHAL FLORIANO, Q.ÚNICA L.22, CAVALHADA II, CÁCERES/MT	0002 - 13/04/2023	R$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total aproximada de 7.286,44 m², no município de Cáceres.

Estimativa do Valor: R$ 119.098,00 (Recursos próprios do município).

Realização: 20 de abril de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.527.184/0001-45

Valor: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 007/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 007/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 03 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 24/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos triplos, incluindo café da manhã), para atendimento da arbitragem dos jogos escolares etapa regional de 05 a 10 de maio de 2023 no município de Cáceres.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: AMÉLIA BORGES ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 04.283.896/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2023

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA **– CNPJ:** 12.520.836/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3M³) COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UN	291	INOVE	251,00	73.041,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE 1M³) COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UN	318	INOVE	225,00	71.550,00
VALOR TOTAL: R$144.591,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)						

Cáceres - MT, 03 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADA:

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA

CNPJ 12.520.836/0001-04

Representante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 798.593.561-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 208 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3492	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	"A"	"B"	005/2023
02	3555	JOHN EDER DE SOUZA	"A"	"B"	006/2023
03	2039	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	"B"	"C"	008/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.132 DE 002 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.132 DE 002 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Salário Mínimo a partir de Maio/2023, alterando o Decreto nº 4.042/2023."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Medida Provisória nº 1172/23 reajusta o salário mínimo para R$ 1.320 a partir de 1º de maio de 2023;

;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do **Decreto n° 4.042 de 02 de janeiro de 2020** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°- A partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, o salário mínimo será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44, 00 (quarenta e quatro reais)."

Art.2º. O Art. 2º do **DECRETO Nº 4042 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, qual seja, de R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2023.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 159 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3500	DIVINA ETERNA M DE SOUZA BESSA	08.03.2022 A 07.03.2023	01.04.2023 A 30.04.2023
2	4492	DORCA ANTUNIS CORREIA	01.04.2022 A 31.03.2023	03.04.2023 A 02.05.2023
3	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2022 A 31.01.2023	01.04.2023 A 30.04.2023
4	1534	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.08.2021	25.04.2023 A 05.05.203
5	194	NEIVALDO MARTINS DE S. SILVA	12.03.2021 A 11.03.2022	26.04.2023 A 15.05.2023
6	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2021 A 03.01.2022	24.04.2023 A 26.04.2023
7	1774	ROBERTO CARLOS F. ADORNO	03.02.2021 A 02.02.2022	01.04.2023 A 15.04.2023
8	4457	RONIELA PILZ	18.03.2022 A 17.03.2023	10.04.2023 A 14.04.2023
9	4463	SARA LUIZ RIBEIRO	22.03.2022 A 21.03.2023	10.04.2023 A 19.04.2023
10	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2022 A 22.03.2023	10.04.2023 A 09.05.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 161 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	1213	Quirino Soares Guimarães	08.04.2011	04	05

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	38	Carmelita Isaura de Jesus	01.04.2002	07	08
2	223	Sandra Graciana de Souza G. Silva	01.04.2002	07	08
3	490	José henrique Policarpo	25.04.2008	05	06
4	1212	Fabiola Carvalho de Rezende	08.04.2011	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	233	Sirlene Dias da Silva	01.04.2002	07	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	6	Admar Gomes Leles	01.04.2002	07	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 218 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOAQUIM MIGUEL VALADÃO SANTOS NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 265/GAB/2023 de 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Joaquim Miguel Valadão Santos Neto para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°004/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

RESOLUÇÃO N°004/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

Dispõe sobre a aprovação PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social alocados no Fundo Estadual e Municipal de Assistência Social;

Considerando que se trata do preenchimento e envio do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso, exercício 2023 que são obrigatórias e estão sujeitas ao disposto conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais **APROVA** com unanimidade, **PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2023** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis/MT considerando a Plenária realizada no **dia 02/05/2023 registrada em ATA 03/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2023da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis/MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 03 de maio de 2023.

Marivone Almeida Leite

Presidenta do CMAS de Campinápolis/MT

RH
PORTARIA DE Nº. 217 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **SARA LUIZ RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na data de 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Sara Luiz Ribeiro que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 186 de 22 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 224 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 097/2023/GPM, protocolado na data de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

I - Remanejar os servidores relacionados na planilha abaixo;

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA	PSF II
3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA	LABORATÓRIO
3500	DIVINA ETERNA M. SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA	CAPS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 216 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DAVI PEREIRA DE FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 258/2023/GPM de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Davi Pereira De Freitas para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para as Escolas conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**LOCAL/ ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	Santa Fé	EMI. Santa Fé	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	Bom Jesus	EMI. Imaculada Conceição/ S.A Bom Jesus	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura plena em pedagogia
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura
1.2 AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
AEE/TRANSPORTE ESCOLAR	01	Conforme atribuição	Gameleira	Rede Municipal	Conforme LC 027 e suas alterações	CNH AD Curso de Transporte Escolar e Passageiro
AAE/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	02	Conforme atribuição	SEDE	Rede Municipal	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **4 a 8 de maio de 2023, das 13h00minh às 17h00minh horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade.

3.DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para Professor das Escolas Municipais Indígenas e Distrito, e AAE/Transporte Escolar – Sede e AAE/ Nutrição Escolar – Sede.

Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena, Distrito e Sede.

Título	**Forma de Comprovação**	**Pontuação**
Formação continuada	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos

Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

4.DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado será divulgado a partir do dia 09/05/2023, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Angelina Maria da Silva

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 03 de maio de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2023, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,.....inscrito no CPF n°..... ..... - ..... e do RG n° ....., é residente na Aldeia ..... e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Campinápolis – MT. ...../...../2023.

RH
PORTARIA DE Nº 227 DE 03 DE MAIO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providênias.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Ordem	MAT.	NOME	PERIODO
1	43	CORACI ANTONIO DA COSTA	06.04.2023 a 16.05.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 209 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	98	IVANILDO CESAR R. TIETE	"A"	"B"	008/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CNP FIGHT COMMBAT", COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de apoio financeiro na realização do evento "CNP FIGHT COMMBAT", no valor de R$ 25. 000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 5.040,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 5.840,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 2.367,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2024, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2024.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dalmo Henrique Thomazzi , CPF: 041.711.759-09;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281- 08;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Silveira Pereira, CPF: 475.981.900-20;

Suplente: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: 025.009.441-83;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04;

Suplente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-03;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Tarcio Moreira de Oliveira, CPF: 316.187.582-68;

Suplente: Ana Claudia Saito, CPF: 069.770.339-83;

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino , CPF: 534.935.081-15;

Suplente: Raylla Michelli de Melo, CPF: 055.902.421-79;

Titular: Higor Adrian dos Santos Francisco, CPF: 021.595.102-62;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: 007.026.861- 40;

Titular: Simone Santos de Oliveira, CPF: 020.463.611-64;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: 022.187.191-85;

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470.621-12;

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.071.851-30;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.794.504-04;

Suplente: Claudiane Acioly da Silva, CPF: 054.773.001-24;

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia, CPF: 947.612.641-87

Suplente: Willian Alves Pinto, CPF: 060.529.481-08;

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva, CPF: 965.692.981-00;

Suplente: Flavina Baia Batista, CPF: 785.443.351-87;

d) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza, CPF: 060.843.991-69;

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva, CPF: 056.324.531-03;

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

Suplente: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87;

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi, CPF: 459.173.531-15;

Suplente - Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

g) Comunidade Indígena:

Titular: Selma Regina Zenezokemairô, CPF: 853.816.401-53;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi, CPF – 951.086.101-49;

h)Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro, CPF: 034.194.091-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan, CPF: 900.238.111-53;

2. O Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2024,

Conforme ATA 002/2023, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF: 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281-08;

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470. 621-12.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.

5. Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 430, de 29 de março de 2022.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 5.260,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 23.228.076/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 13.090,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 1.990,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 5. 040,00 (cinco mil e quarenta reais), PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS,** com valor total de **R$ 22.568,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 48.026,00 (quarenta e oito mil e vinte e seis reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 26. 460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 5.260,50 (cinco mil e duzentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** com

valor total de **R$ 7.853,00 (sete mil e oitocentos e cinqüenta e três reais), C.A. HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 1.616,00 (um mil e seiscentos e dezesseis reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA,** com valor total de **R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais), W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI,** com valor total de **R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** com valor total de **R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 2.367,00 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais), LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 7.853,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SILNÉIA DA SILVA ALMEIDA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Silnéia da Silva Almeida, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 591, portadora da cédula de identidade/RG nº 0852204-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 537.549.481-72, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "B", Nível "24", Carga Horária 40h, contando com um total de 9.174 dias, que corresponde a 25 anos, 1 mês e 19 dias contributivos, conforme o processo nº 2023.04.31265P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 1.616,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 6.780,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.749.232/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 9.660,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 2.475,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO CITROEN JUMP EUROLAF, PLACA RAT-9F83, NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

1. Determinar a baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado e posterior informação a ser disponibilizada no Sistema APLIC.

2. Proceder ao registro da baixa, por sinistro, no sistema patrimonial e contábil do veículo relacionado abaixo:

Veículo tipo CITROEN JUMP EUROLAF, PLACA RAT-9F83 cadastrado no sistema de Patrimônio com a plaqueta n° 40630, indenizado pela seguradoraGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.020-060.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.844.754/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 14.580,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: S. B. N. LTDA

CNJPJ: ***04.544.513/0001-14***

OBJETO: Contratação de show Artístico da BANDA SAVANA para apresentação e condução do 4° CELEIRO DA CANÇÃO – Festival da Canção de Campo Novo do Parecis, nos dias 30/09/2023 a 02/10/2023 nas dependências da praça municipal Odenir Ortolan.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
*** REPUBLICADO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 01/2023***

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66NE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, publicitário, portador do CPF nº 929.162.010-68, doravante denominado **CEDENTE** e **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Av. Mato Grosso, n° 384-NE, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO SILVIO CATTANEO**, Diretor Executivo, portaria n° 003/2022, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel por período determinado", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, cujo objeto é o gerenciamento, administração e a manutenção das atividades do **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ANO 2017/2018 COR BRANCA CHASSI Nº: 9BGJC7520JB187709**	R$ 63.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, que serão todas custeadas pelo **CEDENTE**.

2.2 Manter, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo ao **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2023.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4 Compromete-se o **CEDENTE** com despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

3.5 Compromete-se o **CEDENTE** a fornecer combustível ao veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso até a data da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até **31 de dezembro de 2024**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação. O referido veículo deverá ser entregue ao **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo ao **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CEDENTE

SANDRO SILVIO CATTANEO

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis

CESSIONÁRIO

Caixa de texto: TERMO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO COM CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo o **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**, representado neste ato pelo **Sr. SANDRO SILVIO CATTANEO**, declara que recebeu do **Município de Campo Novo do Parecis/MT** o veículo descrito no Termo de Cessão de Uso nº 001/2023 em perfeitas condições de uso, ficando com a responsabilidade de zelar pela conservação e manutenção.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de abril de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis

CESSIONÁRIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AUTO SUECO CENTRO OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.618.336/0003-96

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATÓRIA de 6(seis) meses do CAMINHÃO MELOSO VOLVO VM 270 / COMBOIO, PLACA: RSF-0C56, CM -374, ano 2022, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 1.123,09 (um mil cento e vinte e três reais e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 74.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 15.960,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 26.460,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia

pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 072/2019, Apólice nº 01.31.0105830.000000, onde consta a cobertura do veículo **CHEVROLET ONIX, Placa OAW-6J99, VO-314**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 48.026,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 05.159.591/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 22.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

PROCESSO N° 528/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 094/2023, considerando a recusa da empresa licitante em assinar a referida ata.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

ATC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.351.147/0001-08, com endereço à Rua Azaleia (Resid. Jd. Campos) 06, Quadra 09, Casa 06 – Bairro Novo Mundo, CEP 78149-560, município de Várzea Grande/MT.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	71	PNEU 5.00X8 NHS	12 UND	ROADGUIDER	R$ 708,00	R$ 8.496,00
91	73	PNEU 285/70 R19.5 RADIAL	20 UND	MAGNUM	R$ 736,00	R$ 14.720,00
108	90	CÂMARA DE AR 23.5X25	06 UND	MAGNUM	R$ 450,00	R$ 2.700,00

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei 8666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

E ainda cláusula do edital:

14.2. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sitio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 - O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 043/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 043/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.**

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Endereço: Rua Maria Doniak, 133, B. Jardim Tropical – Londrina – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 258/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°1417/2022 – Pregão Eletrônico n.° 68/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos médico hospitalar** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, por não fazer a troca de uma BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL, referente a NAD 2667/2023. Que foi recusado por estar com estofado rasgado devido a pressão que foi feita pela embalagem, conforme mostra a foto em anexo, que é visível o amassado que vai além do rasgo no estofado.

Foi solicitada a troca do item no dia 30 de março de 2023, conforme documento em anexo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para a troca e a entrega do item ou exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo da troca.

De acordo coma ata de registro de preço 258/2022 referente ao pregão 68/2022:

"5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante."

Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2024, contados a partir do dia 1º de maio de 2023. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 427,88 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 331 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL TALITA PAMPLONA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 24 de Abril do corrente ano, a senhora **TALITA PAMPLONA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 33560140-6 SSP/SP, CNH nº 06598369503 categoria AB, nomeada no cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N. º 189/2023 – GAB/SMS/CV, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através dos Ofícios n. º 189/2023 – GAB/SMS, de 03 de Maio de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 03 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DO SERVIDOR MUNICIPAL SAGLES RODRIGO GONCALVES SANTOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 189/2023 da Unidade de Recursos Humanos, datado de 02 de Maio de 2023, bem como a Decisão Administrativa exarada pelo Gestor da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 04 de Maio de 2023, do servidor municipal **SAGLES RODRIGO GONCALVES SANTOS**, matrícula 6882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, até decisão final do procedimento administrativo instaurado pela Portaria Municipal N.º 336/2023, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de conduzir quaisquer oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público a **RETIFICAÇÃO DOS LOTES** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.** Devido à essa alteração no Termo de Referência, a SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será realizada no dia **17 de maio de 2023, às 09h30-min (Horário de Brasília DF),** Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda a sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de maio de 2023.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 042/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 042/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Endereço: Rua Tenente Cipriano, 157, B. Centro Norte, Várzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 144/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 810/2023 – Pregão Presencial n.° 34/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpezas**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5025/2023	34/2023	Educação	30/03/2023	3.804,00
5317/2023	34/2023	Assist. Social	04/04/2023	178,05
5857/2023	34/2023	Esporte/Cultura	14/04/2023	271,10
5849/2023	34/2023	Saúde	18/04/2023	118,70

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 045/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 045/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: Rua Dr João Caruso, Industrial, Erechim – RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 376/2022 e 56/2023, oriunda do Processo Licitatório n.°1889/2022 e 3580/2022 – Pregão Eletrônico n.° 98/2022 e 180/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
200/2023	98/2022	Saúde	11/01/2023 – parcial	5.104,02
3667/2023	180/2022	Saúde	03/03/2023 – parcial	174,17

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 031, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e instituir a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT – CMDCA, criado pela Lei 2076/2015, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19**: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Este importante momento de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente exige a participação de todas as políticas públicas e sociedade em geral.

Art. 2º Estabelecer a data de 17 de maio de 2023 a partir das 07:30 hrs para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Assencav.

Resolve também:

Art. 3º Convocar a Comissão organizadora que será composta por:

Presidente do CMDCA: WARLEY JUNIOR BRAS

Secretária Executiva dos Conselhos: EDIANE PAVESI

Conselheira CMDCA: DALVANA BUSSULARO

Conselheira CMDCA: POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 03 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária realizada em 11/04/2023;

Considerando Ata nº 012/2023 – Reunião Extraordinária realizada em 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Ampliação da Cobertura Espacial da 3ª Etapa de Ampliação da APAE no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor este que é proveniente de doações através de IR 2022 captado pela instituição;

Art. 2º - Nomear como gestora titular da parceria a conselheira Sra. POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60e suplente a conselheira Sra. DALVANA BUSSULARO portadora do RG n.º 18417760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.603.771-44.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 03 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADONIAS PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 7271, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **DEMILSON EDUARDO FERREIRA**, matrícula 7289, ocupante do cargo de Mecânico, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS**, matrícula 4360, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ELTON JOHN ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 7273, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ELIVANE RAMOS SILVA**, matrícula 643, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **GILBERTO PORTO LIMA**, matrícula 7287, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **GISLANE PEREIRA COELHO**, matrícula 7261, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA**, matrícula 4675, ocupante do cargo de Técnico Em Informática, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **LUCIANE ELIAS LOPES**, matrícula 5893, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MELISSA LINDORFER**, matrícula 685, ocupante do cargo de Bioquímico, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **NATALIA ANJOLINO FINI**, matrícula 4401, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sendo promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **PATRICIA ALCANTARA ANDRADE**, matrícula 800, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR**, matrícula 6701, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ROGERIO CARNEIRO ROSSIN**, matrícula 7294, ocupante do cargo De Operador De Maquinas, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SONIA CARDOSO TOFOLETTE**, matrícula 7286, ocupante do cargo De Técnico Em Segurança Do Trabalho, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 7292, ocupante do cargo De Bibliotecário, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **WILIAN EIICHIRO IWASAKI**, matrícula 5429, ocupante do cargo De Contador, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA REGINA ALVES DE NOVAIS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 12 de Abril de 2023, a senhora **REGINA ALVES DE NOVAIS**, matrícula 7788, portadora da cédula de identidade nº 0886359-8 SESP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR JOAO PEREIRA DAS NEVES AO CARGO DE COORDENADOR DA AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 12 de Abril de 2023, o senhor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, matrícula 7976, portador da cédula de identidade nº 480112 SSP/MT, ao cargo de **Coordenador da Área de Transbordo e Triagem Comunitário de Saúde** Da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária realizada em 11/04/2023;

Considerando Ata nº 012/2023 – Reunião Extraordinária realizada em 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação da Empresa YASMIN DE ALMEIDA MOURA no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 03 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 040/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 040/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Endereço: Quinze de Novembro, Centro-sul, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 212/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 1254/2022 – Pregão Presencial n.° 57/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e**

eventual aquisição de produtos de utensílios de cozinha, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
4981/2023	57/2022	Educação	28/03/2023 – parcial	31,88
5030/2023	57/2022	Educação	30/03/2023	122,31

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 041/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 041/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Endereço: Av. Tenente Cor. Duarte, 215, B. Centro Norte, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 119/2023; 141/2023; 102/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 589/2023; 810/2023; 638/2023 – Pregão Presencial n.° 21/2023; 34/2023; 24/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes; papel fotográfico e opaline; produtos de limpezas; higiene e limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
4680/2023	21/2023	Assist. Social	24/03/2023	238,40
4855/2023	21/2023	Gabinete	24/03/2023 – parcial	44,50
5020/2023	34/2023	Educação	30/03/2023	1.476,40
5757/2023	21/2023	Saúde	14/04/2023	357,60
5815/2023	24/2023	Agricultura	14/04/2023	206,15
5850/2023	34/2023	Saúde	18/04/2023	22,40

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a se/rem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços **DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 018/2023 a começar no **dia 08/05/2023 ao dia 07/05/2024,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de maio de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 044/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 044/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA**

CNPJ: 44.596.739/0001-83

Endereço: Rua Paranatinga, Centro, Primavera do Leste – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 165/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 757/2023 – Pregão Eletrônico n.° 32/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois a entrega estava programada para o dia 28 de Abril de 2023, conforme documento em anexo.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
6346/2023	32/2023	Educação	20/04/2023	7.526,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 321, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA GISELLE CRISTINA GELESKI AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 04 de Abril de 2023, a senhora **GISELLE CRISTINA GELESK**, matrícula 7947, portadora da cédula de identidade nº 17683459 SSP/MT, ao cargo de **Auxiliar Administrativo** da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **GISELE SOUZA ROCHA**, matrícula 7020, sendo promovido(a) da classe "A" para a "B".

- **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 7022, sendo promovido(a) da classe "B" para a "C".

- **TANIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula 7022, sendo promovido(a) da classe "A" para a "B".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 322, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL GISELLE CRISTINA GELESKI A PARTIR DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 10 de Abril de 2023, a Servidora Municipal **GISELLE CRISTINA GELESKI**, portadora da cédula de identidade nº 17683459 SSP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 7947.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CARINA LEONARDO DOS SANTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de Abril de 2023, a senhora **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, matrícula 7550, portadora da cédula de identidade nº 1589890-3 SSP/MT, ao cargo de **Conselheiro Tutelar** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 329, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES A PARTIR DO DIA 09 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 09 de Abril de 2023, ao Servidor Municipal **FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES**, portador da cédula de identidade nº 15566 SJSP/TO, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO URBANO**, matrícula 7657.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 96, 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 18, de 10 de março de 2023 e do Processo Seletivo Público regido pelo edital nº 1/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº1/2021, **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com lotação na **USF 2 Senador Jonas Pinheiro.**

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 027/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva entre ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente (pastas e envelopes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/05/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43, DE 03 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
CARLA ALEXSSANDRA MELO RIBEIRO	137º	Classificado
HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA	138º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42, DE 03 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro do edital regente do Processo Seletivo Público nº1/2021,* publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, *homologado pelo Decreto Municipal nº171, de 13 de agosto de 2021,*

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2021, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

USF 2 – SENADOR JONAS PINHEIRO	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no edital nº.1/2021, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s),consoante previsto no edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 1/2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 97, DE 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna – C.I nº 011/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 98, DE 03 DE MAIO DE 2023.

REINTEGRAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo sob nº 1000807-81. 2020.8.11.0046, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Comodoro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, liminarmente, o servidor **ERLAN CRUZ GRANDIS** ao cargo de Professor II - Plena.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 218, de 23 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 95, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2698/2023, de 02 de maio de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAIANY SERVI,** inscrita noCPF sob nº. 858.***.***-91,do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 120, de 07 de junho de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contida na Portaria nº. 120, de 07 de junho de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições contida na Portaria nº. 76, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO nº 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação de folga dos servidores que atuaram na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 402/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar ocorreu em consonância com o disposto no § 1o do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 239, de 25 de julho de 2022, atualizado em 16 de fevereiro de 2023 pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar foi realizada no dia 16 de abril de 2023.

Declara para os devidos fins que:

I - Os membros da mesa receptora e apuradora dos votos, além dos membros da Comissão Especial Eleitoral e demais servidores convocados para trabalhar da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Campos de Júlio no dia 16 de abril de 2023, terão direito a dois dias de folga, sem prejuízo da remuneração, para gozo em até 60 dias após a data da eleição, conforme lista que segue:

Ana Heli dos Passos Almeida

Ana Paula de Godoy

Ariadne Ribeiro de Moraes

Cristina Dantas Barbosa

Daniela Martins da Silva

Fábio Furtado do Nascimento

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

Jaquelaine Barboza Cardoso

José Antônio Ozório Cordeiro

Letícia Gabrielli Mendes Souza

Lucinéia Ribeiro Batista

Luiz Ricardo de Souza

Marlene da Silva Santana

Campos de Júlio, 03 de maio de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.373, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.373, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 1,496% (um vírgula quatrocentos e noventa e seis por cento), a título de aumento real, para os servidores da educação pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços comuns de jardinagem e paisagismo com produção de mudas de espécies florestais nativas e frutíferas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Maio de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2022. Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do exercício de 2022.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 03 de maio de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2023 - SAPLAFI AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL N. 004/2023 - **SAPLAFI**

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,** a realizar-se as 15:00Hs do dia 25 de Maio de 2023 na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT para tratar da apresentação do **1º Quadrimestre 2023,** com assuntos referentes a: Apresentação dos Resultados da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023, bem como apresentação da Execução Orçamentaria referente ao 2º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será divulgada através das plataformas digitais do Instagran e do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT e serão disponibilizados os relatórios no Portal da Transparência do Município.

Canabrava do Norte, 02 de Maio de 2023.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e FinançasPortaria n° 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2022 – SAPLAFI EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

EDITAL N. 005/2022 – **SAPLAFI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 14hs30 do dia 27 de maio de 2023, nas dependência da Escola Municipal de Primavera no Distrito de Primavera do Fontoura no Municipal de Canabrava do Norte - MT. Para elaboração discursão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. A presente audiência será gravada, e disponibilizada para conhecimento da sociedade via mídias sociais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, ficando também a disposição de qualquer cidadão do município.

Links de acesso:

https://www.youtube.com/c/prefeituradecanabravadonortemt;

https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

https://instagram.com/prefeituradecanabravadonorte...

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2023.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e FinançasPortaria n° 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 145/2022, referente a Pregão Presencial 071/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 071/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Ata de Registro de Preços nº 145/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Empresa Beneficiária: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	Tonelada	Asfalto diluído de petróleo CM-30	R$ 7.598,00	R$ 189.950,00
2	60	Tonelada	Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR2-C	R$ 4.898,00	R$ 293.880,00
TOTAL					R$ 483.830,00

Canabrava do Norte-MT, 03 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
10 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	412.361,40	360.283,17	330.156,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	412.361,40	360.283,17	330.156,21

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.858.488,99	1.103.750,25	1.833.079,66	1.937.565,20	2.048.006,41	2.164.742,77
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.858.488,99	1.103.750,25	1.833.079,66	1.937.565,20	2.048.006,41	2.164.742,77
DEDUÇÕES (II)	7.759.099,33	8.204.690,39	9.660.221,72	10.210.854,36	10.792.873,05	11.408.066,81
Ativo Disponível	7.871.358,74	8.219.032,53	9.699.151,83	10.252.003,48	10.836.367,67	11.454.040,62
Haveres Financeiros	36.880,95		208.608,46	220.499,14	233.067,59	246.352,44
(-) Restos a Pagar Proc.	149.140,36	14.342,14	247.538,57	261.648,26	276.562,21	292.326,25
DCL (III) = (I - II)	-5.900.610,34	-7.100.940,14	-7.827.142,06	-8.273.289,16	-8.744.866,64	-9.243.324,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	55.872.262,36	52.859.283,21	144,864	0,000	69.305.020,54	62.034.569,04	663,243	0,000	85.980.637,08	72.809.414,07	776,363	0,000
Receitas Primárias (I)	55.872.256,36	52.859.277,54	982,702	0,000	69.305.014,54	62.034.563,67	501,081	0,000	85.980.631,08	72.809.408,99	503,636	0,000
Receitas Primárias Correntes	51.545.488,31	48.765.835,67	305,675	0,000	64.168.978,37	57.437.323,99	712,702	0,000	79.883.961,15	67.646.677,23	143,181	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.845.735,63	4.584.423,49	827,837	0,000	6.032.456,28	5.399.620,73	358,918	0,000	7.509.804,82	6.359.390,98	764,545	0,000
Contribuições	152.431,03	144.211,00	757,567	0,000	189.761,38	169.854,43	685,945	0,000	236.233,94	200.045,67	906,363	0,000
Transferências Correntes	45.744.323,81	43.277.505,96	75,945	0,000	56.947.108,71	50.973.065,44	46,216	0,000	70.893.455,63	60.033.411,49	801,363	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	802.997,84	759.695,21	644,324	0,000	999.652,00	894.783,38	621,621	0,000	1.244.466,76	1.053.829,07	670,909	0,000
Receitas Primárias de Capital	4.326.768,05	4.093.441,86	677,027	0,000	5.136.036,17	4.597.239,67	788,378	0,000	6.096.669,93	5.162.731,75	360,454	0,000
Despesa Total	55.872.262,36	52.859.283,21	144,864	0,000	69.305.020,54	62.034.569,04	663,243	0,000	85.980.637,08	72.809.414,07	776,363	0,000
Despesas Primárias (II)	55.459.894,96	52.469.153,22	80,000	0,000	68.944.726,37	61.712.071,58	982,973	0,000	85.650.474,87	72.529.828,83	403,181	0,000
Despesas Primárias Correntes	46.764.462,39	44.242.632,34	388,918	0,000	59.281.542,91	53.062.605,54	862,432	0,000	74.875.726,11	63.405.644,94	95,909	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	20.410.653,15	19.309.984,05	274,324	0,000	25.409.222,10	22.743.664,60	732,432	0,000	31.631.940,59	26.786.299,08	481,363	0,000
Outras Despesas Correntes	26.353.809,24	24.932.648,28	114,594	0,000	33.872.320,81	30.318.940,93	130,000	0,000	43.243.785,52	36.619.345,85	614,545	0,000
Despesas Primárias de Capital	8.410.432,57	7.956.889,84	988,378	0,000	9.313.183,46	8.336.182,83	661,081	0,000	10.344.748,76	8.760.054,83	852,727	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	285.000,00	269.631,03	702,702	0,000	350.000,00	313.283,20	459,459	0,000	430.000,00	364.129,05	454,545	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	412.361,40	390.124,31	902,702	0,000	360.288,17	322.492,09	518,108	0,000	330.156,21	279.580,15	100,454	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	412.361,40	390.124,31	902,702	0,000	360.288,17	322.492,09	518,108	0,000	330.156,21	279.580,15	100,454	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.199.213,46	2.080.618,22	201,621	0,000	2.324.568,62	2.080.709,47	178,918	0,000	2.457.069,02	2.080.674,92	955,454	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 8.273.289,16	- 7.827.142,06	409,729	0,000	- 8.744.866,64	- 7.827.485,35	747,027	0,000	- 9.243.324,04	- 7.827.355,44	92,727	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,20	2,20	2,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,70	5,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024		2025		2026	
Valor Corrente /	1,0570	Valor Corrente /	1,1172	Valor Corrente /	1,1809

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA

CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acoes imprvisiveis que poderao acontercer ao longo do exercicio de 2023	50.000,00	transferencia de saldos orçamentarios e Utilizar recursos alocados no orcamento como reserva de contingencia.	285.000,00
AÇÕES CONTRA SURTOS PANDEMICOS	50.000,00		
DIVIDAS JUDICIAIS	150.000,00		
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	35.000,00		
TOTAL	285.000,00	TOTAL	285.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — Exercício de 2024 — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.302.000,00	0,02	1,10	25.381.822,98	0,01	6,13	-4.920.177,02	-16,23
Receitas Primárias (I)	30.302.000,00	0,02	1,10	25.381.822,98	0,01	6,13	-4.920.177,02	-16,23
Despesa Total	39.464.383,22	0,03	31,67	20.006.502,22	0,01	83,66	-19.457.881,00	-49,30
Despesas Primárias (II)	38.955.942,18	0,03	29,98	19.773.629,47	0,01	82,68	-19.182.312,71	-49,24
Resultado Primário (I - II)	-8.653.942,18	-0,01	-28,87	5.608.193,51	0,00	23,45	14.262.135,69	-164,80
Resultado Nominal	-1.013.894,84	0,00	-3,38	-925.187,56	0,00	-3,87	88.707,28	-8,74
Dívida Pública Consolidada	1.682.959,66	0,00	5,62	1.103.750,25	0,00	4,62	-579.209,41	-34,41
Dívida Consolidada Líquida	-7.186.138,51	0,00	-23,98	-7.100.940,14	0,00	-29,69	85.198,37	-1,18

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	149.185.463.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

CANABRAVA DO NORTE,03 de Abril de 2023

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Contador(a)

Emissão: 03/04/2023 00:40:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28.207.739,36	25.381.822,98	-10,01	44.046.103,60	73,53	55.872.262,36	26,84	69.305.020,54	24,04	85.980.637,08	24,06
Receita Primária (I)	28.009.741,24	25.381.822,98	-9,38	44.046.097,60	73,53	55.872.256,36	26,84	69.305.014,54	24,04	85.980.631,08	24,06
Despesa Total	25.279.531,29	20.006.502,22	-20,85	44.046.103,60	120,15	55.872.262,36	26,84	69.305.025,54	24,04	85.980.637,08	24,06
Despesa Primária (II)	24.838.424,46	19.773.629,47	-20,39	43.675.103,60	120,87	55.459.894,96	26,98	68.944.731,37	24,31	85.650.474,87	24,23
Resultado Primário (I - II)	3.171.316,78	5.608.193,51	76,84	370.994,00	-93,38	412.361,40	11,15	360.283,17	-12,62	330.156,21	-8,36
Resultado Nominal	-6.927.929,93	-925.187,56	-86,64	-291.236,29	-68,52	-464.228,16	59,39	-490.689,16	5,70	-518.658,45	5,70
Dívida Pública Consolidada	1.858.488,99	1.103.750,25	-40,61	1.833.079,66	66,07	1.937.565,20	5,70	2.048.006,41	5,70	2.164.742,77	5,70
Dívida Consolidada Líquida	-5.900.610,34	-7.100.940,14	20,34	-7.827.142,06	10,22	-8.273.289,16	5,70	-8.744.866,64	5,70	-9.243.324,04	5,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	31.510.865,63	26.803.205,06	-14,93	44.046.103,60	64,33	52.859.283,21	20,00	62.034.569,04	17,35	72.809.414,07	17,36
Receita Primária (I)	31.289.681,93	26.803.205,06	-14,33	44.046.097,60	64,33	52.859.277,54	20,00	62.034.563,67	17,35	72.809.408,99	17,36
Despesa Total	28.239.764,40	21.126.866,34	-25,18	44.046.103,60	108,48	52.859.283,21	20,00	62.034.573,52	17,35	72.809.414,07	17,36
Despesa Primária (II)	27.747.003,96	20.880.952,72	-24,74	43.675.103,60	109,16	52.469.153,22	20,13	61.712.076,05	17,61	72.529.828,83	17,52
Resultado Primário (I - II)	3.542.677,97	5.922.252,34	67,16	370.994,00	-93,73	390.124,31	5,15	322.487,62	-17,33	279.580,15	-13,30
Resultado Nominal	-7.739.190,52	-976.998,06	-87,37	-291.236,29	-70,19	-439.194,09	50,80	-439.213,35	0,00	-439.206,07	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.076.118,05	1.165.560,26	-43,85	1.833.079,66	57,27	1.833.079,65	0,00	1.833.160,05	0,00	1.833.129,62	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.591.571,81	-7.498.592,78	13,76	-7.827.142,06	4,38	-7.827.142,06	0,00	-7.827.485,35	0,00	-7.827.355,44	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,60 *	5,70 *	5,70 *	5,70 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1171	Valor Corrente x 1,0560	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0570	Valor Corrente / 1,1172	Valor Corrente / 1,1809

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CANABRAVA DO NORTE,05 de Abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2024

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2022 (g) = ((Ia - IId) + f)**	**2021 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2020 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
IDOSOS/APOSENTADOS	ISENCAO IPTU E OUTROS IMPOSTOS PREVISTO NO CODIGO TRIBUTARIO	50.000,00	52.000,00	56.000,00	REDUCAO DE GASTOS PUBLICOS
TOTAL		50.000,00	52.000,00	56.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.232.431,73	0,00
2022	4.618.975,70	106,90
2023	4.815.749,00	4,26
2024	4.845.735,63	0,62
2025	6.032.456,28	24,48
2026	7.509.804,82	24,48

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	47.091,54	0,00
2022	21.459,63	-54,42
2023	122.444,40	470,58
2024	152.431,03	24,48
2025	189.761,38	24,48
2026	236.233,94	24,48

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	197.998,12	0,00
2022	446.337,10	125,42
2023	494.530,00	10,79
2024	615.640,39	24,48
2025	766.410,72	24,48
2026	954.104,70	24,48

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	24.034.699,54	0,00
2022	18.749.189,43	-21,99
2023	36.745.380,20	95,98
2024	45.744.323,81	24,48
2025	56.947.108,71	24,48
2026	70.893.455,63	24,48

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	285.578,43	0,00
2022	79.430,68	-72,18
2023	150.500,00	89,47
2024	187.357,45	24,49
2025	233.241,28	24,48
2026	290.362,06	24,48

Notas:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	6,00	100,00
2024	6,00	0,00
2025	6,00	0,00
2026	6,00	0,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00
2024	12.500,00	25,00
2025	15.000,00	20,00
2026	18.000,00	20,00

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.409.940,00	0,00
2022	1.466.430,44	4,00
2023	1.707.494,00	16,43
2024	4.314.268,05	152,66
2025	5.121.036,17	18,69
2026	6.078.669,93	18,69

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.322.615,00	0,00
2022	6.423.480,41	-31,09
2023	16.395.415,82	155,24
2024	18.483.490,95	12,73
2025	21.745.141,54	17,64
2026	27.379.831,03	25,91

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.630,98	0,00
2022	10.003,66	116,01
2023	26.000,00	159,90
2024	32.367,40	24,49
2025	40.294,17	24,48
2026	50.162,21	24,48

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	12.307.869,16	0,00
2022	10.765.615,14	-12,53
2023	18.202.711,89	69,08
2024	26.353.809,24	44,77
2025	33.872.320,81	28,52
2026	43.243.785,52	27,66

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.207.940,30	0,00
2022	2.584.533,92	-19,43
2023	8.826.099,03	241,49
2024	10.337.594,77	17,12
2025	12.977.269,02	25,53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2026	14.596.858,32	12,48

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	436.475,85	0,00
2022	222.869,09	-48,93
2023	345.000,00	54,79
2024	380.000,00	10,14
2025	320.000,00	-15,78
2026	280.000,00	-12,50

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	250.876,86	100,00
2024	285.000,00	13,60
2025	350.000,00	22,80
2026	430.000,00	22,85

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.797.799,36	23.915.392,54	42.328.603,60	51.545.488,31	64.168.978,37	79.883.961,15
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.232.431,73	4.618.975,70	4.815.749,00	4.845.735,63	6.032.456,28	7.509.804,82
Contribuições	47.091,54	21.459,63	122.444,40	152.431,03	189.761,38	236.233,94
Receita Patrimonial	197.998,12	446.337,10	494.530,00	615.640,39	766.410,72	954.104,70
Aplicações Financeiras (II)	197.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	446.337,10	494.530,00	615.640,39	766.410,72	954.104,70
Transferências Correntes	24.034.699,54	18.749.189,43	36.745.380,20	45.744.323,81	56.947.108,71	70.893.455,63
Demais Receitas Correntes	285.578,43	79.430,68	150.500,00	187.357,45	233.241,28	290.362,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	285.578,43	79.430,68	150.500,00	187.357,45	233.241,28	290.362,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	26.599.801,24	23.915.392,54	42.328.603,60	51.545.488,31	64.168.978,37	79.883.961,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.409.940,00	1.466.430,44	1.717.500,00	4.326.774,05	5.136.042,17	6.096.675,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	18.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	18.000,00
Transferência de Capital	1.409.940,00	1.466.430,44	1.707.494,00	4.314.268,05	5.121.036,17	6.078.669,93
Convênios	742.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	667.000,00	1.466.430,44	1.707.494,00	4.314.268,05	5.121.036,17	6.078.669,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.409.940,00	1.466.430,44	1.717.494,00	4.326.768,05	5.136.036,17	6.096.669,93
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	28.009.741,24	25.381.822,98	44.046.097,60	55.872.256,36	69.305.014,54	85.980.631,08
RECEITA TOTAL	28.207.739,36	25.381.822,98	44.046.103,60	55.872.262,36	69.305.020,54	85.980.637,08
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.635.115,14	17.199.099,21	34.624.127,71	44.869.667,59	55.657.756,52	70.673.778,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.322.615,00	6.423.480,41	16.395.415,82	18.483.490,95	21.745.141,54	27.379.831,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.630,98	10.003,66	26.000,00	32.367,40	40.294,17	50.162,21
Outras Despesas Correntes	12.307.869,16	10.765.615,14	18.202.711,89	26.353.809,24	33.872.320,81	43.243.785,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correnets	12.307.869,16	10.765.615,14	18.202.711,89	26.353.809,24	33.872.320,81	43.243.785,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	21.630.484,16	17.189.095,55	34.598.127,71	44.837.300,19	55.617.462,35	70.623.616,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.644.416,15	2.807.403,01	9.171.099,03	10.717.594,77	13.297.269,02	14.876.858,32
Investimentos	3.207.940,30	2.584.533,92	8.826.099,03	10.337.594,77	12.977.269,02	14.596.858,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	436.475,85	222.869,09	345.000,00	380.000,00	320.000,00	280.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.207.940,30	2.584.533,92	8.826.099,03	10.337.594,77	12.977.269,02	14.596.858,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	250.876,86	285.000,00	350.000,00	430.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	24.838.424,46	19.773.629,47	43.675.103,60	55.459.894,96	68.944.731,37	85.650.474,87
DESPESA TOTAL	25.279.531,29	20.006.502,22	44.046.103,60	55.872.262,36	69.305.025,54	85.980.637,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	3.171.316,78	5.608.193,51	370.994,00	412.361,40	360.283,17	330.156,21

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.797.799,36	23.915.392,54	42.328.603,60	51.545.488,31	64.168.978,37	79.883.961,15
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.232.431,73	4.618.975,70	4.815.749,00	4.845.735,63	6.032.456,28	7.509.804,82
Contribuições	47.091,54	21.459,63	122.444,40	152.431,03	189.761,38	236.233,94
Receita Patrimonial	197.998,12	446.337,10	494.530,00	615.640,39	766.410,72	954.104,70
Aplicações Financeiras (II)	197.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	446.337,10	494.530,00	615.640,39	766.410,72	954.104,70
Transferências Correntes	24.034.699,54	18.749.189,43	36.745.380,20	45.744.323,81	56.947.108,71	70.893.455,63
Demais Receitas Correntes	285.578,43	79.430,68	150.500,00	187.357,45	233.241,28	290.362,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	285.578,43	79.430,68	150.500,00	187.357,45	233.241,28	290.362,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	26.599.801,24	23.915.392,54	42.328.603,60	51.545.488,31	64.168.978,37	79.883.961,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.409.940,00	1.466.430,44	1.717.500,00	4.326.774,05	5.136.042,17	6.096.675,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	18.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	18.000,00
Transferência de Capital	1.409.940,00	1.466.430,44	1.707.494,00	4.314.268,05	5.121.036,17	6.078.669,93
Convênios	742.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	667.000,00	1.466.430,44	1.707.494,00	4.314.268,05	5.121.036,17	6.078.669,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.409.940,00	1.466.430,44	1.717.494,00	4.326.768,05	5.136.036,17	6.096.669,93
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	28.009.741,24	25.381.822,98	44.046.097,60	55.872.256,36	69.305.014,54	85.980.631,08
RECEITA TOTAL	28.207.739,36	25.381.822,98	44.046.103,60	55.872.262,36	69.305.020,54	85.980.637,08
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.635.115,14	17.199.099,21	34.624.127,71	44.869.667,59	55.657.756,52	70.673.778,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.322.615,00	6.423.480,41	16.395.415,82	18.483.490,95	21.745.141,54	27.379.831,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.630,98	10.003,66	26.000,00	32.367,40	40.294,17	50.162,21
Outras Despesas Correntes	12.307.869,16	10.765.615,14	18.202.711,89	26.353.809,24	33.872.320,81	43.243.785,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correnets	12.307.869,16	10.765.615,14	18.202.711,89	26.353.809,24	33.872.320,81	43.243.785,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	21.630.484,16	17.189.095,55	34.598.127,71	44.837.300,19	55.617.462,35	70.623.616,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.644.416,15	2.807.403,01	9.171.099,03	10.717.594,77	13.297.269,02	14.876.858,32
Investimentos	3.207.940,30	2.584.533,92	8.826.099,03	10.337.594,77	12.977.269,02	14.596.858,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	436.475,85	222.869,09	345.000,00	380.000,00	320.000,00	280.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.207.940,30	2.584.533,92	8.826.099,03	10.337.594,77	12.977.269,02	14.596.858,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	250.876,86	285.000,00	350.000,00	430.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	24.838.424,46	19.773.629,47	43.675.103,60	55.459.894,96	68.944.731,37	85.650.474,87
DESPESA TOTAL	25.279.531,29	20.006.502,22	44.046.103,60	55.872.262,36	69.305.025,54	85.980.637,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	3.171.316,78	5.608.193,51	370.994,00	412.361,40	360.283,17	330.156,21

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

GABINETE DO PREFEITO
9 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Alunos do EJA que frequentaram aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedorismo.	Alunos EJA	Nº de alunos participantes de aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedo rismo/nº de alunos	Anual	Controles mantidos pelo Setor pedagógico	%	31/12/2020	0	10%	12%	14%	16%

INICIATIVAS

Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa (Orçamentária/ Não Orçamentária)**
Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade regular no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais ou EAD.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC	O
Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade intensiva no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Criar EJA na perspectiva da Educação Especial.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Ofertar ensino integrado profissional aos estudantes da EJA mediante articulação com instituições de ensino profissionalizante.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Inserir nas escolas municipais o estudo da Educação ambiental, de trânsito, Financeira, Fiscal e do Empreendedorismo, em parceria com outras secretarias de governo e/ou órgãos que trabalhem nesta área.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária
(2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Toda criança na Escola
Objetivo: Aumentar o investimento na Educação Infantil com a ampliação de vagas pautadas no continuo crescimento da qualidade, com garantia da universalização às crianças a partir dos quatro anos de idade e ampliação no atendimento na faixa de zero a três anos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Crianças de 04 a 05 anos que frequentam a Educação Infantil	Crianças de 4 a 5 anos de idade	Número de crianças matriculadas / número de inscrições na central de vagas	Anual	Município	%	31/05/2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Crianças de 0 a 03 anos que frequentam a Educação Infantil	Crianças de 0 a 3 anos de idade	Número de crianças matriculadas / número de inscrições na central de vagas	Anual	Município	%	31/05/2021					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Oferta de vagas na Educação Infantil.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Estabelecer um plano de investimento e atuar na construção e equipação de novas Escolas Municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Realização de adaptações, ampliações e equipação em unidades escolares existentes.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Criar uma equipe multiprofissional volante (Assitente Social, Psicólogo, Supervisor e Orientador Educacional) para atendimento específico nas Escolas Municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária
(2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Transporte Escolar para todos
Objetivo: Ofertar o transporte escolar para alunos da Educação Básica conforme legislações vigentes.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto,	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos atendidos com transporte escolar	Alunos da rede municipal, rede estadual e Ed. Especial	Número de alunos atendidos com transporte escolar/numero de alunos que se enquadram nos critérios do transporte escolar	Anual	Coordenadoria Transporte Escolar da SMEELTC	%	31/12/2019	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Oferta de transporte aos alunos que estão matriculados na escola pública em conformidade com as legislações vigentes.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de Novos ônibus para o transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Locação de parte da frota do transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Tua saúde melhor
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços de saúde básica visando promover a prevenção e melhorar a assistência à saúde da população, baseado na humanização no atendimento.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Cobertura vacinal de poliomielite inasada e de pentavalente	Usuários SUS	Percentual de crianças menores de 2 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde do município com realização das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10- Valente, Tetraviral e Poliomelite.	Anual	SINASC	%	31/ 12/ 2020		Manter	Manter	Manter	Manter

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Gestantes	Numero de gestantes com atendimento odontológico realizado/ total de gestantes cadastradas nas Unidades de Saúde	Anual	SISAB	%	31/ 12/ 2020	60%	60%	60%	60%
Percentual da população feminina entre 25 e 64 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde com 1 exame citopatológico do colo do útero realizado no intervalo de 3 anos	Usuárias SUS	Percentual da população feminina entre 25 e 64 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde com 1 exame citopatológico do colo do útero realizado no intervalo de 3 anos	Anual	SISAB	%	2020	40%	40%	40%	40%
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Gestantes	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Anual	SISAB	%	2021	60%	60%	60%	60%

Percentual de Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica do município que realizaram exame de mamografia	Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica	Percentual de Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica do município que realizaram exame de mamografia	Anual	IBGE	%	2021		Positivo	Positivo	Positivo	Positivo
Academias de Saúde estruturadas com atividades à disposição da população	Usuários com excesso de peso e com disponibilidade à Obesidade	Número de Academias de Saúde implantadas	Anual	SIGSS/ e-SUS	N° absoluto	2020	2	Manter	Manter	Manter	Manter
Recém nascidos vivos entre o 3° ao 5° dia de vida que com triagem neonatal sobre a população total de RN vivos entre o 3° e o 5° dia de vida	RN vivos entre o 3° ao 5° dia de vida	Percentual de RN vivos entre o 3° ao 5° dia de vida que realizaram triagem neonatal sobre a população total de RN vivos entre o 3° e o 5° dia de vida	Anual	SINASC	%	2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

Pessoas hipertensas com pressão arterial aferida	Usuários com diagnóstico confirmado de hipertensão	Número de usuários SUS hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre/ total de usuários SUS diagnósticados hipertensos	Anual	PNS/ IBGE	%	2020	8,30%	50%	Positivo	Positivo	Positivo
Usuários SUS com realização de exame de hemoglobina glicada	Usuários com diagnóstico confirmado de diabetes	Número de usuários SUS com realização de exame de hemoglobina glicada no período de um ano/total de usuários SUS cadastrados na rede de saúde	Anual	PNS/ IBGE	%	2020	18,30%	50%	Positivo	Positivo	Positivo
Usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Usuários SUS	Percentual de usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Anual	SIGSS	%	2020	Sem referência	100%	Manter	Manter	Manter

Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Usuários SUS e estabelecimentos da rede de educação do município	Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Anual	SIGSS	Nº absoluto	2021	6	7	7	7	7

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Disponibilização de consultas médicas clínica em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento dos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Disponibilização de consultas de enfermagem em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de serviços da saúde nas Unidades de Saúde tais como curativos, aferição de pressão arterial, verificação de peso e altura, devidamente registrados em sistema informatizado.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Aprimoramento da política de atenção básica visando o adequado acolhimento dos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e/ou indicações clinicas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Garantir a cobertura vacinal para crianças menores de 2 anos de idade das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10-Valente, poliomilite, triplice viral.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação do horário de atendimento de Unidades Básicas de Saúde nas regiões de maior demanda.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Adequação das equipes de saúde das Unidades aos aspectos demográficos e sociais de cada região por meio de manutenção de equipe mínima.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Disponibilização aos usuários SUS de serviços que realizem de atividades físicas e práticas corporais com intuito de promoção da saúde por meio da manutenção das Academias de Saúde, com ênfase no atendimento as crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção da acessibilidade na Unidades de Saúde e em locais públicos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo visando a redução do risco de acidentes pelos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Implantação dos Planos de Prevenção e Proteção contra incêndios nas Unidades de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Articulação junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT para realização de ações de conscientização quanto à segurança no transito visando a redução de acidentes com traumas na população.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Estudo da viabilidade e Construção do Centro Administrativo da Secretaria de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Atendimento multiprofissional a gestantes por meio de acolhimento, avaliação da situação gestacional, definição de cronograma de consultas e exames complementares.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar atendimento odontológico às gestantes.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de exame preventivo de câncer de colo do útero "pré câncer".	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Incentivo ao parto natural por meio de trabalho integrado da equipe das Unidades de Saúde e Atendimento Hospitalar.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promover ações de enfrentamento da violência contra a mulher a partir do acolhimento e da escuta realizando a notificação dos agravos nas Unidades de Saúde e encaminhamento a Rede de Assistência Social e órgãos de proteção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promover ações de planejamento familiar por meio de implantação de protocolos e serviços.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar no mínimo 06 consultas pré natal.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ofertar exames de mamografia a mulheres a partir dos 50 anos para rastreamento ou com indicação clínica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Implementação do programa Você Mais Leve.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Construção do Centro de Saúde Santa Isabel e equipagem	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reforma da UBS Urbana e Rural	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde Básica	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reforma e ampliação do PACS, do distrito de Primavera do Fontoura	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de exame de sangue em bebês destinado a diagnóstico precoce de doenças "teste do pezinho".	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Implantação de grupos de saúde mental junto às Unidades Básicas de Saúde com atividades como oficinas, rodas de conversa, atendimento aos familiares enlutados e integração social.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de atendimento de saúde multiprofissional itinerante nas comunidades por meio da Unidade Móvel de Saúde com equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, serviços odontológicos, vacinação, testes rápidos, exames de pré câncer e assistência farmacêutica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção da Residência Integrada em Saúde em parceria com o Estado com as especialidades de enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Ampliação da Residência Integrada em Saúde por meio da residência em Farmácia.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação do acompanhamento das pessoas hipertensas com aferição da pressão arterial.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar aos diabéticos exames de hemoglobina glicada.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Atender de forma integrada as patologias da primeira infancia com diagnostico, tratamento de media complexidade e encaminhamento de alto risco.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção do aleitamento materno e a orientação alimentar adequada para a idade, o combate à desnutrição e as anemias carências.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Atender de forma integrada as patologias da primeira infância com diagnostico, tratamento de média complexidade e encaminhamento de alto risco.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Integrar esforços junto ao SISPRENATAL para melhoria do pré-natal a todas as gestantes.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Garantir prioridade no atendimento através do agendamento do recém nascido até 10 dias de vida nas Unidades de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercer atividades de controle as doenças imunopreveniveis em conjunto com a Vigilância Epidemiológica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realizar rastreamento populacional de suspeitos de possíveis diabéticos e/ou hipertensos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação, atualização e vinculação do cadastro SUS a serviços de Atenção Básica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações de orientação a população masculina sobre a promoção, prevenção e tratamento dos agravos das enfermidades do homem.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização do Programa Saúde na Escola.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária
(2) NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Tua vida saudável
Objetivo: Disponibilizar espaços públicos de desporto e lazer estruturados visando incentivar as mais variadas aptidões físicas promovendo a qualidade de vida dos cidadãos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Espaços de desporto comunitário e de lazer com melhorias realizadas	Publico em geral	Número de espaços de desporto comunitário e de lazer disponíveis a população e que tiveram melhorias implementadas/Nú mero de espaços de desporto comunitário e de lazer disponível a	Anual	Controles da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer	Número	2020			Aumentar	Aumentar	Aumentar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Promoção de melhorias estruturais nos parques, praças, caminhódromos, civlovias e academias ao ar livre com vistas a ofertar melhores condições de atividades esportivas e de lazer aos cidadãos.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Construção das praças Frederico de Souza Brito (Centro), e das praças da Cohab André Maggi, Vila São João e no Distrito de Primavera do Fontoura; Término da Praça Vanderci Luiz Goulart (em frente ao Auto Posto Apache) e a Praça Zélia Rodrigues da Silva (em frente a Igreja Mundial do Poder de Deus).	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Valoriza a Educação
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a aprimorar o processo de ensino aprendizagem através de construções conjuntas da gestão pedagógica e unidades de ensino.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Iniciativas que promovem o processo de ensino aprendizagem	Comunidades Escolares e Educadores da rede municipal	Número de iniciativas do programa atingidas	Anual	Setor Pedagógico SMEELTC	Número	31/05/2021					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Dar continuidade a implementação das estratégias do Plano Municipal de Educação de forma a atingir as metas definidas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Avaliação o Plano Municipal de Educação conforme prazo nele estabelecido.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO
Elaboração de Novo Plano Municipal de Educação conforme prazo determinado em legislação.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO
Fortalecer a gestão democrática da educação garantindo a articulação com a sociedade civil e fortalecendo o Conselho Municipal de Educação, demais Conselhos e Conselhos Escolares	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Reativar o Fórum anual das APM's e Conselhos Escolares.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Estimular a participação das famílias na educação das crianças e jovens visando fortalecer o aprendizado e as relações comunitárias.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO
Fortalecer e melhorar o processo pedagógico nas escolas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Estruturação do trabalho online para atendimento aos alunos abrangendo bibliotecas digitais, conteúdos digitais, materiais educativos digitais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Implantar e ou fomentar ações objetivando a difusão do acesso ao conhecimento científico e tecnológico.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Atualização e reformulação da Lei Municipal nº 615 de 16 de junho de 2014 referentes ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte – MT	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Proporcionar mecanismos para uma reestruturação para obter novas metodologias no ensino aprendizagem de forma a obter uma educação transformadora e de qualidade diante dos novos cenários os quais estamos vivenciando nos dias atuais e de Pandemia, pautado sempre na obtenção do desempenho dos indicares para alcançarmos os índices que propostos pelo Ministério de Educação.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Oferecer gradativamente aulas em período integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de materiais pedagógicos tais como, bonecas, jogos pedagógicos, quebra cabeça, parquinho dentre outros que se fizer necessário para atender ao alunado e aos Professores	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de livros	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos para as escolas municipais e crèche.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Visa - Saúde
Objetivo: Observar e analisar a situação de saúde da população, bem como articular ações destinadas a controlar riscos biológicos, sociais, ambientais e do trabalho prevenindo doenças e agravos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%,Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Percentual de fiscalizações em estabelecimentos de fornecimento de bens ou serviços de interesse à saúde	Consumidores de produtos e serviços	Número de fiscalizações/nº de empreendimentos de interesse	Anual	Base de dados da	%	2020	Á apurar	60%	70%	75%	80%

		à saúde x 100		saúde (SIGSS)/ SAPLAFI							
Percentual de atendimento a denúncias	População afetada	Número de denúncias atendidas/ nº de denúncias	Anual	Base de dados da saúde (SIGSS)	%	2020	100%	100%	100%	100%	100%

Percentual de para análises de água para o parâmetro de coliformes/E.Coli	População abastecida por água	Nº de coletas Coliformes e E.Coli/nº de amostras mínimas do plano de amostragem X 100	Anual	Base de dados Siságua	%	2020	Á apurar	70%	75%	80%	85%
VigiAR, VigiSolo, VSPEA, VigiDesastres	Populações expostas à riscos pela pela poluição, uso de agrotóxicos, radiações e	Número absoluto de ações	Anual	Base de dados Vigilância ambiental	Número absoluto	2021	À apurar	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Controle de zoonoses	Populações expostas à riscos	Número de visitas/nº imóveis cadastrados x 100	Bimestral	Sistema do Programa Nacional de Controle	%	1º bim 2021	À apurar	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Ações orientativas em empresas cadastradas no município	Trabalhadores	Número de ações orientativas em empresas	Anual	SIGSS e SINAN	Número Absoluto	sem referencia	sem referencia	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Percentual de óbitos decorrentes do trabalho investigados no prazo de 120 dias	Trabalhadores	Investigações/nº de óbitos decorrentes de acidente de trabalho notificados x 100%	Até 120 dias	SINAN e SIM	%	2020	100%	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva

Percentual de investigações de causas de óbitos	população em geral	investigações de óbitos sem causa definida/óbitos sem causa definida x 100	Até 120 dias a partir da Notificação	SINAN	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Percentual de notificações de doenças e agravos registrados	população em geral	Notificações compulsórias registradas/notificações compulsórias recebidas x 100	Anual	SINAN	%	Sem referencia	Sem referencia	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Percentual de envio de amostras de doenças transmissíveis	População em geral	Numero de amostras enviadas/ pacientes acometidos de doenças transmissíveis atendidos x 100	Até 120 dias a partir da Notificação	SINAN	%	2020	100%	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Garantia de equipe técnica para a Vigilância Sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Fiscalização da produção até o consumo de bens e serviços que se relacionem direta ou indiretamente à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Licenciamento Sanitário de atividades envolvidas no fornecimento de bens e serviços relacionados direta ou indiretamente à saúde compreendendo desde a análise prévia de instalação de empreendimento à emissão de Alvará Sanitário.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do serviço de autorização de translado de cadáver ou restos mortais nos casos de necessidade de deslocamento para outro município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Promoção de ações educativas e campanhas de conscientização sobre zoonoses e seus meios de prevenção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações conjuntas de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica para monitoramento, normatização e fiscalização das condições de trabalho que apresentem risco a saúde dos trabalhadores.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Registro das notificações de acidentes de trabalho.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Análise técnica dos casos de surtos de doenças em estabelecimentos mediante investigação dos casos visando diagnóstico das causas e definição de medidas corretivas e preventivas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Fiscalização e atendimento a denúncias de situações de risco a saúde coletiva.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de coletas e recebimento de amostras de alimentos e produtos de interesse a saúde para encaminhamento a análises de qualidade e conformidade a legislação sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção de atividades educativas aos empreendedores e consumidores quanto ao fornecimento e consumo de produtos e serviços com qualidade e segurança sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Manutenção da equipe de agentes de endemias de acordo com o cenário epidemiológico do Município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do serviço de aplicação de inseticida (larvicidas e adulticidas) para combate as infestações de insetos prejudiciais à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização da fiscalização e controle da qualidade da água fornecida por sistemas de abastecimento, soluções alternativas, coletivas e individuais e distribuição de hipoclorito de sódio para famílias e escolas com água sem desinfecção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Integração com demais órgãos municipais para desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas ao meio ambiente com impacto à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações de vigilância em saúde ambiental para diagnostico e gestão da situação de populações expostas a poluentes atmosféricos, contaminantes químicos, riscos decorrentes de desastres e exposição a radiações.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de visitas em imóveis privados e áreas públicas para ações de controle mecânico, químico e biológico, coletas e recebimento de amostras para análises laboratoriais destinado à pesquisa e erradicação da circulação de zoonoses e acidentes com animais peçonhentos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Investigação dos óbitos relacionados a acidentes de trabalho para fins de dados epidemiológicos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Investigação das causas de óbito não definidas com a finalidade de qualificação da DO.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Criação do Comitê Municipal de Mortalidade infantil, fetal e materno para análise das investigações e encaminhamentos a ações de prevenção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Recebimento e realização de notificação para fins de investigação de doenças, surtos e agravos de notificação compulsória visando organizar ações de prevenção à saúde da população.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Investigação de doenças transmissíveis por meio de coleta e envio de amostras ao Laboratório Estadual - LACEN.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ações de enfrentamento às doenças infecciosas (analisar com o pólo regional e saúde as ações preventivas pactuadas).	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Viva bem
Objetivo: Aumentar a cobertura de atendimento em saúde mental por meio de ações de matriciamento e acesso aos serviços especializados da rede de atenção psicossocial.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida(%, Numero absoluto,**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Cobertura populacional de profissionais da saúde mental	Número de profissionais de saude mental da rede/usuários SUS	Número de profissionais/população	Anual	Não se aplica	N° Absoluto	2021	1	Manter	Manter	Manter	Manter
Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Usuários SUS	Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Mensal	SIGSS	N° absoluto	2021	À apurar	Manter	Manter	Manter	Manter

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Viva bem
Objetivo: Aumentar a cobertura de atendimento em saúde mental por meio de ações de matriciamento e acesso aos serviços especializados da rede de atenção psicossocial.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida(%, Numero absoluto,**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Cobertura populacional de profissionais da saúde mental	Número de profissionais de saude mental da rede/usuários SUS	Número de profissionais/população	Anual	Não se aplica	N° Absoluto	2021	1	Manter	Manter	Manter	Manter
Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Usuários SUS	Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Mensal	SIGSS	N° absoluto	2021	À apurar	Manter	Manter	Manter	Manter

Número de vagas em comunidade terapêutica	Usuários de drogas maiores de 18 anos	Número de pessoas internadas / número de vagas	Anual	Controles e acompanhamento do Setor de Saúde Mental	N° absoluto	31/12/2020	0					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Matriciamento em 100% das ESF.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Comitê de Prevenção ao Suicídio.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção das Oficinas Terapêuticas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a cidadãos adultos com transtornos mentais por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a cidadãos adultos com transtornos mentais graves relacionados ao uso de substâncias psicoativas por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e/ou relacionados ao uso de substâncias psicoativas por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental Infantil.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reestrutuação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de consultas e tratamento clinico em psicologia.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento em Comunidade Terapêutica para continuidade do tratamento de recuperação aos dependentes químicos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

GABINETE DO PREFEITO
8 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Alunos do EJA que frequentaram aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedorismo.	Alunos EJA	Nº de alunos participantes de aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedo rismo/nº de alunos	Anual	Controles mantidos pelo Setor pedagógico	%	31/12/2020	0	10%	12%	14%	16%

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa (Orçamentária/ Não Orçamentária)
Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade regular no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais ou EAD.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC	O
Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade intensiva no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Criar EJA na perspectiva da Educação Especial.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Ofertar ensino integrado profissional aos estudantes da EJA mediante articulação com instituições de ensino profissionalizante.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Inserir nas escolas municipais o estudo da Educação ambiental, de trânsito, Financeira, Fiscal e do Empreendedorismo, em parceria com outras secretarias de governo e/ou órgãos que trabalhem nesta área.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária
(2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Toda criança na Escola
Objetivo: Aumentar o investimento na Educação Infantil com a ampliação de vagas pautadas no continuo crescimento da qualidade, com garantia da universalização às crianças a partir dos quatro anos de idade e ampliação no atendimento na faixa de zero a três anos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Crianças de 04 a 05 anos que frequentam a Educação Infantil	Crianças de 4 a 5 anos de idade	Número de crianças matriculadas / número de inscrições na central de vagas	Anual	Município	%	31/05/2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Crianças de 0 a 03 anos que frequentam a Educação Infantil	Crianças de 0 a 3 anos de idade	Número de crianças matriculadas / número de inscrições na central de vagas	Anual	Município	%	31/05/2021					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Oferta de vagas na Educação Infantil.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Estabelecer um plano de investimento e atuar na construção e equipação de novas Escolas Municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Realização de adaptações, ampliações e equipação em unidades escolares existentes.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Criar uma equipe multiprofissional volante (Assitente Social, Psicólogo, Supervisor e Orientador Educacional) para atendimento específico nas Escolas Municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária
(2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Transporte Escolar para todos
Objetivo: Ofertar o transporte escolar para alunos da Educação Básica conforme legislações vigentes.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto,	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos atendidos com transporte escolar	Alunos da rede municipal, rede estadual e Ed. Especial	Número de alunos atendidos com transporte escolar/numero de alunos que se enquadram nos critérios do transporte escolar	Anual	Coordenadoria Transporte Escolar da SMEELTC	%	31/12/2019	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Oferta de transporte aos alunos que estão matriculados na escola pública em conformidade com as legislações vigentes.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de Novos ônibus para o transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Locação de parte da frota do transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Tua saúde melhor
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços de saúde básica visando promover a prevenção e melhorar a assistência à saúde da população, baseado na humanização no atendimento.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Cobertura vacinal de poliomielite inasada e de pentavalente	Usuários SUS	Percentual de crianças menores de 2 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde do município com realização das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10- Valente, Tetraviral e Poliomelite.	Anual	SINASC	%	31/12/2020		Manter	Manter	Manter	Manter

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Gestantes	Numero de gestantes com atendimento odontológico realizado/ total de gestantes cadastradas nas Unidades de Saúde	Anual	SISAB	%	31/12/2020	60%	60%	60%	60%
Percentual da população feminina entre 25 e 64 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde com 1 exame citopatológico do colo do útero realizado no intervalo de 3 anos	Usuárias SUS	Percentual da população feminina entre 25 e 64 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde com 1 exame citopatológico do colo do útero realizado no intervalo de 3 anos	Anual	SISAB	%	2020	40%	40%	40%	40%
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Gestantes	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Anual	SISAB	%	2021	60%	60%	60%	60%

Percentual de Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica do município que realizaram exame de mamografia	Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica	Percentual de Mulheres de 50 à 69 anos ou com indicação clínica do município que realizaram exame de mamografia	Anual	IBGE	%	2021		Positivo	Positivo	Positivo	Positivo
Academias de Saúde estruturadas com atividades à disposição da população	Usuários com excesso de peso e com disponibilidade à Obesidade	Número de Academias de Saúde implantadas	Anual	SIGSS/ e-SUS	N° absoluto	2020	2	Manter	Manter	Manter	Manter
Recém nascidos vivos entre o 3° ao 5° dia de vida que com triagem neonatal sobre a população total de RN vivos entre o 3° e o 5° dia de vida	RN vivos entre o 3° ao 5° dia de vida	Percentual de RN vivos entre o 3° ao 5° dia de vida que realizaram triagem neonatal sobre a população total de RN vivos entre o 3° e o 5° dia de vida	Anual	SINASC	%	2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

Pessoas hipertensas com pressão arterial aferida	Usuários com diagnóstico confirmado de hipertensão	Número de usuários SUS hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre/ total de usuários SUS diagnósticados hipertensos	Anual	PNS/ IBGE	%	2020	8,30%	50%	Positivo	Positivo	Positivo
Usuários SUS com realização de exame de hemoglobina glicada	Usuários com diagnóstico confirmado de diabetes	Número de usuários SUS com realização de exame de hemoglobina glicada no período de um ano/total de usuários SUS cadastrados na rede de saúde	Anual	PNS/ IBGE	%	2020	18,30%	50%	Positivo	Positivo	Positivo
Usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Usuários SUS	Percentual de usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Anual	SIGSS	%	2020	Sem referência	100%	Manter	Manter	Manter

Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Usuários SUS e estabelecimentos da rede de educação do município	Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Anual	SIGSS	Nº absoluto	2021	6	7	7	7	7

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Disponibilização de consultas médicas clínica em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento dos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de consultas de enfermagem em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de serviços da saúde nas Unidades de Saúde tais como curativos, aferição de pressão arterial, verificação de peso e altura, devidamente registrados em sistema informatizado.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Aprimoramento da política de atenção básica visando o adequado acolhimento dos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e/ou indicações clinicas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Garantir a cobertura vacinal para crianças menores de 2 anos de idade das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10-Valente, poliomilite, triplice viral.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação do horário de atendimento de Unidades Básicas de Saúde nas regiões de maior demanda.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Adequação das equipes de saúde das Unidades aos aspectos demográficos e sociais de cada região por meio de manutenção de equipe mínima.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Disponibilização aos usuários SUS de serviços que realizem de atividades físicas e práticas corporais com intuito de promoção da saúde por meio da manutenção das Academias de Saúde, com ênfase no atendimento as crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção da acessibilidade na Unidades de Saúde e em locais públicos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo visando a redução do risco de acidentes pelos cidadãos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Implantação dos Planos de Prevenção e Proteção contra incêndios nas Unidades de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Articulação junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT para realização de ações de conscientização quanto à segurança no transito visando a redução de acidentes com traumas na população.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Estudo da viabilidade e Construção do Centro Administrativo da Secretaria de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Atendimento multiprofissional a gestantes por meio de acolhimento, avaliação da situação gestacional, definição de cronograma de consultas e exames complementares.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar atendimento odontológico às gestantes.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de exame preventivo de câncer de colo do útero "pré câncer".	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Incentivo ao parto natural por meio de trabalho integrado da equipe das Unidades de Saúde e Atendimento Hospitalar.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promover ações de enfrentamento da violência contra a mulher a partir do acolhimento e da escuta realizando a notificação dos agravos nas Unidades de Saúde e encaminhamento a Rede de Assistência Social e órgãos de proteção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promover ações de planejamento familiar por meio de implantação de protocolos e serviços.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar no mínimo 06 consultas pré natal.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ofertar exames de mamografia a mulheres a partir dos 50 anos para rastreamento ou com indicação clínica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Implementação do programa Você Mais Leve.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Construção do Centro de Saúde Santa Isabel e equipagem	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reforma da UBS Urbana e Rural	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde Básica	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reforma e ampliação do PACS, do distrito de Primavera do Fontoura	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de exame de sangue em bebês destinado a diagnóstico precoce de doenças "teste do pezinho".	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Implantação de grupos de saúde mental junto às Unidades Básicas de Saúde com atividades como oficinas, rodas de conversa, atendimento aos familiares enlutados e integração social.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de atendimento de saúde multiprofissional itinerante nas comunidades por meio da Unidade Móvel de Saúde com equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, serviços odontológicos, vacinação, testes rápidos, exames de pré câncer e assistência farmacêutica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção da Residência Integrada em Saúde em parceria com o Estado com as especialidades de enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação da Residência Integrada em Saúde por meio da residência em Farmácia.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação do acompanhamento das pessoas hipertensas com aferição da pressão arterial.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilizar aos diabéticos exames de hemoglobina glicada.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Atender de forma integrada as patologias da primeira infancia com diagnostico, tratamento de media complexidade e encaminhamento de alto risco.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção do aleitamento materno e a orientação alimentar adequada para a idade, o combate à desnutrição e as anemias carências.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Atender de forma integrada as patologias da primeira infância com diagnostico, tratamento de média complexidade e encaminhamento de alto risco.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Integrar esforços junto ao SISPRENATAL para melhoria do pré-natal a todas as gestantes.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Garantir prioridade no atendimento através do agendamento do recém nascido até 10 dias de vida nas Unidades de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercer atividades de controle as doenças imunopreveniveis em conjunto com a Vigilância Epidemiológica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realizar rastreamento populacional de suspeitos de possíveis diabéticos e/ou hipertensos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação, atualização e vinculação do cadastro SUS a serviços de Atenção Básica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações de orientação a população masculina sobre a promoção, prevenção e tratamento dos agravos das enfermidades do homem.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização do Programa Saúde na Escola.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária
(2) NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Tua vida saudável
Objetivo: Disponibilizar espaços públicos de desporto e lazer estruturados visando incentivar as mais variadas aptidões físicas promovendo a qualidade de vida dos cidadãos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Espaços de desporto comunitário e de lazer com melhorias realizadas	Publico em geral	Número de espaços de desporto comunitário e de lazer disponíveis a população e que tiveram melhorias implementadas/Nú mero de espaços de desporto comunitário e de lazer disponível a	Anual	Controles da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer	Número	2020			Aumentar	Aumentar	Aumentar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Promoção de melhorias estruturais nos parques, praças, caminhódromos, civlovias e academias ao ar livre com vistas a ofertar melhores condições de atividades esportivas e de lazer aos cidadãos.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Construção das praças Frederico de Souza Brito (Centro), e das praças da Cohab André Maggi, Vila São João e no Distrito de Primavera do Fontoura; Término da Praça Vanderci Luiz Goulart (em frente ao Auto Posto Apache) e a Praça Zélia Rodrigues da Silva (em frente a Igreja Mundial do Poder de Deus).	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Valoriza a Educação
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a aprimorar o processo de ensino aprendizagem através de construções conjuntas da gestão pedagógica e unidades de ensino.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Iniciativas que promovem o processo de ensino aprendizagem	Comunidades Escolares e Educadores da rede municipal	Número de iniciativas do programa atingidas	Anual	Setor Pedagógico SMEELTC	Número	31/05/2021					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Dar continuidade a implementação das estratégias do Plano Municipal de Educação de forma a atingir as metas definidas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Avaliação o Plano Municipal de Educação conforme prazo nele estabelecido.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO
Elaboração de Novo Plano Municipal de Educação conforme prazo determinado em legislação.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO
Fortalecer a gestão democrática da educação garantindo a articulação com a sociedade civil e fortalecendo o Conselho Municipal de Educação, demais Conselhos e Conselhos Escolares	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Reativar o Fórum anual das APM's e Conselhos Escolares.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Estimular a participação das famílias na educação das crianças e jovens visando fortalecer o aprendizado e as relações comunitárias.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO

Fortalecer e melhorar o processo pedagógico nas escolas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Estruturação do trabalho online para atendimento aos alunos abrangendo bibliotecas digitais, conteúdos digitais, materiais educativos digitais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Implantar e ou fomentar ações objetivando a difusão do acesso ao conhecimento científico e tecnológico.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Atualização e reformulação da Lei Municipal nº 615 de 16 de junho de 2014 referentes ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte – MT	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Proporcionar mecanismos para uma reestruturação para obter novas metodologias no ensino aprendizagem de forma a obter uma educação transformadora e de qualidade diante dos novos cenários os quais estamos vivenciando nos dias atuais e de Pandemia, pautado sempre na obtenção do desempenho dos indicares para alcançarmos os índices que propostos pelo Ministério de Educação.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Oferecer gradativamente aulas em período integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de materiais pedagógicos tais como, bonecas, jogos pedagógicos, quebra cabeça, parquinho dentre outros que se fizer necessário para atender ao alunado e aos Professores	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de livros	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos para as escolas municipais e crèche.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Visa - Saúde
Objetivo: Observar e analisar a situação de saúde da população, bem como articular ações destinadas a controlar riscos biológicos, sociais, ambientais e do trabalho prevenindo doenças e agravos.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%,Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Percentual de fiscalizações em estabelecimentos de fornecimento de bens ou serviços de interesse à saúde	Consumidores de produtos e serviços	Número de fiscalizações/nº de empreendimentos de interesse à saúde x 100	Anual	Base de dados da saúde (SIGSS)/ SAPLAFI	%	2020	Á apurar	60%	70%	75%	80%
Percentual de atendimento a denúncias	População afetada	Número de denúncias atendidas/ nº de denúncias	Anual	Base de dados da saúde (SIGSS)	%	2020	100%	100%	100%	100%	100%

Percentual de para análises de água para o parâmetro de coliformes/E.Coli	População abastecida por água	Nº de coletas Coliformes e E.Coli/nº de amostras mínimas do plano de amostragem X 100	Anual	Base de dados Siságua	%	2020	Á apurar	70%	75%	80%	85%
VigiAR, VigiSolo, VSPEA, VigiDesastres	Populações expostas à riscos pela pela poluição, uso de agrotóxicos, radiações e	Número absoluto de ações	Anual	Base de dados Vigilância ambiental	Número absoluto	2021	À apurar	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Controle de zoonoses	Populações expostas à riscos	Número de visitas/nº imóveis cadastrados x 100	Bimestral	Sistema do Programa Nacional de Controle	%	1º bim 2021	À apurar	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva

Ações orientativas em empresas cadastradas no município	Trabalhadores	Número de ações orientativas em empresas	Anual	SIGSS e SINAN	Número Absoluto	sem referencia	sem referencia	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Percentual de óbitos decorrentes do trabalho investigados no prazo de 120 dias	Trabalhadores	Investigações/nº de óbitos decorrentes de acidente de trabalho notificados x 100%	Até 120 dias	SINAN e SIM	%	2020	100%	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva

Percentual de investigações de causas de óbitos	população em geral	investigações de óbitos sem causa definida/óbitos sem causa definida x 100	Até 120 dias a partir da Notificação	SINAN	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Percentual de notificações de doenças e agravos registrados	população em geral	Notificações compulsórias registradas/notificações compulsórias recebidas x 100	Anual	SINAN	%	Sem referencia	Sem referencia	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Percentual de envio de amostras de doenças transmissíveis	População em geral	Numero de amostras enviadas/ pacientes acometidos de doenças transmissíveis atendidos x 100	Até 120 dias a partir da Notificação	SINAN	%	2020	100%	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Garantia de equipe técnica para a Vigilância Sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Fiscalização da produção até o consumo de bens e serviços que se relacionem direta ou indiretamente à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Licenciamento Sanitário de atividades envolvidas no fornecimento de bens e serviços relacionados direta ou indiretamente à saúde compreendendo desde a análise prévia de instalação de empreendimento à emissão de Alvará Sanitário.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do serviço de autorização de translado de cadáver ou restos mortais nos casos de necessidade de deslocamento para outro município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Promoção de ações educativas e campanhas de conscientização sobre zoonoses e seus meios de prevenção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações conjuntas de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica para monitoramento, normatização e fiscalização das condições de trabalho que apresentem risco a saúde dos trabalhadores.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Registro das notificações de acidentes de trabalho.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Análise técnica dos casos de surtos de doenças em estabelecimentos mediante investigação dos casos visando diagnóstico das causas e definição de medidas corretivas e preventivas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Serviço de Fiscalização e atendimento a denúncias de situações de risco a saúde coletiva.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de coletas e recebimento de amostras de alimentos e produtos de interesse a saúde para encaminhamento a análises de qualidade e conformidade a legislação sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção de atividades educativas aos empreendedores e consumidores quanto ao fornecimento e consumo de produtos e serviços com qualidade e segurança sanitária.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção da equipe de agentes de endemias de acordo com o cenário epidemiológico do Município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do serviço de aplicação de inseticida (larvicidas e adulticidas) para combate as infestações de insetos prejudiciais à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização da fiscalização e controle da qualidade da água fornecida por sistemas de abastecimento, soluções alternativas, coletivas e individuais e distribuição de hipoclorito de sódio para famílias e escolas com água sem desinfecção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Integração com demais órgãos municipais para desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas ao meio ambiente com impacto à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de ações de vigilância em saúde ambiental para diagnostico e gestão da situação de populações expostas a poluentes atmosféricos, contaminantes químicos, riscos decorrentes de desastres e exposição a radiações.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de visitas em imóveis privados e áreas públicas para ações de controle mecânico, químico e biológico, coletas e recebimento de amostras para análises laboratoriais destinado à pesquisa e erradicação da circulação de zoonoses e acidentes com animais peçonhentos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Investigação dos óbitos relacionados a acidentes de trabalho para fins de dados epidemiológicos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Investigação das causas de óbito não definidas com a finalidade de qualificação da DO.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Criação do Comitê Municipal de Mortalidade infantil, fetal e materno para análise das investigações e encaminhamentos a ações de prevenção.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Recebimento e realização de notificação para fins de investigação de doenças, surtos e agravos de notificação compulsória visando organizar ações de prevenção à saúde da população.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Investigação de doenças transmissíveis por meio de coleta e envio de amostras ao Laboratório Estadual - LACEN.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Ações de enfrentamento às doenças infecciosas (analisar com o pólo regional e saúde as ações preventivas pactuadas).			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Viva bem
Objetivo: Aumentar a cobertura de atendimento em saúde mental por meio de ações de matriciamento e acesso aos serviços especializados da rede de atenção psicossocial.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida(%, Numero absoluto,	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Cobertura populacional de profissionais da saúde mental	Número de profissionais de saude mental da rede/usuários SUS	Número de profissionais/população	Anual	Não se aplica	N° Absoluto	2021	1	Manter	Manter	Manter	Manter
Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Usuários SUS	Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Mensal	SIGSS	N° absoluto	2021	À apurar	Manter	Manter	Manter	Manter

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Viva bem
Objetivo: Aumentar a cobertura de atendimento em saúde mental por meio de ações de matriciamento e acesso aos serviços especializados da rede de atenção psicossocial.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida(%, Numero absoluto,	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Cobertura populacional de profissionais da saúde mental	Número de profissionais de saude mental da rede/usuários SUS	Número de profissionais/população	Anual	Não se aplica	N° Absoluto	2021	1	Manter	Manter	Manter	Manter
Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Usuários SUS	Número de consultas de acompanhamento psicoterapêutico disponibilizado	Mensal	SIGSS	N° absoluto	2021	À apurar	Manter	Manter	Manter	Manter

Número de vagas em comunidade terapêutica	Usuários de drogas maiores de 18 anos	Número de pessoas internadas / número de vagas	Anual	Controles e acompanhamento do Setor de Saúde Mental	N° absoluto	31/12/2020	0					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Matriciamento em 100% das ESF.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção do Comitê de Prevenção ao Suicídio.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Manutenção das Oficinas Terapêuticas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a cidadãos adultos com transtornos mentais por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a cidadãos adultos com transtornos mentais graves relacionados ao uso de substâncias psicoativas por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e/ou relacionados ao uso de substâncias psicoativas por meio de consultas de psiquiatria e profissionais de enfermagem, assistência social, psicologia e demais áreas afins à promoção da Saúde Mental Infantil.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Reestrutuação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Disponibilização de consultas e tratamento clinico em psicologia.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de atendimento em Comunidade Terapêutica para continuidade do tratamento de recuperação aos dependentes químicos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

GABINETE DO PREFEITO
7 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Preservando vínculos
Objetivo: Realizar ações voltadas a prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Famílias em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Identificar o somatório do numero de famílias atendidas e acompanhadas no Registro Mensal de Atendimentos - RMA/ número de famílias referenciadas com diagnóstico de necessidade de acompanhamento x 100	Anual	Registro Mensal de Atendimentos - RMA e Controles CRAS	%	31/12/2020		ampliar	ampliar	ampliar	ampliar
Crianças e gestantes atendidas no Programa Primeira Infância no SUAS	Crianças de 0 a 3 anos, gestantes inseridas no CADÚNICO e crianças de 0 a 6 anos que recebam	Numero de crianças e gestantes atendidas/numero de crianças e gestantes pactuado no termo de adesão x 100	Anual	Metas pactuadas no Termo de Adesão com a União e registro de atendimento no sistema E-PCF	%	31/12/2020		ampliar	ampliar	ampliar	ampliar
Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos por parceria voluntaria.	Crianças e adolescentes de 4 a 17 anos	Número de crianças e adolescentes atendidos/numero de crianças e adolescentes pactuados em termo de parceria x 100	Anual	Termo de parceria e plano de trabalho pactuado e demonstrativo das metas físicas apresentado na prestação de contas	%	01/01/2021		ampliar	ampliar	ampliar	ampliar
Número de famílias acompanhadas que superaram a situação de vulnerabilidade	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Controles mantidos no CRAS	Anual	Controles CRAS e RMA	Número	Sem referência			ampliar	ampliar	ampliar
Número de famílias em extrema pobreza	Famílias em situação de vulnerabilidade	Identificar através do cadastro único o número de famílias em extrema pobreza	Anual	Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único do Governo	Número	jun/21		reduzir	reduzir	reduzir	reduzir
Taxa de atualização do cadastro único	Famílias em situação de vulnerabilidade social	número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até /2 salário mínimo com cadastro atualizado/total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até /2 salário mínimo x 100	Anual	Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal	%	2021		ampliar	ampliar	ampliar	ampliar
Índice de Desenvolvimento do CRAS (ID CRAS)		Índice calculado através do Censo SUAS identificando o desenvolvimento das unidades de CRAS considerando estrutura física, recursos humanos e serviços prestados variando de 0 a 5.	Anual	Censo SUAS (http://aplicacoes.mds.gov.br/)	índice	2019		ampliar	ampliar	ampliar	ampliar
Famílias cadastradas que receberam cestas básicas	Famílias em situação de vulnerabilidade social	numero de famílias que receberam cestas báscias/número de famílias cadastradas x 100	Anual	Numero de famílias que receberam o beneficio controladas pelo Setor de Cadastro Unico e número de famílias constante no cadastro	%	2020		manter	manter	manter	manter
% de famílias que recebem benefícios eventuais	Famílias em situação de vulnerabilidade social	numero de famílias que recebem o beneficio eventual/numero de famílias que solicitam o benefícios enquadradas nos critérios legais da RCMAS x 100	Anual	Controle Secretaria	%	2020		manter	manter	manter	manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Promoção de ações voltadas a convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV - através do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.	Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação -	O

	SMASH	
Implementação de equipe mínima no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS conforme NOB SUAS.	Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Realização de parcerias com entidades que atuem na proteção social básica de usuários do SUAS.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Ampliação da equipe volante na promoção de proteção e atenção integral a família em localidades de difícil acesso.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Realização do cadastro único das famílias que atendem aos requisitos para percepção do benefício do programa bolsa família e outros benefícios como aluguel social.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Distribuição de alimentos a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede sócio assistencial.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Fornecimento de benefícios eventuais em decorrência de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Realização de busca ativa de beneficiários para preenchimento de questionário BPC na escola.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Construção de um centro de convivência para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e oferecimentos de cursos de capacitação.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Execução conjunta com a secretaria de saúde do Primeira Infância do SUAS, através do desenvolvimento das políticas de assistência social, junto com crianças, gestantes e suas famílias.			Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa	**2.382.530,00**	**2.434.700,00**	**2.763.830,00**	**3.095. 530,00**

Regulamentação da Farmácia Solidária.			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização da relação de medicamentos disponíveis aos usuários SUS no site do Município.			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliar al ista de medicamentos do município visando a demanda.			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Encaminhamento de solicitação ao Estado e fornecimento de materiais de higiene pessoal (fraldas descartáveis).			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Aprimoramento do controle de estoque da farmácia municipal.			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Fornecimento de materiais ambulatoriais (sonda traqueal, uretal, fitas de HGT) a pacientes SUS com prescrição médica.			Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária
(2) NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estrategia: Sempre é tempo de aprender
Objetivo: Mobilizar e efetivar uma política de educação para jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade certa, conjugada com qualificação profissional visando melhorar as oportunidades de trabalho.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos aprovados no EJA regular	Alunos EJA	% de alunos aprovados Tot. 1,2,3,4,5 e 6.	Semestral	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020	47%	47,50%	48,50%	49%	49,50%
Alunos aprovados no EJA Intensivo	Alunos EJA intensivo	% de alunos aprovados EJA Intensivo	Anual	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Alunos do EJA que frequentaram curso profissionalizante	Alunos EJA	Numero de alunos do EJA que frequentaram cursos profissionaliz antes/número	1 vez	Setor pedagógico da SME	1	31/12/2020	0	1	1	1	1

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Remédio ao alcance de todos
Fornecer os medicamentos e materiais disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos, avaliando as prescrições médicas padronizados na Relação Municipal de Medicamentos, orientando o seu uso racional.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						% Data	Situação do Indicador				
Medicamentos da lista Municipal faltantes da tabela SUS	População	Percentual de medicamentos faltantes em relação aos medicamentos da tabela SUS	Anual	Farmácia básica do município	Porcentagem	20/08/2021					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Fornecimento de medicações aos usuários SUS disponíveis na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Encaminhamento da solicitação e distribuição das medicações disponíveis pelo Estado.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Ampliação da disponibilidade de medicações aos usuários SUS por meio da atualização da Relação Municipal de Medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Melhoria no serviço de Assistência Farmacêutica por meio de capacitação dos profissionais para promoção de atendimento humanizado dos usuários SUS.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O

GABINETE DO PREFEITO
6 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Oportunizar aos alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento o acesso a escola (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) através de parceria com a APAE Confresa.			Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Aprender com as diferenças
Objetivo: Oportunizar condições adequadas de recursos humanos, metodologias de aprendizagem e infraestrutura para o atendimento de alunos da Educação Especial.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos da Educação Especial com atendimento especializado ou multiprofissional	Alunos da Educação Especial	Alunos atendidos na Ed. Especial/alunos com atendimento especializado ou multiprofissional	Anual	SMEELTC	%	31/12/2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Inclusão em escolas de ensino regular de alunos com qualquer tipo de deficiência ou transtorno, ou com altas habilidades em um trabalho conjunto do Departamento Pedagógico e escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Manutenção de classes especiais em escolas de ensino regular.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: CANABRAVA MULTICULTURAL
Objetivo: Realizar ações voltadas à promoção e diversificação cultural, a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural no Município, visando elevar o nível cultural e a participação da população.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Eventos culturais do calendário oficial do município realizados/	Público em geral	Número de eventos culturais do calendário oficial do município realizados/apoiados	Anual	Decretos Municipais elaborados	Eventos Culturais	2020					
Entidades/ Produtores Culturais beneficiados	Entidades e produtores culturais atendidos	Número de Entidades/ Produtores Culturais beneficiados	Anual	Instrumentos Municipais firmados	Entidades/Produtores culturais	2020					
Pessoas beneficiadas em projetos e incentivos culturais	Público em geral	Número de Pessoas beneficiadas	Anual	Decretos Municipais, Fichas de Inscrição.	Pessoas	2020					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Incentivo financeiro a representantes oficiais do município em eventos culturais fora do município.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O

Criação do Fundo Municipal de Cultura	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Incentivo a realização de projetos culturais	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Incentivo à leitura e pesquisa através da Biblioteca Pública Municipal.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realização de Saraus Temáticos e Contação de Histórias junto à Biblioteca Pública Municipal.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realização de Sessões de Cinema Itinerante à população.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Elaboração do Plano Municipal de Cultura	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Implantação do Conselho Municipal de Cultura	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Resgate e aprimoramento dos grandes eventos da cidade, tornando-os mais atrativos, capazes de receber turistas, como o *Natal Luz,* o *Festival de praia, Festejos de São João Batista, Dia do Evangélico, Folia de Reis, Réveillon* e etc., integrado com outras áreas (esporte e meio ambiente)	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Disponibilização de aulas de música.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Criar o Programa Lazer nos Bairros - Criar e incentivar o lazer nos bairros, por meio de estrutura móvel inovadora, levando diversão e entretenimento a todas as regiões do município, em especial as mais carentes e distantes.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Promover Exposições Itinerantes – Aproximar os atores culturais da comunidade estudantil, com a realização de atividades, troca de ideia e de experiências, nas escolas e visita dos alunos a projetos sociais, ateliês de artistas, entidades voltadas a cultura e museus	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realizar concurso visandro valorizae a identidade canabravense, com a participação da comunidade artística, realização de concurso para a escolha do Hino Oficial de Canabrava do Norte.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Desenvolver o Programa Caça Talento – criando um espaço para produção áudio visual, de nossos munícipes, com criação de um espaço na internet para divulgação.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Promover o evento Natal Luz – Criar o Natal Luz, nos meses de novembro e dezembro, promovendo decoração inédita em locais tradicionais da cidade (Jardim Público, Prefeitura, Praças, Represa Municipal), ruas centrais, variada programação cultural e uma, inédita, Parada de Natal.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O

Promover o Festival de Inverno - Incremento do Festival realizado pela prefeitura, com uma programação diversificada, em que a música, a dança e o teatro se misturam às exposições, mostras, espetáculos e oficinas, com a participação intensa de artistas locais e de nomes reconhecidos nacionalmente, atraindo o público local e de outras cidades.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Promover o Festival de Praia – Introdução no calendário anual de eventos do Festival de Praia, a ser realizado pelo menos três vezes ao ano.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Criar o Festival gastronômico do peixe – Estruturar a Festa do Peixe com um projeto inovador, de abrangência nacional, que contemple a história, o folclore, atrações artísticas e, claro, uma variada gastronomia capaz de despertar o interesse de turistas pelo evento.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Criar Festivais – Criação de Festivais Anuais voltados à música, à dança e à literatura, divididos em categorias e com premiação atraente.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Promover Gincana Cultural – Criação de uma Gincana Cultural envolvendo bairros, escolas, associações e entidades, com provas e atividades nos finais de semana, capaz de mobilizar, especialmente os jovens.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realizar o Dia do Evangélico.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Promover a Capacitação do Trade - Buscar parcerias para realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoas envolvidas com o turismo, entidades de classe e associações. (exemplo: taxi, hotéis e restaurantes).	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realizar a Sinalização Turística – Aumento da sinalização nas áreas urbana e rural, bem como em rodovias, multilinguística, principalmente nos postos turísticos e culturais, com inclusão de totens informativos.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Buscar parcerias para estimular a abertura de novos hotéis, resorts, pousadas e centros de entretenimento, capazes de gerar emprego e renda.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Casa Legal
Objetivo: Promover ações que diminuam o déficit habitacional para famílias de baixa renda.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%,Número absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Número de famílias que necessitam de melhorias habitacionais	Famílias de baixa renda	Número de famílias que necessitam	Anual	Cadastro junto ao Departamento de	Número	31/07/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

		de melhorias habitacionais constantes no cadastro da Secretaria		Habitação							
Número de famílias com imóveis irregulares	Famílias de baixa renda com moradia em situação irregular	Número de famílias com situação de imóveis irregulares constantes no cadastro da Secretaria	Anual	Cadastro junto ao Departamento de Habitação	Número	31/07/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir
Número de famílias que necessitam de moradia	Famílias de baixa renda	Número de famílias que necessitam de moradia constante no cadastro da Secretaria	Anual	Cadastro junto ao Departamento de Habitação	Número	01/08/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Estruturar o Departamento de Habitação com recursos humanos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Elaboração de um plano municipal atualizado de política de Habitação de Interesse Social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Reativar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, promovendo a efetiva participação popular e controle social nos programas e projetos da área.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	NO
Atualização periódica do cadastro de interesse habitacional para famílias de baixa renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	NO
Instituir legislação para realização de melhorias habitacionais a famílias de baixa renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	NO
Promoção de melhorias habitacionais a famílias de baixa renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Ampliação do Programa Municipal "João de Barro" – que trata-se de um Programa Municipal de Habitação, em sistema de mutirão, com o auxílio do Poder Público Municipal na aquisição e doação as famílias beneficiárias de materiais de construção e os beneficiários na execução da mão de obra.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Criação do Programa Municipal de Regularização Fundiária (Cidade Legal), buscando a regularização dos empreendimentos de parcelamento do solo, bem como das construções clandestinas, através do cadastramento e orientação para a regularização, através do fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda (de 1 a 5 salários mínimos) e de suporte e orientação técnica para as demais famílias em convênio com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estrategia: Conecta educação
Objetivo: Implementar a informatização das escolas para alunos e profissionais de educação viabilizando o acesso às informações de forma integrada entre escolas e Secretaria Municipal de Educação.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Escolas com melhorias no acesso a internet	Alunos e Educadores	Nº de escolas que estão com acesso de sinal estável em todos os espaços das escolas/nº de escolas	Anual	SMEELTC e Setor de TI	%		Sem referência	50%	60%	70%	80%
Escolas com sistema de informações integrado a Secretaria de Educação	Equipe Diretiva e Educadores	Nº de escolas/nº de escolas atendidas	Anual	SMEELTC	%	30/06/2021		50%	100%	100%	100%

Educadores beneficiados com equipamentos de informática na escola	Educadores	Nº de educadores beneficiados com os equipamento/nº total de educadores	Anual	SMEELTC	%	30/06/2021	0	25%	50%	75%	100%
Alunos do Ensino Fundamental beneficiados com equipamentos de informática na escola	Alunos do ensino fundamental	Nº de alunos do EF beneficiados com os equipamentos/ nº total de alunos EF	Anual	SMEELTC	%	30/06/2021	0	100%	100%	100%	100%

INDICADORES

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Implantação de forma gradual da informatização da Secretaria Municipal de Educação a fim de estar em rede com as escolas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Aquisição de equipamentos de informática para professores e alunos.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Ampliação do acesso a internet nas escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Articulação em conjunto com outras secretarias um projeto para ampliação do acesso a internet no interior facilitando o processo ensino aprendizagem da comunidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	NO

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Educar e Cuidar
Objetivo: Criar e Manter o atendimento especializado no Centro Integrado de Educação e Saúde (CIES) a fim de identificar e intervir nas dificuldades de aprendizagem dos educandos, em parceria com o Programa Saúde na Escola - PSE

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Atendimentos de novos casos no CIES	Alunos da rede de Ensino Público e bolsistas	N° de novos estudos de casos atendidos/ N° de alunos encaminhados	Anual	Relatório CIES	%	31/12/2020	0%	10%	20%	35%	50%

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Criação do Centro Integrado de Educação e Saúde (CIES)	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC / Secretaria Municipal de Saúde – SMS	

Oferta de medidas preventivas primárias através de consulta, avaliação e terapia nas áreas de estimulação precoce, psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, neuropediatria, neurologia, assistência social para crianças e adolescentes visando contribuir para sua aprendizagem com conjunto da Educação, Saúde e Assistência Social.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC / Secretaria Municipal de saúde – SMS / Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Implantação de um novo espaço para o funcionamento do serviço e sua equipação adaptado a ampliação da oferta.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Incluir
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a garantia dos direitos visando proporcionar mais dignidade as minorias sociais.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de iniciativas de direitos individuais, coletivos e difusos	Minorias sociais	Identificar o numero de iniciativas propostas no plano de governo que tiveram alguma ação implementada	Anual	Controles da Secretaria	Número Absoluto	31/12/2020	4	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Fortalecimento dos conselhos de direitos, das conferências e dos fóruns como espaços de democratização, negociação de consensos e de gestão compartilhada.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Fortalecimento do atendimento as comunidades, promovendo a diversidade das culturas baseadas em identidade visual e inclusão destes em todos os processos de desenvolvimento social do Município.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Garantia da realização de conferências municipais de políticas para mulheres com elaboração do Plano Municipal de Políticas para mulheres em consonância com o Plano Nacional.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Ampliação da representação e participação das mulheres nos espaços de decisão tais como cargos de gestão e liderança do Poder Executivo, Órgãos Colegiados, Comitês e Conselhos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	NO
Educação permanente intersetorial combatendo toda forma de discriminação de gênero, cor, raça e etnia.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Ampliar os espaços de convivência da terceira idade, em parceria com as associações de bairros e comunidades do interior.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Articulação políticas na área de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer para atendimento aos idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Encaminhamento de carteirinha para passe livre intermunicipal e interestadual para pessoas com deficiência.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Disponibilização de carteirinha para passe livre interestadual a pessoas idosas com 60 anos ou mais abrangendo o transporte terrestre.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Promoção de ações que incentivem a prática de atividades físicas pelos idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Realizar campanhas atendimento prioritário aos idosos em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Realização de proteção à criança e do adolescente através do Conselho Tutelar.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Fortalecimento de instâncias e órgãos de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo o acesso à serviços de atendimento, prevenção, articulação e promoção da garantia dos direitos, conforme preconiza o Estatuto dos Direitos da Criança e Adolescente - ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Realização de ações de defesa do consumidor.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Realização de campanhas comunitárias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Projeto governo social presente reimplantando governo itinerante, com uma nova nome reuniões periódicas nos diversos bairros de Canabrava do Norte e principalmente deverão ser realizadas de forma quadrimestral.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Investe Educa
Objetivo: Realizar investimentos em recursos humanos, metodologias de aprendizagem e infraestrutura visando a melhoria da qualidade do processo educativo no ensino fundamental e a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos alfabetizados no terceiro ano	Alunos 3ºs anos	nº alunos aprovados no 3º ano/nº total de alunos 3ºs anos	Anual	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020					
Alunos do Ensino Fundamental atendidos em tempo integral	Alunos anos iniciais	nº de alunos atendidos em tempo integral EF	Anual	Censo escolar	Nº absoluto	31/12/2020					
Alunos do terceiro ao nono ano participantes de aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedorismo	Alunos do terceiro ao nono ano do ensino fundamental	Numero de alunos do terceiro ao no ano participante de aulas e projetos de educação financeira, fiscal e empreendedorismo/numero de alunos do terceiro ao nono ano.	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	%	30/06/2021					
Aprovação anos iniciais	Alunos anos iniciais	Nº alunos aprovados AI/nº total de alunos AI	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	%	31/12/2020					
Aprovação anos finais	Alunos anos finais	nº alunos aprovados AF/nº total de alunos AF	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	%	31/12/2020					
Aprovação ensino fundamental geral	Alunos EF	nº alunos aprovados/ nº total de alunos EF	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	%	31/12/2020					
Alunos evadidos	Alunos do EF evadidos	nº de alunos do EF evadidos/nº total de alunos EF	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	%	31/12/2020		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir
Índice de avaliação da aprendizagem municipal	Alunos do EF	Instituição das avaliações para formação do índice municipal de aprendizagem	1 vez	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	nº absoluto	30/06/2021	0	0	1	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Ofertar vagas no Ensino Fundamental com matrículas e rematrículas diretamente nas escolas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Realização de adaptações, ampliações e equipação em unidades escolares existentes.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Criação uma equipe de apoio pedagógico a fim de sanar as defasagens de aprendizagens e auxílio ao aluno e ao professor.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Formação continuada de profissionais da rede pública municipal de ensino	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Reforma construção, e ampliação de escolas	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção e melhoria de quadra poliesportiva para escola da rede pública municipal, do Distrito de Primavera do Fontoura	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Término, reforma e ampliação de melhorias de creches	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção de parques e jardins/gramados nas áreas externas das escolas da Rede Municipal – Sede e Distrito.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção de rampas de acessibilidade nas escolas para atender as demandas dos alunos portadores de necessidades especiais	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção de muros e calçadas nas áreas internas e externas nas escolas da Rede Municipal – Sede e Distrito	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Desenvolver exames padronizados a serem aplicados em alunos do ensino fundamental visando obter o índice de aprendizagem municipal.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção de Biblioteca nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Implantação do Laboratório de informática nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção/Reforma/Ampliação de unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Construção de Brinquedoteca nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Proporcionar a abertura das unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito nos finais de semana para que a sociedade Civil possa realizar reuniões, palestras, formações pedagógicas e capacitações técnicas, bem como realizar praticas esportivas e de lazer onde houver quadras	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação (Palácio Municipal da Educação);	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC			O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Movimenta-se
Objetivo: Realizar ações de promoção e diversificação do esporte e lazer no Município visando promover o bem estar e prevenir o sedentarismo da população.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Eventos Esportivos do calendário oficial do município realizados/apoiados	Público em geral	Número de eventos esportivos do calendário oficial do município realizados/apoiados	Anual	Decretos Municipais elaborados	Eventos	2020					
Entidades Esportivas beneficiadas	Entidades esportivas atendidas	Número de Entidades Esportivas beneficiadas	Anual	Instrumentos Municipais firmados	Entidades	2020					
Pessoas beneficiadas em projetos e incentivos esportivos	Público em geral	Número de Pessoas beneficiadas	Anual	Decretos Municipais, Fichas de Inscrição.	Pessoas	2019					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Incentivo à pratica do esporte amador por meio de apoio financeiro a entidades do Município para desenvolvimento de projetos/eventos esportivos.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O

Implantação da Lei do Patrocínio para incentivo a pessoas jurídicas da área do Esporte.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Reconhecimento aos destaques esportivos das mais variadas modalidades esportivas.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Realização de competições esportivas no âmbito do Município nas mais variadas Modalidades.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Realização de jogos escolares de integração entre alunos da rede de ensino do Município e do Estado visando incentivar jovens talentos do esporte.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Incentivo financeiro a representantes oficiais do município em eventos esportivos oficiais fora do Município.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Unificação dos campeonatos de futebol amador realizados no Município fortalecendo o Campeonato Municipal.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Reestruturação e implantação de novos espaços esportivos visando dar condições a pratica do esporte amador.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Implantação de projetos/oficinas para crianças de até 14 anos visando incentivo a pratica esportiva.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Realização de atividades desportivas de inclusão social.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Implantação de atividades esportivas permanentes na Orla da Represa Municipal, desburocratizando o uso das áreas públicas para a realização de competições, inclusive incentivando o uso da Represa Municipal para esportes da água	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Construir Ciclovia e Espaço para Caminhada, ampliando a calçada as margens da Orla da Represa Municipal, para ampliar espaço de caminhada (calçadão) e introdução de ciclovia às margens do Lago	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Criação do cadastro municipal de atletas e associações e conceder doações de materiais esportivos (uniformes, bolas e etc.), como forma de incentivo ao esporte	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Redefinir e Implantar o calendário anual de eventos esportivos, realizando Jogos Regionais, Jogos Estudantis, Jogos do Trabalhador e outras competições (Copa João Grande, motocross, jetsky, aeromodelismo, MMA etc) em parceria com a iniciativa privada e sindicatos, concedendo premiações a equipes e atletas de destaques, como forma de incentivo ao esporte	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O

Introduzir as Ruas de Lazer aos finais de semana	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Aquisição e um ônibus que será destinado ao transporte de esportistas, nas competições municipais e regionais e também, no transporte de pessoas a eventos e etc.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Terminar a construção do Campo Society no PA Tatuiby (campo gramado, com alambrado, banco de reservas e vestiário), bem como, construir um campo de futebol society na sede do município (campo gramado, com alambrado, banco de reservas, vestiário, arquibancada e iluminação), no Distrito de Primavera do Fontoura (campo gramado, com alambrado, banco de reservas, vestiário e iluminação) e no PA Manah (campo gramado, com alambrado, banco de reservas e vestiário).	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O
Revitalizar a Represa Municipal e criar uma Unidade Municipal de conservação Ambiental (parque) como pontos de turismo, cultura e lazer; ampliando o acesso da população, implantando uma base de esportes e criando um circuito de caminhadas através de diversas trilhas.	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária
(2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Nutri +
Objetivo: Desenvolver ações voltadas ao acompanhamento nutricional da população.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Número de gestantes e crianças atendidos	Gestantes e Crianças	NA	Anual	SISAB	Número absoluto	2020					

Número de cidadãos acompanhados	População em geral	NA	Anual	SISAB	Número absoluto	2020					
Proporção dos usuários da lista de espera com cirurgia bariatrica realizada	Usuários na lista da cirurgia Bariátrica	NA	Anual	NA	Número absoluto	2020					
% de crianças e gestantes do Bolsa Família acompanhados pela Nutrição	Crianças menores de 7 anos e gestantes do Programa Bolsa Família	NA	Semestral	SISVAN- SISAB	%	2019					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Disponibilização de consultas com nutricionista para crianças, adolescentes, gestantes e adultos na Unidade de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização aos cidadãos de suporte nutricional na atenção a obesidade e outros distúrbios nutricionais.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Mapeamento da situação dos usuários inseridos na lista de espera de cirurgia bariátrica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Suporte de atendimento nutricional aos usuários pré e pós operados de cirurgia bariátrica.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de levantamento de consumo alimentar em todas faixas etárias visando uma amostra do padrão alimentar do município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Realização de avaliação nutricional das crianças menores de 7 anos e gestantes no Programa Bolsa Família.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Promoção de práticas de alimentação e nutrição saudável nas ESF com vistas a prevenção de doenças e agravos como anemia ferropriva, a desnutrição e obesidade.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Mapeamento inicial dos casos diagnosticados com anemia ferropriva materna no Centro de Saúde e ESF.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Articulação com demais secretarias para promover à alimentação saudável na população.	Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA / Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	NO
Promoção do aleitamento materno e orientações alimentares adequadas para a idade, combatendo a desnutrição e as anemias carências.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Disponibilização de sulfato ferroso às crianças menores de 2 anos e gestantes.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Implantação da Horta Comunitária e apoio aos produtores da agricultura familiar.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024
Valor do Programa			

(1) O-Orçamentária
(2) NO-Não Orçamentária

GABINETE DO PREFEITO
5 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*"
ÁREA TEMÁTICA: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Estratégia: CANABRAVA VERDE
Objetivo: Regrar e atuar por meio de ações que busquem a preservação e a conservação ambiental.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Nascentes recuperadas e protegidas	População em geral	Número de nascentes recuperadas e protegidas	Anual	SEMAA	N° absoluto	-	0	1	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Terrenos notificados para limpeza com limpeza realizada	População em geral	Numero de terrenos limpos/total notificados	Anual	SEMAA	N° absoluto	31/12/2020	Sem referência	20%	40%	50%	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Instituição da política municipal de meio ambiente em lei específica.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Regulamentação da lei de pagamento de serviços ambientais.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Elaboração e implantação de um Programa Municipal de Educação Ambiental.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Ampliação da arborização das ruas da cidade, especialmente nas áreas mais desprovidas.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Remodelação dos benefícios fiscais no IPTU para pessoas físicas que adotem práticas ambientalmente sustentáveis e ampliar para pessoa jurídica. Desconto no IPTU para quem tiver uma árvore preservada na calçada.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA / Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Proteção e recuperação de nascentes por meio do plantio de vegetação nativa e realização de obras estruturais.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Implantar o Programa Nascer uma Árvore - A cada nascimento, os pais receberão, gratuitamente, uma muda de árvore nativa para plantio, representando uma nova vida. Uma cartilha de educação ambiental será entregue junto com a muda para inserção da família na temática da educação ambiental.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Programa de levantamento, cadastro e implantação de projetos de reflorestamento das matas ciliares visando proteger nossos ribeirões	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Incentivar o programa de Adoção de Praças pela iniciativa privada. Uma proposta de parceria com Poder Público, que contribuirá com o embelezamento dos sistemas de lazer do município	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Realização de serviço de limpeza em áreas privadas notificadas pela fiscalização.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Fazer mapeamento e limpeza das áreas de recreação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Regulamentação da legislação das zonas de proteção ambiental - ZPAs	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Incentivo ao Programa de recuperação sustentável da mata ciliar do Rio Canabrava	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Realizar ações de desassoreamento dos cursos d'água do município.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Integração dos entes públicos para orientação e redução da coleta irregular de resíduos por catadores informais.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Incentivar, de fato, as Cooperativas de Catadores, integrando pessoas de baixa renda nos programas municipais de coleta seletiva e reciclagem, garantindo dignidade e renda mínima aos catadores ambulante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (entulho), prevendo a implantação de usina de reciclagem, sempre em parceria com a iniciativa privada e aterro de inertes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Criar a Usina de Compostagem - Adquirir o picador de galhos e implantar uma usina de compostagem com todo material de poda recolhido pelo município e por empresas particulares. O adubo orgânico produzido será usado nos projetos municipais e seu excedente distribuído, gratuitamente, à população de baixa renda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Implantar de forma concreta o programa Óleo Sustentável com caráter educativo para o consumidor e promover a conscientização sobre o armazenamento e despejo corretos do óleo usado em pontos de coleta. Fazer ampla divulgação da necessidade da reciclagem do óleo de cozinha e sua importância na proteção ambiental.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Criação de cronograma constante e com ampla divulgação para descarte de lixo eletrônico (tvs, aparelhos de som, etc.). Evitando, assim, que os equipamentos obsoletos agridam o meio ambiente. A coleta será feita pelo Poder Público e o descarte, gratuito, a toda população.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Implantar programas que minimizem a produção de resíduos (lixo) em todos os níveis, dando ênfase ao consumo consciente, reutilização e reciclagem.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Celebração de contratação particular de aterro sanitário, para destinação correta de resíduos sólidos e pactuação via consórcio para construção de aterro sanitário e aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para transporte e acomodação dos lixos.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Construção de Área de Transbordo e Triagem (ATTs) de resíduos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O		
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				
(1) O – Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Estratégia: Orgulho de viver
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura da cidade por meio da otimização dos serviços públicos, ações de melhoria da mobilidade urbana, modernização da iluminação pública e projetos de embelezamento urbano.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de ruas no perímetro urbano com melhorias no calçamento	População em geral	Controles Departamento de Infraestrutura Urbana por rua que recebeu qualquer melhoria	Anual	Secretaria de Infraestruturae Unidade-serviços públicos		31/12/2020					
Número de m2 de melhorias no passeio público	População em geral	Controles realizados pela Secretaria de Planejamento através do Funrecal identificando os	Anual	Secretaria de Planejamento em2 Urbanismo			Sem referência		Manter	Manter	Manter
Número de Planos de melhoria na infraestrutura urbana atualizados	População em geral	Número de planos atualizados	Anual	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Unidade	31/12/2020	0	1	0	1	0

Pontos de iluminação pública com lâmpadas de LED	População em geral	Numero de pontos com led/numero total de pontos do Município	Anual	Controle do Setor de Iluminaçã o Pública	%	31/12/2020	0			Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS		
Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa**
Atualização do Plano de Mobilidade Urbana mediante reavaliação do trafego, transporte coletivo, passeios públicos, hierarquia de vias, ciclovias dentre outros.	Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Elaboração do Plano Diretor.	Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Manutenção das ruas não pavimentadas no perímetro urbano, com colocação de bueiros e de material.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Manutenção das ruas pavimentadas com bloquetos, pedras e asfalto.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Abertura de novas vias urbanas.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Pavimentação e melhoria dos passeios públicos promovendo à adequação a acessibilidade.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Construção e manutenção dos abrigos coletivos.	Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Realização de estudo para implantação de Ciclovias na área urbana.	Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Construção de Ciclovias com base no estudo.	Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Incentivo a revitalização de prédios particulares na área central através de descontos do IPTU.	Infraestrutura e Serviços Públicos	NO
Realização de campanhas educativas de construção legal.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Análise do pedido de viabilidade de instalação de empreendimento, e emissão de certidão de zoneamento.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Fornecimento de consulta prévia da situação do imóvel e identificação numeral, aprovação, fiscalização e licenciamento de obras privadas.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Fornecimento de diretriz técnica para aprovação de projeto de loteamentos.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Regularização fundiária urbana.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA / Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Realização de regularização de edificações em situação consolidada.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH /Procuradoria Jurídica	O
Elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Avaliação de imóveis com a finalidade pública.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Revitalização da iluminação pública existente no município.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Instalação de novos pontos de iluminação pública e ou extensão de rede elétrica.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Realização do cadastramento de todos os pontos de iluminação pública.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Articulação junto às concessionárias para ampliação das redes e capacidade de energia elétrica na cidade.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Elaboração de laudos técnicos de interesse público.	Secretaria de Administração, planejamento e Finanças - SAPLAFI	O

Criação do Plano Municipal de Serviços Básicos para todos – Visa desenvolver estudos e projetos de forma a buscar parcerias e recursos estaduais, federais e municipais para a solução dos problemas de: Habitação Popular, Capacitação e Trabalho, Promoção, Restauração e Manutenção da Saúde Pública, Educação, Integração e Cultura, Segurança Pública, Lazer e Promoção da "gente canabravense".			Todas as Secretarias		O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Valor do Programa					
(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária					

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*"
ÁREA TEMÁTICA: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Estratégia: Canabrava do Norte mais segura
Promover a segurança dos cidadãos de forma integrada por meio de ações educativas e de fiscalização do trânsito, monitoramento da cidade por vídeo e articulação com os órgãos de segurança pública dos demais entes da federação visando a defesa de direitos humanos, redução de acidentes de trânsito, prevenção da violência e da criminalidade.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida(%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de pontos de videomonitoramento	População	Pontos existentes controlados pela Secretaria de Segurança Pública	Anual	CONSEG	Número	22/07/2021		Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar
Número de acidentes de trânsito	População	Número de acidentes ocorridos em 2020 em	Anual	SESP	%	31/12/2020		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

Número de furtos no Município	População	Relatório do Observatório Estadual da Segurança	Anual	SESP	Número	31/12/2020		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

ESTRUTURA DE ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ÓRGÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE
01	Câmara Municipal	01.001	Câmara Municipal
02	Gabinete do Prefeito – GAPRE	02.001	Gabinete do Prefeito(a) e dependências
		02.002	Procuradoria Geral do Município - PGM
		02.003	Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI
		02.004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social - SACOM
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI	03.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	04.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
		04.002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC;
		04.003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL;
		04.004	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
		04.005	
05	Secretaria Municipal de Saúde	05.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
		05.002	Fundo Municipal de Saúde
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA	06.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
		06.002	
07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	07.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	08.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
		08.002	Fundo Municipal de Assistência Social
		08.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		08.004	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
09	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SMUT	09.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências
		09.002	Gerência da Agência Municipal de Trânsito – GERATRAN
		09.003	Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	10.001	Gabinete do Secretário(a) e dependências

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Acolher
Objetivo: Desenvolver ações de acolhimento com proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Pessoas em situação de rua atendidas pela SMASH	Pessoas em situação de rua	número de pessoas em situaçao de rua acolhidas em albergue/número de pessoas em situação de rua constantes nos cadastros da assistência	Anual	Controles da SMASH	%	30/07/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir
Crianças e adolescentes com vínculos rompidos atendidas	Crianças e adolescentes com vínculos rompidos	número de crianças e adolescentes com vinculos rompidos atendidas/ número de crianças e adolescentes com vínculos rompidos encaminhadas	Anual	Controles da SMASH	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL: "MAIS *SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS FUTURO"*
ÁREA TEMÁTICA: SOCIAL
Estratégia: Alimentos que educam
Objetivo: Oferecer alimentação variada, saudável, adequada e condizente com a faixa etária de cada criança contribuindo para o desempenho cognitivo na idade escolar.

INDICADORES											
Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Alunos atendidos no Programa de Alimentação Escolar	Alunos da rede municipal	Nº de alunos alunos que recebem alimentação/ número de alunos da rede municipal	Anual	Setor de Nutrição SMEELTC	%	31/12/2019	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS		
Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa**
Ofertar alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Ampliar a aquisição de produtos da agricultura familiar para as escolas.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Adquirir mobiliários e equipamentos	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

Atendimento das solicitações de internação de idosos em situação de vulnerabilidade	Idosos em situação de vulnerabilidade	número internações de idosos em situação de vulnerabilidade/número de internações solicitadas dentro dos critérios legais	Anual	Controles da SMASH	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS		
Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa**
Realização de parcerias com entidades que atuem no serviço de proteção social especial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Terceirização do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

GABINETE DO PREFEITO
4 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO*"
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO
Estratégia: Prefeitura On Canabrava
Objetivo: Realizar remodelação de processos e investimentos em tecnologia da informação visando eficientizar os processos internos e ampliar o acesso online aos serviços públicos.

INDICADORES											
Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida(% Número absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Número de processos remodelados	Gestão	Número de processos remodelados, implantados e auditados.	Anual	Controles do Controle Interno	Número	31/12/20		Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Número de serviços públicos disponibilizados de forma online	Gestão	Número de Serviços da Carta de Serviços disponibilizados 100% de forma online	Anual	Controles de acompanhamento da Ouvidoria/Setor de Tecnologia da Informação	Número	-	Sem referência	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS		
Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa**
Realização de manutenção e investimento de hardwares e softwares.	SAPLAFI, SMS, SMASH, SMUT, SMEELTC	O
Ampliar a disponibilização de serviços públicos de forma online e via aplicativos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Ampliar o mapeamento e redesenhar processos internos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Ampliar os processos em meio eletrônico.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Melhor utilização das funcionalidades do software de gestão e personalização/customização dos módulos conforme as necessidades do serviço.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implementar infraestrutura e ferramentas tecnológicas modernizando e interligando os serviços públicos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação do sistema digital para protocolo, análise e expedição de licença de construção e revalidação, substituição de projeto, regularização de imóvel e concessão de carta de habite-se.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O

Implantação do sistema digital para protocolo geral, emissão de guias de impostos e etc.			Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Normatizar os procedimentos operacionais padrão.			Todas as Secretarias	O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				
(1) O-Orçamentária / (2) NO-Não Orçamentária				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*"
ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: ACELERA CANABRAVA
Objetivo: Desenvolver ações que visam aumentar a competitividade do município com atração de novos investimentos e melhoria da sustentabilidade econômico- financeira dos empreendimentos já existentes.

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Número de empresas com Incentivo Empresarial recebido do Município	Empresas	Relatório SAPLAFI	Anual	SAPLAFI	Número	30/06/2021	0	1	1	2	2
Número de eventos de negócios apoiados pela gestão municipal	Empreendimentos do Município	Relatório SAPLAFI	Anual	SAPLAFI	Número	30/06/2021	2	Manter	Manter	Manter	Manter
Variação do Valor Adicional Fiscal (indústria, comércio e serviços)	População em geral	Relatório SEFAZ/MT	Anual	SEFAZ/MT	%	30/06/2021	À apurar				

INICIATIVAS

Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da Iniciativa**
Desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos, entidades públicas e privadas, visando atrair novos empreendimentos empresariais.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Atração de novos investimentos por meio de incentivos fiscais e econômicos à empresas no município.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Promoção e apoio a feiras e eventos de fomento empresarial, incentivar a atratividade de consumidores da região Norte Araguaia para o comércio de Canabrava do Norte, através de festas, eventos, feiras de gastronomia, culturais, esportivas e etc.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Realizar o Mapeamento, levantamento das áreas suscetíveis de transformação em distritos industriais, visando atrair empresas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Incentivar a ocupação por empresas de serviços, comércio e indústria das áreas localizadas às margens das Rodovias MT-412 e MT-109.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Criação do Programa PRÓ-INDÚSTRIA, com a participação da população Canabravense, representada por órgãos de classe, associações, sindicatos e etc. O objetivo é incentivar a implantação de novos empreendimentos econômicos na área de indústrias, logística, comerciais de distribuição, prestação de serviços, condomínio, loteamentos e polos industriais, bem como a manutenção daqueles que já estão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Criar o Programa Compre em Canabrava do Norte, valorize o Comércio, que consiste em várias ações para estreitar o relacionamento com entidades comerciais diversas para a criação de programas de incentivo ao comércio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Ampliar as compras das micro e pequenas empresas do município, pela prefeitura, visando estimular a economia local e a geração de empregos	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO

Atualização constante da legislação de incentivos fiscais em vigor, adequando-a as necessidades locais e ao contexto econômico.			Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Atualização de material de divulgação do município, suas potencialidades e incentivos.			Secretaria Adjunta de Comunicação Social - SACOM	O
Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDEC	NO
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				
(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: CANABRAVA FÁCIL
Objetivo: Promover a desburocratização de procedimentos e rotinas administrativas visando a melhoria contínua do ambiente de negócios, agilizando e simplificando os processos para atração, abertura e prosperidade dos empreendimentos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto,	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de empresas em atividade no município	Empresas	Relatório Cadastro Municipal	Anual	Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT	Número	31/12/2020			Ampliar	Ampliar	Ampliar
Redução do tempo de abertura de empresas	Empresas	Painel Mapa de Empresas GOV.BR	Anual	Coordenadoria de Desenvolvimento e de Crédito – COORDEC	Dia	30/06/2021	3	3	3	2	1

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Realizar ações de desburocratização do Ambiente de Negócios.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Fomento a participação das micro e pequenas empresas do município nas compras governamentais.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Disponibilização de serviços de orientação e assessoria aos empreendedores junto a Central do Empreendedor.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Disponibilização de serviço de abertura de empreendimento com entrada única de documentos através da Coordenadoria de Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais – COORDEMP.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Orientação e intermediação junto as instituições de crédito para garantir o acesso do empreendedor às linhas de crédito, financiamento e fomento da atividade empresarial.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Ampliação das atividades integradas dos órgãos municipais junto a Coordenadoria de Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais – COORDEMP.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Implantação da Sala do Empreendedor	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*"
ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
PROGRAMA: Conheça Canabrava
Objetivo: Fortalecer a cadeia produtiva do turismo como estratégia de geração de emprego e renda, a partir do fomento ao desenvolvimento sustentável, da infraestrutura, diversificação e divulgação dos produtos e destinos turísticos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida(%, Numero absoluto,etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de rotas turísticas	População em geral	Quantidade de rotas turísticas em atividade	Anual	SATUC	Número	30/06/2021	1	1	1	2	3
Quantidade de festas, eventos, feiras de gastronomia, culturais e esportivas	População em geral	Relatório de Eventos	Anual	SATUC e SAEL	Número	31/12/2019	48	50	54	58	60
Quantidade anual de visitantes às rotas turísticas	População em geral	Relatório de visitantes na Rota da Orla da Represa	Anual	SATUC	Número	31/12/2020	À apurar	Manter	Manter	Manter	Mnter
Número de eventos apoiados	População em geral	Relatório de eventos apoiados	Anual	SATUC	Número	31/12/2019	4	4	4	6	6

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Incentivar o turismo rural, por meio de organização de novos pontos turísticos.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Localizar e incentivar o empreendedor para o turismo de aventura e lazer.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Fomentar o cicloturismo.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	O
Desenvolver o turismo religioso e cultural.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	NO
Articulação junto aos empreendedores turísticos, visando as adequações de acessibilidade.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	NO
Articulação com as Agências de Turismo e Guias de Turismo para incentivar o turismo receptivo.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	NO
Estabelecer convênios com o Ministério do Turismo e outros órgãos federais e estaduais para o desenvolvimento de ações ao turísmo.	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC	NO

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Diversifica Canabrava
OBJETIVO: Promover o fortalecimento das cadeias produtivas por meio do incentivo à diversificação das culturas, de infraestrutura adequada, inovação tecnológica, educação profissional e assistência técnica aos produtores visando o aumento da produtividade e da renda no campo.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Produtores rurais atendidos com incentivos públicos	Produtores	Número de produtores atendidos por qualquer serviço público/número total de produtores do cadastro de produtor	Anual	Cadastro de produtor e controles dos serviços realizadas dos produtores beneficiados em cada ação realizada	%	31/12/2020	À apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Variação da produção primária	Produtores	Valor da produção primária declarada junto à Fazenda Estadual do ano atual/Valor da produção primária	Anual	Sistema Informatizado do Município integrado com o Estado.	%	31/12/2020	À apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Número de agroindústrias registradas	Agroindústrias	Número de agroindústrias registradas no SIM	Anual	Serviço de Inspeção Municipal	Número	31/12/2020	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Incentivo a manutenção e implantação de novas Agroindustrias Familiares por meio de serviços, apoio financeiro e técnico.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Distribuição de sementes, adubos e mudas para incentivo à produção vegetal no meio rural.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Disponibilização de horas máquina em propriedades rurais (Programa de Apoio Rural – PAR).	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Disponibilização de horas máquina para acesso às propriedades rurais.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Promoção de melhoria na fertilidade do solo por meio de serviços de transporte de calcário, cama de aviário, esterco liquido e analises de solo.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Distribuição de mudas de espécies arbóreas para reflorestamento.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Incentivo a bovinocultura por meio de subsidio para aquisição de sêmen provado para o melhoramento genético.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas. .	Sec. Muni. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Manutenção do Cadastro de Produtor Rural.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Articulação junto às concessionárias de energia para ampliação das redes de energia elétrica no meio rural.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	NO
Incentivo a piscicultura e irrigação nas propriedades rurais por meio de subsidio para aquisição de peixes/alevinos e execução de horas máquina para abertura de tanques e açudes.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Incentivo financeiro para melhoria na infraestrutura de abastecimento de água nas propriedades rurais (poços artesianos).	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Realização de cursos com tecnologias para melhoramento da renda, em cada setor rural	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Elaborar o diagnostico das propriedades e perfil dos proprietários da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Implantação da sala da cidadania	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO".*
ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Em dia com Canabrava
Objetivo: Facilitar ao contribuinte formas de acesso ao pagamento e negociação de débito, tornar mais ágil e econômica a cobrança visando combater a inadimplência
e reduzir o estoque de dívida ativa.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero.	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Variação estoque dívida ativa	Contribuintes	Estoque de dívida ativa na atualidade/estoques de dívida ativa ano anterior, corrigido.	Anual	Relatório do sistema	%	31/12/2021	Á apurar	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Variação na arrecadação da dívida ativa	Contribuintes	Valores Recebidos da Dívida Ativa no exercício / Valores Recebidos da Dívida Ativa	Anual	Relatório do sistema	%	31/12/2021	Á apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

Número de execuções fiscais	Contribuintes	Numero de execuções no exercício anterior - nº execução exercício atual	Anual	Tribunal de Justiça do MT	Número	31/12/2021	Á apurar	Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Reestabelecimento do Convênio com a ANOREG, para protesto extrajudicial das dívidas ativa do município.	Gabinete/Procuradoria	NO

Manutenção e modernização das ferramentas de cobrança visando a facilitação dos procedimentos e aproximação do contribuinte com o Fisco Municipal.	Procuradoria Geral do Município / Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Qualificação do serviço de atendimento ao contribuinte através de qualificação e criação do cargo específico de atendente fazendário.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Integração dos Sistemas de banco de dados	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Realização de ações de incentivo a adimplência por meio de desconto aos bons pagadores, desconto e/ou premiações por pagamento de tributo em cota única e programas de regularização de tributos.	Gabinete do Prefeito / Procuradoria Geral do Município / Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Realização de ações de desburocratização e simplificação dos processos.	Gabinete do Prefeito / Procuradoria Geral do Município / Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação do Projeto de Transação Tributária, aplicada à Dívida Ativa judicializada e frustrada.	Gabinete/Procuradoria Geral do Município - PGM	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Pavimenta Canabrava
Objetivo: Melhorar as condições de infraestrutura de vias urbanas e rurais, visando fomentar o turismo rural, promover o desenvolvimento das cadeias produtivas com vistas ao crescimento econômico do Município.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Quilômetros de vias pavimentadas	Cidadãos / empreendimentos econômicos	Número de quilometragem pavimentada	Anual	Secretaria de Infraestrutura, Serviços públicos e Urbanismo - Setor de Engenharia e Projeto	Número	31/12/2020	Á apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Metros quadrados de vias urbanas com obra de recuperação da pavimentação	Cidadãos / empreendimentos econômicos	Número de metros quadrados de recuperação de calçamento realizados	Anual	Secretaria de Infraestrutura, Serviços públicos e Urbanismo - Setor de Engenharia e Projeto	Número	-	Sem referência				
Número de quadras pavimentadas - Calçamento comunitário	População em geral	Número de quadras pavimentadas - Calçamento comunitário em relação as não pavimentadas	Anual	Secretaria de Infraestrutura, Serviços públicos e Urbanismo	Número	-	Sem referência				

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Pavimentação de vias urbanas e rurais priorizando ligação de bairros, melhoria da mobilidade urbana e vias de escoamento da produção.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Continuidade do Termo de Parceria com o governo do Estado para a pavimentação da Rodovia MT-109 ligando Canabrava do Norte (MT-412) a Espigão do Leste (MT-322) visando o desenvolvimento econômico da região.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Recapeamento asfáltico da Avenida Áurea Tavares de Amorim e Avenida João Sacerdote de Souza (travessia urbana da MT-412)	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Continuidade da pavimentação das ruas e avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Pavimentação da via que dá acesso ao Aeroporto Municipal.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Pavimentação de vias urbanas de forma associativa - Calçamento Comunitário.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Análise da viabilidade de projeto para pavimentação de vias urbanas de forma associativa por Calçamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura,	NO

Comunitário.	Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	
Implantação de Plano de Recuperação das vias urbanas, priorizando as vias que sofreram intervenção do esgotamento sanitário.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Pavimentação de avenidas e ruas do perímetro urbano de Canabrava do Norte.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Proteína Canabrava animal
Objetivo: Promover o fortalecendo a cadeia produtiva de origem animal de forma ordenada por meio de orientação, inspeção sanitária e monitoramento dos empreendimentos preservando o fornecimento de proteínas de origem animal de qualidade à população.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Inspeções permanentes no momento do abate junto aos estabelecimentos registrados no SIM	Estabelecimentos de produção de origem animal/ população geral	Número total de inspeções no momento do abate/ número total de abates	Anual	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	%	31/12/2020	0%	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Estabelecimentos registrados no SIM com fiscalização periódica	Estabelecimentos de produção de origem animal	Número de estabelecimentos registrados no SIM com no mínimo duas fiscalizações no ano/número total de estabelecimentos registrados no SIM	Anual	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	%	31/12/2020	0%	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa

Implantação do Selo de Inspeção Municipal – SIM.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA			NO
Realização de análise técnica para construção e registro de novo empreendimento de origem animal e agroindústrias.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA			O
Inspeção e fiscalização aos estabelecimentos de produtos de origem animal.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA			O
Realização de atividades educativas e orientativas na área sanitária.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA			O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*" ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Qualifica Canabrava
Objetivo: Realizar ações voltadas à qualificação profissional, com objetivo de capacitar a população e elevar o nível de mão-de-obra qualificada para inserção no mercado de trabalho.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de pessoas capacitadas	População em geral	Número de pessoas certificadas com cursos de qualificação promovidos ou apoiados pelo Município	Anual	SEMAA / SMDECT e entidades parceiras	Número	30/06/2021	132	200	220	250	280
Saldo de empregos gerados	População em geral	Saldo entre admissões e demissões	Anual	CAGED	Número	31/12/2020					
Número de pessoas em situação de vulnerabilidade social qualificadas	Usuários de políticas de Assistência Social atendidos.	Número de pessoas em situação de vulnerabilidade certificadas com cursos de qualificação promovidos ou apoiados pelo Município.	Anual	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SMASH	Número	31/12/2020					

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Realização e apoio de capacitação profissional nas mais variadas áreas econômicas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O

Desenvolver plataforma de cursos profissionalizantes online/EAD.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Buscar parcerias com Entidades Educacionais, Escolas Técnicas e Universidades (IFMT, UNEMAT, UFMT, UNIP, UNOPAR) para qualificação profissional, bem como, com sindicatos empresariais e de trabalhadores, Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC) e governos estadual e federal, com o intuito de qualificar e requalificar os trabalhadores, consolidando Canabrava do Norte como importante polo de conhecimento e de formação.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Implantar o Programa Municipal de Qualificação Profissional.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	O
Criação do Fundo Municipal do Trabalho.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Implantar a Comissão Municipal do Emprego.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Retomada de parcerias com os Governos Federal e Estadual visando a qualificação profissional de usuários de políticas de assistência social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Qualificação dos beneficiários da Bolsa Família para o trabalho e o empreendedorismo.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O
Implementação de programa de estímulo ao empreendedorismo feminino abordando capacidade gerencial, orientação financeira em parceria com entidades afins e o governo federal.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Desenvolvimento de ações de promoção de renda a famílias residentes no meio rural do Município.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Construção em parceria com a política de educação de atividades extracurriculares abordando cursos profissionalizantes para os jovens.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH	O

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO".*
ÁREA TEMÁTICA: ECONÔMICO
Estratégia: Receita que dá certo
Objetivo: Buscar a constituição de novos créditos tributários através de ações de inteligência fiscal, fiscalização ativa e orientativa, modernização da legislação e simplificação das obrigações acessórias visando promover a justiça tributária e a melhoria na arrecadação.

INDICADOR

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Receita de impostos	Contribuintes	Valor arrecadado em impostos no ano/valor arrecadado no ano anterior corrigido.	Anual	Sistema de controle de tributos do município.	%	31/12/2020		Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Participação da receita tributária.	Contribuintes	Valor da receita tributária/Valor da receita corrente, excluídas as de natureza extraordinária.	Anual	Balancetes da receita	%	31/12/2020		Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS

Descrição	**Órgão Responsável**	**Classificação da iniciativa**
Promover melhorias na estrutura da gestão tributária por meio de investimentos em tecnologia, capacitação dos fiscais tributários, estrutura física e recursos humanos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O

Realização de ações de Educação Fiscal.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Articulação junto as Secretarias de Educação e Agricultura para desenvolvimento de ações voltadas à Educação Fiscal.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Manutenção do Programa de Integração Tributária do Estado.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O

Realização de campanhas de incentivo à solicitação de Nota Fiscal mediante premiação.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Contribuir e incentivar a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais. Ampliar as atividades relacionadas ao Empreendedor (Comércio e Serviços), através da Sala do Empreendedor, que visa promover o empreendedorismo e agilizar os processos pertinentes à abertura de EI´s, alterações de atividades econômicas e/ou transferência de local e oferta de políticas públicas (dentro da Lei Geral 123/2006) tais como: MT FOMENTO e serviços Sebrae/ MT. OBS: Dentro deste programa serão desenvolvidos os projetos: “Empresa Regular” e “Empresa Fácil”.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO
Desenvolver ações em parceria com SENAC, FIEMT, SENAI e SEBRAE, visando dar ao empreendedor e microempreendedor subsídios para o desenvolvimento dos negócios.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT	NO

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: “*CREDIBILIDADE*”
ÁREA TEMÁTICA: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Estratégia: Ambiente Legal Canabrava
Objetivo: Atuar por meio do licenciamento e fiscalização na proteção do meio ambiente, controlando as atividades potencialmente poluidoras.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Denúncias atendidas	Geral	Atendimento realizados/Número de denúncias	Anual	Gerência de Meio Ambiente - GEMA	%	-	Sem referência	60%	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Atividades licenciáveis regulares	Geral	Numero de atividades licenciadas/ número das licenciaveis	Anual	Gerência de Meio Ambiente - GEMA	%	-	Sem referência	100%	100%	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Realização da fiscalização ambiental.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Realização do licenciamento ambiental.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Fortalecimento do Sistema de Licenciamento e Fiscalização como ferramenta de Controle Ambiental com recursos humanos, equipação e tecnologia.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Realizar a Descentralização ambiental, perante a SEMA, para que as atividades de impactos ambientais locais e de pequenos impactos, que necessitam de licença ambiental, sejam concedidas no próprio município	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Realizar projeto e orientação técnica para a realização de outorga da água	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

(1) O-Orçamentária NO-Não Orçamentária

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: “*CREDIBILIDADE*” ÁREA TEMÁTICA: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Estratégia: Canabrava bem cuidada
Objetivo: Buscar a universalização do saneamento básico.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Solicitações de limpeza urbana atendidas	População em geral	% de solicitações atendidas no prazo	Anual	SINSPU	%	-	Sem referência	50%	60%	70%	80%
Atendimento da população com água potável	População em geral	Levantamento junto à DAE (zona urbana) e junto a SEMAA (zona rural) do percentual da população atendida.	Anual	PMSB	%	-	36%	Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar
Atendimento da população com coleta e tratamento de esgoto	População em geral	Levantamento junto à DAE (zona urbana) e junto a SINSPU (zona rural) do percentual da população atendida.	Anual	DAE e SINSPU	%	-	Sem referência	Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar

Resíduos triados	População em geral	% de resíduos triados	Anual	SEMAA	%	-	Sem referência	5%	10%	20%	40%
Ecopodas implementados	População em geral	Número de ecopodas implementados	Anual	SEMAA	%	-	Sem referência	5%	15%	30%	50%

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Realização de drenagem nas vias urbanas, instalação e manutenção de bocas de lobo e caixas cegas do esgoto pluvial no perímetro urbano.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Intensificar o Serviço de Tratamento de Esgoto (Saneamento básico).	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Universalização do saneamento básico para toda a população.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Ampliação dos investimentos na verificação/fiscalização de ligações clandestinas de esgoto por meio de ações eficientes de regularização e campanhas mobilizadoras que envolvam os consumidores.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Ampliação do saneamento básico para a população buscando atingir as metas estabelecidas no Plano de Saneamento Básico.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Reavaliação do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, em conjunto com o Meio Ambiente e Saúde.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU / Sec. Mun. de Saúde – SMS e sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Melhorar a distribuição e o abastecimento de água em todas regiões da cidade e no Distrito de Primavera do Fontoura, reduzindo perdas e melhorando a qualidade da água, mediante o acompanhamento efetivo da qualidade da água ofertada pelo DAE.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Acompanhamento das obras de esgotamento sanitário junto ao DAE.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	NO
Articulação junto ao DAE buscando a melhoria da distribuição e o abastecimento de água nas regiões altas da cidade	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	NO
Manutenção da distribuição de água no município, por meio de concessão do serviço.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	NO
Articulação junto ao DAE para as vias que receberão pavimentação sejam prioritárias na execução do esgotamento sanitário.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	NO
Refazer um cronograma para execução imediata das obras de esgotamento sanitário junto DAE	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	NO
Criar legislação específica para tratamento de esgoto sanitário.	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA / Gabinete do Prefeito	NO
Realização de limpeza urbana de vias públicas.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU	O
Realização de coleta, triagem, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos - RSU.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU / Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Implementação de melhorias no sistema de coleta e triagem resíduos sólidos domiciliáres.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU / Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Incentivo a compostagem doméstica e comunitária.	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Implantação de locais adequados (ecopodas) para destinação correta de podas.	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU / Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O
Implantação de ecoponto para destinação correta de resíduos tais como galhos, móveis, eletrônicos etc.	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	O

Exercício de Execução	2022	2023	2024	2025
Valor do Programa				

GABINETE DO PREFEITO
3 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Macro Objetivo	**Infraestrutura e sustentabilidade**
PROGRAMA	**MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Seguridade Social
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT
Objetivo	Promover a segurança dos cidadãos de forma integrada por meio de ações educativas e de fiscalização do trânsito, monitoramento da cidade por vídeo e articulação com os órgãos de segurança pública dos demais entes da federação visando a defesa de direitos humanos, redução de acidentes de trânsito, prevenção da violência e da criminalidade.
Justificativa	Promover a política de mobilidade urbana, organizando o sistema de trânsito municipal e as respectivas ações de fiscalização.
Estratégias	ü **Orgulho de viver aqui em Canabrava do Norte;** ü **Canabrava do Norte mais segura.**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de pontos de videomonitoramento	População	Pontos existentes controlados pela Secretaria de Segurança Pública	Anual	CONSEG	Número	22/07/2021		Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar
Número de acidentes de trânsito	População	Número de acidentes ocorridos em 2020 em	Anual	SESP	%	31/12/2020		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir

Número de furtos no Município	População	Relatório do Observatório Estadual da Segurança Pública	Anual	SESP	Número	31/12/2020		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir	

Pontos de iluminação pública com lâmpadas de LED	População em geral	Numero de pontos com led/numero total de pontos do Município	Anual	Controle do Setor de Iluminação Pública	%	31/12/2020	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar		

Entrega/Iniciativas	Ø Realização do trabalho de orientação e fiscalização no trânsito. Ø Emissão de autorização/renovação de estacionamento vaga especial, certidão de boletim de ocorrência, vistoria de veículos (escolares, coletivos, motofrete, carga perigosas), alteração de cadastro de veículos (taxi). Ø Fornecimento de licenças para fechamento de vias públicas. Ø Avaliação e emissão de pareceres dos recursos de infrações de trânsito. Ø Instituição de projeto educacional do trânsito. Ø Realização de sinalização de trânsito adequada. Ø Manutenção do sistema de estacionamento rotativo Ø Prover o serviço de segurança pública municipal de equipamentos e ferramentas de tecnologia adequados ao atendimento dos serviços. Ø Manutenção da JARI. Ø Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública. Ø Elaboração de plano local de Segurança Pública contemplando todos os bairros e interior. Ø Integrar o sistema de atendimento telefônico com a Polícia Civil e Militar. Ø Apoio aos serviços de Segurança Pública. Ø Apoio e parceria com entidades da sociedade civil que promovam segurança pública. Ø Articulação com os Entes Estaduais e Federais para aumento do efetivo da Polícia Militar e da Polícia Civil para a cidade e o interior. Ø Manutenção e ampliação do sistema municipal de vídeomonitoramento. Ø Integração de sistemas de videomonitoramento público e privado. Ø Criação de um centro operacional integrado da Defesa Civil e Prefeitura, de combate às enchentes, com informações online dos principais áreas de alagamento, bem como realizar obras de prevenção e combate a enchentes e enxurradas em toda a cidade. Ø Atualização do Plano de Mobilidade Urbana mediante reavaliação do trafego, transporte coletivo, passeios públicos, hierarquia de vias, ciclovias dentre outros. Ø Construção e manutenção dos abrigos coletivos. Ø Realização de estudo para implantação de Ciclovias na área urbana.

Ø Construção de Ciclovias com base no estudo.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	12	12	12	12	**4.578.422,64**
Despesas Correntes	341.908,37	814.801,74	1.109.019,04	1.380.617,81	
Despesas de Capital	113.969,46	271.600,58	243.443,20	303.062,45	
Valores Globais	**455.877,82**	**1.086.402,32**	**1.352.462,25**	**1.683.680,25**	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025
Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

COD	ANEXO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E CUSTOS	TIPO DO PROGRAMA	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025
1	PROCESSO LEGISLATIVO	GESTÃO	1.194.600,00	2.024.617,04	2.520.445,75	3.137.702,92
2	GESTÃO + EFICIENTE	GESTÃO	5.839.962,49	6.607.532,84	8.525.717,63	10.363.313,24
3	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO	FINALÍSTICO	457.578,08	1.377.400,00	1.714.725,26	2.134.661,48
4	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICÍPIO	FINALÍSTICO	6.235.236,56	8.021.664,00	10.286.169,51	12.805.252,43
5	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19	FINALÍSTICO	350.000,00	62.965,60	78.385,88	97.582,58
6	INVESTIMENTO EM SAUDE	FINALÍSTICO	429.443,07	724.592,12	902.044,73	1.122.955,48
7	MERENDA ESCOLAR	FINALÍSTICO	200.000,00	290.000,00	361.021,00	449.435,04
8	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	FINALÍSTICO	3.929.000,00	6.713.529,69	8.657.673,11	10.777.937,26
9	EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNDEB	FINALÍSTICO	3.354.000,00	4.198.000,00	5.226.090,20	6.505.959,69
10	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	FINALÍSTICO	217.363,27	682.700,00	849.893,23	1.058.032,08
11	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	FINALÍSTICO	269.204,00	448.677,31	558.558,38	695.349,33
12	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST. ALIMENTAR	FINALÍSTICO	805.378,92	1.094.670,00	1.362.754,68	1.696.493,30
13	ATENÇÃO Á FAMILIA DA CRIANÇA AO IDOSO	FINALÍSTICO	1.684.152,00	2.202.305,18	2.741.649,72	3.413.079,73
14	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	FINALÍSTICO	4.880.203,79	8.511.042,50	10.734.666,02	13.363.585,73
15	MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIADE URBANA	FINALÍSTICO	455.877,82	1.086.402,32	1.352.462,25	1.683.680,25
16	OPERAÇÃO DE CREDITOS	FINALÍSTICO	0,00	5,00	5,00	5,00
TOTAL			**30.302.000,00**	**44.046.103,60**	**55.872.262,36**	**69.305.025,54**

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS
EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO*"
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO
Estratégia: Capacitar melhor Canabrava

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a qualificação e valorização do servidor visando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da Informação do Indicador	Unidade de Medida (%, Número absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de benefícios concedidos aos servidores	Servidores	Número de benefícios instituídos por nova lei	Anual	Controle de Legislações Municipais	Número	31/12/2020		Aumentar	Aumentar	Manter	Manter
Índice de acidente de trabalho	Servidores	Número de acidentes de trabalho (exceto os de trajeto e doenças ocupacionais)/	Anual	Setor de Medicina e Segurança do Trabalho	Índice	31/12/2020	0	Manter	Manter	Manter	Manter

Servidores capacitados por Secretaria		Número de servidores que receberam capacitação/numer o total de servidores da	Anual	Relatórios do Sistema Informatizado de RH	%	-	Sem referencia	20,00%	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Número de ações de integração e motivação dos servidores	Servidores	Numero de eventos e projetos desenvolvidos para integrar e motivar os servidores	Anual	Coordenadoria de Recursos Humanos	Número	31/12/2020	2	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Gratificação por projetos de trabalho implementados	Servidores	Número de servidores gratificados por projetos de trabalho implementados	Anual	Coordenadoria de Recursos Humanos	Número	-	Sem referencia	10	10	Ampliar	Ampliar
Profissionais que participaram de no mínimo 40h de formações anuais ***desenvolvidas***	Professores da rede pública municipal	Número de professores que participaram de ao menos 40h anuais ***pela SME/nº total de professores da rede***	Anual	Setor Pedagógico SME-ELTC	%	31/07/2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Criação da Escola Permanente de Governo com o fim de capacitar, treinar e requalificar os servidores no exercício das funções públicas administrativas	Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Conceder licença paternidade nos termos da legislação vigente.	Todas secretarias	O
Implantação do Serviço de Medicina do Trabalho	Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação de mecanismos, sistemas, meios tecnológicos, com objetivo de modernização total do processo de trabalho, visando a agilidade, qualidade e excelência dos serviços prestados a comunidade. Bem como disponibilizar serviços e ferramentas de trabalho informatizadas, voltados ao servidor municipal, através da rede de computadores, internet e aplicativos.	Todas secretarias	O
Projeto de Bolsa de Estudo destinada aos servidores municipais, junto aos estabelecimentos de ensino superior	Todas secretarias	O
Incentivar parcerias para implantação de Plano Habitacional voltado ao servidor municipal	Todas secretarias	O
Concessão do serviço de segurança e medicina do trabalho.	Todas secretarias	O
Conceder a prorrogação da licença maternidade nos termos da legislação vigente.	Todas secretarias	O
Revisão dos Planos de carreira e do Regime jurídico dos servidores municipais.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação de medidas de valorização de profissionais por desempenho.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Realização de ações de integração e motivação do servidor.	Todas secretarias	O
Realização do Projeto Vida Leve mediante ações de promoção e prevenção a saúde visando a qualidade de vida dos servidores municipais (Serviço de Atendimento Social, Psicológico, de Combate ao Fumo, Obesidade, Alcoolismo e ao uso de Drogas, aos servidores, com o objetivo de proporcionar recursos e meios destinados a melhora do bem estar social, intelectual, de saúde e moral).	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Elaboração de plano de capacitação dos servidores do quadro geral por meio de levantamento das demandas de cada área.	Todas secretarias exceto Educação e Saúde	O
Elaboração de plano de capacitação dos servidores do quadro de saúde com levantamento das necessidades de educação permanente junto ao SMS.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	O
Elaboração de plano de capacitação para os profissionais da educação priorizando as áreas de atuação, o uso de aplicativos e plataformas educacionais, a gestão educacional para os profissionais que atuam na gestão.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC	O
Realização de capacitação profissional aos servidores considerando as diretrizes dos planos.	Todas as secretarias	O
Implantação de Programas de Ginástica Laboral	Todas as secretarias	O
Implantar o programa de bonificação por cumprimento de metas, resultados e indicadores para todos os servidores efetivos da Prefeitura	Todas as secretarias	O
Ofertar de formação continuada aos professores com foco em metodologias de ensino que busquem a alfabetização das crianças até o terceiro ano.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O
Reestruturação do quadro funcional da Gerência de Recursos Humanos para atuação nas ações de Gestão de Pessoas.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Estruturação de espaço físico para os setores envolvidos nas ações de Gestão de Pessoas.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O

Melhoria no processo de avaliação de estágio probatório.			Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO"*
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO
Estratégia: Gestão + eficiente
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a modernização e eficiência da gestão por meio de melhoria da estrutura física, organizacional, busca de recursos externos e otimização dos gastos públicos.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da Informação do Indicador	Unidade de Medida (%, Número absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Índice de equilíbrio das contas públicas	População em geral	Montante de recursos financeiros em caixa bancos	Anual	Contabilidade do Município	Índice	31/12/2020		Igual ou superior a 1	Manter	Manter	Manter
Iniciativas de modernização planejadas e implementadas	População em geral	Número de Iniciativas planejadas e implementas/total de Iniciativas	Anual	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC	%	-	Sem referência	20%	30%	40%	10%

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Melhorias e manutenção na infraestrutura de prédios onde funcionam as Secretarias Municipais.	Todas as Secretarias Municipais	O
Construção de prédio para almoxarifado central, auditório e Arquivo.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Manutenção, adequação e ampliação do Paço Municipal.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Adequação da Estrutura Funcional a Estrutura Orgânica.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Articulação com as entidades representativas dos servidores públicos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Reestruturação do arquivo público do Poder Executivo através da atualização da legislação, digitalização dos documentos de guarda permanente e redução da produção de papel.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO
Manutenção da legislação atualizada do Município de Canabrava do Norte a toda população, das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Editais, Projetos de Leis, entre outros atos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Melhorar a identidade visual dos espaços públicos de forma a facilitar o acesso ao cidadão.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação de apoio técnico jurídico direto nas áreas de maior demanda.	Procuradoria Jurídica	NO
Criação de nova estrutura organizacional, readequando as secretarias e órgãos municipais, de acordo com a realidade atual, visando maior rapidez da máquina administrativa e economia, criando mecanismos de relações intersetoriais	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI / Gabinete do Prefeito	O
Implantação da área de gestão da fiscalização de contratos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implementação a atividade de cálculo e liquidação de sentença própria nos processos judiciais.	Procuradoria Jurídica	O
Implantação da avaliação de custos dos serviços públicos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação da Central de Conciliação e Acordos.	Procuradoria Jurídica	O
Atualização das principais legislações do Município.	Procuradoria Jurídica	O
Projeto governo social presente reimplantando governo itinerante, com uma nova nomenclatura, com reuniões periódicas nos diversos bairros de Canabrava do Norte e principalmente zona rural e deverão ser realizadas de forma quadrimestral.	Todas as Secretarias	O
Criar a força tarefa municipal para a captação de recursos Estaduais, Federais e estabelecimento de parcerias para projetos, obras e desenvolvimento do município, que será reconhecida por todas as Secretarias Municipais e atuará sob estreita e prioritária parceria com elas. Deverá ser constituída por equipe formada por, no mínimo, topógrafo, auxiliar, arquiteto, engenheiro civil, prospector de projetos (já existentes), secretária e advogado. Todos sob a supervisão contínua da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão– SAPLAG. Será dotada de recursos e equipamentos para a execução de suas atribuições, que envolverão além de prover projetos, orçamentos, licenciamentos, documentação fundiária regularizada, editais para licitações e pleitos de parcerias e recurso.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Realização de ações de busca de recursos externos por meio de convênios, contratos e congêneres.	Gabinete do Prefeito	O
Construção da Sede do Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação - SMASH	O
Construção da Sub Prefeitura no Distrito de Primavera do Fontoura trazendo o atendimento a população para facilitar os acompanhamentos de processos, gerando guias para pagamento de imposto e juntamente com implantação do SEFAZ/USC E INDEIA	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI / Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação - SMASH	O
Ampliação do Barracão de obras e da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU	O
Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação (Palácio Municipal da Educação)	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC	O

Realização de Concurso Público, para provimento de vagas.		Todas as Secretarias.		O
Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				
(1) O - Orçamentária / (2) NO - Não Orçamentária				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025 / ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INCLUSÕES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

EIXO: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL: "*TRANSPARÊNCIA E RESPOSTA PARA O CIDADÃO"*
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO
Estratégia: Informação para todos Canabravense
Objetivo: Fortalecer a comunicação entre poder público e comunidade visando ampliar a interação com o cidadão e dar maior transparência à gestão.

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Número absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Atendimento aos quesitos de transparênci a do TCE MT	Gestão	Número de quesitos do TCE com avaliação pelo atendimento/nu mero de	Anual	Avaliação do TCE do Portal Transparência via espaço do Controle	%	2020		Manter	Manter	Manter	Manter
Participação popular nos canais disponíveis pelo Governo	Gestão	Número de seguidores em redes sociais	Anual	Informações do Setor de Comunicação Social	Número	31/07/2021		Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

INICIATIVAS

Descrição	Órgão Responsável	Classificação da Iniciativa
Reestruturação do site oficial do Município.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Aperfeiçoamento dos canais de interação com a comunidade visando agilidade e resolutividade.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Implantação do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Melhoria do processo de prestação de contas das políticas públicas.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Iniciar um processo de acessibilidade nos serviços e na comunicação institucional do Município.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Manutenção e melhorias na Ouvidoria do Município.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Manter o Sistema de Informações ao Cidadão – SIC, que estará interligado a Ouvidoria Municipal, a ser ocupado por servidor de carreira	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Realizar a comunicação institucional do Município.	Secretaria Adjunta de Comunicação Social - SACOM	O
Manter a atualização do Portal da Transparência em conformidade com a legislação.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	O
Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Comunitários.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI	NO

Exercício de Execução	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Valor do Programa				
(1) O - Orçamentária / NO - Não Orçamentária				

GABINETE DO PREFEITO
2 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Entrega/ Iniciativas	Ø Proporcionar mecanismos para aperfeiçoamento profissional para todos os profissionais da educação; Ø Promover o pagamento de salários, encargos sociais e benefícios para os professores do ensino básico, com recursos do FUNDEB; Ø Resgate da autoestima através da valorização salarial; Ø Proporcionar mecanismos para aperfeiçoamento profissional para todos os profissionais da educação; Ø Reorganização da estrutura funcional de toda Rede Municipal de Educação (novo organograma de acordo com toda legislação vigente); Ø Proporcionar mecanismos para uma reestruturação para obter novas metodologias no ensino aprendizagem de forma a obter uma educação transformadora e de qualidade diante dos novos cenários os quais estamos vivenciando nos dias atuais e de Pandemia, pautando sempre na obtenção do desempenho dos indicares para alcançarmos os índices que propostos pelo Ministério de Educação. Ø Oferecer gradativamente aulas em período integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT. Ø Realizar parcerias com a Gerência de Esporte e Lazer, Gerência de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para fomentar programas e atividades a serem desenvolvidas pelos alunos das turmas que irão estudar em período integral nas escolas municipais de Canabrava do Norte – MT, de forma que os mesmos possam desenvolverem suas habilidades e competências culturais, artísticas dentre outras. Ø Aquisição de materiais pedagógicos tais como, bonecas, jogos pedagógicos, quebra cabeça, parquinho dentre outros que se fizer necessário para atender ao alunado e aos Professores. Ø Atualização e reformulação da Lei Municipal nº 615 de 16 de junho de 2014 referentes ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte – MT Ø Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos para as escolas municipais e creche.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	13	13	13	13	**19.284.049,89**
Despesas Correntes	2.515.500,00	3.148.500,00	4.285.393,96	5.334.886,95	
Despesas de Capital	838.500,00	1.049.500,00	940.696,24	1.171.072,74	
Valores	**3.354.000,00**	**4.198.000,00**	**5.226.090,20**	**6.505.959,69**	

Globais					

Macro Objetivo	**Desenvolver as atividades culturais.**
PROGRAMA	**PROMOVENDO CULTURA E TURISMO**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC
Objetivo	Realizar ações voltadas à promoção e diversificação cultural, a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural no Município, visando elevar o nível cultural e a participação da população.
Justificativa	Viabilizar meios e atividades para desenvolvimento da cultura local, Fortalecer a cadeia produtiva do turismo como estratégia de geração de emprego e renda, a partir do fomento ao desenvolvimento sustentável, da infraestrutura, diversificação e divulgação dos produtos e destinos turísticos.
Estratégia	ü **Econômico – Conheça Canabrava do Norte;** ü **Difusão Cultural;** ü **Canabrava Multicultural.**

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Quantidade de festas, eventos, feiras de gastronomia, culturais e esportivas	População em geral	Relatório de Eventos	Anual	SATUC e SAEL	Número	31/12/2019	48	50	54	58	60
Quantidade anual de visitantes às rotas turísticas	População em geral	Relatório de visitantes na Rota da Orla da Represa	Anual	SATUC	Número	31/12/2020	À apurar	Manter	Manter	Manter	Mnter

Eventos culturais do calendário oficial do município realizados/ apoiados	Público em geral	Número de eventos culturais do calendário oficial do município realizados/apoiados	Anual	Decretos Municipais elaborados	Eventos Culturais	2020
Entidades/ Produtores Culturais beneficiados	Entidades e produtores culturais atendidos	Número de Entidades/Produtores Culturais beneficiados	Anual	Instrumentos Municipais firmados	Entidades/ Produtores culturais	2020
Pessoas beneficiadas em projetos e incentivos culturais	Público em geral	Número de Pessoas beneficiadas	Anual	Decretos Municipais, Fichas de Inscrição.	Pessoas	2020

Entrega/Iniciativas	Ø Localizar e incentivar o empreendedor para o turismo de aventura e lazer. Ø Fomentar o cicloturismo. Ø Incentivo financeiro a representantes oficiais do município em eventos culturais fora do município. Ø Criação do Fundo Municipal de Cultura. Ø Incentivo a realização de projetos culturais. Ø Realização de Saraus Temáticos e Contação de Histórias junto à Biblioteca Pública Municipal. Ø Realização de Sessões de Cinema Itinerante à população. Ø Elaboração do Plano Municipal de Cultura. Ø Implantação do Conselho Municipal de Cultura. Ø Resgate e aprimoramento dos grandes eventos da cidade, tornando-os mais atrativos, capazes de receber turistas, como o Natal Luz, o Festival de praia, Festejos de São João Batista, Dia do Evangélico, Folia de Reis, Réveillon e etc., integrado com outras áreas (esporte e meio ambiente)

Ø Disponibilização de aulas de música.
Ø Criar o Programa Lazer nos Bairros - Criar e incentivar o lazer nos bairros, por meio de estrutura móvel inovadora, levando diversão e entretenimento a todas as regiões do município, em especial as mais carentes e distantes.

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	13	13	13	13	**2.807.988,58**
Despesas Correntes	163.022,45	512.025,00	696.912,45	867.586,31	
Despesas de Capital	54.340,82	170.675,00	152.980,78	190.445,77	
Valores Globais	**217.363,27**	**682.700,00**	**849.893,23**	**1.058.032,08**	

Macro Objetivo	**Desenvolver as atividades de esporte e lazer.**
PROGRAMA	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL
Objetivo	Realizar ações de promoção e diversificação do esporte e lazer no Município visando promover o bem estar e prevenir o sedentarismo da população. Disponibilizar espaços públicos de desporto e lazer estruturados visando incentivar as mais variadas aptidões físicas promovendo a qualidade de vida dos cidadãos.
Justificativa	Viabilizar meios e atividades para pratica de atividades esportistas e inclusão social
Estratégia	ü **Movimenta-se** ü **Tua Vida Melhor**

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				
Eventos Esportivos do calendário oficial do município realizados/apoiados	Público em geral	Número de eventos esportivos do calendário oficial do município realizados/apoiados	Anual	Decretos Municipais elaborados	Eventos	2020					
Entidades Esportivas beneficiadas	Entidades esportivas atendidas	Número de Entidades Esportivas beneficiadas	Anual	Instrumentos Municipais firmados	Entidades	2020					

Pessoas beneficiadas em projetos e incentivos esportivos	Público em geral	Número de Pessoas beneficiadas	Anual	Decretos Municipais, Fichas de Inscrição.	Pessoas	2019	
Entrega/Iniciativas	Ø Incentivo à pratica do esporte amador por meio de apoio financeiro a entidades do Município para desenvolvimento de projetos/eventos esportivos. Ø Implantação da Lei do Patrocínio para incentivo a pessoas jurídicas da área do Esporte. Ø Reconhecimento aos destaques esportivos das mais variadas modalidades esportivas. Ø Realização de competições esportivas no âmbito do Município nas mais variadas Modalidades. Ø Realização de jogos escolares de integração entre alunos da rede de ensino do Município e do Estado visando incentivar jovens talentos do esporte. Ø Incentivo financeiro a representantes oficiais do município em eventos esportivos oficiais fora do Município. Ø Unificação dos campeonatos de futebol amador realizados no Município fortalecendo o Campeonato Municipal. Ø Reestruturação e implantação de novos espaços esportivos visando dar condições a pratica do esporte amador. Ø Implantação de projetos/oficinas para crianças de até 14 anos visando incentivo a pratica esportiva. Ø Realização de atividades desportivas de inclusão social. Ø Implantação de atividades esportivas permanentes na Orla da Represa Municipal, desburocratizando o uso das áreas públicas para a realização de competições, inclusive incentivando o uso da Represa Municipal para esportes da água. Ø Construir Ciclovia e Espaço para Caminhada, ampliando a calçada as margens da Orla da Represa Municipal, para ampliar espaço de caminhada (calçadão) e introdução de ciclovia às margens do Lago. Ø Criação do cadastro municipal de atletas e associações e conceder doações de materiais esportivos (uniformes, bolas e etc.), como forma						

de incentivo ao esporte.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	80	80	80	80	**1.971.789,02**
Despesas Correntes	201.903,00	336.507,98	458.017,87	570.186,45	
Despesas de Capital	67.301,00	112.169,33	100.540,51	125.162,88	
Valores Globais	**269.204,00**	**448.677,31**	**558.558,38**	**695.349,33**	

Macro Objetivo	**Desenvolver a ações que visam qualificar agricultura do município, ações de conscientização e preservação do meio ambiente.**										
Programa	**DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**										
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços										
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal	( ) Seguridade Social	(	) Seguridade Social							
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA										
Objetivo	Desenvolver capacitações e acesso a informações que afetam as decisão do produtor quanto as tecnologias de implantação e manejo das culturas ou sistemas de produções. Atuar por meio do licenciamento e fiscalização na proteção do meio ambiente, controlando as atividades potencialmente poluidoras.										
Justificativa	Regrar e atuar por meio de ações que busquem a preservação e a conservação ambiental.										
Estratégias	ü **Econômico – Proteína Canabrava do Norte;** ü **Econômico – Diversifica Canabrava do Norte;** ü **Ambiente legal Canabrava do Norte;** ü **Canabrava Verde.**										

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicado				
Nascentes recuperadas e protegidas	População em geral	Número de nascentes recuperadas e	Anual	SEMAA	N° absoluto	-	0	1	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Terrenos notificados para limpeza com limpeza	População em geral	Numero de terrenos limpos/total notificados	Anual	SEMAA	N° absoluto	31/12/2020	Sem referência	20%	40%	50%	Manter
Denúncias atendidas	Geral	Atendimento realizados/Número de denúncias	Anual	Gerência de Meio Ambiente - GEMA	%	-	Sem referência	60%	Ampliar	Ampliar	Ampliar

Atividades licenciáveis regulares	Geral	Numero de atividades licenciadas/ número das licenciaveis	Anual	Gerência de Meio Ambiente - GEMA	%	-	Sem referência	100%	100%	Manter	Manter
Inspeções permanentes no momento do abate junto aos estabelecimentos registrados no SIM	Estabelecimentos de produção de origem animal/população geral	Número total de inspeções no momento do abate/ número total de abates	Anual	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	%	31/12/2020	0%	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Estabelecimentos registrados no SIM com fiscalização periódica	Estabelecimentos de produção de origem animal	Número de estabelecimentos registrados no SIM com no mínimo duas fiscalizações no ano/número total de estabelecimentos registrados no SIM	Anual	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	%	31/12/2020	0%	0	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Produtores rurais atendidos com incentivos públicos	Produtores	Número de produtores atendidos por qualquer serviço público/número total de produtores do cadastro de produtor	Anual	Cadastro de produtor e controles dos serviços realizadas dos produtores beneficiados em cada ação realizada	%	31/12/2020	À apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Entrega/Iniciativas	Ø Incentivo a manutenção e implantação de novas Agroindustrias Familiares por meio de serviços, apoio financeiro e técnico. Ø Distribuição de sementes, adubos e mudas para incentivo à produção vegetal no meio rural. Ø Disponibilização de horas máquina em propriedades rurais (Programa de Apoio Rural – PAR). Ø Da efetividade e expansão ao programa de apoio rural –PAR. Ø Implantação do Selo de Inspeção Municipal – SIM.										

Ø Realização de análise técnica para construção e registro de novo empreendimento de origem animal e agroindústrias. Ø Apoio a ações e projetos de capacitações – cursos Ø Inspeção e fiscalização aos estabelecimentos de produtos de origem animal. Ø Realização de atividades educativas e orientativas na área sanitária. Ø Realização de cursos com tecnologias para melhoramento da renda, em cada setor rural Ø Manutenção das ações administrativas da secretaria de agricultura / meio ambiente Ø Reuniões com os sindicatos e organizações de cada setor para estar efetuando capacitações necessárias para cada setor, visando melhoria na qualidade vida e aumento de renda familiar. Ø Convênios e parcerias com instituições de pesquisas (Embrapa, fundação MT, Aprosoja , Famato) Ø Implantação de campo experimental para estudos e divulgações de tecnologias em nosso município. Ø Elabora diagnostico das propriedades e perfil dos proprietários da agricultura familiar Ø Leva informações ao homem do campo através de profissionais capacitados, prestar orientações e informações ao homem do campo sobre assuntos relacionados ao agronegócio, visando desenvolvimento e aprimoramento da produção agropecuária Ø Apoiar a gestão de produção agrícola e pecuária Ø Promover a integração e o adensamento de cadeias produtivas na agricultura, buscando o fortalecimento dos arranjos produtivos locais Ø Aquisição de patrulha mecanizada Ø Implantação da sala da cidadania Ø Promoção de palestras e orientação técnica para o pequeno produtor Ø Incentivar a agricultura familiar no município Ø Criação de um programa de coordenação e aval para implantação e melhoria da piscicultura municipal, para a criação de peixes em tanques – rede. Ø Realização da fiscalização ambiental. Ø Instituição da política municipal de meio ambiente em lei específica. Ø Realização do licenciamento ambiental. Ø Fortalecimento do Sistema de Licenciamento e Fiscalização como ferramenta de Controle Ambiental com recursos humanos, equipação e tecnologia. Ø Realizar a Descentralização ambiental, perante a SEMA, para que as atividades de impactos ambientais locais e de pequenos impactos, que necessitam de licença ambiental, sejam concedidas no próprio município. Ø Realizar projeto e orientação técnica para a realização de outorga da água. Ø Remodelação dos benefícios fiscais no IPTU para pessoas físicas que adotem práticas ambientalmente sustentáveis e ampliar para pessoa jurídica. Desconto no IPTU para quem tiver uma árvore preservada na calçada. Ø Implantar o Programa Nascer uma Árvore - A cada nascimento, os pais receberão, gratuitamente, uma muda de árvore nativa para plantio, representando uma nova vida. Uma cartilha de educação ambiental será entregue junto com a muda para inserção da família na temática da

educação ambiental. Ø Incentivo ao Programa de recuperação sustentável da mata ciliar do Rio Canabrava

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	12	12	12	12	**4.959.296,90**
Despesas Correntes	604.034,19	821.002,50	1.117.458,84	1.391.124,51	
Despesas de Capital	201.344,73	273.667,50	245.295,84	305.368,79	
Valores Globais	**805.378,92**	**1.094.670,00**	**1.362.754,68**	**1.696.493,30**	

Macro Objetivo	**Desenvolver atividades sociais que visam a inclusão de todos os habitantes do município.**
PROGRAMA	**ATENÇÃO Á FAMILIA DA CRIANÇA AO IDOSO**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	( ) Fiscal (X) Seguridade Social ( ) Seguridade Social
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH
Objetivo	Realizar Ações, Serviços, Programas e Projetos de Atenção Básica para Famílias e Indivíduos que dele necessitam.
Justificativa	Desenvolver ações de acolhimento com proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Promover ações que diminuam o déficit habitacional para famílias de baixa renda.
Estratégias	ü **Social - acolher;** ü **Social – Casa Legal;** ü **Social – Incluir;** ü **Social – Preservando vínculos;**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Pessoas em situação de rua atendidas pela SMASH	Pessoas em situação de rua	número de pessoas em situaçao de rua acolhidas em albergue/número de pessoas em situação de rua constantes nos cadastros da assistência	Anual	Controles da SMASH	%	30/07/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir
Crianças e adolescentes com vínculos rompidos atendidas	Crianças e adolescentes com vínculos rompidos	número de crianças e adolescentes com vinculos rompidos atendidas/ número de crianças e adolescentes com vínculos rompidos encaminhadas	Anual	Controles da SMASH	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Número de famílias que necessitam de melhorias habitacionais	Famílias de baixa renda	Número de famílias que necessitam de melhorias habitacionais constantes no cadastro da Secretaria	Anual	Cadastro junto ao Departament o de Habitação	N	31/07/2021		Reduzir	Reduzir	Reduzir	Reduzir
Atendimento das solicitações de internação de idosos em situação de vulnerabilidade	Idosos em situação de vulnerabilidade	número internações de idosos em situação de vulnerabilidade/número de internações solicitadas dentro dos critérios legais	Anual	Controles da SMASH	%	2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

Entrega/Iniciativas	Ø Realização de parcerias com entidades que atuem no serviço de proteção social especial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Ø Terceirização do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. Ø Atendimento e Acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Criação do Programa Municipal de Regularização Fundiária (Cidade Legal), buscando a regularização dos empreendimentos de parcelamento do solo, bem como das construções clandestinas, através do cadastramento e orientação para a regula-

	rização, através do fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda (de 1 a 5 salários mínimos) e de suporte e orientação técnica para as demais famílias em convênio com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. Ø Aprimoramento das ações de atenção básica; Ø Lançamento do Programa Jovem de Atitude; Ø Lançamento do Programa governo social no campo; Ø Ampliação do Programa Municipal "João de Barro" – que trata-se de um Programa Municipal de Habitação, em sistema de mutirão, com o auxílio do Poder Público Municipal na aquisição e doação as famílias beneficiárias de materiais de construção e os beneficiários na execução da mão de

obra.

Ø Continuação do Programa Pão com Leite; Ø Construção, reforma e manutenção dos imóveis públicos da rede de proteção social básica; Ø Prover oficinas de cursos e capacitação para geração de renda, através do lançamento do Programa Frente de Trabalho; Ø Estruturação das equipes de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos – NOB RH SUAS; Ø Capacitação e qualificação das equipes da Secretaria de Assistência Social Ø Capacitação dos membros dos Conselhos do SUAS; Ø Acompanhamento e monitoramento do Programa Bolsa Família – PBF; Ø Acompanhamento pelo PAIF as famílias com ate ½ salario registradas no Cadastro Único; Ø Acompanhamento pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC; Ø Acompanhamento pelo PAIF as famílias beneficiarias do PBF; Ø Acompanhamento do BPC na Escola; Ø Aquisição de equipamentos e mobiliários para o atendimento aos serviços de proteção social; Ø Aprimoramento da gestão do SUAS; Ø Continuação da disponibilidade de benefícios eventuais, mediante condicionantes estabelecidas em Lei Municipal, para famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Implementação do Plano Municipal de Assistência Social; Ø Inclusão das famílias vulneráveis no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único; Ø Funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS no distrito de Primavera do Fontoura; Ø Apoio às ações sociais dos programas não governamentais; Ø Apoio às entidades públicas e/ou privadas de prestação de serviços e acolhimento social; Ø Continuação do Programa PROJUD; Ø Apoio aos portadores de necessidades especiais; Ø Formação continuada dos profissionais do SUAS; Ø Manutenção das ações administrativas de Assistência Social; Ø Manutenção do Conselho Tutelar; Ø Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; Ø Índice de Gestão descentralizada – IGD SUAS; Ø Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF; Ø Manutenção dos trabalhos preventivos, como palestras informativas, campanhas, fóruns e eventos culturais; Ø Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Ø Lançamento do Programa de Atendimento Domiciliar e Asilar – PADA;

Ø Lançamento do Programa Cidade Legal – Regularização de Empreendimentos Imobiliários.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	12	12	12	12	
Despesas Correntes	1.263.114,00	1.651.728,89	2.248.152,77	2.798.725,38	
Despesas de Capital	421.038,00	550.576,30	493.496,95	614.354,35	**10.041.186,63**
Valores Globais	**1.684.152,00**	**2.202.305,18**	**2.741.649,72**	**3.413.079,73**	

Macro Objetivo	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESPONSÁVEL: "*CREDIBILIDADE*"**
Programa	**EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Seguridade Social
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU
Objetivo	Desenvolver a infraestrutura da cidade por meio da otimização dos serviços públicos, ações de melhoria da mobilidade urbana, modernização da iluminação pública e projetos de embelezamento urbano.
Justificativa	Melhorar as condições de infraestrutura de vias urbanas e rurais, visando fomentar o turismo rural, promover o desenvolvimento das cadeias produtivas com vistas ao crescimento econômico do Município.
Estratégias	ü **Econômico - Pavimenta Canabrava do Norte;** ü **Canabrava Bem Cuidada;** ü **Orgulho de viver aqui em Canabrava do Norte.**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Solicitações de limpeza urbana atendidas	População em geral	% de solicitações atendidas no prazo	Anual	SINSPU	%	-	Sem referência	50%	60%	70%	80%
Atendimento da população com água potável	População em geral	Levantamento junto à DAE (zona urbana) e junto a SEMAA (zona rural) do percentual da população atendida.	Anual	PMSB	%	-	36%	Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar
Atendimento da população com coleta e tratamento de esgoto	População em geral	Levantamento junto à DAE (zona urbana) e junto a SINSPU (zona rural) do percentual da população atendida.	Anual	DAE e SINSPU	%	-	Sem referência	Aumentar	Aumentar	Aumentar	Aumentar
Resíduos triados	População em geral	% de resíduos triados	Anual	SEMAA	%	-	Sem referência	5%	10%	20%	40%
Ecopodas implementados	População em geral	Número de ecopodas implementados	Anual	SEMAA	%	-	Sem referência	5%	15%	30%	50%
Quilômetros de vias pavimentadas	Cidadãos / empreendimentos econômicos	Número de quilometragem pavimentada	Anual	Secretaria de Infraestrutura, Serviços públicos e Urbanismo - Setor de	Número	31/12/2020	Á apurar	Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar
Número de m2 de melhorias no passeio público	População em geral	Controles realizados pela Secretaria de Planejamento através do Funrecal identificando os m2 de	Anual	Secretaria de Planejamento em2 Urbanismo			Sem referência		Manter	Manter	Manter

Entrega/Iniciativas	Ø Pavimentação de vias urbanas e rurais priorizando ligação de bairros, melhoria da mobilidade urbana e vias de escoamento da produção. Ø Continuidade do Termo de Parceria com o governo do Estado para a pavimentação da Rodovia MT-109 ligando Canabrava do Norte (MT-412) a Espigão do Leste (MT-322) visando o desenvolvimento econômico da região. Ø Recapeamento asfáltico da Avenida Áurea Tavares de Amorim e Avenida João Sacerdote de Souza (travessia urbana da MT-412) Ø Continuidade da pavimentação das ruas e avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura. Ø Pavimentação da via que dá acesso ao Aeroporto Municipal. Ø Pavimentação de vias urbanas de forma associativa - Calçamento Comunitário. Ø Pavimentação de avenidas e ruas do perímetro urbano de Canabrava do Norte.

Ø Implantação de Plano de Recuperação das vias urbanas, priorizando as vias que sofreram intervenção do esgotamento sanitário. Ø Realização de drenagem nas vias urbanas, instalação e manutenção de bocas de lobo e caixas cegas do esgoto pluvial no perímetro urbano. Ø Intensificar o Serviço de Tratamento de Esgoto (Saneamento básico). Ø Universalização do saneamento básico para toda a população. Ø Ampliação dos investimentos na verificação/fiscalização de ligações clandestinas de esgoto por meio de ações eficientes de regularização e campanhas mobilizadoras que envolvam os consumidores. Ø Ampliação do saneamento básico para a população buscando atingir as metas estabelecidas no Plano de Saneamento Básico. Ø Reavaliação do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, em conjunto com o Meio Ambiente e Saúde. Ø Melhorar a distribuição e o abastecimento de água em todas regiões da cidade e no Distrito de Primavera do Fontoura, reduzindo perdas e melhorando a qualidade da água, mediante o acompanhamento efetivo da qualidade da água ofertada pelo DAE. Ø Acompanhamento das obras de esgotamento sanitário junto ao DAE. Ø Articulação junto ao DAE buscando a melhoria da distribuição e o abastecimento de água nas regiões altas da cidade. Ø Manutenção da distribuição de água no município, por meio de concessão do serviço. Ø Articulação junto ao DAE para as vias que receberão pavimentação sejam prioritárias na execução do esgotamento sanitário. Ø Refazer um cronograma para execução imediata das obras de esgotamento sanitário junto DAE Ø Criar legislação específica para tratamento de esgoto sanitário. Ø Realização de limpeza urbana de vias públicas. Ø Realização de coleta, triagem, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos - RSU. Ø Implementação de melhorias no sistema de coleta e triagem resíduos sólidos domiciliares. Ø Incentivo a compostagem doméstica e comunitária. Ø Implantação de locais adequados (ecopodas) para destinação correta de podas. Ø Atualização do Plano de Mobilidade Urbana mediante reavaliação do trafego, transporte coletivo, passeios públicos, hierarquia de vias, ciclovias dentre outros. Ø Manutenção das ruas não pavimentadas no perímetro urbano, com colocação de bueiros e de material. Ø Manutenção das ruas pavimentadas com bloquetos, pedras e asfalto. Ø Abertura de novas vias urbanas. Ø Pavimentação e melhoria dos passeios públicos promovendo à adequação a acessibilidade. Ø Construção e manutenção dos abrigos coletivos. Ø Realização de estudo para implantação de Ciclovias na área urbana.

Ø Construção de Ciclovias com base no estudo. Incentivo a revitalização de prédios particulares na área central através de descontos do IPTU.
Ø Revitalização da iluminação pública existente no município.
Ø Instalação de novos pontos de iluminação pública e ou extensão de rede elétrica.
Ø Realização do cadastramento de todos os pontos de iluminação pública.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	12	12	12	12	**37.489.498,04**
Despesas Correntes	3.660.152,84	6.383.281,88	8.802.426,13	10.958.140,30	
Despesas de Capital	1.220.050,95	2.127.760,63	1.932.239,88	2.405.445,43	
Valores Globais	**4.880.203,79**	**8.511.042,50**	**10.734.666,02**	**13.363.585,73**	

GABINETE DO PREFEITO
1 - ANEXO DA LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Macro Objetivo	**Exercer a Função Legislativa, Transparente e Fiscalizadora**
Programa	**PROCESSO LEGISLATIVO**
Tipo do Programa	( ) Finalístico (X) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Seguridade Social
Órgão Responsável	Câmara Municipal
Objetivos do programa	Garantir ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerente ao poder legislativo segundo a legislação vigente.
Nome do indicador estabelecido no Plano Plurianual	Ações atendidas
Entrega/Iniciativas	1. Realizar as sessões ordinárias conforme regime interno; 2. Realizar sessões extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; 3. Discursão e votação de leis; 4. Apresentação de projetos de leis; 5. Fiscalização dos atos da administração; 6. Julgamento de contas anuais do prefeito; 7. Execução das demais atribuições do poder legislativo conforme a legislação.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	100%	100%	100%	100%	8.877.365,71
Despesas Correntes	895.950,00	1.518.462,78	2.066.765,52	2.572.916,39	
Despesas de Capital	298.650,00	506.154,26	453.680,24	564.786,53	
Valores Globais	**1.194.600**	**2.024.617,04**	**2.520.445,75**	**3.137.702,92**	

Macro Objetivo	**Desenvolver a ações que visam dinamizar a administração publica do município, visando melhorar as condições de vida da população.**					
Programa	**GESTÃO + EFICIENTE**					
Tipo do Programa	( ) Finalístico	(X) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços				
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal	( ) Seguridade Social ( ) Seguridade Social				
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Administração – SAPLAFI - GAPRE					
Objetivo	Aprimorar a gestão municipal, os relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com a segurança jurídica, eficiência nas contratações e aquisições, serviços digitais unificados, desenvolvimento das potencialidades dos servidores, comunicação eficaz e transparência, garantindo equilíbrio fiscal e previdenciário, por meio da efetividade no uso dos recursos públicos..					

Justificativa	Implantar melhores praticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados, objetivando maior beneficio à sociedade.
Estratégias	ü **Gestão capacitar melhor Canabrava do norte** ü **Gestão – Informação para todos canabravense** ü **Gestão – Prefeitura on Canabrava**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da Informação do Indicador	Unidade de Medida (%, Número absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Índice de equilíbrio das contas públicas	População em geral	Montante de recursos financeiros em caixa bancos	Anual	Contabilidade do Município	Índice	31/12/2020		Igual ou superior a 1	Manter	Manter	Manter
Iniciativas de modernização planejadas e implementadas	População em geral	Número de Iniciativas planejadas e implementas/total de Iniciativas	Anual	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC	%	-	Sem referência	20%	30%	40%	10%
Atendimento aos quesitos de transparência do TCE MT	Gestão	Número de quesitos do TCE com avaliação pelo atendimento/nu mero de	Anual	Avaliação do TCE do Portal Transparência via espaço do Controle	%	2020		Manter	Manter	Manter	Manter
Participação popular nos canais disponíveis pelo Governo	Gestão	Número de seguidores em redes sociais	Anual	Informações do Setor de Comunicação Social	Número	31/07/2021		Ampliar	Ampliar	Ampliar	Ampliar

Entrega/Iniciativas	ü Integração dos Sistemas de banco de dados. ü Divulgação das ações do governo ü Ampliação de tecnologia da informação ü Adquirir e manter atualizados os sistemas e equipamentos de informática ü Integração de sistema de dados entre as secretarias ü Desenvolver a Construção da Sub Prefeitura no Distrito de Primavera do Fontoura trazendo o atendimento a população para facilitar os acompanhamentos de processos, gerando guias para pagamento de imposto e juntamente com implantação do SEFAZ/USC E INDEIA. ü Manter e aperfeiçoar a comunicação direta entre o cidadão. ü Construção do arquivo municipal pra melhor acesso quando for preciso ü Implementação do atendimento de melhorias contratual ü Capacitação dos servidores pra melhor orientação e fiscalização ao contribuinte. ü Projeto governo social presente reimplantando governo itinerante, com uma nova nomenclatura, com reuniões periódicas nos diversos bairros de Canabrava do Norte e principalmente zona rural e deverão ser realizadas de forma quadrimestral. ü Termino da construção do Paço Municipal ü Modernização Administrativa e Transparência total para o cidadão

ü Controlar e acompanhar a execução da lei de responsabilidade fiscal
ü Administrar a execução orçamentária
ü Desempenhar outras atividades
ü Regularização Fundiária
ü Gestão financeira
ü Coordenar e executar as funções administração tributarias;
ü Planejar, controlar e ordenar despesa referente ao custeio de pessoal, garantindo a observância das normas legais vigentes planos de governo.

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	12	12	12	12	**31.336.526,20**
Despesas Correntes	4.379.971,87	4.955.649,63	6.991.088,46	8.497.916,86	
Despesas de Capital	1.459.990,62	1.651.883,21	1.534.629,17	1.865.396,38	
Valores Globais	**5.839.962,49**	**6.607.532,84**	**8.525.717,63**	**10.363.313,24**	

Macro Objetivo	**Desenvolver a ações que visam dinamizar a administração publica do município, visando melhorar as condições de vida da população.**
Programa	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Seguridade Social
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT
Objetivo	Desenvolver ações que visam aumentar a competitividade do município com atração de novos investimentos e melhoria da sustentabilidade econômico- financeira dos empreendimentos já existentes. Promover a desburocratização de procedimentos e rotinas administrativas visando à melhoria contínua do ambiente de negócios, agilizando e simplificando os processos para atração, abertura e prosperidade dos empreendimentos.
Justificativa	Implantar melhores praticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados, objetivando maior beneficio à sociedade.
Estratégias	ü **Econômico - Acelera Canabrava do Norte;** ü **Econômico – Canabrava Fácil do Norte;** ü **Econômico – Em dia com Canabrava do Norte;** ü **Econômico - Qualifica Canabrava do Norte;** ü **Econômico – Receita que dá certo Canabrava do Norte.**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da Informação do Indicador	Unidade de Medida (%, Número absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Número de empresas com Incentivo Empresarial recebido do	Empresas	Relatório SAPLAFI	Anual	SAPLAFI	Número	30/06/2021	0	1	1	2	2
Número de	Empreendimentos do Município	Relatório SAPLAFI	Anual	SAPLAFI	Número	30/06/2021	2	Manter	Manter	Manter	Manter

eventos de negócios apoiados pela gestão municipal												

Variação do Valor Adicional Fiscal (indústria, comércio e serviços)	População em geral	Relatório SEFAZ/MT	Anual	SEFAZ/MT	%	30/06/2021	À apurar				
Número de empresas com Incentivo Empresarial recebido do Município	Empresas	Relatório SAPLAFI	Anual	SAPLAFI	Número	30/06/2021	0	1	1	2	2
Número de empresas em atividade no município	Empresas	Relatório Cadastro Municipal	Anual	Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT	Número	31/12/2020			Ampliar	Ampliar	Ampliar
Redução do tempo de abertura de empresas	Empresas	Painel Mapa de Empresas GOV.BR	Anual	Coordenadoria de Desenvolvimento e de Crédito – COORDEC	Dia	30/06/2021	3	3	3	2	1
Entrega/Iniciativas	Ø Desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos, entidades públicas e privadas, visando atrair novos empreendimentos empresariais. Ø Atração de novos investimentos por meio de incentivos fiscais e econômicos à empresas no município. Ø Promoção e apoio a feiras e eventos de fomento empresarial, incentivar a atratividade de consumidores da região Norte Araguaia para o comércio de Canabrava do Norte, através de festas, eventos, feiras de gastronomia, culturais, esportivas e etc. Ø Realizar o Mapeamento, levantamento das áreas suscetíveis de transformação em distritos industriais, visando atrair empresas. Ø Incentivar a ocupação por empresas de serviços, comércio e indústria das áreas localizadas às margens das Rodovias MT-412 e MT-109. Ø Criação do Programa PRÓ-INDÚSTRIA, com a participação da população Canabravense, representada por órgãos de classe, associações, sindicatos e etc. O objetivo é incentivar a implantação de novos empreendimentos econômicos na área de indústrias, logística, comerciais de distribuição, prestação de serviços, condomínio, loteamentos e polos industriais, bem como a manutenção daqueles que já estão										

instalados no município.

Ø Criar o Programa Compre em Canabrava do Norte, valorize o Comércio, que consiste em várias ações para estreitar o relacionamento com entidades comerciais diversas para a criação de programas de incentivo ao comércio. Ø Ampliar as compras das micro e pequenas empresas do município, pela prefeitura, visando estimular a economia local e a geração de empregos. Ø Atualização constante da legislação de incentivos fiscais em vigor, adequando-a as necessidades locais e ao contexto econômico. Ø Atualização de material de divulgação do município, suas potencialidades e incentivos. Ø Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ø Realizar ações de desburocratização do Ambiente de Negócios. Ø Fomento a participação das micro e pequenas empresas do município nas compras governamentais. Ø Disponibilização de serviços de orientação e assessoria aos empreendedores junto a Central do Empreendedor. Ø Disponibilização de serviço de abertura de empreendimento com entrada única de documentos através da Coordenadoria de Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais – COORDEMP. Ø Orientação e intermediação junto as instituições de crédito para garantir o acesso do empreendedor às linhas de crédito, financiamento e fomento da atividade empresarial.

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	12	12	12	12	**5.684.364,74**
Despesas Correntes	343.183,56	1.033.050,00	1.406.074,71	1.750.422,41	
Despesas de Capital	457.578,08	344.350,00	308.650,55	384.239,0	
Valores Globais	**457.578,08**	**1.377.400,00**	**1.714.725,26**	**2.134.661,48**	

Macro Objetivo	**Desenvolver as ações de saúde publica do município, visando atingir todas a metas estabelecidas pelo o sistema único de saúde.**
PROGRAMA	**CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	( ) Fiscal (X) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objetivos	Ampliar a oferta de serviços de saúde básica visando promover a prevenção e melhorar a assistência à saúde da população, baseado na humanização no atendimento, Fornecer os medicamentos e materiais disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos, avaliando as prescrições médicas padronizados na Relação Municipal de Medicamentos, orientando o seu uso racional.
Justificativa	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, promovendo o atendimento aos munícipes através das equipes de estratégias de saúde da família (esf), saúde bucal (sb), programa de agentes comunitários de saúde (pacs), e dos demais programas especiais que integram a rede de atenção à saúde, em conformidade com a atenção integral a saúde da população.
Estratégia	ü **Remédio ao alcance de todos** ü **Tua saúde melhor** ü **Visa saúde** ü **Viva Bem** ü **ATENÇÃO BÁSICA** ü **ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA** ü **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** ü **VIGILANCIA EM SAUDE**

INDICADORES

Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				

Usuários SUS com realização de exa-	Usuários com diagnóstico confir-	Número de usuários SUS com realização de exame de hemoglobina gli-	Anual	PNS/IBGE	%	2020	18,30%	50%	Positivo	Positivo	Positivo

me de hemoglobina glicada	mado de diabetes	cada no período de um ano/total de usuários SUS cadastrados na rede de saúde										
Usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Usuários SUS	Percentual de usuários cadastrados e vinculados às Unidades Básicas de Saúde	Anual	SIGSS	%	2020	Sem referência	100%	Manter	Manter	Manter
Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Usuários SUS e estabelecimentos da rede de educação do município	Número de Estratégias Saúde da Família vinculadas ao Programa Saúde na Escola	Anual	SIGSS	Nº absoluto	2021	6	7	7	7	7
Medicamentos da lista Municipal faltantes da tabela SUS	População	Percentual de medicamentos faltantes em relação aos medicamentos da tabela SUS	Anual	Farmácia básica do município	%	20/08/2021					

Cobertura vacinal de poliomielite inasada e de pentavalente	Usuários SUS	Percentual de crianças menores de 2 anos cadastradas nas respectivas Unidades de Saúde do município com realização das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10- Valente, Tetraviral e Poliomelite.	Anual	SINASC	%	31/12/2020	Manter	Manter	Manter	Manter

Entrega/Iniciativas	Ø Disponibilização de consultas médicas clínica em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento dos cidadãos; Ø Disponibilização de consultas de enfermagem em Unidades de Saúde priorizando o adequado acolhimento; Ø Realização de serviços da saúde nas Unidades de Saúde tais como curativos, aferição de pressão arterial, verificação de peso e altura, devidamente registrados em sistema informatizado. Ø Garantir a cobertura vacinal para crianças menores de 2 anos de idade das vacinas Pentavalente, Pneumocócica, 10-Valente, poliomilite, triplice viral. Ø Incentivo ao parto natural por meio de trabalho integrado da equipe das Unidades de Saúde e Atendimento Hospitalar. Ø Implantação de grupos de saúde mental junto às Unidades Básicas de Saúde com atividades como oficinas, rodas de conversa, atendimento aos familiares enlutados e integração social. Ø Ampliação do acompanhamento das pessoas hipertensas com aferição da pressão arterial. Ø Realização do Programa Saúde na Escola. Ø Garantir a execução de ações voltadas a promoção Ø Proteção e recuperação da saúde, por meio do acesso aos medicamentos e o uso racional dos mesmos, bem como a seleção, programação, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Ø Fornecimento de medicações aos usuários SUS disponíveis na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

Ø Ampliação da disponibilidade de medicações aos usuários SUS por meio da atualização da Relação Municipal de Medicamentos.
Ø Equipar a farmácia básica municipal, para melhor atendimento à população e trabalho dos servidores.
Ø Manter a farmácia básica municipal;
Ø Garantia de equipe técnica para a Vigilância Sanitária.
Ø Manutenção do Serviço de Licenciamento Sanitário de atividades envolvidas no fornecimento de bens e serviços relacionados direta ou indiretamente à saúde compreendendo desde a análise prévia de instalação de empreendimento à emissão de Alvará Sanitário.
Ø Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do trabalhador – mantida

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	12	12	12	12	**23.312.837,00**
Despesas Correntes	4.676.427,42	6.016.248,00	8.434.659,00	10.500.306,99	
Despesas de Capital	1.558.809,14	2.005.416,00	1.851.510,51	2.304.945,44	
Valores Globais	**6.235.236,56**	**8.021.664,00**	**10.286.169,51**	**12.805.252,43**	

Macro Objetivo	**Manter as atividades de vigilância, visando manter sob controle os níveis de infecção da epidemia do coronavirus.**
PROGRAMA	**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	( ) Fiscal (X) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde
Objetivos do programa	Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus.
Indicador (índice) pretendido ao final do plano	
Entrega/Iniciativas	

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	12	12	12	12	**588.934,06**
Despesas Correntes	350.000,00	62.965,60	78.385,88	97.582,58	
Valores Globais	**350.000,00**	**62.965,60**	**78.385,88**	**97.582,58**	

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	12	12	12	12	**3.179.035,40**
Despesas de Capital	429.443,07	724.592,12	902.044,73	1.122.955,48	
Valores Globais	**429.443,07**	**724.592,12**	**902.044,73**	**1.122.955,48**	

Macro Objetivo	**Garantir os investimentos necessários ao desenvolvimento da ações de saúde pública.**
PROGRAMA	**INVESTIMENTO EM SAUDE**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	( ) Fiscal (X) Seguridade Social ( ) Investimento

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objetivos do programa	Ampliar o espaço físico a oferta de serviços à população, Aquisições de material e equipamentos para as unidades de saúde e investimentos na estrutura em geral da secretaria.
Estratégia	**ATENÇÃO BÁSICA** **ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA** **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** **VIGILANCIA EM SAUDE**
Entrega/Iniciativas	Ø Aquisição de material e equipamentos permanentes; Ø Construção do Centro de Saúde Santa Isabel e equipagem Ø Aquisição de veículos; Ø Reforma da UBS Urbana e Rural Ø Reforma e ampliação do PACS, do distrito de Primavera do Fontoura Ø Ampliação Física das unidades de Atendimento a população.

Macro Objetivo	**Oferecer alimentação escolar de qualidade**
PROGRAMA	**MERENDA ESCOLAR**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC
Objetivo	Alimentação e Nutrição das crianças nas unidades escolares
Justificativa	Planejar e Executar as ações de nutrição escolar, visando oferecer um produto de qualidade,
Estratégia	ü **Alimentos que educam**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Alunos atendidos no Programa de Alimentação Escolar	Alunos da rede municipal	Nº de alunos alunos que recebem alimentação/ número de alunos da rede municipal	Anual	Setor de Nutrição SMEELTC	%	31/12/2019	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

Entrega/Iniciativas	Ø Oferecer alimentação variada, saudável, adequada e condizente com a faixa etária de cada criança contribuindo para o desempenho cognitivo na idade escolar. Ø Ampliar a aquisição de produtos da agricultura familiar para as escolas. Ø Promover a oferta de merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais; Ø Adquirir mobiliários e equipamentos Ø Proporcionar melhores condições de alimentação;

ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL GERAL
META FÍSICA	100%	100%	100%	100%	
Despesas Correntes	200.000,00	290.000,00	361.021,00	449.435,04	**1.300.456,04**
Valores Globais	**200.000,00**	**290.000,00**	**361.021,00**	**449.435,04**	

Macro Objetivo	**Desenvolver as atividades da etapa de educação infantil, buscando sempre melhorar a qualificação de toda a comunidade escolar.**
PROGRAMA	**EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC
Objetivo	Promover educação de qualidade nas unidades escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos da rede municipal para se tornarem cidadãos plenos. Formar parcerias com a comunidade Civil no intuito de aprimorar/executar tarefas cotidianas em prol de uma melhor estrutura física para os alunos da Rede Municipal. Proporcionar situações de aprendizagem significativas, desenvolvendo habilidades nas crianças de 0 a 5 anos, promovendo formação integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando o cumprimento das metas e estratégias do plano municipal de educação.
Justificativa	Garantir educação de qualidade no município, Planejar e Executar.
Estratégia	ü **Aprender com as diferenças** ü **Conecta Educação** ü **Educar e cuidar** ü **Investe educa** ü **Sempre é tempo de aprender** ü **Toda criança na escola** ü **Valorização Educação**

INDICADORES

Nome	Público Alvo	Metodologia de Cálculo	Periodicidade da Medição	Fonte da informação do indicador	Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)	Referência		Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
						Data	Situação do Indicador				
Atendimentos de novos casos no CIES	Alunos da rede de Ensino Público e bolsistas	N° de novos estudos de casos atendidos/ N° de alunos encaminhados	Anual	Relatório CIES	%	31/12/2020	0%	10%	20%	35%	50%
Índice de avaliação da aprendizagem municipal	Alunos do EF	Instituição das avaliações para formação do índice municipal de aprendizagem	1 vez	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	nº absoluto	30/06/2021	0	0	1	Manter	Manter

Aprovação anos iniciais	Alunos anos iniciais	Nº alunos aprovados AI/nº total de alunos AI	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SME-ELTC	%	31/12/2020					
Aprovação anos finais	Alunos anos finais	nº alunos aprovados AF/nº total de alunos AF	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SME-ELTC	%	31/12/2020					
Aprovação ensino fundamental geral	Alunos EF	nº alunos aprovados/nº total de alunos EF	Anual	Controles mantidos no Setor Pedagógico SME-ELTC	%	31/12/2020					
Alunos da Educação Especial com atendimento especializado ou multiprofissional	Alunos da Educação Especial	Alunos atendidos na Ed. Especial/alunos com atendimento especializado ou multiprofissional	Anual	SMEELTC	%	31/12/2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter

Alunos aprovados no EJA regular	Alunos EJA	% de alunos aprovados Tot. 1,2,3,4,5 e 6.	Semestral	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020	47%	47,50%	48,50%	49%	49,50%
Alunos aprovados no EJA Intensivo	Alunos EJA intensivo	% de alunos aprovados EJA Intensivo	Anual	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Entrega/Iniciativas	Ø Inclusão em escolas de ensino regular de alunos com qualquer tipo de deficiência ou transtorno, ou com altas habilidades em um trabalho conjunto do Departamento Pedagógico e escolas municipais; Ø Manutenção de classes especiais em escolas de ensino regular. Ø Oportunizar aos alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento o acesso a escola (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) através de parceria com a APAE Confresa. Ø Criação do Centro Integrado de Educação e Saúde (CIES) Ø Implantação de um novo espaço para o funcionamento do serviço e sua equipação adaptado a ampliação da oferta; Ø Manutenção dos programas PANTE, PDDE, QSE; Ø Ofertar vagas no Ensino Fundamental com matrículas e rematrículas diretamente nas escolas. Ø Realização de adaptações, ampliações e equipação em unidades escolares existentes. Ø Criação uma equipe de apoio pedagógico a fim de sanar as defasagens de aprendizagens e auxílio ao aluno e ao professor. Ø Formação continuada de profissionais da rede pública municipal de ensino. Ø Reforma construção, e ampliação de escolas. Ø Construção e melhoria de quadra poliesportiva para escola da rede pública municipal, do Distrito de Primavera do Fontoura. Ø Término, reforma e ampliação de melhorias de creches.										

Ø Construção de parques e jardins/gramados nas áreas externas das escolas da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Construção de rampas de acessibilidade nas escolas para atender as demandas dos alunos portadores de necessidades especiais Ø Construção de muros e calçadas nas áreas internas e externas nas escolas da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Construção de Biblioteca nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Implantação do Laboratório de informática nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Construção de Biblioteca nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Construção/Reforma/Ampliação de unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito. Ø Construção de Brinquedoteca nas unidades escolares da Rede Municipal – Sede e Distrito Ø Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação (Palácio Municipal da Educação). Ø Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade regular no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais ou EAD. Ø Ofertar vagas na educação de jovens e adultos na modalidade intensiva no Ensino Fundamental diretamente nas escolas, em aulas presenciais. Ø Ofertar ensino integrado profissional aos estudantes da EJA mediante articulação com instituições de ensino profissionalizante.

ANOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL GERAL**
META FÍSICA	80%	80%	80%	80%	**3.007.8140,06**
Despesas Correntes	2.946.750,00	5.035.147,27	7.099.291,95	8.837.908,55	
Despesas de Capital	982.250,00	1.678.382,42	1.558.381,16	1.940.028,71	
Valores Globais	**3.929.000,00**	**6.713.529,69**	**8.657.673,11**	**10.777.937,26**	

Macro Objetivo	**Executar as ações educacionais das etapas de educação infantil e ensino fundamental, custeadas pelo FUNDEB, visando melhorar a qualidade de toda a rede municipal de ensino.**
PROGRAMA	**EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNDEB**
Tipo do Programa	(X) Finalístico ( ) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Esfera Orçamentária	(X) Fiscal ( ) Seguridade Social ( ) Investimento
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação
Objetivo	Ampliar os mecanismos de valorização para os profissionais da educação municipal que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil entusiasmem-se pelo prazer na execução de suas tarefas no ensino aprendizagem, mediante a elevação da auto estima através da sua valorização profissional.
Justificativa	Fomentar ainda mais os mecanismos de valorização dos profissionais da educação assim obtendo, mas resultados com professores mas dedicados.
Estratégia	ü **Fundeb 70%** ü **Fundeb 30%** ü **Aprender com as diferenças** ü **Conecta Educação** ü **Educar e cuidar** ü **Investe educa** ü **Sempre é tempo de aprender** ü **Toda criança na escola** ü **Valorização Educação**

INDICADORES										
Nome	**Público Alvo**	**Metodologia de Cálculo**	**Periodicidade da Medição**	**Fonte da informação do indicador**	**Unidade de Medida (%, Numero absoluto, etc)**	**Referência**		**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**
						Data	**Situação do Indicador**				

Alunos alfabetizados no terceiro ano	Alunos 3ºs anos	nº alunos aprovados no 3º ano/nº total de alunos 3ºs anos	Anual	Atas de resultados Finais	%	31/12/2020					

Índice de avaliação da aprendizagem municipal	Alunos do EF	Instituição das avaliações para formação do índice municipal de aprendizagem	1 vez	Controles mantidos no Setor Pedagógico SMEELTC	nº absoluto	30/06/2021	0	0	1	Manter	Manter
				Controles							
Aprovação anos iniciais	Alunos anos iniciais	Nº alunos aprovados AI/nº total de alunos AI	Anual	mantidos no Setor Pedagógico	%	31/12/2020					
				SMEELTC							
Aprovação anos		nº alunos aprovados		Controles							
finais	Alunos anos finais	AF/nº total de alunos AF	Anual	mantidos no Setor Pedagógico	%	31/12/2020					
				SMEELTC							
Crianças de 04 a 05 anos que frequentam a Educação Infantil	Crianças de 4 a 5 anos de idade	Número de crianças matriculadas / número de inscrições na central de vagas	Anual	Município	%	31/05/2021	100%	Manter	Manter	Manter	Manter
Aprovação ensino		nº alunos aprovados/nº		Controles							
fundamental geral	Alunos EF	total de alunos EF	Anual	mantidos no Setor	%	31/12/2020					
				Pedagógico							
				SMEELTC							

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.370, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, em consonância com a Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º. Consoante as determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;

II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;

IV - a evolução do patrimônio líquido;

V – origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial.

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas.

VII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam dos anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2022- 2025.

Parágrafo Único. Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o **caput** deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;

III – com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

IV – com a conservação do patrimônio público; e

V – com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médica de urgência e emergência;

III – captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV – limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I – Despesas de Capital:

a) obra não iniciada;

b) desapropriações;

c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II – Despesas Correntes:

a) contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;

b) aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

c) fomento ao esporte;

d) fomento à cultura;

e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. Às Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial quanto à emissão dos relatórios periódicos de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º, do artigo 16º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 8º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22º, da Lei Complementar Federal n, 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO

Art. 11º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2024, até 30 de Setembro de 2023 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiência Pública para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2024.

§ 2º. A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

Art. 12º. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Art. 13º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

Art. 14º. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III – os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento;

IV - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;

V - a Lei Orçamentária para o exercício de 2024, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar ás necessidades da Administração Municipal;

VI – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – fica autorizado o executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar ou especial por lei, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

VIII – fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

IX - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15º. Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais em ordem cronológica de exigibilidade, separados segundo a natureza alimentícia ou não, a serem resgatados em 2024, bem como, os precatórios dos exercícios anteriores, ainda não quitados até a data da remessa do projeto de lei do Orçamento anual de 2024;

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2024;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes, detalhando em valores de receitas correntes totais, receitas correntes financeiras, receitas correntes disponíveis e receitas correntes livres, especificando os valores para o exercício de 2024;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 30 de Setembro 2023, e os valores previstos para o exercício de 2024 e 2025;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2024.

Art. 16º. Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2024, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Abril de 2019 a Março de 2023, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em 2022 (IPCA-IBGE) de 5,79%;

b) O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022 de 18,70%;

c) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

d) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.

II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2023, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2023, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:

a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2023.

V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.

§ 1°. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2°. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de setembro de 2023, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2023, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2024 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

I – EMPAER;

II – Conselho de Segurança Pública - CONSEG;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – SEFAZ;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX –DETRAN;

X – INCRA;

XI – Associações dos pequenos produtores rurais;

XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;

XIV – Defensoria Pública do Estado;

XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;

XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

XVII – INTERMAT;

XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;

XIX – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XXI – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

Artigo 18º. São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62º, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I – existência de dotação específica;

II – interesse da municipalidade;

III – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

Art. 19º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art. 62º, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 20º. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43º, na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2024 os ditames da lei municipal n. 1.126/2021 de 30 de agosto de 2021;

§ 2º. Integrarão ao orçamento do exercício de 2024 todos os créditos adicionais: especial e extraordinários, podendo ser movimentados para mais ou para menos via crédito suplementar em caso de necessidades.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 2º. No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissões de Bens Imóveis – ITBI;

III - adequação, inovação, instituição e atualização da legislação tributária referentes às taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

IV - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

V - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2024 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º,§ 1º, incisos 'I", "II", "III" e "IV", da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que "institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências", desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 25º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspon-

dam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 26º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5°. do Art. 166º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 27º. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2024 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:

I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

III – Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13. 019/2014.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 30º. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2024, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Os anexos de prioridades e metas estabelecidas a aprovadas na LDO, nos termos do art. 4º desta lei, deverão ser atualizados na data de elaboração da lei orçamentária para manter a compatibilidade entre as peças orçamentárias.

Art. 34. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, conforme Anexo I - Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências, desta lei.

Art. 35º. Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 36º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2023**.**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.367, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.367, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE MÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SINDICALIZADAS DE CANABRAVA DO NORTE - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Mulheres Agricultoras Sindicalizadas de Canabrava do Norte - AMAS, inscrita no CNPJ sob n. 09.041.273/0001-59, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (UM) TRATOR E 1 (UMA) CARRETA, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	SÉRIE	RP
01	TRATOR 80 CV	9AGT0003CNC053401	4307640158	898932
01	CARRETA AGRICOLA 6 TON.	-	931	898971

Parágrafo Único. O referido bem, ora cedido, será administrado por uma comissão, composta por 02 (dois) membros da Associação de Mulheres Agricultoras Sindicalizadas de Canabrava do Norte - AMAS.

Art. 2º. Os Bens foram adquiridos através do Termo de Cessão de Uso n. 0264/2021 – Processo SEAF –PRO - 2022/02608, realizado entre Secretaria de Estado de Agricultura Familiar– SEAF e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. A cessão do equipamento tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação das mulher.

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º. A utilização do bem cedido, descrito no Art. 1° destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agropecuárias realizadas pela Associação de Mulheres Agricultoras Sindicalizadas de Canabrava do Norte - AMAS.

Parágrafo Único - Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 5º. As máquinas agrícolas deverão ser operadas por pessoas capacitadas tecnicamente, ligadas ou contratadas pela Cessionária, ficando ao seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

Art. 6º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 7º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados, na forma que dispuser o res-

pectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir à operação do equipamento, objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral; devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII – Definir de forma conjunta a utilização do referido bem, ora cedido, criando um plano de trabalho que contemple a comunidade, de forma igualitárias;

VIII – Apresentar relatório mensal dos trabalhos realizados pela cessão de uso do referido bem, devendo conter, pelo menos o nome do beneficiário, a data da realização do serviço com a descrição detalhada do serviços realizados e quantidade de horas executadas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

§ 3.º A cessionária deverá disponibilizar operador com a habilitação reconhecida pelo Código de Trânsito para o modelo do equipamento, objeto da cessão.

Art. 8º. O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e assessórios ou outros que venham a ser realizados nas máquinas e equipamentos.

Art. 9º. O Município não responderá por danos causados a terceiros por dívidas de qualquer natureza assumidas pela cessionário, respondendo este, exclusivamente, pelos atos que praticar ou pelos que praticarem pessoas ou entidades que contratar ou tenha firmado a prestação de serviços para o qual foi constituído.

Art. 10º. Finda ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao Cedente, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela Cessionária, ressalvado desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 11º. O Município na condição de cedente terá o direito de a qualquer tempo vistoriar e inspecionar os equipamentos e máquinas cedidas, bem como os serviços que estão sendo disponibilizados e realizados pela Associação; e, em caso de descumprimento do estabelecido na presente lei, o Município poderá revogar o termo de parceria, sem prejuízo da cobrança por prejuízos causados pela cessionária.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.368, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.368, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Do P.A Manah (ASPROMA) Canabrava do Norte – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.442.835/0001-90, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) Trator Agrícola MF4307 MASSEY FERGUSON.

Parágrafo Único. O referido bem, ora cedido, será administrado por uma comissão, composta por 02 (dois) membros da Associação Do P.A Manah (ASPROMA) Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Os Bens são de propriedade do Município de Canabrava do Norte, adquiridos através do Convênio 901396/2020, realizado entre o Município de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Pregão Presencial Eletrônico nº 072/2022.

Art. 3º. A cessão do equipamento tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º. A utilização do bem cedido, descrito no Art. 1° destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agropecuárias no Assentamento Manah.

Parágrafo Único - Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 5º. As máquinas agrícolas deverão ser operadas por pessoas capacitadas tecnicamente, ligadas ou contratadas pela Cessionária, ficando ao seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

Art. 6º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 7º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir à operação do equipamento, objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral; devolver o equipamento

nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII – Definir de forma conjunta a utilização do referido bem, ora cedido, criando um plano de trabalho que contemple ambas as comunidades, de forma igualitárias;

VIII – Apresentar relatório mensal dos trabalhos realizados pela cessão de uso do referido bem, devendo conter, pelo menos o nome do beneficiário, a data da realização do serviço com a descrição detalhada do serviços realizados e quantidade de horas executadas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

§3.º A cessionária deverá disponibilizar operador com a habilitação reconhecida pelo Código de Trânsito para o modelo do equipamento, objeto da cessão.

Art. 8º. O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e assessórios ou outros que venham a ser realizados nas máquinas e equipamentos.

Art. 9º. O Município não responderá por danos causados a terceiros por dívidas de qualquer natureza assumidas pela cessionário, respondendo este, exclusivamente, pelos atos que praticar ou pelos que praticarem pessoas ou entidades que contratar ou tenha firmado a prestação de serviços para o qual foi constituído.

Art. 10°. Finda ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao Cedente, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela Cessionária, ressalvado desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 11º. O Município na condição de cedente terá o direito de a qualquer tempo vistoriar e inspecionar os equipamentos e máquinas cedidas, bem como os serviços que estão sendo disponibilizados e realizados pela Associação; e, em caso de descumprimento do estabelecido na presente lei, o Município poderá revogar o termo de parceria, sem prejuízo da cobrança por prejuízos causados pela cessionária.

Art. 12°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.369, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.369, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE MÓVEL PÚBLICO A COMUNIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TABAJARA E DA COMUNIDADE DA ALDEIA KRENAK MAXAKALI (RIO PRETO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e com a Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto), tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) trator e 01 (uma) carreta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	SÉRIE	RP
01	TRATOR 80 CV	9AGT0003KNC053452	4307641711	898923
01	CARRETA	-	932	898972

Parágrafo Único. O referido bem, ora cedido, será administrado por uma comissão, composta por 02 (dois) membros da Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e 02 (dois) membros da Comunidade Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto).

Art. 2º. Os Bens foram adquiridos através do Termo de Cessão de Uso n. 0264/2021 – Processo SEAF –PRO - 2022/02608, realizado entre Secretaria de Estado de Agricultura Familiar– SEAF e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. A cessão do equipamento tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e com a Comunidade Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto).

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º. A utilização do bem cedido, descrito no Art. 1° destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agropecuárias realizadas pela Associação e pela Aldeia.

Parágrafo Único - Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 5º. As máquinas agrícolas deverão ser operadas por pessoas capacitadas tecnicamente, ligadas ou contratadas pelas Cessionárias, ficando ao seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

Art. 6º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 7º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá as Cessionárias utilizarem o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir à operação do equipamento, objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV – As Cessionárias arcaram com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral; devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e pela Comunidade da Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto), fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas;

VII – Definir de forma conjunta a utilização do referido bem, ora cedido, criando um plano de trabalho que contemple ambas as comunidades, de forma igualitárias;

VIII – Apresentar relatório mensal dos trabalhos realizados pela cessão de uso do referido bem, devendo conter, pelo menos o nome do beneficiário, a data da realização do serviço com a descrição detalhada do serviços realizados e quantidade de horas executadas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e da Comunidade da Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto) os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

§3.º As cessionárias deveram disponibilizar operador com a habilitação reconhecida pelo Código de Trânsito para o modelo do equipamento, objeto da cessão.

Art. 8º. O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e assessórios ou outros que venham a ser realizados nas máquinas e equipamentos.

Art. 9º. O Município não responderá por danos causados a terceiros por dívidas de qualquer natureza assumidas pela cessionário, respondendo este, exclusivamente, pelos atos que praticar ou pelos que praticarem pessoas ou entidades que contratar ou tenha firmado a prestação de serviços para o qual foi constituído.

Art. 10°. Finda ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao Cedente, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pelas Cessionárias, ressalvado desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 11º. O Município na condição de cedente terá o direito de a qualquer tempo vistoriar e inspecionar os equipamentos e máquinas cedidas, bem como os serviços que estão sendo disponibilizados e realizados pela Comunidade de Agricultores Familiares do Assentamento Tabajara e da Comunidade da Aldeia Krenak Maxakali (Rio Preto); e, em caso de descumprimento do estabelecido na presente lei, o Município poderá revogar o termo de parceria, sem prejuízo da cobrança por prejuízos causados pelas cessionárias.

Art. 12°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.371, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.371, DE 02 DE MAIO DE 2023.

***"*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2022, ao vencimento dos profissionais da educação básica, enquadrados na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*" e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos servidores do quadro geral, enquadrados na Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que "*dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e da outras providências*" e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*" e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados e de função de confiança, fixados na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências*" e suas alterações posteriores e nos vencimentos dos ocupantes de cargo público eletivo de Conselheiros Tutelares, fixados na Lei Municipal n. 1.361, de 06 de março de 2023, que "*estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte e dá outras providências*", exceto para os cargos de agentes politicos, assim entendidos como prefeito(a) municipal, vice-prefeito(a), secretários(a) Municipais e tesoureiro(a) municipal, que são regidos por meio de Lei específica n. 1. 064, de 04 de novembro de 2020, "*que em conformidade com a constituição federal art. 37º, inciso IX , baseado na lei orgânica municipal art. 83º, inciso XV, fixa o subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Canabrava do Norte-MT. para o quadriênio de 2021 a 2024 a que se refere o artigo 29º, inciso V, da Constituição Federal e da outras providências",* e recebem subsídio.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. Eventuais reposições e/ou reajustes que, porventura, sejam decorrentes de imposições legais relacionadas com a vinculação obrigatória à legislação federal e/ou estadual incidente sobre determinadas categorias de servidores e/ou empregados públicos, e, bem assim, tenham que ser concedidos em datas posteriores a vigência desta, ou que já tenham sido efetivadas anteriormente, serão calculadas e compatibilizadas com a reposição inflacionária de que trata esta Lei, de forma a computar e considerar, nessas hipóteses, a revisão geral anual implementada nos termos desta.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos das tabelas remuneratórias constantes das leis municipais n. 615/2014, n. 621/2014, n. 672/2016, e n. 1.067/2020, e suas alterações posteriores, bem como, da Lei M**unicipal n.1.361/2023.**

Parágrafo Único. Faz parte desta lei a Tabela de Vencimento e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.372, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.372, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL NSº. 11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL N. 10.656/2021 E PELO PARECER N. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, HOMOLOGADO PELA PORTARIA N. 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste salarial, que acumulados, perfazem um percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), a título geral de piso salarial base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da rede pública municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT, válido para o exercício de 2023, nos termos da Portaria n. 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, 12ª edição de 17 de janeiro de 2023, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

§1°. Esse percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), mencionado no *caput*, deste artigo, será concedido aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da rede pública municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT, da seguinte forma e proporção:

I – percentual de 5,93**% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2022, a título de Revisão Geral Anual – RGA, já concedidos por meio da edição de outra lei ordinária anterior, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, ocorridas, no período, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023;

II – percentual de 9,02 (nove vírgula zero e dois por cento), a título de piso salarial base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da rede pública municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

§2°. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

§3º. Caberá a Gerência de Recursos Humanos a verificação da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no caput deste artigo, aplicando ao vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor faz jus.

Art. 3º. Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura constantes no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às diferenças salariais da competências de janeiro a março de 2023, aos profissionais do magistério público da educação básica, aqui subentendidos os que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, desde que em desempenho de suas atividades, ou seja, que não estivessem em afastamentos e/ou licenças de suas funções, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2023, a serem pagos da seguinte forma:

I – Folha de pagamento do mês de maio de 2023, referente a diferença salarial do mês de janeiro de 2023;

II – Folha de pagamento do mês de junho de 2023, referente a diferença salarial do mês de fevereiro de 2023;

III – Folha de pagamento do mês de julho de 2023, referente a diferença salarial do mês de março de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.374, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.374, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, NA FUNÇÃO DE VIGILÂNCIA, EXCLUSIVAMENTE LOTADOS NAS UNIDADES EXCLUSIVAS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, COMO O CENTRO DE SAÚDE MILTON GONÇALVES DA SILVA E HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos ocupantes do cargo de apoio de serviços da saúde, na função de vigilância, exclusivamente lotados nas unidades exclusivas de urgências e emergências, como o Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva e Hospital Municipal, são fixadas, além das atribuições, estabelecidas no artigo 10º, inciso V, alínea "d", da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*", as seguintes:

I – Encaminha pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos;

II – Controla material esterilizado, mantem equipamentos limpos e organizados;

III – Providência macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.375, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.375, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 549.775,82 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2315	PSF - CUSTEIO 006/2021
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	113.592,71	Cento e treze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2316	MAC – CUSTEIO 052/2021
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	45.574,64	Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2317	Emenda Deputado Dr. Eugenio – Custeio PSF
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	165.266,86	Cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis e oitenta e seis centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2317	Emenda Parlamentar Deputado Dr. Eugenio – Custeio PSF
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1257	Emenda Parlamentar - Eduardo Botelho
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	1.704,00	Hum mil setecentos e quatro reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2318	Emenda Deputado Thiago Silva –MAC Termo 443/2022
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	120.000,00	Cento e vinte mil

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2318	Emenda Deputado Thiago Silva –MAC Termo 443/2022
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1258	Emenda Parlamentar Dilmar Dal Bosco - Termo 309/2022
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferência do Fundo a Fundo Proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	13.637,61	treze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área da saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.376, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.376, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 548.870,46 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2311	Manutenção ESF II
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Valor R$	29. 428,02	Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação da transferência da União decorrente de emendas parlamentares de Bancada
Valor R$	137. 503,07	Cento e trinta e sete mil quinhentos e três reais e sete centavos
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	175. 339,00	Cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2312	Manutenção do MAC II
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	200. 000,00	Duzentos mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2313	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	1.840,35	Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2314	Remédio ao Alcance de Todos II
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
Valor R$	4.760,02	Quatro mil setecentos e sessenta reais e dois centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 548.870,46 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	**Valor**	**FONTE**
SUPERAVIT	375.339,00	**2.500.1002000**
SUPERAVIT	29.428,02	**2.600.0000600**
SUPERAVIT	4.760,02	**2.600.0000602**
SUPERAVIT	1.840,35	**2.600.0000605**
SUPERAVIT	137.503,07	**2.600.3120000**
Total	**548.870,46**	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.377, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.377, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	423	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	425	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	6.000,00	Seis mil reais

Art. 2º. Para cobertura do credito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de R$26.000,00 (vinte seis mil reais) terá como recurso resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64

Código Reduzido	363	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	08	Administração
Sub Função	244	Atenção Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2084	Programa Panela Cheia
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	360	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	08	Administração
Sub Função	244	Atenção Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1063	Aquisição de Veiculo
Elemento Despesa	44.90.52	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	6.000,00	Seis mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.378, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.378, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.128, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS, CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o *caput*, e os § 5º e § 6º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.128, de 06 de setembro de 2021, que "dispõe sobre o pa-

gamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais de cargos comissionados, temporários, conselheiros(as) tutelares e agentes políticos do município de Canabrava do Norte no mês de seu aniversário, e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário proporcional à soma de 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, calculado pela média aritmética dos meses efetivamente trabalhados no respectivo ano, considerando o vencimento/subsídio em vigor relativo ao mês de dezembro do servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, temporário, conselheiro(a) tutelar e agentes politicos do Município de Canabrava do Norte, na folha de pagamento do mês de seu aniversário.

[…]

§ 5º. O servidor que não concordar com o pagamento do décimo terceiro salário proporcional na folha de pagamento do mês de seu aniversário deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto a coordenadoria de Recursos Humanos para cancelamento do estabelecido nesta lei.

§ 6º. Após o cancelamento do estabelecido nesta lei, pelo servidor, ele poderá optar, se assim o quiser, pelo recebimento do décimo terceiro salário na folha de pagamento do mês de seu aniversário, requerendo ao órgão devido, em tempo hábil, o pagamento do 13º salário na folha de pagamento do mês de seu aniversário.

[…].

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o *caput*, e os § 5º e § 6º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.128, de 06 de setembro de 2021, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.379, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.379, DE 02 DE MAIO DE 2023.

***"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL* N. 711/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o *caput*, e os § 1º e § 2º, do artigo 1º, da lei municipal n. 711, de 12 de abril de 2017, que "dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais de cargos efetivos do município de Canabrava do Norte no mês de seu aniversário, e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário (13º) integral do servidor público municipal de cargo efetivo do Município de Canabrava do Norte na folha de pagamento do mês de seu aniversário, correspondente ao exercício em curso, tendo por base o valor da remuneração devida naquele mês.

§ 1°. O servidor que não concordar com o pagamento do décimo terceiro salário na folha de pagamento do mês de seu aniversário deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto a Gerência de Recursos Humanos para cancelamento do estabelecido nesta lei.

§ 2°. Após o cancelamento do estabelecido nesta lei, pelo servidor, ele poderá optar se assim o quiser, pelo recebimento do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, requerendo ao órgão devido, em tempo hábil, o pagamento do 13° salário no na folha de pagamento do mês de seu aniversário.

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o *caput*, e os § 1º e § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 711, de 12 de abril de 2017, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. Fica expressamente revogado o *caput*, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 711, de 12 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.380, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.380, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o *caput*, do artigo 153º, da Lei Municipal n. 252, de 15 de dezembro de 2005, que *"dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências",* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153º. Independentemente de solicitação, por ocasião das férias, o servidor receberá o adicional de um terço da remuneração correspondente ao período das férias, a serem pagos juntamente na folha de pagamento do mês que antecede o período de gozo.

[…]

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o *caput*, e os § 5º e § 6º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 252, de 15 de dezembro de 2005, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE CONVENIO 001 2023 GUATAPARA REPUBLICADO

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2023.

De 10 de março de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará, CNPJ no 21.501.169/0001-03, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu Presidente Edilson Teles da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade n° 09784500 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 967.926.981-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento. O valor da cooperação financeira será de 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e Edilson Teles da Silva, por parte da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 10.122. 0014.2.041 fonte de recursos da - Manutenção das atividades do bloco gestão em saúde, elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**, Agência n° 7475, Operação 003 Conta Conta: 18-0, Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 10/03/2024, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/ 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2023.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

Republicado por conter erro material

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2022

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 073/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, e Inscrição Estadual nº 13.206.342-5, estabelecida a Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3.787, Sala B, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Fernando Presotto Bortolini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10440437 SSP/MT e do CPF nº 902.505.321-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 002/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência, objeto do contrato nº 073/2022** para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **360 (trezentos e sessenta) dias, estendendo-se o prazo de vigência do contrato até 29/04/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **073/2022, 1º e 2º termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 27 de Abril de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Fernando Presotto Bortolini

RG nº 10440437 SSP/MT

CPF nº 902.505.321-15

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 262/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 070/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 049/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato E Fiscalização, inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Credenciamento nº 001/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 11/05/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os sal-

dos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no processo, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, não podendo sofre interrupção, e deixar a população desassistida dos atendimentos nos PSF´s, unidades de Saúde, Hospital municipal, e ainda em muitos outros setores da Administração municipal, gerando assim uma demanda de atendimento muito grande a população, dessa forma justificamos o aditivo de prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 070/2021, 1º e 2º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 1090/2021 de 16/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE CONVENIO 003 2023 GUATAPARA

TERMO DE CONVÊNIO n° 003/2023

De 03 de maio de 2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. GUATAPARÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. 367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF no. 888.448.461-87, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento P.A. Guatapará, CNPJ no 21.501.169/0001-03, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu Presidente Edilson Teles da Silva, brasileiro, casado, produtor, portador da Carteira de Identidade n° 09784500 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 967.926.981-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 184, da Lei 14.133 de 2021, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a serviços executados da patrulha mecanizada para a Associação e apoio aos pequenos produtores da agricultura familiar. O valor da cooperação financeira será de R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Guatapará:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) apoiar os pequenos produtores no desenvolvimento das atividades agrícolas, melhorar as condições de vida na área rural e aumentar a produtividade agrícola no P.A. Guatapará.

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

d) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

e) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos

Pequenos Produtores Rurais do P.A. Guatapará, utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o Secretário de Agricultura Cleyton Dias de Souza, por parte do Município e o presidente Edilson Teles da Silva, por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Guatapará.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 20.122. 0022.2.066 fonte de recursos da manutenção das atividades administrativas do gabinete da secretaria de agricultura e meio ambiente, elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 0500 aplicações diretas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Guatapará**, Agência n° 7475, Conta Corrente nº18-0, operação 003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 03/05/2024, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/ 1993 ou Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2023.

Edilson Teles da Silva

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Guatapará

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO: 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023

DATA: 02/05/2023

VIGÊNCIA: 02/05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de trator giro cortador de grama e maquina extrusora de perfis de concreto*** **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA

VENCEDOR DO ITEM;01

VALOR TOTAL: R$ 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais).

EDER ROBERTO DE PAULA-ME

VENCEDOR DO ITEM;02

VALOR TOTAL: R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 135/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás,** a partir do dia 02 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2022**; **Titular: Viviani Rocha da Silva** Suplente: Elaine Juviniano de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 02/ 2022;** **Titular: Ana Lucia da Silva do Prado** Suplente: Marilúcia Nóbrega Corrêa
Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 03/2022**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 04/2022**;
Titular: Jaime Zapelini
Suplente: Leandro Tragino Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 201/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338, 408, 453, 497, 536, 589 e 751/2022.

CONSIDERANDO, Portaria DRH nº 018, 052 e 93/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/05/2023 a 31/05/2023**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 167 DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA** matricula nº 2798, cargo de Contadora, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de maio de 2023 ao dia 05 de maio de 2023 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/05/2023 a 31/05/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora MARCIA REGINA GALHARINI no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2014/2019: Período de gozo: 29/05/2023 a 26/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 136/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 332/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o membro do seguinte seguimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 332/2022 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 332/2022, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor KENNEDY HENRIQUE LOMEU no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Fernanda Munhoz Kuntz

Membro: Juvenal Lira da Silva

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº. 332/2022.

Reeditado pelo Decreto n.° 005/2023 e pelo Decreto n.° 136/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2023/2024.

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Câmara Municipal

Titular: Joana Gregório de Lima Obuti

Suplente: Almício Costa Freire

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Lucia da Silva Prado

Suplente: Queila Aparecida dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Suplente: Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aparecida Monteiro dos Santos

Suplente: Fernanda de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda MT (APAE)

Titular: Geraldo Rodrigues da Costa

Suplente: Rosilda Dias Soares

Igreja Assembleia de Deus Ministério de Belém

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Valdecir Dias Camargo

Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Rosemar Oliveira Vieira

Suplente: Josiane Devens

Assembleia de Deus da Missão

Titular: Aldinei Machado da Silva

Suplente: Cintia Regina Vicente da Silva

Associação dos Idosos

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 08 de dezembro de 2022.

Reeditado em 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 227/2018. REEDITADA PELA PORTARIA Nº 108/2021 E PELA PORTARIA N.° 092/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 2015/2025 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: o Plano Municipal de Educação (PME 2015/2025) aprovado pela Lei Municipal nº 884/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME 2015/2025, sendo seus membros:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria das Dores da Costa

Executivo Municipal

Titular: Ana Lúcia do Prado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Batista Costa de Souza

Suplente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Conselho Municipal de Educação

Titular: Juvenal Lira da Silva

Suplente: Viviane Lepka

Conselho Municipal do FUNDEB

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Nataly Samara da Silva

Sub Sede SINTEP/MT de Carlinda MT

Titular: Rosangela Dias Soares Ananias

Suplente: Ligia Helena Gauer Marques

Ensino Superior

Titular: Marinalva Gomes de Souza Santos

Ensino Médio

Titular: Francis Junior Araújo Lopes

Suplente: Marli Regiane Ogliari Saggin

EJA

Titular: Marcos Valmir Weber Junior

Suplente: Silvio Antonio Gobetti

Escola do Campo

Titular: Sônia Regina Ozório de Moraes

Suplente: Rosileide Vecchia Pinho

Ensino Fundamental

Titular: Valter Figueira

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Educação Infantil

Titular: Rosemeire Figueira Jonas

Suplente: Ana Lúcia Séze Dias

Legislativo Municipal

Titular: Francisco Robério Gomes de Alencar

Suplente: José Claudio Souza Franco

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Titular: Elaine Macedo Moreira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução das metas e estratégias do PME 2015/2025 de Carlinda MT, tem por competências:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

Reeditado em 03 de maio de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 092/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 227/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME 2015/2025:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria das Dores da Costa

Executivo Municipal

Titular: Ana Lúcia do Prado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Batista Costa de Souza

Suplente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Conselho Municipal de Educação

Titular: Juvenal Lira da Silva

Suplente: Viviane Lepka

Conselho Municipal do FUNDEB

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Nataly Samara da Silva

Sub Sede SINTEP/MT de Carlinda MT

Titular: Rosangela Dias Soares Ananias

Suplente: Ligia Helena Gauer Marques

Ensino Superior

Titular: Marinalva Gomes de Souza Santos

Ensino Médio

Titular: Francis Junior Araújo Lopes

Suplente: Marli Regiane Ogliari Saggin

EJA

Titular: Marcos Valmir Weber Junior

Suplente: Silvio Antonio Gobetti

Escola do Campo

Titular: Sônia Regina Ozório de Moraes

Suplente: Rosileide Vecchia Pinho

Ensino Fundamental

Titular: Valter Figueira

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Educação Infantil

Titular: Rosemeire Figueira Jonas

Suplente: Ana Lúcia Séze Dias

Legislativo Municipal

Titular: Francisco Robério Gomes de Alencar

Suplente: José Claudio Souza Franco

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Titular: Elaine Macedo Moreira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria Municipal nº. 227/2018 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Portaria Municipal nº. 227/2018, com a alteração da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2023

PORTARIA Nº 086/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidorasabaixo relacionadas,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e suas respectivas substitutas nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de abril de 2023:

I – Gestora:

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Substituta: Fabiana Aparecida Simonato

II – Fiscal técnico:

Titular: Elaine Batista da Costa Souza

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

III – Fiscal administrativo:

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Substituta: Elaine Batista da Costa Souza

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação nº 011/2023;

II – Contrato n° 023/2023;

III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (EI, 1º AO 9º ANO DO EF E AUXILIARES DE SALA), NO ANO LETIVO DE 2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, a partir do dia 19 de abril de 2023:

I – Gestor: Mario Antônio de Oliveira

II – Fiscal técnico: Mateus Pereira de Oliveira

III – Fiscal administrativo: Ivonete Salete Jacques

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação nº 012/2023;

II – Contrato n° 024/2023;

III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE 09 PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 168 DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24, cargo de Zeladora, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E FUNGICIDA; ADUBOS, FERTILIZANTES E SEMENTES; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E LESMICIDA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE E CONTROLE DA PRAGA DE MOLUSCOS LESMAS E CARAMUJOS. ; .

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo

de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, MATERIAIS DE DESGASTE E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão marcada para o dia 16/05/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°072/2023

DECRETO Nº 018, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 018, DE 03 DE MAIO DE 2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 68, III e V da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do município de Castanheira.

§1º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento na contratação direta será na forma física

§2º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 2º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I. Solicitação de demanda com a justificativa da necessidade da contratação direta; II. Termo de referência ou projeto básico, se for o caso; III. Estudo Técnico Preliminar; IV. Estimativa de despesa e justificativa de preço, com base na realização de uma pesquisa de preços, obtendo-se, no mínimo, 03 (três) orçamentos; V. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; VI. Autorização para abertura da contratação pela autoridade competente; VII. Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente; VIII. Estudo Técnico Preliminar, ressalvado o disposto no art. 4º deste Decreto e demais previsões legais ainda que aqui não constem; IX. Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, dispensando-o nos casos previstos em norma; X. Proposta apresentada pelo fornecedor; XI. Razão de escolha do fornecedor; XII. Comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; XIII. Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente; e XIV. Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º - Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível, para fins de apuração do melhor preço, obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, o agente responsável, poderá se valer de outras formas de aferição do valor ou, ainda, se for o caso, justificadamente, dispensá-los.

§2º - Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

Art. 3º - O termo de referência ou projeto básico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II. As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento; III. O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV. Os requisitos da contratação, como eventual exigência de amostras, vistorias, garantias e assistência técnica, se for o caso;

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I. Contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; II. Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; III. Contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021; IV. Contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contratos social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso; II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar

com a Administração Pública; VII. Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil. VIII. Qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, caso for exigência do Termo de Referência e houver complexidade do objeto, observado o previsto no art. 7º deste Decreto; e IX. Em se tratando de entrega futura, prazo superior a 30 (trinta) dias, qualificação econômico-financeira, observado o previsto no art. 7º deste Decreto;

Parágrafo único - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no Inciso IV do art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas a comprovação prevista nos Incisos VIII e IX do artigo anterior.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º - Nas contratações que se enquadram nas hipóteses de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da observância do previsto, no que couber, da Seção II, do Capítulo II, deste Decreto, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Para fins de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica; II. Para fins de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, considerando como empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico; III. Para fins de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a comprovação desta condição deverá observar se, no campo de sua especialidade, possui desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; IV. Nas contratações destinadas à aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá a Administração observar os seguintes requisitos:

a) Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

b) Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

c) Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§1º - Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§2º - Nos casos previstos no inciso IV do *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal deverá observar o regulamento municipal próprio.

§3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CAPÍTULO III

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º - Encerrados os procedimentos previstos no Capítulo II deste Decreto, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando-se, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em regulamento municipal próprio, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 11 – Enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação, quando exigida, dos atos decorrentes deste Decreto será promovida da seguinte forma:

I. Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) ou outro diário oficial, admitida a publicação de extrato; II. Publicação no sítio eletrônico oficial (site) do Poder Executivo; III. Disponibilização da versão física dos documentos, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 12 -As disposições deste Decreto se aplicam quando a Administração Pública Municipal optar por contratar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando quando a opção for contratar de acordo com a Lei nº 8.666/1993, situação em que deverá ser observado as regras desta Norma e as previstas nas normas municipais a respeito, sendo vedada a aplicação combinada destas Leis.

Art. 13 - No caso de contratação direta com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 14 – Este Decreto não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, até o valor estipulado no §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 15 - Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior ao valor previsto no §2º, do art. 95, da Lei nº 14.1333/2021.

Art. 16 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 17 – Durante o prazo estabelecido pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal terá a faculdade de utilizar das benesses estabelecidas no referido dispositivo.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 2023

Regulamenta as regras e diretrizes para designação e atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 68, III e V da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º –O presente Decreto regulamenta as regras e diretrizes para designação e atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira.

CAPÍTULO II

DAS DESIGNAÇÕES E ATUAÇÕES

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º - O Agente de Contratação será designado pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria de nomeação, entre servidores, efetivos, empregados públicos ou Comissionados da Administração Pública, para condução das licitações e contratação direta, em todas as modalidades, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições.

I. Analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias; II. *Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;* III. Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; IV. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e anexos; V. Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente; VI. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; VII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; VIII. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; IX. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; X. Verificar e julgar as condições de habilitação; XI. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; XII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; XIII. Requisitar a presença de servidores da área técnica e solicitar que este se manifeste sobre os objetos apresentados pelos licitantes em razão da sua peculiaridade, inclusive sobre planilhas de composição de custos de serviços em geral e obras, afim de evitar erros na contratação e prejuízo ao erário; XIV. Consultar os meios oficiais sobre a existência de eventuais restrições ao vencedor do certame por meio do impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; XV. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; XVI. Proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XVII. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e decidir quanto a sua aceitabilidade; XVIII. Indicar o vencedor do certame; XIX. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XX. Elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da licitação; XXI. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; XXII. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, para a homologação e contratação; XXIII. Propor a revogação ou a anulação da licitação; XXIV. Propor a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; XXV. Providenciar as publicações previstas em lei; XXVI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da abertura do procedimento até a homologação.

Parágrafo único **–** Poderá ser designado suplente do Agente de Contratação, a quem caberá substitui-lo, em suas falta e impedimentos, em qualquer fase da licitação, inclusive durante sessão de certame, devendo nesse último caso, ser registrado na respectiva ata.

Art. 3º - O Agente de Contratação será auxiliado por uma Equipe de Apoio, de que trata o art. 11 deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

Art. 4º-Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II deste Decreto.

Art. 5º -Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único -Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 6º -Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos previstos neste Decreto, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos artigos 74, 75 e 90, §7º, todos da Lei nº 14. 133/2021.

Seção II

Do Pregoeiro

Art. 7º -Quando adotada a modalidade pregão, o Agente de Contratação será chamado de Pregoeiro, observando as mesmas regras aplicáveis ao Agente de Contratação, cujo qual também será auxiliado por uma Equipe de Apoio.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 8º -Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, entre servidores públicos, efetivos, empregados públicos ou comissionados da Administração.

Parágrafo único -Os membros da Comissão de Contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada em ata da sessão que tiver sido tomada a decisão.

Art. 9º -Caberá à Comissão de Contratação:

I. Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observando, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto; II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; e V. Exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 10 -Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional espe-

cializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo único - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 11 - A Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores, será designada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, entre servidores públicos, efetivos, empregados públicos ou Comissionados pertencentes aos quadros da Administração para auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133/2021.

Art. 12 – Eventuais atribuições especificas da Equipe de Apoio poderão ser definidas no respectivo ato de designação ou em portaria da autoridade competente.

Seção V

Do Assessoramento Jurídico e do Controle Interno

Art. 13 - Os agentes públicos de que trata este Decreto poderão solicitar a manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e/ou do órgão de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para subsidiar a sua decisão, prevenindo riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Seção VI

Das Vedações

Art. 14 -É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – As disposições deste Decreto se aplicam quando a Administração Pública Municipal optar por contratar de acordo com a Lei Federal nº 14. 133/2021, não se aplicando quando a opção for contratar de acordo com as Lei nº 8.666/1993, situação em que deverá ser observado as regras desta Norma e as previstas nas normas municipais a respeito, sendo vedada a aplicação combinada destas Leis.

Art. 16 -Durante o prazo estabelecido pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021 a Administração Pública Municipal terá a faculdade de utilizar das benesses estabelecidas no referido dispositivo.

Art. 17 -A investidura dos agentes de contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma finalidade nos períodos subsequentes.

Art. 18 -Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir instruções normativas complementares.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2023

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar de n.º 96 de 26 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU 2023) do exercício financeiro de 2023 (IPTU 2023) será lançado a partir do dia **02 maio de 2023**, em cota única ou em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Para cobrança e arrecadação do IPTU 2023 será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que será enviado para o endereço do contribuinte que constar na inscrição de identificação do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU 2023 de imóveis territoriais poderão ser retiradas pelos contribuintes na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT e/ou no **Portal do Contribuinte**, através do endereço eletrônico "https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/".

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU 2023 do seu imóvel predial até 12 (doze) de maio de 2023, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prédio Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU 2023 não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa o imposto.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2023 será em 31.05.2023 e as demais parcelas vencerão nas datas sucessivas.

Parágrafo único. O Valor mínimo da parcela do IPTU 2023 será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 4º O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **30% (trinta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em **parcela única** até a data de **31 de maio de 2023.**

Art. 5º O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **10% (dez por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023, caso, até **31 de maio de 2023**, opte pelo parcelamento deste em no máximo **07 (sete) vezes.**

Parágrafo único. Após 31 de maio de 2023, não mais será concedido o desconto para o pagamento em cota única do IPTU 2023, exceto no caso previsto no art. 6º, § 2º, deste Decreto.

Art. 6º O contribuinte que discordar do valor do IPTU 2023 de seu imóvel poderá requerer revisão de lançamento do imposto até o dia 01 de junho de 2023, cujo pedido será objeto de análise e manifestação preliminar da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§ 1º O Pedido de revisão do IPTU 2023 do imóvel, fundamentado e instruído com documentação comprobatória das alegações apresentadas, argumento e prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento do imposto, deverá ser protocolizado presencialmente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ou pelo e-mail protocolo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

§ 2º Havendo manifestação pela procedência, total ou parcial, do tempestivo pedido de revisão do IPTU 2023 do imóvel ao contribuinte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua ciência, para pagamento do imposto em cota com o desconto previsto neste Decreto, sem incidência de juros e multa.

§ 3º No caso da Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento manifestar pela improcedência de pedido tempestivo de revisão do IPTU 2023 do imóvel, ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua ciência, para pagamento do imposto sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão do IPTU 2023 do imóvel, protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo, não obstante a extemporaneidade da reclamação, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento, verificando a inadequação ou inconformidades do valor do imposto com a legislação pertinente, rever de oficio o lançamento do IPTU do imóvel e recalcular o valor do imposto, em razão do qual ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua ciência, para pagamento do IPTU recalculado, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios.

§ 5º No caso do pedido de revisão do IPTU 2023 do imóvel, protocolado fora do prazo previsto no caput deste artigo, verificando a autoridade competente, em sede de prévia manifestação, a adequação do valor do IPTU do imóvel com a legislação pertinente, manterá inalterado, motivadamente, o valor do IPTU do imóvel, e ao contribuinte, a partir de sua ciência, será exigido o pagamento do imposto ao erário municipal, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos, da Lei Complementar nº 096/2022, Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 7º A isenção prevista no art. 43 *ss*., da Lei Complementar nº 094/2022 deverá ser requerida até o dia 10 de outubro de 2023

Parágrafo único. No caso de indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2023, ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do indeferimento, para pagar o imposto sem desconto e com a incidência de juros e multa.

Art. 8º Para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício financeiro de 2023 (IPTU 2023), será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 95, de 27 de dezembro de 2.022.

Art. 9º. O setor de tributos da prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães funcionará durante o Mutirão Fiscal Permanente, de segunda a sexta feira das **8h às 18h**, e aos sábados **8h às 17h** na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E TORNAR SEM EFEITO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 041/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

I-Nomear para os cargos públicos de provimentos efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos por data especificados no Termo de Posse.

.

II- Este Ato entra em vigor nesta data.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE
ANA JULIA SILVA PEDROSO	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2023
ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2023
ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	PROFESSOR	01/03/2023
ANDREIA FRANÇA GEREMIAS	PROFESSOR	01/03/2023
BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	PROFESSOR	01/03/2023
CLARA LUZ SIERRA SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2023
CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/03/2023
DAIANE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/03/2023
ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2023
FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	PROFESSOR	01/03/2023
FATIMA MARIA FERREIRA	PROFESSOR	01/03/2023
GRACIELE FABIANE DE ARRUDA COSTA	PROFESSOR	01/03/2023
JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	PROFESSOR	01/03/2023
JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	PROFESSOR	01/03/2023
MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	PROFESSOR	01/03/2023
MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	01/03/2023
PATRICIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	01/03/2023
PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	PROFESSOR	01/03/2023
VANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2023

WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	01/03/2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 042 /2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

I-Nomear para os cargos públicos de provimentos efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos por data especificados no Termo de Posse.

II-Este Ato entra em vigor nesta data.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE
AMANDA KAMITANI GOIS ORRUTEA	NUTRICIONISTA	09/03/2023
AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR	09/03/2023
ELIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2023
GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/03/2023
LELIANE DA COSTA FARIA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/03/2023
MARIA DEISE TORINO	PROFESSOR	09/03/2023
CAIQUE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	09/03/2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 043 /2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

Nomear para os cargos públicos de provimentos efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos por data especificados no Termo de Posse.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE
ALINE PAULA BARLATI	PROFESSOR	10/03/2023
WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	PROFESSOR	10/03/2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ATO DE N° 044/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

I-Tornar sem efeito , a nomeação dos candidatos **Walaci Maik Castro de Jesus** e **Caique dos Santos Silva**, pois os mesmos não entraram em exercício dentro do prazo determinado conforme lei especificada no edital n° 001/2023.

II-Este Ato entra em vigor nesta data.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais utilizados na perfuração de poço artesiano na manutenção de bombas dos poços artesianos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/05/2023, as 17h00min do dia 12/05/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 15/05/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 15/05/2023, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site da https://bll.org.brou https://www.saaechapada.com.br/ bem como na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

SAAE
ERRATA

ERRATA

Errata do EXTRATO DE CONTRATO 018/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 27/11/2022, em decorrência de erro de digitação.

- onde se Lê:

" EXTRATO DE CONTRATO 018/2022."

Leia-se:

" EXTRATO DE CONTRATO 017/2022"

Chapada dos Guimarães, em 03 de maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.515/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.775.525-2, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 1091 B, Salão 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Vera Lucia Bonasina De Souza**, portadora do CIRG n.º 0963416-9 SSP/MT e CPF n.º 897.947.611-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total	Marca/ Fab
4	57413	108027-0	ABOBRINHA VERDE - peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.260,00	6,39	8.051,40	
7	57419	00067789	AÇUCAR CRISTAL - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PCT2QUILO	1.620,00	7,64	12.376,80	BARRAL COOL
12	47778	151417-2	ARROZ AGULINHA TIIPO 01– Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translucida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg.	PC 5 KG	2.440,00	26,88	65.587,20	KOBLENS
24	57442	153762-8	CARNE BOVINA - MOÍDA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado em cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	6.900,00	29,94	206.586,00	
25	57439	21333-0	CARNE BOVINA TIPO ACEM S/OSSO (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	4.340,00	34,87	151.335,80	
26	57441	00013364	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO S/ OSSO – musculo (Kg). sem pelancas, gorduras e sem osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	2.040,00	29,90	60.996,00	

27	57440	421721-7	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	2.340,00	38,89	91.002,60	
40	57484	00026430	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL – Características Técnicas: Leite de soja integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	LITRO	1.740,00	15,49	26.952,60	ADES
41	57485	395921-0	LEITE LONGA VIDA - leite de vaca desnatado, sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, liquido, cor branca, odor e sabor característico, UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo Tetra Pack. Prazo de validade não deve ser menor de 4 meses a partir da data de entrega.	LITRO	9.200,00	8,39	77.188,00	PIRACANJUBA
44	57489	00037878	MACARRÃO CONCHINHA – com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	PC 500 G	3.140,00	6,94	21.791,60	GALO
47	57492	339263-5	MAMÃO PAPAYA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.640,00	17,39	28.519,60	
72	57483	0001531	LEITE DE SOJA - integral, embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	LITRO	1.660,00	12,98	21.546,80	ADES
78	57541	TCEMT0000222	FARINHA DE TRIGO - Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico:172 Kcal ; Carboidratos: 38g ; Proteínas: 5g ; Fibras: 1g ; Ferro 2,1g ; Ácido fólico 75µg Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal.....	PC 1 KG	2.060,00	5,98	12.318,80	MARX
90	57500	142114-0	ÓLEO DE SOJA - produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	Un	2.040,00	10,04	20.481,60	CONCORDIA
91	57576	00058136	REQUEIJÃO CREMOSO- embalagem de vidro contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil.	VIDR250GR	220,00	9,89	2.175,80	BATAVO
				Total:			806.910,60	
			R$ 806.910,60 (Oitocentos e seis mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos).					

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/05/2023 até 03/05/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho**;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023** e a proposta da empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

VERA LUCIA B.DE SOUZA EPP

Vera Lucia Bonasina De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 072/2023/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JOSE CARLOS SMANHOTOcomo Fiscal de Atae** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **JOSE CARLOS SMANHOTO** inscrito noCPF n° ***.105.701-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

Ata:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
024/2023	**NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE**inscrita no CPF n° ***. 532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total		MARCA	
1	57410	16066-0	ABACATE - tamanho grande- o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimadura de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos.	KG	440,00	12,84	5.649,60			
2	57411	114417-0	ABACAXI PEROLA - Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	KG	1.260,00	6,95	8.757,00			
3	57412	15274-9	ABOBORA CABOTIÃ - Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.260,00	7,73	9.739,80			
5	57417	00023445	ACELGA - embalagem 400g, o produto devera ter uma textura crocante e sabor doce. as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. as folhas não devem ter pequenos buracos. as hastes devem ser frescas.	MACO1UND	460,00	10,45	4.807,00			
8	57421	0000754	ALHO - Peso médio: 40 g (por cabeça). Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.100,00	26,25	28.875,00			
14	57425	342853-2	BANANA NANICA - Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10.340,00		8,40	86.856,00		
15	57426	108020-2	BATATA DOCE - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	860,00		6,40	5.504,00		
16	57427	00064736	BATATA INGLESA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.260,00		6,43	8.101,80		
17	57428	121181-1	BETERRABA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTI-	KG	1.260,00		4,70	5.922,00		

			CAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.								
20	57432	00037098	BISCOITO SALGADO - Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	PC 400 G	2.880,00		6,47	18.633,60	ADORALLE		
AAAAMMM											
23	57438	TCEMT0000111	CANJICA BRANCA - grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	PCT500GRS	1.600,00		5,50	8.800,00	MIKA		
28	57443	0009850	CEBOLA - Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.160,00		7,35	8.526,00			
29	57444	00073762	CENOURA - Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.660,00		6,86	11.387,60			
30	57448	121187-0	CHUCHU - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	1.460,00		6,35	9.271,00			
33	57455	301943-8	COXA E SOBRECOXA - Coxa e sobrecoxa (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg confirme solicitado por cada unidade escolar por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	5.900,00		14,60	86.140,00	MAROMBI		
37	57466	0006102	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PC 1 KG	2.840,00		10,48	29.763,20	QUERO MAIS		
38	57467	148192-4	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PC 1 KG	860,00		9,80	8.428,00	NOVO ESTADO		
42	57487	00013649	LINGUIÇA - primeira qualidade. entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto,	KG	1.260,00		19,87	25.036,20	FORTEZA		

			peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme o o orgão de fiscalização.								
43	57488	00058038	MAÇÃ - Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	3.250,00		11,90	38.675,00			
48	57493	163646-4	MANDIOCA - Mandioca sem casca. Devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	840,00		8,20	6.888,00			
50	57495	00036805	MARGARINA VEGETAL - sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, sem adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	POTE500GR	940,00		15,66	14.720,40	DELICIA		
51	57496	415981-0	MELANCIA - peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	12.000,00		3,99	47.880,00			
52	57497	116186-5	MELÃO - Melão branco, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa intacta e firme. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2.060,00		8,25	16.995,00			
56	57502	00034291	OVOS DE GALINHA - vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DUZIA	1.260,00		11,38	14.338,80			
57	57503	00018981	PEITO DE FRANGO - Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	3.940,00		18,20	71.708,00	MAROMBI		
58	57504	00073769	PEPINO - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su-	KG	1.060,00		7,05	7.473,00			

			jidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.								
59	57505	159668-3	PERNIL SUÍNO - tipo pernil suíno (Kg). sem pelancas, gorduras. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1. 260,00		22,47	28. 312,20			
60	57506	159571-7	PIMENTÃO VERDE - verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	180,00		12,90	2. 322,00			
65	57511	79217-9	REPOLHO BRANCO - Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	1. 460,00		5,97	8. 716,20			
68	57515	00024792	SALSICHA - Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	640,00		19,45	12. 448,00		PERDIGÃO	
69	57516	121190-0	TOMATE - Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1. 660,00		9,80	16. 268,00			
71	57486	00023444	LIMÃO TAITI- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme.	KG	420,00		7,40	3. 108,00			
75	57453	152103-9	COUVE MANTEIGA - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MACO	1. 340,00		6,60	8. 844,00			
76	57447	154035-1	CHEIRO VERDE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo de-	MACO	1. 760,00		7,10	12. 496,00			

			vendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA								
77	**57420**	**159449-4**	**ALFACE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.**	**MACO1UND**	**2.040,00**		**6,70**	**13.668,00**		
88	**57478**	**337579-0**	**IOGURTE NATURAL – 170g, sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas não permitidas, sem conservantes; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 05/00 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa.**	**Un**	**460,00**	**5,65**	**2.599,00**			**BATAVO**
89	**57482**	**0001700**	**LARANJA – saco de 5kg, peso médio unitário de 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**	**Un**	**1.660,00**		**21,50**	**35.690,00**		
				Total:				**R$ 733.347,40**		

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/05/2023 até 03/05/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho**;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023** e a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 071/2023/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **VANIA DA SILVA SANTOScomo Fiscal de Atae** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscritaCPF n° ***. 247.451-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

Ata:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/2023	**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO, CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TENIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE**inscrita no CPF n° ***. 532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 070/2023/LIC/SEMAD

DATA: 31 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **CARLOS DIVINO CARDOSO** como Fiscal de Atae dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **CARLOS DIVINO CARDOSO** inscrito CPF n° ***. 083.001.-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

Ata:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
022/2023	**RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora SUELI BETINE inscrita no CPF n° ***. 532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

31 de março de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 069/2023/LIC/SEMAD

DATA: 30 de março de 2023 SÚMULA: Nomeia o servidor, **ERNANI UEMURA BARBOSA** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ERNANI UEMURA BARBOSA** inscrito no CPF n° ***. 835.916 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

Ata:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
021/2023	**LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICKinscrito no CPF n° ***. 578. 711 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de março de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 068/2023/LIC/SEMAD

DATA: 29 de março de 2023 SÚMULA: Nomeia a servidora, **SHEILA YOTZCHETZ** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***. 243.079-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

Ata:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
020/2023	**BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO-MONITORIMENTO COM VELOCIDADE MINIMA DE 100MB POR LINK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CPF n° ***. 380.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de março de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, estabelecida a Rod. Jose Carlos Daux, nº 4120, Sala 10 KM 4, bairro Saco Grande, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Srº. **Antônio Vieira De Almeida Filho**, portador do CIRG nº 13810359 SSP/MT e CIC nº 705.309.391-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT E SUAS ESCOLAS NA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtdade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec., Diário Eletrônico, Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação, com suporte técnico e garantia.**	**MES**	**12**	**R$ 10. 000,00**	**R$ 120. 000,00**
2	**Serviços de Implantação, Treinamentos e Conversão dos dados dos sistemas a serem contratados.**	**Serviço**	**1**	**R$ 10. 000,00**	**R$ 10. 000,00**
	TOTAL				**R$ 130. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/05/2023 até 02/05/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento dos serviços contratados será realizado, apenas, após a aprovação do projeto junto ao órgão concedente, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato

administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e **finalizar em até 30 (trinta) dias.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5.2.3** A implantação e funcionamento dos programas deverão ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento, arcando com todas as despesas de transporte até o município de Claudia - MT. **5.2.4** Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame. **5.2.5** A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados que serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante. **5.2.6** O sistema deverá integrar e unificar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Sueli Betine**,** nomeada através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 17.468.557/0001-54

Antônio Vieira De Almeida Filho

Empresa/Contratada

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO ITENS	UNID	QDT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
6	57418	ACHOCOLATADO - Achocolatado em pó, embalagem de 400g, rico em Vitaminas e Minerais, Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração	UNID	1040	MARATA	R$ 6,90	R$ 7.176,00

		ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.					
10	57422	AMENDOIM CRU 500g - em embalagem de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	PCT	660	MIKA	R$ 13,95	R$ 9. 207,00
11	57423	AMIDO DE MILHO 1kg – Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg.	KG	660	AMAFIL	R$ 11,95	R$ 7. 887,00
13	57424	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 1° QUALIDADE – AVEIA, FLOCOS FINOS,100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DE 200G	UNID	240	NATURALE	R$ 6,42	R$ 1. 540,80
18	57430	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO - Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 345g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	PCT	2880	DALLAS	R$ 6,45	R$ 18. 576,00
19	57431	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 300g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	PCT	2880	DALLAS	R$ 7,95	R$ 22. 896,00
21	56036	CANELA EM PÓ - Canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	PCT	860	MIKA	R$ 2,86	R$ 2. 459,60
22	57435	CANELA PAU – Canela da China em rama, pedaços de pau e casca de canela. Acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	PCT	860	MIKA	R$ 2,96	R$ 2. 545,60
31	57450	COCO RALADO SEM AÇÚCAR -Embalagem integra de 100g. Características: Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	860	ADELCOCO	R$ 6,72	R$ 5. 779,20
32	57451	COLORIFICO 1 KG - Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com mínimo de 1kg.	PCT	1060	SINHA	R$ 13,68	R$ 14. 500,80
34	57456	CRAVO - da índia, em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagem com 08 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNID	860	MIKA	R$ 4,40	R$ 3. 784,00
35	57462	ERVA DOCE - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	UNID	1260	MIKA	R$ 2,70	R$ 3. 402,00
36	57464	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade não deverá ser menor de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1840	FAVORITA	R$ 10,75	R$ 19. 780,00
39	57481	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote, informação nutricional e sobre glúten.	PCT	2440	DIODORO	R$ 6,77	R$ 16. 518,80
45	57490	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO – fino, com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	PCT	3440	DALLAS	R$ 6,92	R$ 23. 804,80
46	57491	MACARRÃO PARAFUSO – com ovos tipo parafuso, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	PCT	3440	DALLAS	R$ 6,88	R$ 23. 667,20
49	57494	MANJERICÃO- pct com 10g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	280	MIKA	R$ 4,32	R$ 1. 209,60
53	57498	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1428	MIKA	R$ 5,72	R$ 8. 168,16
54	57499	MISTURA PARA LEITE – sabor morango, mistura em pó, lata de 400g, rico em vitaminas e minerais, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	440	MUKY	R$ 10,90	R$ 4. 796,00
55	57501	ORÉGANO - produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 100g. Para uso na culinária.	PCT	260	BOM GOSTO	R$ 8,40	R$ 2. 184,00

61	57507	POLVILHO AZEDO - polvilho de mandioca azedo. A embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	880	CAIPIRA	R$ 15,62	R$ 13.745,60
62	57508	POLVILHO DOCE - polvilho de mandioca doce. A embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	880	CAIPIRA	R$ 13,90	R$ 12.232,00
63	57509	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - produzida a partir de farinha desengordurada de soja, por um processo chamado de extrusão termoplástica. Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). Validade não menor de 6 meses a partir da data de entrega, validade estampada no rótulo da embalagem. PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	240	MIKA	R$ 25,80	R$ 6.192,00
64	57510	QUIRERA 500G - classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500 g, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, padrão de qualidade real.	PCT	1360	MIKA	R$ 5,60	R$ 7.616,00
66	57513	SAL AMONÍACO – bicarbonato de amônio, fermento de alta qualidade, de aspecto branco e fino produto deve conter cor, aspecto e odor característico. Embalagem de 30g não deve ter validade menor de 6 meses a partir da data de entrega. Produto deve conter data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	UNID	216	MIKA	R$ 2,95	R$ 637,20
67	57514	SAL REFINADO - Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	PCT	1360	CRISTAL	R$ 2,94	R$ 3.998,40
70	57518	VINAGRE DE MAÇÃ - Produzido da fermentação de maçã. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1396	NEVAL	R$ 8,35	R$ 11.656,60
73	57460	DOCE TIPO SCHIMIER – Sabores diversos, pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400g. Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UNID	864	XODON	R$ 9,04	R$ 7.810,56
74	57459	DOCE DE LEITE EM PASTA - Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400g. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	UNID	864	TRIANGULO	R$ 9,98	R$ 8.622,72
80	57560	AÇAFRÃO 20g - Açafrão em pó, embalagem de 20g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente	UNID	660	MIKA	R$ 2,74	R$ 1.808,40
81	57561	ALECRIM DESIDRATADO 05g - Embalado em pacote de 05g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	UNID	460	BOM GOSTO	R$ 2,29	R$ 1.053,40
82	57562	CHÁ CAMOMILA 10g - Chá; de Erva camomila; Composto de Folhas e Ramos da planta (Matricaria Chamomilla); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 10 sachês.	UNID	2440	MARATA	R$ 5,16	R$ 12.590,40
83	57446	CHÁ CIDREIRA 10g - Chá; de Erva Cidreira; Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 10 sachês.	UNID	2440	MARATA	R$ 4,97	R$ 12.126,80
84	57563	EXTRATO DE TOMATE – 850g, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Isento de realçador de sabor. Produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade não menor de 6meses. Embalagem contendo registro de data e fabricação, peso e validade na lata. Qualidade igual ou superior a Olé, Elefante, D'ajuda e Quero	UNID	1196	QUERO	R$ 14,79	R$ 17.688,84
85	57468	FERMENTO BIOLOGICO – composto de saccaharoyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, em tablete de 125g hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Suas condições deverão estar de acordo com a norma NTA-81 (Decreto 12.486, de 20/10/1978).	UNID	660	FLEISCHMANN	R$ 12,68	R$ 8.368,80
86	57476	FERMENTO EM PÓ - - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem de 100g, validade mínima de 6 meses.	UNID	660	CAIPIRA	R$ 4,57	R$ 3.016,20
87	57477	FOLHA DE LOURO – condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não menor de 6 meses, embalagem de 5g contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	UNID	300	BOM GOSTO	R$ 2,80	R$ 840,00
92	57581	UVA PASSA - fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas. O produto devera' ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. HSJT / SEMSA 100;	PCT	460	MIKA	R$ 10,90	R$ 5.014,00
93	57434	CAMOMILA - Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com legislação vigente	UNID	860	BOM GOSTO	R$ 2,92	R$ 2.511,20
94	57433	CACAU EM PÓ NATURAL - 100% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose, equivalente à marca "mãe terra" ou superior.	UNID	900	QUALIMAX	R$ 22,48	R$ 20.232,00
Valor Total							**R$ 357.643,68**

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/05/2023 até 03/05/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho**;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023** e a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT ADESÃO/CARONA Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMPE

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA.

CNPJ Nº: 10.676.722/0001-14

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, VISANDO A**contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal,** para atendimento a prefeitura municipal de Cocalinho – MT.

VALOR DA ADESÃO: R$ **120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

COCALINHO – MT, 27 DE ABRIL DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOÃO DA SILVA	VIGIA	349	B	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3101	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 020 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 020/2023; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 17/05/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colíder/MT, 03 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MS DIAGNOSTICA LTDA**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **06 de julho de 2023**.Data de Assinatura: 03/05/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 007/2022. Objeto: O SEBRAE / MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE como serviço especializado, sem vínculo empregatício, a tarefa indicada a seguir: **"consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal"**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **194 (cento e noventa e quatro) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **15 de novembro de 2023.** Data de Assinatura: 03/05/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Obra de Reforma e Iluminação da Quadra Poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no Bairro Celidio Marques, no Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **60 (sessenta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 28/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicada na página 181 e 182 na Edição nº 4.1225 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 03 de maio de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10	02, 04, 05, 08, 10, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 78, 79, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 109, 110, 116, 124, 130, 136, 141, 143, 163, 167, 169, 171, 180, 181, 182, 188, 189,190 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 212, 223, 224, 227, 231, 237, 239, 250, 254, 255, 260 e 265	**930.490,50**

LEIA-SE:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10	02, 04, 05, 08, 10, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 44, 46, 49, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 78, 79, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 109, 110, 116, 124, 130, 136, 141, 143, 163, 167, 169, 171, 180, 181, 182, 188, 189,190 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 212, 223, 224, 227, 231, 237, 239, 250, 254, 255, 260 e 265	**929.248,00**

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 03 de maio de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 103/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato rosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 062/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME.** *Modalidade:* Pregão Presencial n° 011/2023. **Vigência:** 02/05/2023 até 02/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **LUANA FERNANDA INCACIO DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 072.537.911-18, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ME ENFERMAGEM	3085	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 11355/2023 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 9206 **Inscrição Imobiliária:** 01.35.010.00005.001

Nome/Razão Social: ZENILDO SOARES DA CUNHA **CPF/CNPJ:** 825.866.671-15

Endereço: COMUNIDADE COLIDINHA **Bairro:** ZONA RURAL

Número: 0 **Complemento: Cidade/UF:** COLIDER/MT **CEP:**

LEI Nº 2.544/2011:

Art. 13 Os proprietários e possuidores de imóveis urbanos deverão manter em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios ou **terrenos baldios**, evitando a formação de focos ou viveiros de vetores transmissores de doenças.

§ 1º Observadas irregularidades, fica o proprietário ou responsável obrigado a executar medidas que forem determinadas para sua execução sob pena de aplicação de multa.

Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme

Decreto 124/2020.

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANGELA MARIA LOPES	ZELADORA	2921	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3915	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANGELA MARIA LOPES	ZELADORA	2921	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDILAINE CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3917	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **JULIA BOCCHI HENCHEN**, portadora do CPF. n°. 059.562.531-26, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **TEKY PANARA METUKTIRE**, portador do CPF. n°. 039.315.971-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial n° 011/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de tvs locais e cópias de DVDS para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colíder/MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços nº 026/2023 do Pregão Presencial n° 011/2023.**Valor Global: R$ 99.280,00 (noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais)**. **Vigência:** 02/05/2023 até 02/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDECIR DONATO FLORENCIO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2813	C	5
ERIDAN SOARES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2814	C	5
DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2815	C	5
ALEXANDRE DIAS BARREIROS	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2816	C	5
MARLI DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2818	C	5
PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2835	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 032/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de

ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Altera-se o saldo no valor de R$ 46.980,00 do Cód. Red. 193 para o Cód. Red. 182. Data de assinatura: 03/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 10/05/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 03 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 03 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 690/2022, que designou a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matricula nº. 455, para atuar na Gerência dos serviços de TSB no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1321	D	3
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1335	D	3
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1340	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 658/2022, que designou a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matricula n. 108, para atuar como Responsável Técnica UDR, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARISE APARECIDA BANIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1326	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **FRANCIELE BRISKI FRANCISCO,** portadora da matricula nº. 1006, Fisioterapeuta 30 Horas, para atuar na Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade de Reabilitação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANDREA MACIEL MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1547	D	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4078	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADILANI COSTA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1292	C	4
DARCI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1297	D	4
EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1301	D	4
EDITH GYSI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1302	C	4
ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1307	C	4
GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1311	C	4
IDALICE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1312	C	4
LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1315	C	4
MARIA DA LUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1320	D	4
MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1321	D	4
MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1322	C	4
MARISE APARECIDA BANIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1326	D	4
NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1331	C	4
ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1334	C	4
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1335	D	4
SHIRLEY BITENCOURT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1337	C	4
SILVANA MOREIRA ZAMONER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1336	D	4
VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1338	C	4
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1340	D	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE 021 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 021/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (CONVÊNIO SETASC Nº 2918-2022). **Sessão de abertura dia 17/05/2023 às 10h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 03 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _136/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula n. 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/04/2023 e término 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI	ZELADORA	2296	D	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _135/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 25/04/2023 e término 28//04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SILVANA MOREIRA ZAMONER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1336	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 014/2023 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUZIZO".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, por motivo de falecimento da Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUZIZO, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "07", conforme Acórdão TCE-MT n.º 597/2019, processo do PREVI-LIDER n.º 036/2019, portaria do Previ-líder nº 072/2010, **Certidão de Óbito** Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 065 0007005 08.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 065 0007005 08, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de Aposentadoria Por Invalidez.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dia 19 de abril de 2023 data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	ZELADORA	455	D	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _137/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "DIRCE ANGELO FERREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 26/04/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/ADM/2023

PORTARIA Nº 184/ADM/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3496 por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de março de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de março de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.137/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de maio de 2023, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 03 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/GP/2023

DECRETO Nº 050/GP/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 01 de maio de 2023, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e, o valor horário, considerando o FD (fator de divisão) de 200, fica definido o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por hora.

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVICOLNIZA.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/GP/2023

DECRETO Nº 049/GP/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e, dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Edenise da Silva Correa

Vice Presidente: Debora Xavier Nunes

Secretária: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 079/GP/2022 de 01 de agosto de 2022 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/GP/2023

DECRETO Nº 051/GP/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT A LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPS, INSTITUI E DISCIPLINA TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere Inciso III, Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Colniza,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições prevista no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's na esfera municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Poder Executivo Municipal ao celebrar Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIPs, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público e demais aspectos inerentes à relação convenial, discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de projetos voltado a complementação das políticas públicas nas áreas sociais, educacionais e saúde pública.

Parágrafo único. O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a celebração e manutenção do Termo de Parceria.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Concurso de Projetos: procedimento destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria;

II - Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público;

III - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

IV - Comissão de Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

V - Comissão Julgadora: órgão colegiado destinado a processar e julgar os concursos de projetos, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

VI - Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial;

VII - Fiscal do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

VIII - Equipe de Apoio: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concurso de Projetos para obtenção de bens, serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao Edital de Concurso de Projetos na imprensa oficial, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, bem como, providenciar a divulgação/disponibilização no site da Prefeitura de Colniza.

§ 2º O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há, pelo menos, cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 4º - Para a realização de Concurso de Projetos, a Administração Municipal deverá elaborar Termo de Referência, detalhando com clareza, objetividade a especificação técnica do bem, do projeto, do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 5º - O edital do Concurso de Projeto deverá constar, no mínimo, informações sobre:

I - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria;

V - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos operacionais e administrativos a serem realizados na sua implementação e a Administração Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º - A Administração Municipal designará Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, por ato específico, que será composta, no mínimo, por:

I - um servidor ocupante de cargo efetivo;

II - um especialista no tema do concurso de projetos; e

III - um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.

§ 1º A Administração Municipal deverá instruir a Comissão Julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida durante seu julgamento.

§ 2º A comissão julgadora pode solicitar a Administração Municipal informações adicionais sobre os projetos.

§ 3º A comissão julgadora realizará a classificação dos projetos técnicos e propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público participantes no Concurso de Projetos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99, Lei Estadual nº 11.082/2020, neste Decreto e no edital.

Art. 8º Antes da celebração do Termo de Parceria deverá a Comissão Julgadora verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de atestados de capacidade técnica;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos, que se verificará pela data de fundação descrita no estatuto e cartão CNPJ;

IV – a inexistência de processo administrativo no Ministério da Justiça ou processo judicial solicitando a perda da qualificação de OSCIP da entidade interessada;

V – o não enquadramento da entidade qualificada como OSCIP em pelo menos uma das condutas e situações previstas no artigo 10 deste Decreto;

VI – a quantidade de programas de trabalho e/ou termos de parceria mantidos pela entidade parceira com os órgãos dos poderes públicos estadual e municipal.

Art. 9º Após o julgamento definitivo dos projetos técnicos e propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º A Administração Municipal:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, a Administração Municipal o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 10. É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de dano ao Erário;

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI - declaração de inidoneidade pela Administração Pública;

VII - suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de contratos ou parcerias com o Município de Colniza.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE PARCERIA

Art. 11. O Termo de Parceria celebrado de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devidamente qualificada nos termos da legislação federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação.

§ 2º A manifestação do Conselho de Política Pública será considerada para a tomada de decisão final em relação ao Termo de Parceria.

§ 3º Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, a Administração Municipal fica dispensada de realizar a consulta, não podendo haver substituição por outro Conselho.

§ 4º O Conselho de Política Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da consulta, para se manifestar sobre o Termo de Parceria, cabendo a Administração Municipal, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

Art. 12. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - da previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis utilizadas pelas Organizações e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal

a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI - da publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, do extrato do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 13. Após assinatura do Termo de Parceria, a Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias extrato do Termo de Parceria, conforme modelo disponibilizado no próprio Edital de Concurso de Projetos.

Parágrafo único. O Termo de Parceria deverá ser disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município de Colniza.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido instrumento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de prestação de serviços continuados ou não, aquisições de materiais e bens de consumo, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º O Regulamento mencionado no caput deverá prever a necessidade de realização de cotação prévia junto a fornecedores do ramo, recomendando inclusive a verificação junto portais de cotações online, para fins de comprovar que os preços pagos pela OSCIP são condizentes com preços de mercado.

§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 3º O Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições deverá ser publicado no site da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Diário Oficial, Portal da transparência do Município, bem como, encaminhado para Comissão de Avaliação.

Art. 15. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoabilidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada, responsável técnico com formação na área exigida.

Art. 16. Qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser entregue na Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal correspondente deve obrigatoriamente informar a Comissão de Avaliação, ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias as alterações do Estatuto.

Art. 17. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo único. Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 18. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em contas bancárias específicas, sendo uma para o pagamento dos custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados, e outra, para o pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão e manutenção dos projetos, exclusivas para o Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 19. O Termo de Parceria deverá ser assinado pelo titular da Secretaria Municipal responsável por sua celebração, vedada a delegação de competência para esse fim.

Art. 20. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim, bem como pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Parágrafo único. Antes do início da execução do Programa de Trabalho, o Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, deverá realizar reunião de iniciação do Termo de Parceria com os responsáveis pela fiscalização a nível de resultados e a nível de prestações de contas dos recursos empregados, registrando em ata assinada por todos, informando sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria.

Art. 21. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 22. A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado no Programa de Trabalho.

CAPÍTULO IV - DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 23. Recebido o Termo de Parceria, a Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada deverá solicitar à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público contratada a elaboração do Programa de Trabalho, de acordo com a sua necessidade e observando os parâmetros definidos no Termo de Referência obedecendo o valor máximo estabelecido no Edital de Concurso de Projeto e seus Anexos e no próprio Termo de Parceria.

§ 1º O Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria.

§ 2º Identificada alguma irregularidade, contradição ou imprecisão no Programa de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a mesma será notificada para sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente começará a prestar serviço após aprovação do Programa de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada e Chefe do Poder Executivo, quando então será emitida a Ordem de Serviço pelo Secretário da Pasta.

§ 4º Os ajustes, alterações e acréscimos realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pelo Secretário Municipal correspondente à atividade

fomentada, devendo ser formalizados através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento conforme o caso.

§ 5º O Programa de Trabalho e suas alterações deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município de Colniza.

Art. 24. A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada, nos seguintes termos:

I - identificação do projeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - etapas ou fases de execução;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento dos custos referente ao pagamento dos profissionais e prestadores de serviços contratados para execução do Programa de Trabalho (custos diretos) e os custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão do programa (custos indiretos);

VI - previsão de início e término da execução do objeto.

§ 1º O Programa de Trabalho deve conter discriminação pormenorizada dos serviços necessários à execução do Termo de Parceria, respectivos custos, fixação de metas, definição de indicadores quantitativos e qualitativos, capazes de proporcionar subsídios para avaliação dos gastos e resultados alcançados.

§ 2º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho (celetista ou pessoa jurídica) encarregada da execução do Programa de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que realizam trabalhos administrativos, bem como:

a) Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do Programa de Trabalho pactuado com a Administração Municipal sempre observando a razoabilidade, proporcionalidade dos gastos e o Regulamento para contratação de serviços e aquisições diversas previsto no artigo 14 deste decreto.

b) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 3º A comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) previsto no artigo 24, § 2º, inciso I deste decreto, que poderão ser pagas com recursos da parceria, deverão ser comprovados pela OSCIP, entretanto as guias deverão ser geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Colniza.

§ 4º É expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice ou percentual fixo incidente sobre o valor total do repasse ou de qualquer outra receita, para efeito de previsão de despesas administrativas, devendo a fixação dessas se dar em valor nominal expresso, conforme inciso III e IV, do artigo 24, § 2º, deste Decreto.

§ 5º As despesas da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público para execução do Termo da Parceria deve conter o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas pela Administração Municipal.

§ 6º A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização das Sociedades Civis de Interesse Público a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 7º A inadimplência da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 8º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 25. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público têm autonomia para estipular os limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, bem como, que os valores praticados estejam compatíveis com os valores pagos pelo mercado, conforme previsto na Lei Federal 9.790/99, não sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica desde que previsto em Estatuto, ficando a instituição unicamente responsável por qualquer responsabilidade trabalhista eventualmente originada pela adoção desta forma de contratação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá questionar ou impugnar eventuais pagamentos desproporcionais e incompatíveis com valores de mercado, solicitando as devidas justificativas com relação aos valores e a comprovação da eventual pesquisa de preços realizadas para efeitos de comprovação com os valores de mercado, não sendo convencida dos valores poderá rejeitar o pagamento considerado acima de valor, ou mesmo, não aceitar o referido pagamento em prestações de contas futuras.

Art. 26. Os gastos com força de trabalho das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fim de cálculo dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Art. 27. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá ser composta por:

I - dois membros do Poder Executivo;

II - um fiscal do Termo de Parceria de cada Secretaria Municipal correspondente à atividade da parceria;

III - um membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

IV - um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O Secretário Municipal correspondente, encaminhará o relatório a Comissão de Avaliação para análise e monitoramento dos resultados oriundos da execução do Programa de Trabalho.

§ 2º Ao analisar o relatório, a Comissão de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 3º A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A Administração Municipal deverá manter a Comissão de Avaliação constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da Prestação de Contas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário de modo a informar mensalmente o prazo para análise e o resultado conclusivo da Prestação de Contas.

Art. 30. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade municipal parceira, e que se refere à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, deverá ser realizada anualmente e ao término do Termo de Parceria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução, acompanhado de extratos da conta corrente, conciliações bancárias mensais e comprovantes das despesas;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração de resultados do exercício;

VI - demonstração do fluxo de caixa;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis;

IX - parecer e relatório de auditoria sobre a aplicação de recursos públicos na execução do termo de parceria, se for o caso;

X - inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos e bens de origem pública;

XI - relatórios bimestrais de verificação independente de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela entidade parceira.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

§ 2º A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devem estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos.

§ 3º Na Prestação de Contas final do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deve apresentar ainda, a restituição do saldo provisão e seus rendimentos.

Art. 31. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Prestação de Contas diretamente com a Comissão de Avaliação ou junto ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá analisar a Prestação de Contas e emitir relatório no prazo de até 60 (sessentas) dias após o recebimento.

§ 2º Após conclusão do relatório, a Comissão de Avaliação encaminhará a Prestação de Contas ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias que deverá emitir relatório conclusivo da Prestação de Contas e encaminhar ao Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Controladoria Geral do Município.

Art. 32. O Processo de Pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Prestação de Contas dos custos referente ao pagamento da equipe de trabalho, bem como, dos custos referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregue pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - Relatório dos Fiscais de Contratos;

III - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º A cada bimestre fará parte do Processo de Pagamento:

I - Relatório da Comissão de Avaliação sobre análise da Prestação de Contas;

II - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias sobre análise da Prestação de Contas.

§ 2º A cada quadrimestre, fará parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria.

§ 3º Somente poderá ser pago a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se o Processo de Pagamento estiver instruído com todos as documentos citados acima.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 34. Fica o Secretário de Administração responsável por capacitar os servidores que participarão da Comissão de Avaliação, Fiscais do Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Parágrafo único. A Capacitação deve obrigatoriamente ocorrer antes do início da vigência do Termo de Parceria.

Art. 35. Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999 e da Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 010/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOMATE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 04/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 307/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 307/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **Maicon Henrique Queiroz – Coordenador de Manutenção e Reparos de Veículos Leves/Pesados, Matrícula nº. 4942,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 304/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 304/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1478	Josiel Souza Da Silva	Vigia	01/08/2021 a 31/07/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Diretor de Departamento	14/03/2022 a 13/03/2023	24/04/2023 a 03/05/2023
4673	Laryssa Esther Ribeiro	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	24/04/2023 a 03/05/2023
4804	Marcelo Costa Guimarães	Operador de Motoniveladora	16/03/2022 a 15/03/2023	24/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 300/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 300/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3600	Elaine Cristina Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2021 a 30/06/2022	02/05/2023 a 11/05/2023
4824	Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contrato	02/05/2022 a 01/05/2023	02/05/2023 a 11/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de maio de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 308/2023 DE: 25.04.2023

PORTARIA Nº. 308/2023

DE: 25.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 084/2023 de 27 de janeiro de 2023, a servidora efetiva ADRIANA MOREIRA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, matrícula n.º 3270, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 084/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 011/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MODULO DIGITAL - DVR COM 16 CANAIS FULL HD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 04/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 305/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 305/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 858/2022 de 29 de novembro de 2022, a servidora efetiva DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI – Inspetora de Alunos I, matrícula n.º 1326, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 858/2022 de 29 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 009/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 009/2023 realizada no dia 03/05/2023, consagrou-se vencedora as licitantes: TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Comodoro - MT, 03 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizou licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 012/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), PROVENTOS, VENCIMENTOS, E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PAB E CAIXAS ELETRÔNICOS PARA VIABILIZAR O ACESSO DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA DE COMODORO**, cuja abertura ocorreu às **10:00** horas do **dia 03/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. tendo como empresa vencedora BRADESCO S/A.

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 301/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 301/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2021 a 14/05/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
1541	Manoel Do Reis Barbosa Filho	Agente de Combate as Endemias	01/08/2020 a 31/07/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
2953	Patrícia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2022 a 09/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
170	Paulo Adair Da Rocha	Gari	29/03/2022 a 28/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2021 a 30/11/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de maio de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 306/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **MATHEUS BATISTA SILVA – Assessor de Gabinete, Matrícula nº. 5111,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 302/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 302/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4460	Aline Aparecida Teixeira Dos Santos	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	02/05/2023 a 21/05/2023
1347	José Sebastião Cardoso	Vigia	01/02/2021 a 31/01/2022	02/05/2023 a 21/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de maio de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 299/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 299/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1394	Carla Santos De Castro	Fiscal de Tributos Municipal	10/03/2022 a 09/03/2023	15/05/2023 a 03/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de maio de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 303/2023 DE: 24.04.2023

PORTARIA Nº. 303/2023

DE: 24.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2446	Adriano Neves De Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2019 a 30/11/2020	12/05/2023 a 31/05/2023
4813	Cristiana Preuss	Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho Cidadania	08/04/2022 a 07/04/2023	12/05/2023 a 31/05/2023
4305	Jessika Seifert Da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	12/05/2023 a 31/05/2023
4761	Raquel Serra Ruz	Assistente Administrativo	14/02/2022 a 13/02/2023	12/05/2023 a 31/05/2023
3609	Rosangela Aparecida Da Silva	Secretário Escolar	01/12/2021 a 30/11/2022	12/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **12 de maio de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 28/04/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 340/SMDST/2023 de 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal PAULO ALVES DE LIMA SILVA, matricula 010404, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2023.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 04/05/2023 a 01/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em MAIO/2023 conforme Anexo I.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012846	CLAIDIANE GONCALVES PIRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	08/05/2017	4/B	7.758,99	5/B	8.170,97
011980	CLAUDIO ESTEVAM XAVIER	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	17/04/2012	4/B	3.273,59	4/C	5.157,38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2023 ADM DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
HMC	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	
	CPF.: 015.310. 281-01	BARBARESCO CPF.: 931.982. 486-04	
	MAT.: 13200	**MAT.: 554**	
ATENÇÃOBASICA			DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
			CPF.: 016. 359.111-33
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	**MAT.: 21264**

CONTRATO	**48/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADO	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	12.313. 826/ 0001-90	R$ 33. 776,80
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 04/05/2023 A 04/07/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 06/03/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1436/SME/2023 de 02/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal ISMAEL DOS SANTOS ROSA, matricula 010465, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2021.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/04/2023**, cujo objetivo é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/ BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** junto ao município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 24 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ENIVALDO DE SOUSA CARDOSO

CNPJ: 50.283.133/0001-90

NOME FANTASIA: CIA PULO DO BOI EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6404

TELEFONE/FAX: (66) 9 9255-9404

ENDEREÇO: CHÁCARA CÓRREGO DA ONÇA BAIRRO: PA CANTA GALO

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

EMAIL: enivaldosousa2023@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECON. FEDERAL – AG. 3437 – CONTA: 867208718-4

REPRESENTANTE LEGAL: ENIVALDO DE SOUSA CARDOSO

CPF nº: 027.940.221-05

ITEM: 1

VALOR: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	388496-1	17060	DIARIA	180	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO.	R$ 325,00	R$ 58.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 013 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO RED: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 104/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF 023.742.401-00 Mat. 13276	-	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF nº 083.338.662-04 Mat. 13699

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ENIVALDO DE SOUSA CARDOSO

CNPJ: 50.283.133/0001-90

Representante Legal: **ENIVALDO DE SOUSA CARDOSO**

CPF nº: 027.940.221-05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 046/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, a partir de 03 de maio de 2023, a equiparação do salário mínimo no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), aos servidores públicos municipais com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Confresa, em 03 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 06/04/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1419/SME/2023 de 27/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal GLÊNIO GOMES DA SILVEIRA, matricula 012523, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 22/02/2021.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2023

Processo Licitatório n° 101/2023, Ratificado em 03/05/2023 na forma de **Dispensa de Licitação n° 031/2023.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 33.776,80 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90

Data: 04 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 104/2023 ADM DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF 023.742.401-00 Mat. 13276	-	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF nº 083.338.662-04 Mat. 13699

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	85/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ENIVALDO DE SOUSA CARDOSO	50.283.133/0001-90	R$ 58.500,00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/04/2023 a 27/04/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de abril 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 12/04/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1418/SME/2023 de 27/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal VALDEMAR FRANCISCO FERREIRA, matricula 010543, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Sarah Jhenyffer Barbosa De Freitas.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 010/2023

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 010/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, ELETRÔNICO SRP N° 010/2023 que foi aberto** no dia **03 de maio de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO (PRODUÇÃO E ENTREGA) DE REFEIÇÕES, SENDO 05 (CINCO) TIPOS: CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E LANCHE DA NOI-

TE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 03 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 26/04/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1435/SME/2023 de 02/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal LENILSON PEREIRA DA SILVA, matricula 012841, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/05/2022.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 27/04/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1423/SME/2023 de 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matricula 010175, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2018.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 49.420,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e Decreto Federal 10. 922/21

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **034/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 03 de Maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 032/2023	**VÁLIDA ATÉ: 03**/05/2026
PROCESSO N°:1069/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 22/09/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Linha de distribuição (LD)de Energia de 138 kv	
Subestação Mineradora a linha de transmissão Salto do Corgão, Pontes e Lacerda – 78.000.000 Conquista D' Oeste – MT, CEP:78-254-000 Coordenada geográficas: Lat. 59° 33' 13" Long. 14° 31' 16"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **CNPJ/CPF:** 03.467.321/0001-99 **INC. ESTADUAL**: 013.020.425-0	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Distribuição de Energia Elétrica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 059/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 03/05/2023	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 060/2023

"*Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste*".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

1. FERNANDO ROBERTO DE MORAES, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.***.***-5 SSP/MT e do CPF nº 925.***.***-15.

EQUIPE DE APOIO:

1. **LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES**, portadora da cédula de identidade RG: 13*****-5, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 003.***.***-74, e, 2. **JEFERSON GOMES VALERIO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 26*****8 SSP/MT e do CPF: 056.***.***-70.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora designados deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 005/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário em especial da Portaria nº 112/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Alterar o Edital Normativo:

- Onde se lê: ..... **ANEXO I – Conteúdo Programático**

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_ESPECÍFICA: Noções de Informática: Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word 2010/2013/2016/2019BR: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office2010/2013/2016/2019BR. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook 2010/2013/2016/2019BR e Microsoft Outlook Express. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows XP/7/8/8.1/10BR.Utilização do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer no XP): copiar, mover arquivos, criar diretórios. Conhecimentos Específicos: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...)

- Leia-se: ..... **ANEXO I – Conteúdo Programático**

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_INFORMÁTICA: Noções de Informática: Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word 2010/2013/2016/2019BR: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office2010/2013/2016/2019BR. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook 2010/2013/2016/2019BR e Microsoft Outlook Express. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows XP/7/8/8.1/10BR.Utilização do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer no XP): copiar, mover arquivos, criar diretórios.

_ESPECÍFICA: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

.....

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos na função de Conselheiro Tutelar.

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos na função de Conselheiro Tutelar (anexo).

IV. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **07 DE MAIO DE 2023 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 03 de Maio de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gon?alves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000070	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000430	ALINE ALVES SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000340	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000300	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000140	ANDREINA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000190	ANDRESSA CRISTINA ALVES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000050	BIANCA SOUZA COELHO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000060	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000230	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000150	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000360	ELIANA DE MIRANDA SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000120	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000020	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000390	ELIZIA LIMA DE FREITAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000170	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000220	GISELE SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000200	GLEICI DAIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000040	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000290	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000250	JHENIFER SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000350	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000160	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000010	KATIANE DA SILVA SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000380	KETELLYN ANDRADE SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000400	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000280	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000260	MARCIA MEDEIROS DA SILVA ALENCASTRO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000410	MARCOS DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000180	MARIA VALDIRENE CAMPOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000090	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000110	POLIANE APARECIDA FERREIRA FRANCO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000210	RAQUEL VIEIRA DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000080	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000100	ROSELINA DA SILVA PRATES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000130	ROSNGELA DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000450	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000370	SANDRA MEDEIROS DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000420	SARA SILVA GOMES SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000310	SILVANA RIBEIRO RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000240	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000330	TAIS PRICILA DE CASTRO OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000440	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000320	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000270	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000030	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONVENIO N° 001 / 2023

CONVENENTE : **Município de Conquista D'Oeste.**

CONVENIADA: **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso.**

OBETO: "transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática esportiva, cul-

tural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 588/2023, que faz parte integrante desde instrumento".

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) dias, contados de 03 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

DATA : 03 de maio de 2023

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE EPIDEMIOLOGICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023

VIGENCIA: 29/10/2023

CONTRATADO(A): MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.379,85 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de maio 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 031/2023	**VÁLIDA ATÉ: 03**/05/2026	
PROCESSO N°:281/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 03/03/2023	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: DOUGLAS FERNANDES SANTANA 04812617103		
ATIVIDADE LICENCIADA: Manutenção e reparação de veículos automotores - Motocicletas		
LOCALIZAÇÃO: Avenida doas Acácias, Nº 116 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: 14°32'17.89" S, 59°32'42.49" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: DOUGLAS FERNANDES SANTANA **CNPJ/CPF:** 34.893.499/0001-25		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Manutenção e reparação de veículos automotores - Motocicletas		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 061/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 03/05/2023	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 033/2023	**VÁLIDA ATÉ: 03**/05/2026	
PROCESSO N°:1070/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 22/09/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
ATIVIDADE LICENCIADA: Subestação de 138 kv Mineradora		
Subestação Mineradora Conquista D' Oeste – MT, CEP:78-254-000 Coordenada geográficas: Lat. 59° 33' 13" Long. 14° 31' 16"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **CNPJ/CPF:** 03.467.321/0001-99 **INC. ESTADUAL**: 013.020.425-0		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Distribuição de Energia Elétrica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 060/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 03/05/2023	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 059/2023

"*Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.***.***-5 SSP/MT e do CPF nº 925.***.***-15, **LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES**, portadora da cédula de identidade RG: 13*****-5, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 003.***.***-74 e, **JEFERSON GOMES VALERIO**, portador da Cédula de Identidade nº 26*****8 SSP/MT e do CPF: 056.***.***-70, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, a partir desta data.

Art. 2º - Os processos licitatórios em andamento até a presente data ficam autorizados a serem conduzidos pela Comissão designada por esta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da **Portaria nº111/2022.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2022 DO PROCESSO Nº 050/2022 DO CONTRATO Nº 041-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 050/2022 referente ao contrato Nº 041-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Autorizado através dos Ofícios Nº 136/2023 e Nº 143/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
01	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)	30.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2022 DO PROCESSO Nº 050/2022 DO CONTRATO Nº 041-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 050/2022 referente ao contrato Nº 041-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Autorizado através dos Ofícios Nº 62/DC/SMEC/2023 e Nº 137/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	10.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023/CMDCA/COTRIGUAÇU-MT

EDITAL COMPLEMENTAR COM O OBJETIVO DE ALTERAR O PRAZO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 1.224/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar que tem a finalidade de alterar o prazo para registro de candidatura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu-MT e, consequentemente, fica alterado o ANEXO I, do EDITAL N.º 001/2023/CMDCA/COTRIGUAÇU-MT, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Edital Complementar.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cotriguaçu – Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Edital Complementar n.º 001/2023/CMDCA/COTRIGUAÇU-MT

ANEXO I

Edital n.º 001/2023/CMDCA/Cotriguaçu-MT

CALENDÁRIO SIMPLIFICADO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

DATA	ETAPA
03/04/2023	Publicação do Edital
03/04/23 a 12/ 05/23	Prazo para registro das candidaturas (inscrições) (Subitem 6.1., do presente Edital)
PUBLICAÇÃO Até 15/05/23. IMPUGNAÇÃO 16 a 22/05/ 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (Subitens 7.5. e 7.6., do presente Edital)
NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS Até 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Subitem 7.7., do presente Edital)
29/05/2023 a 02/06/2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
Até 09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (Subitem 7.8., do presente Edital)
12 a 16/06/ 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (Subitem 7.9., do presente Edital)
19 a 23/06/ 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (Subitem 7.10., do presente Edital)
Até 03/07/2023	Homologação das inscrições dos candidatos habilitados, com a publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (Subitem 7.11., do presente Edital)
04/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (Subitem 7.13., do presente Edital)
05/07/2023	Reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e para firmar Compromisso

07/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (Subitem 8.14., do presente Edital)
Até 18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (Subitem 9.3., do presente Edital)
1.º/10/2023	Eleição (Subitem 9.2., do presente Edital)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (Subitem 11.1., do presente Edital)
10/01/2024	Posse (Subitem 11.3., do presente Edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, cujo objeto é a **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, **Processo Licitatório nº 021/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FORRO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: JACKSON CLEITON COELHO MARTINS - ME**, inscrita** no CNPJ nº 46.092.957/0001-06, no valor total de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 03 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2.023/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2.023/SEMED

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares estaduais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **DIAMANTINO-MT**, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de DIAMANTINO, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de DIAMANTINO - MT, **a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Assessor Pedagógico;

b) Um representante da equipe gestora;

c) Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. **Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no** item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

7.4. **Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Quilombola, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Assessoria Pedagógica, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de** 08/05/2023 **a** 12/03/2023 **e das** 8:00 às 11:00 horas e das 13 às 17 horas, local: Secretaria Municipal de Educação**;**

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver); **i)** Declaração de Participação no PMALFA (experiência, se houver);

8.8. **Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante** no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

V. Participação no PMALFA;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

9.3. Ao candidato participante do PMALFA, mediante a Declaração de Participação, será atribuído 5 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:

I. **Pertencente a comunidade;**

II. **Maior tempo de experiência em Alfabetização;**

III. **Maior idade.**

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **18/05/2023, impreterivelmente, até às 12:00 horas,** horário local,Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Unidade Escolar participante do Programa; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **22/05/2023**, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **25/05/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidade escolar; **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. **R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.**

II. **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.**

12.3. P**od**erá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho

não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, no ano letivo de 2023;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do respectivo município.

Secretaria Municipal de Educação,

Diamantino- MT, 03 de maio de 2023.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	**03/05/2023**
Período de inscrição	**08/05/2023 a 12/05/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**18/05/2023**
Período do Recurso	**22/05/2023**
Resultado do Recurso	**23/05/2023**
Resultado Final	**25/05/2023**

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência
Declaração de Participação no PMALFA	5

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" e "Participação no PMALFA", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	E.M. PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	05	5 HORAS
02	E.M. ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA	03	5 HORAS
03	E.M. BRÁS MAIMONI	02	5 HORAS
04	E.M. CASTRO ALVES	01	5 HORAS
05	E.M. CASTORINA SABO MENDES	04	5 HORAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____

_____

Endereço residencial:

_____

Bairro: _____Complemento

_____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

_____

UNIDADE ESCOLAR I_____

UNIDADE ESCOLAR II_____

_____

Assinatura do candidato

TESOURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:

_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

_____

_

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
Declaração de Participação no PMALFA	

PONTUAÇÃO TOTAL	

Diamantino - MT, 03 de maio de 2023

Assinatura dos membros da comissão:

1. Assessor Pedagógico: _____

2. Representante da equipe gestora: _____

3. Representante do CDCE: _____

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,

Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Diamantino / MT, ____ de _____ de 2023.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2023 - CONTRATADO(a): CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado no **Secretaria de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de $ 3.467,20 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB; Diamantino/MT, **02 de Maio de 2023.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

Contratada: AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA.

Instrumento Vinculante: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, **cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 150/2022, em conformidade com a solicitação da empresa; Parecer jurídico nº 073/2023 e Tabela SINAP encaminhada pelo setor de Engenharia. O valor do presente reequilíbrio será de R$ 115.739,38 (Cento e quinze mil Setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).**

Diamantino – MT, 27 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, **como Fiscal do Contrato nº 074/2023 – cujo OBJETO é:** Aquisição de gêneros alimentícios de panificação destinados à alimentação escolar para as escolas Municipais da Zona Urbana e Rural do Município de Diamantino/MT.

Fornecedor:**MABY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, **como Fiscal do Contrato nº 073/2023 – cujo OBJETO é** Aquisição de gêneros alimentícios de panificação destinados à alimentação escolar para as escolas Municipais da Zona Urbana e Rural do Município de Diamantino/MT.

Fornecedor:**A.M DEGRAUS-PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA-EPP**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022.

OBJETO **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 238.779,85 (Duzentos e trinta e oito mil Setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

CONTRATADO:**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE ABRIL DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 014/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **17/05/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 13/04/2023, onde as empresas vencedoras foram: SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (21983850000127) com os lotes: 12 e 16 no valor total de R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) com os lotes: 3, 17, 24, 25, 35, 37, 45, 62 e 66 no valor total de R$ 85.780,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (24912303000149) com o lote: 67 no valor total de R$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais). ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (12581380000184) com os lotes: 14, 15, 50, 51, 75, 77 e 82 no valor total de R$ 64.675,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (46520521000170) com o lote: 30 no valor total de R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais). G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO (34720964000126) com o lote: 83 no valor total de R$ 1.219,96 (um mil e duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 4, 18 e 23 no valor total de R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (62413869000115) com o lote: 26 no valor total de R$ 23.728,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e oito reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 36, 48 e 55 no valor total de R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais). CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (20444829000190) com os lotes: 38, 54, 63, 72 e 80 no valor total de R$ 96.321,60 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 27, 40, 44, 46, 69, 70 e 81 no valor total de R$ 26.661,30 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (33813237000140) com os lotes: 1, 5, 32, 39, 41, 56, 58, 60, 73, 78 e 79 no valor total de R$ 60.657,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). PIETRA ODONTO (28877319000119) com o lote: 7 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com os lotes: 6, 10 e 71 no valor total de R$ 29.961,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e um reais). STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (32597474000159) com os lotes: 21, 31, 65 e 68 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (37721018000192) com os lotes: 2, 9, 19, 20, 33, 34 e 64 no valor total de R$ 32.019,50 (trinta e dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos). HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05743288000108) com o lote: 74 no valor total de R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais). PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) com os lotes: 11 e 61 no valor total de R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais). 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME (15631700000151) com os lotes: 22, 28 e 29 no valor total de R$ 8.418,00 (oito mil e quatrocentos e dezoito reais). MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (46686119000160) com os lotes: 8 e 59 no valor total de R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais). DS ESTETICA COM DE PROD PARA BELEZA LTDA (29588966000173) com os lotes: 42, 47 e 57 no valor total de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com o lote: 49 no valor total de R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais). E tiveram os Itens desertos: 53 e 76 e os Itens fracassados: 13, 43 e 52. A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de abril de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **SERVIDORA LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**

OBJETO: FALTA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITO EXIGIDO PARA O CARGO NA OCASIÃO DO INGRESSO

Vistos,

A servidora LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL em 18.02.2021, por força de aprovação no Concurso Público nº 01/2018 e nomeação mediante Decreto nº 21/2021.

Como requisito de ingresso no cargo, a Lei Complementar Municipal nº 11/2011, vigente à época do concurso, exigia "habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena", na forma do art. 5º inciso II*, verbis:*

Artigo 5º - *O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas conforme os Anexos I, II e III desta Lei Complementar:*

I *- Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;*

II *- Classe B -* ***habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena****;* (Destaquei)

No mesmo molde o Edital do Concurso Público nº 01/2018 impõe como requisito para o cargo a graduação em pedagogia com licenciatura plena para educação infantil.

Para comprovar o referido requisito, a servidora apresentou diploma de conclusão de PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, que conferiu a ela o título de Licenciada em Pedagogia, com carga horária de 960 horas, emitido pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória - FAVIX, em 20/12/2013.

Após denúncias realizadas via Ouvidoria do Município, Manifestações nº 220915175851103/2022 e 221010175832855/2022, contra o ingresso ilegal da servidora no cargo, houve apuração por parte da Secretaria Municipal de Educação que, por sua vez, chegou a conclusão de que o diploma apresentado foge as regras da Resolução CNE/CP nº 02/1997 do MEC, que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.

Bem por isso a servidora foi devidamente notificada em março de 2022, para apresentar certificado de conclusão de curso de licenciatura em pedagogia, datado da época da posse, no prazo de 30 dias, sob pena de exoneração, considerando a falta de requisito para ingresso no cargo.

A mesma notificação conferiu à servidora o direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 07 dias úteis.

No prazo de defesa, a servidora apresentou uma Declaração, em resumo, reafirmando que preenche os requisitos do cargo, conforme diploma apresentado.

Ainda, conforme apurado, a servidora concluiu curso de Graduação em Pedagogia em 10.12.2022, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, na modalidade a distância.

Pois bem.

Sobre o programa especial de complementação pedagógica, o art. 2º e respectivo parágrafo único, da Resolução CNE/CP nº 02/1997, assim dispõe, *verbis:*

"Art. 2º ***O programa especial a que se refere o art. 1º é destinado a portadores de diploma de nível superior, em cursos relacionados à habilitação pretendida, que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essa habilitação****.*

Parágrafo único: A instituição que oferecer o programa especial se encarregará de verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para a qual pretende habilitar-se." (Destaquei)

A luz do dispositivo acima transcrito, é de se concluir que a complementação pedagógica só é válida para cursos que possuam compatibilidade com a habilitação pretendida (licenciatura em pedagogia), o que não é o caso de Ciências Contábeis, conforme situação ora apresentada.

Ademais, ressalta-se que não foi identificado no Sistema e-MEC, processo de reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em nome da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX), conforme determina o § 2° do artigo 7° da Resolução CNE/CP n° 2/1997, *verbis:*

"Art. 7º O programa a que se refere esta Resolução poderá ser oferecido independentemente de autorização prévia, por universidades e por instituições de ensino superior que ministrem cursos reconhecidos de licenciatura nas disciplinas pretendidas, em articulação com estabelecimentos de ensino fundamental, médio e profissional onde terá lugar o desenvolvimento da parte prática do programa.

(...)

§ 2º Em qualquer caso, ***no prazo máximo de 3 (três) anos, estarão todas as instituições obrigadas a submeter ao Conselho Nacional de Educação processo de reconhecimento dos programas especiais, que vierem a oferecer, de cujo resultado dependerá a continuidade dos mesmos****."* (Destaquei)

Não bastasse isso, em busca pela internet, extrai-se que a Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX), mantida pelo Instituto de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida, foi credenciada pelo Decreto nº 97.984/89, publicado no DOU em 25/7/1989, e descredenciada pelo Despacho nº 54/2015, publicado no DOU em 19/6/2015.

A FAVIX, ao longo dos anos, foi autorizada a ofertar TÃO SOMENTE os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Normal Superior/Pedagogia, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, e nos seguintes endereços: Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 295, bairro Bento Ferreira e Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Ed. Favix, nº 142, bairro Praia do Suá, ambos em Vitória-ES.

Para reforçar as irregularidades cometidas pela FAVIX, consta do relatório do PARECER CNE/CES Nº 376/2022, citando informações oriundas da Nota nº 02014/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº 3055821):

"(...) Ante a solicitação, esta Diretoria de Supervisão da Educação Superior - DISUP, no âmbito de suas competências, informa o que acordo com os fundamentos contidos na Nota Técnica nº 984/2015 - DISUP/SERES/MEC, ficou comprovada a inexistência dos elementos essenciais que viabilizam a oferta de educação superior de qualidade pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória - FAVIX, conforme prevê a legislação educacional, em face das seguintes constatação:

(i) a IES ofertava cursos com seus atos autorizativos vencidos, em desacordo com o art. 59 do Decreto 5773/2006*,*

(ii) descumpriu as determinações do Despacho nº 181/2011- SERES/MEC, não dando continuidade aos processos de recredenciamento, reconhecimento do Curso Normal Superior, renovação de reconhecimento dos cursos de Administração e Ciências Contábeis protocolados no sistema eMEC;

(iii) foi constatada a veracidade das denúncias de atuação da IES em município diverso de seu ato autorizativo*;*

(iv) foi realizada visita in loco na sede da instituição, tendo sido constatado o encerramento das atividades acadêmicas da FAVIX, no município pára o qual tinha autorização de funcionamento, há mais de dez (10) anos;

(v) não foi localizado o acervo acadêmico da instituição no endereço visitado nem em outro local próximo;

[...]

a respeito de emissão de diplomas fraudulentos, cumpre informar que em planilha de registro de diploma realizado pela UNIG – Universidade Iguaçu (em visita de supervisão realizada para a instrução dos Processos nº 23000.020834/2016-11 e 23000.008267/2015-35), consta o registro de 706 (setecentos e seis) diplomas emitidos pela FAVIX para alunos pretensamente concluintes nos anos 2002 e 2006 a 2013, tendo todos os diplomas sido emitidos nos anos 2011 a 2013. Os diplomas registrados pela Unig referem-se a cursos de Administração, Artes, Biologia, Ciências Biológicas-Licenciatura, Ciências Contábeis, Farmácia, Filosofia, Física, Geografia, LetrasPortuguês/Literatura, Matemática, Pedagogia e Química. ***Cumpre lembrar que, pelo tempo que esteve credenciada, a FAVIX foi autorizada a ofertar somente os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Normal Superior/Pedagogia, a serem ministrados na modalidade presencial****. (...)"* (Destaquei)

Dai então, não deixa dúvidas de que **o diploma** do PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, expedido pela FAVIX, **é nulo**, haja vista que, além da falta de reconhecimento do curso pelo MEC como determina o §2° do artigo 7° da Resolução CNE/CP n° 2/1997, o curso ofertado extrapolou o credenciamento que a faculdade possuía, na medida em que, sequer foi realizado na modalidade presencial.

Pasmem que, a servidora ciente das irregularidades com seu diploma, cursou nova Graduação em Pedagogia, concluída em 10.12.2022, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, na modalidade a distância.

Por essas razões,

CONSIDERANDO a nulidade do diploma do PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, expedido pela FAVIX, apresentado pela servidora para posse em 18.02.2021,

CONSIDERANDO que, a época da posse, a servidora não preenchia o principal requisito para o cargo, exigido pelo Edital do Concurso Público nº 01/2018 e art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 11/2011, a saber: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM LICENCIATURA PLENA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a teor da Súmula nº 473 do STF,

DECLARO nulo o Termo de Posse da servidora LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS, datado de 18.02.2021.

Por força da nulidade declarada, determino a exoneração da servidora LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS.

Por medida de segurança, os efeitos da presente decisão contam a partir da exoneração determinada.

Publica-se Registra-se, Intima-se, e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2021

CONTRATADO(a):EDILENE DA SILVA SAMPAIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 090/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Maio de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR

01. Adonel Lourenço Junior
02. Adriana Thomé
03. Aline Maria Da Silva De Almeida
04. Anderson Francisco De Lima
05. Ana Paula De Souza Santos
06. Bruno Manzutti
07. Cleide Dos Reis Céllus
08. Cristiane Ferreira Silva
09. Darlene Fernanda Estulano De Mattos
10. Daynna Lyandra Guaranha De Oliveira
11. Deusanete Pereira Florenço
12. Elaine Costa Laranjeira
13. Elisama Cristina Teixeira Do Carmo
14. Emanuella Rodrigues Da Silva Santiago
15. Francineide Alves De Souza
16. Givail Alves De Queiroz
17. Idemar Tiago Moura De Aquino
18. Josenir De Barros Lima Santos
19. Laisiane Torres Barbosa
20. Larissa Fernanda Peres Ferreira
21. Larissa Soares Alves Amorim
22. Lindacy Soares Da Cruz
23. Luciana Das Graças Geraldino Gomes
24. Marcela Luzia Araujo De Silveira
25. Marcela Soares De Oliveira Camargo
26. Mariany Rosa Pereira
27. Marina Pontes Da Conceicao
28. Marleyd Alves Teixaira
29. Mayara Silva Pinho
30. Melissa Maccari
31. Michely Andressa Barbosa Dos Santos
32. Morgana Mont-Serrat Silva Campos
33. Nelselaine Rodrigues Amaral
34. Orli Alves Pereira De Souza
35. Paulo Cezar vieira
36. Rita De Cassia Do Nascimento
37. Rosalia Araujo Da Costa
38. Samara Ferreira De Araujo
39. Scarlaty Crystine Teixeira De Souza
40. Stefanny escapolos Fernandes
41. Valdete Francisca Da Silva Pinho
42. Waldiney Alves De Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023

DATA: 03 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO *PROGRAMA SER FAMÍLIA*, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o *Programa SER Família*, cumulada com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Estadual nº 11.222, de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do *Programa SER Família* que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do *Programa SER Família*;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do *Programa SER Família*, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – ***RAQUEL QUEIROZ***, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e ***ANA CLARA MARTINS CITON***, como respectiva suplente;

II – ***JULIANA MAZEI SILVA***, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ***JEANDRA ROSA DA SILVA***, como respectiva suplente;

III – ***CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO***, representando a Secretaria Municipal de Saúde e ***EVELYN CALDEIRA***, como respectiva suplente.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do *Programa SER Família* será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ou imediatamente, em caso de urgência comprovada.

§ 1º - As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa, não serão remunerados, sendo que, seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITOMUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) FOCADO EM IMÓVEIS RURAIS, COM ROTINAS PARA GERAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROCEDIMENTOS, ORDENS DE SERVIÇO E CONDUÇÃO DE AVALIAÇÕES E LEVANTAMENTOS DE PREÇOS, COM ESPAÇO EM NUVEM PARA BACKUPS.**

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM e DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 03 de maio de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município**:**

Para que se proceda a contratação da empresa **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SOM EXISTENTE UTILIZADOS PELA ADIMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**no valor total de R$ **12.964,00** (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais) Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 03 DE MAIO de 2023

.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *011/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SONS A SEREM UTILIZADOS PELA ADIMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**

VALOR: R$ **17.190,00** (Dezessete mil cento e noventa reais)

DATA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: 03/05/2024

DECRETO Nº 031/2023

DECRETO Nº 031/2023 DE 03 DE Maio DE 2023

"DISPÕEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

ð Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; ð Considerando o disposto Na medida provisória 1172 de 1º de maio de 2023 art.;

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R$ 1.320,00 (um mil trezentos vinte reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art.2º - A partir de 1º de maio de 2023, não haverá valores inferiores a R$ R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte (valor global) pagos pela Previdência Municipal- **GENERAL-PREVI**.

Art.3º - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 04/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 04/2023, de 03 de maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60**, com valor total de R$ **17.190,00** (Dezessete mil cento e noventa reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 03 de Maio de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Dispensa de Licitação 03/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 04/2023, de 03 de maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60**, com valor total de R$ **12.964,00** (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 03 de Maio de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *010/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SOM EXISTENTE UTILIZADOS PELA ADIMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**

VALOR: R$ **12.964,00** (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: 03/05/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município**:**

Para que se proceda a contratação da empresa **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ SOB N 24.984.767/0001-60, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SONS A SEREM UTILIZADOS PELA ADIMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO** no valor total de R$ **17.190,00** (Dezessete mil cento e noventa reais).

Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 03 DE MAIO de 2023

.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente: Sidinei Da Silva

II – Membros:

a) Secretário: Diego Emílio Da Silva

b) Membro: Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo

c) Membro Suplente: Vanderlei Sabatino Bejas

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - Tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT:

I – Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;

V – Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – Secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – Prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - Prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.04.2023.

Art. 8º Revoga-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Glória D'Oeste (MT), em 03 de Maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Objeto : Contratação de empresa de engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021.**

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da Concorrência Públcia nº 001/2023, com base no Inc. VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe a empresa **BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ : 06.163.565/0001-76, a qual sagrou-se vencedora do processo supra referenciado, com o valor global de R$ 5.756.639,54 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo assim, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Glória D'Oeste/MT, 03 de maio de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - **Prefeita.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PP 023-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo n° 223/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, N° 4.217

Data da divulgação: 19/04/2023

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEITES E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **05/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18/04/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEITES E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **17/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 023-2023

Processo nº 223/2023

Onde se lê:

1	**51392 CESTA BASICA ALIMENTICIA – CONSTITUIDA DE CESTA EM SACO PLASTICO (...) 01-EXTRATO DE TOMATE – 340G – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESO MÍNIMO 1.080 GRAMAS, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ELEFANTE) (...)**	**1. 500,0000**	**UNIDA**	**138,7650**	**208. 147,5000**

Leia-se:

1	**51392 CESTA BASICA ALIMENTICIA – CONSTITUIDA DE CESTA EM SACO PLASTICO (...) 01-EXTRATO DE TOMATE – 340G – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESO MÍNIMO 340 GRAMAS, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ELEFANTE) (...)**	**1. 500,0000**	**UNIDA**	**138,7650**	**208. 147,5000**

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO PP 022-2023 - ADESAO ARP MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, torna público que ADERE como **"carona"** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUTURA E EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 29.956.581/0001-11.**

ENDEREÇO: Rua Francisco Tramontano Nº 101, Bairro Real Parque, CEP: 05.686-010 - Cidade São Paulo - SP

PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNIT. (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	*04*	*Diária*	**PALCO 16X14m -** Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada,escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	*R$14. 500,0 0*	*R$58. 000,00*
02	*7*	*Diária*	**PALCO 12X10m** - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguivel com black- out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pe direito de ate 8.00 metros par acenario por 2.00 do solo ao piso com sustentacao de luz no teto de ate 2.000 kilos distribuidos. fechado fundos e laterais em telas ortofonicas pretas com art de montagem.	*R$11. 700,0 0*	*R$81. 900,00*
03	*7*	*Diária*	**SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA -** 10 MIL PESSOAS, de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18'' (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de freqüências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem,operação e desmontagem.	*R$12. 500,0 0*	*R$87. 500,00*

04	04	Diária	**SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PESSOAS** – sistema de som para públicode aproxima amente 3000 pessoas com: 4 colunas de som "pa", sistema line arrai, cx suspensas, 1 grid treliça al 25 com 8x6 mt x 5m de altura, 40 mtde cortina p/ palco em tecido preto c/ 4 mt de altura, potência c/ no mínimo 10.000 watts rms, mesa de som com no mínimo 32 canais, obs: (digital modelo(x32, is9 ou similar), equalizador estéreo 31 bandas, compressor de áudio, processador de efeitos, 02 (dois) microfones sem fio, 10 (dez) microfones com fio, 10 (dez) pedestal p/ microfone, 01 (um) notebook, sistema de som de palco (02 (duas) colunas pa alto falantes de 18, duas colunas de médios graves alto falantes de 12, 04 (quatro) monitores de 15, 01 (um) potênciade 5.000 rms, 01 (um) de 3.000 rms, 02 (dois) de2.000 rms, 01 (um) kit bateria) inclusa bateria e sistema de fone)), 01 power play, amplificador de fone, 01 (um) cubo para guitarra, 01 (um) cubo para contra baixo, multicabo 36 vias/ 50mesplitado p/ 02 mesas, 12 canhao led par 64, 3 wats. dmx.	R$4.050,00	R$16.200,00
05	7	Diária	**ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10MIL PESSOAS** – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.	R$10.990,0 0	R$76.930,00
06	7	Diária	**ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 m² PAINEL DE LED** de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, paraimagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados	R$7.500,00	R$52.500,00
07	7	Diária	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO** – Locação de telões trelisado em q 30 3x4 e projetores 3500 lumes - locação de telão 01 telão montado em treliça de aluminio deno minimo 30 x 3,5m compe direito de 6m : projetor multimidiapower lite x 24+ (v11h553022): 3500 lumens, resolução de 1024 x 768 xga, hdmi, usb, adaptador wifi, adaptador lan wireless inclusa, contraste 10.000:1 cor branco .	R$3.950,00	R$27.650,00
08	140	Diária	**Serviço de Locação de Banheiro Químico**: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadaspelos Órgãos oficiais competentes.	R$347,00	R$48.580,00
09	20	Diária	**Serviço de Locação de Banheiro Químico**:SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) para Pessoa Com Deficiência –PCD - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, commontagem, manutenção diária edesmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensõespadrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelosÓrgãos oficiais competentes	R$445,00	R$8.900,00
10	500	Metro	**GRADE INIBIDORA** - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	R$53,75	R$26.875,00
11	400	Metro	**Treliça:** BOX TRUSS tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	R$55,00	R$22.000,00
12	800	Metro	**FECHAMENTO** - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessae suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.	R$62,00	R$49.600,00
13	7	Diária	**Sistema de Geração de Energia - Grupos Geradores**: 01 GRUPO GERADOR silenciado,partida manual ouautomática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadoresnecessários e desmontagem.	R$5.570,00	R$38.990,00

14	160	Diária	**TENDA TIPO PIRÂMIDE**, em lona PVC,antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente **05,00 m x 05,00 m, com** sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R$490,00	R$78.400,00
15	45	Diária	**TENDA TIPO PIRÂMIDE**, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00''e 01,00'', medindo aproximadamente **10,00m x 10,00m**, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	R$2.000,00	R$90.000,00
16	50	Diária	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS** -locação de lonas tipo cortinas para tendas 5 x 5 locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros.	R$260,00	R$13.000,00
17	50	Diária	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS** –Locação de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locação de lonas tipo cortinasfixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros.	R$310,00	R$15.500,00

18	3.870	Metro	**TENDA TIPO GALPÃO** - Montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 15 metros de largura e 05 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out (retenção de luz solar), anti- mofo, anti UV, anti IV e auto extinguível.	R$28,90	R$111.843,00
19	12	Diária	**CAMARIM –** locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt emplaca de compensado.	R$3.000,00	R$36.000,00
20	12	Diária	**LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM** –Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.	R$1.500,00	R$18.00,00
21	7	Diária	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL** -Locação de decoração para portal tamanho 10 x 05, com luzesdecorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mao de obra inclusa	R$4.600,00	R$32.200,00

22	1.000	Metro	**PISO TIPO CHAPEADO** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de 1050m². Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm), EM TODO O DIÂMETRO DAS TENDAS,abrangendo camarins e TODA área convivência, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete grafite ou preto. Conforme solicitação da contratante.Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedeceráao projeto arquitetônico do evento	R$33,00	R$33.000,00
23	2.500	Diária	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS** EM POLIETILENO – Cor branca, material resistente. modelo sem braço.	R$5,00	R$12.500,00
24	400	Diária	**LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS** – De plástico rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74.0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0cm, profundidade - 54,0cm, estrutura em plástica - cor branca; mesa: altura - 72,0 cm, largura - 70,0cm, comprimento - 70,0cm- estrutura em plástico - material branco.	R$19,00	R$7.600,00

Valor Total: R$ 1.043.668,00 (um milhão e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Guiratinga, 03 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 13.657.269/0001-97

OBJETO: "Aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: 02/05/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA DLC N° 088/2023

DATA: 02 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° ***.571.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 023/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.185/0001-30, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF n° ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 035/2023;

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 089/2023

DATA: 02 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 006/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 004/2023 tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65.

Ata de Registro de Preços n° 005/2023 tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Viviani Aparecida de Oliveira – CPF: ***.694.241-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 019/2023;

Itanhangá-MT, 02 de maio nde 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 090/2023

DATA: 02 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Viviani Aparecida de Oliveira – CPF: ***.694.241-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autorida-

de competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 182/2022;

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2022

Extrato primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0106/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM - ME

Objeto: Execução da Obra de Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, localizada no Município de Itaúba/MT.

Cláusula: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do contrato original, com acréscimo no valor de R$ 83.663,47 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) relativo a reprogramação dos serviços de demolição total das edificações existentes na área da Escola Estadual Papa João Paulo II, perfazendo um novo valor global de R$ 6.125. 432,91 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Data assinatura: 10/04/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 0448/2022

DECRETO 19 /2023

DECRETO Nº 000019/2023

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NOVALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01545/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 145.000,,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

07.001-SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.23.695.0044.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

Sub-Total: 200,00

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.15.451.0010.1093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	99.590,00	
09.001.26.782.0045.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45. 210,00
	Sub-Total:	**144. 800,00**
	Total Parcial Suplementado:	**145. 000,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002-FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.16.482.0003.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		145. 000,00
	Sub-Total:	**145. 000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**145. 000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 01, Marco de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Emissão: 26/04/2023 08:21:56 Page 1 de 1

Homolo

DECRETO 18 /2023

DECRETO Nº 000018/2023

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NOVALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01544/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 101. 397,31 (Cento e um mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

03.001-SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0017.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 53,90

Sub-Total: 53,90

06.001-SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE

06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar 7.009,00 06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.39. 00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2659000000-Outros Recursos Vinculados à Saúde 6.124,00

Sub-Total: 13.133,00

05.001-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.524,67 05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 81.078,51

05.001.12.361.0041.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 967,23

Sub-Total: 86.570,41

06.001-SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE

06.001.10.303.0032.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.640,00

Sub-Total: 1.640,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 01, Marco de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Emissão: 26/04/2023 08:15:53 Page 1 de 1

Homologad

ANEXOS BALANCETES MARÇO / 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.414,69	5.944,65
Contribuições	II	166,12	765,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	219,23	677,63
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	270,69	1.250,96
Transferências e Delegações Recebidas	V	10.563,29	51.206,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.836,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	115,47	721,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		13.749,48	62.403,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	4.143,68	17.060,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	107,69	773,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.661,83	25.125,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	123,02	213,16
Transferências e Delegações Concedidas	XII	2.693,56	10.261,08
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	34,56	460,05
Tributárias	XIV	91,56	484,27
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	245,94	1.299,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		12.101,80	55.677,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.647,68	6.725,34

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.346,22	5.513,50
Taxas		68,46	431,14
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		2.414,68	5.944,64

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		166,12	765,31
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		166,12	765,31

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		219,23	677,63
		219,23	677,63

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		22,36	264,39
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		248,33	986,57
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		270,69	1.250,96

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	7,06
Transferências Inter Governamentais		9.237,52	46.134,57
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.325,77	5.065,28
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		10.563,29	51.206,91

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	1.178,53
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	657,45
Desincorporação de Passivos		0,00	0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	1.835,99

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		115,47	721,63
		115,47	721,63

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		3.571,14	14.825,03
Encargos Patronais		572,53	2.235,88
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		4.143,67	17.060,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		107,69	773,11
		107,69	773,11

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.963,58	8.789,92
Serviços	2.698,24	14.849,67
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	1.485,91
	4.661,82	25.125,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		123,02	213,16
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		123,02	213,16

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.171,25	4.220,73
Transferências Inter Governamentais		1.309,76	5.106,40
Transferências a Instituições Privadas		0,00	162,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais		212,54	771,05
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		2.693,55	10.261,08

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		32,02	152,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2,53	307,24
		34,55	460,04

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		91,56	484,27
		91,56	484,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	47,68
Resultado Negativo de Participações		0,00	293,91
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		245,94	958,07
		245,94	1.299,66

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.403,85	6.988,32
Desincorporação de Passivos	93,74	156,25
Incorporação de Passivos	0,00	1.393,22
Desincorporação de Ativos	263,02	1.254,38

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	LUIZ ADRIANO DA SILVA	MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa		9.336.534,83	9.734.354,89
1.1.2 - Créditos a Curto Prazo		239.091,77	502.113,90
1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
1.1.5 - Estoques			
1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.575.626,60	10.236.468,79
Ativo Não Circulante			
1.2.1 - Realizável a Longo Prazo		26.103.526,61	26.128.242,63
1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo		26.103.526,61	26.128.242,63
1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo			
1.2.1.4 - Estoques			
1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
1.2.2 - Investimentos		402.658,00	
1.2.3 - Imobilizado		34.406.150,80	32.002.291,62
1.2.4 - Intangível			
1.2.5 - Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		60.912.335,41	58.130.534,25
TOTAL DO ATIVO		70.487.962,01	68.367.003,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		226.808,40	
2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		83.104,41	402.945,01
2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes			
2.1.7 - Provisões a Curto Prazo			
2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo		660.084,66	
Total do Passivo Circulante		969.997,47	402.945,01
Passivo Não Circulante			
2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.750.001,84	3.843.750,00
2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
2.2.7 - Provisões a Longo Prazo			
2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo			
2.2.9 - Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.750.001,84	3.843.750,00
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social		
2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
2.3.3 - Reservas de Capital		
2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial		
2.3.5 - Reservas de Lucros		
2.3.6 - Demais Reservas		
2.3.7 - Resultados Acumulados	65.767.962,70	64.120.308,03
2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.767.962,70	64.120.308,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.487.962,01	68.367.003,04

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.336.534,83	9.734.354,89
Ativo Permanente		61.151.427,18	58.632.648,15
Total do Ativo		70.487.962,01	68.367.003,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.394.908,43	833.812,71
Passivo Permanente		3.883.001,84	3.843.750,00
Total do Passivo		13.277.910,27	4.677.562,71
Saldo Patrimonial (I - II)		57.210.051,74	63.689.440,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.379.997,25	6.879.997,25
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.379.997,25	6.879.997,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		30.297.770,69	25.334.073,64
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		30.297.770,69	25.334.073,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-2.987.435,88	607.349,13
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		51.739,33	
550	Transferência do Salário-Educação		27.687,72	59.551,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-2.583,57	582,70
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		15.393,31	15.006,70
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.310,36	8.101,65
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.164.286,17	1.245.364,68
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-21.244,24	5.782,18
599	Outros Recursos Vinculados à Educação			357,77
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.493,33	38.991,98
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		64.219,56	62.519,40
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		2.499,93	2.499,93
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		3.475,00	3.475,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		126.100,94	8.920,94
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		44.073,43	81.315,78
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		18.210,79	8.741,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		114.847,60	124.405,55
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.816,52	2.131,99
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.269,07	2.269,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		172.400,03	282.750,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.697.104,57	4.739.953,07
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		6.839,70	6.839,70
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		67.241,67	
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		0,65	0,65
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		502,54	1.369,46
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		-146.139,11	153.806,51
754	Recursos de Operações de Crédito		-2.532.669,28	1.000.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	376.892,46	417.665,83
759	Recursos Vinculados a Fundos	-544.706,20	20.788,95
Total das Fontes de Recursos		-58.373,60	8.900.542,18

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.373.000,00**	**55.373.000,00**	**11.929.917,85**	**-43.443.082,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	2.424.183,44	-5.381.816,56
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	166.126,24	-633.873,76
Receita Patrimonial	334.000,00	334.000,00	248.334,96	-85.665,04
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	219.238,08	-446.761,92
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	8.753.530,31	-36.818.469,69
Outras Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	118.504,82	-76.495,18
Receitas de Capital (II)	**10.359.000,00**	**10.797.500,78**	**763.022,13**	**-10.034.478,65**
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00		-2.000.000,00
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	263.022,13	-1.054.977,87
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.479.500,78	500.000,00	-6.979.500,78
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.732.000,00**	**66.170.500,78**	**12.692.939,98**	**-53.477.560,80**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.732.000,00**	**66.170.500,78**	**12.692.939,98**	**-53.477.560,80**

Emissão: 26/04/2023 08:00:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			7.787.657,88	7.787.657,88
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.732.000,00**	**66.170.500,78**	**20.480.597,86**	**-53.477.560,80**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.069.733,14**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.069.733,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.260.040,00**	**46.020.107,55**	**14.539.775,33**	**9.219.384,06**	**8.910.852,16**	**31.480.332,22**
Pessoal e Encargos Sociais	19.294.000,00	19.294.000,00	4.247.715,19	4.247.715,19	4.020.906,79	15.046.284,81
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	843.783,04	123.025,95	123.025,95	123.025,95	720.757,09
Outras Despesas Correntes	25.156.040,00	25.882.324,51	10.169.034,19	4.848.642,92	4.766.919,42	15.713.290,32
Despesas de Capital (IX)	**15.713.180,00**	**18.461.346,37**	**5.940.822,53**	**2.497.607,34**	**2.496.762,34**	**12.520.523,84**
Investimentos	15.338.180,00	18.086.346,37	5.847.074,37	2.403.859,18	2.403.014,18	12.239.272,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	93.748,16	93.748,16	93.748,16	281.251,84
Reserva de Contingência (X)	**21.780,00**	**21.780,00**				**21.780,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**60.995.000,00**	**64.503.233,92**	**20.480.597,86**	**11.716.991,40**	**11.407.614,50**	**44.022.636,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**60.995.000,00**	**64.503.233,92**	**20.480.597,86**	**11.716.991,40**	**11.407.614,50**	**44.022.636,06**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**60.995.000,00**	**64.503.233,92**	**20.480.597,86**	**11.716.991,40**	**11.407.614,50**	**44.022.636,06**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		430.867,70	430.867,70	430.867,70		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		

Emissão: 26/04/2023 08:00:56 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**402.945,01**	**402.409,10**		**535,91**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		402.945,01	402.409,10		535,91
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**402.945,01**	**402.409,10**		**535,91**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 08:00:56 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.403.264,10**	**1.344.347,24**	**9.058.916,86**	**39.135.338,43**	**5.563.191,39**	**33.572.147,04**
Vinculada	**3.634.023,12**	**0,00**	**3.634.023,12**	**23.750.571,20**	**0,00**	**23.750.571,20**
Recursos Vinculados à Educação	1.501.749,93	0,00	1.501.749,93	6.969.943,25	0,00	6.969.943,25
Recursos Vinculados à Saúde	444.687,83	0,00	444.687,83	3.139.350,99	0,00	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	51.946,69	0,00	51.946,69	163.634,28	0,00	163.634,28
Outras Destinações de Recursos	1.635.638,67	0,00	1.635.638,67	13.477.642,68	0,00	13.477.642,68
TOTAL	**14.037.287,22**	**1.344.347,24**	**12.692.939,98**	**62.885.909,63**	**5.563.191,39**	**57.322.718,24**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 07:58:53

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**12.692.939,98**	**57.322.718,24**
Ordinária		**9.058.916,86**	**33.572.147,04**
Vinculada		**3.634.023,12**	**23.750.571,20**
Recursos Vinculados à Educação		1.501.749,93	6.969.943,25
Recursos Vinculados à Saúde		444.687,83	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		51.946,69	163.634,28
Outras Destinações de Recursos		1.635.638,67	13.477.642,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**7.060,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	7.060,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.366.913,74**	**6.078.895,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.763.606,46	430.867,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		309.376,90	402.945,01
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.293.930,38	5.245.082,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.734.354,89**	**7.614.268,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.354,89	7.614.268,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**32.794.208,61**	**71.022.942,83**

Emissão: 26/04/2023 07:58:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**20.480.597,86**	**50.443.871,91**
Ordinária		**11.561.652,69**	**32.455.450,59**
Vinculada		**8.918.945,17**	**17.988.421,32**
Recursos Destinados à Educação		1.592.907,64	5.982.462,19
Recursos Destinados à Saúde		103.870,99	3.431.218,94
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		60.820,11	229.474,73
Outras Destinações de Recursos		7.161.346,43	8.345.265,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.171.257,90**	**4.220.734,35**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.171.257,90	4.220.734,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.805.818,02**	**6.623.981,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		430.867,70	1.152.788,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		402.409,10	226.110,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		972.541,22	5.245.082,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.336.534,83**	**9.734.354,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.336.534,83	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**32.794.208,61**	**71.022.942,83**

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 07:58:53 Página 2

Homologado

CONVENIO UNIFAEL MUNICIPIO DE ITAUBA - MT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E A PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

A Instituição **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada UniFAEL, sediada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427, CEP: 83.750-000 na cidade da Lapa, Estado

do Paraná, neste ato representada pela Professora Patrícia Cardoso e de outro lado a

Prefeitura Municipal de Itaúba MT CNPJ no **03.238.961/0001-27**, doravante

denominada PARTE CONCEDENTE (MUNICIPIO DE ITAÚBA MT/ASSISTÊNCIA SOCIAL), sediada à

Avendia Tancredo Neves 799, Centro Cidade/UF: Itaúba - MT, CEP:

78.510-000, Telefone: 66 3561-2800, E-mail governo@itauba.mt.gov.br,

neste ato representada por Antonio Ferreira de Oliveira Neto, RG: no

1303264-0, CPF no895.150.051.91 resolvem celebrar o presente

CONVÊNIO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a UniFAEL e a PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados no curso de **Serviço Social** na modalidade a Distância do Centro Universitário FAEL - UniFael.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

A realização da atividade acadêmica de estágio será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da UniFAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único – Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 04 (quatro) semestres letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos

pactuantes, bem como nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estagiário, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão de estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio entre a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), o Estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO e o Centro Universitário FAEL - UniFael, doravante denominada UniFAEL.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da Atividade Acadêmica de Estágio Curricular caberá, ainda: I **– A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO):**

a) receber o ESTAGIÁRIO indicado; b) celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular com Centro Universitário FAEL - UniFael e o Educando, zelando por seu cumprimento; c) permitir o início das atividades de estágio curricular somente após a assinatura do Termo de Compromisso; d) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação; e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; f) indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários, de acordo com a Resolução CFESS n˚ 533/08, Artigo 3˚; g) preencher e assinar os relatórios, avaliações e frequências do ESTAGIÁRIO, devendo enviar a Instituição de Ensino o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário com periodicidade mínima de 6 (seis) meses; h) comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO e entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; i) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio. **II – O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UniFael:**

a) encaminhar o ESTAGIÁRIO ao local de estágio; b) celebrar e encaminhar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular, com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL); c) indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar; d) fornecer dados pessoais e escolares do ESTAGIÁRIO; e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO; f) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; g) zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; h) e

laborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;

i) comunicar à PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado; Apólice da UniFAEL nº 0982.01.000996. k) comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO em relação ao curso; l) acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular e exigir o cumprimento das normas vigentes. **CLÁUSULA QUINTA – DO APROVEITAMENTO**

A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL) de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO

Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL) manter o estágio de determinado aluno, esta informará normalmente, por escrito, à UniFAEL, rescindindo, a partir da data da comunicação, o Termo de Compromisso de Estágio daquele estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de Dezoito meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIDA ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO

A Instituição de Ensino se compromete a fornecer, quando solicitado pela PARTE CONCEDENTE (ASSISTÊNCIA SOCIAL), as informações acerca da situação escolar do estagiário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes nas seguintes hipóteses:

a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer re-

paração ou indenização, seja a que título for; b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO

A Avaliação Final do Estágio será feita pela Instituição de Ensino: UniFAEL, através dos Coordenadores de Polo e Coordenadores de Cursos e pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) através do Colaborador Externo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

Parágrafo único. A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada em banco de dados dentro do portal da Instituição de Ensino UniFAEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, as partes elegem o foro da comarca de Lapa - Pr, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LAPA/PR 02 de Maio de 2023

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

PARTE CONCEDENTE (MUNICIPIO DE ITAÚBA MT/ ASSISTÊNCIA SOCIAL):

Assinatura e carimbo

Testemunhas:

Nome: LUIZ ADRIANO DA SILVA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF.: 883.943.101-25 CPF.: 018.815.421-30

RG.:12804746 SSP/MT RG.:19137605 SSP/MT

ANEXOS BALANCETES MARÇO / 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Nota Atual

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria I 2.414,69 5.944,65

Contribuições II 166,12 765,31

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos III 219,23 677,63

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras IV 270,69 1.250,96

Transferências e Delegações Recebidas V 10.563,29 51.206,91

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos VI 0,00 1.836,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas VII 115,47 721,63

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) 13.749,48 62.403,07

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos VIII 4.143,68 17.060,92

Benefícios Previdenciários e Assistenciais IX 107,69 773,11

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo X 4.661,83 25.125,50

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras XI 123,02 213,16

Transferências e Delegações Concedidas XII 2.693,56 10.261,08

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos XIII 34,56 460,05

Tributárias XIV 91,56 484,27

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados XV 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas XVI 245,94 1.299,66

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) 12.101,80 55.677,73

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) 1.647,68 6.725,34

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota

Impostos 2.346,22 5.513,50

Taxas 68,46 431,14

Contribuições de Melhoria 0,00 0,00

2.414,68 5.944,64

Anexo II - Contribuições

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Contribuições

Nota

Contribuições Sociais 0,00 0,00

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico 0,00 0,00

Contribuição de Iluminação Pública 166,12 765,31

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais 0,00 0,00

166,12 765,31

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Nota

Venda de Mercadorias 0,00 0,00

Venda de Produtos 0,00 0,00

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços 219,23 677,63

219,23 677,63

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 0,00 0,00

Juros e Encargos de Mora 22,36 264,39

Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00

Descontos Financeiros Obtidos 0,00 0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras 248,33 986,57

JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras 0,00 0,00

270,69 1.250,96

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Transferências e Delegações Recebidas

Nota

Transferências Intra Governamentais 0,00 7,06

Transferências Inter Governamentais 9.237,52 46.134,57

Transferências das Instituições Privadas 0,00 0,00

Transferências das Instituições Multigovernamentais 1.325,77 5.065,28

Transferências de Consórcios Públicos 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00

Outras Transferências e Delegações Recebidas 0,00 0,00

10.563,29 51.206,91

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nota

Reavaliação de Ativos 0,00 1.178,53

Ganhos com Alienação 0,00 0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos 0,00 657,45

Desincorporação de Passivos 0,00 0,01

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Reversão de Redução ao Valor Recuperável 0,00 0,00

0,00 1.835,99

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

VPA a Classificar 0,00 0,00

Resultado Positivo de Participações 0,00 0,00

Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas 0,00 0,00

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 115,47 721,63

115,47 721,63

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Pessoal e Encargos

Nota

Remuneração a Pessoal 3.571,14 14.825,03

Encargos Patronais 572,53 2.235,88

Benefícios a Pessoal 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 0,00 0,00

4.143,67 17.060,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Aposentadorias e Reformas 0,00 0,00

Pensões 0,00 0,00

Benefícios de Prestação Continuada 0,00 0,00

Benefícios Eventuais 0,00 0,00

Políticas Públicas de Transferência de Renda 0,00 0,00

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais 107,69 773,11

107,69 773,11

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo 1.963,58 8.789,92

Serviços 2.698,24 14.849,67

Depreciação, Amortização e Exaustão 0,00 1.485,91

4.661,82 25.125,50

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Nota

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 123,02 213,16

Juros e Encargos de Mora 0,00 0,00

Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00

Descontos Financeiros Concedidos 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras 0,00 0,00

123,02 213,16

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Transferências e Delegações Concedidas

Nota

Transferências Intra Governamentais 1.171,25 4.220,73

Transferências Inter Governamentais 1.309,76 5.106,40

Transferências a Instituições Privadas 0,00 162,90

Transferências a Instituições Multigovernamentais 212,54 771,05

Transferências a Consórcios Públicos 0,00 0,00

Transferências ao Exterior 0,00 0,00

Execução Orçamentária Delegada a Entes 0,00 0,00

Outras Transferências e Delegações Concedidas 0,00 0,00

2.693,55 10.261,08

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Nota

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 32,02 152,80

Perdas com Alienação 0,00 0,00

Perdas Involutárias 0,00 0,00

Incorporação de Passivos 0,00 0,00

Desincorporação de Ativos 2,53 307,24

34,55 460,04

Anexo XIV - Tributárias

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Tributárias

Nota

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 0,00 0,00

Contribuições 91,56 484,27

91,56 484,27

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Nota

Custo de Mercadorias Vendidas 0,00 0,00

Custo de Produtos Vendidos 0,00 0,00

Custo de Serviços Prestados 0,00 0,00

0,00 0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Nota

Premiações 0,00 47,68

Resultado Negativo de Participações 0,00 293,91

Incentivos 0,00 0,00

Subvenções Econômicas 0,00 0,00

Participações e Contribuições 0,00 0,00

Constituição de Provisões 0,00 0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 245,94 958,07

245,94 1.299,66

Variações Patrimoniais Qualitativas

(decorrentes da execução orçamentária)

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Incorporação de Ativos 2.403,85 6.988,32

Desincorporação de Passivos 93,74 156,25

Incorporação de Passivos 0,00 1.393,22

Desincorporação de Ativos 263,02 1.254,38

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

PrNefEeTitoO(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

Emissão: 26/04/2023 08:07:16 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

ATIVO Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

Ativo Circulante

1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa 9.336.534,83 9.734.354,89

1.1.2 - Créditos a Curto Prazo 239.091,77 502.113,90

1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

1.1.5 - Estoques

1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda

1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

Total do Ativo Circulante 9.575.626,60 10.236.468,79

Ativo Não Circulante

1.2.1 - Realizável a Longo Prazo 26.103.526,61 26.128.242,63

1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo 26.103.526,61 26.128.242,63

1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo

1.2.1.4 - Estoques

1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

1.2.2 - Investimentos 402.658,00

1.2.3 - Imobilizado 34.406.150,80 32.002.291,62

1.2.4 - Intangível

1.2.5 - Diferido

Total do Ativo Não Circulante 60.912.335,41 58.130.534,25

TOTAL DO ATIVO 70.487.962,01 68.367.003,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

226.808,40

2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo 83.104,41 402.945,01

2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes

2.1.7 - Provisões a Curto Prazo

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo 660.084,66

Total do Passivo Circulante 969.997,47 402.945,01

Passivo Não Circulante

2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 3.750.001,84 3.843.750,00

2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo

2.2.7 - Provisões a Longo Prazo

2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo

2.2.9 - Resultado Diferido

Total do Passivo Não Circulante 3.750.001,84 3.843.750,00

Patrimônio Líquido

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social

2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

2.3.3 - Reservas de Capital

2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial

2.3.5 - Reservas de Lucros

2.3.6 - Demais Reservas

2.3.7 - Resultados Acumulados 65.767.962,70 64.120.308,03

2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria

Total do Patrimônio Líquido 65.767.962,70 64.120.308,03

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 70.487.962,01 68.367.003,04

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Homologado

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

ATIVO (I)

Ativo Financeiro 9.336.534,83 9.734.354,89

Ativo Permanente 61.151.427,18 58.632.648,15

Total do Ativo 70.487.962,01 68.367.003,04

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro 9.394.908,43 833.812,71

Passivo Permanente 3.883.001,84 3.843.750,00

Total do Passivo 13.277.910,27 4.677.562,71

Saldo Patrimonial (I - II) 57.210.051,74 63.689.440,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres 6.379.997,25 6.879.997,25

Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos 6.379.997,25 6.879.997,25

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações Contratuais 30.297.770,69 25.334.073,64

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos 30.297.770,69 25.334.073,64

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Homologado

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

FONTES DE RECURSOS

500 Recursos não Vinculados de Impostos -2.987.435,88 607.349,13

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 51.739,33

550 Transferência do Salário-Educação 27.687,72 59.551,11

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

552 -2.583,57 582,70

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

553 15.393,31 15.006,70

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 8.310,36 8.101,65

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

571 1.164.286,17 1.245.364,68

Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

576 -21.244,24 5.782,18

599 Outros Recursos Vinculados à Educação 357,77

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 209.493,33 38.991,98

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

601 64.219,56 62.519,40

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso

602 2.499,93 2.499,93

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs

603 3.475,00 3.475,00

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

604 126.100,94 8.920,94

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

621 44.073,43 81.315,78

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 18.210,79 8.741,83

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 114.847,60 124.405,55

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

661 2.816,52 2.131,99

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 2.269,07 2.269,07

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

700 172.400,03 282.750,62

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

701 3.697.104,57 4.739.953,07

Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020

707 6.839,70 6.839,70

Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

711 67.241,67

Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022

718 0,65 0,65

Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

750 502,54 1.369,46

Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

751 -146.139,11 153.806,51

754 Recursos de Operações de Crédito -2.532.669,28 1.000.000,00

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Homologado

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2023

Data de Emissão: 26/4/2023

Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

755 376.892,46 417.665,83

759 Recursos Vinculados a Fundos -544.706,20 20.788,95

Total das Fontes de Recursos -58.373,60 8.900.542,18

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

Emissão: 26/04/2023 08:04:45

Homologado

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão

Inicial

(a)

Previsão

Atualizada

(b) (c)

Saldo

(d) = (c - b)

Receitas

Realizadas

Receitas Correntes (I) 55.373.000,00 55.373.000,00 11.929.917,85 -43.443.082,15

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.806.000,00 7.806.000,00 2.424.183,44 -5.381.816,56

Receita de Contribuições 800.000,00 800.000,00 166.126,24 -633.873,76

Receita Patrimonial 334.000,00 334.000,00 248.334,96 -85.665,04

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços 666.000,00 666.000,00 219.238,08 -446.761,92

Transferências Correntes 45.572.000,00 45.572.000,00 8.753.530,31 -36.818.469,69

Outras Receitas Correntes 195.000,00 195.000,00 118.504,82 -76.495,18

Receitas de Capital (II) 10.359.000,00 10.797.500,78 763.022,13 -10.034.478,65

Operações de Crédito 2.000.000,00 2.000.000,00 -2.000.000,00

Alienação de Bens 1.318.000,00 1.318.000,00 263.022,13 -1.054.977,87

Amortização de Empréstimos

Transferências de Capital 7.041.000,00 7.479.500,78 500.000,00 -6.979.500,78

Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 65.732.000,00 66.170.500,78 12.692.939,98 -53.477.560,80

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas

Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas

Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 65.732.000,00 66.170.500,78 12.692.939,98 -53.477.560,80

Emissão: 26/04/2023 08:00:56

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

Déficit (VI) 7.787.657,88 7.787.657,88

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão

Inicial

(a)

Previsão

Atualizada

(b) (c)

Saldo

(d) = (c - b)

Receitas

Realizadas

TOTAL (VII) = (V + VI) 65.732.000,00 66.170.500,78 20.480.597,86 -53.477.560,80

Saldos de Exercícios Anteriores 3.069.733,14

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores

Superávit Financeiro 3.069.733,14

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação

Inicial

(e)

Dotação

Atualizada

(f) (g)

Saldo da

Dotação

(j) = (f - g)

Despesas

Empenhadas

(h)

Despesas

Liquidadas

(i)

Despesas

Pagas

Despesas Correntes (VIII) 45.260.040,00 46.020.107,55 14.539.775,33 9.219.384,06 8.910.852,16 31.480.332,22

Pessoal e Encargos Sociais 19.294.000,00 19.294.000,00 4.247.715,19 4.247.715,19 4.020.906,79 15.046.284,81

Juros e Encargos da Dívida 810.000,00 843.783,04 123.025,95 123.025,95 123.025,95 720.757,09

Outras Despesas Correntes 25.156.040,00 25.882.324,51 10.169.034,19 4.848.642,92 4.766.919,42 15.713.290,32

Despesas de Capital (IX) 15.713.180,00 18.461.346,37 5.940.822,53 2.497.607,34 2.496.762,34 12.520.523,84

Investimentos 15.338.180,00 18.086.346,37 5.847.074,37 2.403.859,18 2.403.014,18 12.239.272,00

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida 375.000,00 375.000,00 93.748,16 93.748,16 93.748,16 281.251,84

Reserva de Contingência (X) 21.780,00 21.780,00 21.780,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) 60.995.000,00 64.503.233,92 20.480.597,86 11.716.991,40 11.407.614,50 44.022.636,06

Emissão: 26/04/2023 08:00:56

Homologado

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação

Inicial

Dotação

Atualizada

Saldo da

Dotação

Despesas

Empenhadas

Despesas

Liquidadas

Despesas

Pagas

(e) (f) (g) (h) (i) (j) = (f - g)

Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)

Amortização da Dívida Interna

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) 60.995.000,00 64.503.233,92 20.480.597,86 11.716.991,40 11.407.614,50 44.022.636,06

Superávit (XIII)

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 60.995.000,00 64.503.233,92 20.480.597,86 11.716.991,40 11.407.614,50 44.022.636,06

Reserva do RPPS

Emissão: 26/04/2023 08:00:56

Homologado

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos

Saldo

a

Pagar

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de

Dezembro do

Exercício

Anterior

Liquidados Pagos Cancelados

(a) (b) (c) (d) (e) (f) = (a + b - d - e)

Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70

Despesas de Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

TOTAL 430.867,70 430.867,70 430.867,70

Emissão: 26/04/2023 08:00:56

Homologado

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos

Saldo

a

Pagar

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de

Dezembro do

Exercício Anterior

Pagos Cancelados

(a) (b) (c) (d) (e) = (a + b - c - d)

Despesas Correntes 402.945,01 402.409,10 535,91

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 402.945,01 402.409,10 535,91

Despesas de Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

TOTAL 402.945,01 402.409,10 535,91

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

Emissão: 26/04/2023 08:00:56

Homologado

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Março/2023

Exercício: 2023

Receita

Orçamentária

(a)

Dedução da

Receita

Orçamentária

(b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita

Orçamentária

(d)

Dedução da

Receita

Orçamentária

(e)

Saldo

(f) = (d - e)

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Ordinária 10.403.264,10 1.344.347,24 9.058.916,86 39.135.338,43 5.563.191,39 33.572.147,04

Vinculada 3.634.023,12 0,00 3.634.023,12 23.750.571,20 0,00 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 1.501.749,93 0,00 1.501.749,93 6.969.943,25 0,00 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 444.687,83 0,00 444.687,83 3.139.350,99 0,00 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social 51.946,69 0,00 51.946,69 163.634,28 0,00 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 1.635.638,67 0,00 1.635.638,67 13.477.642,68 0,00 13.477.642,68

TOTAL 14.037.287,22 1.344.347,24 12.692.939,98 62.885.909,63 5.563.191,39 57.322.718,24

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 07:58:53 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Março/2023

Exercício: 2023

Nota

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

INGRESSOS

Receita Orçamentária (I) 12.692.939,98 57.322.718,24

Ordinária 9.058.916,86 33.572.147,04

Vinculada 3.634.023,12 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 1.501.749,93 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 444.687,83 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social 51.946,69 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 1.635.638,67 13.477.642,68

Transferências Financeiras Recebidas (II) 0,00 7.060,00

Transferências Recebidas para Execução Orçamentária 0,00 7.060,00

Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária 0,00 0,00

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS 0,00 0,00

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS 0,00 0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III) 10.366.913,74 6.078.895,69

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados 8.763.606,46 430.867,70

Inscrição de Restos a Pagar Processados 309.376,90 402.945,01

Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados 1.293.930,38 5.245.082,98

Outros Recebimentos Extraorçamentários 0,00 0,00

Saldo do Exercício Anterior (IV) 9.734.354,89 7.614.268,90

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.734.354,89 7.614.268,90

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 0,00

TOTAL (V) = (I + II + III + IV) 32.794.208,61 71.022.942,83

Emissão: 26/04/2023 07:58:53 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Março/2023

Exercício: 2023

Nota

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária (VI) 20.480.597,86 50.443.871,91

Ordinária 11.561.652,69 32.455.450,59

Vinculada 8.918.945,17 17.988.421,32

Recursos Destinados à Educação 1.592.907,64 5.982.462,19

Recursos Destinados à Saúde 103.870,99 3.431.218,94

Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00

Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00

Recursos Destinados à Assistência Social 60.820,11 229.474,73

Outras Destinações de Recursos 7.161.346,43 8.345.265,46

Transferências Financeiras Concedidas (VII) 1.171.257,90 4.220.734,35

Transferências Concedidas para Execução Orçamentária 1.171.257,90 4.220.734,35

Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária 0,00 0,00

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS 0,00 0,00

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS 0,00 0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII) 1.805.818,02 6.623.981,68

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados 430.867,70 1.152.788,46

Pagamentos de Restos a Pagar Processados 402.409,10 226.110,24

Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados 972.541,22 5.245.082,98

Outros Pagamentos Extraorçamentários 0,00 0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX) 9.336.534,83 9.734.354,89

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.336.534,83 9.734.354,89

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 0,00

TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) 32.794.208,61 71.022.942,83

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

Emissão: 26/04/2023 07:58:53 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise do pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Fica as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 16 de maio de 2023, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 16 de maio de 2023, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 16 de maio de 2023, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 001 disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 03 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT, através do Secretário de Administração, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: **50.190.177 LUCINETE DA SILVA MELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.190.177/0001-76, para exploração do **BLOCO 04**, denominado: *"Lanchonete Localizada Entre os Campos – Estádio José Carneiro de Oliveira",* no valor mensal de **R$ 300,99 (trezentos reais e noventa e nove centavos).**

Itiquira/MT, em 03 de maio de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 163, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 013/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 013/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 013/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03 e **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35:

1 – MYLENA RIBEIRO TUNES

Fisioterapeuta

CPF: xxx.985.xxx-88

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.162, DE 24 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.162, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município de Jaciara, para realizar infraestrutura na Chácara Trevo – sob direção do senhor José Pereira da Silva Neto e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO para fins realizações e infraestrutura na chácara trevo ao lado da chácara preta.

Art. 2°. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá carregadeira;

§ 1°. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3°. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade realizar um serviço de demolição.

Art. 4°. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada, os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5°. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6°. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de Abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA EBARA APLICADAS NOS POÇOS ARTESIANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTE-**

CIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 03 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 2.163, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.163, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, **ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1791, de 15 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo Comissionado / Função Gratificada	Atribuições	Padrão	Quantidade
02. Assessor Especial Governamental	Auxiliar o Secretário da pasta, em suas ausências, faltas, impedimentos; exercer, em colaboração com o Secretário ou em substituição, a orientação, coordenação técnica e supervisão geral; autorizar o encaminhamento de requisições para contratações que visam à aquisição de produtos e prestação de serviços, com vistas à abertura dos respectivos procedimentos licitatórios; supervisionar as solicitações de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratações realizadas no âmbito da Secretaria; sugerir, quando autorizado pelo Secretário, atos normativos do interesse da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.	Subsídio equiparado do Secretário Municipal / Lei Específica – FG 08	004
14. Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços relacionadas à sua área de atuação, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pela autoridade a qual esteja vinculado.	CC 03 – FG 03	008
15. Coordenador II	Coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras da unidade administrativa a qual esteja vinculado, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações na esfera de competência da Unidade Administrativa, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão direta do titular da Pasta.	CC 02 – FG 02	009

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 83, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 83, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 01 de maio de 2023, do cargo de Oficial Administrativo ocupado por KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira, Mato Grosso, no Concurso Público n.º 01/2019, homologado pelo Edital de Convocação, ATO n.º 22/2023, publicado em 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 26 de abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 77, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 77, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) OLIVIA MARIA DE SOUZA, lotado (a) no PSF 02 de Jaciara, no cargo de ACS, referente aos quinquênios de 2013 a 2018, a partir de 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 81, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 81, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARLENE RIBEIRO SANTOS, lotado (a) no DAE, no cargo de Oficial Administrativo, referente aos quinquênios de 2014 a 2019, a partir de 27 de abril 2023 a 06 de Maio de 2023, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 78, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 78, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) OLIVIA MARIA DE SOUZA, lotado (a) no PSF 02 de Jaciara, no cargo de ACS, referente aos quinquênios de 2013 a 2018, a partir de 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, as servidoras ALDENIR SILVA SANTOS, do cargo Comissionado de Coordenador III – Bolsa Família, a partir de 20 de abril de 2023, e ALYNE ANDRIELY SHUENQUENNER DE LIMA, do cargo Comissionado de Coordenador II, a partir de 02 de abril de 2023.

Art 2º. **NOMEAR**, a servidora ALYNE ANDRIELY SHUENQUENNER DE LIMA, no cargo Comissionado de Coordenador III – Bolsa Família, a partir do dia 03 de Abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 2.163 de 25 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) CLOVES PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial Governamental, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 76, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 76, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2025 a servidor (a) JACQUELYNNE CARNAÚBA FREITAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** para devidas alterações ao Edital licitatório.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º 15/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO concessão do benefício de Aposentadoria por por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Cirlene Gonçalves da Rocha.".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 014/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição n° 4.224 publicada em 02/05/2023, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da ***Srª. Cirlene Gonçalves da Rocha***

I **ONDE SE LÊ: (...)** servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Padrão "C", Classe "21'', lotado na Secretaria Municipal de Saúde (...)

I **LEIA-SE: (...)** servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Padrão "C", Classe "22'', lotado na Secretaria Municipal de Saúde (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 03 de Maio de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.796, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 3.796, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei municipal nº 2.147, de 01 de Março de 2023 "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no decreto 3.789, de 31 de Março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2.147, de 01 de março de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 03 de Maio de 2023 até a data de 30 de Junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 03 de maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JANGADA/MT, Sra.Juliete Marcia da Silva, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N°630/2015 de 10 de Junho de 2015.,. Súmula: "Atualiza As Regras para Composição e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar (do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso e dá outras providências", torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Jangada – MT, destinado a eleger Conselheiros Tutelares para quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023/ do CMDCA Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 630, de 10 de Junho de 2015, bem como as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024.**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT para o quadriênio 2024/2028 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, es-

colhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 630, de 10 DE Junho de 2015.observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3.O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes que formará lista na forma prevista no art. 06 da Lei Municipal 630/2015.

. **2.4.** Por força do disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 630/2015 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14, da Lei Municipal Nº 630/2015 e com relação os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, apresentando:

I - Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.

II - Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar.

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, que deverá ser demonstrado por meio da apresentação de documento pessoal original com foto.

c) Residir no município de Jangada/MT há pelo menos 02 (dois) anos.

d) Comprovar domicílio eleitoral no município de Jangada/MT, fornecendo cópia do título de eleitor e/ou E-Titulo.

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, fornecendo certidão de quitação eleitoral.

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

g) Ter concluído no mínimo o Ensino Médio.

h) Não exercer cargo ou mandato público eletivo.

i) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão, na data da posse, caso eleito.

j) Frequentar, antes da posse, curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente, organizado pelo CMDCA com frequência mínima de 90% (noventa por cento), desde que as faltas sejam motivadas por situação de relevância, cabendo a Comissão Eleitoral analisar as justificativas apresentadas.

L)Participar de processo seletivo promovido pelo CMDCA onde deverá alcançar 50% ou mais da prova objetiva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

M) Ser aprovado com nota 5,5 em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, Informática Básica, História do Estado de Mato Grosso e do Município de Jangada, Raciocínio Logico Quantitativo, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Legislação (Lei Municipal nº 630/2015 e Lei Nacional nº 14.344/2022) conforme critérios e pontuações mínimas estabelecidos neste edital de processo de seleção elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

n) Ser declarado apto na avaliação psicológica.

I. A avaliação psicológica será de caráter eliminatório **e** classificatório.

o) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

p) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

o) Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. Com exceção dos itens “i”, “j”, “k”, e “p” deste artigo, o preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art: 08 da Lei Municipal Nº630 de 10 de Junho de 2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 630/2015, é assegurado o direito a remuneração composta por:

I; Licença Maternidade

II-. Licença para tratamento de Saúde

III-. Cobertura previdenciária

IV O valor do vencimento é de: R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

4.2,1 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 70 da Lei Municipal nº 630/2015.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo

12(doze) membros, será composta dos seguintes membros:

I.– Cristiane de Morais Governamental;

II.– Hellen Fatima Silva de Arruda Governamental;

III.– Andressa Vitória de Figueiredo de França Sociedade Civil;

IV. – Joel de Campos Mialha Sociedade Civil

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Inscrições e entrega de documentos.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - **2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**

a) Prova de conhecimentos gerais e conhecimento especifico dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos

7.1.3 - 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

a) Avaliação psicológica.

b) Divulgação do resultado da avaliação.

c) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral;

7.1.4 - 4ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Será admitido impugnação quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica;

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica.

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.3. O prazo para interposição de impugnação e recurso será de até 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.3.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.3.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jangada/MT, localizado na rua Laurindo Machado, protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h.

8.6. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido.

8.7. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.9. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.10. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone para contato, devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.11. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2(dois) dias do protocolo.

8.12. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.13. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº, nesta cidade, telefone (65) 999085870 /WhatsApp das 08h às 13h , de segunda a sexta-feira, entre os dias 03 de abril de 2023 a 28 DE Abril 2023.

A –Leia-se

9.2.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº, nesta cidade, telefone (65) 999085870 /WhatsApp das 08h às 13h , de segunda a sexta-feira, entre os dias 03 de abril de 2023 a 05 de Maio de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1ºe 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo sitewww.trf1.jus.br.

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de no mínimo o Ensino Médio.

e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto de Jangada/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé.**

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1.Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de10 de dezembro de 2014 do CONANDA..

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva ocorrerá no dia 16 de julho de 2023 (domingo) na Escola Municipal Felismino Francisco de Almeida, com início às 8h e encerramento às 12h e consistirá em prova de caráter eliminatório, devendo ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado neste item 12.1.

a) A prova versará conhecimentos em Língua Portuguesa, Informática Básica, História do Estado de Mato Grosso e do Município de Jangada, Raciocínio Logico Quantitativo, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Legislação (Lei Municipal nº 630/2015 e Lei Nacional nº 14344/2022)

b) A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

c) Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

d) Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

e) O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

f) As instruções que constam no caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha e no cartão de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

g) Será aprovado o candidato que obtiver média mínima igual a 5,5 (cinco e meio).

h) O resultado preliminar do exame será publicado até o 17/07/2023.

i) Do resultado caberá impugnação à Comissão Organizadora.

j) Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso ao CMDCA.

k) Analisados recursos e impugnações, o resultado final do exame e consequentemente a lista definitiva dos candidatos aprovados a passar por avaliação psicológica será divulgado até o dia 28/07/2023.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1.O candidato aprovado na Prova Objetiva deverá passar por Avaliação Psicológica que ocorrerá no dia 06/08/2023 (Domingo) com início às 8h da manhã na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada/MT, sito Rua Laurindo Machado S/Nº Centro.

a) A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório e classificatório.

b) Todas as fases da Avaliação Psicológica serão realizadas no Município de Jangada/MT.

c) O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

d) A referida avaliação será dividida em três fases, que são: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Inventário), dinâmica de grupo e a entrevista individual.

e) A entrevista individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar;

f) Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO/APTO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todas as fases de tal avaliação.

g) A resposta à entrevista devolutiva será fornecida em data e horário designado pela Comissão , para que os interessados possam ter acesso às informações sobre os instrumentos utilizados nos testes que resultaram no motivo da contra indicação;

h) Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação.

i) A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

. j) Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

k) Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

l) O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, cartão de inscrição.

m) Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela Comissão Organizadora para este processo de avaliação psicológica.

13.2. O resultado da avaliação psicológica será publicado até o dia 22/08/2023.

a) Do resultado caberá impugnação/recurso junto a banca.

b) Analisados recursos e impugnações, o resultado definitivo do exame e consequentemente a lista dos candidatos aptos a serem votados será divulgado até o dia 22/08/2023.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1. O candidato apto na Avaliação Psicológica formalizará sua candidatura junto a Comissão Organizadora no dia 25/08/2023 às 09 h, na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº nesta cidade.

14.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

14.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 13. 2, “b” deste Edital;

14.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

14.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do

Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9.Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da **ESCOLHA,** em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.13.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa

15. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

15.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT, quadriênio 2024/2028 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal n. 630/2015, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado.

15.3 O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

15.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal n.630/2015, e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

15.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

15.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

15.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

15.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada/MT, sito Rua Laurindo Machado S/Nº Centro nesta cidade, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h.**

15.9 As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (65) 999085870/WhatsApp.

15.10 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

15.11 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

15.12 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração as condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n.231/2022 do Conanda).

15.13 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

15.14 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa.

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso.

b) determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados. do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. b, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. b, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica

15.15 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda)não acarretará nenhum tipo de nulidade.

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda)

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

15.16 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

15.17 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o,da Resolução n.231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de to-

das as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

16. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 14Lei Municipal nº630/2015 realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 7h às 17h nas escolas municipais abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Felismino Francisco de Almeida.

b) Escola Municipal Severiano Vieira da Silva

c) Escola Estadual Benedita Augusta Lemes

16.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

16.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar

16.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

16.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

16.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

16.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato terá direito a uma única cédula de votação se a urna for de tradicional de lona;

16.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

16.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado.

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação.

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

d) que tiver o sigilo violado.

16.11. Efetuada a apuração será formada a lista de suplentes pela ordem de votação.

16.12. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Resolução 001/2023,

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

18. DA FORMAÇÃO

18.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

18.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DA POSSE:

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item 18.1 deste edital

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção. E correntes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 630/2015 de 10 de Junho de 2015 .

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

20.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT.

	DATA	ATIVIDADES
01	30/03/2023	Elaboração e aprovação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar de Jangada/MT.
02	31/03/2023	Envio do Edital para o Ministério Público.
03	30/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
04	03/04/2023 á 28/04/2023	Período de inscrição das 08h do dia 03/04/2023 as 13h do dia 28/04/2023 (Horários de inscrição de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 13h.
05	05/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.

06	12/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
07	15/05/2023.	Inicio do prazo de 02 (dias) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos
08	16/05/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
09	22 a 26/05	Notificação dos Impugnados
10	29/05 a 02/06	Defesa Dos impugnados
11	06/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
12	06/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
13	07/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora
14	08/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
15	09/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA
16	09/06/2023	Inicio do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
18	13/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão
19	19/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
20	20/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora
21	21/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora
22	22/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora
23	22/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora
24	23/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
25	26/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral
26	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
27	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
28	**16/07/2023**	**PROVA OBJETIVA**
29	17/07/2023	Divulgação do Gabarito
30	17/07/2023	Resultado preliminar da avaliação objetiva.
31	20/07/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora
32	21/07/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora.
33	24/07/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva
34	24/07/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
35	25/07/2023	Inicio do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
36	26/07/2023	Encerramento do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
37	27/07/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA
38	28/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação objetiva.
39	**06/08/2023**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
40	14/08/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica
41	15/08/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para entrar com recurso junto a banca
42	16/08/2023	Encerramento do prazo de 02(dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
43	22/08/2023	Julgamento dos Recursos pela banca.
44	22/08/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a serem votados.
45	**22/08/2023**	**REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL**
46	25/08/2023	Formalização da Candidatura.
47	28/08/2023	Início da Campanha Eleitoral.
48	29//09/2023	Fim da Campanha Eleitoral.
49	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA**
50	01/10/2023	Apuração dos votos
51	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
52	03/10/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha
53	09/10/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
54	10/10/2023	Divulgação e Publicação da relação dos candidatos que tiveram o resultado da escolha impugnados.
55	11/10/2023	Analise da impugnação pelo CMDCA
56	12/10/2023	Publicação oficial dos candidatos eleitos no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
57	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT QUADRIENIO 2024/2028
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE
NATURALIDADE
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de jangada/MT quadriênio 2024/2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

JANGADA /MT, _____de _____de 2023

---------- ----------

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO N
NOME:

JANGADA /MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Responsável pela Inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

JANGADA /MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de Jangada, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h às 17h ininterrupto, e previsão de regime de plantões e sobre aviso rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG_____ Residente e domiciliado_____ para os fins de cumprimento do exigido pelo EDITAL Nº. 001/ 2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT QUADRIÊNIO 2024/2028, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Jangada/MT, ____ de _____ , de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 7

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO CONSELHEIRO TUTELAR			
Disciplinas	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação máxima**
Língua Portuguesa	6	0.3	18
Raciocínio Lógico Quantitativo	5	0.3	15
Historia de Mato Grosso e de JANGADA	3	0.3	9
Informática Básica	3	0.2	6
Legislação	5	0.4	20
Conhecimentos Específicos (ECA)	8	0.4	32
TOTAIS	**30**		**100**

LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Declaração Universal dos Direito Humanos; c) Declaração Universal dos Direitos da Criança; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, e suas alterações; e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações; h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); i) Lei Federal nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); j) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil); k) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); l) Lei Municipal nº 900, 12 de maio de 2015 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências); m) Resolução nº 17 de 28 de junho de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (dispõe do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares Região I e II); n) Resolução nº 22 de 20 de abril de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA e dá outras providências.) o) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes bem como o documento de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; p) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. q) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Instucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); r) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar); s) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; t) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 8

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA - MTNome:_____

_____ CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____ Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____Referência Bibliográfica e/ou Fonte: _____
_____
_____
_____

Peço deferimento: _____

Assinatura do Candidato

Jangada/MT, ____ de _____ ,de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 9

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA– MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE) Nome:_____

Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Resultado da Escolha

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: _____ _____ .

Jangada/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 10

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA- MT

Requerente:_____ _ CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____ Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Jangada /MT, ____ de _____ ,de 2023

_____

Assinatura do Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 11

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada – MT

Solicito Impugnação do Candidato:_____
_____
_____

Requerente:_____ Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Jangada /MT, ____ de _____ ,de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 12

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE) Nome do requerente:_____
_____
CPF:_____RG:_____Telefone: _____ Nome do fiscal:_____
_____ CPF:_____
RG:_____ data de Nasc.:____/____/_____ Telefone: _____ Assinatura do Requerente/Fiscal: _____

Jangada/MT, ____ de _____ ,de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 13

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada- MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

Nome do Fiscal:_____

Assinatura do Requerente/Fiscal: _____

Jangada /MT, ____ de _____ , de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 14

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Jangada/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Jangada/MT, __03__ de __Abril__ ,de 2023.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmaras Municipais e locais.

_____

Juliete Marcia da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1584/2023, **DISPENSA nº. 020/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 27/04/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - DO TIPO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO PARA JAZIDA DE CASCALHO,** tendo como fornecedor a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.785.495/0001-53, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 03 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2023

ATO Nº 002/2023

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, (art. 19, inc. IV, c/c art. 20, inc. I, alínea “d”), bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO o licenciamento do Vereador Titular, Vilmar Lopes Viana, para ocupar o cargo de Secretário de Educação Municipal;

CONSIDERANDO que o Vereador Suplente Leonardo Junior de Oliveira assumiu o cargo interinamente;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara, em ser art. 52, veda a participação nas Comissões Permanentes de vereador suplente temporário na vereança;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 53 e § 1º, também do Regimento, prevê que, nos casos de licença do Vereador Titular, haja a designação de novo Vereador para compor a Comissão faltante.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Vereador Petronilio Ladeira da Silva como membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação durante o período de licença do Vereador titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 27 de abril de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIOS/2023 - CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 241/2023

PROCESSO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO**;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE;

CONTRATADA: Município de Juara - MT;

VALOR DO CONTRATO: R$ 131.176,78

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 30/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato

Portaria n.º **18/2023**

Juara-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 265/2023

PROCESSO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO**;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE;

CONTRATADA: Município de Juara - MT;

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.124,16

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato

Portaria n.º **18/2023**

Juara-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 267/2023

PROCESSO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO**;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE;

CONTRATADA: Município de Juara - MT;

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00;

VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato

Portaria n.º **18/2023**

Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°042/2023 DE 03/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	SUERLANE QUINTO DIAS BASTOS	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	ROSELI RIBEIRO COSTA	01°
02	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	02°
03	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	03°
04	DILEUSA MAGALHAES	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 03 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA Nº 137/2023

Portaria nº 137/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso:

Presidente: Selma Ferreira - CPF nº 170.828.758-27;

Secretária: Fabiane Pereira da Silva Mota - CPF nº 789.213.921-49;

Membro: Sandra Minozzo Malaquias - CPF nº 581.039.021-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 131, de 05 de abril de 2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado

de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°041/2023 DE 03/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.194 DO DIA 16/03/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 03 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 031/ 2023_PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Juara/MT, 03 de Maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 031/2023

Trata-se de **pedido de supressão de valor do terceiro aditivo do contrato n.º 176/2019, Pregão n.º 060/2019,** fornecedor **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNJP: 19.697.300/0001-08,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gestão de agendamento de procedimentos e gestão de licitação de medicamentos para o Município de Juara, incluindo a conversão e aproveitamento dos existentes, implantação dos sistemas e treinamento de usuários," em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, passo as considerações:

A diretora de gestão administrativa portaria 293 de 04/07/2022, através do ofício nº 0353/2023-SMS/GS, solicitou a supressão de valor ao Terceiro Termo de Aditivo ao contrato nº 176/2016, pregão 60/2019, devido ter diminuído a frequência de utilização do sistema, visto troca de sistemas na Prefeitura Municipal de Juara e consequentemente afetando todas as secretárias, tornando incompatível o valor pago com o serviço prestado.

A empresa fornecedora manifestou concordando com a supressão através do ofício nº 048/2023 "...Considerando que o contrato em epígrafe, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, concordamos que ele seja suprimido o valor em R$1.960,00 (mensal), R$23.520,00 (anual), passando a ficar vigente a partir de 01/04/2023 a cobrança de R$840,00 (mensal) R$10.080,00 (anual), concordando e pactuando com a supressão dos valores..."

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Desse modo, verificasse a concordância do fornecedor no pedido de supressão, estando de acordo com o inciso II, §2º, da alínea d), do inciso II, do art. 65, da lei 8.666/1993.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de supressão de valor do terceiro aditivo do contrato n.º 176/2019, Pregão n.º 060/2019,** fornecedor **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNJP: 19.697.300/0001-08,** de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o **valor mensal de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais),** com fundamento no inciso II, §2º, da alínea d), do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Compras, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 027/2023_NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Juara/MT, 03 de Maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 027/2023

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos item nº 166 (Papel alcalino formato A4, dimensões 210X297mm gramatura 75g², cor branco, resma com 500 folhas cada, embaladas em material plastificado, impermeável e resistente a umidade, acondicionadas em caixa contendo 10 resma diretamente na embalagem das resmas sem uso de etiquetas e ou encartes, deverão estar impressos a marca do fabricante e a certificação de manejo florestal sustentável, fsc"),*** realizado pela empresa ***NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 40.401.446/0001-05,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 050/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43-H/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, em Atendimento a Diversas Secretarias".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento

do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação assim informa em suas solicitações para reequilíbrio do item 166: “ O mercado de consumo sofreu inúmeras alterações, nas questões de mão de obra, falta de matéria prima e de custo dos produtos. Nesse cenário então, além da inflação habitual, habitualmente a cada ano o produto sofre alteração de preço, no mês de janeiro um reajuste de 12% (doze por cento) no papel. O aumento experimentado pela NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, apenas com relação ao valor de custo da nota fiscal de entrada representou uma alta superior a 40%, no valor do produto, já que na época da realização do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e até alguns meses depois ainda dava pra manter o preço, agora em ABRIL 2023, infelizmente não conseguimos manter o preço, dólar elevado, e o custo do material esta acima do valor registrado na Ata e respectivos contratos.”

A empresa juntou notas ficais e planilha.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração os orçamentos e planilha atualizadas anexas, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado,** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio econômico-financeiro** do ***item nº 166*** *(Papel alcalino formato A4, dimensões 210X297mm gramatura 75g², cor branco, resma com 500 folhas cada, embaladas em material plastificado, impermeável e resistente a umidade, acondicionadas em caixa contendo 10 resma diretamente na embalagem das resmas sem uso de etiquetas e ou encartes, deverão estar impressos a marca do fabricante e a certificação de manejo florestal sustentável, fsc”),realizado pela empresa* **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 40.401.446/0001-05,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 050/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43-H/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, em Atendimento a Diversas Secretarias”***, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 166 - Papel alcalino formato A4, dimensões 210X297mm gramatura 75g², cor branco, resma com 500 folhas cada, embaladas em material plastificado, impermeável e resistente a umidade, acondicionadas em caixa contendo 10 resma diretamente na embalagem das resmas sem uso de etiquetas e ou encartes, deverão estar impressos a marca do fabricante e a certificação de manejo florestal sustentável, fsc.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 261,11

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°043/2023 DE 03/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	115°
02	ANDRESSA DE LIMA DE OLIVEIRA	116°
03	JOSIANE ALCANTARA TOLEDO	117°
04	ELAINE CRISTINA DA SILVA	118°
05	IVANETE XAVIER DE MORAIS	119°
06	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI	120°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/07/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Licitação Tomada de Preços n.º 005/2023 prevista para abertura dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 04/05/2023 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇADA COM A EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO DE 40 MPA DE 5,0CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO,** em Atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para revisão editalícia, correções e adequações de peças técnicas do termo de referência**.**

Juara-MT, em 03 de abril de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATOS CONTRATOS MÊS DE ABRIL 2023

Extrato de Contrato nº 220/2023

Data: 03/04/2023

Vigência: 03/04/2024

Licitação: Pregão Presencial n.º 017/2023

Objeto: Este termo possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***

GUARD	DESCRIÇÃO	QTDE	APRES	PERÍODO	V. UNIT	MENSAL	VLR TOTAL
1000443	**SERVIÇO MÉDICO -** PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS LIGADOS AS UNIDADES DE SAUDE COM CAPACIDADE PARA ATUAR NO CENTRO DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE NO MINIMO **32 PACIENTES POR DIA**, ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA **E REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS**, QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT.	1 PROFISSIONAL	MÊS	12 MESES	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Extrato de Contrato nº 221/2023

Data: 09/03/2023

Vigência: 09/03/2024

Licitação: Pregão presencial n.º 017/2023

Objeto: Este termo possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***

GUARD	DESCRIÇÃO	QTDE	APRES	PERÍODO	V. UNIT	MENSAL	VLR TOTAL
1000441	**SERVIÇO MÉDICO** PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT PARA ATENDIMENTO **NA ATENÇÃO BASICA ESF CENTRO DE SAÚDE E/OU HOSPITALAR** NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAUDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO, **OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.	1 PROFISSIONAL	MÊS	12 MESES	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 199.200,00
1000441	**REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANTÕES** PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS PREFERENCIALMENTE EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.	24	02 PLANTÕES MENSAL	12 MESES	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00

Contratada: BRUNA DE OLIVEIRA ALVES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 47.419.0001-75, localizada à Rua Guaraci 927 E Residencial Bandeirantes, representada Bruna de Oliveira Alves, representada pela sua proprietária a Sr.ª Bruna de Oliveira Alves Alves, inscrita no CPF 130.937.536-43, denominada **CONTRATADA**

Valor: R$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais).

Extrato de Contrato nº 249/2023

Data: 04/04/2023

Vigência: 04/04/2024

Licitação: Dispensa n.º 018/2023

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Consultoria para a Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados, no Formato DPO a Service, em Atendimento a Secretaria Municipal de Juara/MT.

Item	Especificações	Uni. medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1000544	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO FORMATO DPO SERVICE	MÊS	12	R$1.200,00	R$14.400,00

Contratada: e a empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, com sede Rua Tijucas, nº 370, sala: 17A, Bairro: América, CEP: 89.204-020, Município de Joinvile/SC, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **Ruan Diego Batista,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº554196-4 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Extrato de Contrato nº 250/2023

Data: 05/04/2023

Vigência: 05/04/2024

Licitação: Inexigibilidade n.º 05/2023

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE E-SOCIAL PARA O EXERCICIO DE 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Juara/MT

Item	Especificações	Uni. medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1000545	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM CONSULTORIA DE E-SOCIAL PARA O EXERCICIO DE 2023	Mês	12	R$4.750,00	R$ 57.000,00

Contratada: e a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.668.903/0001-79, com sede à Rua Seriema Nuc Hab, CPA 4, nº 53, QUADRA 21, SALA 1, Bairro: MORADA DA SERRA, Cuiabá-MT, CEP: 78058-146, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA,** pessoa física, portador do RG nº 13635409 SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 974.959.131-34

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Extrato de Contrato nº 259/2023

Data: 18/04/2023

Vigência: 18/06/2023

Licitação: Dispensa n.º 019/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	, DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP 4x4, VEICULO MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO – COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL DIESEL S500 OU S10, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, 06 MARCHA A FRENTE E UMA RÉ. SENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, MECÂNICA, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS. VEICULO PARADO POR MAIS DE 02 DIAS SERÃO DESCONTADOS DA CONTRADADA. FICA O COMBUSTIVÉL E MOTORISTA POR CONTA DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE.	3	mês	R$ 9.995,00	R$29.985,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Contratada: e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 263/2023

Data: 20/04/2023

Vigência: 20/10/2023

Licitação: Dispensa n.º 022/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PACS NO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MINIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UNDIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
01	1000743	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA PACS**	01	MÊS	R$5.000,00	R$5.000,00
02	1000744	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PACS**	06	MÊS	R$1.500,00	R$9.000,00

Contratada: e a Empresa, **RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.463.116/0001-16, endereço Rua Germano Fisher, Gloria, CEP: 89.216-294, no município de Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, **representada, neste ato, pelo Sr. OMIR ANTUNES PAIVA,** brasileiro, portador do CPF sob o nº 078.302.346-47

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Extrato de Contrato nº 264/2023

Data: 20/04/2023

Vigência: 20/10/2023

Licitação: Inexigibilidade n.º 003/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BONDE DO FORRO PARA EVENTO DENOMINADO FESTA JUNINA NORDESTINA DE JUARA-MT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2023, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,abaixo especificados:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	MEDIDA	QTDE	V. TOTAL
1	1000592	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BONDE DO FORRO PARA EVENTO DENOMINADO FESTA JUNINA NORDESTINA DE JUARA-MT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2023**	UNIDADE	01	R$ 150.000,00

Contratada: e a empresa **J B SHOW LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.401.239/0001-08, com sede na Rua DA Hora, n0 828, Espinheiro, na cidade de Recife/PE, CEP 52.020-015, telefone (19) 9 9895-9965, e-mail agendabondedoforro@gmail.com, neste ato representada pela sócio proprietário senhora Ana Jessica Fernandes dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, portador da C.I. RG. nº 10426206-6 SSP/PE e CPF/MF n.º 067.885.039-90

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Extrato de Contrato nº 266/2023

Data: 28/04/2023

Vigência: 28/10/2023

Licitação: Dispensa n.º 023/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização para a realização dos Jogos Escolares Mato-Grossenses, Etapa Regional Noroeste de 12 a 14 anos, e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses de 15 a 17 anos, visando o Desenvolvimento ao Desporto Escolar,** em atendimento a Secretária Municipal de Esportes Lazer e Juventude

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UNDIDADE	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	1000782	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS	87	DIARIA	R$ 195,00	R$16.965,00

Contratada: e a Empresa, **M. FERREIRA XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, endereço Rua João Pessoa esquina com a Rua Paraíba, nº 557-N, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, doravante designada CONTRATADA, **representada, neste ato, pelo Sr. Marcos Ferreira Xavier,** brasileiro, portador do CPF sob o nº 924.722.301-68

Valor: R$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATOS ADITIVOS MÊS DE ABRIL 2023

Extrato do Decimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Concorrencia Pública nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0374/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 207335/2021**

Assinatura: 07/04/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n. º **578.160.189-91** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 016.002.861-27 e RG 849.986

Processo: Pregão Presencial nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS DE UM APONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVOIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIAO 06 DA SINFRA/MT**

Assinatura: 14/04/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: de outro lado a empresa **VM MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 49.090.408/0001-90, localizada à Rua Ivan E. Delarica, nº 52-E, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT, representada por FERNANDO BRAGAGNOLLO, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 11208600, SSPMT, e do CPF: 885.013. 371-53

Processo: Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**

Assinatura: 03/04/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

Parceirae de outro lado a empresa, **G AMORIM DOS SANTOS - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.542.581/0001-01, localizada à Rua José Claudio Bressan, nº 120W, CEP: 78.575-000 na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela SR. **Gabriely Amorim dos Santos**, inscrita no CPF 078.192.121-01 e RG 3083282-9 SESP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 133/2022.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**

Assinatura: 19/04/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:e de outro lado a empresa, **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo, Sr**. Higor Umbelino Alves**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13

Processo:Pregão Presencial nº 133/2022.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**

Assinatura: 19/04/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/ 0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, neste ato representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014. 543.531-80,

Processo: Pregão Presencial nº 133/2022.

Objeto: Trata-se de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT

Assinatura: 19/04/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181. 389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira e de outro lado a empresa, **VM MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 49.090.408/0001-90, localizada à Rua Ivan E. Delarica, nº 52-E, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT, representada por FERNANDO BRAGAGNOLLO, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 11208600, SSPMT, e do CPF: 885.013. 371-5

Processo: Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes no processo licitatório anexo à Dispensa nº 011/ 2023 – Contrato nº. 122/2023

Assinatura: 20/04/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**.

Parceirae de outro lado a empresa: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito a Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52

Processo: Inexigibilidade nº 018/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo, sem alterações de valores, cujo objeto trata-se de **Contratação Do Sebrae para Implantação do Programa Cidade Empreendedora e Sustentável para Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico.**

Assinatura: 13/04/2023 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**

Parceiraa empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543. 531-80

Processo: Pregão nº 047/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 038/2023/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**

Assinatura: 28/04/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181. 389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceirae de outro lado a empresa, **DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP/M

Processo: Dispensa de Licitação o nº 030/2022.

Objeto: Trata-se da **Locação do imóvel sob matricula no CRI nº 553, lote nº 09 (nove) da quadra nº 91 (noventa e um), com área total de 525,00 m2, contendo salão comercial de 645 m2 , e lote n0 16 da quadra n0 91, matricula n0 555 do CRI, com área de 262,50 m2, localizada no centro de Juara/MT, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e Almoxarifado em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**

Assinatura: 19/04/2023

Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **T.AIOLFI MORAIS - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78. 575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21

Processo: Pregão Presencial o nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assinatura: 17/04/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep:

78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 24/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.081/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.081/2023

Altera o parágrafo único do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 1.710/2017 para alterar requisito do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Procurador Geral e dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Procurador do Município com alteração de ANEXOS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Esta Lei altera o parágrafo único do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017 para reduzir de 03 (três) anos para 01 (um) ano de registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT como requisito para o provimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Procurador Geral e dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Procurador do Município com alteração de ANEXOS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

Art. 2.º O parágrafo único do art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, passa vigorar com a seguinte alteração:

Art. 34. .....

Parágrafo único. O Assessor Jurídico do Procurador Geral, com no mínimo 01 (um) ano de registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT, terá as seguintes atribuições:

Art. 3.º Fica acrescido de mais 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Procurador do Município do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008 e Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017 que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura, Funcionamento e Competências da Procuradoria Geral do Município de Juína.

Parágrafo Único: Fica alterado o número de vagas do Quadro de grupo ocupacional de “TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL” do cargo de Procurador do Município, da Tabela “C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, do ANEXO I, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º Os ANEXOS, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I e II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO II, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO III.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 2.081/2023

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador do Município – NSC	R$ 5.614,29	05
	TOTAL DE VAGAS		05

ANEXO II

Lei Complementar n.º 2.081/2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: CRIAÇÃO 2 VAGAS PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.689.297,38	67.691.695,20	71.753.196,91	8.063.899,53
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79	4.461.322,65	4.729.002,01	528.133,22
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,55	4.446.410,15	496.573,47
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.048.744,13	7.498.645,00	7.948.563,70	899.819,57
TOTAL DAS DESPESAS	78.888.746,98	83.846.389,41	88.877.172,77	9.988.425,79

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.689.297,38
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.048.744,13
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	78.888.746,98

Observações:
O Presente Impacto trata do PL cria 02 vagas de Procuradores na estrutura da Prefeitura Municipal de Juína;
Os cálculos aqui apresentados, consideram esta implementação como período aquisitivo de maio a dezembro (2023), já com o RGA concedido em 2023;
A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa; e Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF e demais legislação pertinente.

Juína-MT., 03 de maio de 2023	Paulo Augusto Veronese	Nataniel Tomasini
	Prefeito Municipal	Contador CRC/MT 011911/O-4

ANEXO III

Lei Complementar n.º 2.081/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA: criação de mais 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Procurador do Município com alteração de ANEXOS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.080/2023

LEI N.º 2.080/2023.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 2.044/2022, que autoriza o Poder Executivo a adquirir/indenizar um Prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua – AJOPAM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica expressamente revogada, para todos os efeitos legais, a Lei n. º 2.044/2022, que autoriza o Poder Executivo a adquirir/indenizar um Prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua – AJOPAM.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.083/2023

LEI N.º 2.083/2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidores com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso – TRE-MT e com o Poder Legislativo Municipal - Câmara de Vereadores de Juína/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO MATO GROSSO - INDEA, Autarquia Estadual, escrita no CNPJ sob o n. º 14.939.979/0001-72, com sede na Rua Edgar Prado Arze, s/n.º, Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá/MT, CEP n.º 78049-910, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal de nível médio ou técnico, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviço de natureza administrativa junto a Unidade Local de Execução do Município de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal postos à disposição da Autarquia Estadual – INDEA/MT não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Poder Judiciário Federal, Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral – TER/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 05.901.308/0001-21, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941, diretamente ou por intermédio do Cartório Eleitoral 35ª ZE de Juína-MT, com sede na Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000, Juína-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal de nível médio ou técnico, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviço de natureza administrativa junto ao Cartório Eleitoral do Município de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal postos à disposição da Justiça Eleitoral não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com Câmara Municipal de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.219/0001-59, com sede administrativa na Praça Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, n.º 519-N, Centro, no Município de Juína-MT, CEP n.º 78320-000, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviços gerais junto Câmara Municipal de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Legislativo Municipal não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 4.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interessa entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.082/2023

LEI N.º 2.082/2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro

destinado à aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -FINISA, objetivando financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município e aquisição de máquinas e equipamentos, conforme consta no Termo de aceite às condições do FINISA (anexo único), passando dessa a fazer parte integrante.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso, II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 17 DE MAIO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 17 DE MAIO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 02 DE MAIO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000007/2023
Modalidade Nr.: 00000001/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000375/2023
Data da Adjudicação: 26/04/2023
Data da Homologação:27/04/2023
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
109042 - M. G. RODRIGUES LTDA						
CNPJ: 48.088.391/0001-74						
45170 GRAMA ESMERALDA		M.G	METRO QUADRA	1180,0000	14,6500	17.287,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	17.287,0000
					Total Geral:	17.287,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 27 de Abril de 2023

EXTRATO CONTRATO 010/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. G. Rodrigues Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Grama Esmeralda, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Família e Bem Estar Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 120 (cento vinte dias)

VALOR: R$ 17.287,00 (Dezessete Mil, Duzentos Oitenta Sete Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. G. Rodrigues Ltda - ME - CNPJ: 48.088.391/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, través do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, com sessão pública marcada para o dia 25 de maio de 2023 às 09:00 horas, objetivando a **"aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari D'Oeste - MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 03 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 054/2023 DE 27 DE MAIO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 054/2023 DE 27 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **29/07/2023,** ao servidor

MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS portador do RG n.º 614926 SSP/MT e CPF n.º 415.902.281-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 055/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **29/07/2023,** ao servidor **OSVALDO ALENCAR DA SILVA** portador do RG n.º 03341461 SSP/MT e CPF n.º 495.942.731-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2023 DE 27 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUZ AGUIAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 053/2023 DE 27 de ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUZ AGUIAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **30/05/2023,** ao servidor **GABRIEL LUZ AGUIAR,** portador do RG nº 24366960 SSP/MT e CPF n° 062.603.871-56.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2023 DE 27 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 056/2023 DE 27 de ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **30/05/2023,** a servidora **ADRIANA SOUSA KAUFFMANN,** portadora do RG nº 18837069 SSP/MT e CPF n° 021.312.671-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 052/2023 DE 27 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 052/2023 DE 27 de ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **30/05/2023,** ao servidor **ARIZON LUZ GOMES,** portador do RG nº 334292 SSP/MT e CPF n° 372.167.592-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2023 DE 27 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 050/2023 DE 27 de ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **30/05/2023,** a servidora **MARIA ALICE PEREIRA,** portadora do RG nº 14722488 SSP/MT e CPF n° 973.356.731-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, vencedora de 03 itens**; ADRIANO DOS REIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, vencedora de 24 itens; **NORTAO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, vencedora de 03 itens; **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, vencedora de 11 itens; **TORNEARIA ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 86.908.142/0001-77, vencedora de 07 itens; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, vencedora de 04 itens; JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09, vencedora de 03 itens; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09, vencedora de 03 itens. **A relação com a descrição completa dos itens ganhos por cada empresa, bem como com seus respectivos percentuais de desconto encontra-se a disposição na integra no site** www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 03 de maio de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº08 DE 02 DE MAIO DE 2023

SUMULA: "Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e delibera sobre a sua organização".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução CNAS Nº90, de 21/12/2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, Informe CNAS Nº 3/2023, que dispõe sobre Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023, Informe CNAS Nº 4/2023, que dispõe sobre a distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e tendo em vista o disposto na Ata de Nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no município de Matupá-MT, com o objetivo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

II. Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

III. Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

IV. Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

V. Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Matupá-MT, no dia 12 (doze) de Junho de 2023.

Art. 5º - Para fins de organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, foi instituída a Comissão Organizadora através da Ata Nº05 com deliberações feitas através de grupo de WhatsApp de 14 a 25 Abril de 2023.

I. **Coordenadora da Comissão:** Cleidiane da Silva Osório.

II. Membros: Titular: Ana Lucia de Souza

Titular: Lucélia de Castro Oliveira

Suplente: Nubia da Silva Moura

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Art. 6º - Incube a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I. Organizar subcomissões de trabalho para auxiliar nos preparativos que antecedem e no decorrer da VIII Conferência Municipal;

II. Elaborar o Regimento Interno e a Ata de realização da Conferência;

III. Garantir as condições de logísticas;

IV. Assegurar a acessibilidade dos participantes.

Art.7º - Nos casos omissos e conflitantes caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social, contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - As despesas decorrentes para execução desta Resolução, correrão por conta de orçamentos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para fins específicos.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

Gestão 2021 – 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12014 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4593 DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO BARBOSA MATOS SANDIN	1º	Aprovado(a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELAINE FASSINA	1º	Aprovado (a)
DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	2º	Classificado (a)
IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4592 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREZA NASCIMENTO	18	3º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 4595 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá - MT, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-MUNI e auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13012 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONE PORFIRIO DOS SANTOS,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONE PORFIRIO DOS SANTOS,*** matrícula nº 8932, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 **de abril** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT

A Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá - MT, torna públicoaos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 de abril a 03 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 10h e 14 h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por email ou outra forma digital.

.....

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, conforme Anexo I, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

.....

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **08 de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09 a 15 de maio de 2023, das 8 h as 10 h e 14 h as 16 h no horário de atendimento ao público, no (Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhosmatupa@yahoo.com.br.

.....

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **16 a 25 de maio de 2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

.....

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 03/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhados e cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
09/05/2023 a 15/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
16/05/2023 a 25/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação
26/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/06/2023 a 12/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
13/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16/06/2023 19h às 22h	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)

18/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova
03/07/2023 a 05/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
31/07/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

1.2. Leia-se:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 17 (dezessete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 10h e 14 h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

.....

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, conforme anexo I, além dos documentos previstos no item 3.2, incisos I a V. Os documentos do item 3.2, incisos VI a XIII, poderão ser apresentados até a véspera da posse.

.....

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 (dezoito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 19 à 25 de maio de 2023, das 8 h as 10 h e 14 h as 16 h no horário de atendimento ao público, na (Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhosmatupa@yahoo.com.br.

.....

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

.....

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
18/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhados e cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/05/2023 a 25/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação
26/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/06/2023 a 12/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
13/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16/06/2023 19h às 22h	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
18/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova
03/07/2023 a 05/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
31/07/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Matupá – MT, 02 de maio de 2023.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4594 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. ***CESAR SILVA***, nomeado a exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4591 D 03 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	2	6º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 31 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 046/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13013 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO,*** no cargo de ***FARMACEUTICO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO,*** no cargo de ***FARMACEUTICO,*** sob matrícula nº 7185, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 **de abril** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4596 DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO DE MEIRA	40º	Classificado (a)

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	4º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13015 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO,*** no cargo de ***PROFESSOR,***matrícula nº 9108 a partir do dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 **de abril** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 069/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 030/2022.**

CONTRATADA: MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 33.999,68 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Assinatura: 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que está **CANCELADO** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GNSS – RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Tal cancelamento se deve ao fato do edital ter levantado alguns questionamentos que nos fizeram descobrir que a descrição técnica do item está errada. Vamos reformular o termo de referência para abrir a licitação novamente. Matupá – MT, 03 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MAIO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002, de 02 de maio de 2023

Dispõe sobre a análise e aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 02 de maio de 2023, conforme Ata nº 005/2023, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS ano 2022 conforme análise dos relatórios contendo a previsão da Execução Física e a de Financiamento apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 02 de maio de 2023

Roberjani Meire Rosa

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 006/2023 EXTRAORDINÁRIA/CMCDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 006/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, deu início a reunião extraordinária com a leitura da Ata extraordinária

005/2023 e a aprovação e assinaturas dos conselheiros. - **Pauta Única – O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMDS**, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.131, de 18 de janeiro de 2017, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Mirassol d'Oeste e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital. Fábio Silveira, Coordenador Administrativo apresentou no data show o Edital de Chamamento Público 002/2023, conforme a leitura foi feito a adequações de acordo com as sugestões dos conselheiros presentes. A PMMO/SMDS/FMDCA disponibilizará para o período de 2023 a importância de até R$200.000,00 (duzentos mil reais) para vinculação aos projetos objeto deste edital. Cada entidade poderá concorrer com projetos até R$40.000,00. A vigência da parceria será até dia 31/12/2023. A Próxima reunião ficou definida para a data do calendário (12/04). Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

RH
DECRETO Nº 4.502/2023

DECRETO Nº 4.502 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.502 DE 03 DE MAIO 2023.

AGENTE DE TRÂNSITO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	5º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.502 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar a fiscalização de transito, autuar, educar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício do Poder de Agente de Trânsito nos termos da legislação federal e no âmbito municipal.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte oito dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a oração universal e após a leitura da Ata extraordinária 007/2023, em seguida foi aprovada e assinada pelos conselheiros. – **Pauta única** – **Resposta ao Ofício 006/2023/ CMDCA enviado ao Conselho Tutelar – Defesa em escrito referente ao SIMP de nº 001035-041/2022 e nos autos: 1000565-28.2023.8.11.0011 dos Conselheiros Tutelares. A Presidente, Maria de Lourdes informou que o MP está movendo ação contra os Conselheiros Tutelares conforme o ofício** 556/2023 enviado pelo Ministério Público SIMP nº 001035-041/2022. O referido processo solicita a destituição dos cincos conselheiros tutelares em exercício e os mesmos estão recorrendo da decisão. A conselheira Queiliane fez a leitura do Ofício 556/2023. O Conselheiro e Coordenador Social, Fábio repassou que os conselheiros tutelares estarão cumprindo a carga horária das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 02 de maio de 2023, conforme a Lei Complementar de nº 241/2023, artigo 25 parágrafo 1º. Logo após foi feita a leitura do Ofício nº082/2023 e em seguida foi feita a leitura da Defesa por escrito pelos Conselheiros Tutelares a leitura da Defesa apresentada a este conselho de direito, sendo a mesma encaminhada para a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mirassol D'Oeste. Ato contínuo a Presidente solicitou a secretária executiva que encaminhe um ofício ao Conselho Tutelar solicitando uma cópia do Regimento Interno atualizado de acordo com a Lei Complementar nº 241/2023, artigo 53. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a feito presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA ATA N.º 007/2023 ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 007/2023 ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quatorze minutos, deu início a reunião ordinária com a oração universal e após leitura da Ata extraordinária 006/2023, em seguida foi aprovada e assinada pelos conselheiros. – **Pauta única** – **O Regimento Interno do CMDCA,** apresentado em data show, foram feitas as alterações de acordo com a Lei Complementarde nº 241 de 15 de março de 2023, após foi aprovado pela plenária. Na oportunidade foi discutido sobre o ofício 556/2023 enviado pelo Ministério Público SIMP nº 001035-041/2022 via e-mail na data de 10 de março de 2023 referente aos Conselheiros Tutelares. O Conselho deliberou que será encaminhado ofício ao Conselho Tutelar solicitando a defesa por escrito a ser entregue até dia 20 de abril para que possamos reunir no dia 26 de abril de 2023 às 7:30 horas para apresentação da justificativa. Os Conselheiros deliberaram a mudança de horário das próximas reuniões para as 7:30 horas. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADEÃO 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADEÃO 001/2022 – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DOMINIO/HOSPEDAGEM - camaramirassoldoeste.mt.gov.br

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI,** CNPJ nº CNPJ: 15.011.059/0001-52

Valor Preço global.: **VALOR**: **R$ 454,86 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), anual, a partir da sua disponibilização, devidos anualmente.**

Vigência.....: (12) MESES.

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

Sendo o contratado a MTI, o ente público contratante poderá fazê-lo via processo administrativo com dispensa de licitação com supedâneo no artigo 24, XVI, da Lei n° 8.666/93 combinado com o artigo 5°, § 1º e § 3º do Estatuto Social da MTI, aprovado pelo Decreto Estadual n° 749, de 07 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00: Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Compl. Elem. Despesa: 33.90.40.07.00.00- serviços técnicos profissionais de TIC

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.709.692,11 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	126,67	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	200	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.995,05	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.213,98	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	1.699,37	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	57.450,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	137.999,12	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	314.337,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	27.451,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	4.089,19	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	15.001,29	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	2.412,41	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	62.657,26	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
823	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	538,38	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

824 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 179,46
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

354 27.812.0011.2034.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI 507,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

356 27.812.0011.2034.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI 4.372,31
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 53.508,23
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

374 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 4.622,40
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

375 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 4.055,94
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

410	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	3.984,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	35.493,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
418	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	84.426,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
422	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	19.253,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	108.884,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	471,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.832,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	293.717,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	54.801,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	86.840,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
525	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	4.434,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	12.036,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

537 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 8.738,95
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

943 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL 340,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

601 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

613 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN 34.784,49
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

634 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 9.520,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

638 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 911,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

683 08.244.0035.2050.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

79 04.122.0002.2074.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -126,67
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

179	20.606.0004.1227.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

198	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.451,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
199	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.089,19	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-538,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

213	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-334,18	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
219	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-34.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-972,33	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-19.825,82	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
223	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-29.027,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.879,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
252	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-35.671,32	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-379.514,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

307	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-179,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

352	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-68.999,12	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
353	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-57.450,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-18.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
355	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-976,23	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-2.995,05	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

389	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-4.170,32	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

417	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-500.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.877,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
445	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-941,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-78.280,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-69.180,95	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	468		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-53.586,46			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	485		10.302.0029.2207.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.508,23			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	497		10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-4.874,24			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	508		10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-40.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	511		10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-3.945,98			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	521		10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	535		04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-8.738,95			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	555		15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-340,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	609		04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-34.784,49			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	631		08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-8.020,70			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	655		08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4498 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	663		08.244.0007.2178.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-911,40			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
	705		08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-70.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4499 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 565.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

559	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	565.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

810	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-565.900,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURIDICA 50.199.807 QUETLEN CAMPOS BARBOSA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **50.199.807 QUETLEN CAMPOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 50.199.807/0001-73, estabelecida na Rua Professor Odelio Barbosa da Silva, nº 33 Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Sra. **QUETLEN CAMPOS BARBOSA,** portador do CPF n° 526.77.132-04 e do RG 23350 MTE/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Samuel Greve, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, prestando de serviços de auxiliar de serviços gerais e conservação na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, será realizada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, de segunda a sexta feira de acordo com escala de plantão.

2.2 – Segue abaixo relação dos procedimentos, seus respectivos valores e quantidades:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	095.001.015	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.	DIA	333	95,00

2.4 – O valor total estimado para o contrato é de **R$ 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços; b. A Contratada procederá com a prestação de serviços de gerais e conservação. Os serviços serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme demanda dos serviços; c. Caberá à Contratada o fornecimento de materiais necessários; d. A contratada deverá fornecer profissional e correrá por sua conta as despesas de deslocamento e alimentação até o local de prestação de serviços. e. Os serviços prestados serão realizados em dias e horários determinados pela Fundação, os serviços serão realizados de segunda a sábado oito horas por dia e aos sábados quatro horas por dia. f. É vedado: g. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato; h. A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objeto deste Contrato; i. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; j. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; k. Não ceder ou transferir para terceiros a execução, porem no caso de eventual indisponibilidade da CONTRATADO(A), este deverá providenciar a sua substituição, indicando profissional qualificado e apto a exercer integralmente o objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE l. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 14.133/2021, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do CONTRATADO(A) e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através da escala de plantão e relatório de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

7.1 - Dotação orçamentária**,** as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

7.2 - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através da escala de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, em caso de rescisão sem aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

QUETLEN CAMPOS BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 314/2023

PORTARIA N. 314 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/09/2022 para servidor **ADRIAN DE LIMA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Conceder a partir de 01/09/2022 para servidor **JOSE INACIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURIDICA 50.298.615 MAYRA SALES DA SILVA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **50.298.615 MAYRA SALES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 50.298.615/0001-14, estabelecida na Avenida João Guarnica, quadra 022, lote 9, unidade 001 – Bairro: Residencial Interlagos, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Sra. **MAYRA SALES DA SILVA,** portador do CPF n° 710.151.441-36 e do RG 30897408 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Samuel Greve, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, prestando de serviços de auxiliar de serviços gerais e conservação na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, será realizada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, de segunda a sexta feira de acordo com escala de plantão.

2.2 – Segue abaixo relação dos procedimentos, seus respectivos valores e quantidades:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	095.001.015	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.	DIA	334	95,00

2.4 – O valor total estimado para o contrato é de **R$ 31.730,00 (trinta e um mil e setecentos e trinta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços; b. A Contratada procederá com a prestação de serviços de gerais e conservação. Os serviços serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme demanda dos serviços; c. Caberá à Contratada o fornecimento de materiais necessários; d. A contratada deverá fornecer profissional e correrá por sua conta as despesas de deslocamento e alimentação até o local de prestação de serviços. e. Os serviços prestados serão realizados em dias e horários determinados pela Fundação, os serviços serão realizados de segunda a sábado oito horas por dia e aos sábados quatro horas por dia. f. É vedado: g. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato; h. A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objeto deste Contrato; i. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; j. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; k. Não ceder ou transferir para terceiros a execução, porem no caso de eventual indisponibilidade da CONTRATADO(A), este deverá providenciar a sua substituição, indicando profissional qualificado e apto a exercer integralmente o objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE l. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 14.133/2021, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do CONTRATADO(A) e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através da escala de plantão e relatório de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

7.1 - Dotação orçamentária**,** as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/**

Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

7.2 - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através da escala de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, em caso de rescisão sem aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MAYRA SALES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 010/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/05/2023** o servidor **JANIO SIDNEY BONFOCHI,** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2023.04.00007P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA J

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURIDICA 50.302.192 GEZIBEL DE JESUS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **50.302.192 GEZIBEL DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 50.302.192/0001-69, estabelecida na 10ª Rua XV de Novembro nº 301 – Bairro: Cidade Tamandaré III na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Sra. **GEZIBEL DE JESUS,** portador do CPF n° 005.066.061-63 e do RG 1572004-7 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Samuel Greve, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, prestando de serviços na lavanderia e conservação na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, será realizada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, de segunda a sexta feira de acordo com escala de plantão.

2.2 – Segue abaixo relação dos procedimentos, seus respectivos valores e quantidades:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	095.001.015	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.	DIA	333	95,00

2.4 – O valor total estimado para o contrato é de **R$ 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços; b. A Contratada procederá com a prestação de serviços de lavanderia e conservação. Os serviços serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme demanda dos serviços; c. Caberá à Contratada o fornecimento de materiais necessários; d. A contratada deverá fornecer profissional e correrá por sua conta as despesas de deslocamento e alimentação até o local de prestação de serviços. e. Os serviços prestados serão realizados em dias e horários determinados pela Fundação, os serviços serão realizados de segunda a sábado oito horas por dia e aos sábados quatro horas por dia. f. É vedado: g. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato; h. A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objeto deste Contrato; i. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; j. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; k. Não ceder ou transferir para terceiros a execução, porem no caso de eventual indisponibilidade da CONTRATADO(A), este deverá providenciar a sua substituição, indicando profissional qualificado e apto a exercer integralmente o objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE l. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 14.133/2021, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do CONTRATADO(A) e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através da escala de plantão e relatório de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

7.1 - Dotação orçamentária**,** as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

7.2 - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através da escala de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, em caso de rescisão sem aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

GEZIBEL DE JESUS

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE. O Município informa que está aberto ao oferecimento de propostas adicionais referentes ao presente objeto, que deverão ser encaminhadas até o dia 16/05/2023, conforme disposições contidas no edital. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br> Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 06/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO**

SRP N° 06/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**,** cuja abertura ocorreu no dia 03/04/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.971.796/0001-77, com valor global de R$ 780.749,95 (setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos)

Nobres, 03 de maio de 2023.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2023

Processo: 0901/2023

***Objeto*: Prestação de serviços para locação de uma área de 05 hectares matricula nº R1:88.952, localizada na margem esquerda da estrada Municipal de Livramento – 03 sentidos Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2 km do centro da Cidade de nossa Senhora do Livramento _MT, para uso da administração publica para descarte de resíduos orgânicos.TR nº 07/2023**Sendo o valor apresentado de **R$ 60.000,00(**sessenta mil reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	365	3. 3. 90. 36	1500	R$ 60.000,00
TOTAL. R$ 60.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 60.000,00(**sessenta mil reais**),** em favor a **PESSOA FISICA: FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CPF: 172.261.711-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº07/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 207/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 45/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 045/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAFLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2023**e o parecer jurídico municipal nº 210/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 045/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 045/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2045 Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52	1500	**R$7.430,00**
TOTAL R$7.430,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº045/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 101/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 101/2022 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022.que versa sobre A***desão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, com a **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2023 Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 200/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 101/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, Contrato Administrativo Nº.101/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. Adm	089	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
2	Sec. Finanças	041	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
3	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	847,00	3.388,00

4	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	847,00	3.388,00
5	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
6	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
7	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	955,00	3.820,00
8	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	955,00	3.820,00
9	Sec. Educação	125	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	08	955,00	7.640,00
10	Sec. Saúde	299	CADEIRA PÉS FIXA	Und.	04	257,00	1.028,00
TOTAL 45.534,00							

DOTAÇÃO						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Adm	Próprio	2089- Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	089	44.90.52	1500	18.433,00
Sec Finanças	Próprio	2004 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	041	44.90.52	1500	18.433,00
Sec. Educação	Estadual	2045 - Manutenção E Encargos Da Educação	125	44.90.52	1500	7.640,00
Sec. Saúde	Estadual	2086 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica	299	44.90.52	1621	1.028,00
TOTAL 45.534,00						

LEIA SE

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. Adm	089	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
2	Sec. Finanças	041	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
3	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	08	847,00	6.776,00
4	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	08	847,00	6.776,00
5	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
6	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
9	Sec. Educação	125	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	08	955,00	7.640,00
10	Sec. Saúde	299	CADEIRA PÉS FIXA	Und.	04	257,00	1.028,00
TOTAL							44.670,00

Sec. Adm	Próprio	2089- Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	089	44.90.52	1500	18.001,00
Sec Finanças	Próprio	2004 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	041	44.90.52	1500	18.001,00
Sec. Educação	Estadual	2045 - Manutenção E Encargos Da Educação	125	44.90.52	1500	7.640,00
Sec. Saúde	Estadual	2086 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica	299	44.90.52	1621	1.028,00
TOTAL						44.670,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 101/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 1490/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 12/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico para atender as necessidades e demandas das unidades da Secretaria de Saúde do município de N. S. do Livramento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de maio de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de maio de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 042/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAFLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2023**e o parecer jurídico municipal nº 217/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 042/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 042/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2045 Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52	1500	**R$14.860,00**
TOTAL R$14.860,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº042/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023, DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, RESOLUÇÃO DO GRUPO GES-

TOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAA) N.º 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 05 DE ABRIL DE 2021 E APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Secretária Municipal de Assistência Social e do Setor de Licitações, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 002/2023, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá ate o dia **19/05/2023** às **08:00** horas, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950 ou na secretaria Municipal de Assistência Social (66) 3572-1704. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente CPL (Portaria nº. 001/2023)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1472/2023

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender a conclusão da obra da Creche Municipal, e dá outras providências"

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2023, sancionado pela Lei Municipal n° 1.439/2022, bem como inserir na Lei nº 1.419/2022 LDO/2023, o valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinados a conclusão da obra da Creche Municipal na seguinte funcional programática:

I. Construção da Creche Municipal:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Departamento de Educação

12. Educação

365. Ensino Infantil

0006. Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1 247 – Conclusão da Creche Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 810.000,00

Meta Física: Construção da Creche Municipal

Fonte de Recursos 1.569.000 .000 – Outras Transferência do FNDE

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Educação de Qualidade

2.012. Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

144 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - R$ 100.000,00

147 – 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - R$ 200.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Departamento de Educação

12. Educação

367. Ensino Fundamental

0006. Educação de Qualidade

2.115. Manutenção e Convenio com a APAE

164 - 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - R$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Educação de Qualidade

2.014. Manutenção da Quota Salário Educação

153 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação - R$ 20.000,00

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. FMS. Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021. Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

2.123. Custeio – MAC Manutenção do Hospital Municipal

327 - 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas - R$ 125.000,00

06. Secretaria De Agricultura, Meio Amb. Tec. E Saneamento

003. Departamento de Saneamento

17. Saneamento

452. Saneamento Básico Urbano

0013. Melhoria de Infraestrutura

1 133. Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Esgoto

414 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 225.000,00

13. Secretaria De Urbanismo e Cidades

001. ADM. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Melhoria de Infraestrutura

1 180. Pavimentações Asfáltica e Obras Complementares

696 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 120.000,00

Total da Ação R$ 810.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 03 maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1473/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender despesas com Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a dotar recursos para atender Benefícios Eventuais com recursos transferidos da Secretaria de Estado de Ação Social, nas seguintes funcionais programáticas:

09. Secretaria de Assistência Social

003 – FMAS Bloco de Proteção Social Básica

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Compromisso Social

2.216 – Manutenção do Cofinanciamento FEAS

3.3.90.33 – Aquisição de Passagens R$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 8.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

09.003.08.244.0011.2.216.3.3.90-39.00 R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de maio de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1474/2023

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2023 sancionado pela Lei Municipal n° 1.439/20222, bem como, a atualização na Lei nº 1.419/2022 LDO/2023, o valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas das Unidades Orçamentarias, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Administração Superior	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 50.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração	
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Administração	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administração	
Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do CRAS	
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 5.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Atividade: 2 207 – MNUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição	
Fonte de Recursos: 1.6.61.000000	R$ 12.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de Recursos: 1.6.61.000000	R$ 3.000,00

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo e Cidades	
Unidade: 001 – Administração da Secretaria de Urbanismo e Cidades	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura	
Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO	**R$ 90.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Administração Superior
Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
032 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 30.000,00
033 – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 20.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração	
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Administração	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administração	
Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
073 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do CRAS	
551 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 5.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Atividade: 2 009 – Manutenção e encargos da Secretaria	
525 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 15.000,00

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo e Cidades	
Unidade: 001 – Administração da Secretaria de Urbanismo e Cidades	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura	
Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	
708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO	**R$ 90.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 02 de maio de 2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 25 de abril de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 006/2023/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Edital Complementar 001/2023 de Prorrogação das Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 03 de maio de 2023.

Presidente do CMAS

Alzenir Candido Santos

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1477/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a dotar recursos para atender Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta.

05 – Secretaria de Saúde

003 – FMS Média e Alta Complexidade

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021 – Atenção à Saúde: Média e Alta Complexidade

2.222 – Custeio de Cirurgias Eletivas (Termo de Comp.)

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

SOMA R$ 200.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

244. Assistência Comunitária

0005. Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS

2.204. Convenio com Casa de Apoio Cuiabá

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde

05. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Atenção à Saúde Pública – Atenção Básica

1. 143. Ampliação, Reformas e Melhorais de PSF'S

4.4.90.51 – Obras e Instalações Jurídica - R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde

05. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Atenção à Saúde Pública – Atenção Básica

1. 033. Ampliação, Reformas e Melhorais de PSF'S

4.4.90.51 – Obras e Instalações Jurídica - R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde

05. Secretaria Municipal de Saúde

003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10. Saúde

302. Assistência hospitalar e ambulatorial

0021 - ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1.621.1000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

05. Secretaria Municipal de Saúde

003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10. Saúde

302. Assistência hospitalar e ambulatorial

0021 - ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2145 - CENTRAL DE REGULACAO E TFD

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1.621.1000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova bandeirantes MT, em 03 de maio de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 009/2023 - NOMEAR O SERVIDOR EFETIVO SRº MARCIO FRANÇA DE SOUZA

PORTARIA Nº 009/2023

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo Srº **MARCIO FRANÇA DE SOUZA, conforme preceitua a Lei nº 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei nº 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como OUVIDOR** desta Autarquia SAAE-NB, recebendo em forma de gratificação o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 03 de maio de 2023.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA: 198/2023

DECRETO N. º 036/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N. º 036/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"**NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILANDIA- PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foram cumpridos todos os tramites do processo eleitoral para escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal, conforme Decreto nº 020/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Considerando que o foram tomadas as devidas providencias nas publicações e divulgação do processo eleitoral,

Considerando que estiveram abertas inscrições para candidatos interessados em concorrer ao pleito durante o período regimental,

Considerando que as exigências da Lei nº 512 de 30 de julho de 2018, foram todas cumpridas e que os Editais e Regulamentos foram todos publicados e divulgados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013.

Jeolli Cerutti Amorim - Titular

Junior Aparecido de Oliveira - Suplente

Rosimeire Cruz da Silva - Titular

Sirlei Angélica da Costa lima – Suplente

Paulo Ferreira de Almeida - Titular

Eriédina Pinheiro dos Santos – Titular

Viviane Venturin Marques – Suplente

Vera Lucia Alves Pinto – Suplente

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal por mandato de 02(dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013:

Lucineide Carneiro Xavier Reis - Titular

Sandra Pinheiro de Sá – Titular

Giselle Mendes Araújo Souza – Titular

Juliana Ritta Souza Bassetto - Suplente

Edimar Rodrigues Silva - Suplente

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2023.

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DIVA CASSIMIRO DE MORAES**

CPF n° **014.638.121-16**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 25 de março de 2023 a 25 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **24 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CPF n° **734.060.071-04**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 25 de março de 2023 a 25 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **24 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 15 de março de 2023 a 11 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **14 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREMINILAR E FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREMINILAR E FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO N°. 012/2023

Onde se lê**:** *R$ 147.000,00* ***(Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).***

Leia – se: ***R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)***

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nova Brasilândia, 24 de abril de 2023.

Comissão:

_____

Danielle Grazziele Soelh da Costa

Presidente

Portaria: nº. 111/2023

_____

Luzia Helena Mendes Campos

Membro

_____

Beatriz Souza Cardoso

Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA**

CNPJ: **34.127.109/0001-06**

OBJETO: **ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 E PROCESSO N° 845715/2022 DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

VALOR TOTAL R$ 1.564.840,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

ASSINATURA: **20 de abril de 2023.**

VIGÊNCIA: **20 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA LEI 14.133 02 / 2023

RESULTADO

Dispensa Lei 14.133 02 / 2023

Na data de 24/04/2023 as 8:00 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Tendo como vencedor o listado abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD) COM CAPA SELANTE EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).

100029 C. M NUNES ALVES ME CNPJ: 26.737.822/0001-43

TOTAL DO VENCEDOR R$ 97.220,00

NOVA GUARITA - MT, 03 de maio de 2023

_____

YANA MARIA MARCON

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Selma de Fátima Villa

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 017/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 16/05/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/05/2023.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Vanderleia Coelho Medeiros, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentou na data de 03/05/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 03 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SAAE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2023 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	1.139.000,00	156.006,46	175.889,56					331.896,02
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.200,00	66.075,98	82.896,45					148.972,43
31900000 - Aplicacoes Diretas	490.200,00	66.075,98	82.896,45					148.972,43
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	54.608,25	70.463,66					125.071,91
31901300 - Obrigacoes Patronais	90.200,00	11.467,73	12.432,79					23.900,52
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.800,00	89.930,48	92.993,11					182.923,59
33900000 - Aplicacoes Diretas	648.800,00	89.930,48	92.993,11					182.923,59
33903000 - Material de Consumo	230.000,00	16.277,72	31.437,10					47.714,82
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	383.000,00	69.288,04	56.258,13					125.546,17
33904000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	23.800,00	3.406,72	3.406,72					6.813,44
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12.000,00	958,00	1.891,16					2.849,16
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	6.199,00						6.199,00
44000000 - INVESTIMENTOS	40.000,00	6.199,00						6.199,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	6.199,00						6.199,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	6.199,00						6.199,00
TOTAL GERAL	**1.179.000,00**	**162.205,46**	**175.889,56**					**338.095,02**

ALEXANDRE SOUZA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 03/05/2023 09:07:44

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2023 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
RECEITAS CORRENTES	173.684,20	195.739,48					369.423,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	14.674,58	17.682,11					32.356,69
TAXAS	14.674,58	17.682,11					32.356,69
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	14.674,58	17.682,11					32.356,69
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	14.674,58	17.682,11					32.356,69
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	14.674,58	17.682,11					32.356,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.353,18	2.603,37					4.956,55
VALORES MOBILIARIOS	2.353,18	2.603,37					4.956,55
JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2.353,18	2.603,37					4.956,55
JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.353,18	2.603,37					4.956,55
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.353,18	2.603,37					4.956,55
RECEITA DE SERVICOS	150.245,18	167.870,22					318.115,40
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22					318.115,40
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22					318.115,40
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22					318.115,40
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22					318.115,40
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
Receita Desconhecida							
Receita Desconhecida							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78					13.995,04
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78					13.995,04
DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
JUROS - Principal							
JUROS - Principal							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78					13.995,04
OUTRAS RECEITAS	6.411,26	7.583,78					13.995,04
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA	6.411,26	7.583,78					13.995,04
TOTAL GERAL	173.684,20	195.739,48					369.423,68

ALEXANDRE SOUZA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 03/05/2023 às 14:38 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2023.

ABERTURA: 16 de maio de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADA: NEXT CONSTRUÇÕES LTDA **CNP**J 42.373.512/0001-43

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 24/04/2023

Data da Prorrogação: 23/06/2023

Nova Marilândia-MT, 03 de Abril de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** nº 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

ASSINATURA: 28/04/2023

PRORROGAÇÃO: 30/06/2023

Nova Marilândia-MT, 03 de Maio de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 22 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00-min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 03 de maio de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 008/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 008/2023

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **18436927 - SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 040.192.501-38**, residente na Rua das Bromélias, nº 771W, Bairro Jardim Planalto, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **04/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 09 da Lei Municipal n.º 976/2022 in verbis:

Art. 09. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 008/2022, produzindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 02/05/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA

INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO: HABITARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com o CNPJ 42.444.171/0001-50**.**

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 03/05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON CLEITIR BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ: 59.970.624/0029-85

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 17/05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULO VAN SPRINTER DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 42.572,61** (Quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO: GALVAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 31.172.587/0001-40**.**

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 31/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE **DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR TOTAL R$ 347.527,2300 **(trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

ERRATA – LEI N°. 1.188/2023

Na publicação da Lei n°. 1.188 na data de 21 de março de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4. 198, na página 393.

ONDE SE LÊ:

Art.1°. (...)

Art. 1º –Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

LEIA-SE:

Art.1°. (...)

Art. 1º –Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância e Saúde nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 021/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 007/2023 – Credenciamento nº 004/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 007/2023 – Credenciamento nº 004/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA

1º EMPRESA - W.B.L. DE MORAES LTDA inscrito no CNPJ nº 34.483. 146/0001-57.

Nova Maringá/MT, 03 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE COZINHA - NOVA MARINGÁ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
144	FRANCINETE MARTINS DA COSTA	25/03/1976	DEFERIDO
78	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	30/08/1986	DEFERIDO
101	JOSIANE DIAS LEAL	30/09/1990	DEFERIDO
002 - 002 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - NOVA MARINGÁ			
108	ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS	03/03/1982	INDEFERIDO
274	ADRIANE GUSMAO DE SOUZA	06/03/1993	INDEFERIDO
188	ALCILÉIA COSTA VIEIRA MIRANDA	11/09/1990	DEFERIDO
182	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	24/09/1998	DEFERIDO
259	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ	22/12/1986	DEFERIDO
81	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	17/02/1995	DEFERIDO
26	BRUNO GABRIEL TEIXEIRA AMORIN	20/10/2000	INDEFERIDO
268	CAMILA DE CAMPOS MOREIRA TABORDA	19/02/1999	DEFERIDO
114	DANIELE PEREIRA MORAES	05/06/1986	DEFERIDO
132	DARIANE BATISTA RODRIGUES	04/03/1998	DEFERIDO
244	DEIVID ALVES DA SILVA	03/05/2004	DEFERIDO
158	DJHIONY PEREIRA DE JESUS SILVA	27/08/2000	INDEFERIDO
7	ELAINE SANTOS ROCHA	24/10/1997	DEFERIDO
10	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	29/08/1999	INDEFERIDO
211	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996	DEFERIDO
1	GABRIELA KRIXI DE SOUSA	17/11/2001	DEFERIDO
118	ISRAEL FERNANDES COSTA	16/11/1997	DEFERIDO
12	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	DEFERIDO
252	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	20/02/1998	DEFERIDO
66	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	17/10/1995	DEFERIDO
25	JOÃO PEREIRA LIMA	19/08/1982	DEFERIDO
75	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	DEFERIDO
43	JOYCE LUZ DOMINGUES	09/02/1993	DEFERIDO
32	JULIANA FELIPE	21/11/1978	DEFERIDO
167	KARINA MORAES DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/10/1995	INDEFERIDO
22	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975	DEFERIDO
203	KEMILY FERREIRA MEIRA	16/02/2004	INDEFERIDO
134	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	DEFERIDO
293	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	09/10/1986	DEFERIDO
186	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	DEFERIDO
113	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	01/04/1995	DEFERIDO
214	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964	DEFERIDO
169	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	02/07/1989	DEFERIDO
288	PÂMELLA MAERTINS FERREIRA SAMPAIO	08/10/1992	INDEFERIDO
80	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	30/12/1999	DEFERIDO
9	RAQUEL DE LIMA SANTOS	02/10/1976	INDEFERIDO
54	RICHARD LEANDRO PINHEIRO	18/09/1991	DEFERIDO
280	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	24/04/2000	DEFERIDO
256	RONAN JONAS RODRIGUES	28/04/1979	DEFERIDO
61	ROQUE JUNIOR FERREIRA PADILHA	04/01/1999	DEFERIDO
215	SAMELA MESQUITA MACHADO	05/04/1994	CANCELADO
215	SAMELA MESQUITA MACHADO	05/04/1994	DEFERIDO
145	SONIA APARECIDA LEODORO	08/09/1970	DEFERIDO
85	THAISE FERNANDES DE SOUZA	23/08/1995	DEFERIDO
213	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	28/01/2000	DEFERIDO
120	VITÓRIA DA SILVEIRA	19/02/2001	DEFERIDO
140	WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR	19/08/1986	DEFERIDO
003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - NOVA MARINGÁ			
243	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995	DEFERIDO
99	JOCIELI SILVA FERREIRA	21/01/1997	INDEFERIDO
45	MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO	01/09/1986	INDEFERIDO
004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARINGÁ			
33	FLADSON COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	06/11/1988	DEFERIDO
199	JERSON MENDES DE CARVALHO	06/05/1989	DEFERIDO
285	JOHNNATHA REINALDO DA SILVA SANTANA	16/05/1990	DEFERIDO
263	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985	DEFERIDO
178	JOSE LUIZ MARQUES	13/04/1984	DEFERIDO
105	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	06/08/1987	DEFERIDO
193	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985	DEFERIDO
283	VANDER LUCIO SURUBI HURTADO	16/01/1990	DEFERIDO
005 - 005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA MARINGÁ			
13	JAQUELINE GABRIELY SILVA ROLIM	13/06/1997	DEFERIDO
28	NELSON ALVES DA SILVA	24/04/1980	DEFERIDO
007 - 007 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVA MARINGÁ			
192	DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988	DEFERIDO
133	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981	DEFERIDO
4	ELI DE ALMEIDA LEMES	05/03/1986	DEFERIDO
94	EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇAO	26/02/1985	DEFERIDO
181	FERNANDO CARNEIRO DA ROSA	07/03/1978	DEFERIDO
261	GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA	15/12/2002	INDEFERIDO
273	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	DEFERIDO
91	LUCIANO RIBEIRO NUNES	09/09/1989	DEFERIDO
82	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	DEFERIDO
232	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	DEFERIDO

15	RENATA SILVA CORTES	24/09/1984	INDEFERIDO
74	RIAN OLIVEIRA SILVA	06/06/2001	DEFERIDO
2	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981	DEFERIDO
008 - 008 - MÉDICO – CLÍNICO GERAL - NOVA MARINGÁ			
240	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	DEFERIDO
275	LUAN GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	11/06/1997	DEFERIDO
89	MARIA CLARA RIBEIRO FIGUEIREDO	22/09/1999	DEFERIDO
282	ROBSON GOMES DE SA	27/07/1987	DEFERIDO
009 - 009 - MOTORISTA - NOVA MARINGÁ			
100	LEYRIEL DA CUNHA PIRES	22/11/2001	DEFERIDO
204	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	14/04/1993	DEFERIDO
010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MARINGÁ			
250	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	DEFERIDO
012 - 012 - OUVIDOR - NOVA MARINGÁ			
222	ANA PAULA GOMES DA SILVA	11/09/1993	DEFERIDO
104	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	DEFERIDO
212	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997	DEFERIDO
177	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	16/02/1994	DEFERIDO
154	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	04/10/1996	DEFERIDO
148	THAIZE OLIVEIRA SILVA PINHO	12/05/1993	DEFERIDO
71	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989	DEFERIDO
013 - 013 - PROCURADOR JURÍDICO - NOVA MARINGÁ			
152	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	12/03/1992	DEFERIDO
227	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	07/01/1985	DEFERIDO
173	ALCIONE BROLIO DE SOUSA	22/08/1987	DEFERIDO
258	ANA CRISTINA PEDRO GOMES DE SÁ	23/03/2000	DEFERIDO
8	ANA SARA DE LIMA SANTOS	09/07/1997	INDEFERIDO
271	BRUNO MARTINS DORIA	26/12/1995	DEFERIDO
102	CARINA CARVALHO DE AMORIM	18/04/2000	DEFERIDO
237	DAYANE BARBOSA SANTOS	09/01/2000	DEFERIDO
264	ELDER MATHEUS CAMPOS TABORDA	17/07/1994	DEFERIDO
156	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	10/01/1997	DEFERIDO
279	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1982	DEFERIDO
23	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988	DEFERIDO
16	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995	DEFERIDO
17	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	DEFERIDO
163	GRYONE MARANA CARDOSO BRAGA	13/03/1982	DEFERIDO
111	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	DEFERIDO
184	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	29/06/1998	DEFERIDO
126	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	04/07/1996	DEFERIDO
234	JOSUE TATAJUBA CORREA	11/02/1994	DEFERIDO
53	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	13/05/1999	DEFERIDO
242	JUNIOR MARTINS DA SILVA	21/04/2002	DEFERIDO
87	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	DEFERIDO
49	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	06/12/2001	DEFERIDO
235	KEMILLY THAYNA DA MATA ALBUQUERQUE	10/11/1998	DEFERIDO
131	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	09/01/1996	DEFERIDO
191	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	23/02/1983	DEFERIDO
92	LUANA BROETO DOS SANTOS	05/02/1998	DEFERIDO
179	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	10/08/1995	DEFERIDO
96	LUCAS EDUARDO MARQUES	09/09/1999	DEFERIDO
124	LUCAS MEDEIROS AMORIM	06/05/2000	DEFERIDO
125	MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA NETO	22/05/1996	DEFERIDO
47	MARIANA DE SOUZA LARA	12/03/1998	DEFERIDO
284	PABLO VIVAN MAIA	13/02/1995	DEFERIDO
6	RAÍ KEVIN MACEDO NAZARIO	25/03/1995	DEFERIDO
267	RÔMULO BATISTA COSTA	20/12/1988	DEFERIDO
35	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998	DEFERIDO
135	STEPHANY SAMPAIO	24/01/1992	DEFERIDO
218	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	02/01/1994	DEFERIDO
248	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	17/09/1986	DEFERIDO
123	UILIAM ALVES STOPA	06/02/1989	DEFERIDO
260	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	30/09/1979	DEFERIDO
172	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989	DEFERIDO
014 - 014 - TESOUREIRO - NOVA MARINGÁ			
294	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	DEFERIDO
290	BRUNO GABRIEL MENDES	25/10/1997	INDEFERIDO
161	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	18/04/2000	DEFERIDO
292	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	DEFERIDO
220	DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA	02/02/1986	DEFERIDO
116	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	30/05/1995	DEFERIDO
63	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	12/11/1994	DEFERIDO
210	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994	DEFERIDO
238	GABRIELA COSTA PEREIRA DE MENEZES	02/12/1999	INDEFERIDO
265	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1987	DEFERIDO
107	GREGORY MARANA CARDOSO	05/07/1986	DEFERIDO
190	HERMANO HEITOR ALVES NOGUEIRA	16/10/1986	DEFERIDO
291	IRACEMA DE LIMA PIZANI	22/05/1989	INDEFERIDO
151	JAIRO DE ARRUDA MARTINHO	31/10/1968	CANCELADO
52	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	11/12/1993	DEFERIDO
5	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996	DEFERIDO
255	JÉSSICA MATOS BRITO	09/11/1994	DEFERIDO
42	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	29/03/1994	DEFERIDO
37	JOÃO FELIPE DE LIMA SANTOS	18/03/2004	DEFERIDO
19	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	DEFERIDO
185	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	17/05/1987	DEFERIDO
166	LETICIA DOS SANTOS NERVIS	03/12/1991	DEFERIDO
55	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	21/01/1987	DEFERIDO
196	LORRAINE MARCELI DE SOUZA SILVA	02/02/2004	INDEFERIDO
189	MARCOS MIRANDA PEREIRA	01/06/1981	DEFERIDO
77	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	18/11/1991	DEFERIDO

57	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	13/11/1985	DEFERIDO
295	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994	DEFERIDO
24	NAIARA DIAS DA ROCHA	17/11/1991	DEFERIDO
289	NELIO ZANINI JUNIOR	10/10/1983	DEFERIDO
272	PEDRO J. REIS	23/01/1978	DEFERIDO
88	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	06/09/1999	DEFERIDO
241	RODRIGO FERREIRA PADILHA	21/05/2004	DEFERIDO
141	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992	DEFERIDO
257	ROSELI PAULA	13/08/1977	DEFERIDO
93	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	DEFERIDO
103	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	DEFERIDO
286	SOLANGE CAMILO DA SILVA	20/04/1980	DEFERIDO
48	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997	DEFERIDO
270	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	13/08/1999	DEFERIDO
64	VIVIAN MICHELE NONATO DOS SANTOS AMORIM	28/12/1980	DEFERIDO
197	VIVIANE DE SOUZA MORAES	17/03/1987	DEFERIDO
187	WALTER JACKSON DA SILVA	08/04/1983	DEFERIDO
015 - 015 - VIGIA - NOVA MARINGÁ			
86	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	04/01/1982	DEFERIDO
20	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974	DEFERIDO
174	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	DEFERIDO
246	INEIDE DA CRUZ PONTES	08/12/1961	INDEFERIDO
70	JUNIA DA SILVA JANUARIO	30/12/1992	DEFERIDO
97	LADY DYANA DE SOUZA CRUZ	30/11/1988	INDEFERIDO
183	LUANA ANUNCIAÇÃO ALMEIDA FERREIRA	16/09/2000	DEFERIDO
016 - 016 - ZELADOR - NOVA MARINGÁ			
27	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	DEFERIDO
72	SOLANGE MAXIMO DA SILVA	01/03/1987	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 03 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2023

Ementa: Altera o um membro da equipe de apoio Comissão Permanente de Licitação (CPL), no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de férias da Servidora Eva Moreira de Zouza;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar o membro da equipe de apoio Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, conforme composição a seguir:

Presidente: Maria Estela Noetzold

Secretário: Renato Rodrigues paiva

Membro: Agna Urdiale dos Santos

Art. 2 º - Esta Portaria terá validade somente no período em que a Servidora Eva Moreira de Souza estiver de férias.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 03 de maio de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2023

CONTRATO Nº. 23/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES*

3. DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024

5.VALOR: R$ 91.312,75 (noventa e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

CONTRATO Nº. 24/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

2.OBJETO: *AQUISICAO DE BANDEIRAS, MASTRO E BASE DE ALUMINIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJEMANETO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.*

3. DATA ASSINATURA: 11 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023 a 11 de junho de 2024

5.VALOR: R$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

CONTRATO Nº. 26/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIAPARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE DO APARELHO AUDMAX N/S 200T180CS0211K, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 a 27 de junho de 2024

5.VALOR: R$ 17.980,74 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

CONTRATO Nº. 27/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 a 27 de agosto de 2024

5.VALOR: R$ 7.589,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

CONTRATO Nº. 28/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2.OBJETO: *AQUISICAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS E PLACA DE INOX EM BAIXO RELEVO E APLICAÇÃO DE INSULFILME NA SALA DO GABINETE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 a 27 de junho de 2024

5.VALOR: **R$ 7.679,21** (Sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 23/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **16/05/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2023

Ementa: Altera o um membro da equipe de apoio para realização de Licitação na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de férias da Servidora Eva Moreira de Zouza;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar o membro da equipe de apoio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Aparecida Picon Fornazieri

Equipe de Apoio: Vera Lucia N. dos Santos

Agna Urdiale dos Santos

Art. 2 º - Esta Portaria terá validade somente no período em que a Servidora Eva Moreira de Souza estiver de férias.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 03 de maio de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme termo de convenio nº 0864/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **16/05/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda

a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licita-net.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 03 de maio de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RREO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.182.500,00	112.182.500,00	13.737.770,59	12,25	13.737.770,59	12,25	98.444.729,41
RECEITAS CORRENTES	101.182.500,00	102.182.500,00	13.734.398,34	13,44	13.734.398,34	13,44	88.448.101,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.192.401,52	12.192.401,52	2.296.489,13	18,84	2.296.489,13	18,84	9.895.912,39
Impostos	11.637.500,00	11.637.500,00	2.219.804,33	19,07	2.219.804,33	19,07	9.417.695,67
Taxas	554.901,52	554.901,52	76.684,80	13,82	76.684,80	13,82	478.216,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.931.500,00	3.931.500,00	658.269,13	16,74	658.269,13	16,74	3.273.230,87
Contribuições Sociais	3.431.500,00	3.431.500,00	527.881,80	15,38	527.881,80	15,38	2.903.618,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	130.387,33	26,08	130.387,33	26,08	369.612,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.410.000,00	3.410.000,00	375.984,82	11,03	375.984,82	11,03	3.034.015,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.452,74	24,53	2.452,74	24,53	7.547,26
Valores Mobiliários	3.400.000,00	3.400.000,00	373.532,08	10,99	373.532,08	10,99	3.026.467,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	362.912,84	14,52	362.912,84	14,52	2.137.087,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	362.912,84	14,52	362.912,84	14,52	2.137.087,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.027.693,88	79.027.693,88	10.004.248,51	12,66	10.004.248,51	12,66	69.023.445,37
Transferências da União e de suas Entidades	35.930.222,65	35.930.222,65	4.510.076,32	12,55	4.510.076,32	12,55	31.420.146,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.697.471,23	27.697.471,23	3.087.521,77	11,15	3.087.521,77	11,15	24.609.949,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.400.000,00	15.400.000,00	2.406.650,42	15,63	2.406.650,42	15,63	12.993.349,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.120.904,60	1.120.904,60	36.493,91	3,26	36.493,91	3,26	1.084.410,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	1.838,92	30,65	1.838,92	30,65	4.161,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	933.668,92	933.668,92		0,00		0,00	933.668,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	181.235,68	181.235,68	34.654,99	19,12	34.654,99	19,12	146.580,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	3.372,25	0,03	3.372,25	0,03	9.996.627,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00		0,00		0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			3.372,25		3.372,25		-3.372,25
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			3.372,25		3.372,25		-3.372,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	923.895,82	23,37	923.895,82	23,37	3.029.604,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.136.000,00	116.136.000,00	14.661.666,41	12,62	14.661.666,41	12,62	101.474.333,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.136.000,00	116.136.000,00	14.661.666,41	12,62	14.661.666,41	12,62	101.474.333,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.136.000,00	116.136.000,00	14.661.666,41	12,62	14.661.666,41	12,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.203.936,28			1.203.936,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.203.936,28			1.203.936,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.445.700,00	112.635.836,28	17.634.583,76	18.733.735,66	93.902.100,62	11.915.961,42	13.015.113,32	99.620.722,96	10.551.054,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.095.757,97	86.616.636,97	14.883.635,79	15.977.174,99	70.639.461,98	11.830.535,53	12.924.074,73	73.692.562,24	10.473.848,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.285.472,86	44.524.841,59	6.617.833,31	7.600.731,81	36.924.109,78	6.616.858,71	7.599.757,21	36.925.084,38	6.481.056,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.789,96	411.789,96			411.789,96			411.789,96		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.398.495,15	41.680.005,42	8.265.802,48	8.376.443,18	33.303.562,24	5.213.676,82	5.324.317,52	36.355.687,90	3.992.792,83	
DESPESAS DE CAPITAL	23.599.942,03	25.269.199,31	2.750.947,97	2.756.560,67	22.512.638,64	85.425,89	91.038,59	25.178.160,72	77.205,89	
INVESTIMENTOS	23.512.626,21	25.181.883,49	2.750.947,97	2.756.560,67	22.425.322,82	85.425,89	91.038,59	25.090.844,90	77.205,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.315,82	87.315,82			87.315,82			87.315,82		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			750.000,00			750.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	367.113,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.200.000,00	117.403.936,28	18.529.160,47	19.628.312,37	97.775.623,91	12.810.538,13	13.909.690,03	103.494.246,25	10.918.167,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.200.000,00	117.403.936,28	18.529.160,47	19.628.312,37	97.775.623,91	12.810.538,13	13.909.690,03	103.494.246,25	10.918.167,96	
SUPERÁVIT (XIII)							751.976,38		3.743.498,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.200.000,00	117.403.936,28	18.529.160,47	19.628.312,37		12.810.538,13	14.661.666,41		14.661.666,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	923.895,82	23,37	923.895,82	23,37	3.029.604,18
RECEITAS CORRENTES	3.953.500,00	3.953.500,00	923.895,82	23,37	923.895,82	23,37	3.029.604,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.953.500,00	3.953.500,00	923.895,82	23,37	923.895,82	23,37	3.029.604,18
Contribuições Sociais	3.953.500,00	3.953.500,00	923.895,82	23,37	923.895,82	23,37	3.029.604,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	367.113,12	
DESPESAS CORRENTES	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	367.113,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	3.873.523,29	367.113,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.445.700,00	112.635.836,28	17.634.583,76	18.733.735,66	95,44	93.902.100,62	11.915.961,42	13.015.113,32	93,57	99.620.722,96	
Legislativa	4.366.185,95	4.366.185,95	550.883,08	550.883,08	2,81	3.815.302,87	520.025,96	520.025,96	3,74	3.846.159,99	
Ação Legislativa	4.366.185,95	4.366.185,95	550.883,08	550.883,08	2,81	3.815.302,87	520.025,96	520.025,96	3,74	3.846.159,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.561.940,48	11.946.146,21	2.211.664,80	2.539.797,56	12,94	9.406.348,65	1.659.184,36	1.987.317,12	14,29	9.958.829,09	
Planejamento e Orçamento	581.100,00	585.410,00	64.844,79	71.530,17	0,36	513.879,83	61.882,39	68.567,77	0,49	516.842,23	
FU04 - Administração Geral	8.019.740,48	8.157.402,21	1.387.829,31	1.682.076,03	8,57	6.475.326,18	1.217.121,74	1.511.368,46	10,87	6.646.033,75	
Administração Financeira	2.804.000,00	3.046.234,00	737.599,13	759.160,77	3,87	2.287.073,23	358.788,66	380.350,30	2,73	2.665.883,70	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.100,00	107.100,00	21.391,57	27.030,59	0,14	80.069,41	21.391,57	27.030,59	0,19	80.069,41	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.030.313,75	3.096.413,75	642.768,92	667.044,46	3,40	2.429.369,29	388.131,28	412.406,82	2,96	2.684.006,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.550,00	277.000,00	46.039,35	46.079,35	0,23	230.920,65	21.984,67	22.024,67	0,16	254.975,33	
Assistência Comunitária	1.348.263,75	1.374.113,75	261.703,46	263.502,30	1,34	1.110.611,45	79.212,91	81.011,75	0,58	1.293.102,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.429.500,00	1.436.300,00	335.026,11	357.462,81	1,82	1.078.837,19	286.933,70	309.370,40	2,22	1.126.929,60	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Previdência Social	7.685.000,00	7.685.000,00	1.384.159,93	1.384.159,93	7,05	6.300.840,07	1.262.634,69	1.262.634,69	9,08	6.422.365,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.780.000,00	6.780.000,00	1.160.098,51	1.160.098,51	5,91	5.619.901,49	1.160.098,51	1.160.098,51	8,34	5.619.901,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	905.000,00	905.000,00	224.061,42	224.061,42	1,14	680.938,58	102.536,18	102.536,18	0,74	802.463,82	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.358.933,87	26.457.963,87	4.752.168,01	5.092.469,63	25,94	21.365.494,24	3.679.755,09	4.020.056,71	28,90	22.437.907,16	
Atenção Básica	6.894.293,40	7.079.843,40	1.045.124,58	1.117.517,28	5,69	5.962.326,12	826.465,69	898.858,39	6,46	6.180.985,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.917.240,47	15.817.240,47	3.179.439,29	3.426.400,79	17,46	12.390.839,68	2.441.623,46	2.688.584,96	19,33	13.128.655,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	957.100,00	957.700,00	237.839,60	245.569,06	1,25	712.130,94	142.846,34	150.575,80	1,08	807.124,20	
Vigilância Sanitária	677.200,00	677.200,00	41.207,13	42.559,25	0,22	634.640,75	38.607,83	39.959,95	0,29	637.240,05	
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	190.300,00	35.294,91	37.348,57	0,19	152.951,43	35.294,91	37.348,57	0,27	152.951,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.734.100,00	1.735.680,00	213.262,50	223.074,68	1,14	1.512.605,32	194.916,86	204.729,04	1,47	1.530.950,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.035.022,64	26.337.832,91	3.354.010,53	3.704.220,29	18,87	22.633.612,62	3.003.701,34	3.353.911,10	24,11	22.983.921,81	
Ensino Fundamental	16.027.297,00	15.098.697,27	2.199.450,50	2.447.230,58	12,47	12.651.466,69	1.960.373,65	2.208.153,73	15,87	12.890.543,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.706.000,00	5.806.000,00	596.959,48	666.549,10	3,40	5.139.450,90	546.452,24	616.041,86	4,43	5.189.958,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.010.100,00	2.137.200,00	193.917,66	210.171,84	1,07	1.927.028,16	146.782,27	163.036,45	1,17	1.974.163,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.145.625,64	2.149.935,64	181.367,18	197.953,06	1,01	1.951.982,58	170.555,17	187.141,05	1,35	1.962.794,59	
FU12 - Demais Subfunções	1.146.000,00	1.146.000,00	182.315,71	182.315,71	0,93	963.684,29	179.538,01	179.538,01	1,29	966.461,99	
Cultura	347.000,00	347.000,00	28.931,26	29.642,34	0,15	317.357,66	23.211,42	23.922,50	0,17	323.077,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU13 - Administração Geral	322.000,00	322.000,00	28.931,26	29.642,34	0,15	292.357,66	23.211,42	23.922,50	0,17	298.077,50	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.298.200,00	10.361.200,00	3.323.124,04	3.346.404,98	17,05	7.014.795,02	558.423,26	581.704,20	4,18	9.779.495,80	
Infra-Estrutura Urbana	5.505.000,00	7.566.000,00	2.762.275,54	2.767.888,24	14,10	4.798.111,76	112.856,46	118.469,16	0,85	7.447.530,84	
Serviços Urbanos	2.793.200,00	2.795.200,00	560.848,50	578.516,74	2,95	2.216.683,26	445.566,80	463.235,04	3,33	2.331.964,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	264.000,00	264.000,00				264.000,00				264.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	264.000,00	264.000,00				264.000,00				264.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.109.841,80	2.109.841,80	555.833,05	566.189,03	2,88	1.543.652,77	231.826,98	242.182,96	1,74	1.867.658,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.109.841,80	2.109.841,80	555.833,05	566.189,03	2,88	1.543.652,77	231.826,98	242.182,96	1,74	1.867.658,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	399.200,00	399.200,00	17.168,90	18.154,26	0,09	381.045,74	14.365,35	15.350,71	0,11	383.849,29	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	149.200,00	149.200,00	17.168,90	18.154,26	0,09	131.045,74	14.365,35	15.350,71	0,11	133.849,29	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.390.855,73	1.665.846,01	279.145,80	287.255,36	1,46	1.378.590,65	135.693,71	143.803,27	1,03	1.522.042,74	
Abastecimento											
Extensão Rural	230.000,00	478.980,28	124.665,79	124.665,79	0,64	354.314,49	10.963,14	10.963,14	0,08	468.017,14	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.160.855,73	1.186.865,73	154.480,01	162.589,57	0,83	1.024.276,16	124.730,57	132.840,13	0,96	1.054.025,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.001.000,00	10.001.000,00				10.001.000,00				10.001.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.001.000,00	10.001.000,00				10.001.000,00				10.001.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.832.100,00	4.832.100,00	359.553,40	370.779,32	1,89	4.461.320,68	277.523,81	288.749,73	2,08	4.543.350,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.832.100,00	4.832.100,00	359.553,40	370.779,32	1,89	4.461.320,68	277.523,81	288.749,73	2,08	4.543.350,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	365.000,00	365.000,00	87.380,39	88.943,77	0,45	276.056,23	73.692,52	75.255,90	0,54	289.744,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	365.000,00	365.000,00	87.380,39	88.943,77	0,45	276.056,23	73.692,52	75.255,90	0,54	289.744,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.651.105,78	1.651.105,78	87.791,65	87.791,65	0,45	1.563.314,13	87.791,65	87.791,65	0,63	1.563.314,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	499.105,78	499.105,78				499.105,78				499.105,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.152.000,00	1.152.000,00	87.791,65	87.791,65	0,45	1.064.208,35	87.791,65	87.791,65	0,63	1.064.208,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	750.000,00	750.000,00				750.000,00				750.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	4,56	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	6,43	3.873.523,29	
TOTAL (III) = (I + II)	115.200.000,00	117.403.936,28	18.529.160,47	19.628.312,37	100,00	97.775.623,91	12.810.538,13	13.909.690,03	100,00	103.494.246,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	4.768.100,00	894.576,71	894.576,71	4,56	3.873.523,29	894.576,71	894.576,71	6,43	3.873.523,29	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	14.984,39	14.984,39	0,08	130.015,61	14.984,39	14.984,39	0,11	130.015,61	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	14.984,39	14.984,39	0,08	130.015,61	14.984,39	14.984,39	0,11	130.015,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	497.000,00	107.021,95	107.021,95	0,55	389.978,05	107.021,95	107.021,95	0,77	389.978,05	
Planejamento e Orçamento	42.000,00	42.000,00	7.215,08	7.215,08	0,04	34.784,92	7.215,08	7.215,08	0,05	34.784,92	
FU04 - Administração Geral	365.000,00	365.000,00	81.305,49	81.305,49	0,41	283.694,51	81.305,49	81.305,49	0,58	283.694,51	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	15.528,17	15.528,17	0,08	64.471,83	15.528,17	15.528,17	0,11	64.471,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	2.973,21	2.973,21	0,02	7.026,79	2.973,21	2.973,21	0,02	7.026,79	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.100,00	55.100,00	13.619,58	13.619,58	0,07	41.480,42	13.619,58	13.619,58	0,10	41.480,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	13.619,58	13.619,58	0,07	41.380,42	13.619,58	13.619,58	0,10	41.380,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.960,34	1.960,34	0,01	13.039,66	1.960,34	1.960,34	0,01	13.039,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.960,34	1.960,34	0,01	13.039,66	1.960,34	1.960,34	0,01	13.039,66	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.450.200,00	1.464.000,00	260.319,97	260.319,97	1,33	1.203.680,03	260.319,97	260.319,97	1,87	1.203.680,03	
Atenção Básica	362.000,00	375.800,00	81.580,99	81.580,99	0,42	294.219,01	81.580,99	81.580,99	0,59	294.219,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.000,00	966.000,00	158.642,68	158.642,68	0,81	807.357,32	158.642,68	158.642,68	1,14	807.357,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	6.854,38	6.854,38	0,03	35.145,62	6.854,38	6.854,38	0,05	35.145,62	
Vigilância Sanitária	25.100,00	25.100,00	5.727,23	5.727,23	0,03	19.372,77	5.727,23	5.727,23	0,04	19.372,77	
Vigilância Epidemiológica	10.100,00	10.100,00	2.068,24	2.068,24	0,01	8.031,76	2.068,24	2.068,24	0,01	8.031,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	5.446,45	5.446,45	0,03	39.553,55	5.446,45	5.446,45	0,04	39.553,55	

Documento gerado em 26/04/2023 13:28:09

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.315.000,00	2.315.000,00	449.389,03	449.389,03	2,29	1.865.610,97	449.389,03	449.389,03	3,23	1.865.610,97	
Ensino Fundamental	1.410.000,00	1.410.000,00	304.226,04	304.226,04	1,55	1.105.773,96	304.226,04	304.226,04	2,19	1.105.773,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	555.000,00	555.000,00	89.332,55	89.332,55	0,46	465.667,45	89.332,55	89.332,55	0,64	465.667,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	31.286,21	31.286,21	0,16	158.713,79	31.286,21	31.286,21	0,22	158.713,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	24.544,23	24.544,23	0,13	135.455,77	24.544,23	24.544,23	0,18	135.455,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.000,00	8.000,00	1.101,25	1.101,25	0,01	6.898,75	1.101,25	1.101,25	0,01	6.898,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.101,25	1.101,25	0,01	6.898,75	1.101,25	1.101,25	0,01	6.898,75	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.460,84	6.460,84	0,03	23.539,16	6.460,84	6.460,84	0,05	23.539,16	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.460,84	6.460,84	0,03	23.539,16	6.460,84	6.460,84	0,05	23.539,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	65.000,00	65.000,00	11.189,81	11.189,81	0,06	53.810,19	11.189,81	11.189,81	0,08	53.810,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	65.000,00	11.189,81	11.189,81	0,06	53.810,19	11.189,81	11.189,81	0,08	53.810,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.631,20	2.631,20	0,01	14.368,80	2.631,20	2.631,20	0,02	14.368,80	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.631,20	2.631,20	0,01	14.368,80	2.631,20	2.631,20	0,02	14.368,80	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.570,58	3.570,58	0,02	21.429,42	3.570,58	3.570,58	0,03	21.429,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.570,58	3.570,58	0,02	21.429,42	3.570,58	3.570,58	0,03	21.429,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	110.000,00	110.000,00	19.109,37	19.109,37	0,10	90.890,63	19.109,37	19.109,37	0,14	90.890,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	19.109,37	19.109,37	0,10	90.890,63	19.109,37	19.109,37	0,14	90.890,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	3.218,40	3.218,40	0,02	18.781,60	3.218,40	3.218,40	0,02	18.781,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	3.218,40	3.218,40	0,02	18.781,60	3.218,40	3.218,40	0,02	18.781,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,854,776.62	7,962,727.81	9,174,789.24	10,652,277.12	10,776,978.52	7,715,915.95	7,219,756.93	7,686,792.00	7,596,992.63	9,837,850.53	7,185,282.31	8,157,120.50	101,823,260.16	114,374,500.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970,623.26	1,711,391.16	652,984.40	1,576,796.82	866,638.35	915,297.07	888,627.41	763,549.86	1,067,205.86	1,857,141.11	1,005,550.84	1,290,938.29	13,668,744.43	12,192,401.52
IPTU	62,158.60	135,099.80	166,262.57	385,120.71	99,392.76	132,818.13	97,694.74	72,235.73	89,286.58	80,347.54	75,215.99	56,471.19	1,452,104.34	1,580,000.00
ISS	550,868.24	419,030.82	383,711.02	409,973.14	421,107.13	420,676.45	407,474.99	383,523.88	404,657.63	549,673.11	555,914.34	400,629.18	5,307,239.93	4,582,000.00
ITBI	10,910.00	14,060.00	7,100.00	210,470.97	53,280.40	49,283.94	12,210.22	15,600.00	459,488.44	707,520.62	13,244.00	16,686.65	1,569,855.24	2,000,000.00
IRRF	280,112.66	262,491.99	45,706.83	475,743.54	276,897.62	259,756.82	313,449.09	285,008.34	92,050.30	602,610.07	352,089.34	749,553.64	3,994,470.24	3,475,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,573.76	880,708.55	50,203.98	97,488.46	15,960.44	53,761.73	57,796.37	7,181.91	21,722.91	16,989.77	9,087.17	67,597.63	1,345,074.68	554,901.52
Contribuições	273,932.83	39,942.46	284,488.17	333,292.19	313,095.46	335,211.17	311,912.79	314,752.11	324,435.73	319,546.93	389,202.37	269,066.76	3,508,878.99	3,931,500.00
Receita Patrimonial	299,822.18	177,823.53	321,720.99	219,706.56	324,431.75	301,202.58	231,142.93	217,084.27	211,176.30	258,078.43	208,484.83	167,499.99	2,938,174.34	3,410,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	298,822.18	177,823.53	320,604.48	219,003.92	323,631.75	300,193.34	230,242.93	216,284.27	210,376.30	257,278.43	207,584.83	165,947.25	2,927,793.21	3,400,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,000.00		1,116.51	702.64	800.00	1,009.24	900.00	800.00	800.00	800.00	900.00	1,552.74	10,381.13	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	212,569.13	176,725.22	194,337.07	213,252.53	197,344.41	208,047.04	199,639.80	192,322.12	199,196.98	191,184.72	191,743.59	171,169.25	2,347,531.86	2,500,000.00
Transferências Correntes	5,958,861.14	5,762,230.11	7,697,932.83	8,074,016.82	8,949,039.67	5,921,483.00	5,558,866.20	6,165,475.07	5,775,092.82	7,027,137.67	5,381,443.65	6,230,809.33	78,502,388.31	91,219,693.88
Cota-Parte do FPM	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	1,799,581.87	2,702,096.92	24,421,295.38	29,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,109,575.57	1,624,001.12	2,255,585.96	1,987,040.52	1,966,360.75	2,029,148.17	1,953,449.35	1,834,906.92	1,840,889.85	1,741,990.82	1,757,757.68	1,579,632.03	22,680,338.74	29,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	159,295.88	195,231.05	211,993.31	186,204.87	152,852.09	142,147.02	118,902.80	69,431.22	83,762.31	59,842.50	88,099.18	91,365.22	1,559,127.45	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR		260,266.40	446.68	2,054.21	2,382,902.25	20,590.45	12,050.56	647,428.00	53,589.36	129,759.84	20,901.36	569.47	3,530,578.58	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,687.96	17,535.45	8,650.16	8,430.94	9,493.73	5,989.45	10,163.02	83,008.93	43,787.01	80,455.16	9,055.52	7,627.02	288,884.35	160,000.00
Transferências do FUNDEB	1,196,549.62	1,039,862.63	1,359,524.36	1,200,850.47	1,128,956.33	1,184,767.96	1,105,046.69	1,213,163.68	1,133,748.35	1,112,097.70	1,201,041.80	1,205,608.62	14,081,218.21	15,400,000.00
Outras Transferências Correntes	975,877.78	832,041.68	1,866,874.21	2,822,665.34	796,188.09	713,527.93	678,167.90	718,039.95	609,040.19	779,426.24	505,006.24	643,890.05	11,940,945.60	12,059,693.88
Outras Receitas Correntes	138,968.08	94,615.31	23,325.78	233,212.20	126,428.88	34,675.09	29,567.80	33,608.57	21,884.94	84,761.67	8,857.03	27,636.88	857,542.23	1,120,904.60
DEDUÇÕES (II)	1,127,575.64	774,557.95	1,255,500.57	1,087,727.26	1,575,071.93	1,127,755.51	987,460.58	1,107,758.50	1,066,583.36	1,128,469.80	1,070,731.96	1,083,194.08	13,392,387.14	16,238,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	246,616.62		250,643.76	268,885.42	258,144.18	281,770.03	260,574.57	267,589.05	260,823.60	260,250.40	328,088.87	199,792.93	2,883,179.43	3,431,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5,243.56		5,243.56	5,243.56	5,243.56	5,243.56	4,483.03	6,004.09	5,243.56	10,081.65	5,288.65	5,288.65	62,607.43	65,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	119,366.42		107,036.57	5,224.41	91,096.49	37,302.55	2,242.71	3,913.02	2,812.89	41,525.22	4,086.58	3,375.89	417,982.75	550,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	756,349.04	774,557.95	892,576.68	808,373.87	1,220,587.70	803,439.37	720,160.27	830,252.34	797,703.31	816,612.53	733,267.86	874,736.61	10,028,617.53	12,192,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	6,232,296.35	6,579,033.50	6,532,409.27	8,709,380.73	6,114,550.35	7,073,926.42	88,430,873.02	98,136,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	6,232,296.35	6,579,033.50	6,532,409.27	8,709,380.73	6,114,550.35	7,073,926.42	88,430,873.02	98,136,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	6,232,296.35	6,579,033.50	6,532,409.27	8,709,380.73	6,114,550.35	7,073,926.42	88,430,873.02	98,136,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.065.200,00	1.466.779,95
Receita de Contribuições dos Segurados	3.425.000,00	526.804,70
Ativo	3.380.000,00	522.096,52
Inativo	40.000,00	4.708,18
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.025.200,00	921.935,48
Ativo	3.025.200,00	921.935,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	550.000,00	7.462,47
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	7.462,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	65.000,00	10.577,30
Compensação Financeira entre os Regimes	65.000,00	10.577,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.065.200,00	1.466.779,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		282.032,68	282.032,68	282.007,93	
Aposentadorias		155.801,35	155.801,35	155.776,60	
Pensões por Morte		126.231,33	126.231,33	126.231,33	
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	1.611,24	1.611,24	1.611,24	
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	1.611,24	1.611,24	1.611,24	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.000,00	283.643,92	283.643,92	283.619,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.025.200,00	1.183.136,03	1.183.136,03	1.183.160,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	355.136,31
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	294.680,55
Investimentos e Aplicações	79.591.110,71
Outros Bens e Direitos	908.578,52

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	934.800,00	3.037,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	934.800,00	3.037,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	895.000,00	226.021,76	104.496,52	98.540,45	
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	26.401,06	25.426,46	25.426,46	
Demais Despesas Correntes	725.000,00	199.620,70	79.070,06	73.113,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	920.000,00	226.021,76	104.496,52	98.540,45	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	14.800,00	-222.984,32	-101.459,08	-95.503,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.075,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.136.000,00	13.188.476,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	2.296.489,13
IPTU	1.580.000,00	131.687,18
ISS	4.582.000,00	956.543,52
ITBI	2.000.000,00	29.930,65
IRRF	3.475.500,00	1.101.642,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.901,52	76.684,80
Contribuições	500.000,00	130.387,33
Receita Patrimonial	2.860.000,00	368.522,35
Aplicações Financeiras (II)	2.850.000,00	366.069,61
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	2.452,74
Transferências Correntes	79.027.693,88	10.004.248,51
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	3.601.343,09
Cota-Parte do ICMS	23.400.000,00	2.669.911,81
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	143.571,69
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	17.192,67
Transferências da LC nº 61/1989	128.000,00	16.682,54
Transferências do FUNDEB	15.400.000,00	2.406.650,42
Outras Transferências Correntes	12.059.693,88	1.148.896,29
Demais Receitas Correntes	3.555.904,60	388.829,45
Outras Receitas Financeiras (III)	21.000,00	987,74
Receitas Correntes Restantes	3.534.904,60	387.841,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	95.265.000,00	12.821.419,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.450.000,00	1.462.354,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	550.000,00	7.462,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.000.000,00	3.372,25
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		3.372,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		3.372,25
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		3.372,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.715.000,00	14.287.146,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.265.000,00	12.824.791,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.709.736,97	15.485.631,43	12.554.056,41	9.582.347,86	823.595,91	841.876,40	595.679,60
Pessoal e Encargos Sociais	42.382.941,59	7.310.420,19	7.310.420,19	5.664.280,26	677.545,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.789,96						
Outras Despesas Correntes	40.915.005,42	8.175.211,24	5.243.636,22	3.918.067,60	146.050,43	841.876,40	595.679,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.297.947,01	15.485.631,43	12.554.056,41	9.582.347,86	823.595,91	841.876,40	595.679,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.675.000,00	1.386.120,27	1.264.595,03	1.258.614,21	7.129,14		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.244.199,31	2.756.560,67	91.038,59	77.205,89	3.346,00	2.284.112,67	1.327.589,39
Investimentos	25.156.883,49	2.756.560,67	91.038,59	77.205,89	3.346,00	2.284.112,67	1.327.589,39
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	87.315,82						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.156.883,49	2.756.560,67	91.038,59	77.205,89	3.346,00	2.284.112,67	1.327.589,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	750.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.904.830,50	19.628.312,37	13.909.690,03	10.918.167,96	834.071,05	3.125.989,07	1.923.268,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.204.830,50	18.242.192,10	12.645.095,00	9.659.553,75	826.941,91	3.125.989,07	1.923.268,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	611.638,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	415.027,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	366.069,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	781.096,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		24.927.951,68
Disponibilidade de Caixa		24.927.951,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	26.698.395,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.348.103,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	422.340,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-24.927.951,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	24.927.951,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.348.103,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	26.276.055,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.909.985,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.203.936,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.203.936,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.598,10	295.479,44	278.704,59		137.372,95	5.139.862,04	7.680.005,33	3.125.989,07	1.923.268,99		10.896.598,38	11.033.971,33
PODER EXECUTIVO	120.598,10	295.479,44	278.704,59		137.372,95	5.139.862,04	7.666.307,74	3.119.140,31	1.916.420,23		10.889.749,55	11.027.122,50
PODER LEGISLATIVO							13.697,59	6.848,76	6.848,76		6.848,83	6.848,83
Câmara Municipal							13.697,59	6.848,76	6.848,76		6.848,83	6.848,83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.598,10	850.845,90	834.071,05		137.372,95	5.139.862,04	7.680.005,33	3.125.989,07	1.923.268,99		10.896.598,38	11.033.971,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.136.000,00
Previsão Atualizada	116.136.000,00
Receitas Realizadas	14.661.666,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.203.936,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.200.000,00
Dotação Atualizada	117.403.936,28
Despesas Empenhadas	19.628.312,55
Despesas Liquidadas	13.909.690,03
Despesas Pagas	10.918.167,96
Superávit Orçamentário	751.976,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.628.312,55
Despesas Liquidadas	13.909.690,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.430.873,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.430.873,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.430.873,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.466.779,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	283.643,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	283.643,92
Despesas Previdenciárias Pagas	283.619,17
Resultado Previdenciário	1.183.136,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		415.027,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		24.927.951,68	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	971.444,00	0,00	834.071,05	137.372,95
Poder Executivo	971.444,00	0,00	834.071,05	137.372,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.819.867,37	0,00	1.923.268,99	10.896.598,38
Poder Executivo	12.806.169,78	0,00	1.916.420,23	10.889.749,55
Poder Legislativo	13.697,59	0,00	6.848,76	6.848,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.791.311,37	0,00	2.757.340,04	11.033.971,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 183 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO nº 025/2023/PMNO, ADESÃO Nº 006/2023/PMNO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022 DO MUNICIPIO DE JACIARA,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 052/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor ELIZETE MARIA DA SILVA , CPF: 974.886. 071-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **CONTRATO nº 025/2023/PMNO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022 DO MUNICIPIO DE JACIARA,**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**M.S DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ_ nº 00.970.175/0003-93 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COAGULAMENTO DESTINADO AO LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT.**

Art. 2º - Designar os servidores LUZIVETE PONCE, CPF:622.561.141-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº013/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023/PM

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **SEGUNDA CHAMADA** da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº013/2023/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Início da Sessão da Disputa de Preços: 17/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e 13: 00 ás 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023/PMNO,

REFERENTE Á ADESÃO Nº 006/2023/PMNO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022 DO MUNICIPIO DE JACIARA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:M.S DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ_ nº 00.970.175/0003-93, **VALOR GLOBAL: R$:6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COAGULAMENTO DESTINADO AO LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 03/05/2023 Á 03/05/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 03 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023/PMNO.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, ás 09:00min (Horário de Brasília/DF), endereço eletrônico: WWW.LICITANET.COM.BR, através da Pregoeira devidamente instituída pela Portaria nº 168/2023, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Não houve licitantes interessadas no certame, portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 03 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.166/2019".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, atuante no Cargo de Auditor (a) Fiscal, Sra. **ELAINE DE MATOS JESUS**, matrícula nº 3860, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para atuar como Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º será considerada, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerá todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

I - Inspeção e fiscalização sanitária e lavratura de auto de infração sanitária;

II - Instauração de processo administrativo sanitário;

III - Interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos;

IV - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, entre outros.

Art. 3º A área de atuação que trata esta portaria compreende todo o território do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 4º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES

Nova Santa Helena/MT. 03 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo

de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Biden Comercial LTDA – Valor Total de R$ 2.694,60.

Edson Furquim – ME – Valor Total de R$ 18.629,96.

Industria Química CMT LTDA – Valor Total de R$ 34.185,00.

Instrutherm Instrumentos de Medição LTDA – Valor Total de R$ 1.547,00.

Vermont Saneamento e Hidráulica Eireli – Valor Total de R$ 76.176,60.

Valor Total Adjudicado R$ 133.233,16.

Nova Santa Helena/MT, 03 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 075/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ROSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Data Assinatura: 02/05/2023

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 197/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 197/2019

Aos Dois Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **GABRIEL RISTOFF PAZ,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2663612-3 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 055.663.511.66 para o cargo de **ADVOGADO - SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administra-

tiva – Classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

GABRIEL RISTOFF PAZ

CPF nº 055.663.511.66

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 194/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 194/2019

Aos Quinze Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1491752-1 SSP/MT e inscrita (o) no CPF nº 985.401.651.04 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 20º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS

CPF nº 985.401.651-04

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 192/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 192/2019

Aos Dois Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 44943735 SSP/PR e inscrita (o) no CPF nº 638.872.409-44 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO NOVO MATO GROSSO,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 6º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

CPF nº 638.872.409-44

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 191/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 191/2019

Ao Hum Dia do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2472788-1 SESP/MT e inscrita (o) no CPF nº 016.206.321-01 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 21º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

CPF nº 016.206.321-01

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 186/2023

PORTARIA Nº. 186/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR ANTONIO LOURENÇO DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO,** a partir de 02/05/2023, por motivo de aposentadoria por idade, o Sr. **ANTONIO LOURENÇO**, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA**-CLASSE C, NIVEL 14, portador do RG nº. 1.013.930-001 SSP-RS inscrito no CPF nº. 310.039.820-34, **lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 195/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 195/2019

Aos Dez Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LILIANE POLO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2062912-5 SSP/MT e inscrita (o) no CPF nº 031.436.111-11 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 25º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 10 de Abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LILIANE POLO

CPF nº 031.436.111-11

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 196/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 196/2019

Aos Doze Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **NATHALIA CORREA PONTES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.285.545-0 SSP/PR e inscrita (o) no CPF nº 052.847.581-96 para o cargo de **PSICÓLOGO 40 HS,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 5º lugar no Concurso Público **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 12 de Abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NATHALIA CORREA PONTES

CPF nº 052.847.581-96

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 185/2023

PORTARIA Nº. 185/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR, o Sr. **GABRIEL RISTOFF PAZ,** portador do RG nº. 2663612-2 SEJUSP/MT e CPF nº. 055.663.511-66, para o cargo de **ADVOGADO - Sede,** classificado em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2023

PORTARIA Nº. 191/2023

DATA: 03 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pelas Servidoras:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 077/2023, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2019**,** até a data de 01 de junho de 2023**,** em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	027. 786. 811-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – SEDE	26ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 193/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 193/2019

Aos Sete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ERNESILDA DOS SANTOS GONCALVES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3381915-7 SESP/MT e inscrita (o) no CPF nº 006.862.233-30 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 4º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ERNESILDA DOS SANTOS GONCALVES

CPF nº 006.862.233-30

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 031/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 031/2.022, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43849 - milho de pipoca, de 1° qualidade, beneficiado de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), Item 43848 - milho branco para canjica. embalagem com no mínimo 500 G, de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), Item 43233 - arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5KG, de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinquenta e quatro reais).

Nova Xavantina - MT, 03 de maio de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 030/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO 05623173179**, inscrito no **CNPJ n. º 46.820.099/0001-79.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES DE 2023, REFERENTE AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL, VOLEIBOL, HANDBALL E BASQUETE.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 031/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 02.593.711/0001-42.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA – CONTRATO Nº 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e, de outro lado, a empresa Sorte Construtora Ltda.,inscrita no CNPJ 07.344.422.0001-23, procederam ao recebimento definitivo da obra Reforma e ampliação da Escola Municipal Pro-

fessor José Rodrigues Silqueira – JR, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 04/2021 e contrato nº. 01/2022, tendo verificado que a construção foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A obra foi recebida no valor de R$ 409.387,68 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresaMPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03, resolvem incluir a subcláusula 5.4 do Contrato que passa a ter a seguinte redação: "5.4 - O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada."

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 061/2.021, passando o km rodado de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), referente as linha de transporte escolar: 33890, sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 2.719,13 (dois mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 03 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.215, DE 3 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5215, de 3 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.964,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.964,08
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.964,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.964,08
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.964,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 03/05/2023, às 17:39:27. Protocolo: 0ee5f53d-8178-4eca-8930-69ac8d6be498

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.217, DE 3 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5217, de 3 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.284,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$40.284,89
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.284,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.284,89
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.284,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.216, DE 3 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5216, de 3 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 302.545,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$302.545,18
2.500.0000000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.648,48
2.700.0000000	(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	269.896,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$302.545,18
2.500.0000000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.648,48
2.700.0000000	(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	269.896,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 03/05/2023, às 17:40:07. Protocolo: fb8ce7d4-84c8-4eb9-8d8e-0d21566d9ac3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público que fará realizar licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **16/05/2023** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 625/2023

LEI Nº. 625/2023

De 03 de maio de 2023.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais), para aquisição de um veículo tipo automóvel para uso da sede do município.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática: 04.122.0002.1007.4.4.90.52.00 (0077)

04. Secretaria de Administração

001. Gabinete do Secretário de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração geral de melhorias na gestão

1.007. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0077 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.5.00.000.000 – Recursos de Impostos e Transferências sem vinculação

Meta Financeira: R$ 100.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 veículo tipo automóvel estimado em R$ 100. 000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 623/2023

LEI Nº. 623/2023

De 03 de maio de 2023.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 169. 426,88 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de um caminhão caçamba.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transp. e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Transporte Rodoviário

1065. Aquisição veículos e equipamentos rodoviários

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0687 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.7.00.000.000 – Emenda Parlamentar

Meta Financeira: R$ 625.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Caminhão Caçamba no valor aproximado de R$ 625.000,00 – saldo da Emenda 31877-9 Carlos Fávaro c/c 0246, recursos de 2022 R$ 169.426,88.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO 055/2022

EXTRATO DE 2º ADITIVO

055/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pelo Decreto Nº 9.412/2018, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 099/2022, modalidade DISPENSA 047/2022, homologado em 11/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 32. 550,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e iguais de R$ 10. 850.00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) cada.
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato segue termo de referência, tendo início a partir do dia da emissão da ordem de serviço, ou assinatura deste contrato, até 30/06/2023.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Gabinete do Prefeito, alocados na dotação orçamentária: 09.005.17.512.0010.2140 -3390.39.00.00.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANEAMENTO BASICO URBANO***
Processo	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Novo Mundo/MT, 01 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2023, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 17/05/2023**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de maio de 2023.

ROZE MARLEI BLOTZ

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 624/2023

LEI Nº. 624/2023

De 03 de maio de 2023.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 750. 000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica tipo PC.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática: 08.001.20.606.0004.1.047.4.4.90.52-00 (0588)

08. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenv. Econômico

002. Departamento de Agricultura e Pecuária

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0004. Apoio a produção, Comercialização e Serviços

1.047. Aquisição de Equipamentos, Implementos e Veículos

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0588 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.5.00.000.000 – Recursos de Impostos e Transferências sem vinculação

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica tipo PC aproximado de R$ 750.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**.**

CONTRATADA: empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Dispensa n° 047/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇAO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PLANILHA ABAIXO E PROPOSTA APRESENTADA AO CERTAME.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 9.200,00	**R$ 9.200,00**
395.06.006.17.512.0010.20235 339-39.00.00.00	09.005.17.512.0010.2140 3390.39.00.00.00

Novo Mundo-MT, 03 de abril de 2023.

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78. 520-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao **Processo Licitatório nº 037/2023**, modalidade **CONVITE 002/2023**, homologado, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/ MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**
Valor	

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso.**	10. 790,00	129,480,00

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 02/05/2023 até dia 02/05/2024 .
Dotação Orçamentaria	**0752.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00** ***ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – SANEAMENTO BASICO URBANO***
	Processo Licitatorio nº 37/2023 carta convite 002/2023

Novo Mundo/MT, 02 de maio de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (CORE I3 8GB RAM, SSD 256 GB E TELA 14"OU 15") PARA AS ESCOLAS "TELES PIRES", "ÁGUA AZUL" E ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI EM NOVO MUNDO/MT**. de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 03 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 626/2023

LEI Nº. 626/2023

De 03 de maio de 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 440. 053,03 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e três reais e três centavos), para atender reforma da Escola Nhandú e Creche do município.

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/ 64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e será criado com a seguinte funcional programática: 05.005.12.365.0003.1.127.4.4.90-51-00 (criar)

05. Secretaria de Educação e Cultura

005. Educação Básica – Fundeb 30%

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.127. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90-51 Obras e Instalações R$ 440.053,03

Fonte de recurso 2.5.40.000.000 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%

Meta Financeira: R$ 440.053,03

Meta Física: Reforma da Escola Nhandú R$ 361.729,15

Reforma da Creche valor estimado R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

De 02 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Quadra poliesportiva coberta da escola Municipal São João na comunidade Cristalino do Norte, no Município de Novo Mundo/MT, e dá outras Providências".

ANTÔNIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOVO MUNDO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.	**Central de Projetos de Engenharia da AMM/MT.**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**

CREA: MT045524

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 01/2023

Declara fracassada a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, Processo administrativo nº 041/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o conteúdo da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E REVISÃO DE COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL REGINALDO DOS SANTOS SILVA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT;

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram desclassificados, por não preencherem as condições de habilitação;

DECLARA:

a) Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o Processo Licitatório nº 041/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E REVISÃO DE COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL REGINALDO DOS SANTOS SILVA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento, e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

Novo Santo Antônio, em 28 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/05/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 03 de maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 34/2022.

Contrato: nº 51/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: ADALTINA HENRIQUE MEDEIROS.

Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Imóvel – Salão Comercial, Localizado na Avenida Bandeirantes, nº 1.979, Centro, Paranatinga, MT, com Área Construída de Aproximadamente 100 M2,para **Funcionamento da Casa da Cultura,** em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 28/04/2023 até o dia 26/04/2024.

Do valor mensal R$ 1.800,00 **(**mil, oitocentos reais**)**.

Do valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais).

1	997190	Locação de Imóvel – Salão Comercial, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 1979, Centro, Paranatinga, MT, com área construída de aproximadamente 100 M2, para funcionamento da casa da Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93	12	MENSAL	R$: 1.800,00	R$: 21.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, informar os candidatos inscritos por meio do edital 01/2023.

1- SILVANE REGINA FABRIN

2-DEUZINA DA SILVA

3-MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA

4-MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN

5-DYANNA ARMINDA CAMPOS

6-JANAINA GARCIA SUZARTE

7-VALDETE FRIES

8- LUCIENE PEREIRA DE ABREU

9-JEFFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA

10-SARA APARECIDA MARQUES

11-ALEX MACEDO DA SILVA

12-GISELE CRISTINA MACHADO COSTA

13-MARGARIDA DIVINA DO CARMO

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PLANTAGRO ENGENHARIA AGROPECUÁRIA LTDA – ME CNPJ 26.796.763/0001-84.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em **Elaboração de Mapa de desmembramento com ponto georreferenciados e marcação de área com Responsabilidade Técnica (ART)**, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Do valor total de R$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Do prazo do contrato: 25/04/2023 até o dia 25/06/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998980	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ELABORACAO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE AREA INSERIDA DENTRO DO NUCLEO URBANO	UND	1	R$ 4.550,00	R$ 4.550,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 116, DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 3 DE MAIO DE 2023.

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 80, de 15 de março de 1982, que declara feriado municipal no dia 13 de Maio dos anos subsequentes, tendo como referencia o aniversário do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2023, *que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2023.*

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do 47º Aniversário do Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Determina PONTO FACULTATIVOnasRepartições Públicas Municipais no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral.

Paragrafo único: Em caso de necessidade e emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor ou Repartição.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de adjudicação e homologação da Credenciamento 003/2022, RETIFICAR os quantitativos e valores dos itens após empresa **ALEX SANDRO BARROS MOREIRA se cadastrar em novos itens** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

Empresa Credenciada: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA, CNPJ: 27.529.419/0001-91.

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	50539 - PEDREIRO: SERVIÇOS DE REFORMAS E CONTRUÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO, REPARANDO, REFORMANDO OU INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU LOCADOS AO MUNICÍPIO.	880	DIARIA	R$ 210,35	R$ 185.111,52
2	41472 - CARPINTEIRO: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTEIRIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS, INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM, REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA, SUBSTITUIR TOTAL E PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, OBSERVADO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	440	DIARIA	R$ 232,08	R$ 102.116,96
3	52214 - PINTOR: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, RASPANDO, AMASSANDO E COBRINDO COM CAMADAS DE TINTA, LOCAIS COMO PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E GRADES DE MADEIRA E METAL.	440	DIARIA	R$ 210,00	R$ 92.400,00
4	50186 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: REALIZA MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS, MANEJA ÁREAS VERDES, TAPA BURACOS, LIMPA VIAS, CONSERVA BUEIROS, E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZA MANUTENÇÃO E PINTURA DO MEIOS - FIO, AUXILIA NO CARREGAMENTO DE CARGAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO.	2040	DIARIA	R$ 170,00	R$ 346.800,00
	TOTAL :				R$ 726.428,48

Leia-se:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	50539 - PEDREIRO: SERVIÇOS DE REFORMAS E CONTRUÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO, REPARANDO, REFORMANDO OU INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU LOCADOS AO MUNICÍPIO.	880	DIARIA	R$ 210,35	R$ 185.111,52
2	41472 - CARPINTEIRO: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTEIRIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS, INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM, REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA, SUBSTITUIR TOTAL E PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, OBSERVADO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	440	DIARIA	R$ 232,08	R$ 102.116,96
3	52214 - PINTOR: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, RASPANDO, AMASSANDO E COBRINDO COM CAMADAS DE TINTA, LOCAIS COMO PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E GRADES DE MADEIRA E METAL.	440	DIARIA	R$ 210,00	R$ 92.400,00
4	50186 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: REALIZA MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS, MANEJA ÁREAS VERDES, TAPA BURACOS, LIMPA VIAS, CONSERVA BUEIROS, E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZA MANUTENÇÃO E PINTURA DO MEIOS - FIO, AUXILIA NO CARREGAMENTO DE CARGAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO.	2040	DIARIA	R$ 170,00	R$ 346.800,00
5	38975 - SERVENTE DE PEDREIRO: O SERVIÇO DO SERVENTE É DE AUXILIAR O PEDREIRO, EM ATIVIDADES COMO: PREPARO DE MASSA OU OUTRO TIPO DE MATERIA, COLOCAR O MATERIALA SER UTILIZADO PELO PEDREIRO O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL, ARMAR E DESARMAR ANDAIME, OU OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO, REALIZAR DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	880	DIARIA	R$ 143,30	R$ 126.102,24
	TOTAL :				R$ 852.530,72

Pedra Preta - MT, 03 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 411/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001090	JACQUELINE COSTA SANTOS	59º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da EM Dulce Meiry Silva Sabino, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Andréia da Silva Pereira.

Pedra Preta, 3 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64, DE 03 DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 520/2023/SMSPP.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – SAÚDE – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001490	FERNANDO SALDANHA	1º

Justificativa: considerando o encerramento do contrato de Fernando Saldanha em 6/5/2023

Pedra Preta, 03 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 2023 - NOMEAR SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT.

DE 3 DE MAIO DE 2023

Nomear servidor para atuar na função gratificada de responsabilidade técnica – GRT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 2 de maio de 2023 a servidora **Karine Lopes Alves** para atuar na função gratificada de Responsabilidade Técnica de unidade básica de saúde da família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 2 de maio de 2023.

Pedra Preta, 3 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 127/2023 À 157/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de abril entre os dias 01/04/2023 à 30/04/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

1182	03/04/2023	402	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	4- AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	4	R$ 746,56	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1183	03/04/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	4-PINTAVASTATINA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-SYNTROID 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3- ADDERA 7.000 UI COM 04 COMP	17	R$ 632,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1186	04/04/2023	258	24.847.686/0001-19 - ROMARIO MOREIRA DA SILVA-ME	5-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS DUAS PISCINAS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA, SENDO UMA PISCINA MÉDIA E UMA GRANDE AQUECIDA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVE INCLUIR: LIMPEZA E TRATAMENTO DA AGUÁ, LIMPEZA DE BORDA, MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PRÉ-FILTRAGEM DE BOMBA, RETRO LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DA BOMBA, MANUTENÇÃO DE VINIL.	4	R$ 17.000,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
1199	05/04/2023	36	46.735.035/0001-70 - TEILEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFICIONAL	1-TÉCNICAS ALTAMENTE RESOLUTIVAS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL	1	R$ 2.547,45	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.

1200	10/04/2023	135	17.411.436/0001-76 - DIONES AMARILDO FERREIRA LEMES & CIA LTDA	3- PLACA DE ALERTA 1.20 X 80 COM ADESIVO.	3	R$ 801,00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.18.541.0012.2.129.3.3.90.39.00.00.
1228	10/04/2023	299	900.080.574-00 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	6-SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - INSTRUTOR DE DANÇA	6	R$ 14.400,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.36.00.00.
1230	10/04/2023	311	77.941.490/0119-47 - GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	3-SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 14.6 GHz, MEMÓRIA INTERNA: 32 GB MEMÓRIA RAM: 2 GB, EXPANSÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1 TB, TIPO DE CHIPE: NANO-SIM, TECNOLOGIA: 2G/3G/4G, BLUTOOTH, WI-FI, TIPO DE CONECTOR: USB 2.0, CAPACIDADE DE BATERIA 5000 mAh, CARREGAMENTO COM FIO. LINHA TELEFÔNICA INCLUSA NO APARELHO.	3	R$ 2.579,70	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.116.4.4.90.52.00.00.
1231	10/04/2023	260	77.941.490/0119-47 - GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	1-SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 14.6 GHz, MEMÓRIA INTERNA: 32 GB MEMÓRIA RAM: 2 GB, EXPANSÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1 TB, TIPO DE CHIPE: NANO-SIM, TECNOLOGIA: 2G/3G/4G, BLUTOOTH, WI-FI, TIPO DE CONECTOR: USB 2.0, CAPACIDADE DE BATERIA 5000 mAh, CARREGAMENTO COM FIO. LINHA TELEFÔNICA INCLUSA NO APARELHO.	1	R$ 859,90	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.4.4.90.52.00.00.
1236	11/04/2023	256	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-URNA FUNERÁRIA	1	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.
1238	11/04/2023	415	27.392.184/0001-39 - CENTRO DE EQUOTERAPIA AVANCAR LTDA	50-SESSÃO DE EQUOTERAPIA	50	R$ 4.950,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1248	11/04/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG 28 COMPRIMIDO; 3- RIVAROXABANA 20MG COM 28 COMPRIMIDOS	6	R$ 537,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1281	13/04/2023	36	35.563.057/0001-83 - NILMA GUIMARAES BARBOSA DA SILVA	1- INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	R$ 5.000,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1270	13/04/2023	339	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1,5-SERVIÇO DE REVISÃO	4,5	R$ 635,00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.
1271	13/04/2023	337	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- FILTRO DE OLEO; 1-KIT SAUDE AR CONDICIONADO; 1-KIT REVISÃO; 1-LIMPA BICO lamec; 1-DESCARBONIZANTE; 1- FILTRO COMBUSTIVEL; 1- ELEMENTO FILTRO; 1-ESTOPA BRANCA; 4-OLEO MOTOR	12	R$ 894,69	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00.
1280	13/04/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	15-FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Á BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, OLEO VEGETAL DE PALMA, OLEO VEGETAL DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, OLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTASSICO, CLORETO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-IISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), LTRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L- CISTINA, CITRATO TRISSODICO, DIFOSFATO FERRICO, NUCLEOTIDES (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATODE DL- ALFATOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACIDO PANTOTENICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B 12, SELENITO DE SODIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B 2), IODETO DE POTASSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ACIDO FOLICO, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B 6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, DICITRATO TRICALCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO (INS 472C).,REGULADORES DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO (INS 525) E HIDROXIDO DE CALCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCETRADA DE TOCOFEROIS (INS 306). NÃO CONTEM LEITE OU PRUDUTOS LACTEOS.	15	R$ 3.187,50	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1282	13/04/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	6- CARVEDIOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-PURAN T4 75 MCG 30 COMP.; 3- FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 675,90	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1283	13/04/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	4-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-SANY D10.000 4 CAPSULAS	8	R$ 726,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

1296	14/04/2023	240	16.915.983/0001-26 - SO BEBE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	1-CADEIRA INFANTIL PARA AUTOMÓVEIS 0 A 36 KG	1	R$ 1.297,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.367.0009.2.094.3.3.90.30.00.00.
1289	19/04/2023	129	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1- ELEMENTO DE FILTRO; 1-LIMPADOR DO INTERIOR DO MOTOR - FLUSH; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1- LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1- LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1- LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 2-LUBRIFICAÇÃO DE FEIXE DE MOLA - 299; 1- LIMP. CORRETIVO DO SISTEMA DE INJEÇÃO FLEX 137; 1-OXY- SANITIZATION - APP; 7900-OLEO LUBRIFICANTE PA; 3-JUNTA, AÇO, DRENO C; 1-FILTRO DE OLEO; 1-JUNTA EM ALUMINIO, P; 5500- LITROS OLEO DIFERENCIAL; 1-ELEMENTO DO FILTRO DE AR; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 2-FLUIDO DE FREIO.; 1- JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	13.424	R$ 4.749,96	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00.
1290	19/04/2023	130	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO HILUX INTERNO; 1-LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM; 1-LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1- MÃO DE OBRA PROMOCIONAL. 1- 4A. REVISÃO	5	R$ 1.087,20	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.39.00.00.
1332	19/04/2023	415	27.331.282/0001-66 - MAGISTER CLINICA - REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	R$ 6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1334	19/04/2023	415	27.331.282/0001-66 - MAGISTER CLINICA - REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	R$ 6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1335	19/04/2023	415	47.228.347/0001-50 - VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	R$ 6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1347	20/04/2023	147	14.822.294/0001-41 - EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	3200-MUDAS DE MARACUJÁ	3.200	R$ 5.984,00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.20.605.0013.2.137.3.3.90.30.00.00.
1356	20/04/2023	404	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1- HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1- REVISÃO. FLEX KM	3	R$ 430,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
1357	20/04/2023	413	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 4- OLEO MOTOR; 1- KIT REVISÃO; 1-FILTRO DE OLEO; 1-KIT SAUDE AR CONDICIONADO	9	R$ 807,64	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
1405	26/04/2023	392	19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	100-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, COM OBJETIVO DE DIVULGAR O LAÇAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2023 COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE S/FIO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA - MT.	100	R$ 6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00.
1411	27/04/2023	36	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	1- INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	R$ 1.500,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1412	27/04/2023	53	11.128.083/0001-15 - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA	4- INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	4	R$ 7.920,00	Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
1417	27/04/2023	415	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO HILUX INTERNO; 1-MÃO DE OBRA PROMOCIONAL; 1- LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1-SERVIÇO APLICAÇÃO TUNAP	5	R$ 2.284,20	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1418	27/04/2023	522	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1- KIT REVISÃO TUNAP; 2-JUNTA AÇO, DRENO C; 1- ELEMENTO FILTRANTE; 5-OLEO TRANSMISSOO DIFERENCIAL IPIRGEROL GL5 85 E140 20 LTS LINHA PESADA; 1-OLEO CAIXA TRANSFERE; 1-KIT SAPATA FREIO PAR; 2- LUBRIFICAÇÃO DE FEIXE DE MOLA - 299; 2-DISCO DIANTEIRO DO F; 12- SILENCIADOR MOLA TRA; 1- BORRACHA LIMPADOR DI; 1-BORRACHA LIMPADOR PA; 1- LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1-LIMPADOR INTERNO DO; 2-DISCO DE FREIO TRASEIRO; 1- LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957.; 1-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1- MICROLOGIC PREMIUM 183; 1- AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1- LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1- LIMPADOR CORRETIVO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL 127; 1- FILTRO DE OLEO; 1- JUNTA EM ALUMINIO, P; 1-JUNTA ALUMINIO DO; 1-ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1- CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 5500-LITROS OLEO DIFERENCIAL; 7900- OLEO LUBRIFICANTE PA; 2- FLUIDO FREIO; 1-JOGO PASTILHAS FREIO.	13.437	R$ 12.313,11	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 410/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 113/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR (VALE DO PRATA) EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
7	DIEFERSON SILVA BRAZ	1º

Justificativa: 01 vaga para a EM Durvalina Sousa Silva, Vale do Prata – Sala Anexa (Zona Rural), em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Silvana Alves de Souza Benicio.

Pedra Preta, 3 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004020	RAPHAEL SILVA LOPES	4º

Justificativa: *01 (uma) vaga* para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária devido ao término de contrato do servidor Paulo Roberto Fernando Braga de Lima em 16/05/2023.

Pedra Preta, 3 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 034/2023.

DECRETO Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido o Senhor **JAIR CARLOS LABRES,** portador matrícula nº 8546, do cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 079/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Onde sagrou-se vencedora a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 10.581.109/0001-13**, com valor total de **R$ 1.216.418,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio 2023.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTROSCOPIA PARA RECONSTRUÇÃO DO JOELHO DA PACIENTE MARIA APARECIDA SALTARELLI DOS

SANTOS PRIOR CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: ARTROS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNJP nº 23. 382.819/0001-66, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 009/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em** 3 de maio de 2023**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 009/2023. PROCESSO Nº 032/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 009/2023. **PROCESSO Nº 032/2023.**

Fica suspenso o andamento do certame em apreço em função da decisão desta pregoeira do **03 de maio de 2023**, disponível no sitio da prefeitura, acompanhado dos pareceres jurídicos n. 067 e 068, fundamentado - se a decisão *per relationem. Mencionada decisão está no* à disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES - PREGOEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO N. 021/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.892.282,52** (um milhão oitocentos noventa dois mil duzentos oitenta dois reais e cinquenta dois centavos)

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA**, a iniciar na data de 02 de maio de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 065 DE 03 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.193/2023, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, através das Parcerias Público Privadas - PPP do Município de Poconé/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Art. 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, no Art. 3º da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal nº. 8.428/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.193, de 11 de Abril de 2023,

DECRETA:

Capítulo I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP`s, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Poconé/MT, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP`s, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidos à autorização do Chefe do Executivo para posterior publicação.

Art. 3º Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, se possível, na internet;

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica;

§ 2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º Recebido o requerimento do procedimento, por parte do Conselho Gestor, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter

prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial dos Municípios, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos projetos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação, Portal do Município de Poconé/MT.

Art. 6º Poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

§ 1º A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/95.

§ 2º Fica garantida a participação de empresa estrangeira, ainda que sem habilitação no país, a qual ficará obrigada a regularizar-se perante a Receita Federal do Brasil após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da seleção da proposta apresentada.

Art. 7º A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas neste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

§ 3º A empresas estrangeiras, para fins de habilitação no procedimento, deverão apresentar:

a) documentos em língua portuguesa, atestados por tradutor juramentado;

b) indicação do representante legal no pais, por meio de documento atestado por tradutor juramentado, o qual deverá apresentar certidões de regularidade perante órgãos de controle (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Cível e Criminal dos último 5 [cinco] anos); e

c) declaração de que regularizar-se-á perante a Receita Federal do Brasil no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da seleção da proposta.

Art. 8º Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput.*

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial dos Municípios, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial dos Municípios, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de poconé, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente;

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do Art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/1995, e do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.987/1995;

§ 3º Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14. Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Conselho Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Conselho Gestor será formado pelos membros definidos pela Lei Municipal nº. 2.747/2019 e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI`s e encaminhar a proposta de licitação futura.

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Conselho Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o Art. 4º, obedecidos os critérios do Art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16. Concluídos os trabalhos, o Conselho deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17. O Conselho Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18. O Conselho publicará no órgão de imprensa oficial dos municípios o procedimento aprovado.

Capítulo II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública com comprovada capacitação na área a ser desenvolvido o projeto, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A MIP será dirigida ao Conselho Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.930/2004.

Art. 21. Recebida a MIP, o Conselho Gestor despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, passará a acompanhar o projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

§ 1º Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa jurídica nos termos do disposto neste capítulo, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 15 (quinze) dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto;

§ 2º O Conselho Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP;

Art. 22. A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 23. Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

Capítulo III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/POCONÉ

Art. 24. Os integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP/Poconé, criado pelo Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.193/2023 será nomeado pelo Prefeito.

Art. 25. Os titulares de Secretarias Municipais que originariamente não integram o Conselho Gestor participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, sempre que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão sempre mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 27. A execução do Programa PPP/Poconé deverá ser acompanhada, permanentemente pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos na forma da legislação federal, do disposto na Lei Municipal nº. 2.193/2023 e neste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aprovada a modelagem final pelo Conselho e autorizada pelo Prefeito a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº. 11.079/2004.

Art. 29. Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/1995 e da Lei das PPP`s.

Art. 30. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o Art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório;

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI;

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Conselho ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Conselho Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 31. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência da Administração Pública, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - nunca será conferida em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão ou a entidade solicitante ou o Conselho deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Fica o Conselho Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 06/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros, nomeados pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da Carta Convite 06/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, devido a alteração no conteúdo do processo.

Poconé-MT, 03 de maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2023

Ata de Registro de preço n° 041/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM " ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.128.0003.1011.3.3.90.39.1.500.000000

Valor Registrado: **R$ 1.199.990,00 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº26, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Brancaserá de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca **– IMPBRAN**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEM ÔNUS

PORTARIA Nº 23/2023

EMENTA: **NOMEAR SEM ÔNUS** *SECRETARIA EDUCAÇÃO estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR SEM ÔNUS *o Sr.ª.* ***JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS***, inscrita no CPF nº 007.384.061-04, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria Nº28/2021 de 21 /01/2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2023

EMENTA: **NOMEAR SEM ÔNUS** *Designa servidora como responsável pela Vigilância Epidemiológica no Município de Ponte Branca – MT,SEM ONUS e estabelece outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR SEM ÔNUS a Sra. **MARCIA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 928.651.431-04**, como responsável pela Vigilância Epidemiológica do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de Nº 029/2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE BENEFICIO APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 25/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira**

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, c/c art. 83-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, com redação da Lei Municipal n.º 343, de 31 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **PAULO REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 543.717 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 325.636.711-91, efetivo no cargo de Agente Administrativo, classificado no Nível "10", Classe "A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, contando com 38 (trinta e oito) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2023.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 03 de maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei de Nº 831 de 14 de Março de 2023, Lei de Nº 834 de 17 de Março de 2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca, que **DIVULGA** o resultado da análise dos requerimentos de inscrição e documentos dos candidatos, conforme abaixo:

Publicação da lista dos candidatos em inscrição deferida/Indeferido

Nº	CANDIDATO	DECISÃO
01	Keila Salvino Conceição Souza	Indeferida
02	Wilton Rodrigues de Oliveira	Indeferida
03	Vanuza Nogueira da Silva	Indeferida
04	Edesia Luiz de Oliveira	Indeferida
05	Adriana Nogueira Silveira Resende	Indeferida
06	Maria Conceição Domingos da Silva	Indeferida

07	**Laerte Ferreira Costa**	**Indeferida**
08	**Leonardo Martins Ramalho dos Santos**	**Indeferida**
09	**Paula Junior Felizardo de Oliveira**	**Indeferida**
10	**Laura Carollyne A. de Figueiredo**	**Indeferida**
11	**Marcos Vinicius Monteiro Domingos**	**Indeferida**
12	**Priscylla Macedo Alves Moreira**	**Indeferida**
13	**Celia Ramos Marques de Rezende**	**Indeferida**

Publicação da Justificativa do Indeferimento dos candidatos

Candidato	Documentos Faltantes
01 – Keila Salvino da Conceição Sousa	Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
02 – Wilton Rodrigues de Oliveira	Declaração de Endereço (uma vez que o endereço não consta no nome do candidato) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão de Quitação Eleitoral Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
03 – Vanuza Nogueira da Silva	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Declaração emitida pelo CMDCA constando que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos. Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
04 – Edesia Luiz de Oliveira	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
05 – Adriana Nogueira Resende	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
06 - Maria Conceição Domingos da Silva	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
07 - Laerte Ferreira Costa	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
08 - Leonardo Martins Ramalho dos Santos	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão de Quitação Eleitoral Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
09 - Paulo Junior Felizardo Oliveira	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão de Quitação Eleitoral Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Declaração emitida pelo CMDCA constando que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
10 - Laura Carollyna Alves de Figueiredo	Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Comprovação de Escolaridade Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
11 - Marcos Vinicius Monteiro Domingos	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Certidão de Quitação Eleitoral Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários. Comprovação de Escolaridade Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
12 - Priscylla Macedo Alves	Comprovação de Escolaridade Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.
13 - Celia Ramos Marques de Rezende	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum (TJ-MT 1º Grau) e Justiça Federal (TRF – 1ª Região) Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (Certidão Justiça Eleitoral – SGIP) Declaração que não exerce cargo público ou mandato público eletivo Declaração que não ocupa cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da CF, quando houver compatibilidade de horários Declaração de não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declaração de não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.

I – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos apresentem os documentos faltantes à Comissão para nova análise.

II – Fica vedado o recebimento de novos requerimentos de candidaturas.

III – As declarações citadas poderão ser entregues de forma digitada ou à próprio punho.

IV – As Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Comum poderão ser retiradas através do link: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... ;

V – As Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Federal – TRF1 (*Varas, Juizados e Turmas Recursais – Todo o 1º Grau*) poderão ser retiradas através do link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... ;

VI – A Certidão de Quitação Eleitoral poderá ser obtida através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

VII – A Certidão que não faz parte de atividades político-partidárias (*Certidão Justiça Eleitoral – SGIP -Consultar participação de eleitor em Órgão Partidário),* poderá ser obtida através do link: https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrad... .

SALA DE SESSÕES DOS CONSELHO MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA/MT, aos 03 dias do mês de Maio de dois mil e vinte três.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 06/2023 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE *REFEIÇOES E MARMITEX***; EmpresaM. L. DE MORAIS FELIX inscrito no CNPJ: **37.650.825/0001-61** vencedora dos itens **1,2 e 3** do valor total **R$ 120.657,50,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**; **CLEINAIR GALVAO DE SOUSA** inscrito no CNPJ: 44.060.430/0001-74 vencedora dos itens **4, 5 e 6 valor R$ 131. 197,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Noventa e Sete Reais)** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 11.499.488/0001-18,** estabelecida à Rua Amador Bueno, nº 321, Centro, 78.260-000, Araputanga – MT, neste ato representado pelo senhor **MAURICIO FRANCISCO DE SALES,** brasileiro, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do documento de identidade RG nº 1125668-0 SJ/MT, residente e domiciliado sito à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1142, Centro, Araputanga – MT, CEP 78260-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS DE APLIC MENSAL.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato a partir de **03 de maio de 2023 com validade até 03 de maio de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR REAJUSTADO

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PERCENTUAL ACRESCIDO COM O 2º TERMO ADITIVO	11,30% (onze vírgula três)
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO DO 2º TERMO ADITIVO	R$ 46.746,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais)

Pelo presente termo aditivo, ficará reajustado o valor do referido contrato com o percentual de 5,75%, totalizando o valor de R$ 49.433,88 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, de forma parcelada em 12 vezes iguais de R$ 4.119,49 (quatro mil e cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Proj. Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.	**85** – 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500 R$ 49.433,88

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 11.499.488/0001-18

LICITAÇÃO
PORTARIA-017/2023 PREVIPORTO- UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TESOUREIRO DO PREVIPORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO

PORTARIA-017/2023 PREVIPORTO- UG: 1116029

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Tesoureiro do PREVIPORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em confor-

midade com decisão dos conselhos fiscal e curador em reuniãorealizada no dia 28 de abril de Dois Mil e vinte e três (28/04/2023), amparado pelo artigo 74º da lei 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1°. Nomear o senhor **PAULO HENRIQUE SALES**, para exercer o cargo de tesoureiro do - PREVI PORTO-Fundo Municipal de Previdência Social, para mandato de três (03) anos, a partir desta data.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião, 03 de maio de 2023. JOSÉ RENATO MARTINS DIRETOR EXECUTIVO PREVIPORTO

PORTARIA Nº 095/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa os servidores Coordenadores e Secretários do Comitê de Planejamento Estratégico do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Considerando o Programa de Gerenciamento de Planejamento estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo a disseminação da cultura do planejamento estratégico e da administração pública gerencial nas unidades gestoras fiscalizadas.

Considerando o Decreto nº 60/2022 de 27 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 05/2023 de 27 de janeiro de 2023, que instituiu o Comitê de Planejamento Estratégico no âmbito do Município de Porto Esperidião;

Considerando a necessidade de designação de servidores membros do Comitê para exercer atribuições de coordenação, a fim de acompanhar a execução do plano estratégico do município, bem como de secretariado, para elaboração de atas e demais instrumentos necessários.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Regina de Castro Martins**, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 815-1, responsável pelas atribuições inerentes à função de Coordenadora do Comitê de Planejamento Estratégico.

Art. 2º. Designar os servidores **Kárita Fernanda Almisse Mariano**, Ouvidora Municipal, matrícula nº 10151-2; **Luiz Henrique Rauber**, Fiscal de Tributos - Nível Superior, matrícula nº 11274-1; e **Fransérgio de Souza Barbeiro**, Auditor Público Interno, matrícula nº 974-2, como responsáveis pelas atribuições inerentes às funções de 1ª Secretária; 2º Secretário e 3º Secretário, respectivamente, do Comitê de Planejamento Estratégico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 02 de maio de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84,** estabelecida à Rua Dr. Benedito Leonel Menezes, nº 32, Juruena I, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo senhor **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR,** portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 07/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021** realizado pelo município de Mirassol d' Oeste – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato 30/2022, que foi celebrado entre as partes em 05 de maio de 2022.

Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06 - Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal de Saúde Proj. Atividade 2005 – Manutenção e encargos c/ P.S.F.	**187 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 3.1.500**
Proj. Atividade: 2006 – manutenção e Encargos c/ Saúde Bucal	**197-** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 3.1.600** **198 -** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 3.1.621** **459-** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de **02 de maio de 2023 com validade até 02 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as

questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

E. R. SIPPEL JUNIOR

CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20,** estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil, Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, neste ato representado pela senhora **ELEIDE MARIA CORREA,** portadora do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 08/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 01/2022** realizado pelo município de Jangada – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023 a ser inserido no ato do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **29 de abril de 2023 com validade até 29 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 28 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
ARNALDO AMARO DA SILVA	02/08/2016	Operador de Maquinas Pesadas	A/5	C/5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM AEROPORTO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM AEROPORTO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim

possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **VILA MANGUEIRA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **VILA MANGUEIRA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ESTRELÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ESTRELÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente

poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Fabio Nogueira de Almeida	30/06/1997	Auxiliar de contabilidade	A/25	B/25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **CENTRO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CENTRO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura

mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **SANTA IZABEL**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **SANTA IZABEL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA	09/02/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/04	C/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **PLANALTO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EUGÊNIO PELACHIM com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **PLANALTO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de

baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destina-

ção urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°006/2023

Processo Licitatório 038/2023 – Dispensa n° 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136 e 137/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.684.331/0001-20**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais);**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **R. ARAUJO GUIMARAES, CNPJ Nº 27.563.336/0001-19**

VALOR GLOBAL: **R$ 18.077,28 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU...

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 24 de abril de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Distrito Nova Poxoreu)

Classificação	Nome	CPF
07º	DALVORI TEREZINHA BARRETO	533.XXX.XXX.87

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JEFERSON DA SILVA SOARES	384885	62	25º
SAMIR FARID CANAM	385067	62	26º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 006/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

DISPENSA N° 006/2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 038/2023, DISPENSA N° 006/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO

ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU. Sagrou-se vencedora a empresa:

1- CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº

22.684.331/0001-20, com a sua Proposta no valor Global de R$ 5.069,00 (cinco mil

e sessenta e nove reais);

2- R. ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ Nº 27.563.336/0001-19, com a sua

Proposta no valor Global de R$ 18.077,28 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte

e oito centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de abril de 2022.

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO T.P. 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 001/2023, de 10 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 001/2023, de 10 de março de 2023, com o resultado em favor da empresa: 1 - EMPREITEIRA DSG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 970.739/0001-82, estabelecida à RUA MATO GROSSO N° 278, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT , com valor Global de R$ 62.921,64 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 23 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA Nº 006/2023)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 006/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 006/2023, de 24 de abril de 2023, com o resultado em favor da empresa,

1- CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.684.331/0001-20, com a sua Proposta no valor Global de R$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora,

2- R. ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ Nº 27.563.336/0001-19, com a sua Proposta no valor Global de R$ 18.077,28 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 DE ABRIL DE 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023 – AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS (CAPACHOS) EM VINIL

DISPENSA Nº 004/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 004/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de tapetes personalizados (capachos) em vinil, cores variadas formados por filamento do vinil entrelaçados, com costado sólido também em vinil, lavável, alta resistência e personalizado com logotipos variadas, para tender os órgãos públicos do Município de Poxoréu-MT.**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	385520	64	52º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Classificação	Nome	CPF
11º	Jackeline Alves Rodrigues	048.XXX.XXX-18

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SYNARA MIRANDA

CPF Nº: xxx.334.518-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.545,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU

CPF Nº: xxx.733.731-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.557,71 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PEDRO BERTO MACHADO

CPF Nº: xxx.371.091-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ACRÍCOLAS, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMICO E AMBIENTAL.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.878,18 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOÃO SENTURION

CPF Nº: XXX.965.501-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA CAT.D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.557,71 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: LUCELIA BORGES ALECRIM

CPF Nº: xxx.625.921-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITORA DE CRECHE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO D EMATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA CABAÇAL –MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO CACS FUNDEB

Aos vinte dias do mês março do ano de dois mil e vinte três, as quatorze horas e nove minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação. Iniciou a reunião onde a secretaria cumprimenta os presentes e agradece aos conselheiros que atuarão de dois mil e vinte três a dois mil e vinte cincos, a seguir apresenta todos os indicados ao cargo de conselhos do CACS FUNDEB: REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular: Mariana Pereira da Silva CPF: 029.051.662-58 Suplente: Yuri Gustavo Gregório Saraiva CPF: 063.029.591-36 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Arlete Luiza de Souza – Presidente CPF: 570.580. 751-15Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos CPF: 063.010.311-99 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Marcia Motta da Silva CPF: 869.731.851-34 REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Vanuza Basílio de Almeida CPF: 779.483.511-91 REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Maria José Pacheco de Almeida CPF: 001. 261.451-30Suplente: Edinalva Ferreira da Silva CPF: 981.048.531-04 REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Valdenete da SilvaCPF:786.425.901-49Suplente: Eliane da Silva França CPF: 002.730.911-82 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Ana Daniela da Paz CPF: 024. 896.841-67Suplente: Emanuella Pereira Volpe de Souza CPF: 040.567. 541-01Titular: Fabricia Menezez Gutierrez CPF: 019.417.491-35Suplente: Sueli Xavier CPF: 038.325.341-13 REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Titular: Layana Fernandes Moura 1º Ano Ens. Médio CPF. -06754458178Suplente: Brenda de Araújo Silva 1º Ano Ens. Médio CPF-70576037117Titular: Thaynara Bianca Vicente de Oliveira 2º ano Ens. Médio CPF -069196391-65Suplente: Gabriele Vitória Genelhu Negris 2º ano Ens. Médio CPF-06758046125 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL: Titular Glauciane silva dos santos CPF 005822161 17Suplente: Anderson Pereira dos Reis CPF 01465764119. Aberta a votação ficou a para PRESIDENTE A Professora Arlete Luiza de Souza e vice Mariana Pereira da Silva. Nada mais a tratar, deu-se a reunião por encerrada, sendo assim eu Dalva Laet França, lavrei e encerro a presente ata que seguira assinada por mim e pelos conselheiros presentes

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ALICE SOUZA PEREIRA

CPF Nº: xxx.770.281-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.545,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO D EMATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA CABAÇAL –MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO DO CACS FUNDEB

Aos vinte dias do mês março do ano de dois mil e vinte três, as quatorze horas e nove minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação. Iniciou a reunião onde a secretaria cumprimenta os presentes e agradece aos conselheiros que atuarão de dois mil e vinte três a dois mil e vinte cincos, a seguir apresenta todos os indicados ao cargo de conselhos do CACS FUNDEB: REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular: Mariana Pereira da Silva CPF: 029.051.662-58 Suplente: Yuri Gustavo Gregório Saraiva CPF: 063.029.591-36 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Arlete Luiza de Souza – Presidente CPF: 570.580. 751-15Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos CPF: 063.010.311-99 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Marcia Motta da Silva CPF: 869.731.851-34 REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Vanuza Basílio de Almeida CPF: 779.483.511-91 REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Maria José Pacheco de Almeida CPF: 001. 261.451-30Suplente: Edinalva Ferreira da Silva CPF: 981.048.531-04 REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Valdenete da SilvaCPF:786.425.901-49Suplente: Eliane da Silva França CPF: 002.730.911-82 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Ana Daniela da Paz CPF: 024. 896.841-67Suplente: Emanuella Pereira Volpe de Souza CPF: 040.567. 541-01Titular: Fabricia Menezez Gutierrez CPF: 019.417.491-35Suplente: Sueli Xavier CPF: 038.325.341-13 REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Titular: Layana Fernandes Moura 1º Ano Ens. Médio CPF. -06754458178Suplente: Brenda de Araújo Silva 1º Ano Ens. Médio CPF-70576037117Titular: Thaynara Bianca Vicente de Oliveira 2º ano Ens. Médio CPF -069196391-65Suplente: Gabriele Vitória Genelhu Negris 2º ano Ens. Médio CPF-06758046125 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL: Titular Glauciane silva dos santos CPF 005822161 17Suplente: Anderson Pereira dos Reis CPF 01465764119. Aberta a votação ficou a para PRESIDENTE A Professora Arlete Luiza de Souza e vice Mariana Pereira da Silva. Nada mais a tratar, deu-se a reunião por encerrada, sendo assim eu Dalva Laet França, lavrei e encerro a presente ata que seguira assinada por mim e pelos conselheiros presentes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JEOVANIO CARLOS PEREIRA

CPF Nº: xxx.730.931-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA CAT. D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.652,40 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: KAYKY FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: XXX.273.861-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VINGÊNCIA : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: BRENO RODRIGUES GUTIERREZ

CPF Nº: XXX.447.781-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VINGÊNCIA : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: JOÃO PEDRO NAVES SANTOS

CPF Nº: XXX.734.721-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VINGÊNCIA : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: ISAQUE FERREIRA MACIEL

CPF Nº: XXX.528.261-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VINGÊNCIA : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO

CPF Nº: xxx.638.411-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 4.027,22 (QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO

CPF Nº: XXX.332.301-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º130, DE 03 DE MAIO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA 260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

I. Representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes:

TITULAR: Millena Lopes de Souza Gemelli - Presidente

CPF: 041.289.572-24

SUPLENTE: Andreia Silva Pocidônio

CPF: 042.648.451-73

TITULAR: Ketuly Ronan Pereira dos Santos **CPF**: 063.010.311-99 **SUPLENTE:** Maraiza Borges de Oliveira Cruz **CPF:** 046.092.161-40

TITULAR: Yasmin Souza Cruz – Vice-presidente

CPF: 062.789.361-94

SUPLENTE: Mariana Pereira da Silva

CPF: 029.051.662-58

TITULAR: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

CPF: 979.600.201-91

SUPLENTE: Thaís Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

II. Representante de entidades municipais não governamentais da Assistência Social:

TITULAR: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

SUPLENTE: Ilson Leopoldino Negris

CPF: 111.573.801-15

TITULAR: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

SUPLENTE: Alzira Moreira Sodré

CPF: 000.055.601-79

TITULAR: Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

SUPLENTE: Deuzina Pereira Cardoso

CPF: 424.600.931-87

TITULAR: Leticia Venâncio Ferreira

CPF: 034.142.741-16

SUPLENTE: Noélia Alves

CPF: 567.605.821-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: MARIA EDUARDA DOMICIANO DE PAULA

CPF Nº: XXX.560.751-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ESTAGIARIO: SABRINA SOUZA RIBEIRO

CPF Nº: XXX..494.761-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ESTAGIARIO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 0 02/04//2024.

VALOR GLOBAL: R$ 727,20 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: NATAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA LOPES

CPF Nº: xxx.473.491-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.545,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 129/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JUNIOR DOS SANTOS NEIVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a JUNIOR DOS SANTOS NEIVA, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 15 dias a contar de 02 de maio de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WESLEI BELINO DOS SANTOS

CPF Nº: XXX.296.271-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA CAT.D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.652,40 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 91/2023 DATA: 25 DE ABRIL DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 91/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra do seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA QUALIFICADA E NECESSÁRIA PARA REFORMA DO ESF DO DISTRITO NOVO PARAISO, referente ao Processo Licitatório n°24/2023, Tomada de Preços n°06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE ABRIL DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DIVULGA LISTA DOS PRÉ CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DESTINADAS A ELEIÇOES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRAOZINHO - MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) DE RIBEIRÃOZINHO /MT Edital nº 002/2023/CMDCA

Ribeirãozinho - MT 02 de maio de 2023.

Súmula: “Divulga lista dos (as) pré candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas destinado a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho/MT e outras Providências”.

A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT.

DIVULGA 1- “Divulga lista dos (as) pré candidatos(as) inscritos no processo de Eleição do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho/MT, nos termos do Edital nº 001/2023 de acordo com o item 7.5 - Deferidos: os seguintes candidatos com deferimento das inscrições para prosseguirem no processo de eleição do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho/MT.

Nº Inscrição PRÉ - CANDIDATOS

001 – JAINE FERREIRA DE SOUZA

002 - EDILENE DINIZ COIMBRA

003 – RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO FAVA

004 – WESLEY RAMOS PEREIRA

005 – LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA

006 – VANESSA RODRIGUES MENDES

007 – GESSICA ALENCAR TAVEIRA

008 – JOAQUIM TAVARES ROLDÃO

009 – ARIELE GOMES RESENDE

011 - KELLY MARIA SANTOS

012 – RAYANE GOMES DA SILVA

013 – JAQUELINE FRANCISCA DOURADO MONTEIRO

014 – KALHIMAM SILVA RESENDE

016 - RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) DE RIBEIRÃOZINHO /MT

1.2- INDEFERIDOS: Considerando que o Edital n.01/CMDCA/RBZ/2023 no item 7, da homologação das inscrições das candidaturas no item 7.4 A comissão especial tem o direito de, em decisão fundamentada indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimo estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.797/2023 e na Lei Federal n.8.069/1990 (ECA) .

Ao analisar a documentação de todos os pré – candidatos, foi detectado a falta de comprovante de escolaridade exigidos pelo Edital nº 01/CMDCA/RBA/2023 (histórico escolar ou certificado do ensino médio) dos seguintes pre candidatos:

INSCRIÇÃO Nº 10 - MARIZA FERREIRA BENTO - INDEFERIDO INSCRIÇÃO

Nº 15 - SUELY DE JESUS CESÁRIO – INDEFERIDO

O presente Edital entrara em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. Ribeirãozinho/MT, 02 de maio de 2023. Izabel Chaves Venancio Presidente do CMDCA.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LE :

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, localizada no município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Plano de trabalho do Convenio 1032/2022, edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2023, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

LEIA – SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 22/05/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, localizada no município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Plano de trabalho do Convenio 1032/2022, edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2023, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

Ribeirãozinho - MT, 03 de maio de 2023

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 112 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Portaria Nº 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as indicações do representante do poder executivo realizada pela portaria nº 011 de 23 de janeiro de 2023, para corroborar a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicados pelos respectivo órgão e entidades para que possam constituir integralmente o Conselho em atividade.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Ene Augusto de Assunção

Suplente: Kelly Elenice Freres Coqueiro

Titular: Keila Nunes de Moura Ribeiro

Suplente: Marilia Pereira

Titular: Girlaine Alves Moura

Suplente: Maria das Graças Pinto Ferreira

Art. 2º Mantem as outras indicações dos mais setores e órgãos da sociedade e texto normativo, modificando por essa portaria somente os membros nomeados na portaria nº 011, de 23 de janeiro de 2023, a qual estabelece a indicação do poder executivo para a composição do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 28 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 181/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Locação de Veículo do tipo Caminhão Prancha para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP: 76.890-000 Jaru/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	307034-4	MÊS	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECÂNICA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, INCLUINDO COMBUSTIVEL. **EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.**	R$ 18.630,00	R$ 55.890,00
Valor Total						**R$ 55.890,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 181/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 55.890,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)

Rondolândia – MT, 03 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n. 03.817.702/0001-50

Proc. Adm. nº 031/2019

Licitação originária: PP n. 011/2019

Objeto: Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 006/2019, que tem por objeto Adesão a ata de registro de preço de nº 088/2018 do pregão presencial n 056/2018 da Prefeitura Municipal de Poconé/ MT.

Fundamentação: Decisão Administrativo nº 019 de 27 de abril de 2023, subitem 4.2.1da clausula quarta do Contrato nº 006/2019-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valor global: R$ 1.410,000,00

Fonte recursos- dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Básico Fixo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0029 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Projeto Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Unidade: 01 – Gestão da Educação;

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais Fethab;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Gestão de Saúde;

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo – PAB variável);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0046 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0046 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assunto: Prorrogação do prazo – 12 (doze) messes - Vigência: 29/04/2023 a 29/04/2024.

Ass. 29/04/2023

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, considerando a necessidade da correção do Valor total do Item 22 e o Valor Global publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 06 de Abril de 2023, ANO XVIII | N° 4.209, pag. 687/689, Diário Oficial do Estado dia 06/04/2023 nº 28.473 pag. 201, Diário Oficial da União dia 06/04/2023 nº 67 pág. 229, e Protocolo na Câmara do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 020/2023**, processado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 161/2023**, cujo Objeto:**"Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, destinados para o fornecimento de Merenda Escolar**

que não acudiram Licitantes interessados através da Chamada Pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal."

Considerando um erro de digitação no Valor total do item 22 e Valor Global da Proposta de Preço da Empresa: **J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP**, **CNPJ: 28.403.068/0001-30**, sendo assim, consequentemente na Ata de Julgamento, Mapa Final e Edital de Resultado de Licitação, Retifico como segue:

Resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: Valor Total do Item 22 R$ 750,00.

Valor Global da Proposta de Preços R$ 60.980,00 (Sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Leia-se: Valor Total do Item 22 R$ 7.500,00.

Valor Global da Proposta de Preços R$ 67.730,00 (Sessenta e sete mil Setecentos e trinta reais).

Rondolândia - MT, 03 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 194/2023.

OBJETO: Aquisição de pintainhas e ração de crescimento para doação as famílias da agricultura familiar e baixa renda do Município de Rondolândia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 027/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 027/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: DOUGLAS RODIO - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, pelo valor global de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de abril de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2.023-CMDCA.

DIVULGA A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO MINI CURSO PREPARATÓRIO

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no anexo II do Edital nº 003/2.023 (de reabertura), divulga a relação provisório dos candidatos presentes e ausentes do mini curso preparatório e abre prazo para interposição de recurso conforme disposto em cronograma.

1- DOS CANDIDATOS APTOS

Inscrição	Nome candidato	Situação
001	Paula dos Reis Pereira	AUSENTE
002	Camila Feitosa S. Souza	PRESENTE
003	Andressa Alves Gavião	PRESENTE
004	Telma de Souza Gonçalves	PRESENTE
005	Geani Souza da Silva	PRESENTE
006	Valdenice Gouveia de Brito	PRESENTE
007	Nataly Niely Castro dos Santos	PRESENTE
008	Dhandara Thaisa de O. Nascimento	PRESENTE
009	Luzinete Alves Pena da Silva	AUSENTE
011	Jaqueline da Silva Rabelo	PRESENTE
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	PRESENTE
013	Luseni Neres Alves da Silva	PRESENTE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 03 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2023, tendo como objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – Loteamento Alfredo de Castro II, localizado na Rua B, Quadra 5, área institucional 2, bairro Alfredo de Castro II, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". As empresas JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO – ME, atenderam todas as exigências editalíssimas. A empresa PRISMA SERVIÇOS EIRELI, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital do Projeto Básico/Executivo referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira a) 1 e 2. Referente ao 1 Comprovação do Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado de contatação e relativo ao item 2 Declaração de Contratos assumidos, foi encontrado divergências na relação de Contratos assumidos, pois em diligência ao Portal da Transparência da Prefeitura de São José do Rio Claro/MT, foram encontrados contratos vigentes como 150/2022, 149/2022, 148/2022,

144/2022, 143/2022, 142/2022, 141/2022 e 31/2023. Por não ter apresentado nova documentação, conforme estabelecido em ata, a empresa AOG CONSTRUTORA LTDA, mantem-se inabilitada por não apresentou o item 6.2.3.6 do Edital do Projeto Básico/Executivo referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira a) 2 e 4. Desta feita nossa análise temos que as empresas JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO – ME estão HABILITADAS, para próxima fase do certame. As empresas PRISMA SERVIÇOS EIRELI e AOG CONSTRUTORA LTDA estão INABILITADAS, para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem seus recursos.

Rondonópolis-MT, 03 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 18/05/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 03 de maio de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARONA 09/2023 VINCULADA A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO067/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022.

VINCULADA A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO067/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022.

Com base nas informações constantes do Processo em referência com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO ADESÃO 09/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO067/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 03 de Maio de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

CONTRATO Nº 01/2023

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 10 (DEZ) MESES

VALOR : 25.000,00 (VINTE SETE MIL E BQUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO

CNPJ : 40.749.032.0001-20

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –

PRESIDENTE : FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 01 DE MARÇO 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.12/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 18 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 03 de Maio de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

TERMO DE POSSE DEFERIDO AO VEREADOR JOZIMAR SANTOS BATISTA NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, SUPLENTE ELEITO PELO PL – PARTIDO LIBERAL.

Aos 02 (dois) dia do mês de maio de 2.023, às 11:00 (onze) horas, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser” compareceu o Senhor Jozimar Santos Batista, Suplente de Vereador pelo PL – Partido Liberal, para, em cumprimento a dispositivo regimental em face de licença concedida ao Vereador José Gomes da Silva, através da Resolução nº. 001/2023, tomar posse no cargo de Vereador. Presentes neste Ato de Posse os Senhores

Vereadores Ademir Antônio de Figueiredo, Alexandre Ribeiro de Lucena, Marta Conceição de Almeida, Vanuzia de Araújo Alves, Amilson Claudio Neponoceno sob a Presidência do Vereador Flávio Loureiro, com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Alex Steves Berto, Deputado Estadual Beto Dois a Um, e demais membros da sociedade civil rosariense. Declarado aberto o Ato Solene, em seguida é entoado o Hino Nacional; posteriormente é convidado a adentrar o Plenário o Senhor Jozimar Santos Batista, o qual após prestar o juramento perante aos presentes, o Senhor Presidente, Vereador Flávio Loureiro declara-o empossado no cargo de Vereador do Município de Rosário Oeste-MT.

Nesta oportunidade foram apresentadas as documentações requisitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Para constar, eu, Amilson Claudio Neponoceno, 2º Secretário, lavrei e assino o presente Termo_____,juntamente com o Presidente, Vereador Flávio Loureiro e Senhor Jozimar Santos Batista, ora empossado no cargo de Vereador.

Rosário Oeste, 02 de maio de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=2º SECRETÁRIO=

JOZIMAR SANTOS BATISTA

=VEREADOR=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 18/05/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 03 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 005/2023, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 011/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº. 013/2022", realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, que teve como vencedora a empresa L. BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42,situada na Rua Beira Rio, n. 284, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.200-285 na cidade de Cáceres/MT; cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão aos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 e 24 da Ata supramencionada, perfazendo um valor total em R$ 697.540,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 03 de Maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **em Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, pelo período de 12 (doze) meses.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 17/05/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 03 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min,** do dia **17/05/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 03 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

DATA: 27 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço **(001 a 042) referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023,** para futura e eventual aquisição de material/equipamento permanente para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Senhora, GISELI ALINE VAZATA ALTENHOFEN como **FISCAL,** e EDILENE BARBOSA DOS SANTOS como **SUPLENTE** das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** firmadas com as empresas respectivas como descrito abaixo:

1. Firmada com empresa AI SIM COMERCIO LTDA (CNPJ 44.922.438/0001-00); **2.** Firmada com empresa ANDREIA LORENZI - EPP (CNPJ 17.189.700/0001-79); **3.** Firmada com empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (CNPJ 45.329.312/0001-81); **4.** Firmada com empresa C E CARVALHO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 24.864.422/0001-73); **5.** Firmada com empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 80.521.883/0001-14); **6.** Firmada com empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI (CNPJ 38.1419.205/0001-89); **7.** Firmada com empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 37.721.018/0001-92); **8.** Firmada com empresa COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA (CNPJ 32.850.995/0001-76); **9.** Firmada com empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 19.316.524/0001-14); **10.** Firmada com empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 07.897.039/0001-00); **11.** Firmada com empresa ECOCLIMA AR CONDICIONADOS LTDA (CNPJ 43.822.354/0001-24); **12.** Firmada com empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (CNPJ 81.618.753/0001-67); **13.** Firmada com empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 22.803.038/0001-35); **14.** Firmada com empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA (CNPJ 35.733.585/0001-33); **15.** Firmada com empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (CNPJ 36.521.392/0001-81); **16.** Firmada com empresa GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME (CNPJ 24.321.932/0001-02); **17.** Firmada com empresa HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME (CNPJ 23.217.514.0001-07); **18.** Firmada com empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (CNPJ 20.795.155/0001-79); **19.** Firmada com empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ 84.972.926/0001-39); **20.** Firmada com empresa KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA (CNPJ 45.890.291/0001-79); **21.** Firmada com empresa M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 08.665.289/0001-70); **22.** Firmada com empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (CNPJ 46.686.119/0001-60); **23.** Firmada com empresa MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI (CNPJ 33.859.616/0001-71); **24.** Firmada com empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 01.590.728/0009-30); **25.** Firmada com empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 86.729.324/0002-61); **26.** Firmada com empresa MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 41.856.993/0001-85); **27.** Firmada com empresa NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LDTA (CNPJ 27.075.106/0001-00); **28.** Firmada com empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.583.026/0001-69); **29.** Firmada com empresa PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 12.534.895/0001-23); **30.** Firmada com empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 28.877.319/0001-19); **31.** Firmada com empresa PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA (CNPJ 30.657.838/0001-13); **32.** Firmada com empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA (CNPJ 30.323.616/0001-64); **33.** Firmada com empresa R. ARAUJO GUIMARAES – EPP (CNPJ 27.563.336/0001-19); **34.** Firmada com empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ 10.830.704/0001-45); **35.** Firmada com empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ 65.149.197/0002-51); **36.** Firmada com empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ 42.689.838/0001-84); **37.** Firmada com empresa SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 21.983.850/0001- 27); **38.** Firmada com empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ 08.710.871/0001-00); **39.** Firmada com empresa SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ 42.953.946/0001-12); **40.** Firmada com empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME (CNPJ 12.534.895/0001-23); **41.** Firmada com empresa TODON COMERCIAL LTDA (CNPJ 46.961.564/0001-91); **42.** Firmada com empresa UTILMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 37.523.149/0001-65);

Referente ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023,** para futura e eventual aquisição de material/equipamento permanente para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°117/2023

PORTARIA Nº117/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Exonera o Srº IZAQUE PONCIANO DA SILVA do cargo de DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 437/2011.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº IZAQUE PONCIANO DA SILVA do cargo de DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 85/2023.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Aviso de Resultado de Pregão Eletrônico n° 002/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redaçãocontidas no Aviso de Resultado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

WEB TECNOLOGIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	BATEDEIRA COM 4 (QUATRO) VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR , TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM 200W DE POTENCIA, ACOMPANHA 1 PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	Britânia	R$ **172,00**	R$ 2.924,00
07	CAFETEIRA ELETRICA ??INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: SIM, FILTRO PERMANENTE: SIM,LAMPADA PILOTO: SIM,TIMER: NÃO,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO,CAPACIDADE: ATÉ 28 XÍCARAS,JARRA TÉRMICA: NÃO,ACESSÓRIOS: - 1 COLHER DOSADORA,CARACTERÍSTICAS GERAIS,CAPACIDADE PARA 28 CAFEZINHOS , FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEIS, JARRA DE VIDRO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO PREPARO DO CAFÉ, COLHER DOSADORA PARA A DOSAGEM EXATA DO PÓ,- CHAPA DE AQUECIMENTO, MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000ML, SISTEMA CORTA PINGOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COMPOSIÇÃO: METAL, VIDRO E PLÁSTICO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H),0,75 KW/H,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1 LPOTÊNCIA (W) 750W,COR,PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V,CONTEÚDO DA EMBALAGEM,- 1 CAFETEIRA ELÉTRICA BRITÂNIA CP28 ATÉ 28 CAFÉS ??PRETA, 1 COLHER DOSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	16	Britânia	R$ 180,00l	2.880,00
28	TELEVISOR LED ?????BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: TV LED ????SAMSUNG UN32J4000.	UNI	35	HQ	R$ 1.625,00	56.875,00
31	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - COM 3 PÁS, BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTETOR TÉRMICO, COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	53	Ventisol	R$ 235,00	R$ 12.455,00

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
03	BATEDEIRA INDUSTRIAL PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 12 LITROS, BALDE: AÇO INOX, CORPO: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGEM, MOTOR: ½ CV(HP) , ROTAÇÕES POR MIN. 80 A 230, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ALAVANCA PARA AS VELOCIDADES, ACOMPANHA 03 TIPOS DE BATEDORES PARA DIVERSAS FUNÇÕES (RAQUETE, GLOBO E GANCHO), BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE SEGURANÇA PARA PARADA INSTANTÂNEA, TENSÃO: 127V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	Mana	R$ 3.244,00	R$ 42.172,00
11	EXAUSTOR DE CHEIRO - 30CM BAIXO RUÍDO CHAVE REVERSÃO BLINDADO E BIVOLTQUER EXPELIR TODA A FUMAÇA, ODOR E AR QUENTE DO SEU AMBIENTE, COM O EXAUSTOR MARED, VOCÊ ESTÁ PREPARADO PARA ISSO. ALÉM DE SER UTILIZADO PARA EXAUSTÃO, PODE SER UTILIZADO PARA	UNI	24	Ventisol	R$ 288,00	6.912,00

	VENTILAÇÃO. ACOMPANHA CHAVE DE REVERSÃO PARA PODER UTILIZAR AS DUAS FUNÇÕES NO MESMO PRODUTO. COM MUITO MAIS VERSATILIDADE, VOCÊ TEM A VENTILAÇÃO QUE SEU AMBIENTE PRECISA E A FUNCIONALIDADE DE EXPELIR TODO O AR DESAGRADÁVEL DO AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS: BAIXA VAZÃO ROTAÇÃO: 1650RPM PESO: 6,5KG CORPO: CHAPA EM AÇO CARBONO DIÂMETRO: 30CM PINTURA: PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM POTÊNCIA: 90W FREQUÊNCIA: 60HZ ACOMPANHA: CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MOTOR: BLINDADO ISOLAÇÃO: CLASSE F VAZÃO: 3100 M3/H NÍVEL DE RUÍDOS: 58DB DIMMER: NÃO ACOMPANHA FUNÇÕES DO EXAUSTOR: SUCÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DIMENSÕES EMBALAGEM ALTURA: 34 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 25 CM PESO: 6500 G ITENS INCLUSOS: 1 EXAUSTOR 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES CAPACITORES 127V E 220V PARA INSTALAÇÃO EM UMA DAS VOLTAGENS 1 CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO.					
23	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - POTENCIA 1200W, CORPO E COPO EM AÇO INOX, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	23	JL Colombo	R$ 719,00	R$ 16.557,24

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM 8 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR, TIGELA COM 4 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX , POTENCIA DO MOTOR DE 300W, ACOMPANHA 03 BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	MONDIAL / B-01	R$ 449,00	R$ 5.849,74
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, REFRIGERAÇÃO DE 180L/H, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 110V , REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	12	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.097,00	R$ 46.134,00
12	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO - EXTRA LEVE, POTENCIA 1200W, CABO ANATÔMICO, DESIGN: TRADICIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA: FRONTAL, DESENHO: TRADICIONAL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MODELO DE REFERENCIA FERRO A SECO BLACK	UNI	19	MULTILASER / HO009	R$ 89,00	R$ 1.691,00
14	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CONSUMO DE ENERGIA A, BIVOLT, PUXADOR ERGONÔMICO, FORNO AUTOLIMPANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	ATLAS / MONACO	R$ 689,00	R$ 13.780,00
15	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - CAPACIDADE DE 309 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	CONSUL /CHA31	R$ 2.589,00	R$ 38.835,00
17	FREEZER VERTICAL DEGELO AUTOMATICO (FROST FREE), COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 121 LITROS, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	CONSUL / CVU18	R$ 2.689,00	R$ 45713,00
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA 145 BAR, PODER CONECTADO 1900W, PRESSÃO DE TRABALHO 90 BAR, TIPO DE CORRENTE 127V, MOTOR DE INDUÇÃO, BOMBA DE ALUMÍNIO, CABEÇOTE DE BRONZE. ACOMPANHA O PRODUTO PISTOLA COM GATILHO, MANGUEIRA DE PU DE 8M, LANÇA DE EXTENSÃO, BOCA AJUSTÁVEL, BOCA ROTATIVA, FILTRO DE ÁGUA, DISPENSER DE DETERGENTE E AGULHA PARA LIMPEZA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	33	ELECTROLUX / EWS31	R$ 1.690,00	R$ 55.770,00
20	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO, COM 04 CICLOS (LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO), COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO MINIMA 750RPM, VOLTAGEM 110V . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	30	COLORMAQ / LAC15	R$ 2.097,00	R$ 62.910,00
21	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 4 KG - PÉS FIXOS, NUMERO DE PROGRAMAS 4 MOLHO, TENSÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	11	WANKE / LIS	R$ 409,00	R$ 4.499,00
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CAPACIDADE DA JARRA 1,2L , CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 1,8L , 02 VELOCIDADES PULSAR, DESIGN VERTICAL, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA , TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURAR, FATIAR, GRANULAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR , COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	19	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 451,00	R$ 8.569,00
27	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA CARACTERÍSTICAS GERAIS TECNOLOGIA DECT 6.0 (1.910 – 1.920 GHZ),IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE 6 RAMAIS),AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA, DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE	UNI	64	INTELBRAS / TS2510	R$ 150,00	R$ 9.600,00

	DIALING,CADEADO, ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA), 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ICONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO) CÓDIGO DE ÁREA, FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, TECLA INTERCOM,(INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS), COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 40 E TS 60)- GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, TECLAS LIGA E DESLIGA,LED NO FONE, LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO), PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 7,5 V/300 MA, DIMENSÕES BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP),Nº DE LIGAÇÕES REGISTRADAS,15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA),VIVA-VOZNÃO,SECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃO,ACOMPANHA RAMAL NÃO,EXPANSÍVEL ATÉ 6 RAMAIS,CONFERÊNCIA DE CHAMADAS SIM, ENVIA MENSAGEM DE TEXTO NÃO,DISCAGEM RÁPIDA SIM,AGENDA TELEFÔNICA SIM,TECLADO LUMINOSO NÃO,AJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA SIM,FIXÁVEL NA PAREDE NÃO,FUNÇÕES MUTE FLASH REDIAL LOCALIZADOR DE FONE (PAGING),ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:FREQUÊNCIA 1,9 GHZ,DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 9HS EM USO,DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA 96HS EM MODO REPOUSO (4 DIAS),COR PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM,BIVOLT,GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO.					
29	UMIDIFICADOR - CAPACIDADE AMPLIADA, TANQUE DE AGUA COM ESPAÇO PARA ATE 3,5 LITROS, PORTÁTIL, BIVOLT, BOTÃO DE CONTROLE, INDICADOR DE REFIL DE ÁGUA, FÁCIL REGULAGEM DE NÉVOA FRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	66	WAP / AIR FLOW	R$ 179,00	R$ 11.814,00

SUPERAR EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	BEBEDOURO COLUNA AGUA GELADA E NATURAL - GABINETE EM AÇO INOX COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM ATÓXICO; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS (GARRAFÃO	UNI	13	LIBELL	R$ 680,00	R$ 8.840,00
16	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 510 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BOTÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; DRENO FRONTAL; GRADE DIVISÓRIA INTERNA REMOVÍVEL; VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	ELECTROLUX	R$3.570,00	R$ 53.550,00
18	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS (BIPLEX) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 380 LITROS - CONSUMO DE ENERGIA A - VOLTAGEM: 110 V - PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	CONSUL	R$2.960,00	R$ 59.200,00
24	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, COM FUNÇÃO DE TIRAR ODOR E MANTER AQUECIDO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	1	MIDEA	R$ 697,00	R$ 11.152,00
36	GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS BRANCA COM GAVETÃO HORTIFRUT. COMPARTIMENTOS REMOVIVEIS, GAVETA MULTI USO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO EFICIENCIA ENERGETICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR 12(DOZE) MESES	UNI	19	CONSUL	R$ 1.998,00	R$ 37.962,0

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR, EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE, MATERIAL ASSÉPTICO -> FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL,CARACTERISTICAS GERAIS (TERMÔMETRO):* DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA.* VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF,ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X21,5 X 24,5 CM.* PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO),ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO):* FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).	UNI	09	UNITERM	R$ 768,00	R$ 6.912,00

09	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR. COM EFICIÊNCIA TÉRMICA , ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO, FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA,POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF, ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X 21,5 X 24,5 CM, PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO), ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).	UNI	5	UNITERM	R$ 739,00	R$ 3.695,00

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs/com certificação A do PROCEL / INMETRO	UNI	33	ELGIN	R$ 605,00	R$ 19.965,00

ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, POTENCIA ELÉTRICA 500W - CORPO EM AÇO INOX, COPO PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TAMPA ACRÍLICA, FACAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	27	Mondial	R$ 249,00	R$ 6.723,00

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	PURIFICADOR DE AGUA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, REFIL C 3 REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES, GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS, FIXAÇÃO NA PAREDE BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, TORNEIRA PRÁTICA, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USO COMERCIAL E DOMÉSTICO, REFIL ?GIROU TROCOU???TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (REFRIGERAÇÃO BALANCEADA),- NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, ELIMINA ODORES E SABORES, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADO,VOLUME INTERNO: 2,18 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,24 LITROS TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C, VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 LITROS, APROXIMADAMENTE 6 MESES,ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE,CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ,COMPRESSOR ,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11 KWH/MÊS,POTÊNCIA (W) 90 W,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L,TENSÃO/VOLTAGEM 110V / 220V .	UNI	27	Mondial	R$ 249,00	R$ 6.723,00

REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - BIVOLT, ALTURA MÁXIMA 1,90M, ALTURA MÍNIMA 1,30M, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	35	VENT NEW	R$ 340,00	R$ 11.900,00

FREEDOM DO BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA RMS 100 W CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS. ENTRADA PARA TECLADO/GUITARA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ,ALTO-FALANTE WOOFER 10 E TWEETER 2 1/2 ,ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V,DIMENSÕES (A X L X P MM) 565 X 423 X 252 PESO 9,5KG E COM PÉ.	UNI	14	FRAHM	R$ 799,00	R$ 11.186,00

A V FREITAS MARQUES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	MINI PROJETOR LED PORTATIL ??DATA SHOW SISTEMA DE IMAGEM : LCD,BRILHO: 1800 LUMENS	UNI	26	HILLY T6	R$ 654,00	R$ 17.004,00

	RELAÇÃO DE CONTRASTE: 500:1,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 800 X 480 DPI,RESOLUÇÃO QUE SUPORTA: 1920*1080P LÂMPADA: LEDLENTE: F=125 OPERAÇÃO: MANUAL DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1,3 - 4,0M TAMANHO DA PROJEÇÃO: 37 - 115"RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 / 16:9 CORREÇÃO DE DISTORÇÃO: ± 15 FONTE DE ENERGIA: 100-240V , 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA: 55W (MÁX.)ENTRADA: USB / SD / HDMI / VGA SAÍDA: 3,5 MM - FONE DE OUVIDO E 5V -500MA VIA USB ALTO-FALANTE: 8 OHM 2 W IDIOMAS: 8 INCLUSIVE O PORTUGUÊS DIMENÇÃO DO PROJETOR: 7,5 X 20 X 15 CM					
34	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COR PRETO, 128GB BRANCO 5G OCTA-CORE 8GB RAM 6,4" CÂM. TRIPLA + SELFIE 32MP DUAL CHIP REFERENCIA SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54	UNI	29	SAMSUNG GALAXY A03	R$ 1.596,72	R$ 46.304,88
38	CAIXA DE SOM, 2 ENTRADAS USB -BLUETOOTH - LUZES MULTICOLORIDA - ANTENA FM. ENTRADA MIC -GUITARRA (1.800W) REFERENCIA LG XBOOM RN9.	UNI	13	AMVOZ STROND 550W	R$ 1.849,00	R$ 24.037,00

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTATIL BLUETOOTH COM MICROFONE	UNI	15	GRASEP	R$ 210,00	R$ 3.150,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	TELEVISOR LED 55, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG SMART TV QLED 4K Q60T 55	UNI	46	PHILIPS	R$ 2.380,00	R$ 109.480,00

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PRETO 32GB, TELA INFINITA DE 6.5", CÂMERA TRIPLA, BATERIA 5000MAH, 3GB RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE. REFERENCIA SAMSUNG GALAXY A02S	UNI	24	MOTOROLA	R$ 843,00	R$ 20.232,00

PERENHA E DIAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	PAINEL DE LED RGB LETREIRO LUMINOSO 3M X 2M FULL COLOR DETALHES DO PRODUTO:PAINEL DE LED FULL COLOR SMD DIGITAL DE ALTO BRILHO P10 E ENTRADA CABO RJ 45 COM PROGRAMAÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, GIF?S E IMAGENS DE USO INDOOR.PAINEL DE LEDLED'S DE ALTO BRILHO ALTAMENTE VISÍVEL DE LONGAS DISTÂNCIAS;EXCELENTE PARA ANUNCIAR SEU NEGÓCIO E PROMOÇÕES;SUPORTA: TEXTOS, FOTOS, GIF, FLASH E VÍDEO;FORMATOS DE VÍDEO SUPORTADOS: MP4, VOB, MPG, MPEG, DAT,AVI, WMV, ASF, RM, RMVB, 3GP, FLV, F4V, MKV;SOFTWARE ATUALIZADO E DE FÁCIL OPERAÇÃO;UM PRODUTO INDISPENSÁVEL PARA TODOS OS COMERCIANTES;USE EM RESTAURANTES, POSTOS, CONVENIÊNCIAS, LOJAS E MUITO MAIS;PRODUTO ESSENCIAL PARA UMA DIVULGAÇÃO DE QUALIDADE.CARACTERÍSTICAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA:TECNOLOGIA: HIGH BRIGHTNESS LED;ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 INDOOR;MODELO: PF200X100I C-V;CONTROLADORA: TF-QS3CONEXÃO: CABO RJ 45PESO: 55KG;ATRIBUTOS DO PRODUTO:ÁREA ÚTIL DOS LED'S: 192X96X009CMDISTÂNCIA ENTRE PIXEL: 10MM ??P10;POTÊNCIA POR MÓDULO: 25W;MEMÓRIA SUPORTADA: 4G;SOFTWARE DESKTOP: POWER LED ATUALIZADO;SO WINDOWS SUPORTADOS: W - 10, 8, 7, XP, VISTA, 2000;FUNÇÃO DO DISPLAY: TEXTOS, TABELA, NÚMEROS, SÍMBOLOS E FIGURAS;EFEITOS PRÉ-PROGRAMADOS: GIF?S TEXTOS E VÍDEOS;UNIDADE MODULAR: 32X16 (512 LEDS);ÂNGULO DE VISÃO: 120 GRAUS ANGULAR;GABINETE: METAL E PP;SUPORTE PARA PENDURAR: ANEXADO;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110-220V AC 50-60HZ BIVOLT CHAVEADO;FONTE INTERNA: 5V CC - 5A;CONFIGURAÇÃO DE BRILHO: 2000-6000CD/M2;VIDA ÚTIL: 100 MIL HORAS.ATRIBUTOS CONFIGURÁVEIS:FRASES E TEXTOS;EFEITOS DE TEXTO;GIFS E VÍDEOS;FONTES DE TEXTO;SUPORTA UPGRADES DE FUNCIONALIDADE POR ASS. TECN. ESPECIALIZADA.ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM:01 PAINEL DE LED FULL COLOR INDOOR;03 AUXÍLIOS TÉCNICOS POR ACESSO REMOTO ONLINE.GARANTIAS:GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;ENTREGA DO PRODUTO 100% GARANTIDA.DIMENSÕES:LARGURA - ALTURA - ESPESSURA: 200X100X009CM;DURABILIDADE E CUIDADOS:OS PAINÉIS DE LED SÃO MONTADOS E TESTADOS SEGUINDO PADRÕES RIGOROSOS. A DURABILIDADE FUNCIONAL DOS LEDS PODE ATINGIR MAIS DE 100 MIL HORAS COM RECORDES DE 110 MIL HORAS. PARA A OBTENÇÃO DA DURABILIDADE MÁXIMA, OS PAINÉIS INDOORS DEVEM SER USADOS EM LOCAIS NÃO ÚMIDOS, LIVRES DE POEIRA E CLARIDADE DO SOL. É RECOMENDADO O DESLIGAMENTO	UNI	01	SÓ LED	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

	PERIÓDICO DE ALGUNS MINUTOS OU HORAS DIÁRIAS PARA UMA MULTIPLICAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL. DEVESE EVITAR FIXA-LOS EM LOCAIS COM VIBRAÇÕES INTENSAS, E POSSÍVEIS PANCADAS FORTES EM SUA ESTRUTURA. ESSE É UM PRODUTO DURÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE.					

Valor Geral: R$ **936.382,86 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta seis centavos)**

Sem mais, ficamos no aguardo.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

- LEIA-SE:

WEB TECNOLOGIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	BATEDEIRA COM 4 (QUATRO) VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR , TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM 200W DE POTENCIA, ACOMPANHA 1 PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	Britânia	R$ **172,00**	R$ 2.924,00
07	CAFETEIRA ELETRICA ??INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: SIM, FILTRO PERMANENTE: SIM,LAMPADA PILOTO: SIM,TIMER: NÃO,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO,CAPACIDADE: ATÉ 28 XÍCARAS,JARRA TÉRMICA: NÃO,ACESSÓRIOS: - 1 COLHER DOSADORA,CARACTERÍSTICAS GERAIS,CAPACIDADE PARA 28 CAFEZINHOS , FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEIS, JARRA DE VIDRO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO PREPARO DO CAFÉ, COLHER DOSADORA PARA A DOSAGEM EXATA DO PÓ,- CHAPA DE AQUECIMENTO, MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000ML, SISTEMA CORTA PINGOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COMPOSIÇÃO: METAL, VIDRO E PLÁSTICO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H),0,75 KW/H,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1 LPOTÊNCIA (W) 750W,COR,PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V,CONTEÚDO DA EMBALAGEM,- 1 CAFETEIRA ELÉTRICA BRITÂNIA CP28 ATÉ 28 CAFÉS ??PRETA, 1 COLHER DOSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	16	Britânia	R$ 180,00	2.880,00
28	TELEVISOR LED ?????BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: TV LED ????SAMSUNG UN32J4000.	UNI	35	HQ	R$ 1.625,00	56.875,00
31	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - COM 3 PÁS, BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTETOR TÉRMICO, COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	53	Ventisol	R$ 235,00	R$ 12.455,00

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
03	BATEDEIRA INDUSTRIAL PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 12 LITROS, BALDE: AÇO INOX, CORPO: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGEM, MOTOR: ½ CV(HP) , ROTAÇÕES POR MIN. 80 A 230, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ALAVANCA PARA AS VELOCIDADES, ACOMPANHA 03 TIPOS DE BATEDORES PARA DIVERSAS FUNÇÕES (RAQUETE, GLOBO E GANCHO), BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE SEGURANÇA PARA PARADA INSTANTÂNEA, TENSÃO: 127V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	Mana	R$ 3.244,00	R$ 42.172,00
11	EXAUSTOR DE CHEIRO - 30CM BAIXO RUÍDO CHAVE REVERSÃO BLINDADO E BIVOLT-QUER EXPELIR TODA A FUMAÇA, ODOR E AR QUENTE DO SEU AMBIENTE, COM O EXAUSTOR MARED, VOCÊ ESTÁ PREPARADO PARA ISSO. ALÉM DE SER UTILIZADO PARA EXAUSTÃO, PODE SER UTILIZADO PARA VENTILAÇÃO. ACOMPANHA CHAVE DE REVERSÃO PARA PODER UTILIZAR AS DUAS FUNÇÕES NO MESMO PRODUTO. COM MUITO MAIS VERSATILIDADE, VOCÊ TEM A VENTILAÇÃO QUE SEU AMBIENTE PRECISA E A FUNCIONALIDADE DE EXPELIR TODO O AR DESAGRADÁVEL DO AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS: BAIXA VAZÃO ROTAÇÃO: 1650RPM PESO: 6,5KG CORPO: CHAPA EM AÇO CARBONO DIÂMETRO: 30CM PINTURA: PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM POTÊNCIA: 90W FREQUÊNCIA: 60HZ ACOMPANHA: CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MOTOR: BLINDADO ISOLAÇÃO: CLASSE F VAZÃO: 3100 M3/H NÍVEL DE RUÍDOS: 58DB DIMMER: NÃO ACOMPANHA FUNÇÕES DO EXAUSTOR: SUCÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DIMENSÕES EMBALAGEM ALTURA: 34 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 25 CM PESO: 6500 G ITENS INCLUSOS: 1 EXAUSTOR 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES CAPACITORES 127V E 220V PARA INSTALAÇÃO EM UMA DAS VOLTAGENS 1 CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO.	UNI	24	Ventisol	R$ 288,00	6.912,00
23	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - POTENCIA 1200W, CORPO E COPO EM AÇO	UNI	23	JL Colombo	R$ 719,88	R$ 16.557,24

	INOX, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.					

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM 8 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR, TIGELA COM 4 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX, POTENCIA DO MOTOR DE 300W, ACOMPANHA 03 BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	MONDIAL / B-01	R$ 449,98	R$ 5.849,74
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, REFRIGERAÇÃO DE 180L/H, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 110V , REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	22	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.097,00	R$ 46.134,00
12	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO - EXTRA LEVE, POTENCIA 1200W, CABO ANATÔMICO, DESIGN: TRADICIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA: FRONTAL, DESENHO: TRADICIONAL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MODELO DE REFERENCIA FERRO A SECO BLACK	UNI	19	MULTILASER / HO009	R$ 89,00	R$ 1.691,00
14	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CONSUMO DE ENERGIA A, BIVOLT, PUXADOR ERGONÔMICO, FORNO AUTOLIMPANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	ATLAS / MONACO	R$ 689,00	R$ 13.780,00
15	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - CAPACIDADE DE 309 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	CONSUL /CHA31	R$ 2.589,00	R$ 38.835,00
17	FREEZER VERTICAL DEGELO AUTOMATICO (FROST FREE), COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 121 LITROS, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	CONSUL / CVU18	R$ 2.689,00	R$ 45713,00
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA 145 BAR, PODER CONECTADO 1900W, PRESSÃO DE TRABALHO 90 BAR, TIPO DE CORRENTE 127V, MOTOR DE INDUÇÃO, BOMBA DE ALUMÍNIO, CABEÇOTE DE BRONZE. ACOMPANHA O PRODUTO PISTOLA COM GATILHO, MANGUEIRA DE PU DE 8M, LANÇA DE EXTENSÃO, BOCA AJUSTÁVEL, BOCA ROTATIVA, FILTRO DE ÁGUA, DISPENSER DE DETERGENTE E AGULHA PARA LIMPEZA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	33	ELECTROLUX / EWS31	R$ 1.690,00	R$ 55.770,00
20	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO, COM 04 CICLOS (LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO), COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA 750RPM, VOLTAGEM 110V . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	30	COLORMAQ / LAC15	R$ 2.097,00	R$ 62.910,00
21	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 4 KG - PÉS FIXOS, NUMERO DE PROGRAMAS 4 MOLHO, TENSÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	11	WANKE / LIS	R$ 409,00	R$ 4.499,00
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CAPACIDADE DA JARRA 1,2L , CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 1,8L , 02 VELOCIDADES PULSAR, DESIGN VERTICAL, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA , TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURAR, FATIAR, GRANULAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR , COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	19	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 451,00	R$ 8.569,00
27	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA CARACTERÍSTICAS GERAIS TECNOLOGIA DECT 6.0 (1.910 – 1.920 GHZ),IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE 6 RAMAIS),AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA, DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE DIALING,CADEADO, ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA), 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO) CÓDIGO DE ÁREA, FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, TECLA INTERCOM.(INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS), COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 40 E TS 60)- GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, TECLAS LIGA E DESLIGA,LED NO FONE, LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO), PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 7.5 V/300 MA, DIMENSÕES BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP),Nº DE LIGAÇÕES REGISTRADAS,15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA),VIVA-VOZNÃO,SECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃO,ACOMPANHA RAMAL NÃO,EXPANSÍVEL ATÉ,6	UNI	64	INTELBRAS / TS2510	R$ 150,00	R$ 9.600,00

	RAMAIS,CONFERÊNCIA DE CHAMADAS SIM, ENVIA MENSAGEM DE TEXTO NÃO,DISCAGEM RAPIDA SIM,AGENDA TELEFÔNICA SIM,TECLADO LUMINOSO NÃO,AJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA SIM,FIXAVEL NA PAREDE NÃO,FUNÇÕES MUTE FLASH REDIAL LOCALIZADOR DE FONE (PAGING),ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:FREQUÊNCIA 1,9 GHZ,DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 9HS EM USO,DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA 96HS EM MODO REPOUSO (4 DIAS),COR PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM,BIVOLT,GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO.					
29	UMIDIFICADOR - CAPACIDADE AMPLIADA, TANQUE DE AGUA COM ESPAÇO PARA ATE 3,5 LITROS, PORTÁTIL, BIVOLT, BOTÃO DE CONTROLE, INDICADOR DE REFIL DE ÁGUA, FÁCIL REGULAGEM DE NÉVOA FRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	66	WAP / AIR FLOW	R$ 179,00	R$ 11.814,00

SUPERAR EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	BEBEDOURO COLUNA AGUA GELADA E NATURAL - GABINETE EM AÇO INOX COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM ATÓXICO; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS (GARRAFÃO	UNI	13	LIBELL	R$ 680,00	R$ 8.840,00
16	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 510 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BOTÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; DRENO FRONTAL; GRADE DIVISÓRIA INTERNA REMOVÍVEL; VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	ELECTROLUX	R$3.570,00	R$ 53.550,00
18	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS (BIPLEX) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 380 LITROS - CONSUMO DE ENERGIA A - VOLTAGEM: 110 V - PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	CONSUL	R$2.960,00	R$ 59.200,00
24	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, COM FUNÇÃO DE TIRAR ODOR E MANTER AQUECIDO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	16	MIDEA	R$ 697,00	R$ 11.152,00
36	GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS BRANCA COM GAVETÃO HORTIFRUT. COMPARTIMENTOS REMOVIVEIS, GAVETA MULTI USO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO EFICIENCIA ENERGETICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR 12(DOZE) MESES	UNI	19	CONSUL	R$ 1.998,00	R$ 37.962,0

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR, EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO -> FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL,CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO):* DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA.* VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF,ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X21,5 X 24,5 CM.* PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO),ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO):* FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).	UNI	09	UNITERM	R$ 768,00	R$ 6.912,00
09	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR. COM EFICIÊNCIA TÉRMICA , ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO, FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEAVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA,POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF, ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X 21,5 X 24,5 CM, PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO), ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE	UNI	5	UNITERM	R$ 739,00	R$ 3.695,00

	50ºC).					

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	CLIMATIZADOR DE AR COM UMIDIFICADOR - COM CAPACIDADE MÁXIMA DE AGUA DE 5,5 LITROS, TANQUE REMOVÍVEL COM VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RODINHA 360º E PUXADOR ERGONÔMICO, VAZÃO DE AR 250 M³/H, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES	UNI	33	ELGIN	R$ 605,00	R$ 19.965,00

ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, POTENCIA ELÉTRICA 500W - CORPO EM AÇO INOX, COPO PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TAMPA ACRÍLICA, FACAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	27	Mondial	R$ 249,00	R$ 6.723,00

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	PURIFICADOR DE AGUA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, REFIL C 3 REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES, GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS, FIXAÇÃO NA PAREDE BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, TORNEIRA PRÁTICA, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USO COMERCIAL E DOMÉSTICO, REFIL ?GIROU TROCOU???TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (REFRIGERAÇÃO BALANCEADA),- NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, ELIMINA ODORES E SABORES, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADO,VOLUME INTERNO: 2,18 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,24 LITROS TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C, VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 LITROS, APROXIMADAMENTE 6 MESES,ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE,CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ,COMPRESSOR ,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11 KWH/MÊS,POTÊNCIA (W) 90 W,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L,TENSÃO/VOLTAGEM 110V / 220V .	UNI	31	Libell	R$ 650,00	R$ 20.150,00

REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - BIVOLT, ALTURA MÁXIMA 1,90M, ALTURA MÍNIMA 1,30M, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	35	VENT NEW	R$ 340,00	R$ 11.900,00

FREEDOM DO BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA RMS 100 W CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS. ENTRADA PARA TECLADO/GUITARA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ,ALTO-FALANTE WOOFER 10 E TWEETER 2 1/2 ,ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V,DIMENSÕES (A X L X P MM) 565 X 423 X 252 PESO 9,5KG E COM PÉ.	UNI	14	FRAHM	R$ 799,00	R$ 11.186,00

A V FREITAS MARQUES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	MINI PROJETOR LED PORTATIL ??DATA SHOW SISTEMA DE IMAGEM : LCD,BRILHO: 1800 LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: 500:1,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 800 X 480 DPI,RESOLUÇÃO QUE SUPORTA: 1920*1080P LÂMPADA: LEDLENTE: F=125 OPERAÇÃO: MANUAL DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1,3 - 4,0M TAMANHO DA PROJEÇÃO: 37 - 115"RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 / 16:9 CORREÇÃO DE DISTORÇÃO: ± 15 FONTE DE ENERGIA: 100-240V , 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA: 55W (MÁX.)ENTRADA: USB / SD / HDMI / VGA SAÍDA: 3,5 MM - FONE DE OUVIDO E 5V -500MA VIA USB ALTO-FALANTE: 8 OHM 2 W IDIOMAS: 8 INCLUSIVE O PORTUGUES DIMENÇÃO DO PROJETOR: 7,5 X 20 X 15 CM	UNI	26	HILLY T6	R$ 654,00	R$ 17.004,00
34	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COR PRETO, 128GB BRANCO 5G OCTA-CORE 8GB RAM 6,4" CÂM. TRIPLA + SELFIE 32MP DUAL CHIP REFERENCIA SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54	UNI	29	SAMSUNG GALAXY A03	R$ 1.596,72	R$ 46.304,88
38	CAIXA DE SOM, 2 ENTRADAS USB -BLUETOOTH - LUZES MULTICOLORIDA - ANTENA FM. ENTRADA MIC -GUITARRA (1.800W) REFERENCIA LG XBOOM RN9.	UNI	13	AMVOZ STROND 550W	R$ 1.849,00	R$ 24.037,00

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
35	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTATIL BLUETOOTH COM MICROFONE	UNI	15	GRASEP	R$ 210,00	R$ 3.150,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITA-RIO**	**VALOR TO-TAL**
37	TELEVISOR LED 55, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG SMART TV QLED 4K Q60T 55	UNI	46	PHILIPS	R$ 2.380,00	R$ 109. 480,00

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITA-RIO**	**VALOR TO-TAL**
39	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PRETO 32GB, TELA INFINITA DE 6.5", CÂMERA TRIPLA, BATERIA 5000MAH, 3GB RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE. REFERENCIA SAMSUNG GALAXY A02S	UNI	24	MOTOROLA	R$ 843,00	R$ 20. 232,00

PERENHA E DIAS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNI-TARIO**	**VALOR TO-TAL**
41	PAINEL DE LED RGB LETREIRO LUMINOSO 3M X 2M FULL COLOR DETALHES DO PRODUTO:PAINEL DE LED FULL COLOR SMD DIGITAL DE ALTO BRILHO P10 E ENTRADA CABO RJ 45 COM PROGRAMAÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, GIF?S E IMAGENS DE USO INDOOR.PAINEL DE LEDLED'S DE ALTO BRILHO ALTAMENTE VISÍVEL DE LONGAS DISTÂNCIAS;EXCELENTE PARA ANUNCIAR SEU NEGÓCIO E PROMOÇÕES;SUPORTA: TEXTOS, FOTOS, GIF, FLASH E VÍDEO;FORMATOS DE VÍDEO SUPORTADOS: MP4, VOB, MPG, MPEG, DAT,AVI, WMV, ASF, RM, RMVB, 3GP, FLV, F4V, MKV;SOFTWARE ATUALIZADO E DE FÁCIL OPERAÇÃO;UM PRODUTO INDISPENSÁVEL PARA TODOS OS COMERCIANTES;USE EM RESTAURANTES, POSTOS, CONVENIÊNCIAS, LOJAS E MUITO MAIS;PRODUTO ESSENCIAL PARA UMA DIVULGAÇÃO DE QUALIDADE.CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:TECNOLOGIA: HIGH BRIGHTNESS LED;ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 INDOOR;MODELO: PF200X100I C-V;CONTROLADORA: TF-QS3CONEXÃO: CABO RJ 45PESO: 55KG;ATRIBUTOS DO PRODUTO:ÁREA ÚTIL DOS LED'S: 192X96X009CMDISTÂNCIA ENTRE PIXEL: 10MM ??P10;POTÊNCIA POR MÓDULO: 25W;MEMÓRIA SUPORTADA: 4G;SOFTWARE DESKTOP: POWER LED ATUALIZADO;SO WINDOWS SUPORTADOS: W - 10, 8, 7, XP, VISTA, 2000;FUNÇÃO DO DISPLAY: TEXTOS, TABELA, NÚMEROS, SÍMBOLOS E FIGURAS;EFEITOS PRÉ-PROGRAMADOS: GIF?S TEXTOS E VÍDEOS;UNIDADE MODULAR: 32X16 (512 LEDS);ÂNGULO DE VISÃO: 120 GRAUS ANGULAR;GABINETE: METAL E PP;SUPORTE PARA PENDURAR: ANEXADO;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110-220V AC 50-60HZ BIVOLT CHAVEADO;FONTE INTERNA: 5V CC - 5A;CONFIGURAÇÃO DE BRILHO: 2000-6000CD/M2;VIDA ÚTIL: 100 MIL HORAS.ATRIBUTOS CONFIGURÁVEIS:FRASES E TEXTOS;EFEITOS DE TEXTO;GIFS E VÍDEOS;FONTES DE TEXTO;SUPORTA UPGRADES DE FUNCIONALIDADE POR ASS. TECN. ESPECIALIZADA.ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM:01 PAINEL DE LED FULL COLOR INDOOR;03 AUXÍLIOS TÉCNICOS POR ACESSO REMOTO ONLINE.GARANTIAS:GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;ENTREGA DO PRODUTO 100% GARANTIDA.DIMENSÕES:LARGURA - ALTURA - ESPESSURA: 200X100X009CM;DURABILIDADE E CUIDADOS:OS PAINÉIS DE LED SÃO MONTADOS E TESTADOS SEGUINDO PADRÕES RIGOROSOS. A DURABILIDADE FUNCIONAL DOS LEDS PODE ATINGIR MAIS DE 100 MIL HORAS COM RECORDES DE 110 MIL HORAS. PARA A OBTENÇÃO DA DURABILIDADE MÁXIMA, OS PAINÉIS INDOORS DEVEM SER USADOS EM LOCAIS NÃO ÚMIDOS, LIVRES DE POEIRA E CLARIDADE DO SOL. É RECOMENDADO O DESLIGAMENTO PERIÓDICO DE ALGUNS MINUTOS OU HORAS DIÁRIAS PARA UMA MULTIPLICAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL. DEVESE EVITAR FIXA-LOS EM LOCAIS COM VIBRAÇÕES INTENSAS, E POSSÍVEIS PANCADAS FORTES EM SUA ESTRUTURA. ESSE É UM PRODUTO DURÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNI	01	SÓ LED	R$ 19.000,00	R$ 19. 000,00

Valor Geral: R$ **936.382,86 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta seis centavos)**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de maio de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADO: Mosaico Distribuidora Atacado E Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILÍOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 116.034.30 - **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

VIGÊNCIA: 12(doze) MESES

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 21/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAS
GERALDO STORER	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 15/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
Cód. red.:	263	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	07.002.12.361.0006.2055.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Cód. red.:	426	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	241.915,87
Cód. red.:	451	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.575.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.603,94
		Sub-Total:	**256.519,81**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	573	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**348.519,81**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	308	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	381	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.:	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		80.000,00
Cód. red.: 424	07.002.12.361.0006.2055.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
Cód. red.: 431	07.002.12.361.0008.1044.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.915,87
Cód. red.: 452	07.002.12.365.0008.1045.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
Cód. red.: 453	07.002.12.365.0008.1045.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.603,94
		Sub-Total:	**146.519,81**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 558	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**348.519,81**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de março de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 16/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 16/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.2.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		19.800,00
Cód. red.: 37	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.2.704.0000901 Obras e Instalações Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		435.094,75
		Sub-Total:	**454.894,75**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		3.140,40
		Sub-Total:	**3.140,40**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 77	04.001.04.122.0008.1008.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		121.800,00
		Sub-Total:	**121.800,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 113	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.2.711.0000804 Equipamentos e Material Permanente Descrição não encontrada no sistema legado		328.000,00
		Sub-Total:	**328.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		115.136,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		82.171,65
		Sub-Total:	**197.307,65**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		19.440,00
		Sub-Total:	**19.440,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 408	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		57.389,12
Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		652,00
Cód. red.: 411	07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.776,00
Cód. red.: 426	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.2.550.0000000 Obras e Instalações Transferência do Salário Educação		76.120,00
		Sub-Total:	**142.937,12**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 549	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.811,26
		Sub-Total:	**5.811,26**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 565	08.002.08.241.0015.2065.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.370,00
Cód. red.: 579	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.673,00
Cód. red.: 590	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.150,00
Cód. red.: 598	08.002.08.244.0017.2063.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.427,43
		Sub-Total:	**35.620,43**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 608	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		27.709,20
		Sub-Total:	**27.709,20**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 624	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		5.327,84
		Sub-Total:	**5.327,84**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 707	11.001.27.812.0007.1069.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		112.474,01
Cód. red.: 707	11.001.27.812.0007.1069.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		104.425,30
		Sub-Total:	**216.899,31**
		Total Parcial Suplementado:	**1.563.387,96**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 17/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 17/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 758/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 para Inclusão de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	735	11.001.27.812.0007.2085.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	723	11.001.27.812.0007.2085.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.:	724	11.001.27.812.0007.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de março de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 21/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue Redução

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 37	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Obras e Instalações Recursos de Operações de Crédito		242.326,55
		Sub-Total:	**242.326,55**
		Total Parcial Suplementado:	**242.326,55**

Segunda parte - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de março de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 29/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	CLAS
ANDRIELY APARECIDA BORGES	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 764/2023

DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 757/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 009/2023.

DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – REFIS/2023, instituído pela Lei Municipal nº 757/2023, de 01 de março de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a dação em pagamento de bens imóveis para quitação de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, com os benefícios previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 757/2023, de 01 de março de 2023, observados a conveniência e oportunidade administrativa.

§ 1º A conveniência e oportunidade da dação em pagamento será avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, que proferirá a decisão sobre o requerimento de dação em pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados de seu protocolo.

§ 2º Sendo autorizada a dação em pagamento, o imóvel oferecido pelo devedor em dação em pagamento no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – REFIS/2023, será objeto de avaliação imobiliária a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

§ 3º O laudo de avaliação do imóvel objeto da dação em pagamento será encaminhado para homologação do Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º Somente poderão ser aceitos em dação em pagamento no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – REFIS/2023, bens imóveis urbanos livres e desembaraçados localizados no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3º Caso o valor de avaliação do imóvel ofertado em dação de pagamento seja inferior ao valor da dívida, o contribuinte deverá pagar o saldo remanescente da dívida no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adesão do Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – REFIS/2023.

§ 1º Caso não seja efetuado o pagamento do saldo remanescente da dívida no prazo previsto no caput deste artigo, o contribuinte perderá os benefícios previstos na Lei Municipal nº 757/2023, e o imóvel objeto da dação em pagamento será aproveitado para amortização dos débitos tributários cronologicamente mais antigos.

2º Caso o valor de avaliação do imóvel ofertado em dação de pagamento seja superior ao valor da dívida, o contribuinte deverá assinar termo no qual concorda aceitar transmitir a propriedade do bem imóvel ao Município de Santa Rita do Trivelato pelo valor da dívida tributária, renunciando ao direito de exigir qualquer diferença quanto ao valor excedente do imóvel.

Art. 4º As despesas com a escrituração e o registro imobiliário da dação em pagamento serão suportadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 29/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	CLAS
ANDRIELY APARECIDA BORGES	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0242/2023

DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BIANCA DE SOUZA ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BIANCA DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 29*****44 SSP/PC e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.***.***-14, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 19 de maio de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL*, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 083-2023-GP

PORTARIA Nº 083/23-GP

DE 02 DE MAIO DE 2.023

"Designa servidor público para atuar no Posto Eleitoral"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, ***JUSAMY PEREIRA DA SILVA***, portadora do CPF nº 513.996.021-00 e RG 903.019 SSP/MT, matricula funcional nº 10, para atuar junto ao Posto Eleitoral de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pertencente a 16ª Zona Eleitoral.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 013/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CONTRATADO: G.R DOS SANTOS EIRELI - CNPJ nº 32.205.404/0001-08

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA 30/04/2023 PARA O DIA 30/05/2023 TOTALIZANDO 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEMOLIÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE PISO EM GRANILITE NA UNIDADE DE SAÚDE VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 03 DE MAIO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CRIA E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, Constituição Federal e demais disposições legais competentes, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A secretaria Municipal de Assistência Social deverá proceder abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do FUMCAD, e ainda, proceder abertura de conta bancária vinculada ao CNPJ do fundo.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3º – Constituem as receitas do FUMCAD:

I – dotação consignada no Orçamento Municipal, necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do disposto no artigo 4º desta lei;

II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – valores repassados pela União, pelo Estado, Poder Judiciário ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – recursos próprios provenientes do orçamento anual;

VI – outros recursos que lhe forem destinados;

VII – doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º – A gestão administrativa do FUMCAD será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º – Os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, serão aplicados conforme a política de aplicação de disponibilidades financeiras estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, revertendo seus rendimentos ao próprio Fundo.

Art. 4º – O FUMCAD contará com verba procedente do Orçamento Municipal para:

I – manutenção do funcionamento do CMDCA;

II – capacitação dos Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares;

III – organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes;

IV – participação de delegação aprovada pelo CMDCA em encontros estaduais, nacionais e internacionais.

V – Execução de projetos aprovados pelo CMDCA;

§ 1º – A remuneração dos Conselheiros Tutelares e a manutenção da infraestrutura do funcionamento dos Conselhos Tutelares (instalações, telefonia, informática e transporte) onerarão dotação própria consignada no Orçamento Municipal, sem repasse de recursos do FUMCAD para essa finalidade.

§ 2º – O financiamento de projetos inovadores e/ou complementares às políticas públicas para a criança e do adolescente dependerá de captação externa ou de transferências fundo a fundo.

§ 3º – No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental, poder judiciário ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão, no FUMCAD, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.

Art. 5º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor administrativo dos recursos do FUMCAD:

I – informar ao CMDCA os valores repassados pela União e pelo Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 quando houver;

II – executar os atos de controle e prestação de contas dos recursos;

III – celebrar, supervisionar e autorizar o pagamento dos convênios realizados com a Secretaria Municipal de Assistência Social que onerem recursos do Fundo;

IV – transferir, com a anuência do CMDCA, os recursos do Fundo destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando- se de recursos do Fundo;

V – apresentar semestralmente ao CMDCA relatório das despesas do Fundo.

Art. 6º – Compete a Secretaria de Fazenda definir o percentual dos recursos disponível para o FUMCAD do orçamento próprio.

Parágrafo Único: Todas as despesas que onerarem recursos do FUMCAD deverão ser previamente autorizadas pelo CMDCA.

Art. 7º – Nenhum projeto sujeito a financiamento será considerado aprovado, sem o parecer do CMDCA.

Art. 8º – O financiamento de projetos de associações civis sem fins econômicos pelo FUMCAD será realizado sob a forma de convênio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de prevenção, de proteção e de defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, exclusivamente com recursos captados pelo FUMCAD, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 1990, em caráter inovador e/ou complementar às políticas públicas, que poderão, ao final de sua execução, serem incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10 desta lei.

Art. 9º – Os trâmites da celebração de parcerias deverão seguir as regras previstas em portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá notificar o CMDCA a respeito de situações que indiquem suspensão, interrupção ou rescisão dos convênios de projetos em execução.

Art. 10º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer, mediante portaria, as normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 11º – Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12º - Fica autorizado o poder executivo, a criar dotação orçamentária específica no orçamento anual de 2023.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de maio de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 014/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATADO: TULLIO M. DIAS CONSTRUÇOES- CNPJ nº 48.558. 122/0001-24

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **30/12/2023. Totalizando 244 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE PAU A PIQUE – PRÉDIO MARECHAL RONDON - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 03 DE MAIO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023CONCORRENCIA N.º 003/2023

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023CONCORRENCIA N.º 003/2023 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o resultado e julgamento do CONCORRENCIA 003/2023 objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICRO-REVESTIMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.Na sessão pública realizadas no dia 13 de Abril de 2023 as 08;00, compareceram as empresas AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 foi entregue no protocolo municipal os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.HR DA SILVA SANTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ: 31. 297.418/0001-36 representado neste ato senhor Hesdras Rafael da Silva Santos portador do RG nº 12623822 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.555.281-02VUOLO & MARCOS ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 48.119.115/0001-26 representado neste ato senhor Marcos Eduardo Silva portador do RG nº 1088772 –SSP/MT e inscrito no CPF nº 706.679.501-68.JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 16.910.656/0001-81 representado neste ato senhor Álvaro Victorio Conceição portador do RG nº 618548-7 SSP/GO e inscrito no CPF nº 074. 681.521-28.MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito sobre o CNPJ: 49.075.425/0001-59 representado neste ato pelo o senhor Fagner Augusto Figueiredo de Amorim , portador do RG 1401000-3 SESP-Tem inscrito no CPF: 011.073.751-26.A Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia **será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada,** Comissão Municipal de Licitação e pelo licitante presente, ficando os representantes das empresas citados, intimados e convocados para acompanhar no site oficial o resultado da diligencias e podendo assim manifestar recurso administrativo no dia 17/04/2023, que será encaminhados através do e-mail das empresas. *Reaberta a sessão dia 28/04/2023 as 10h00-min na sala da licitação* Superado a fase de diligencia a Comissão Permanente da Licitação-CPL documentos acostados nos autos, declarado a empresa VUOLO & MARCOS ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 48.119.115/0001-26 esta inabilitada, e a empresa HR DA SILVA SANTOS LTDA -ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36, AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 16.910.656/0001-81, MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito sobre o CNPJ: 49.075.425/0001-59 conforme julgamento considerada pela CPL declara habilitadas . As empresas JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 16.910.656/0001-81, MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito sobre o CNPJ: 49.075.425/0001-59 oficializou a solicitação da retirada e exclusão da proposta de preço, acostada documento nos autos. A Presidente da CPL convoca todos os representantes das empresas para reabertura da sessão tendo em vista a preclusão do prazo de manifestar o recurso nessa fase. Na data 28/04/2023 foi reaberta a sessão para abertura do envelope da proposta de preço nesse a empresa habilitada HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36 apresentou a proposta de preço com o valor de R$ 2.098.038,15 (dois milhões noventa e oito mil e trinta e oito reais e quinze centavos) , ***A empresa*** AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 apresentou a proposta de preço com o valor de R$ 2.150.626,45 (dois milhões cento e cinquenta mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) após analise e *julgamento da proposta de preço onde que a Presidente da CPL , membros juntamente com os engenheiros técnicos declara a empresa classificada.A empresa que apresentou menor valor declarado vencedor* HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36 apresentou a proposta de preço com o valor de R$ 2.098.038,15 (dois milhões noventa e oito mil e trinta e oito reais e quinze centavos).Nesta fase os representantes das empresas licitantes presentes abdicaram do interesse de manifestar recurso administrativo. *Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Será submetido á apreciação do Srª Prefeita Municipal para homologação e adjudicação, em observância á legislação pertinente em vigor.* Santo Antônio do Leverger – MT , 03 de Maio de 2023.Lidiane Batista de RezendePresidente da CPL Port. 011/GP/2021.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023CONCORRENCIA N.º 002/2023

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023CONCORRENCIA N.º 002/2023 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o resultado e julgamento do CONCORRENCIA 002/2023 objeto: A contratação de empresa especializada para executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público em Vias Urbanas, Trecho: Rua Treze de Junho, Rua Quinze de Novembro, Rua do Cemitério, Rua B, Rua A, Rua D e

Rua Recife. Coordenada da Rua principal: Rua D, Coord. Inicial: 15°51'52.08"S; 56°4'18.79"O Coord. Final: 15°51'45.44"S; 56°4'12.90"O numa extensão total de 6.578,91 m² conforme o projeto anexo, no Município de Santo Antônio do Leverger – MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizadas no dia 12 de Abril de 2023, compareceram as empresas AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 foi entregue no protocolo municipal os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.HR DA SILVA SANTOS LTDA -ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36 representado neste ato senhor Esdras Rafael da Silva Santos portador do RG nº 12623822 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.555.281-02VUOLO ENGENHARIA EIRRELI inscrito sobre o CNPJ: 37.300.051/0001-49 representado neste ato senhor Marcos Eduardo Silva portador do RG nº 1088772 –SSP/MT e inscrito no CPF nº 706.679.501-68.A Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia **será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada, ficando a o representante da empresa citados e convocados para reabertura da sessão para *continuidade o no dia 14/04/2023 as 08:00. Reaberta a sessão dia 14/04/2023 as 08h00min na sala da licitação*** Superado a fase de diligencia a Comissão Permanente da Licitação-CPL documentos acostados nos autos, declarado a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, e a empresa VUOLO ENGENHARIA EIRRELI esta inabilitada e a empresa HR DA SILVA SANTOS LTDA -ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36 esta conforme julgamento considerada pela CPL habilitada. A Presidente da CPL convoca todos os representantes das empresas para reabertura da sessão tendo em vista a preclusão do praz de manifestar o recurso nessa fase. Na data 28/04/2023 foi reaberta a sessão para abertura do envelope da proposta de preço nesse a empresa habilitada HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME inscrito sobre o CNPJ: 31.297.418/0001-36 apresentou a proposta de preço com o valor de R$ 1.268.361,78 (Hum milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) , após analise e *julgamento da proposta de preço onde que a Presidente da CPL , membros juntamente com os engenheiros técnicos declara a empresa classificada e vencedora.*Nesta fase os representantes das empresas licitantes presentes abdicaram do interesse de manifestar recurso administrativo. *Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Será submetido á apreciação do Srª Prefeita Municipal para homologação e adjudicação, em observância á legislação pertinente em vigor.* Santo Antônio do Leverger – MT , 03 de Maio de 2023.Lidiane Batista de RezendePresidente da CPLPort. 011/GP/2021.

PORTARIA 071/GP/2023

PORTARIA 071/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 071/2023

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSr.**Matheus Luka Magalhães Castro**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 071/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL".

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.520.836/0001-04.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 02 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 02 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de maio 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS – Fundo Estadual Assistência Social do ano de 2023;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de maio de 2023.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº34/2023- DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Gerência Administrativa do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª **RAYZA DA ROCHA ARAÚJO**, portadora do CPF de nº045.020.691-24 e do RG de nº2387507-0 SSP/MT, da Gerência Administrativa desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Maio de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°59/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2023

CONTRATO (A) – J. M. PRIMO-ME, Cadastrada no CNPJ sob n. 09.022.870/0002-17

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE LAZER PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 57.261,88 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 03 de maio de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**,a partir dodia**02/05/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores, para Fiscal de ATA/Contrato.

Nome do Fiscal Titular:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	Fiscal Titular	

Nome do Fiscal Suplente:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 053/2023 - EMPRESA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 08.436.811/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	08/03/2023	Data Fim:	08/03/2024
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Educação e Cultura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores, para Fiscal de ATA/Contrato.

Nome do Fiscal Titular:	**LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Auxiliar Administrativo	
Matrícula:	778	

Nome do Fiscal Suplente:	**PALLOMA MURAD DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Secretário Adjunto de Administração	
Matrícula:	2680	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EMPRESA: ATAME ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 00.839.039/0001-05**			
Vigência:	Data de Início:	04/04/2023	Data Fim:	04/04/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para ministrar curso de capacitação, relacionado intensivo de E-social para órgãos públicos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **RAFFAELE EDUARDA DA SILVA HARALA**, matrícula funcional nº 2638, do cargo comissionado de **GERENTE DE PROGRAMAS**,no dia **02/05/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos servidores públicos municipais no mês de **março/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1188	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
2591	ANGELA MARIA ALCANFORADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
2272	ANGELICA SANTIAGO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2471	ELAINE PEREIRA SATEL	AUX. DE SERV. GERAIS
2326	KAREN NASGORSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM
2328	KEILA SOARES TOYAMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2275	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2337	MARIA CELIA RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
2409	MATILDO DA SILVA ARRUDA	TECNICO EM RAIO-X
1552	MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAIO-X
1183	PEDRO FRANCISCO	COVEIRO
2088	REGIANE DA SILVA SANTOS	CONTADOR (A)
2395	RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS
1983	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
1213	ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS
1413	VALSI FRANCISCO	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**,a partir dodia**02/05/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula funcional nº 2662, do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,no dia **02/05/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MIGUEL JUNIOR COSTA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,a partir dodia**02/05/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."

O Município de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor **LEVI RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023,** em cumprimento ao disposto naLei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 001/2023, considerandoas necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos classificados do Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2023), conforme tabela abaixo:

NIVEL SUPERIOR: PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CONVOCAÇÃO
1	LAYARA DIAS TROSDOLF	04/05 e 05/05
2	LUCIENE ROCHA PEREIRA	04/05 e 05/05
3	JESSICA FERREIRA DA SILVA	04/05 e 05/05
4	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA	04/05 e 05/05

NIVEL SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO/ AGRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CONVOCAÇÃO
1	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	04/05 e 05/05

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CONVOCAÇÃO
1	GIOVANA MARIA DA SILVA	04/05 e 05/05
2	JOSÉ VICTOR TAVARES ROCHA	04/05 e 05/05
3	WEMILLY TAIS SILVA DOS SANTOS	04/05 e 05/05
4	KEVELIN GONZALEZ ROSA	04/05 e 05/05
5	ARTHUR PAULO FERNANDES MARQUES	04/05 e 05/05
6	EMILY SANTOS GOMES	04/05 e 05/05
7	LARISSA SATEL DE SOUZA	04/05 e 05/05
8	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA SANTIAGO	04/05 e 05/05
9	WAGNER VINICIUS DIAS FERREIRA	04/05 e 05/05
10	ANTONIELA MANOELA LIMA	04/05 e 05/05
11	EVERTON AMARO DOS SANTOS SILVA	04/05 e 05/05
12	JHENIFER KAMILLY SANTANA MOREIRA	08/05 e 09/05
13	CAMILA MARTINS BUSCIOLI	08/05 e 09/05
14	JOSÉ EDUARDO ZANETTE FIALHO DE SOUZA	08/05 e 09/05
15	ANA CLARA DE ARAUJO PINTO	08/05 e 09/05
16	TATIELLY GEOVANNA BATISTA CAMPOS	08/05 e 09/05
17	JULIA GLEICYANNE DE SOUZA PINTO	08/05 e 09/05
18	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	08/05 e 09/05
19	FELIPE RAFAEL SILVA MATOS	08/05 e 09/05
20	DAIANE OLIVEIRA DA CRUZ	08/05 e 09/05
21	LUIZ FERNANDO DA SILVA CRUZ	08/05 e 09/05
22	ADRIELI DE ALMEIDA SILVA	08/05 e 09/05
23	GEOVANA HUBNER GUILHERME	08/05 e 09/05
24	IZABELA EDUARDA LARA DE LIMA	08/05 e 09/05
25	KETILLY TAMIRES SILVA DOS SANTOS	08/05 e 09/05
26	VITÓRIA SANTOS BORGES	08/05 e 09/05

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), no **prazo estabelecido no artigo anterior**, para apresentação de fotocópia em folha separada e original dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; g) Comprovante de Residência (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado); i) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável); j) Cópia de RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); k) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); l) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); m) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); n) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); o) Conta Bancária Bradesco p) Atestado de Saúde Ocupacional **(retirar autorização no RH).**

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 001/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.

br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Municipal, em 03 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo de lotação/órgão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
641	MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENCANADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	03/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA-SOCIOEDUCATIVO

RESOLUÇÃO N. º 004/2023-CMDCA, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"APROVA PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO EM ABERTO 2023 – 2033"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Lei Municipal de nº 1949/2023;

_CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n° 8.069/90;

_CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e á família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

_CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;

_CONSIDERANDO O Decreto N° 089, De 29 De Julho De 2022, que dispõe sobre criação da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

_CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT /MT, adotada em Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril do ano de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (2023 – 2033)**, em anexo.

Artigo 2º - Fica delegado ao CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de maio de 2023.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Presidente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT

PLANO DECENAL MUNICIPAL

DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2020-2030

São José dos Quatro Marcos/MT Novembro, 2022

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2020-2030

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

Jamis Silva Bolandim

Secretária Municipal de Assistência Social

Elizangela Antônia Lopes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gestão 2021 – 2024

Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de São José dos Quatro Marcos-MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Wanderson Alves Libralão Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Rogério Alves Corrêa Suelen Cristye Bernal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Roziane Alves Correia Espinoza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Betânia Rigoni da Silva

Departamento de Cultura

Orestes Neto Fernandes

Departamento de Esporte e Lazer

Agnaldo Roque Hudson Borgat

Secretaria Municipal de Saúde

Poliana Alves machado

Conselho de Segurança Pública (CONSEG)

Mércia Vilma do Carmo

Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos

Agnaldo Antônio de Souza

7ª Subseção da OAB-MT

Eliete Gomes de Araújo

Vara da Infância e da Juventude de São José dos Quatro Marcos

Sandra Lima Longhi

3ª Companhia de Polícia Militar - PROERD

José Marcos Silva Lins

Clube Sentinelas da Fronteira – Desbravadores

Mirian Avelino da Cunha

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 5

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES..... 7

1.1 Princípios..... 7

1.2 Diretrizes..... 7

2. MARCO SITUACIONAL GERAL DO ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)..... 10

2.1 Histórico de atendimento das Medidas Socioeducativas - MSE em Meio Aberto no município..... 12

3. GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO..... 16

3.1 Cofinanciamento..... 22

4. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS..... 23

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 28

ANEXO – Plano Individual de Atendimento (PIA)..... 29

INTRODUÇÃO

Dentre as definições da Lei Federal 12.594/12, conhecida como Lei do SINASE

– Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, está, em especial e de particular relevância, a elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, seguidos de outros documentos normativos complementares.

As ações a serem implantadas visando o cumprimento dos princípios estipulados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE têm como principal diretriz o desenvolvimento de ações integradas com a rede de garantia de direitos das crianças e adolescentes em diversas áreas como a Educação, a Saúde, a Assistência Social, o Esporte, a Cultura, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Segurança Pública, Entidades que realizam projetos e programas voltados à adolescência, entre outros, proporcionando e garantindo a efetivação dos direitos fundamentais consagrados aos adolescentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

No ano de 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestora das Políticas Públicas voltadas a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, articulou junto aos atores sociais do SGDCA (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente) a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, quando foi formada a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração deste Plano. Sistematizada pela Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de MSE - Medida Socioeducativa em Meio Aberto, a primeira versão do documento foi apresentada e discutida no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e no Ministério Público. Estes fizeram as suas contribuições ao que está sendo apresentado nessa etapa de reelaboração pela Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de MSE em Meio Aberto, instituída pelo Decreto nº 089, de 29 de Julho de 2022, formada por representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil. O Plano atende as prerrogativas da Lei Federal nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

(SINASE) e regulamenta a execução dessas medidas referenciadas numa ação educativa, levando-se em conta o adolescente como sujeito de direitos e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento que necessita de referência, apoio e segurança da família, do Estado e da sociedade.

Assim, buscou-se, construir um texto sucinto, mas importante para uma gestão pública eficiente, eficaz e efetiva, voltada às demandas relacionadas ao atendimento das MSE em Meio Aberto ao longo do período de 10 anos, com a alocação de recursos públicos a cada exercício.

O documento está estruturado da seguinte forma:

Ø Princípios e Diretrizes: Expressam as perspectivas basilares e orientações que norteiam o Plano Decenal de MSE em Meio Aberto. Ø Marco situacional geral do atendimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC): Panorama dos principais elementos que necessitam de superação no atendimento das MSE em meio aberto. Ø Gestão do Sistema Socioeducativo: Apresenta a proposta matricial e a estrutura orgânica/funcional do Sistema Socioeducativo. Ø Eixos Operativos - Metas, Prazos e Responsáveis: As metas descritas para os dez anos possuem prazos e propostas sistematizadas organizadas nos quatro eixos abaixo: Eixo 01: Gestão do atendimento socioeducativo Eixo 02: Qualificação do atendimento socioeducativo Eixo 03: Participação cidadã dos adolescentes Eixo 04: Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança Pública

Nesse sentindo, o Sistema de Atendimento Socioeducativo tem como principal objetivo transformar o processo de responsabilização do adolescente num processo com caráter educativo e de desenvolvimento da cidadania, com respeito aos direitos humanos e, objetivando a redução dos diferentes tipos de violência, transformando as medidas socioeducativas aplicadas em instrumentos capazes de alcançar seus objetivos de (re)instituição de direitos, reinserção social, cultural e profissional, interrompendo assim a trajetória infracional do adolescente.

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal Municipal de Atendimento de MSE em Meio Aberto é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos na legislação vigente: Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 119/2006 do CONANDA e Lei do SINASE nº 12.594/2012. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece as medidas socioeducativas e dispõe sobre parâmetros e diretrizes de aplicação e de atendimento em consonância com a Doutrina da Proteção Integral. O ECA impõe a prioridade absoluta para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes e os colocam na condição de pessoas em peculiar desenvolvimento e de sujeitos de direitos.

A Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento So- cioeducativo (SINASE) e regulamentou a aplicação e a execução das medidas socioeducativas, definindo previsões normativas para a atuação do

Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo.

1.1 Princípios 1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência. 2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos. 3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema. 1.2 Diretrizes a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE. b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento. c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias. d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto. e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas. f) Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas. g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer. h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa. i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual. j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade. k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo. l) Garantir o acesso à programas de saúde integral. m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa. n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento. o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012). p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada. q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE. r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

As medidas socioeducativas são aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Sendo as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, do ECA: Advertência; Obrigação de Reparação de Dano; Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); Liberdade Assistida (LA); Semiliberdade; e Internação.

A Lei dispõe sobre competências das três esferas de governo no SINASE, estabelecendo para a União a função coordenadora do SINASE, os Estados, por sua vez são responsáveis pela execução das MSE em meio fechado e os Municípios com responsáveis pela MSE em meio aberto.

As medidas socioeducativas em meio aberto (LA – Liberdade Assistida e PSC

- Prestação de Serviços à Comunidade) são de responsabilidade dos municípios, devem contar com serviços da rede estadual e apoio técnico-financeiro da União quando necessário. Do mesmo modo, os programas socioeducativos executados em meio fechado, competência precípua dos Estados, podem valer-se de equipamentos e programas municipais, e serem supervisionados pela União.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC (art. 112, inc. III, do ECA), consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a 6 meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de 8 horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou a jornada de trabalho. Cabe ressaltar que o serviço é prestado à comunidade e não à entidade onde está sendo realizado, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida socioeducativa dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela mesma, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução.

Já a medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112, do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos e pressupõe um acompanhamento sistemático; no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

2. MARCO SITUACIONAL GERAL DO ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Durante o período de elaboração e atualização deste Plano Decenal Municipal não foi possível levantar dados e informações recentes de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto devido peculiaridade da pandemia de Covid 19 em 2020/2021. Assim, serão utilizados dados estatísticos anteriores.

O município de São José dos Quatro Marcos, possui população de 18.998 pessoas, segundo o último censo em 2010 (IBGE 2022).

A tabela abaixo mostra informações coletadas pelo IBGE quanto a população residente conforme grupo de idade, bem como, da Educação.

Fonte: IBGE (2022)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), crianças são as pessoas na faixa etária entre zero e doze anos incompletos, e adolescentes, as pessoas que se encontram na faixa entre os doze e os dezoito anos de idade. As medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos em razão de atos infracionais cometidos. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos.

Os dados do gráfico abaixo foram fornecidos pela Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos. Estes são referentes aos atos infracionais ocorridos no ano 2019 no âmbito municipal.

Fonte: MPMT (Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos-MT, 2019).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os adolescentes que cometem atos infracionais são responsabilizados por sua prática. Todavia, observando os princípios da Doutrina da Proteção Integral, a responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas por meio da aplicação de medidas socioeducativas previstas na referida legislação. O tratamento necessariamente diferenciado dos adolescentes autores de ato infracional em relação aos adultos imputáveis decorre da expressa disposição do art. 228 da Constituição Federal.

Nesse contexto, responsabilizar significa dar a “resposta” ao ato infracional praticado, em uma perspectiva eminentemente pedagógica, voltada à identificação das causas determinantes da conduta infracional e sua posterior abordagem, a partir de ações diversas, a serem efetuadas de acordo com as necessidades socioeducativas do adolescente.

2.1 Histórico de atendimento das MSE em Meio Aberto no município.

Conforme o documento “Relatório Demonstrativo da Demanda da Proteção Social Especial em São José dos Quatro Marcos-MT” (2019), no ano

2012, o município recebeu cofinanciamento federal para implantação do PAEFI/CREAS. A não execução do Serviço de Proteção Social Especial foi justificada pela impossibilidade de contratação de profissionais para composição da equipe exclusiva do CREAS e resultou na devolução do recurso financeiro ao governo federal no ano 2013 pelo órgão gestor e conselho municipal de Assistência Social. Em Julho/2017, diante da crescente demanda de atendimentos concernentes a Proteção Social Especial que se apresentava no CRAS, a equipe técnica na época apresentou dados quantitativos e qualitativos à Gestão Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social no documento intitulado *Relatório Técnico sobre o Panorama da Política de Assistência Social em São José dos Quatro Marcos*, o qual constava demanda que extrapolava o trabalho essencial do CRAS e apontava para implantação do CREAS ou Equipe vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento do público alvo, conforme gráfico abaixo.

Fonte: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 28 de Junho 2017.

O gráfico abaixo demonstra a quantidade e as situações de violações atendidas/acompanhadas pela equipe técnica do CRAS em meados do ano 2017. Eram 09(nove) casos de MSE - PSC na época.

Fonte: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 28 de Junho 2017.

Em Fevereiro/2019, a gestão municipal implantou uma Equipe Técnica da Proteção Social Especial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um Assistente Social e uma Psicóloga para atender minimamente tal demanda conforme o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2009). No entanto, em Julho/2019, a equipe foi desfeita devido rompimento do contrato da OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) responsável pela contratação de profissionais e consequentemente, descobrindo o atendimento ofertado.

Nos gráficos abaixo foram registrados o perfil e situações de tais famílias acompanhadas no período de Fevereiro/2019 a Jullho/2019. Observa-se que no período de cinco meses foram 04 (quatro) casos de MSE (LA/PSC) atendidas.

Fonte: RMA da PSE (26 de Julho, 2019)

Fonte: RMA da PSE (26 de Julho, 2019)

Segundo o documento citado acima, diante da não continuidade de acompanhamento por equipe especializada da PSE (Proteção Social Especial), tal demanda sobrecarregaria novamente a equipe do CRAS.

As informações a seguir foram levantadas em estudos por essa comissão municipal e referem-se a gestão do sistema socioeducativo.

3. GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A Lei dispõe sobre competências das três esferas de governo no SINASE, estabelecendo para a União a função coordenadora do SINASE. Estabelece ainda que o SINASE será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, além de outras fontes. Os Estados, por sua vez são responsáveis pela execução das MSE em meio fechado, e em relação às medidas em meio aberto, devem estabelecer com os municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto, prestando assessoria técnica e financiamento para a oferta regular dos serviços em âmbito municipal. Aos Municípios compete formular e instituir seu Sistema Socioeducativo e seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e, principalmente, cofinanciar e executar as medidas socioeducativas em meio aberto. O Quadro abaixo sintetiza as competências das três esferas de governo prevista na Lei do SINASE.

Fonte: Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Conforme o art. 10 da Lei do SINASE, os Estados e Distrito Federal deverão inscrever os seus programas/serviços de atendimento socioeducativo de meio fechado no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Já os Municípios e as entidades de atendimento executoras inscreverão seus serviços e programas de medidas socioeducativas em meio aberto no CMDCA. Nesse sentido, o Serviço de MSE em Meio Aberto, executado no CREAS, deve ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O modelo de gestão proposto pelo Plano Nacional (quadro abaixo), pressupõe coordenação do sistema socioeducativo nos três níveis do Poder Executivo, o estabelecimento de instâncias de articulação das políticas setoriais, chamadas Comissões Intersetoriais, e a atuação das instâncias de controle, especialmente os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Assistência Social tem papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, em especial a partir da

Constituição Federal de 1988, que estabeleceu os princípios e diretrizes para a sua regulação e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. O atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado da Proteção Social Especial de Média Complexidade pela Política Nacional de Assistência Social em 2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) que descreve o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), serviço esse executado no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) sob a gestão da Política Pública de Assistência Social. Assim o CREAS é a referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto.

A exemplo do âmbito nacional, no município, a Política de Assistência Social está regulamentada pela Lei Complementar Nº 050 de 20 de dezembro de 2018, atribuindo o atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE ou egresso dessa junto ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social). De acordo com Resolução CNAS nº 18/2014, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

A Resolução CNAS nº 18/2014, traz como Diretrizes para o acompanhamento do adolescente:

O acompanhamento deve se pautar por objetivos e metas estabelecidos no Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado pelo técnico do Serviço de MSE em Meio Aberto junto com o adolescente e sua família. No caso do adolescente em cumprimento de medida de Liberdade Assistida, o prazo mínimo de acompanhamento é de 6 meses. No caso de adolescente cumprindo medida de Prestação de Serviços à Comunidade, cabe ao CREAS encaminhá-lo para o local onde os serviços serão prestados, antecedido da preparação dos responsáveis pelo acompanhamento nas entidades correspondentes. A escolha do local (hospitais, escolas, creches, organizações de assistência social e estabelecimentos congêneres) deve levar em conta os interesses e as habilidades do adolescente. É necessário que a execução da medida socioeducativa de PSC seja articulada a uma rede de entidades parceiras, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade do permanente acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo adolescente. É recomendável que as entidades parceiras sejam orientadas e capacitadas de forma contínua pelo Serviço de MSE em

Meio Aberto para acolher os adolescentes que cumprirão PSC em suas dependências. O cumprimento da medida não pode exceder o período de 8 horas semanais, de forma a não prejudicar o comparecimento do adolescente à escola e ou à jornada normal de trabalho.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. O trabalho a ser realizado

pela equipe do CREAS ou técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto deve organizar-se em três etapas: a acolhida; a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA; e as atividades de acompanhamento.

O Plano Individual de Atendimento - PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto conjuntamente com o adolescente e sua família, com demais políticas setoriais e atores corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Não se trata da aplicação de um questionário, é um instrumento que deve ser preenchido gradualmente com ações que têm a finalidade de promover acesso a direitos por meio do encaminhamento dos adolescentes a equipamentos, ações e serviços de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, capacitação para o trabalho, lazer, entre outros.

Como pode ser observado no quadro a seguir, para a efetivação do PIA é imprescindível o estabelecimento das responsabilidades de cada área, do fluxo de atendimentos e encaminhamentos e dos respectivos procedimentos a serem adotados pelas políticas e pelos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, da Secretaria Nacional de Assistência Social/ MDS (2016).

Entre as relações institucionais necessárias destaca-se a relação com o Sistema de Justiça, em especial com os atores diretamente envolvidos com o processo judicial a quem se atribuiu o cometimento de ato infracional: juízes, promotores e defensores públicos. Desta forma, é competência do órgão gestor municipal, a partir de um diálogo direto com esses atores, estabelecer fluxos e protocolos que oficializem a relação do atendimento do Serviço de MSE em Meio Aberto com o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto.

O órgão gestor deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de reuniões, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS ou de Proteção Social Especial e representantes e equipes do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Considerando a mudança de gestores no município e a rotatividade de juízes e promotores em suas respectivas comarcas, é comum que fluxos e protocolos, anteriormente fixados entre gestão e Sistema de Justiça, sofram descontinuidades. O órgão gestor, nesses casos, tem importante função de sensibilização e informação sobre a execução de medidas socioeducativas em meio aberto e sobre os fluxos e protocolos estabelecidos. A formalização dos procedimentos de comunicação e de encaminhamentos relacionados ao atendimento socioeducativo em meio aberto proporcionarão maior controle e qualificação da relação entre as instituições, permitindo, assim, direcionamento para o planejamento do trabalho técnico realizado pela unidade CREAS ou Equipe de Proteção Social Especial, e os alcances necessários para a execução da medida socioeducativa dos adolescentes autores de ato infracional.

Outra importante ferramenta de informação é o SIPIA-SINASE, que é uma versão do SIPIA (Sistema de Informação Para Infância e Juventude), com foco maior nas disposições contidas no SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), que vem sendo implantada em todo o país, com base de dados única, permitindo, desta forma, que todos os órgãos envolvidos na ação

socioeducativa possam acessar as informações disponíveis. O SIPIA-SINASE cumpre o papel de ser ferramenta de integração entre as unidades executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Pode Judiciário, SUAS e demais órgãos setoriais.

O SIPIA-SINASE funciona como um portal de informações na internet e permite o registro diário de todos os atendimentos realizados a adolescentes em conflito com a lei. Por meio dele será possível gerar tabelas e relatórios por adolescente, por região, por unidade de forma instantânea. Dados demográficos e sociais, como a idade, o gênero, a escolaridade, o uso de substâncias psicoativas, o tipo de infração cometida, as reincidências dos adolescentes poderão ser mensuradas para fins de pesquisa e aperfeiçoamento do sistema de atendimento socioeducativo.

No estado de Mato Grosso sua implantação para o perfil de MSE em Meio Aberto é de competência da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETASC, responsável pela orientação e acompanhamento das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade atendidas e executadas nas Unidades Municipais - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

3.1 Cofinanciamento

De acordo com o art. 30 da Lei nº 12.594/2012, O SINASE será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, além de outras fontes. Assim a articulação entre o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e o PPA (Plano Plurianual) é de extrema importância, pois para cada programa e para cada ação dispostos no PPA são definidos recursos específicos para sua efetivação. Isto significa dizer que os Objetivos e Metas previstas neste Plano Decenal devem encontrar-se no PPA.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade é ofertado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, podendo ser também ofertadas por equipes de referência da Proteção Social Especial vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde não houver CREAS. Para tal ser serviço há o cofinanciamento federal feito pelo Piso de Média Complexidade em transferência de recursos de fundo a fundo de Assistência Social.

4. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:

A seguir estão elencados os eixos operativos com objetivos, metas, responsáveis e prazos propostos pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de MSE em Meio Aberto, responsável pelo Plano Decenal para atendimento socioeducativo em São José dos Quatro Marcos-MT. Tais Eixos do Plano Municipal seguem a metodologia do Plano Nacional e Estadual. Tais eixos foram discutidos e adaptados à realidade local.

Eixo 01: Gestão do atendimento socioeducativo			
Objetivo	**Metas**	**Responsáveis**	**Prazo**
Garantir a implementação do Plano MSE em Meio Aberto	Adesão e implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas - Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal de Assistência Social	Até 2024
	Implantar equipe técnica de Referência da PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento dos adolescentes em cumpri-	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 2023

	mento de MSE em Meio Aberto (LA/PSC)		
	Garantir financiamento para execução dos serviços de MSE com qualidade adequada, buscando recursos públicos das três esferas de governo	Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal	Até 2024
	Inscrição dos Serviços e programas de medidas socioeducativas em meio aberto no CMDCA	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 2023
	Implantar o Sistema de Informações SIPIA-SINASE como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social; Ministério Público; CMDCA.	Até 2024

Coordenar, monitorar, avaliar a implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo	CMDCA e Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Durante todo o período de vigência do Plano
Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social e políticas setoriais	Até 2023
Criar Lei de incentivo às empresas que proporcionarem emprego aos adolescentes egressos de MSE a partir de 16 anos	Poder Legislativo e Executivo Municipal	Até 2024

Eixo 02: Qualificação do atendimento socioeducativo

Objetivo	Metas	Responsáveis	Prazo
	Oferta de formação	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	continuada para		
	qualificar profissionais do		Durante
	SUAS e nos serviços		todo o
	que tenham interface com o		período
	atendimento de		de
	adolescentes em		vigência
	cumprimento de medidas		do Plano
Qualificar a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	socioeducativas em meio aberto e suas famílias		
	Garantir a oferta de serviços da PSE/CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 2023
	Garantir a oferta do Serviço		Durante todo o período de vigência do Plano
	de Convivência	Poder Executivo	
	e Fortalecimento de	Municipal –	
	Vínculos (SCFV) aos	Secretaria Municipal	
	adolescentes egressos de	de Assistência	
	MSE como grupo	Social - CRAS	
	prioritário.		

Capacitar todos os usuários do sistema de informação SIPIA-SINASE	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 2024
Adoção e uso adequado do PIA - Plano Individual de Atendimento referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA/PSC) e suas famílias	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipe Técnica de Referência da PSE e políticas setoriais	Durante todo o período de vigência do Plano
Acompanhar os adolescentes egressos de MSE e suas famílias nos Serviços Socioassistenciais por no mínimo seis meses.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Durante todo o período de vigência do Plano
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e de acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades de decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas ao CAPS e demais serviços do SUS	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde	Até 2024
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e de acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação	Até 2024

Eixo 03: Participação cidadã dos adolescentes

Objetivo	Metas	Responsáveis	Prazo
Incentivar a	Buscar parcerias com	Poder Executivo	Durante
participação	organizações não	Municipal –	todo o
autônoma dos/as	governamentais e	Secretaria Municipal	período
adolescentes na	governamentais para	de Assistência Social,	de
construção e implementação da proposta socioeducativa na execução das MSE (LA/PSC)	inserção dos adolescentes em programas/projetos esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer em contraturno escolar.	Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura e Departamento de Esportes	vigência do Plano
	Assegurar a expedição de documentação civil básica a todos os adolescentes em MSE	Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo Municipal	Durante todo o período de vigência do Plano
	Garantir a participação dos adolescentes no processo de realização das conferências	CMDCA	Durante todo o período de vigência do Plano
	Assegurar a participação do adolescente na construção e execução do PIA em meio Aberto.	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipe Técnica de Referência da PSE e políticas setoriais	Durante todo o período de vigência do Plano

Eixo 04: Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança Pública

Objetivo	Metas	Responsáveis	Prazo
		Poder Judiciário,	
		Ministério Público,	
	Articular e definir locais	Segurança Pública e	
Fortalecer o	para os adolescentes	Poder Executivo	
atendimento ao	cumprirem as medidas	Municipal -	Até 2023
Adolescente no	de Prestação de Serviço	Secretários	
Sistema	à Comunidade	Municipais, ONG´s e	
Socioeducativo:		Equipe técnica de	
Sistema de Justiça		Referência da PSE	
e Segurança	Estabelecer fluxos e	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social,	
Pública	protocolos que		
	oficializem a relação do		Até 2023
	atendimento do Serviço		
	de MSE em Meio Aberto		

com o Sistema de Justiça	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública.	
Utilização do SIPIA- SINASE no Sistema de Justiça , Segurança Pública e no CREAS/CRAS .	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 2024
Estimular a articulação com o Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) no âmbito regional visando à garantia do direito à vida aos adolescentes ameaçados de morte egressos do sistema socioeducativo.	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública.	Durante todo o período de vigência do Plano

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que as atividades impostas como Medidas Socioeducativas ao jovem infrator tem a finalidade não punitiva, devendo ser aplicadas ações que possibilite seu crescimento pessoal, intelectual e a não reicidência.

Sem dúvidas, realizar o atendimento socioeducativo a partir das diretrizes do SINASE, alinhados às normativas do SUAS, potencializa o efeito das políticas públicas em resposta aos atos infracionais efetuados pelos adolescentes.

Por fim, é válido destacar que o atendimento socioeducativo extrapola o esforço de um único segmento. Logo, a ação intersetorial é fundamental para que os adolescentes que vivenciam tais conjunturas tenham verdadeiras oportunidades de proteção social, reflexão, responsabilização e integração à sociedade.

ANEXO - Plano Individual de Atendimento(PIA)

Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Na operacionalização da medida é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

O PIA deverá ser executado conforme as orientações da Lei SINASE -12. 594/2012 art.52 a 59- Plano Individual de Atendimento (PIA)

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo adolescente;

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde

Visita domiciliares

A visita domiciliar do técnico da assistência social **é uma atividade que faz parte de uma estratégia para aproximação dos serviços com a família atendida**. Estudos mostram que as visitas domiciliares são efetivas para fortalecer os vínculos.

Por isso, as visitas são capazes de favorecer um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade. Vale destacar que a ética pressuposta no acompanhamento das famílias implica no sigilo das informações escutadas e observadas pelo visitador em cada residência sendo necessário esclarecer os objetivos de cada visita domiciliar realizada por um profissional da assistência social de maneira sigilosa

As visitas são feitas para orientar e dar apoiar aos esforços das famílias para a resolução de cada problema de forma individual. Além disso, cada visitação pode ser realizada com o intuito de identificar comportamentos de relação entre os membros que tenham relação com a solução buscada.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Presidente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT

A publicação na integra com os gráficos podem ser encontrada no Mural da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 31/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100**. CNPJ:** 44.153.486/0001-73. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender a Construção de muro e calçada no prédio do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 27/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
ANEXOS DO DECRETO Nº 061/2023

Os Anexos do Decreto nº 061/2023 podem ser acessados pelo link: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 162 de 05/04/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório n° 045/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SER USADO NA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OAX 9H95"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 04 a 08/05/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 30/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES**. CNPJ:** 50.358.286/0001-50. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender a Construção de muro e calçada no prédio do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni, em atendimento as demandas da Secretaria

Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 27/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON"** em favor das empresas:

DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 1.511,90 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa reais).

JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 2.261,90 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município. **Prorrogação de vigência:** Até 02 de Janeiro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Jaqueline Batista Alvares. **Data de Assinatura:** 28 de Abril de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 019/2020

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 43.987,21 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**

Convênio:865252/2018/SUDECO/Caixa

Data Aditivo: 30 setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 43.987,21 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**

Data Aditivo: 30 dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 034/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 21 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 046/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DO SANTOS**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 28 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 052/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - EPP**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 28 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 004/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE TUBOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGENS PROFUNDAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM CEARÁ NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 317.051,88 (Trezentos e Dezessete Mil, Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase

deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 02 de maio de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE TUBOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGENS PROFUNDAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM CEARÁ NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 317.051,88 (Trezentos e Dezessete Mil, Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 078/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 698.658.681-72 e RG: 12896588 SJS/MT, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2023

Referente à contratação de empresa especializada para manutenção de ponte de madeira em via vicinal rural, próximo a propriedade do Sr. Raimundo Condão para atender a Secretaria Municipal de Obras de Serra Nova Dourado-MT, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2023.

1.2 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 003/2023.

1.3 CONTRATO: 008/2023

1.4 VALOR DO CONTRATO: R$ 11.956,58 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1.5 CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA/ CNPJ: 40.901.429/0001-74.

1.6 PRAZO CONTRATUAL: 30 dias

1.7 PERIODO DE EXECUÇÃO: 30 dias

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresaM. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA, a iniciar na data 03 de **maio de 2023**, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 02 de maio de 2023.

Clinger da Cruz Gomes

Secretário de Obras

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 242/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 01/05/2023, sendo o senhor **MANOEL VIANA DA SILVA***, pai* do senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, iniciando em 03/05/2023 e término em 09/05/2023, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.243/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 49/2022 da Senhora **ELISANGELA FRANÇA DOS REIS, na data de 05 de maio de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2111 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA ", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2023 com término em 31/05/2023, do período aquisitivo de 26/06/2017 à 25/06/2022, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 241/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 29/04/2023, sendo o senhor **BENEDITO BERTINATI***, pai* do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, iniciando em 02/05/2023 e término em 08/05/2023, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - REPUBLICAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para as Provas Objetivas e do resultado dos recursos interpostos; **I - Relação dos Inscritos Aptos para as Provas Objetivas:**

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA Localidade: Americana do Norte		
INSC	NOME	LOCAL
065	ROSELENE BRAUN NERVO	AMERICANA DO NORTE
070	REGIANE BARROS DOS SANTOS	AMERICANA DO NORTE
075	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	AMERICANA DO NORTE
166	FULVIA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	AMERICANA DO NORTE
247	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	AMERICANA DO NORTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA Localidade: Americana do Norte		
INSC	NOME	LOCAL
211	LARISSA DA SILVA CUNHA	AMERICANA DO NORTE
246	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	AMERICANA DO NORTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE Localidade: Americana Do Norte		
INSC	NOME	LOCAL
084	ROSEANE SEPESIK DE OLIVEIRA	AMERICANA DO NORTE
094	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	AMERICANA DO NORTE
129	KANANDA NERES ALVES	AMERICANA DO NORTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE Localidade: Americana do Norte		
INSC	NOME	LOCAL
024	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	AMERICANA DO NORTE
068	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	AMERICANA DO NORTE
069	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	AMERICANA DO NORTE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA ESCOLAR Localidade: Americana Do Norte		
INSC	NOME	LOCAL
036	RODRIGO MARTINS ALVES	AMERICANA DO NORTE
044	NILVA DITTMANN	AMERICANA DO NORTE
045	FERNANDO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE
046	FLAVIO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE

PROFESSOR - PEDAGOGIA Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva		
INSC	NOME	LOCAL
061	VALDINA RODRIGUES SOUZA	NOVA FRONTEIRA
087	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	NOVA FRONTEIRA
144	ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA	NOVA FRONTEIRA
153	FABIANA FERRARI VOGEL	NOVA FRONTEIRA
259	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	NOVA FRONTEIRA

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva		
INSC	NOME	LOCAL
002	DILMA LIMA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA
083	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	NOVA FRONTEIRA
085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	NOVA FRONTEIRA
089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA
133	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	NOVA FRONTEIRA
157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva		
INSC	NOME	LOCAL
022	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	NOVA FRONTEIRA

180	JOSILENE APARECIDA ALBANO MARQUES	NOVA FRONTEIRA

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL
001	FRANCIELLE RUMANSKI	NOVA FRONTEIRA
009	WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS	NOVA FRONTEIRA
012	GISELI VILKI DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA
018	ELIZABETE TEODORO	NOVA FRONTEIRA
019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NOVA FRONTEIRA
027	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	NOVA FRONTEIRA
067	DEBORA CAMPOS PEREIRA	NOVA FRONTEIRA
078	EDIANE ROSA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA
086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	NOVA FRONTEIRA
090	MARYANA MILITÃO	NOVA FRONTEIRA
103	FABIANA VIEIRA	NOVA FRONTEIRA
108	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	NOVA FRONTEIRA
110	ANA PAULA DA SILVA KRAUS	NOVA FRONTEIRA
111	EDERSON BARBOSA	NOVA FRONTEIRA
142	KAWANY RAYSSA BARANOSKI	NOVA FRONTEIRA
145	FRANCIELE DE SAOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL
003	ROSANA FERREIRA LEITE	NOVA FRONTEIRA
025	KATIA STREG	NOVA FRONTEIRA
039	ANDRESSA DECIBIO CORDEIRO	NOVA FRONTEIRA
132	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	NOVA FRONTEIRA
147	DICLENE SIMÃO DE ARAUJO	NOVA FRONTEIRA
201	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	NOVA FRONTEIRA
232	ELAINE MORAIS ARRUDA	NOVA FRONTEIRA
258	LUCAS EDUARDO MORETTI	NOVA FRONTEIRA

ESPECIALISTA DA SAUDE IV - FONOAUDIÓLOGA
Localidade: Nova Fronteira

Não houve inscritos

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL
099	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	NOVA FRONTEIRA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL
004	MIRIAN LEIA CELLARIUS	NOVA FRONTEIRA
091	ELIANE TOMAZ DA SILVA	NOVA FRONTEIRA
131	VALÉRIA DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA
197	ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA SIQUEIRA	NOVA FRONTEIRA
256	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	NOVA FRONTEIRA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL
015	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA
209	JULIO CESAR BELO	NOVA FRONTEIRA
234	MARCOS COELHO DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL
141	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA
149	FABIANO LOURENÇO DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA
227	ROSANGELA MENEZES MAGALHÃES	NOVA FRONTEIRA
239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	NOVA FRONTEIRA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL
062	ALEX CUSTODIO MOTA	NOVA FRONTEIRA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL
005	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA

ESPECIALISTA DA SAUDE I – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Localidade: SEDE

Não houve inscritos

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL
016	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	SEDE
029	MARIA ELIANE DOS SANTOS	SEDE
106	HALINE REIS CANTOR	SEDE
181	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	SEDE
190	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	SEDE

TÉCNICO DE NIVER SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL
054	DAIANE DOS SANTOS SILVA	SEDE
066	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	SEDE
156	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SEDE

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL
130	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SEDE
136	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	SEDE

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL
056	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	SEDE
058	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	SEDE
074	CLAUDINEIA FLORIANO DA SILVA	SEDE
152	DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO	SEDE
196	SIMONE DE OLIVEIRA	SEDE
249	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	SEDE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
Localidade: SEDE - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL
191	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	SEDE
248	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	SEDE
250	MARIA JESUS NUNES DE JESUS	SEDE
255	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE
266	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SEDE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL
006	GISLAINE SUELI DA SILVA	SEDE
007	MAISA DE CASTRO MACEDO	SEDE
010	VANESSA DE OLIVEIRA MELO	SEDE
013	VALDINEIA DE FREITAS	SEDE
014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	SEDE
021	MARCELO VINICIUS AMARAL NASCIMENTO	SEDE
028	NATIELI SILVA RIBEIRO	SEDE
033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	SEDE
034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI	SEDE
035	MARIA AUXILIADORA H. DE SOUSA ALENCAR	SEDE
037	IDALICE APARECIDA DA SILVA SOUSA	SEDE
038	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	SEDE
041	MILENA QUINTANA DA SILVA	SEDE
048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA	SEDE
050	LUANA BRAGA DA SILVA	SEDE
051	PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	SEDE
055	ELIENE SAMPAIO SOARES	SEDE
059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	SEDE
063	ELAINE SOARES DA SILVA	SEDE
071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO	SEDE
072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON	SEDE
080	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	SEDE
082	SIRLEI PEREIRA COSTA	SEDE
088	VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE
092	LUCIANA SOARES PEREIRA	SEDE
095	KATRINA FENRANDES MATOS	SEDE
096	ELIZANGELA ROSANA ALVES VIEIRA	SEDE
097	SAYONARA SILVA SANTOS	SEDE
100	IRENE DE SOUZA BRAGA	SEDE
101	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	SEDE

102	ROSINEI NONATO GOMES	SEDE
109	VALDIRENE DE FREITAS	SEDE
112	LETICIA ROQUE DA SILVA	SEDE
113	ANA PAULA MORAES DA SILVA	SEDE
115	LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL	SEDE
117	SARA DOURADO DOS SANTOS	SEDE
118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	SEDE
120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	SEDE
125	ELAINE SERAFIM DA SILVA	SEDE
127	FRANCIELE DA SILVA LIMA MARES	SEDE
128	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	SEDE
134	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	SEDE
137	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	SEDE
138	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	SEDE
139	ROSEMAR PEREIRA	SEDE
140	TANIA MARTINS SOUZA DA SILCA CRUZ	SEDE
150	JANE KELLE DE JESUS SILVA	SEDE
155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	SEDE
159	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	SEDE
160	ELCINETH DE JESUS BRAGA	SEDE
161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	SEDE
162	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	SEDE
165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SEDE
170	FERNANDA CORREIA	SEDE
172	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	SEDE
174	MIKAELI DA SILVA SANTOS	SEDE
182	TERESINHA MARIA BETTIO	SEDE
187	ADRIELI ALVES DE SOUZA	SEDE
188	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	SEDE
189	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	SEDE
193	ESTHEFANE DA COSTA TELES	SEDE
199	DEBORA DOS SANTOS	SEDE
202	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SEDE
205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE
206	ANDRESSA EVELIM FARIAS SILVA	SEDE
207	CARLA FERNANDES DA SILVA	SEDE
208	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	SEDE
210	ERIANE DARC DO AMARAL	SEDE
212	BRENDA DE LIMA CORTEZ	SEDE
217	ELENICE DA SILVA VIEIRA	SEDE
218	ADRIANA SILVA LIMA	SEDE
222	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE
224	ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	SEDE
225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE
229	OLINDA CHESSA KENEUBER	SEDE
231	FABIANE BATISTA DA SILVA	SEDE
236	STEPHANIE LOPES RODRIGUES	SEDE
237	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	SEDE
240	AMANDA CALVACANTE RIBEIRO CUSTODIO	SEDE
241	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	SEDE
244	ROSIANE DE SANTANA	SEDE
251	KEILA MARTINS DE SOUZA	SEDE
253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	SEDE
254	ALINE RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS	SEDE
261	IRALDISA LIMA DE SOUZA	SEDE
262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	SEDE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL
026	BRUNA ROSARIO DE ANDRADE	SEDE
107	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	SEDE
158	NHAYANE KAROLINA PITURA DA SILVA	SEDE
176	WELINGTON DA SILVA SOUSA	SEDE
183	JAIANE SEVERINO LEITE	SEDE
185	LILIANE DIAS DA CRUZ	SEDE
213	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	SEDE
245	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	SEDE
252	HALAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	SEDE
265	EMANUELE TAIS SCHNEIDER	SEDE
267	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	SEDE
042	EDER MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE
049	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BERGAMO	SEDE
076	NAYARA APARECIDA HOTÁ SEMENSATO VICENTE	SEDE
081	HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS	SEDE
195	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	SEDE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL
204	VANDERLEIA OLIVEIRA PINHEIRO PAIXÃO	SEDE/PAI HERÓI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL
011	SIMONE TORRES	SEDE/PAI HERÓI
030	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI
154	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	SEDE/PAI HERÓI
177	JESSICA GABRIELI KALINKI	SEDE/PAI HERÓI
179	MICHELE MENDES	SEDE/PAI HERÓI
226	DELAIR MARIA DE PAULA	SEDE/PAI HERÓI
203	LEANDRINA ALVES DE ALMEIDA	SEDE/PAI HERÓI
266	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

Não houve inscritos

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL
017	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	SEDE/PAI HERÓI
064	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	SEDE/PAI HERÓI
077	VALDIR VICENTE	SEDE/PAI HERÓI
098	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	SEDE/PAI HERÓI
114	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	SEDE/PAI HERÓI
116	JESSICA DE CASSIA DOURADO	SEDE/PAI HERÓI
119	KEILA BORGES DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI
121	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	SEDE/PAI HERÓI
122	PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS	SEDE/PAI HERÓI
151	LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI
178	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	SEDE/PAI HERÓI
214	SANDRA LUCIA BATISTA GASVÃO	SEDE/PAI HERÓI
230	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	SEDE/PAI HERÓI

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Zona Rural-Pai Herói-Fazenda Prudente

INSC	NOME	LOCAL
093	ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	ZONA RURAL

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede – Pai Herói

INSC	NOME	LOCAL
020	DEBORA GÓIS VITOR	SEDE/PAI HERÓI
043	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI
060	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	SEDE/PAI HERÓI
233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	SEDE/PAI HERÓI

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

Não houve inscritos

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL
032	JOARI NOGUEIRA	SEDE
040	PABLO HENRIQUE ALVES DA SILVA	SEDE
057	LUCIO DOS SANTOS SILVA	SEDE
105	WILLDERLAN MAX DA SILVA	SEDE
124	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA	SEDE
126	ELI TEIXEIRA DE MIRANDA	SEDE
169	ACASSIO ROQUE DA SILVA	SEDE
186	ELSON CORREIA DE SANTANA	SEDE
263	ANA PAULA ALVES REIS	SEDE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL
008	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	SEDE
073	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	SEDE
104	ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES DA COSTA	SEDE
123	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	SEDE
146	LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO	SEDE
221	LINCON MACIEL ROSA	SEDE
200	NEOCLIDES DE MELO	SEDE

268	GUILHERME RUFINO	SEDE
269	JULIO CESAR CEOLIN	SEDE
216	VALDIR BRUGNERA	SEDE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA Localidade: Sede
Não houve inscritos

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: SEDE		
INSC	NOME	LOCAL
023	LEANDRO MENEZES MAGALHAES	SEDE
194	ROGERIO BORGES SCHENEIDER	SEDE
235	SULIVAN GOMES DA SILVA	SEDE
238	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	SEDE

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS Localidade: Sede		
INSC	NOME	LOCAL
052	CENIRA CASSIA JUSTINO	SEDE
053	ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA	SEDE
163	TIAGO DE ALMEIDA	SEDE
219	VIVIANE DE JESUS	SEDE
220	SERGIO AJALA	SEDE
242	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SEDE
243	IARA SILVA RIBEIRO	SEDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA Localidade: Sede		
INSC	NOME	LOCAL
031	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	SEDE
079	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	SEDE
135	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	SEDE
143	CAMILA CANTO DA SILVA	SEDE
148	LUCIMARA BERNARDO CAFÉ	SEDE
164	FERNANDO CARLOS SANCOVITI	SEDE
167	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	SEDE
168	JULIANA BIACO DIAS	SEDE
171	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	SEDE
173	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	SEDE
184	KATY TICIANE LEITE PASUCH	SEDE
192	CAMILA MACEDO MOURA	SEDE
198	EMMILY ENAYAD DIAS DA SILVA	SEDE
215	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	SEDE
223	ANA PAULA MARCELINO BORGES	SEDE
228	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	SEDE
264	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	SEDE

II - Resultado dos recursos interpostos:

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva			
INSC	NOME	LOCAL	RESULTADO
003	ROSANA FERREIRA LEITE	NOVA FRONTEIRA	**INDEFERIDO –** O recurso apresentado pela candidata não atende as exigência e normas do Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 27 de Abril de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEá Senhora ***MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 10/04/2023, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEá Senhora ***VALDIRENE FERREIRA DA SILVA*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 314, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 17/04/2023, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 245/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/05/2023 com término em 13/06/2023, do período aquisitivo de 18/11/2013 à 17/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração a* Senhora **QUEILA FRIZZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1501, **lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LO (Licença de Operação)** de uma jazida de empréstimo para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de estradas internas do assentamento Antônio Conselheiro, localizada na propriedade rural denominada **SÍTIO III COQUEIROS**, Agrovila 18, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 3 de maio de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.993 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.993 DE **27** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.491.593,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 6.615. 421,10

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital	R$ 29.361. 890,52
2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – Unitan	R$ 2.556. 366,25

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.420.179,91

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 6.645. 421,10

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital	R$ 29.893. 419,42
2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – Unitan	R$ 3.118. 137,62

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.788.473,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.491.593,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00.2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 30.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 531.528,90

2313 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00.2.659.0000604 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 473.442,38

3.3.90.00.00.2.621.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 88.328,99

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.2.600.0000602 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 162.553,51

3.3.90.00.00.2.621.0000602 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 205.739,92

Total da abertura de crédito……..……..…… ……..…R$ 1.491.593,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da lei supracitada, ou seja, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar da ex Deputada, Professora, Rosa Neide, depositada em conta em 2022, através do Ministério da Economia, na modalidade de Transferências Especiais, com o plano de ação nº 09032022-015923 (Plataforma+Brasil), apurado por superávit financeiro, que será destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social que utilizará na realização de oficinas para o público-alvo das mulheres, as quais são atendidas nos CRAS, sendo prioritariamente as mulheres que residem na área rural, por meio de contratação de empresa para desenvolver esse projeto. O presente projeto visa também, a readequação de saldos de superávit financeiro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que serão utilizados na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros alimentícios do Hospital Municipal. Os recursos da Farmácia municipal serão utilizados para aquisição de medicamentos que serão distribuídos gratuitamente nestas, aos pacientes usuários do SUS, bem como, os recursos da Unitan serão utilizados na aquisição de bolsas de sangue, materiais hospitalares e materiais necessários para o funcionamento da unidade, em atendimentos as campanhas de doação de sangue e para custear serviços para manutenção do prédio, serviços gráficos, e outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de **abril** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N. 01/2023/SAMAE CONTRATO N. 62/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO n. 01/2023/SAMAE CONTRATO N. 62/2018/SAMAE

TIPO	Contrato n. 062/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2018/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001- 03, localizada na Rua Doutor Euricles Mota, n. 130, Cuibá – MT, CEP 78.010-903, representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E LOCAL E DATA	O presente Termo tem como objeto a Rescisão do Contrato objeto: **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Tangará da Serra/MT, 02 de maio de 2023.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NºO69/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº069/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM ALUMÍNIO PINTADO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46 MM X ALTURA mm X ESPESSURA 0,23 mm, COM ADESIVO DUPLA FACE.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 03 de Maio de 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: **CHAMADA PÚBLICA** para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT,** para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (**Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE nº 25 de 04/07/2012 e Resolução/FNDE nº 06/2020),** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia: **25 de Maio de 2023,** às 08:00 horas, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra- MT. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia 04.05.2022, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/, ou na Secretaria Municipal de Educação. Tangará da Serra - MT, 03 de Maio de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO

DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 400, de 16.02.2023, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes foram todas inabilitadas, por não atenderem as exigências de qualificação técnica do edital. O resultado também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 03.05.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria nº 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02. 2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de infraestruturano uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3. 255/2023. OBJETO: Dispensa de Licitação para REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO NISSAN FRONTIER PLACA RRO8B03, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa**SAGA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 11.748.698/0002-25**, cujo valor total de**R$ 3.048,38 (três mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). **Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 175 DE 28 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 175 DE 28 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.504.484,38 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.994** de **27 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.504.484,38 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..
……..….R$ 1.500.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…..
……..R$ 656.259,70

**Total dos projetos/atividades……..……..
……..R$ 2.156.259,70**

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4.4.90.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..…..…..
……..…...R$ 178.224,68

3.3.90.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..…..…..
……..…...R$ 170.000,00

**Total do projeto/atividade……..……..
……..R$ 348.224,68**

**Total da abertura de crédito adicional……..……..
……R$ 2.504.484,38**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a lei nº **5.994** de **27 de abril de 2023**.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I,da lei supracitada, ou seja, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa aquisição e implantação de grupo gerador de energia elétrica, com vista a alimentar o quadro geral de baixa tensão, no Paço Municipal da Prefeitura de Tangará da Serra, em momentos de emergência e visa também, a previsão de contratação de empresa especializada para realização de concurso, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa deste município. Além disso, destina-se também, a utilização do superávit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, com o objetivo de custear materiais de uso e consumo, prestação de serviços e investimentos em equipamentos e materiais permanentes a manutenção das atividades do PROCON.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 174 DE 28 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.491.593,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.993** de **27 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.491.593,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00.2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 30.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 531.528,90

2313 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00.2.659.0000604 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 473.442,38

3.3.90.00.00.2.621.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 88.328,99

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.2.600.0000602 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 162.553,51

3.3.90.00.00.2.621.0000602 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 205.739,92

Total da abertura de crédito……..…….. ……..…R$ 1.491.593,70

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda, anexo a lei nº **5.993** de **27 de abril de 2023**.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da lei supracitada, ou seja, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar da ex Deputada, Professora, Rosa Neide, depositada em conta em 2022, através do Ministério da Economia, na modalidade de Transferências Especiais, com o plano de ação nº 09032022-015923 (Plataforma+Brasil), apurado por superávit financeiro, que será destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social que utilizará na realização de oficinas para o público-alvo das mulheres, as quais são atendidas nos CRAS, sendo prioritariamente as mulheres que residem na área rural, por meio de contratação de empresa para desenvolver esse projeto. O presente projeto visa também, a readequação de saldos de superávit financeiro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que serão utilizados na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros alimentícios do Hospital Municipal. Os recursos da Farmácia municipal serão utilizados para aquisição de medicamentos que serão distribuídos gratuitamente nestas, aos pacientes usuários do SUS, bem como, os recursos da Unitan serão utilizados na aquisição de bolsas de sangue, materiais hospitalares e materiais necessários para o funcionamento da unidade, em atendimentos as campanhas de doação de sangue e para custear serviços para manutenção do prédio, serviços gráficos, e outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 - DEFERIDAS E INDEFERIDAS E LOCAL DE PROVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS E LOCAL DE PROVA dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Divulgação da relação dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS pós recurso conforme relação abaixo:

504 – MOTORISTA SAMU						
QTD.	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1397	ADAO CARDOSO	13967150	8019187	DEFERIDO	-
2	1670	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	3603395429	8152920	DEFERIDO	-
3	1707	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	8009975	DEFERIDO	-
4	91	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	7009872	DEFERIDO	-
5	229	ALEX SILVA RUIZ	9175601	29419	DEFERIDO	-
6	1538	ALLEX IUNG RUGERY	24221880	8009557	DEFERIDO	-
7	64	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	8006370	DEFERIDO	-
8	44	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	8028108	DEFERIDO	-
9	1981	ANDRIUS MATTOS FOCHI	2117261624	8150036	DEFERIDO	-
10	1650	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	8003165	DEFERIDO	-
11	75	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	36870	DEFERIDO	-
12	1721	CLEITON DO NASCIMENTO	17418500 SSP MT	8022704	DEFERIDO	-
13	2187	CLODOALDO DE LIMA	992759792	8150205	DEFERIDO	-
14	570	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	82391	DEFERIDO	-
15	2364	DEVANILDO RODRIGUES		8029950	DEFERIDO	
16	1486	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	8014833	DEFERIDO	-
17	1743	DURVALINO DA SILVA	5148200	2052724	DEFERIDO	-
18	575	EDEILTON MACEDO SANTOS	23280026	8017856	DEFERIDO	-
19	82	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	8061190	DEFERIDO	-
20	2659	ERIALDO JÚNIOR NASCIMENTO CARMO	23047968	8064231	DEFERIDO	-
21	282	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619 /SSP/MT.	35595	DEFERIDO	-
22	884	FELIPE FERREIRA DA SILVA	24779849	861805	DEFERIDO	-
23	1797	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	865671	DEFERIDO	-
24	80	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	127280	DEFERIDO	-
25	1127	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	8046226	DEFERIDO	-
26	1565	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4.767.468 MG	4553	DEFERIDO	-
27	1292	JHEISON SOARES RAYMUNDO	16690699	8152702	DEFERIDO	-
28	1224	JOÃO JORGE MENDES	460307	8048994	DEFERIDO	-
29	455	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	864109	DEFERIDO	-
30	2623	MARCOS DIONES SOARES BASSP	16700651	112612	DEFERIDO	-
31	1184	MARCOS PEDRO SOARES	658032	8152657	DEFERIDO	-
32	1802	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29.678.975-6	128005	DEFERIDO	-
33	1049	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	8011609	DEFERIDO	-
34	2652	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	8026137	DEFERIDO	-
35	2424	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	753612	33827	DEFERIDO	-
36	1007	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	2021592	DEFERIDO	-
37	723	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	38244	DEFERIDO	-
38	2162	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	21576793 SSP/MT	8007008	DEFERIDO	-
39	1192	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	863432	DEFERIDO	-
40	1441	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	1127394	8152789	DEFERIDO	-
41	60	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	10882839	113599	DEFERIDO	-
42	2273	WEVERSON HENRIQUE DE ALMEIDA	24382175	7005551	DEFERIDO	-
43	1800	WEVERTON FERNANDES FLORENCIO COSTA	26091984	8023185	DEFERIDO	-
44	739	ADEMIR APARECIDO DE FREITAS	12646741	128249	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
45	415	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	2098399	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
46	1387	APARECIDO DONIZETE FLORES	12895695	8005404	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
47	1088	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	15752488	8152616	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
48	1073	CLEITON SOUZA DO NASCIMENTO	16156560	8152612	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
49	1094	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	25178946	8014464	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
50	1839	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	23444363	2011632	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
51	888	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	25781243	8013627	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
52	391	FERNANDO AUGUSTO ALVES RODRIGUES	22823280	8152405	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
53	2625	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
54	177	GILMAR ARCANJO SOUZA	16253272	8147185	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
55	1422	ILSOMAR BARROS DA SILVA	1382031-1	84458	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
56	610	JEFERSON AVELINO DE OLIVEIRA	1818133-3	8017892	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
57	26	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	1201894-5/MT	33606	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
58	2686	JOSE JEFERSON DA SILVA NASCIMENTO	34795448	2070980	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
59	2528	JOZIEL RIBEIRO COSTA	14877830	128156	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
60	247	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	2045499	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
61	1946	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	8022833	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
62	13	LUCIANA VERONESE	15517578	123432	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
63	427	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
64	1410	MANOEL SOUSA FREIRE	4048673	8152772	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
65	1521	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	13586610	36234	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
66	2666	RAFAEL RODRIGUES	27653234	2052964	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
67	74	THIESKO BONFIM DA COSTA	28628292	8144339	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
68	287	VIVIANE AMORIM RODRIGUES	1168957	8152385	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
548 – ARTESÃO – CAPS						
QTD.	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1228	ANA PAULA RIOS DOS	16468961	8015211	DEFERIDO	-
2	2251	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	285150005	8017770	DEFERIDO	-
3	2239	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	8054995	DEFERIDO	-
4	2679	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	8016068	DEFERIDO	-

5	1924	JUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23699671	2054599	DEFERIDO	-
6	2342	LUCAS DIEGO MAGALHÃES DA SILVA	1437044	8153273	DEFERIDO	-
7	2305	RENILDA COSTA DA PAIXÃO		2116567	DEFERIDO	
8	28	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	13355422	117273	DEFERIDO	-
9	1097	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	443524415	8152618	DEFERIDO	-
10	1927	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	8017705	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
11	2315	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	8009232	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
12	771	ANA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	29517672	8057995	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
13	974	ANA PAULA PEREIRA BEZERRA	16205707	2038634	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
14	1394	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	982456 SSP/MT	8004280	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
15	675	FABRICIO SANTOS DA CUNHA	29517850	8054973	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
16	726	FLAVIA HELOIZA RIBEIRO SOTTO	528680882	8152499	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
17	732	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	36745	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
18	2630	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
19	658	HÉRICA LETÍCIA PEREIRA ARAÚJO	22935355	8013212	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
20	484	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
21	2035	VANESSA LEÃO CAFACIO	17804779	2040382	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

QTD.	INSC	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1997	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	12955612	8153109	DEFERIDO	-
2	1138	MARCOS ANDRE SANTOS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	CRM MT 14298	8152642	INDEFERIDO	Item 4.12
3	1633	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935	2085817	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
4	2180	ANDRE VINICIUS SILVA MULLER	46821610	8153188	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
5	430	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

598 – MÉDICO GINECOLOGISTA

QTD.	INSC	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2631	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
2	1020	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

599 – MÉDICO PEDIATRA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1828	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	8152999	DEFERIDO	-
2	1368	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

601– MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2222	JOSÉ GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	1018550	8153216	DEFERIDO	-

602– MÉDICO CIRURGIÃO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2102	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	3350790-2	2089987	DEFERIDO	-

686– MÉDICO NEFROLOGISTA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1992	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	127507	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

699– TÉCNICO RE RAIO – X – LEI 3340/2010

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1205	ANGÉLICA MARTINS SILVA 19	19557469	8022566	DEFERIDO	-
2	2639	CARLITO DE ALMEIDA ATAIDE	1436371-2 SSP/MT	7006791	DEFERIDO	-
3	208	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	16590147	8020520	DEFERIDO	-
4	434	DOUGLAS DE SOUZA MELO	157441400	8146525	DEFERIDO	-
5	2299	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	2012057	DEFERIDO	-
6	96	ESTEFANY DA SILVA MEDRADO	16915461	8130590	DEFERIDO	-
7	579	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	4720	DEFERIDO	-
8	2005	JOSINEIA DAS DORES SANTOS	1137953012	8153112	DEFERIDO	-
9	2407	LEANDRO RICARDO DA SILVA	22978631	8016042	DEFERIDO	-
10	1925	LUANA PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	28670345	8151023	DEFERIDO	-
11	1135	MIKAELL TORRES MIRANDA	22902171	8026557	DEFERIDO	-
12	2584	RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA	29419042	2011605	DEFERIDO	-
13	347	ALINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	22522433	8010650	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
14	680	AYSLAN ANZIL BEZERRA DE SOUZA	2380754	8081130	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
15	846	CAROLINE ARAUJO SILVA	23958251	8024765	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
16	717	CAUAN ALVES MARIANO	29627494	8140482	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
17	1782	DAMARIS FERNANDA DA SILVA LIMA	29352592	2029562	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
18	1866	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	61044	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
19	977	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	21060312	8152569	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
20	152	FABIELLE CARDOSO GONÇALVES	27106810	2043819	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
21	210	JÉSSICA ALMEIDA CAMPOS MOREIRA	24907979	2040479	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
22	94	JHEFFERSON WEBER DOS SANTOS	3147386-5	8152347	INDEFERIDO	Item 4.12
23	2276	JULIANA APARECIDA LADEIA	1544365	2023576	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
24	1993	KAILAYNE DA SILVA CAMPOS	3208024-7	8153100	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
25	1968	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	117263	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
26	197	LEONARDO VALDAMERI	23272619	2016998	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
27	1118	LETICIA FERNANDA DA SILVA	12754269	26391	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
28	1634	LETICIA LISBOA RODRIGUES	2232029-6	8152891	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
29	184	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	28256913	8152369	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
30	1738	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	1507813-2	8030016	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
31	641	MATEUS PEGO PINHEIRO	24221678	8008177	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
32	1139	MAURO ROMÃO	07569483 SSPMT	127129	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
33	1116	NADYNE SIQUEIRA SILVA	25027948	8134128	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

34	66	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	5556821	8072604	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
35	2297	ROSANE BOTTCHER	10140387	8025987	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
36	516	ROSELI APARECIDA DA MOTA	13687964	8029974	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
37	2165	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	898811	8153183	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	1644	SILMARA DOS SANTOS CASSIANO		129527	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

701– AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2014	ABIÉZER LOZANO DA SILVA MENDES	27409546	2065718	DEFERIDO	-
2	1188	ACÁCIO COSMO FERREIRA DA SILVA	41878485	8081714	DEFERIDO	-
3	2495	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	125627	DEFERIDO	-
4	92	ADAUTO ALVES DA SILVA JUNIOR	14694141	8152351	DEFERIDO	-
5	1602	ADRIAN THIERRY ALVARENGA RAMOS	3156992-7	8133671	DEFERIDO	-
6	2346	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS CASTOLDI	17864968	128676	DEFERIDO	-
7	2640	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	19413181	8009364	DEFERIDO	-
8	609	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	8020890	DEFERIDO	-
9	2064	ADRIANA LIMA CAMACHO	1531312-3	2007627	DEFERIDO	-
10	2216	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	1,136,818-7 SSP/MT	23120	DEFERIDO	-
11	1112	ADRIANE POIANI FARDIN	2486926-0	8129196	DEFERIDO	-
12	2529	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	8027139	DEFERIDO	-
13	88	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	8083910	DEFERIDO	-
14	1083	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	8083820	DEFERIDO	-
15	556	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	121507	DEFERIDO	-
16	2186	ALESSANDRA DE SOUZA ALVES	16729480	35060	DEFERIDO	-
17	2347	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	921894	19935	DEFERIDO	-
18	747	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	123003	DEFERIDO	-
19	731	ALINE ALVES LIMA	23775513	8003600	DEFERIDO	-
20	1901	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	24964913	8015704	DEFERIDO	-
21	2289	AMANDA BEZERRA DE MELO	25759272	2017579	DEFERIDO	-
22	1787	AMANDA CAROLINE NUNES FONSECA	3010235-9	8058854	DEFERIDO	-
23	813	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	29765579	2032155	DEFERIDO	Item 5.3.1
24	871	AMANDA FAXINA	56.966.919-2	8152533	DEFERIDO	-
25	2007	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	8133236	DEFERIDO	-
26	1	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	3185981-0	8083533	DEFERIDO	-
27	2673	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	2045527	DEFERIDO	-
28	1328	ANA KAROLINE DE SOUZA	28059395	8054693	DEFERIDO	-
29	2303	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	31796346	8083957	DEFERIDO	-
30	762	ANA PAULA COSTA PEREIRA	3028041-9	8083888	DEFERIDO	-
31	132	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	24897604	2103020	DEFERIDO	-
32	1824	ANA PAULA PEREIRA SILVA	537918607	8152998	DEFERIDO	-
33	1373	ANDIARA DOS SANTOS CAMPOS	30120357	8152752	DEFERIDO	-
34	2597	ANDRE ADILES DE SOUZA	24372781	8018655	DEFERIDO	-
35	1724	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	24039187	8019544	DEFERIDO	-
36	2097	ANGELA DOS SANTOS	31669492	8153162	DEFERIDO	-
37	638	ANGELA LOPES DE MATTOS LIMA	21119350	2007655	DEFERIDO	-
38	1848	ANGELITA SONEGO	1167104	123382	DEFERIDO	-
39	671	ANNE CRISTINE DE PAULA SALCEDO	16073479	8152482	DEFERIDO	-
40	2472	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	8153322	DEFERIDO	-
41	2100	ANTÓNIO MARCOS SILVA DE JESUS	3417390-0	124600	DEFERIDO	-
42	2500	ARIELI FELIX DA SILVA	28944194	8111788	DEFERIDO	-
43	2446	ARILDE DIAZ GODINHO	11334576	23409	DEFERIDO	-
44	2439	ARLETE DA SILVA	61704418 SSP/PR	32334	DEFERIDO	-
45	1207	BÁRBARA MARIA BRASIL DE ARAÚJO	4.260.816	8152661	DEFERIDO	-
46	2076	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	2126045	DEFERIDO	-
47	663	BIANCA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	33363030	8112471	DEFERIDO	-
48	1041	BIANKA BATISTA DE LARA	31389244	8085918	DEFERIDO	-
49	1647	BRUNA BONETTI	3090413-7	8083616	DEFERIDO	-
50	2344	BRUNA GABRIELLI COSTA DANTAS	25147870	8111746	DEFERIDO	-
51	2556	BRUNA GHATTAS ARAGAO	21258236	8153368	DEFERIDO	-
52	2041	BRUNO SILVERIO DOS SANTOS	23958227	8026222	DEFERIDO	-
53	2637	CAIO PAZETE BENEVIDES	26844516	8096246	DEFERIDO	-
54	2436	CAMILA DE SOUZA MARCHI	1900823	8073629	DEFERIDO	-
55	926	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	8108601	DEFERIDO	-
56	860	CAMILA MARTINS DE SOUZA	30324580	8152527	DEFERIDO	-
57	596	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	32152990	8084165	DEFERIDO	-
58	1855	CAROLINE ELEN MARIANO	24687480	8015468	DEFERIDO	-
59	679	CAROLINE LAZOREK SALDANHA	2770718-0 SSP/MT	8010621	DEFERIDO	-
60	1688	CASSIA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA DE MENEZES	20029330	2025686	DEFERIDO	-
61	2504	CAUAN MORAES GOMES	2944833-6	8153329	DEFERIDO	-
62	373	CELMA BATISTA URZEDO	896079	8005516	DEFERIDO	-
63	2382	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	29366798	8096117	DEFERIDO	-
64	584	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	3064377-5	8057541	DEFERIDO	-
65	2408	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	7283822	27575	DEFERIDO	-
66	1114	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	26889854	2127175	DEFERIDO	-
67	171	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO	22464280	2025765	DEFERIDO	-
68	2525	CRISTIANE MARTIN PEREIRA DE MORAIS	401114892	8149959	DEFERIDO	-
69	206	DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS	28420780	2024025	DEFERIDO	-

70	1801	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	139410246	8144323	DEFERIDO	-
71	1900	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	17666791	8013494	DEFERIDO	-
72	1302	DEBORA LANSANA	16559932	8023132	DEFERIDO	-
73	52	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	8077061	DEFERIDO	-
74	1914	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	26509784	7001693	DEFERIDO	-
75	2669	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	1131051-0	87977	DEFERIDO	-
76	156	DEVANIR DA SILVA REIS	12236756	114440	DEFERIDO	-
77	978	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	2019961	DEFERIDO	-
78	220	DIRCELENE PINTO MARTINS GONÇALVES	486956 SSP MS	8019681	DEFERIDO	-
79	913	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	148823816	8067151	DEFERIDO	-
80	2479	EDIVAN SALES DA CRUZ	3194981-9	2132755	DEFERIDO	-
81	43	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	8083595	DEFERIDO	-
82	1303	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	8052970	DEFERIDO	-
83	2385	EDUARDA MARQUES MACEDO	27220443	8109810	DEFERIDO	-
84	406	EDUARDO HENRICK MENDONÇA GUIMARÃES	25973568	8088173	DEFERIDO	-
85	57	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	2024919	DEFERIDO	-
86	1504	ELAINE DE SENA BATISTA	18930743	8011101	DEFERIDO	-
87	828	ELIANA DA SILVA	25069683	8110804	DEFERIDO	-
88	1251	ELIANE BEZERRA BARBOSA		8142127	DEFERIDO	Item 6.3.c)
89	1374	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	8084016	DEFERIDO	-
90	1909	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	68813	109935	DEFERIDO	-
91	1294	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	113249	DEFERIDO	-
92	2160	ELISENA VITORIA LEITE MATIAS	27926010	8049390	DEFERIDO	-
93	786	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	2014595	DEFERIDO	-
94	873	ELISVÂNIA ALVES IZIDORO	1581366-5	7011149	DEFERIDO	-
95	317	ELIZA KROHLING	17667739	8019601	DEFERIDO	-
96	2648	ELOIZE FRANCISCA DE AMORIM	18232116	8125175	DEFERIDO	-
97	2169	EMILIA MULLER TARDANI	27267776	8131194	DEFERIDO	-
98	1101	EMILIO CHAGAS	26222558	2014939	DEFERIDO	-
99	2322	ERIK HENRIQUE OLIVEIRA MENDES	31335039	8151209	DEFERIDO	-
100	56	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	8009039	DEFERIDO	-
101	2389	ERIKA DOS SANTOS SILVA	38922460	8133344	DEFERIDO	-
102	2363	ESTER SILVA OLIVEIRA	3404885- 5	8108585	DEFERIDO	-
103	2195	EULÁLIA ESTEFFANE SILVA DE OLIVEIRA	30039185	8153201	DEFERIDO	-
104	2581	EVELYN MILENA RODRIGUES PEREIRA	25297198	8030089	DEFERIDO	-
105	116	FABRICIA MARIOTTI DA SILVA	29128994	2126318	DEFERIDO	-
106	469	FABRICIO SANTOS DA CUNHA	29517850	8054973	DEFERIDO	-
107	2377	FRANCIELLE OLIVEIRA DE MIRANDA	30788072	8064798	DEFERIDO	-
108	486	FRANCIELLY RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	28772156	8087123	DEFERIDO	-
109	1660	GABRIEL CRISTIANO COSTA	264842226	2023789	DEFERIDO	-
110	496	GABRIEL LEANDRO SOARES DA SILVA	32628242	8089069	DEFERIDO	-
111	1641	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	2056952	DEFERIDO	-
112	1446	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	8064510	DEFERIDO	-
113	1963	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	3096119-0	8089555	DEFERIDO	
114	2052	GABRIELLY SANTOS TEIXEIRA	28370910	8151560	DEFERIDO	-
115	1727	GABRIELY MENDES RIZZI	30903203	8152951	DEFERIDO	-
116	2449	GEANNE CRYSTIAN GONÇALVES ANGOLA	14730022	8023064	DEFERIDO	-
117	2202	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	24852562	8006660	DEFERIDO	-
118	2085	GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA	2570200	8153156	DEFERIDO	-
119	2272	GIOVANA DE OLIVEIRA MELO	22416560	8153239	DEFERIDO	-
120	474	GISELE CONCEIÇÃO	15110222	125357	DEFERIDO	Item 5.3.1
121	1919	GISLAINE SILVA	1530595	8069622	DEFERIDO	-
122	1247	GLAUBER MURILO DE URZEDO	27207404	2053905	DEFERIDO	-
123	1864	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	8084406	DEFERIDO	-
124	2092	GLEYCE KELLY OLIVEIRA COSTA	2982230-0	2101164	DEFERIDO	-
125	2281	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	3099825-5	2032792	DEFERIDO	-
126	346	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	2066223	DEFERIDO	-
127	651	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO	27021319	2043794	DEFERIDO	-
128	2443	GUSTAVO RIBEIRO SALVATERRA	57.249.287-X	8099202	DEFERIDO	-
129	384	HEBER WURMSTICH NARDES	2647434-4	8030234	DEFERIDO	-
130	2682	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	8027803	DEFERIDO	-
131	2463	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO	32763980	8146581	DEFERIDO	-
132	157	HYORRANY VITÓRIA DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	32281706	8119879	DEFERIDO	-
133	833	IGOR GABRIEL ANDRADE SOUZA	2651247-5	8152523	DEFERIDO	-
134	125	INÊS CARVALHO DE SOUZA		8084323	DEFERIDO	
135	2086	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	8023069	DEFERIDO	-
136	1564	INGRID MILLENA NASCIMENTO DA SILVA	28369491	8132825	DEFERIDO	-
137	113	INGRID VITÓRIA DEODATO NETO	29836913	8152359	DEFERIDO	-
138	782	IOHANA ALVES POST	1907036-5	8152513	DEFERIDO	-
139	2665	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	22267689	2018578	DEFERIDO	-
140	1547	ISABELA GARCIA DAVILA COUTO	2666608-1	8097011	DEFERIDO	-
141	1734	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	8059932	DEFERIDO	-
142	1860	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	30280982	8153005	DEFERIDO	-
143	1113	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	8062275	DEFERIDO	-
144	2226	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	8023726	DEFERIDO	-
145	1046	ITALO HENRIQUE MACCARI	6296622 SSP/GO	8115040	DEFERIDO	-
146	1163	IVANETE LOPES ESTEVES BRITO	8852502	2093471	DEFERIDO	-

147	463	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	23106751	8018649	DEFERIDO	-
148	1236	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	29271703	2126384	DEFERIDO	-
149	1079	JACIRA BARBOSA DA SILVA	56465973 3	8151379	DEFERIDO	-
150	722	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	3062971-3	8063943	DEFERIDO	Item 5.3.1
151	538	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	16963024	113237	DEFERIDO	-
152	899	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	26509520	8152540	DEFERIDO	-
153	1259	JANAILZA DO CARMO COLETA SANTOS	18539173	2008323	DEFERIDO	-
154	1576	JANINY RIBEIRO VARJÃO	3182128-6	8110960	DEFERIDO	-
155	2151	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	13549331-7	8028338	DEFERIDO	-
156	545	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	3163527	2124790	DEFERIDO	-
157	2268	JENNYFER EMILLY SANTOS FERREIRA RIBEIRO	28371020	2010016	DEFERIDO	-
158	1137	JESSICA CARDOSO FONSECA	23469366	8024308	DEFERIDO	-
159	2057	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	2023602	DEFERIDO	-
160	532	JHEFFERSON WEBER DOS SANTOS	3147386-5	8152347	DEFERIDO	-
161	2166	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	25377884	8153184	DEFERIDO	-
162	2231	JHENYFER KENNY DOS SANTOS DE BARROS	2649238-5	2055617	DEFERIDO	-
163	2021	JOICE LESSA ERNANDES	27783995	8024842	DEFERIDO	-
164	2515	JOSE DONIZETE ALVES JÚNIOR	24222143	8017023	DEFERIDO	-
165	402	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	8019546	DEFERIDO	-
166	2069	JOSÉ ROBERTO BATISTA GUIMARÃES	2597374-6	8107721	DEFERIDO	-
167	1959	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	12853038	129380	DEFERIDO	-
168	117	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	8025927	DEFERIDO	-
169	1557	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	9.798.695	8062267	DEFERIDO	-
170	835	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26509776	8013415	DEFERIDO	-
171	2232	JOYCE MORAIS SILVA	28635469	8030067	DEFERIDO	-
172	1685	JULIANA COSTA DA SILVA	25554824	2013330	DEFERIDO	-
173	754	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	8019465	DEFERIDO	-
174	248	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	2045499	DEFERIDO	-
175	2512	KAILLA CRISTINA SOUZA ARAÚJO	34328696	8153334	DEFERIDO	-
176	19	KAINÃ FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	2768759-7	8122647	DEFERIDO	-
177	2257	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	8083953	DEFERIDO	-
178	407	KAMILLY VICTORIA COSTA DURÃO	22219439	8127594	DEFERIDO	-
179	1856	KAMILLY VITORIA GARCIA MARTINS DA SILVA	2169462-1	8153004	DEFERIDO	-
180	827	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	8030207	DEFERIDO	-
181	315	KAMYLA LORAYNE MARTINS	24537470	2025670	DEFERIDO	-
182	2324	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	12037583	124948	DEFERIDO	-
183	2260	KARINA SANTOS SILVA LIMA	27771830	8019398	DEFERIDO	-
184	1133	KARINE MARIANA DA SILVA	31693717	8116632	DEFERIDO	-
185	2278	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\MT	8019437	DEFERIDO	-
186	1144	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	2465012-9	8006488	DEFERIDO	-
187	2492	KATIANY CORADINI PIMENTEL	20344198	8113306	DEFERIDO	-
188	751	KAWANY BEATRIZ	2169467-2	8099484	DEFERIDO	-
189	1539	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	19291299	123700	DEFERIDO	-
190	1317	KELVEN RODRIGO ARES RIBEIRO	32608853	8152709	DEFERIDO	-
191	2647	KELY DE SOUZA FERRAZ	12537519	8153400	DEFERIDO	-
192	2263	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	8084403	DEFERIDO	-
193	1939	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	28690222	8133255	DEFERIDO	-
194	1778	LAILA GRAZIELLE DE SOUSA PINHEIRO	3243848-6	8050564	DEFERIDO	-
195	2296	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	3219328	2040130	DEFERIDO	-
196	1166	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	643864751	8056666	DEFERIDO	-
197	2118	LARISSA MONZILAR CALOMEZORE	25260987	8073949	DEFERIDO	-
198	2661	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA	31630405	8153409	DEFERIDO	-
199	2531	LAURA ALVES MAIOLINO	10144625	8073269	DEFERIDO	-
200	1075	LEILA CARNEIRO DA SILVA	28310039	8152613	DEFERIDO	-
201	927	LEILA EDNA DA SILVA AMARAL	16985753	8055513	DEFERIDO	-
202	2246	LEONARDO MENDONÇA E SOUZA	25308602	2041413	DEFERIDO	-
203	2070	LETÍCIA ROBERTA CAMPOS	3435051-9	8108147	DEFERIDO	-
204	2456	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	8008125	DEFERIDO	-
205	1349	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	8004307	DEFERIDO	-
206	211	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	8072860	DEFERIDO	-
207	1087	LITTYCE ADRIA TEOPILO CRUZ DA SILVA	21902690	8066454	DEFERIDO	-
208	124	LORENA PIRES NEVES MACHADO	20693772	2132779	DEFERIDO	-
209	1379	LORENA SILVA OLIVEIRA	572607556	8070220	DEFERIDO	-
210	161	LUANA CARVALHO DE SOUZA SILVA	27311210	2020112	DEFERIDO	-
211	744	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	044540542012-6	8027332	DEFERIDO	-
212	381	LUCAS MARTINS GONÇALVES	28059042	2025814	DEFERIDO	-
213	1753	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	8010144	DEFERIDO	-
214	1176	LUCÉLIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	10870750	8084104	DEFERIDO	-
215	1703	LUCIANA CRISTINA SILVA	21111766	8008359	DEFERIDO	-
216	1126	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	17113806	2125659	DEFERIDO	-
217	160	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	113073	DEFERIDO	-
218	807	LUIS FERNANDO FERREIRA SANTOS	32266820	8152517	DEFERIDO	-
219	660	LUIZ CARLOS LACERDA	736476	6481	DEFERIDO	-
220	1475	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	11459875	8072469	DEFERIDO	-
221	1503	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-1	8107731	DEFERIDO	-
222	1649	MÁRCIO LUIS RIBEIRO	341348090	8086832	DEFERIDO	-
223	931	MARCOS VINÍCIUS SANTOS SILVA	29191955	8120433	DEFERIDO	-

224	1933	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	8005060	DEFERIDO	-
225	1520	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	8047663	DEFERIDO	-
226	71	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SOUZA	32632665	8111998	DEFERIDO	-
227	1537	MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	28632753	8150795	DEFERIDO	-
228	1531	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	32153074	8152518	DEFERIDO	-
229	1765	MARIA IZABELA BATISTA	887245	8063714	DEFERIDO	-
230	2458	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	18422411	109947	DEFERIDO	-
231	763	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	121052	DEFERIDO	-
232	1728	MARIA VICTORIA BAUMGARDT CIQUEIRA	24590487	8060512	DEFERIDO	-
233	1545	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	32837852	8134097	DEFERIDO	-
234	880	MARIANA RAMOS RODRIGUES	23512920	8091974	DEFERIDO	-
235	325	MARIELI BARBOSA DOS SANTOS	25895184	8085924	DEFERIDO	-
236	1966	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	889981	114691	DEFERIDO	-
237	1936	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	6967000	8125943	DEFERIDO	-
238	1069	MARINA VITORIA SOUSA BORGES	30209269	8086442	DEFERIDO	-
239	1248	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	18097154	8022515	DEFERIDO	-
240	2672	MARLY APARECIDA GARCIA COSTA	931776	125626	DEFERIDO	-
241	2327	MATEUS HENRIQUE CORREIA SILVA	31762018	8151204	DEFERIDO	-
242	2513	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	30605717	2037608	DEFERIDO	-
243	110	MATHEUS HOFFMANN	26933632	8083986	DEFERIDO	-
244	664	MATILDE MUNHOZ GARCIA	946610	7004172	DEFERIDO	-
245	2671	MAURICIO DA SILVA	14549107	119576	DEFERIDO	-
246	810	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798	121328	DEFERIDO	-
247	368	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA	31232582	8144066	DEFERIDO	-
248	2037	MAYKON AUGUSTO SILVA MASCENA	25993810	2039855	DEFERIDO	-
249	2312	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	8125227	DEFERIDO	-
250	236	MICHAEL VIEIRA DE FREITAS	2944224-9	7005639	DEFERIDO	-
251	1052	MICHELE RESNA VERONEZ	28736109	8141381	DEFERIDO	-
252	168	MICHELLI DA SILVA CORREA MENDONÇA	17583209	7005956	DEFERIDO	-
253	1937	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	8114231	DEFERIDO	-
254	2238	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	8068895	DEFERIDO	-
255	2175	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	8004452	DEFERIDO	-
256	2284	NADINE ESTER RODRIGUES DE CAMPOS	222989 24	8122849	DEFERIDO	-
257	999	NATALI VITORIA MASSOLA	29661951	2022157	DEFERIDO	-
258	1540	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	26741806 SEJSP	8019476	DEFERIDO	-
259	2578	NATALIA RODRIGUES RIBEIRO	29587140	8152778	DEFERIDO	-
260	1682	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	19632940	8012875	DEFERIDO	-
261	2266	NATHALIA RIBEIRO GUEDES	3385254-5	8153236	DEFERIDO	-
262	1391	NATHANY OLIVEIRA DOS SANTOS	28943457	8091089	DEFERIDO	-
263	2150	NEIL FERNANDES SILVA	21719179	8067566	DEFERIDO	-
264	949	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	8027330	DEFERIDO	-
265	1425	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	8030774	DEFERIDO	-
266	741	NÍVEA MARQUES DO NASCIMENTO	1207783	8130990	DEFERIDO	-
267	2211	NÚBIA VIEIRA DOS SANTOS		8046343	DEFERIDO	
268	1281	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	122044	DEFERIDO	-
269	2566	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	8005148	DEFERIDO	-
270	1377	PAMILLA CRISTINA ALVES DAMACENO DOS SANTOS	33959617	8117547	DEFERIDO	-
271	2450	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	3111311-7	8153315	DEFERIDO	-
272	424	PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA	16041267	115436	DEFERIDO	-
273	109	PAULO CESAR SANTANA	13637851	110409	DEFERIDO	-
274	306	PAULO ENRIQUE DE OLIVEIRA POTRICH	25487060	2063298	DEFERIDO	-
275	1252	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	23332115 SSP MT	8022675	DEFERIDO	-
276	1574	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA	22072217	8081601	DEFERIDO	-
277	2522	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	46506	DEFERIDO	-
278	343	RAFAEL DE AQUINO ALVES	29915503	8073880	DEFERIDO	-
279	1498	RAFAELA ROSELLA MARQUES	8113669	8022645	DEFERIDO	-
280	1444	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889	8019525	DEFERIDO	-
281	1131	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	8108590	DEFERIDO	-
282	2019	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	27826058	2007827	DEFERIDO	-
283	2325	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	22544344 - 8 SSP/MT	8026732	DEFERIDO	-
284	1244	RANIELY SHIRLEY GUEDES ATAIDE	28684222	8078538	DEFERIDO	-
285	2244	RANNIELE DE SOUZA ALVES	30698898	8153226	DEFERIDO	-
286	2477	RAQUEL PEREIRA SILVA	625862752	8077421	DEFERIDO	-
287	655	RAYANE CRISTINA LOURENÇO CARNEIRO DE ALMEIDA	26862093	8022407	DEFERIDO	-
288	1386	RAYANE KAROLINE COSTA RIBEIRO	2842018-7	8152759	DEFERIDO	-
289	1267	RAYANE SHESLEY GUEDES ATAÍDE	2863017-3	8058059	DEFERIDO	-
290	2431	RAYSSA OLIVEIRA CAMPOS	3430760-5	8153311	DEFERIDO	-
291	2170	REGIANE EUGENIO	14448823	8004727	DEFERIDO	-
292	1231	RENAN JOSE DA SILVA	35459310	2125115	DEFERIDO	-
293	812	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	8133390	DEFERIDO	-
294	1773	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	8070389	DEFERIDO	-
295	352	ROSE MARA DA SILVA	17235285	8025615	DEFERIDO	-
296	1905	ROSICLEIA DOS REIS SANTOS	21505845	2012085	DEFERIDO	-
297	809	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	26099276	8084430	DEFERIDO	-
298	336	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	3225957-3	8085605	DEFERIDO	-
299	2252	SAMYRA SANTOS DE CARVALHO	2989460-3	2077335	DEFERIDO	-
300	2552	SANDRA MARIA LAURENTINO DA SILVA	14733188	2037459	DEFERIDO	-

301	1951	SARAIVA EMANUELA DA SILVA	43050360	8138400	DEFERIDO	-
302	2174	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	8008329	DEFERIDO	-
303	848	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	129288	DEFERIDO	-
304	1813	STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	2718468-4	8152995	DEFERIDO	-
305	1857	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	8084469	DEFERIDO	-
306	2453	TALYSSA MORAIS DA CUNHA	25942152	8153316	DEFERIDO	-
307	451	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	24537330	2058141	DEFERIDO	-
308	2295	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	2113453	DEFERIDO	-
309	1343	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	8027644	DEFERIDO	-
310	2622	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	8018278	DEFERIDO	-
311	718	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	24944335	8024363	DEFERIDO	-
312	1598	THAINARA MARIA FERNANDES	30476372	8114188	DEFERIDO	-
313	1010	THAIS CRISTINA BARBOZA		2037310	DEFERIDO	
314	2518	THAIS LAURA DE BASTIANI	25860500	8027217	DEFERIDO	-
315	2521	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	2741004-8	8018479	DEFERIDO	-
316	122	THATIANE ABREU FREITAS	28821823	2031907	DEFERIDO	-
317	2158	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ	27705285	2079040	DEFERIDO	-
318	2262	THIAGO LUIS DA SILVA	17255562	8002060	DEFERIDO	-
319	1603	VAGNER CHRISTIAN DE OLIVEIRA FELIX	36166049	8125258	DEFERIDO	-
320	1562	VALDIETY DO NASCIMENTO SILVA	33645477	2065257	DEFERIDO	-
321	757	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	8022898	DEFERIDO	-
322	615	VANESSA TEIXEIRA SOARES	2915702-1	8133622	DEFERIDO	-
323	1002	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	3045577-4	8108080	DEFERIDO	-
324	2087	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	8003741	DEFERIDO	-
325	1929	VICTOR HUGO PEREIRA RODRIGUES	28575733	8066379	DEFERIDO	-
326	925	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	8107944	DEFERIDO	-
327	1121	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	23270047	8023640	DEFERIDO	-
328	2247	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	8073266	DEFERIDO	-
329	1438	VITÓRIA LARISSA BRITO DE SOUZA	0904232-6	2133869	DEFERIDO	-
330	2587	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES		8060810	DEFERIDO	
331	7	VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS	2256060	8042351	DEFERIDO	-
332	1761	WALLYSON PHELIPE RODRIGUES CARVALHO	27021092	8030046	DEFERIDO	-
333	2341	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	38881683	2133775	DEFERIDO	-
334	1678	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS	18061710	2096411	DEFERIDO	-
335	2444	WEMILA MILIORINI DA SILVA	15419568-8	8153312	DEFERIDO	-
336	1456	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	20295758	7008605	DEFERIDO	-
337	5	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	8019642	DEFERIDO	-
338	1330	WILLIAN SOARES DO SANTOS	23210176	8015342	DEFERIDO	-
339	1089	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ALMEIDA	21259259	8012519	DEFERIDO	-
340	1099	YASMIM LUÁ ALVES DE SOUZA	33110092	2035659	DEFERIDO	-
341	2493	YASMIM NEVES DE CASTRO	31423477	8104571	DEFERIDO	-
342	530	ADAIANA ALMEIDA MELO	102403487	8152402	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
343	2404	ADENIR AVELINA DA SILVA		8026952	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
344	1165	ADRIANA LUCIA BRAZ	737807	8152649	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
345	101	ADRIELY ADILES DA SILVA	23926716	8152357	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
346	1271	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	8108036	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
347	2261	ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA	29775817	2040841	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
348	1923	ALEX CHAVES ALMEIDA	22249370	8020613	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
349	192	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	8004505	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
350	2094	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	8068557	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
351	1424	ALEXANDRO APARECIDO APOLINARIO	12282421	116892	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
352	337	ALEXSANDER PAZ LANDIM	20580878	8077663	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
353	1495	ALICE LOPES DA SILVA	8611504	8082581	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
354	2042	ALINE FERNANDA DA SILVA SANTOS	21538271	2032154	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
355	1245	ALINE SILVA CAMPOS	26576651	2101354	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
356	252	ALLANE VITÓRIA ILARIO DA CRUZ	6826223	8145941	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
357	240	ALYFER DORILEO	31028667	8058109	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
358	322	ALZIRA DOS SANTOS	15830578	8027983	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
359	1861	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	8084516	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
360	140	AMANDA KETTLIN PEREIRA BRAVO	26221969	2081978	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
361	1322	AMANDA M DE SOUZA	20406088	8152710	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
362	831	AMANDA SILVA TEIXEIRA	27826260	2000499	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
363	775	ANA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	29517672	8057995	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
364	554	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	8026912	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
365	652	ANA CAROLINA SILVA FLORÊNCIO	28566645	8064610	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
366	361	ANA LUIZA RAMOS	33045488	8152399	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
367	750	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	130599	2037548	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
368	864	ANA PAULA DA SILVA	24225509	8152530	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
369	502	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3	124995	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
370	1858	ANA PAULA LUIZ DE SOUZA	5204189	8149947	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
371	2680	ANADABIA BERNARDO COSTA ALVES	31327044	8081827	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
372	843	ANAPAULA COELHO AMORIM	35317728	8152525	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
373	1134	ANDERSON CRISTIANO LIMA VIEIRA	1675477	8152633	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
374	714	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	032.412.921-18	129334	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
375	2481	ANDRE MOURA DA COSTA	30180643	8153324	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
376	686	ANDRÉIA GUIMARÃES KICHLER	18427626	8002602	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
377	2402	ANDRELIZIA SOUZA OLINDO CANDIDO	28688163	2037707	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

378	141	ANDRESSA PEDROSO DA SILVA	25040448	8019832	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
379	142	ANDREZA MENDES DE SOUSA	25390058	2026219	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
380	2445	ANGELES OLARIA DAUZACHER		8153313	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
381	1204	ANGÉLICA MARTINS SILVA 19	19557469	8022566	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
382	1405	ANGELINA SOUZA DE ALMEIDA	13210742	8152766	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
383	1197	ANNA BEATRIZ FABIANO DA CONCEIÇÃO	289154007	8152660	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
384	2321	ANNA VIRGINIA DE MORAIS ROZA	22683038	8132992	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
385	1028	ANTÔNIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	225539-9	8027460	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
386	1354	APARECIDA SANTOS DE PAULA	1086827	2068561	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
387	1878	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	8064974	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
388	1931	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	1474752	123367	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
389	1455	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	115494	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
390	661	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	22104119	8020842	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
391	1526	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA		8117355	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
392	1512	BELYSE FREITAS DA SILVA	17043115	8096111	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
393	1851	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	22588108	8024375	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
394	868	BRUNA ANIELE QUEIROZ CONTURBIA NEVES DOS REIS	19003820	8108004	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
395	1183	BRUNA AURELINA MARQUES CORDEIRO	25345389	8069040	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
396	531	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	8020448	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
397	374	BRUNA QUINTEIRO RODRIGUES DA SILVA	18772773	8086196	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
398	245	BRUNA VITORIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	27191656	8147669	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
399	1608	BRUNO OLIVEIRA SANTOS	1657877-5	865696	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
400	928	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS MENDONÇA	38483947	8152550	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
401	629	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	2044648	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
402	1411	CAMILA SOUSA	29944937	8152774	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
403	2616	CAMILLA STÉFANY GONÇALVES	23349590	2026148	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
404	1186	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 SSP MT	8027966	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
405	1262	CARLA PATRÍCIA AZEVEDO SILVA	8780376	8152679	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
406	966	CARLA PATRICIA PEREIRA PRESTES	1091159614	117933	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
407	1735	CARLA PODEROZO FOCHI		8108600	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
408	473	CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO		8023630	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
409	1582	CAROLINE FERNANDES DE PAULA	671233233	8149152	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
410	2589	CATARINA DE CAMPOS FIGUEIREDO	19533560	8153378	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
411	1362	CELIANE FERREIRA DE MELO	3273857-9	8148841	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
412	745	CESAR DUTRA DE ASSIS	22299629	8005365	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
413	749	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		8084484	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
414	586	CICERO NILTON JACINTO DOS SANTOS	25344331	2023837	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
415	994	CINTHIA SILVA DE MELO	1603603	8152580	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
416	1869	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	84739	8027234	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
417	1694	CLAUDEIR RAPOSA FELIPE	20171684	8152937	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
418	941	CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO	11874236	2125205	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
419	1068	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	8013064	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
420	1110	CLAUDINETE ALMEIDA OLIVEIRA	22593764	8022865	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
421	2254	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	53.515.024-6	8004911	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
422	261	DADIVA NALIKY DEBO	24981664	2029228	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
423	1234	DAIANE CRISTINA CARNEIRO CAMPOS	20201141	8152669	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
424	1780	DAMARIS FERNANDA DA SILVA LIMA	29352592	2029562	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
425	1713	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	2405818-1	128991	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
426	816	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	22936130	8152520	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
427	310	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	8023300	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
428	1907	DEBORAH CRISTINA PEREIRA XAVIER	586792788	8152889	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
429	902	DEIZIELI DUTRA DE OLIVEIRA	31785735	8067378	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
430	182	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29683971	8008341	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
431	1048	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	860362	8052707	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
432	1393	DIEGO CESAR GODOY LEITE	12001503	8152762	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
433	1834	DJEYSON WILAMBERG GAEDE	23440392	8005842	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
434	270	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	17583489	863863	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
435	625	EDILAINE MARIANO DE AMORIM SILVA	20745974	8144079	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
436	886	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	2038014	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
437	275	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	117709	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
438	1673	ELAINE DOS REIS ARRUDA FARIA	499639	8152922	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
439	164	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	22550453	8023503	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
440	2028	ELESSON SOARES DA SILVA	30733375	8153121	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
441	421	ELIANE FERMINO DOS SANTOS	18097200	2055159	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
442	2464	ELIDIANE SILVA SANTOS	11914360	120794	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
443	120	ELISAMA VITORINO	22302174	8081870	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
444	1015	ELOISA GONÇALVES PERES	2579613-5	2119928	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
445	383	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	8108176	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
446	1276	EMANOEL LUCAS ADILES DE SOUZA	24372757 SSP	8029841	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
447	442	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	8022300	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
448	1013	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	8026928	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
449	891	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	25781243	8013627	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
450	1884	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	8011755	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
451	144	ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO	20654448	8133464	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
452	1285	ÉRIKA CRISTINA FONTES DOS SANTOS	29422671	8056331	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
453	1301	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	18563511	114628	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
454	1078	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	29882800	126537	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

455	439	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	8013456	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
456	2383	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	5558395	109886	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
457	2620	EZEQUIEL PEREIRA EVANGELISTA DE SOUZA	32026129	8103886	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
458	1873	FABIANA LEITE JARDINI FELIPE	12433012	2007210	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
459	356	FABIELLE CARDOSO GONÇALVES	27106810	2043819	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
460	2004	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	2093921	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
461	2030	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	24714135	8024566	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
462	645	FELIPE ALVES DA SILVA	31172580	8152473	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
463	1892	FELIPE MEIRELES SILVA	28049039	8136643	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
464	576	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	29656389	8028212	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
465	303	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	22503013	8009096	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
466	1032	FERNANDO VIEIRA CAMPOS	22274588	2024289	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
467	257	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	8069720	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
468	395	GABRIEL PACHECO DE ARAÚJO	26849020	8127593	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
469	1987	GABRIEL ULTADO ANDRADE	29309670	8153097	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
470	1062	GEDSON DA SILVA NASCIMENTO	20779810	2028240	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
471	1764	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	8067102	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
472	2626	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
473	1433	GEMES KELLY MORAES DOS SANTOS		8074764	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
474	1552	GEOVANA DANDARA PENA DOS SANTOS	25453297	2065584	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
475	630	GEOVANA FABRÍCIO DE BOLBA BECKENKAMP	33666458	8133583	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
476	127	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	8019362	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
477	1651	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	2021716	INDEFERIDO	Item 4,12
478	662	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	3062753-2	2080533	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
479	2345	GIULIA RAMOS SOARES	2610977	2039982	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
480	1978	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	8026107	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
481	1337	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	2114551	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
482	2519	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	2125788	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
483	1863	GUILHERME DE ALMEIDA NERES OLIVEIRA	21871809	8108035	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
484	735	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	19649860	8030055	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
485	956	GUILHERME LUSTIG JUNIOR	12921556	2134123	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
486	1417	GUSTAVO ÂNGELO DA SILVA	3665577-5	8152768	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
487	196	HELENA MARTINHA DA SILVA	20795076 SSP	8022470	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
488	2183	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	2022635	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
489	2203	HESLEN DA SILVA FEITOSA	26889420	2024937	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
490	702	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	2026300	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
491	1519	INDIONARY KARINE FREITAS	24414522	8052446	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
492	983	INGREDY LUANNA DA MATA	24878880	8152572	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
493	100	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	8028172	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
494	536	ISABELLI DELAVI SANTANA	1624403	8145965	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
495	1223	ISILANDE SOUZA DA CRUZ CARINHANHA	4039177	8152668	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
496	1154	ISMAEL SOARES	22896902	8017949	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
497	706	IVONE SOARES DE OLIVEIRA	13674250	26807	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
498	2570	IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO		8153357	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
499	398	JACKELINE BRISCH DE OLIVEIRA	30096685	8070396	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
500	59	JANE TEREZINHA VEFAGO	15379582	2098050	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
501	1926	JANECLÉIA VENTURINI	14546116	2069202	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
502	218	JANINE SALES DURÃO	MG-23.949.535	2025759	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
503	377	JAQUELINE DE PAULA BORECK	27902412	8152403	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
504	1054	JAQUELINE FELIX GRACIANO	30106753	8084321	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
505	841	JAQUELINE MARCIA OLOIZOMAEROCE	1946025-2	110848	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
506	815	JAQUELINE SANTOS DA SILVA		8125938	INDEFERIDO	Item 5.3 c)
507	2338	JENIFFER DUARTE TAVARES DA COSTA	29944368	8122654	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
508	1060	JÉSSICA ALVES DE LIMA		8023687	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
509	1459	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	2477980-6	2032777	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
510	1283	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	8011060	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
511	872	JHEIENEFFER CAMILY SOUZA DOS SANTOS		8152535	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
512	2575	JOÃO BARBOZA	293834301	39738	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
513	506	JOÃO FRANCISCO EGUES	32193165	8130675	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
514	1510	JOÃO PEDRO CALIXTO CAMARGO	30346444	8124205	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
515	519	JOCASTA DOLORES DA SILVA	22268740	8015966	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
516	552	JOICE ALVES MATOS	15325288	8152446	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
517	1320	JOKIBEDIA LOPES DA SILVA	18759149	129025	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
518	2241	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	2657681-3	8064991	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
519	901	JOSÉ HUDSON FERREIRA DA SILVA	22686002	8089256	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
520	839	JOSÉ WILKNER ALVES DA SILVA	31950361	8104551	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
521	1833	JOSÉ WILLIAN DE ARRUDA JESUS	21297770	8153000	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
522	2617	JOSEANE ALVES DA SILVA	21180385	2077553	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
523	291	JOSEANE LIRO DIAS	1518171893	8152386	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
524	1590	JOSIANE MONTEIRO CUSTODIO	24677990	2027032	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
525	2074	JOYLSON RODRIGUES ALVES	25970429	8086459	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
526	1206	JULIA ALVES TOLEDO	3346374-3	8138667	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
527	738	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	8083610	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
528	2572	JULIANO OLIVEIRA SANTOS	14664038	8049939	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
529	399	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	21791600	8152410	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
530	853	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	8083563	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
531	1487	KAREN ALEXIA GOMES MOREIRA	28103858 SESP/MT	2026631	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

532	167	KARINA ECHEVERRIA PORTA	20629729 SSP MT	121939	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
533	62	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	8009206	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
534	181	KARINA MARQUES DO NASCIMENTO	29657229	8104939	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
535	1749	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	28484797	8022738	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
536	601	KAROLAINNY MACHADO ALEXANDRE		8067418	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
537	1610	KAROLAYNE DOS SANTOS BRITO	23034505	2022773	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
538	475	KAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28558669	8152423	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
539	503	KÀSSIA ANGÉLICA ALVES	22894306	2076829	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
540	549	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	121140	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
541	1788	KEILA MARIA DOS SANTOS	17768101	8011916	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
542	2470	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	17786398	8153320	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
543	1599	KÉSIA TALITA DA SILVA	29405599	8098912	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
544	2090	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	8081228	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
545	286	KETINY CAROLLINY DA COSTA KADUCH	27173070	8152383	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
546	2189	KIMBERLY NEPOMUCENO DE SOUZA	2486898-1	2126486	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
547	1172	LAIANE ALBINA OLIVEIRA SILVA	22993851	8023491	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
548	380	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	8005547	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
549	881	LARISSA FELTRIM DA SILVA	28209613	2123438	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
550	2168	LARISSA RIBEIRO MACHADO	25511963	8138647	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
551	770	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	8078748	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
552	582	LAYSA ANTONIELLY DA SILVA	31178693	8152454	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
553	1324	LEANDRO MENDES SOUZA	20719167	8020889	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
554	1760	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	8011634	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
555	1055	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	8099027	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
556	1665	LEONARA DA SILVA SANTOS	28666020	8152912	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
557	1609	LEONARDO SOUZA LIMA	23274000	8015372	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
558	509	LETÍCIA SOARES PEREIRA	27965171	2021968	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
559	2557	LETYCIA NASCIMENTO CAPELA CORDEIRO	32856571	8146040	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
560	1200	LIDIANE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	26516659	8030775	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
561	797	LIDINÉIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	1298583-0	8023611	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
562	288	LILIAN PEREIRA DA SILVA	2870784-2	2039645	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
563	776	LILIANE DA SILVA BARBOSA	23808004	8129556	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
564	1783	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	8024893	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
565	1253	LUAN FERNANDO BACKES SANTOS	24881031	2060483	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
566	2496	LUAN VITORINO RODRIGUES NOGUEIRA	29499836	8077574	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
567	2378	LUANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30097614	2051686	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
568	281	LUANA FERMINO CANUTO	28802233	8152375	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
569	111	LUANA HORST BUENO	25150030	8019292	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
570	2137	LUCAS FABRICIO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	3352374-6	8153176	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
571	687	LUCAS MATHEUS DA SILVA COSTA	4033638	2040736	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
572	572	LUCIANA EVILLIM DE ARAUJO	22500731	8024754	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
573	1061	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	127507	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
574	2649	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	2063386	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
575	728	LUCIANA REGIS ELIAS	24795585	2134210	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
576	2462	LUCIANE MARIA SABEDOPT	10326880	8027061	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
577	426	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
578	1258	LUCILENE AMORIM	19761945	8152678	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
579	42	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	126685	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
580	858	LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA	30779855	8152526	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
581	193	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	28256913	8152369	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
582	1822	LUIZA NOBRE SIMIONI	31341691	8065257	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
583	2419	LUKA DOS SANTOS ARRUDA	24250180	8056913	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
584	38	LUZIA SANCHES VICENTE	27120061 SSP/MT	20897	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
585	1629	MAIARA BENTES PARENTE	22281150	117472	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
586	234	MAIQ ANGELA DA COSTA	19011628	8140410	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
587	266	MAIRA DOS SANTOS RAFAEL	1461391	8144009	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
588	973	MARCELA DA SILVA RAMOSM	17527619 SSP/MT	8018753	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
589	255	MARCELLY SANTOS DOS SANTOS	2766195	8023623	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
590	296	MARCELO CESAR ARRUDA DA SILVEIRA JUNIOR	23488026	8098059	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
591	230	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SILVA	27387364	8072739	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
592	400	MARESSA CARDOSO VIEIRA	23233125	8011424	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
593	311	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	8084052	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
594	574	MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO ARRAIS SOUZA	1096035-0	122039	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
595	877	MARIA DE JESUS SILVA NEPOMUCENO	2011049	8152537	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
596	1311	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	34794530	8022117	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
597	388	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	2126467	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
598	1569	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27716	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
599	2334	MARIA MENDES CORREIA PIMENTA	768 052	8009499	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
600	1859	MARIANA LEAL MENINO DE SA	8320157	8151155	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
601	302	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	2022651	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
602	1922	MARIANE VITORIA TEODORO PRATES ROQUE	29972469	8153051	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
603	2172	MARILIA DUARTE BARBOZA	22701621	2045048	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
604	1988	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	110083	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
605	1334	MARILZA MARIA DE OLIVEIRA	4327266	8152721	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
606	147	MARLUCIA RODRIGUES	20927800	8004881	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
607	1530	MATHEUS FERRAZ PESSOA	29705215	8152839	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
608	1691	MATHEUS VINICIUS SALES VIEIRA	32231407	2133022	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

609	695	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	23540583	8152491	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
610	1216	MAYARA DA SILVA PEREIRA	22552049	8067187	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
611	1636	MAYARA MINERVINO	18342515	8013570	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
612	1553	MERIELLY NEZI DA SILVA	14720973	120845	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
613	1047	MICHELE CRISTIANE COELHO DA SILVA	17297613	8152601	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
614	1270	MICHELLE DUARTE DE MIRANDA	13917749	8152681	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
615	834	MICHELLY FERNANDA FREITAS	2900030-0	8152524	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
616	508	MILENE VIEIRA EVANGELISTA	2095207-4	2045548	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
617	499	MIRELLI ANTUNES DA SILVA	31958931	8003861	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
618	861	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	22499741	8015627	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
619	2656	NEYLHA RODRIGUES GOMES	4356485 DGPC/GO	8019550	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
620	232	NICOLLY BATISTA	3143518-1	8108107	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
621	1656	NICOLY RODRIGUES DOS SANTOS	29265886	8067567	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
622	1723	NILSON DUARTE SILVA FILHO	22061829SSP	8081136	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
623	1426	NIVEA BEATRIZ PAULO DE SOUZA	27514196	2032001	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
624	903	ORACILDO NASCIMENTO JÚNIOR	21272999	865467	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
625	1995	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	8128942	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
626	822	PAMELA BORGES DE BARROS	24772127	8063237	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
627	998	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	8072023	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
628	237	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	26818297	8067300	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
629	449	PEDRO LUÍS DE MENESES FROEMMING	2538439-2	2102044	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
630	1044	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24288318	2030097	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
631	1794	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	2026807	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
632	951	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	1990568-8	8003788	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
633	260	RENNAN GUALBERTO DA SILVA	21222932	8007978	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
634	130	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	8009409	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
635	2676	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	29009413	8153414	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
636	438	RODRIGO BASSO BARBOSA	26876906	8086779	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
637	294	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	22274120	2068558	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
638	2413	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	8108184	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
639	1605	ROSENI DINIZ DA SILVA	22744835	8012972	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
640	911	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	8019166	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
641	563	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA 2268	22901515	8074728	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
642	1891	RUTE PEREIRA DA COSTA BOMFIM	26575736	8153027	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
643	166	SAMARA YNGRID CAMARGO SILVA	31161774	2076603	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
644	1622	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	20720416	8023397	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
645	1831	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	128095	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
646	2185	SERGIO RAMOS BARCELOS	14268965	127253	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
647	1440	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	29121	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
648	1912	SIMONE BERTELLI	1589541	8153046	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
649	1675	SIMONE SOUZA DAMASCENA	1118366	2008634	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
650	417	SIRLEI PRZYCZYNSKI	106661541 8	8008868	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
651	312	SOLANGE ISABEL SILVA	36 8156758	8152389	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
652	482	STEFANY NUNES ALVES	24813400	8051019	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
653	231	SUELEN OLIVEIRA GONÇALVES	21194858	2054460	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
654	587	SUELEN VILHALBA TORRE	1950646-5	2029731	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
655	1625	SUELLEN BONETTI	18421261	8004669	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
656	371	TAINA VASCONCELOS DE CARVALHO	20637667	7010739	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
657	330	TAIS DE OLIVEIRA SILVA	26519860	8019344	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
658	1843	TANGARA DA SERRA	23357479	8008872	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
659	711	TASSIANE MEDEIROS RIBEIRO	2578114-6	8011903	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
660	761	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	8022772	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
661	1372	TAUANE SOLEDAD DOS SANTOS	32901933	8152751	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
662	2306	TAYNARA BONFIM BORGES	26597725	2058136	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
663	173	TAYNARA TALESSA DOS SANTOS NUNES	25218492	8124715	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
664	1268	TCHARLINI SANTOS ARMANDO	2868387-0	2037068	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
665	1477	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	2711515-1	8152819	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
666	264	THAÍS SANTOS DA CUNHA	30355109	8083555	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
667	1792	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	2027181	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
668	1226	THALLYS LOPES ALVES	1545754	8152397	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
669	199	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	32842368	8079481	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
670	1085	THAYLINE STEFFANY GONÇALVES DA SILVA	29420199	2028603	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
671	2365	THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VELOSO	2803870-3	8084372	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
672	703	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA		8152412	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
673	938	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261	8009674	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
674	736	VALERIA DA SILVA	25396382	8152503	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
675	1772	VALÉRIA REGINA MARTINS COSTA SANTOS	18379354	8152400	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
676	1189	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	8015210	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
677	151	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	8004803	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
678	557	VANESSA FERNANDES CARDOSO	14275074 SSPMT	8012583	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
679	489	VERÔNICA MONTICELLI COMIM	21727970	8019337	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
680	1418	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	7590245	2092338	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
681	2176	VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES	25153722	8153186	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
682	1151	VITORIA SOUZA BITENCURT	27406733	8047185	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
683	1762	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	8083880	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
684	1383	VIVIANE OLIVIRA FERREIRA DA SILVA	31550037	8152756	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
685	2457	WALYSON SANTOS ARAÚJO DE LIRA	16729420	8027893	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

686	2384	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	8015914	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
687	2586	WESLAINE PEDRA TRINDADE	2227503-7 SSP/MT	2023776	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
688	1039	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA	1478587	8138548	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
689	1162	WILLIAN GOMES MALAQUIAS	24868302	2023075	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
690	1488	WILSON DE CARVALHO GOMES	15248887	8152826	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
691	640	WINGRID DIVINA ARAUJO MOREIRA	28801741	2021908	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
692	673	WISLAYNE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	22301925	2008422	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
693	300	WISLEY OLIVEIRA SIQUEIRA	2803939-4	2016990	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
694	458	YASMIN TOSTA	25893734	8114229	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

704– MAQUEIRO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2159	ALDO JOSE VIEIRA DA SILVA	28017281	8142738	DEFERIDO	-
2	2237	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	23651040	8020812	DEFERIDO	-
3	2574	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	25063979	8153375	DEFERIDO	-
4	1952	EVA PIRES MOURA	23560037	121804	DEFERIDO	-
5	1571	HONÉIA MARIA DE JESUS	3634020	8151201	DEFERIDO	-
6	1182	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	119056	DEFERIDO	-
7	2367	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	2203606-7	8153292	DEFERIDO	-
8	1461	JOÃO MAYCON GONÇALVES PIRES	29973341	8073694	DEFERIDO	-
9	824	JOÃO PEREIRA DA SILVA	16976932	2038361	DEFERIDO	-
10	1211	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	0424147-9	28500	DEFERIDO	-
11	1420	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	17793262	2042976	DEFERIDO	-
12	425	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	DEFERIDO	-
13	781	MARCIA TANIA DE SOUZA	984895	8004713	DEFERIDO	-
14	2000	MARCOS ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	32626002	8153110	DEFERIDO	-
15	354	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	8083865	DEFERIDO	-
16	2236	MATEUS HENRIQUE COSTA RODRIGUES	21173273	2026329	DEFERIDO	-
17	921	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	8047951	DEFERIDO	-
18	2285	MAYELLE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA LIMA	33934100	8132407	DEFERIDO	-
19	1072	ROGGER FERREIRA RAMOS	34561307	8084713	DEFERIDO	-
20	2039	ROSELI DA CRUZ SALES	18538940	2040453	DEFERIDO	-
21	1511	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	4099947444	8010785	DEFERIDO	-
22	2205	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	1126217-6	7006715	DEFERIDO	-
23	1439	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	29121	DEFERIDO	-
24	1876	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	2093186	DEFERIDO	-
25	1736	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	2203609-1	8152956	DEFERIDO	-
26	410	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	8120435	DEFERIDO	-
27	701	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA		8152412	DEFERIDO	
28	2606	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	8069143	DEFERIDO	-
29	314	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	27407012	2134174	DEFERIDO	-
30	1619	ADENIR BENEDITO DOS SANTOS	11229250	8152886	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
31	2243	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	8069055	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
32	1950	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	25537130	8024541	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
33	189	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	8083892	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
34	1077	CLEITON SOUZA DO NASCIMENTO	16156560	8152612	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
35	1141	DAYANA ESTAVEL MOURÃO	2002597-1	117296	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
36	1804	EDUARDOREBELATTO ROQUETI	24807036	8050473	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
37	2029	ELESSON SOARES DA SILVA	30733375	8153121	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
38	411	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	1426026-3	8022656	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
39	889	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	25781243	8013627	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
40	321	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	8133243	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
41	1203	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO		8126932	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
42	2396	JOSENILDO ELIAS DE LIMA JUNIOR		8090968	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
43	555	JOYCE MILENE ARRUDA DE FIGUEIREDO	36.950.650-9	2057916	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
44	221	LUANA FERMINO CANUTO	28802233	8152375	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
45	1715	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	469060463	8152947	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
46	1335	MARILZA MARIA DE OLIVEIRA	4327266	8152721	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
47	957	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	1990568-8	8003788	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
48	1627	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	22219730	8030354	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
49	353	THALLYS LOPES ALVES	1545754	8152397	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
50	1702	VALQUÍRIA DE FREITAS	16830806	127773	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
51	2613	VANDERLAN DE JESUS MACEDO	2108985344	8142666	INDEFERIDO	Item 6.3. a)
52	2116	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	8083830	INDEFERIDO	Item 6.3. a)

699– TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2469	ADÃO MARINHO DA COSTA	350580120087	8065270	DEFERIDO	-
2	2516	ADRIELLY CRISTINA DA SILVA MARTINS	27163121	8078824	DEFERIDO	-
3	982	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	38396	DEFERIDO	-
4	389	ALCIONE NUNES DE SOUSA	11377925	8012830	DEFERIDO	-
5	2072	ALINE ASSIS DE FREITAS	21482152	8024383	DEFERIDO	-
6	246	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	115155	DEFERIDO	-
7	2643	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	8023302	DEFERIDO	-
8	2253	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	117336	DEFERIDO	-
9	603	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	8053618	DEFERIDO	-
10	1019	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	8009673	DEFERIDO	-
11	2571	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	8024855	DEFERIDO	-

12	632	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	113192	DEFERIDO	-
13	577	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	32571151 SESP MT	8002371	DEFERIDO	-
14	633	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	1687225	8024662	DEFERIDO	-
15	1888	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	7000016	DEFERIDO	-
16	228	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	6645356	8016032	DEFERIDO	-
17	568	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	8006161	DEFERIDO	-
18	796	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	113089	DEFERIDO	-
19	767	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	2044115	DEFERIDO	-
20	1870	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	863325	DEFERIDO	-
21	1611	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	123037	DEFERIDO	-
22	1358	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	2064310	DEFERIDO	-
23	1586	CARINE XAVIER IAROSESKI	28821408	8031020	DEFERIDO	-
24	2638	CELI PEREIRA	12543799	8001469	DEFERIDO	-
25	194	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	8083892	DEFERIDO	-
26	376	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	8009728	DEFERIDO	-
27	366	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	16480309	8004471	DEFERIDO	-
28	1346	CLARINDO TAN HUARE	213802	29354	DEFERIDO	-
29	195	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	8024816	DEFERIDO	-
30	1105	CLAUDIA RIBAS DE NEIRA SOUZA	20627777	8017935	DEFERIDO	-
31	1229	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135	8011457	DEFERIDO	-
32	1233	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	8013336	DEFERIDO	-
33	1779	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	1679631-4	8148526	DEFERIDO	-
34	1975	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	8018045	DEFERIDO	-
35	1479	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	2123986	DEFERIDO	-
36	594	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	8011997	DEFERIDO	-
37	895	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	2035541	DEFERIDO	-
38	498	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	22227563 SSP	8015969	DEFERIDO	-
39	394	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	8024374	DEFERIDO	-
40	262	DEBORA STEFFANI PEREIRA	19 047266	8016000	DEFERIDO	-
41	2621	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	8008314	DEFERIDO	-
42	788	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	8029798	DEFERIDO	-
43	2308	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	35928	DEFERIDO	-
44	2298	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	807047	41325	DEFERIDO	-
45	1865	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	13052993	34044	DEFERIDO	-
46	605	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	8024891	DEFERIDO	-
47	1867	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	61044	DEFERIDO	-
48	790	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	33234	DEFERIDO	-
49	1835	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	19746555	122625	DEFERIDO	-
50	2089	ELIANA DE SOUZA	14268795	121586	DEFERIDO	-
209	967	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	1439418-9	8003531	DEFERIDO	
51	2091	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	8006059	DEFERIDO	-
52	2115	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	127872	DEFERIDO	-
211	2530	ELINEI FERREIRA DA SILVA MENDES		8009277	DEFERIDO	
53	2323	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	128196	DEFERIDO	-
54	54	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	128052	DEFERIDO	-
214	2071	ERIANE ROSA DE AMORIM		112574	DEFERIDO	
55	25	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	25085808	8022652	DEFERIDO	-
56	1849	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	8011615	DEFERIDO	-
57	914	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	8018796	DEFERIDO	-
58	299	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	8011461	DEFERIDO	-
59	534	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	8053263	DEFERIDO	-
60	2642	FERNANDA DE AQUINO	22272160	2035781	DEFERIDO	-
61	258	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	8107832	DEFERIDO	-
62	465	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	119643	DEFERIDO	-
63	1031	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	8026094	DEFERIDO	-
64	2610	GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS	26003686	8153385	DEFERIDO	-
65	1021	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	121152	DEFERIDO	-
66	1300	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	2002399	DEFERIDO	-
67	1750	GISLEY APª DA SILVA	18939767	2119781	DEFERIDO	-
68	1720	GLACIANE LARA	134516913	8152949	DEFERIDO	-
69	550	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	8022533	DEFERIDO	-
70	1390	HOSANA	20061480	2113942	DEFERIDO	-
71	327	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	8019133	DEFERIDO	-
72	793	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	8084056	DEFERIDO	-
73	204	IONARA LIRIO PERES	24398691	8029815	DEFERIDO	-
74	543	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	8889255	8069104	DEFERIDO	-
75	1269	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	8006516	DEFERIDO	-
76	2141	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	8006548	DEFERIDO	-
77	72	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	8004591	DEFERIDO	-
78	2590	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	8028536	DEFERIDO	-
79	604	JASEANE ROCHA DA SILVA	22240477	2032839	DEFERIDO	-
80	2075	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	125812	DEFERIDO	-
81	1697	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	2534141-3 SESP/MT	2022331	DEFERIDO	-
82	1483	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	29263204	8152822	DEFERIDO	-
83	148	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	8043989	DEFERIDO	-
84	1642	JESSICA MARIA LESSA	23757493	8020649	DEFERIDO	-
85	76	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	2022214	DEFERIDO	-

86	1604	JOSENILDA MARIA ARAÚJO TEIJO	8121598	8019415	DEFERIDO	-
87	774	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	8015878	DEFERIDO	-
88	2391	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	8125955	DEFERIDO	-
89	1850	JULIANA MARQUES MARTINEZ	25206621	2054493	DEFERIDO	-
90	857	JUSILENE VIEIRA DA SILVA SANTOS	804850	8136288	DEFERIDO	-
91	730	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	22394796	8072570	DEFERIDO	-
92	1161	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	2068469	DEFERIDO	-
93	721	KAREN ROSELLA	K1050987 9	8006285	DEFERIDO	-
94	618	KARINA DOS SANTOS PIRES	15330465 PCE MG	8023395	DEFERIDO	-
95	414	KATHYLLI DA SILVA	25890859	2026542	DEFERIDO	-
96	387	KATIA REGINA DA SILVA LARA	91300250	8108360	DEFERIDO	-
97	923	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	1293790	8022708	DEFERIDO	-
98	1454	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	8026948	DEFERIDO	-
99	2615	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	128602	DEFERIDO	-
100	419	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	8011579	DEFERIDO	-
101	548	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	125649	DEFERIDO	-
102	1493	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	28196562	8008922	DEFERIDO	-
103	1841	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	26661861	2011047	DEFERIDO	-
104	2607	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	8027328	DEFERIDO	-
105	58	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	125735	DEFERIDO	-
106	1654	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	8003143	DEFERIDO	-
107	1434	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	9042326	2039572	DEFERIDO	-
108	1090	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	8058220	DEFERIDO	-
109	243	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	39219	DEFERIDO	-
110	991	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	127259	DEFERIDO	-
111	1942	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	8016852	DEFERIDO	-
112	37	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	8104538	DEFERIDO	-
113	107	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	9903364	8007065	DEFERIDO	-
228	1916	MARCIA ALBRECHT		34374	DEFERIDO	
114	158	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	8015168	DEFERIDO	-
115	83	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	2039556	DEFERIDO	-
116	992	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	38746	DEFERIDO	-
117	1837	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	2126573	DEFERIDO	-
118	593	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	8072101	DEFERIDO	-
119	2427	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	1574443-4	8007299	DEFERIDO	-
120	672	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	8006175	DEFERIDO	-
121	910	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	8077444	DEFERIDO	-
122	961	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	8024872	DEFERIDO	-
123	1356	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	636158620172	8152737	DEFERIDO	-
124	2506	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	8024548	DEFERIDO	-
125	2609	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15314120 SSPMT	8013342	DEFERIDO	-
126	2126	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	29217	DEFERIDO	-
127	1812	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	8031119	DEFERIDO	-
128	1751	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	22609423	2125932	DEFERIDO	-
129	1895	MARLENE DA SILVA	13039253	113137	DEFERIDO	-
130	134	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	8008279	DEFERIDO	-
131	1058	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	8006651	DEFERIDO	-
132	2016	MONICA PIZZATTO	85174211249	8006195	DEFERIDO	-
133	504	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	8012915	DEFERIDO	-
134	2106	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	8029904	DEFERIDO	-
135	326	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	118861	DEFERIDO	-
136	634	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	8024300	DEFERIDO	-
137	1086	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	865196	DEFERIDO	-
138	2565	NITA DE LIMA	1493010-2	112738	DEFERIDO	-
139	1256	NOEMIA BARBOSA	17435811	128111	DEFERIDO	-
140	969	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	8004704	DEFERIDO	-
141	1561	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	111968	DEFERIDO	-
142	1009	PABLINE DA SILVA SANTANA	6587864	8152590	DEFERIDO	-
143	227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	8019587	DEFERIDO	-
144	1080	PATRICIA DE SOUZA	17588600	116894	DEFERIDO	-
145	2412	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19354428	8004288	DEFERIDO	-
146	1175	PRISCILA REICHERT	28771885	8024545	DEFERIDO	-
147	1065	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	8046658	DEFERIDO	-
148	1664	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	124020	DEFERIDO	-
149	1913	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	8053622	DEFERIDO	-
150	2311	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	121573	DEFERIDO	-
151	1170	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	25781049	2017316	DEFERIDO	-
152	1222	ROSALINA MARTINS DA SILVA	1324420-5	8012730	DEFERIDO	-
153	2269	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	25252	DEFERIDO	-
154	2600	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	18405487	8007454	DEFERIDO	-
155	2240	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538	117394	DEFERIDO	-
156	1902	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	1783106-7	8013557	DEFERIDO	-
157	1756	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	12568813	8017633	DEFERIDO	-
158	1591	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	8069348	DEFERIDO	-
159	176	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	584972	8152371	DEFERIDO	-
160	1157	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	18046	DEFERIDO	-
161	1140	SEVERINO OSMAN SEVERO	213824378 SSP	8013189	DEFERIDO	-

163	2423	SINARA ELOANALANZ	13966936	2096781	DEFERIDO	-
164	692	SIRLENE GOMES	13704222	122040	DEFERIDO	-
165	355	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	2039889	DEFERIDO	-
166	540	SONARIA MIGUEL DE MORAIS	1021918	8152445	DEFERIDO	-
167	562	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	2054928	DEFERIDO	-
168	1381	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	2063395	DEFERIDO	-
169	511	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	8009373	DEFERIDO	Item 5.3.1
170	2218	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	8023529	DEFERIDO	-
171	2292	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	8006086	DEFERIDO	-
172	1615	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	8004648	DEFERIDO	-
173	1023	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	2430337-2	2067580	DEFERIDO	-
174	24	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	121365	DEFERIDO	-
175	48	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	8009411	DEFERIDO	-
176	1462	VANUZA PEREIRA DE AMORIM	27465470	8059161	DEFERIDO	-
177	1868	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	8029801	DEFERIDO	-
178	1280	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	8007282	DEFERIDO	-
179	1119	WELMA PARA PINTO	25151720	8015424	DEFERIDO	-
180	573	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	128000	DEFERIDO	-
181	1676	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	864949	DEFERIDO	-
182	697	ADRIANA DE SOUZA		8131677	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
183	1181	ADRIANA MADALENA FERREIRA BONFIM	727752979	8152655	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
184	1826	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	8069002	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
185	849	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	2133271	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
186	2678	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA SILVA	22864849	8002994	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
187	1100	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	8007992	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
188	1659	AMANDA LEMBECK ARAUJO	25246488	8031350	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
189	1321	AMANDA M DE SOUZA	20406088	8152710	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
190	1517	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	8017540	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
191	2527	ANA PAULA VIEIRA	28444744	8022210	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
192	842	ANAPAULA COELHO AMORIM	35317728	8152525	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
193	1733	ANDRÉA SUELY VINHAS DA SILVA	20360665	121668	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
194	1808	ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS	7478665	2040426	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
195	2125	BRUNA MAGRINELLI MACHADO	25344447	2026033	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
196	2675	CAMILA DOMICIANO FREDERIGI	32415303	8153412	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
197	2309	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	23279192	8108279	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
198	515	CLEBIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	19864167	2020661	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
199	2048	CLEDINA MACENA RAMOS	1049846-0	8002392	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
200	172	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	121318	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
201	78	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	8004657	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
202	1266	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	15013766	8004746	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
203	1398	CRISTIANE VIEIRA SANTANA	15351289	8101573	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
204	1904	DANDARA DA SILVA	621183568	8024834	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
205	2674	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	8105019	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
206	791	DÉBORA DUARTE NASCIMENTO	128790185	8026927	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
207	799	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	8020419	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
208	2508	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	110775	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
210	669	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	1024865	8152483	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
212	2114	ELIZANGELA CEZAR BRESSAN	19043546	8015377	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
213	1003	ELKLLEICY RODRIGUES MELO FRANCO	1227621	8152585	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
215	654	ERIC MONTEIRO DA SILVA	40417867	8124377	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
216	2017	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559	8002655	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
217	2003	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	35979100	8071003	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
218	1384	GABRIELLY FERNANDES DE CASTRO	30251966	8028146	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
219	720	GENEFFER DE PONTES BARRETO	23962593	2042925	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
220	1460	GISELE APARECIDA RODRIGUES	33672570	8152806	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
221	2394	IASMIN JULIANA SILVA DOS SQNTOS	106066019	8153303	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
222	14	IZADORA DA SILVA AMORIM	32182503	8152334	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
223	2130	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	2126453	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
224	2291	LO AMI MARIA DORES	22536981	8090931	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
225	569	LUCIANA EVILLIM DE ARAUJO	22500731	8024754	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
226	1319	LUCILENE ALVES	1765939-6	115806	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
227	359	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23698	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
229	709	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	127295	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
230	2059	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	2079126	8011316	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
231	2328	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	89866	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
232	1178	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	8013003	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
233	524	MARIANE DA SILVA	26093138	8152433	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
234	190	MARTA FABIAN	14023504	125612	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
235	2326	MERIELI LIMA DA SILVA	71046516	8079426	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
236	1136	MIKAELL TORRES MIRANDA	22902171	8026557	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
237	1167	MILLENA KAROLINE PIETRZACK FERNANDES	25974181	8068464	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
238	904	NAIARA DA SILVA ALVES	6134325	8152541	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
239	2658	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19011750	121642	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
240	2329	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	8010209	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
241	801	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	8015534	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
242	2201	PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA	20320175	2044581	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
243	1278	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318	8029850	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

244	2171	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	19387750	8014449	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
245	806	RAYSSA FERREIRA DE FRANÇA	8922628	8152516	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
246	933	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	2810242-8	2055568	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
162	1152	SILMARA CONCEIÇÃO DA PEREIRA DE SOUZA	26058278	2061454	INDEFERIDO	Item 4,12
247	1507	SIMARA BRITO DA SILVA	16274237	129415	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
248	95	TATIANE DA SILVA RAMOS	2281200-8	8026656	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
249	1748	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	2023796	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
770 – ORIENTADOR SOCIAL						
QTD.	**INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1409	ADRIELE DE MATOS MAGALHAES	21871086	8059843	DEFERIDO	-
2	87	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	25384805	8017807	DEFERIDO	-
3	2403	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	122865	DEFERIDO	-
4	23	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	8015935	DEFERIDO	-
5	876	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	2029334	DEFERIDO	-
6	2487	CARINA SANTANA SOARES	338331888	8019839	DEFERIDO	-
7	145	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	22546839	8006045	DEFERIDO	-
8	642	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	8004737	DEFERIDO	-
10	452	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	863647	DEFERIDO	-
11	1318	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	110009	DEFERIDO	-
12	2451	ELIENE DE JESUS	1783691	2026436	DEFERIDO	-
13	200	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	8029808	DEFERIDO	-
14	1667	ENDRIW DE SÁ MATOS	3197800-2	2133284	DEFERIDO	-
15	2	ENZO ALVES RUIZ DIAS	30590906	8083929	DEFERIDO	-
16	46	FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	15209628	112513	DEFERIDO	-
17	2585	FABRICIO MOREIRA	21808511	8011881	DEFERIDO	-
18	1983	FERNANDA LUIZA KOCHCHANN	1522267-5	2045525	DEFERIDO	-
19	2056	FRANCINE LIMA DE OLIVEIRA	3037471-5	8107670	DEFERIDO	-
20	1076	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	28550773	8053100	DEFERIDO	-
21	108	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	8015200	DEFERIDO	Item 5.3.1
22	16	JANE LEA SOARES	993606-8	8152336	DEFERIDO	-
23	1174	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	8011944	DEFERIDO	-
24	274	JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE	27784037	8027240	DEFERIDO	-
25	1508	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	20929587	122548	DEFERIDO	-
26	2081	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	2039872	DEFERIDO	-
27	1201	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	24648	DEFERIDO	-
28	276	JOÃO BATISTA PEREIRA	14424690	16515	DEFERIDO	-
29	863	JOÃO PAULO DANI	1333279-1	8054305	DEFERIDO	-
30	2361	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	2478198-3	8024328	DEFERIDO	-
31	265	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	22910760	8008328	DEFERIDO	-
32	2078	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	8027813	DEFERIDO	-
33	2173	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	8008448	DEFERIDO	-
34	2124	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	501095	33662	DEFERIDO	-
35	1775	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	8133310	DEFERIDO	-
36	1699	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	121933	DEFERIDO	-
37	2482	LARISSA FERNANDA DA SILVA SANTOS	28058917	8097324	DEFERIDO	-
38	676	LEANDRA DA CRUZ DE MIRANDA	19015410	7010860	DEFERIDO	-
39	1844	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	22178112	8027172	DEFERIDO	-
40	2535	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	27881318	8153337	DEFERIDO	-
41	114	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	8012680	DEFERIDO	Item 5.3.1
42	1045	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	8013251	DEFERIDO	-
43	65	MAÍRA KEILLA FURLAN	17626064	8015581	DEFERIDO	-
44	1361	MAIRAM PEREIRA	26023792 SSPMT	8011644	DEFERIDO	-
45	2374	MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA	1856344-9 SSP MT	8016550	DEFERIDO	-
46	41	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	8015698	DEFERIDO	-
47	1739	MARILZA MONTEIRO DA ROCHA	0883048-7	115648	DEFERIDO	-
48	2283	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	123376	DEFERIDO	-
49	2112	MAYARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	22211870	8153168	DEFERIDO	-
50	963	MAYARA PEREIRA RICCI	26668637	8017845	DEFERIDO	-
51	1458	MAYARA PEREZ DE BRITO	20714190	8017805	DEFERIDO	-
52	1777	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	8002391	DEFERIDO	-
53	1674	MERCÊS TERESINHA DE SÁ MATOS	586548233	2034432	DEFERIDO	-
54	93	NAIRA GLIWIAN ROCHA MENDES	25340980	8027123	DEFERIDO	-
55	929	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	8083224	DEFERIDO	-
56	457	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	2067657	DEFERIDO	-
57	138	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	8030112	DEFERIDO	-
58	2583	PATRÍCIA TEOPILO DA CRUZ	1340600-0	121665	DEFERIDO	-
59	2401	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	25086154	2026729	DEFERIDO	-
60	708	ROSELI MORALES PINHEIRO	9979042	124152	DEFERIDO	-
61	90	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	21071276 SSP MT	8011117	DEFERIDO	-
62	1583	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	10615024	8152873	DEFERIDO	-
63	1648	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	8011092	DEFERIDO	-
64	811	SILVIA DE CARLI	941561	7005110	DEFERIDO	Item 5.3.1
65	418	SIRLEI PRZYCZYNSKI	106661541 8	8008868	DEFERIDO	-
66	2063	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	121327	DEFERIDO	-
67	1333	SUELEN ROSA GRANADA	12985686	8002217	DEFERIDO	-
68	1544	TATIANE MORAES DA SILVA	27936996	8061930	DEFERIDO	-

69	804	TATIANE TEIXEIRA	22513191	8053355	DEFERIDO	-
70	386	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	114393	DEFERIDO	-
71	2501	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	121699	DEFERIDO	-
72	2339	WESLAINIA RODRIGUES GOULART	15897044	24723	DEFERIDO	-
73	17	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	20552360	8002406	DEFERIDO	-
74	1401	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	8044367	DEFERIDO	-
75	1177	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	2634116-6	8017590	DEFERIDO	-
76	2348	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	125627	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
77	988	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	25679271	8022857	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
78	980	AKUNE PARECI DOS SANTOS	22765867	2057578	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
79	1329	ALINE APARECID DA SILVA	28740998	2132591	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
80	1125	ALINE PEREIRA LIMA	18543448	8017936	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
81	1402	ALUIZIAN FERNANDES LOPES DA SILVA	22046828	8029992	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
82	239	ALYFER DORILEO	31028667	8058109	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
83	866	AMANDA FAXINA	56.966.919-2	8152533	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
84	1752	AMANDA GREGORY	18656960	8015858	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
85	186	AMANDA KETTLIN PEREIRA BRAVO	26221969	2081978	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
86	993	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	2045527	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
87	2591	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	972286	8090025	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
88	752	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	130599	2037548	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
89	214	ANA MARIA SANTIAGO	16888987	47201	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
90	934	ANDRÉIA AMORIM DE LUCENA	3421074	8152552	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
91	2023	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	11471174	46646	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
92	637	ARGEO PEREIRA DA SILVA DALLA FAVERA	27041212	2016802	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
93	1081	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	8052940	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
94	2279	BRUNA ANIELE QUEIROZ CONTURBIA NEVES DOS REIS	19003820	8108004	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
95	1732	CARLA PODEROZO FOCHI		8108600	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
96	1786	CARLOS EDUARDO FERREIRA E PORTO	2267598-1	8030074	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
97	1581	CAROLINE FERNANDES DE PAULA	671233233	8149152	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
98	292	CRISTIANE FERNANDA THOBER REFFATTI	31056865	33032	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
99	289	DAIANE FERREIRA MAGALHÃES	19902328	2044158	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
9	1577	DENIS ARAUJO	29999081	8031990	INDEFERIDO	Item 4.12
100	547	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	8107937	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
101	783	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	8061190	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
102	1407	EDNA FRANCISCO	8813795	8023610	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
103	1803	EDUARDOREBELATTO ROQUETI	24807036	8050473	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
104	2027	ELESSON SOARES DA SILVA	30733375	8153121	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
105	919	EMANUELE LORRAYNE ALVES DO PRADO	3249540-4	8151493	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
106	887	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1081399-3	2095617	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
107	558	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	8023716	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
108	644	FÁBIO JÚNIOR BRAGA DE OLIVEIRA	18595626	8150843	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
109	1890	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	19272880	8153028	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
110	1367	GENILSIA CAETANO BAHE	4571882	8152743	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
111	1279	GIORGE JAMELLE AQUINO SOUZA	26476908	8152688	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
112	2217	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	8108168	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
113	1406	GRECIANA OLIVEIRA DA SILVA		8152767	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
114	1661	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	26852241SEJSPMT	8024624	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
115	1025	HENRIQUE ZORZI	1709693	8152594	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
116	1429	ILSOMAR BARROS DA SILVA	1382031-1	84458	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
117	840	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	1438433-7	31816	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
118	784	IVANETI FONTANA	12467146	2027967	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
119	2020	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	18819974	8014315	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
120	413	JACKELINE BRISCH DE OLIVEIRA	30096685	8070396	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
121	2249	JEANI ALVES DENTI	1297019	8019123	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
122	606	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	8007271	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
123	986	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	124877	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
124	403	JOICE SILVA RIBEIRO		8052889	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
125	2507	KAILLA CRISTINA SOUZA ARAÚJO	34328696	8153334	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
126	1953	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	8022833	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
127	2683	KATHIRYN TAYLOR APARECIDA ARRUDA DA SILVA	25794833	8153421	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
128	1969	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	117263	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
129	1082	LEANDRA MÁRCIA OSSAKA	16103696	8152614	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
130	1915	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	8011634	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
131	2416	LEILA KELCIA ALVES NASCIMENTO DA SILVA	10850660	8015841	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
132	2290	LO AMI MARIA DORES	22536981	8090931	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
133	271	LUANA FERMINO CANUTO	28802233	8152375	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
134	1180	LUANA PEREIRA RICARDO	22924035	8017975	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
135	446	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
136	1423	LUDMILA DA COSTA SOUZA		2051400	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
137	1156	MARCELA	15656454	121168	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
138	461	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	127187	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
139	1263	MAXUEL SARAIVA QUEIROZ	13360728	8152680	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
140	329	MICAELI CRISTINA DOS SANTOS	675540537	2036183	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
141	493	MICHELE DAIANE DA SILVA	40.103.121-4	2133982	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
142	1698	MOISES RIBEIRO SOARES	25963872	8152940	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
143	2314	NATHÁLIA ALESSANDRA FIGUEIREDO		2052573	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
144	2167	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	2059872	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

145	2213	NAYARA SEVERO AGUILAR	19577974	8019817	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
146	2330	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	8010209	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
147	131	PALOMA DA SILVA	21740070	8020761	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
148	2359	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA		7004547	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
149	522	POLLYANA CORREIA DOS SANTOS	20045395	129313	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
150	1187	RAFAELA PAULA DE LIMA SOBRAL	31381162	8006231	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
151	2548	RAQUEL RIBEIRO ARRUDA		8153219	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
152	1199	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	199625863 SSP/MT	122118	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
153	954	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	1990568-8	8003788	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
154	180	REJANE SILVA DOS SANTOS LEOCÁDIO	17700353	8008751	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
155	155	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	8009409	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
156	930	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	8011149	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
157	1911	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	121651	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
158	2105	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	121498	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
159	1457	SAMANTA MAIARA FREITAS PRIMAK SODRÉ	30288193	8152797	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
160	1098	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	443524415	8152618	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
161	1832	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	128095	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
162	1643	SILMARA DOS SANTOS CASSIANO		129527	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
163	773	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	124505	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
164	137	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	507554711	8027654	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
165	357	THALLYS LOPES ALVES	1545754	8152397	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
166	2129	TIAGO DA SILVA JARA	358705341	8023548	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
167	1887	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	121373	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
168	2340	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	8023495	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
169	1821	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	117940	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
170	268	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO		118257	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

775 PEDAGOGO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2349	ADRIANA ALVES DE SOUSA	19748620	8004547	DEFERIDO	-
2	2310	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	8011077	DEFERIDO	-
3	2300	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	121496	DEFERIDO	-
4	689	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	8022450	DEFERIDO	-
5	154	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	8075467939	8152364	DEFERIDO	-
6	29	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	8029919	DEFERIDO	-
7	2551	AMANDA DA SILVA NUNES	7579305	8153363	DEFERIDO	-
8	47	ANA CAROLINA BARROSO AMORMINO	MG15641656	8152340	DEFERIDO	-
9	2380	ANA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	123014978	8142929	DEFERIDO	-
10	97	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	972286	8090025	DEFERIDO	-
11	2390	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	8108610	DEFERIDO	-
12	339	ANA MARIA DA COSTA GOMES	21718555	8022944	DEFERIDO	-
13	1962	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO		2028275	DEFERIDO	
14	1350	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	126149	DEFERIDO	-
15	1744	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	8022768	DEFERIDO	-
16	1836	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	21120161	127965	DEFERIDO	-
17	2080	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	6119974	8009014	DEFERIDO	-
18	936	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	8017559	DEFERIDO	-
19	852	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	1771894-5	8013063	DEFERIDO	-
20	1877	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	1331716	126320	DEFERIDO	-
21	344	ANDRESSA DANIELLE LOURENÇONI	451160046	8152394	DEFERIDO	-
22	2304	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	29536073	8024386	DEFERIDO	-
23	541	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13146440	8152443	DEFERIDO	-
24	635	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	15396924	8084545	DEFERIDO	-
25	1212	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	8054388	DEFERIDO	-
26	1889	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	26153769	8018650	DEFERIDO	-
27	589	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	2009077	DEFERIDO	-
28	1463	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	115494	DEFERIDO	-
29	1277	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	8018584	DEFERIDO	-
30	285	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	8133317	DEFERIDO	-
31	2685	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236	123673	DEFERIDO	-
32	1796	CELINA DA SILVA	1263898-6 SSP/MT	16478	DEFERIDO	-
33	2655	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	118577	DEFERIDO	-
34	1092	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	3607972-3	8133557	DEFERIDO	-
35	592	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	121914	DEFERIDO	-
36	2397	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	19210833	8023550	DEFERIDO	-
37	2598	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	4927095	120777	DEFERIDO	-
38	578	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	6783503	2112	DEFERIDO	-
39	324	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	24225649	8097638	DEFERIDO	-
40	295	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	13628410 SSP	8009086	DEFERIDO	-
41	149	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	861898	DEFERIDO	-
42	2015	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	2213878-1	8153114	DEFERIDO	-
43	1631	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	23512180	127627	DEFERIDO	-
44	1534	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	2098758	DEFERIDO	-
45	2152	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	21243913	8006051	DEFERIDO	-
46	854	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	8108083	DEFERIDO	-
47	2198	DENAIR FERNANDES DA SILVA	8070091	8153205	DEFERIDO	-
48	2536	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	8082805	DEFERIDO	-

49	1555	EDINEIA ROSA RIBEIRO	35613599	8015217	DEFERIDO	-
50	729	EDNA PRINA ARQUAZ	1441944-0	8022516	DEFERIDO	-
51	1070	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	8009432	DEFERIDO	-
52	710	EDNA SANTOS OLIVEIRA	15841936	114450	DEFERIDO	-
53	1471	EDSULZE DOS SANTOS PINTO	130856	8152816	DEFERIDO	-
54	1657	EDUARDO BROCK	23712201	8002203	DEFERIDO	-
55	1219	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	26233800	2024510	DEFERIDO	-
56	2429	ELIANE RIBEIRO	16107446	121379	DEFERIDO	-
57	1948	ELIANE SANTOS GONÇALVES	21059349	122535	DEFERIDO	-
58	2653	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	864361	DEFERIDO	-
59	1875	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	29319	DEFERIDO	-
60	737	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	19433085	128205	DEFERIDO	-
61	304	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	2036856	DEFERIDO	-
62	267	ERCIA NETA DE OLIVEIRA	1503174-8	8152378	DEFERIDO	-
63	1974	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14135248	8028010	DEFERIDO	-
64	2636	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	8013508	DEFERIDO	-
65	2051	FABIANA SANCHES OURIVES	14225352	8153145	DEFERIDO	-
66	2538	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	8027482	DEFERIDO	-
67	1249	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	26862182	8078924	DEFERIDO	-
68	497	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	8005836	DEFERIDO	-
69	2096	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	20952538	8008059	DEFERIDO	-
70	2468	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	127605	DEFERIDO	-
71	360	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	8023509	DEFERIDO	-
72	2043	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23396598	122773	DEFERIDO	-
73	150	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	2344363-4	2025556	DEFERIDO	-
74	12	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	2025569	DEFERIDO	-
75	1147	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	8005020	DEFERIDO	-
76	405	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	257364	8146231	DEFERIDO	-
77	971	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	121325	DEFERIDO	-
78	865	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	17641	DEFERIDO	-
79	1769	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	8059210	DEFERIDO	-
80	2433	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA		8028314	DEFERIDO	-
81	1781	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	8031029	DEFERIDO	-
82	2426	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	8017740	DEFERIDO	-
83	885	HELOISA VERONESE	24593516	8073857	DEFERIDO	-
84	1412	ILSE CLAUDINO	3375666-0	8123233	DEFERIDO	-
85	1731	ILSO BATISTA DE LIMA	1721115-8	120624	DEFERIDO	-
86	2002	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	2025723	DEFERIDO	-
87	36	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	2012091	DEFERIDO	-
88	2474	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	8009273	DEFERIDO	-
89	653	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	8061440	DEFERIDO	-
90	1360	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	116975	DEFERIDO	-
91	1893	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	8030165	DEFERIDO	-
92	1701	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	8004531	DEFERIDO	-
93	2483	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	8083725	DEFERIDO	-
94	1484	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	34833	DEFERIDO	-
95	1308	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	119958	DEFERIDO	-
96	2163	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	684863758	8084247	DEFERIDO	-
97	35	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062	122669	DEFERIDO	-
98	1492	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	22267794	8005045	DEFERIDO	-
99	985	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	124877	DEFERIDO	-
100	614	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	8108499	DEFERIDO	-
101	2128	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1155678-1	24702	DEFERIDO	-
102	2286	JOSIANE DE SIQUEIRA	1859389-5	121388	DEFERIDO	-
103	621	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	8004309	DEFERIDO	-
104	67	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461	8024477	DEFERIDO	-
105	495	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	8345910	120774	DEFERIDO	-
106	1030	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	8030909	DEFERIDO	-
107	345	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	21841884	122883	DEFERIDO	-
108	10	JUCIMARA MATOS LEITE	14413019	2009702	DEFERIDO	-
109	382	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	26876884	8061410	DEFERIDO	-
110	959	JULIANA DA CRUZ BERTO	23419946	8019288	DEFERIDO	-
111	2242	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	8019472	DEFERIDO	-
112	626	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	8022204	DEFERIDO	-
113	81	JUSILENE SAMUEL	1324117	122660	DEFERIDO	-
114	808	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	2025711	DEFERIDO	-
115	684	KELLY CRISTINA RIBEIRO	1687767	8124661	DEFERIDO	-
116	2592	KELLY DE ARAÚJO	17617146	126630	DEFERIDO	-
117	1663	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	8105103	DEFERIDO	-
118	2264	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	8049829	DEFERIDO	-
119	2210	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	8108054	DEFERIDO	-
120	698	LEDIANE DE SOUZA MAIA	16363000	110114	DEFERIDO	-
121	49	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	8002652	DEFERIDO	-
122	1104	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7	8017664	DEFERIDO	-
123	2417	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	18742424	2041431	DEFERIDO	-
124	1282	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	32687473380122	8152691	DEFERIDO	-
125	766	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	88950	DEFERIDO	-

126	2540	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	2129027	DEFERIDO	-
127	2067	LUCILA GOMES ALDAVE	07294239 SSP MT	8153152	DEFERIDO	-
128	436	LUCILENE DESIDERIO	11385880	864159	DEFERIDO	-
129	765	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	120316	DEFERIDO	Item 5.3.1
130	318	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	1022338	8146352	DEFERIDO	-
131	2054	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	8009412	DEFERIDO	-
132	2420	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	12266671	117771	DEFERIDO	-
133	2140	MADALENA FEIJÓ MARTINS	1038569545	8148900	DEFERIDO	-
134	2428	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	663777	2092748	DEFERIDO	-
135	1854	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24420	DEFERIDO	-
136	305	MARCIA DO NASCIMENTO	13008676 SSP/MT	120594	DEFERIDO	-
137	333	MARCILENE ROSENO DA SILVA	24802514	8011849	DEFERIDO	-
138	2526	MARENILZA DA SILVA NOBRES	17757665	2097982	DEFERIDO	-
139	987	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	89838	DEFERIDO	-
140	1237	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	8009312	DEFERIDO	-
141	1853	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	8067448	DEFERIDO	-
142	31	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	8005082	DEFERIDO	-
143	2145	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	14321	DEFERIDO	-
144	2539	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	8084387	DEFERIDO	-
145	1967	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	120602	DEFERIDO	-
146	2132	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA		32985	DEFERIDO	
147	334	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS		31900	DEFERIDO	
148	617	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	23778	DEFERIDO	-
149	628	MARILEIDE HOEPERS	1531078-7	125671	DEFERIDO	-
150	1326	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	13675	DEFERIDO	-
151	331	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	8011629	DEFERIDO	-
152	2119	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	121358	DEFERIDO	-
153	2434	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	862968	DEFERIDO	-
154	1214	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	1021933	8108327	DEFERIDO	-
155	1740	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	8005122	DEFERIDO	-
156	2440	MARTHA ALVES MEDEIROS	7283245	12777	DEFERIDO	-
157	838	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	8018003	DEFERIDO	-
158	922	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	863686	DEFERIDO	-
159	2523	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	8027781	DEFERIDO	-
160	2068	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	113253	DEFERIDO	-
161	2664	MIRIAM SOARES DE MOURA	23340720	8007268	DEFERIDO	-
162	1053	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	1604237-9	114009	DEFERIDO	-
163	2498	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0272497-9	2093505	DEFERIDO	-
164	2549	NAYARA LUANE DISPERATTI	24592668	8007135	DEFERIDO	-
165	39	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	29212	DEFERIDO	-
166	2677	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	127638	DEFERIDO	-
167	2601	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	19046960	8018900	DEFERIDO	-
168	1941	NILDA RODRIGUES DA SILVA	1990818-0 SSP/MT	117978	DEFERIDO	-
169	958	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	8012659	DEFERIDO	-
170	2550	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	117366	DEFERIDO	-
171	1847	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	865286	DEFERIDO	-
172	45	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	17602769	53313	DEFERIDO	-
173	102	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	123649	DEFERIDO	-
174	2282	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	8018587	DEFERIDO	-
175	1883	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	122467	DEFERIDO	-
176	2178	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	2000731	DEFERIDO	-
177	2537	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	8004913	DEFERIDO	-
178	79	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	8018141	DEFERIDO	-
179	2494	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	23240	DEFERIDO	-
180	1527	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	120640	DEFERIDO	-
181	1549	RENATA SANCHEZ SILVA	15907503	8152858	DEFERIDO	-
182	952	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	120605	DEFERIDO	-
183	1807	ROSANA FRANCO SILVA	16067894	8003461	DEFERIDO	-
184	215	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	120499	DEFERIDO	-
185	805	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	33933	DEFERIDO	-
186	1005	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	13877	DEFERIDO	-
187	2022	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	1799210	8069181	DEFERIDO	-
188	249	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	8133721	DEFERIDO	-
189	1359	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	122018	DEFERIDO	-
190	1710	SANDRA MARIA MALLMANN	966.956	8114458	DEFERIDO	-
191	1829	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	128095	DEFERIDO	-
192	1989	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	18740	DEFERIDO	-
193	471	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741	8004337	DEFERIDO	-
194	50	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	8065289	DEFERIDO	-
195	429	SILVANA PESSOA	12264040	14996	DEFERIDO	-
196	1638	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	29408202 SSP MT	8011554	DEFERIDO	-
197	979	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	8017592	DEFERIDO	-
198	1640	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	121188	DEFERIDO	-
199	995	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	8011803	DEFERIDO	-
200	1653	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	10144005	127285	DEFERIDO	-
201	1558	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	8007247	DEFERIDO	-
202	2603	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	18601	DEFERIDO	-

203	1830	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	8299293	8004306	DEFERIDO	-
204	1327	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	8004989	DEFERIDO	-
205	2564	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	8019568	DEFERIDO	-
206	205	TAMIRES ALINE DE AMORIM	22697853	8052552	DEFERIDO	-
207	1960	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	8016275	DEFERIDO	-
208	1146	TATIANE VICENTE FAVERO	14764369	115441	DEFERIDO	-
209	823	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	126355	DEFERIDO	-
210	2554	THAILA PONTES DE SOUZA	25970208	2005973	DEFERIDO	-
211	546	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	8075136	DEFERIDO	-
212	874	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098	8004706	DEFERIDO	-
213	705	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	123629	DEFERIDO	-
214	962	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	11902035	8017825	DEFERIDO	-
215	2333	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	114302	DEFERIDO	-
216	2448	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	8006648	DEFERIDO	-
217	1671	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	89005	DEFERIDO	-
218	1596	VANESSA DA SILVA	18652328	2023564	DEFERIDO	-
219	1695	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	8027791	DEFERIDO	-
220	937	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	8005426	DEFERIDO	-
221	263	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO		118257	DEFERIDO	-
222	2302	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	29327	DEFERIDO	-
223	2192	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	120692	DEFERIDO	-
224	1164	ADRIANA LUCIA BRAZ	737807	8152649	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
225	768	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	1326509	8152511	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
226	1272	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	8108036	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
227	2663	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	8009975	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
228	1668	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	8004505	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
229	940	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	27139743	2025549	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
230	2430	ANA PAULA RIBEIRO	1846325-8 SSP/MT	115657	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
231	2111	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA	1617362 7	8138133	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
232	2532	ANDRÉIA PONTES MOREIRA		2110992	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
233	2372	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	24309	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
234	2405	ANNA KELLY PEREIRA BEZERRA	30098262	8153305	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
235	2031	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	8134002	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
236	1315	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	8013040	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
237	1274	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	816565 SSP/RO	8152682	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
238	1208	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	15669173	8152662	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
239	492	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	0758743-0	2077939	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
240	1470	CLEDER FERREIRA DA SILVA	11188910	2106182	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
241	713	DAMARIS SOARES DA SILVA	1614580 1	116599	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
242	2534	DANIELA RENATA GONÇALVES AMORIM	21118639	129154	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
243	365	DAVID DE BRITO	3494499	27936	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
244	659	DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	22550216	2029206	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
245	968	EDGAR DE ARAUJO WOLFART	562325153	2133785	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
246	600	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	27603	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
247	1295	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	8108555	INDEFERIDO	Item 4,12
248	2371	ELIANE ALVES SOARES	18581765	110133	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
249	2223	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	128662	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
250	1382	ELITANIA SALES PINTO	6636696	8152757	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
251	2161	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	8004361	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
252	900	ERICA CASTRO DA SILVA CORRÊA	2019812	8083615	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
253	2486	ETHEL RODRIGUES ARAUJO	10960813 SJ/MT	38886	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
254	9	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	8011802	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
255	1746	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	8022129	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
256	307	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	123424	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
257	1307	FLAVIA MARIA MOMBELLI	2272383-8	2134704	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
258	1606	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	8108564	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
259	818	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	863175	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
260	832	FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO	337865220078	8136262	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
261	942	FRANCYANE SORAIA DA SILVA	19771495	121410	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
262	1809	GABRIELLE GOMES ALVARENGA SOARES BAIA	11155434	8148046	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
263	1632	GEIJIANE SANTANA	15045145	864150	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
264	2627	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
265	1366	GENILSIA CAETANO BAHE	4571882	8152743	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
266	1776	HELENA SANTOS SILVA	14671808	120491	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
267	2357	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	8017562	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
268	84	ILARYS GUERRA	F104184-2	8117680	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
269	1823	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	1852941-0	2110645	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
270	1109	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	16565460	8133876	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
271	61	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	2024751	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
272	1852	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23755474	8153002	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
273	1430	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	129321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
274	349	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361	863883	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
275	2447	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	2718140-5	8019538	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
276	2466	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	17851823	122663	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
277	1726	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	8107774	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
278	2146	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	2131009-2	8007982	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
279	2612	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	120797	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

280	825	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	1285340	8152519	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
281	18	JUSSARA ANDREIA DICKE	10794786	8083982	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
282	1289	KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	23617187	8022124	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
283	2386	KARINA MARTINS RIBEIRO	19680651 SSP--MT	8018524	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
284	1221	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	24582166	2035203	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
285	800	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	14752603	8152515	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
286	1635	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	8009288	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
287	165	KATIANE HOEPERS	21447772	123396	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
288	1450	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	14198479	8152795	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
289	719	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	8053596	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
290	1051	LEONICE CORRÊA	12205346	8152606	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
291	1309	LIDIANE MARTINS PACHECO		8152703	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
292	1814	LUANA TEIXEIRA ALVES	18850529	2003024	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
293	133	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	11518855	120709	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
294	341	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	119162	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
295	890	LUCIANE PEREIRA	15691322	8006203	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
296	2560	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	30152	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
297	1497	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	13158058	8152831	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
298	716	LUCINETE SANTOS DE ALMEIDA	1650024-5	129352	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
299	906	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	8029819	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
300	665	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	3188912	8024538	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
301	412	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	8009462	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
302	1389	MAGDA MARIA CARDOSO	18165460	8152761	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
303	1153	MARCELA	15656454	121168	INDEFERIDO	Item 6.3 c)
304	1815	MARCELA SOARES ARIZORE	18807267	8152996	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
305	1617	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	8008018	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
306	369	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	8084052	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
307	1757	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	8017793	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
308	1587	MARIA JOSE DOS SANTOS	17520606	2056907	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
309	1838	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2131082-3	8153001	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
310	1580	MARILAINE IVONE GUILHEN	17974070	8152872	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
311	188	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	29043	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
312	444	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	8011745	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
313	2355	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	15346897	8023060	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
314	1535	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	1038514-2	120521	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
315	2095	MARLY FERREIRA DE SOUZA	39198	8015321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
316	1818	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	8107890	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
317	734	MARTA DE SOUZA CUNHA	20203985	8152502	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
318	1550	MAURIA SOUZA ARAÚJO	16900898	8152859	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
319	802	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	117618	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
320	1754	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	39953	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
321	297	NATANIA ALVES MARTINS		8008213	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
322	375	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	415451656	8004842	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
323	1579	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	2018639	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
324	1240	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	114008	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
325	525	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	14324555	127395	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
326	2650	PATRÍCIA DE SOUZA LOBO	16461908	39418	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
327	1532	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS	21980217	2039658	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
328	1275	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	26342693	8152683	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
329	1037	RAQUEL LOPES DA SILVA	544462	37952	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
330	1173	RENAN PINHEIRO DE SOUZA	23249552	8027446	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
331	1265	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	863973	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
332	905	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	1052159-3SSPSP	24426	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
333	15	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	27585840	2052754	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
334	965	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	8084082	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
335	896	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	66799	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
336	907	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	8048338	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
337	694	TAMARIS DA CRUZ ALVES	132673470	8146955	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
338	758	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	119004	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
339	1117	THAISSE FERREIRA OLIVEIRA	4871227	8152622	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
340	908	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	865362	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
341	2267	YASMIN MACHADO BRITES	1873472	8153237	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
342	226	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	8097605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
343	2256	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	121575	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

785– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	571	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	11143380	116862	DEFERIDO	-
2	21	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	2108593	8053649	DEFERIDO	-
3	2131	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	8023183	DEFERIDO	-
4	859	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	8011143	DEFERIDO	-
5	821	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	25700963	8152509	DEFERIDO	-
6	379	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	2027837	DEFERIDO	-
7	1500	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	2922945-6	2016912	DEFERIDO	-
8	1714	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	8013185	DEFERIDO	-
9	1469	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	26597241	8024542	DEFERIDO	-
10	2568	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	8107758	DEFERIDO	-

11	2207	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	483573	8153211	DEFERIDO	-
12	1680	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	17182042	2112097	DEFERIDO	-
13	309	HOZANA PORTILHO ESTEVES	18969542	120007	DEFERIDO	-
14	677	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	8023742	DEFERIDO	-
15	725	JORGE LUIZ ALVES DAMASCENO	23773189	2037801	DEFERIDO	-
16	481	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	22138994	8128997	DEFERIDO	-
17	2073	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	2038545	DEFERIDO	-
18	1042	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	8008287	DEFERIDO	-
19	2084	MANSOETO SABINO DE MORAES	6588271	2134130	DEFERIDO	-
20	1209	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	22698477	8027385	DEFERIDO	-
21	363	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	2011657	DEFERIDO	-
22	518	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	2095483	DEFERIDO	-
23	2024	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285	8022265	DEFERIDO	-
24	883	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	26255561	8152539	DEFERIDO	-
25	803	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25102559	8021524	DEFERIDO	-
26	2545	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	15222667 SSP/MT	117552	DEFERIDO	-
27	409	RODRIGO CHAVES SOARES	25487000	8019457	DEFERIDO	-
28	1666	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	8020679	DEFERIDO	-
29	33	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	28973	DEFERIDO	-
30	2332	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	8013512	DEFERIDO	-
31	1737	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	9400	DEFERIDO	-
32	1845	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	29193818	111400	DEFERIDO	-
33	2077	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	8027660	DEFERIDO	-
34	2460	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	19264224	8023488	DEFERIDO	-
35	2546	TATIANE DELUQUE FRANÇA ARRUDA	23327162	2026208	DEFERIDO	-
36	1261	THIAGO HENRIQUE GALDINO SILVA		2029233	DEFERIDO	
37	1588	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	15596257	8079378	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	34	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	1306746	8152338	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
39	1108	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	22396136	8030879	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
40	1408	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	39897	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
41	1364	JAQUELINE VARGAS NERY	20197691	8152741	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
42	795	JOELMA FERREIRA DE MATOS	12264440	27688	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
43	225	LARISSA SANTOS CARDOSO	31102093	8152377	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
44	648	LEANDRO DO NASCIMENTO ARAÚJO	18478204	120615	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
45	454	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
46	681	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	3188912	8024538	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
47	1872	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	8027017	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
48	2136	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	14321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
49	674	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	8006175	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
50	856	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	8004587	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
51	944	RAFAEL CUNHA DE LUNA	22291946	8060163	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
52	590	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	33584	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
53	2083	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	8023148	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
54	207	RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA	9.377.529-5	860503	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
55	1825	TATIANE GOMES DOS SANTOS	15472469	8108774	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
56	390	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	8018469	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

797– MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1879	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	8019750	DEFERIDO	-
2	2233	AGEU MARTINS	875518	28945	DEFERIDO	-
3	2604	AMANDA OLIVEIRA CORREIA	23492007	8153383	DEFERIDO	-
4	2491	ANANDA SILVA RODRIGUES SOARES	5841673	8153328	DEFERIDO	-
5	183	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	8024026	DEFERIDO	-
6	212	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	8083884	DEFERIDO	-
7	1243	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	8024390	DEFERIDO	-
8	970	BÁRBARA LUIZA COELHO SILVA	23698098	8152562	DEFERIDO	-
9	2409	BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREA	22513132	2060502	DEFERIDO	-
10	2032	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	174402930	8080963	DEFERIDO	-
11	1741	BRENDA MEIRELLE LOPES DE BARROS	27861350	8141392	DEFERIDO	-
12	1613	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	2056352	DEFERIDO	-
13	1095	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	8133905	DEFERIDO	-
14	1375	CAROLINE STOCCO VASQUES	1376664	8152753	DEFERIDO	-
15	2214	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	11053704	8005348	DEFERIDO	-
16	539	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	8057095	DEFERIDO	-
17	2190	EMANUELLY LOPES CARDOSO	25793020	8153198	DEFERIDO	-
18	2379	FABIANA GREGÓRIO LIMBERGER	104447503	8153297	DEFERIDO	-
19	2514	FERNANDO DE LIMA E SILVA	6759210	8153335	DEFERIDO	-
20	1894	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	20309120	2051447	DEFERIDO	-
21	1935	GABRIELLA SHIDA SCARSI	22902201	2037184	DEFERIDO	-
22	1376	GILMAR SILVESTRE DE LIMA	1265652	8152754	DEFERIDO	-
23	293	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	28312	DEFERIDO	-
24	585	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	8132293	DEFERIDO	-
25	2619	ISADORA MONTE SERRATE VASCONCELLOS	6139126	8153389	DEFERIDO	-
26	2414	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	119009	DEFERIDO	-
27	1956	JAQUELINE LEIDENTZ	17512786	2048758	DEFERIDO	-
28	2425	JAQUELINE PERASSOLO	13642812 SSP/MT	124657	DEFERIDO	-

29	2046	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	8019205	DEFERIDO	-
30	254	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	8015613	DEFERIDO	-
31	1614	JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA	10012249	8079979	DEFERIDO	-
32	2153	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	121397	DEFERIDO	-
33	2156	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	2133204	DEFERIDO	-
34	1533	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	747527	8144853	DEFERIDO	-
35	462	LUCAS DE SOUZA BERIGO	19174683	8152419	DEFERIDO	-
36	370	LUCAS LANDGRAF TORRES	18002040	8152401	DEFERIDO	-
37	945	LUIZ EDUARDO MAGRO	386667974	8118048	DEFERIDO	-
38	423	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	8020538	DEFERIDO	-
39	1612	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	24285	DEFERIDO	-
40	1149	MARCIO JOSE FAVARO	29214331X	8015609	DEFERIDO	-
41	1338	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	1638503-9	8152722	DEFERIDO	-
42	753	MARIANA DE BRITO MENDES	25943863	2022771	DEFERIDO	-
43	2573	MATEUS ALMEIDA	18935168	8153374	DEFERIDO	-
44	2596	MATHEUS MOREIRA SANTOS	20310849	8153380	DEFERIDO	-
45	1168	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	2061077-7 SSP/MT	8081805	DEFERIDO	-
46	279	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	2103569	DEFERIDO	-
47	2045	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	8015121	DEFERIDO	-
48	2368	NILSON MARTINS DA SILVA FILHO	6539048	8153295	DEFERIDO	-
66	1882	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856868	8030219	DEFERIDO	
49	2354	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	2112048	DEFERIDO	-
50	1304	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	8014226	DEFERIDO	-
51	2250	RAYANE BARROS RODRIGUES	1512140	8153232	DEFERIDO	-
52	1018	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	128506	DEFERIDO	-
53	2061	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	8031437	DEFERIDO	-
54	2033	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	1399200-7 SESP-MT	8153123	DEFERIDO	-
55	2062	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	861145	DEFERIDO	-
56	290	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	2057464	DEFERIDO	-
57	422	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	8042890	DEFERIDO	-
58	2467	THIAGO SERTAO DA COSTA	21309892	8153318	DEFERIDO	-
59	98	YGOR DALOSSE PINHEIRO	22476954	2096128	DEFERIDO	-
60	2335	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	14940175	8153271	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
61	2280	ANDRESSA MILENA DOS SANTOS ROCHA	21627398	2029404	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
62	1525	CAROLINA ALVES REZENDE	6164379	8152849	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
63	2657	JADIR GOMES	9140891	8133963	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
64	2520	MAURO RICARDO ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	2211752-0	8153343	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
65	894	MURYLLO MARQUES DE JESUS		8061100	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
67	785	RAÍRA ASSUNÇÃO MENDES	19399456	8149081	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
68	2646	RAQUEL SANTANA SANTOS	17689660	127243	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

930 – ASSISTENTE SOCIAL

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	153	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	8012780	DEFERIDO	-
2	2149	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	246906	8008074	DEFERIDO	-
3	1296	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	8108555	DEFERIDO	-
4	1986	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	8010080	DEFERIDO	-
5	2352	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	116437	DEFERIDO	-
6	1655	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	8004308	DEFERIDO	-
7	106	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	127304	DEFERIDO	-
8	690	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	121509	DEFERIDO	-
9	477	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	27803	DEFERIDO	-
10	1123	JOILSON BISPO DOS SANTOS	1789717	8029900	DEFERIDO	-
11	2608	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	8011563	DEFERIDO	-
12	2164	LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA	2014293	8129659	DEFERIDO	-
13	1885	LEONARDO MAIKE OLIVEIRA PESSOA	22204920	862973	DEFERIDO	-
14	2099	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	8107899	DEFERIDO	-
15	1729	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	32965729	8152953	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
16	1442	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	17684960	8152790	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
17	3	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	8008261	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
18	1965	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	921894	19935	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
19	1789	ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	23785268	8128111	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
20	1298	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	112720	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
21	1810	BRIGITE PERIRA DE ALMEIDA	O959 5180	8152994	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
22	551	CLARICE FERREIRA DA SILVA	13246100	27994	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
23	136	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	8003655	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
24	1880	CRISTIANE FELIZ DA SILVA	2119745-8	2032021	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
25	8	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	8113686	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
26	1066	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	8017612	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
27	2026	ELESSON SOARES DA SILVA	30733375	8153121	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
28	917	ELIZIETE ANDRADE GOMES		8004986	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
29	213	FAIGA SILVA	27894444	2009549	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
30	794	FRANÇOIS ELIANA TAVERES	1186117-7	8023013	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
31	2208	GISELE VIEIRA SANTANA	21468087	8018104	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
32	1980	JANE BELLITE	0601476-3	8153095	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
33	1340	JOKIBEDIA LOPES DA SILVA	18759149	129025	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
34	1035	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	28217624	2026869	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

35	1949	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	8022833	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
36	882	LARISSA FELTRIM DA SILVA	28209613	2123438	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
37	2055	LUANA GOMES ALMEIDA	27267440	8108509	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	1928	MARGARETE FERREIRA	14210363	109970	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
39	2544	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	8004862	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
40	1972	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	123376	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
41	1934	MIKAELL TORRES MIRANDA	22902171	8026557	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
42	2543	MILLENA NATÁLIA MELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	24757152	2025550	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
43	1403	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	10449868	8107757	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
44	935	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	8011149	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
45	1395	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	14112191 SSPMT	8022586	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
46	1842	TANGARA DA SERRA	23357479	8008872	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
47	643	TATIANY CARDOSO ALVES	4445822	8152472	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
48	1341	THYELE FERREIRA LORENZON	31303781	29045	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
49	844	VANDERLEA SANTOS	0750341-5	8018426	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
50	528	VERA DE SOUZA BENITES	1762086-4	8014506	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	724	BRUNO BARBOSA DA COSTA	469173	8152498	DEFERIDO	-
2	163	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	2882066-5	46211	DEFERIDO	
3	850	TÂNIA ARAÚJO WALVERDES	406708964	8145565	DEFERIDO	-
4	431	WESLEY DE SOUSA ALVES	26671190	8014406	DEFERIDO	-
5	2108	BRUNO FELIPE DE SOUZA CASTRO	29490391	8045195	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
6	202	CARLOS EDUARDO PEREIRA CABRAL	19971877	8019761	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
7	6	EDSON FERREIRA DA SILVA	18541488	129318	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
8	1067	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	8017612	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
9	666	GIOVANNI MOURA DOS SANTOS	729305	8152480	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
10	953	IZAQUE FELIX MENEZES	22933794 SSPMT	8028183	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
11	86	JHEFFERSON WEBER DOS SANTOS	3147386-5	8152347	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
12	1388	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	18543146	8008741	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
13	2179	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	8012941	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2563	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	2135123-6	8153372	DEFERIDO	-
2	696	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	3293851-9	8103984	DEFERIDO	-
3	1102	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23034653	8011058	DEFERIDO	-
4	338	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	33045364	8019232	DEFERIDO	-
5	1918	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	13.060.311-4	8123825	DEFERIDO	-
6	244	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150	8011990	DEFERIDO	-
7	2602	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	2055484	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
8	1766	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	8067102	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
9	1690	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	8027199	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
10	2215	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	7929846	8013309	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2245	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	2406986-8	8014400	DEFERIDO	-
2	1093	DANIELA VELOSO	403136623	8119364	DEFERIDO	-
3	340	PAULA APARECIDA DA SILVA	21181128	8009104	DEFERIDO	-
4	284	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	30057965	8131088	DEFERIDO	-
5	256	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	8108856	DEFERIDO	-
6	179	GUSTAVO STOPA ALVES DA SILVA	34268200	8111798	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
7	1684	IVANILZA MARTINS LOPES	218344442	8074079	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
8	1514	SUELEN APARECIDA SANTOS MARTINS	20574398	8017735	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
9	2593	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	27721515 SSP-MT	8017998	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1009 – INSTRUTOR E OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1332	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	2012205	DEFERIDO	
2	2624	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	27721515 SSP-MT	8017998	DEFERIDO	

1010 – INSTRUTOR E OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	869	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	21847	DEFERIDO	-
2	174	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	8018238	DEFERIDO	-
3	631	EDY MONTEIRO PAES	22209700	8152469	DEFERIDO	-
4	580	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	16049454 SSPMT	8019135	DEFERIDO	-
5	1043	JOELITON RONDON MACIEL	299445503	8122889	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
6	875	LORRAYNNE DA SILVA SOUZA		2027821	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
7	598	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIO	466481	8152457	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
8	1546	SARAIVA EMANUELA DA SILVA	43050360	8138400	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1011 – INSTRUTOR E OFICINA DE ARTESANATO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1107	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	1110315-9 SJ/MT	46504	DEFERIDO	-
2	1202	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO		8126932	DEFERIDO	
3	1024	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	116719	DEFERIDO	-
4	2561	LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA	17171733	8013777	DEFERIDO	-
5	185	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	8025929	DEFERIDO	-
6	2595	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	8004862	DEFERIDO	-

7	507	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	15404625	110229	DEFERIDO	-
8	559	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	18615228	8152448	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
9	1063	JAYANNE DE ALENCAR PEIXOTO	4789757	8045932	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
10	1505	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	13158058	8152831	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
1080- MÉDICO PSIQUIATRA						
QTD.	**INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1143	MARCOS ANDRE SANTOS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	CRM MT 14298	8152642	DEFERIDO	-
2	2381	THALITA DOS ANJOS PACHECO	17550955	8153299	DEFERIDO	-
3	613	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	31133	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
1151- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
QTD.	**INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	41	ADILSON FERNANDES DE ASSIS	31720404	2094823	DEFERIDO	-
2	91	ADRIANA DA SILVA JUVENIL	1021699-5	0016640	DEFERIDO	-
3	2398	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	8006056	DEFERIDO	-
4	263	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	20106530	8016825	DEFERIDO	-
5	159	AMARA MARIA DA SILVA	1584322	8053841	DEFERIDO	-
6	160	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	8014555	DEFERIDO	-
7	602	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	865508	DEFERIDO	-
8	153	ANANDA CARINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31141579	8152532	DEFERIDO	-
9	1820	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	25537130	8024541	DEFERIDO	-
10	261	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	29408288	8072737	DEFERIDO	-
11	103	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	8016819	DEFERIDO	-
12	17	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	08726655	0018041	DEFERIDO	-
13	202	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	06293417	0021175	DEFERIDO	-
14	252	AZENIR DE AMORIM DE SOUZA DA SILVA	14435144	8018321	DEFERIDO	-
15	74	BENEDITA RAMOS DA SILVA	18257372	8019664	DEFERIDO	-
16	92	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	22422722	2123782	DEFERIDO	-
17	924	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	22281380	8096900	DEFERIDO	-
18	22	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	0114690	DEFERIDO	-
19	128	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	1993895 0	0124847	DEFERIDO	-
20	135	DAIANE CRISTINA CARNEIRO CAMPOS	20201141	8152669	DEFERIDO	-
21	175	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	8020969	DEFERIDO	-
22	26	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	8019552	DEFERIDO	-
23	11	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	17977312	0863945	DEFERIDO	-
24	211	DIVINA APARECIDA DA SILVA		0122501	DEFERIDO	
25	220	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	0109994	DEFERIDO	-
26	104	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	28274407	0116583	DEFERIDO	-
27	226	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	0109974	DEFERIDO	-
28	147	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	8022828	DEFERIDO	-
29	232	EDNA DA SILVA BITENCOURT	02260913	0033421	DEFERIDO	-
30	173	ELÇA MARIA FADUL CAMPOS	227459	0127524	DEFERIDO	-
31	198	ELENITA DE MELO ALVES	11196475	0027748	DEFERIDO	-
32	209	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	1624784-1	2011639	DEFERIDO	-
33	116	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	17174392	0129680	DEFERIDO	-
34	231	ELIANE RAMOS DA CRUZ	14876221	8071370	DEFERIDO	-
35	1541	ELIETE RAMOS ALVES	9918736	8152854	DEFERIDO	-
36	125	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	21656380	2014233	DEFERIDO	-
37	62	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	0031133	DEFERIDO	-
38	110	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	8022300	DEFERIDO	-
39	103	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	8026928	DEFERIDO	-
40	140	ERICA FERNANDES ANDRADE	30579538	8023408	DEFERIDO	-
41	210	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	8029027	DEFERIDO	-
42	188	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	8083558	DEFERIDO	-
43	3	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	8013190	DEFERIDO	-
44	256	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	2023168	DEFERIDO	-
45	97	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	8030799	DEFERIDO	-
46	146	GERLANIA NOGUEIRA DA SILVA	000768429	8152763	DEFERIDO	-
47	79	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	2054835	DEFERIDO	-
48	119	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	0121257	DEFERIDO	-
49	947	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	443386	18058	DEFERIDO	-
50	250	GIOVANNA LAYSA DA SILVA MATOBA	31935591	8150019	DEFERIDO	-
51	37	GISELLE PEREIRA SANTANA	24649813	2096270	DEFERIDO	-
52	200	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	0122855	DEFERIDO	-
53	85	HELENA BARBOZA DA SILVA	1355630	0110902	DEFERIDO	-
54	49	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	0122666	DEFERIDO	-
55	2358	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	8030891	DEFERIDO	-
56	61	JAIANE MOURA GOMES	17746434	8005696	DEFERIDO	-
57	1347	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	8030814	DEFERIDO	-
58	149	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	0129321	DEFERIDO	-
59	90	JAYANE DE SOUZA	22142312	8108567	DEFERIDO	-
60	114	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	8024367	DEFERIDO	-
61	514	JOÃO MOISES VERA DA SILAV	0495540-4	67911	DEFERIDO	-
62	181	JOICE DA SILVA	21180407	0122754	DEFERIDO	-
63	225	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	8013504	DEFERIDO	-
64	1742	JUCELENE FIDENCIO	13204289	24133	DEFERIDO	-
65	98	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	2122407	DEFERIDO	-

66	70	JULIANE DA CRUZ FERREIA	23441488	7008205	DEFERIDO	-
67	206	JULIENE MENDES DE SOUZA	5404650	0125147	DEFERIDO	-
68	77	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	8083955	DEFERIDO	-
69	133	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA SOARES	3565314-0	8022681	DEFERIDO	-
70	124	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	08260230	0042226	DEFERIDO	-
71	260	LEANDRO MIRANDA FERREIRA	27177831	8153408	DEFERIDO	-
72	28	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463	8004349	DEFERIDO	-
73	230	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	23951826	2020498	DEFERIDO	-
74	2274	LOURDES ALVES DA SILVA	507355453	122834	DEFERIDO	-
75	30	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	2068040	DEFERIDO	-
76	196	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	0127507	DEFERIDO	-
77	137	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	0026913	DEFERIDO	-
78	187	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	8014939	DEFERIDO	-
79	25	LUCIENE DUARTE FARIAS	15654702	0115895	DEFERIDO	-
80	164	LUCIMAR DA SILVA ROBERTO	11047372	8075522	DEFERIDO	-
81	80	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	0033078	DEFERIDO	-
82	191	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	8023346	DEFERIDO	-
83	2452	LUIZ PAULO CARNEIRO CAMPOS	1621206-1	8068969	DEFERIDO	-
84	1357	LURDES FRANCISCA DA SILVA	13245937	2119036	DEFERIDO	-
85	134	MAISA VIANA GONÇALVES	31660975	8152675	DEFERIDO	-
86	247	MANOEL ALDO ALVES	07000057	8011239	DEFERIDO	-
87	199	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE		8030755	DEFERIDO	
88	54	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	8152427	DEFERIDO	-
89	65	MARIA DA PAZ DANTAS DA COSTA	002287990	8144446	DEFERIDO	-
90	154	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	18861890	8055637	DEFERIDO	-
91	182	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	4611659	8099881	DEFERIDO	-
92	258	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	8005460	DEFERIDO	-
93	177	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	0117767	DEFERIDO	-
94	1957	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	1159017-3	8133894	DEFERIDO	-
95	649	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	8030870	DEFERIDO	-
96	138	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	0124864	DEFERIDO	-
97	20	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	8152374	DEFERIDO	-
98	113	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	0122738	DEFERIDO	-
99	47	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	0127187	DEFERIDO	-
100	213	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	0124943	DEFERIDO	-
101	246	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	0114461	DEFERIDO	-
102	245	MARLENE RODRIGUES	14952858	0119959	DEFERIDO	-
103	19	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	8004924	DEFERIDO	-
104	131	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	7542984	0118827	DEFERIDO	-
105	169	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	8108214	DEFERIDO	-
106	1639	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	2127061	DEFERIDO	-
107	56	MICHELLY TEIXEIRA GODOY	30324955	8152438	DEFERIDO	-
108	117	MIRIAN CARDOSO	1347682	8027007	DEFERIDO	-
109	102	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	8108104	DEFERIDO	-
110	75	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	8018443	DEFERIDO	-
111	1196	NILZA MARIA BARBOZA	17821959	125117	DEFERIDO	-
112	1725	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	2041607	DEFERIDO	-
113	243	ODEVAN ROGERIO DOS SANTOS	19368550	8023348	DEFERIDO	-
114	89	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	36125555	8152348	DEFERIDO	-
115	183	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1766025-4	8151378	DEFERIDO	-
116	123	PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	22062521	2020843	DEFERIDO	-
117	27	QUITÉRIA DE MOURA SILVA SANTOS	2897606-1	7011970	DEFERIDO	-
118	283	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	2698926-3	8138661	DEFERIDO	-
119	101	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	834637	8152536	DEFERIDO	-
120	251	RAQUEL RIBEIRO ARRUDA		8153219	DEFERIDO	
121	152	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	0122510	DEFERIDO	-
122	121	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	18773672	2092690	DEFERIDO	-
123	227	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	0118637	DEFERIDO	-
124	897	RODRIGO PEREIRA DO VALE SILVA	25451405	8063374	DEFERIDO	-
125	184	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	24440698	8005715	DEFERIDO	-
126	253	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	29182875	8017767	DEFERIDO	-
127	109	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	0027156	DEFERIDO	-
128	238	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	8076664	DEFERIDO	-
129	242	ROSIANI FRANCISCA DIOGO	17788277	8151616	DEFERIDO	-
130	193	ROSINEIDE CHAPARRO MALDONADO	18153992	0113046	DEFERIDO	-
131	203	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	19944284	2095533	DEFERIDO	-
132	180	RYAN CARLOS DA SILVA CAMPOS	3477642_7	8152988	DEFERIDO	-
133	176	SANDRA MARIA SOARES NOGUEIRA	3124197	2029140	DEFERIDO	-
134	112	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	03513556	8085901	DEFERIDO	-
135	262	SERLEI DE JESUS PALHANA	16596730	8099105	DEFERIDO	-
136	219	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	33789398	8015345	DEFERIDO	-
137	87	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	18678068	2021727	DEFERIDO	-
138	172	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	0124203	DEFERIDO	-
139	170	SILVIA DOS SANTOS RODRIGUES CARDOSO	2320711-6	8015451	DEFERIDO	-
140	4	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	8736802-5 SSP/PR	8030226	DEFERIDO	-
141	223	SIMONE SANTOS	16096541	0129054	DEFERIDO	-
142	1103	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	2124013	DEFERIDO	-

143	59	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	0021476	DEFERIDO	-
144	228	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	8022693	DEFERIDO	-
145	190	SONIA CRISTINA MARQUES CONVALAN	28441001	2038574	DEFERIDO	-
146	63	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	8108300	DEFERIDO	-
147	996	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	8083669	DEFERIDO	-
148	145	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	0084549	DEFERIDO	-
149	185	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	8031078	DEFERIDO	-
150	69	TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA	20270208	0863864	DEFERIDO	-
151	218	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	8030874	DEFERIDO	-
152	195	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	8006304	DEFERIDO	-
153	204	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	23273526	8019679	DEFERIDO	-
154	14	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	1838816-7	2051501	DEFERIDO	-
155	2465	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	8017121	DEFERIDO	-
156	239	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	20107099	8016804	DEFERIDO	-
157	212	VANESSA DE SOUZA LEITE	21772851	0864955	DEFERIDO	-
158	229	VANIA LIMA DE SOUSA	0373884320097	8092334	DEFERIDO	-
159	100	VANTUIR LIMA DE SOUZA	09525092	0087982	DEFERIDO	-
160	43	VILMA ALVES DA SILVA	12701963	0115969	DEFERIDO	-
161	32	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	3041785-6	2023565	DEFERIDO	-
162	2079	WALTER GOMES DE SOUZA	503021	8029833	DEFERIDO	-
163	34	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	0025489	DEFERIDO	-
164	233	WELLISON GOMES DE AMORIM	2801062-0	2028314	DEFERIDO	-
165	105	WESLEY MACHADO DA SILVA	24649902	8083275	DEFERIDO	-
166	208	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	0024095	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
167	84	ADEMIR APARECIDO DE FREITAS	12646741	0128249	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
168	158	ADRIANA LAURA DA SILVA	1766126-9	0113277	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
169	201	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	0127755	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
170	207	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	2124669	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
171	1	ALBERTO CARNEIRO NETO	439541049	8045076	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
172	560	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	18615228	8152448	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
173	148	ALINE CRISTINA DA SILVA	20794371	8152769	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
174	265	ALTENILSA RIBEIRO TALAVERA	03914992	0000524	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
175	682	ANA CLAUDIA FERREIRA GAYEGO	2322230-1	863798	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
176	142	ANA LIDJA PEREIRA DA SILVA	33891044	8152736	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
177	214	ANA PAULA BELINELLO DE OLIVEIRA	23595078	8011891	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
178	111	ANA PAULA PEREIRA BEZERRA	16205707	2038634	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
179	175	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	8022768	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
180	224	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	0127972	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
181	259	ANDREIA CRISTINA AMORIM	2267608-2	0860121	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
182	1717	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	8008204	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
183	31	ANDREZA LOURENÇO REZENDE SOUZA	061.861.791-41	8152395	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
184	169	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	8726655	18041	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
185	40	ANTONIETA MARIA DE SENE	18390889	0122749	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
186	136	ANTÔNIO MARCOS MARTINS FERREIRA	17998310	2019825	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
187	120	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2112410-8	8152610	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
188	23	BRUNA VITORIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	27191656	8147669	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
189	667	CAMILLY VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	35570075	8152481	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
190	249	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	133028_6	8016655	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
191	483	CLARICE DOS SANTOS ALMEIDA	10179305	8021852	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
192	50	CLARICE DOS SANTOS ALMEIDA	10179305	8021852	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
193	1404	CLAUDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO		8082889	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
194	139	CLAUDIR GARCIA RICCI	10482334	8017852	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
195	51	CLEBIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	19864167	2020661	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
196	52	CLEIDE MARIA SOARES	20368534	2126705	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
197	126	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	0119840	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
198	1476	CLERIANE DUARTE SANTOS DE SOUZA	6153057-6	8088367	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
199	9	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	8020969	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
200	95	DAIANE FERREIRA ROLDÃO	2505153-9	8152528	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
201	168	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	2405818-1	0128991	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
202	76	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ	1139819	8133830	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
203	13	DEBORAH CRISTINA ROSA DE JESUS	674348709	8152360	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
204	44	DELMA CAMPOS MOREIRA DE SOUZA	000772963	8132883	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
205	64	DUELCILA EVANGELISTA DE SOUZA	27498522	2008740	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
206	5	EDEILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	9328466	8152343	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
207	1502	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	514314020149	8030960	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
208	235	EDJANIA GOMES DA SILVA	3603951-9	8153288	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
209	1273	EDNA MARTINS DA SILVA	33492786	8084300	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
210	280	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	117709	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
211	157	ELAINE DE SENA BATISTA	18930743	8011101	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
212	2641	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	1426026-3	8022656	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
213	470	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	17174392	129680	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
214	96	ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA	14521210	8031136	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
215	89	ELISETE DE BARROS LOBO E BARROS	14521539	0129808	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
216	10	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	8026928	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
217	45	FLAVIANE CRISTIANE DA SILVA	1893519-2	8018352	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
218	2628	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
219	255	GELSON DOS SANTOS		0003605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

220	108	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	0119607	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
221	1451	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	561483	8021038	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
222	472	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	120805	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
223	46	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	0120805	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
224	82	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24223522	8026070	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
225	222	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	8108168	INDEFERIDO	Item 4.12
226	2013	GRIMONIA MARTINS	17772877	8009156	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
227	1669	HELENA MARTINHA DA SILVA	20795076 SSP	8022470	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
228	253	INGRID CAROLINE VARCONTE DA SILVA	27043274	8065261	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
229	1260	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	117049	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
230	189	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	0117049	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
231	83	IRINETE DA COSTA	20183704	8075947	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
232	144	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	0116975	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
233	2370	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	8018333	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
234	236	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	8018333	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
235	81	JANE GONÇALVES DE ALMEIDA	22923608	2013019	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
236	141	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	8030814	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
237	71	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS		8009257	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
238	1427	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	129321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
239	595	JENEFER MAYARA RIBEIRO DA COSTA		2133618	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
240	58	JENEFER MAYARA RIBEIRO DA COSTA		2133618	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
241	1551	JÉSSICA DAIANE GOMES DOS SANTOS	23148675	2052032	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
242	237	JESSIKA RODRIGUES BIDINGA DA SILVA	2229331-0	8100094	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
243	186	JOÃO RIBEIRO NETO	2699677-4 SSP-MT	8030765	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
244	179	JOCIVANIA DE JESUS ASSIS	22785310	8016697	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
245	57	JOELMA SOARES DA SILVA	14267977	8152450	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
246	948	JOSÉ ANJOS DE SOUZA	21918341	8090967	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
247	67	JOSE JEFERSON DA SILVA NASCIMENTO	34795448	2070980	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
248	86	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	31985130	8152514	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
249	166	JOSELI BARBOSA SILVA	2229912-2	0864956	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
250	1071	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	8030909	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
251	2	JOSIMAR NOBRES	19915896	2093873	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
252	16	JOSIMARA DOS SANTOS FERREIRA	19614543	8011566	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
253	553	JOYCE MILENE ARRUDA DE FIGUEIREDO	36.950.650-9	2057916	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
254	55	JULIA RIBEIRO BEZERRA	396933444	8133738	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
255	490	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	8030699	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
256	24	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	8030699	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
257	755	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	8019465	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
258	264	JULINHA DRUMOND BARBOSA PAES	35973030	8073321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
259	29	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	8083855	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
260	48	KAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28558669	8152423	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
261	197	KEILA ROSA CUNHA	1711269-9	8010565	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
262	1179	KELLY SILVA REZENDE	57	129043	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
263	240	KLELVIA CRISTINA DA GUIA SILVA	2490474-0	8153304	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
264	42	LAIZA DA SILVA BORGES	25973711	2076802	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
265	36	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	18096930	8011663	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
266	234	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	8099027	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
267	244	LEILIANE DA SILVA CHAVES	222575553	0129110	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
268	2411	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	116666	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
269	241	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	0116666	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
270	93	LIDIA BRITES MARTINEZ	27463729	2056245	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
271	12	LOURDES ALVES DA SILVA	507355453	0122834	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
272	163	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	8018231	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
273	94	LUCENI LOPES COELHO RODRIGUES	1625415_5	0124845	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
274	248	LUCI GOMES DA SILVA	16461991	8030754	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
275	512	LUCIANA ELIAS DE FARIAS	925505	8128378	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
276	1990	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	127507	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
277	161	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	15747697	2092907	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
278	432	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
279	39	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
280	66	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO		0126497	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
281	453	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	23309865	8030972	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
282	1944	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	8023346	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
283	106	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	2018662	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
284	1331	LUCINELIA MARIA DE SANTANA	11346124	116646	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
285	60	LUIZ CRISTIANO DE LIMA	12556467	8020927	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
286	143	LURDES FRANCISCA DA SILVA	13245937	2119036	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
287	53	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	8133200	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
288	216	MÁRCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	17668212	0117661	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
289	118	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	0857873-7-MT	0123090	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
290	1491	MARIA CICERA DE OLIVEIRA DA SILVA	1528429	8084003	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
291	2369	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	118098	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
292	132	MARIA ERIVANDIA LINHARES BARROSO		8152667	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
293	1210	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	8005460	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
294	1774	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	117767	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
295	1290	MARIA QUITÈRIA FONTES DE OLIVEIRA		8015686	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
296	1008	MARINES VICENTE ORESTE	1828221	2035330	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

297	18	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	2035330	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
298	7	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	2127061	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
299	150	NASLA CRISTINA FELIX	17856175	0110096	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
300	257	NEUZA CHAVES ALMEIDA	14104296	8153397	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
301	162	NILDA MEDEIROS DA PAIXÃO	11065230	0101017	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
302	733	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	8018443	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
303	130	NILZA MARIA BARBOZA	17821959	0125117	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
304	107	NOEMI CORRÊA DA SILVA	87187136	0127820	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
305	8	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	36125555	8152348	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
306	194	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	8128942	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
307	174	PALOMA MESSIAS TAVARES	1350800	8152964	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
308	78	PATRÍCIA GUERRINHA DA SILVA	2881929-2	8031139	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
309	88	PATRÍCIA PINHO DA SILVA	26116103	8126915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
310	171	RAFAELA DOS SANTOS	24865672	8098325	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
311	2547	RAQUEL RIBEIRO ARRUDA		8153219	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
312	1501	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	122510	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
313	192	REGINA MÁRCIA VIEIRA LUZ	700126	7009476	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
314	115	RENNATA SANTOS VIEIRA	30373069	8152588	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
315	1906	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	860453	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
316	178	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	0116776	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
317	205	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	8019166	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
318	221	ROSIELI DE OLIVEIRA	26547643	8132871	INDEFERIDO	Item 4.12
319	73	SANDRA CRISTINA ZORZENON DE SOUZA		8133160	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
320	151	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	18968597	8152793	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
321	867	SCHEILA CRISTINA CEZIMBRA	3103822825	8152534	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
322	99	SCHEILA CRISTINA CEZIMBRA	3103822825	8152534	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
323	217	SIDNEI JOSÉ OLEGÁRIO	1091062-0	0127181	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
324	2542	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	124203	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
325	68	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS	24054313	2124652	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
326	1012	SIOMARA CORDEIRO BORGES	9105611	21476	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
327	33	SIRLEI MARTINS DE SOUZA	18993610	0114500	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
328	155	SUZY OLIVEIRA DE FRANÇA	19193408	8011717	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
329	122	TACIANA PEREIRA DA SILVA	28797183	2021849	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
330	15	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	8125452	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
331	72	TASSIANE MEDEIROS RIBEIRO	2578114-6	8011903	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
332	21	THAIS CRISTINA BARBOZA		2037310	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
333	6	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	8083684	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
334	348	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	2123808	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
335	222	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	32842368	8079481	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
336	156	THAYLLA MARA OLIVEIRA	3153232	8152828	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
337	313	THAYS LOPES ALVES	1324054	8108743	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
338	215	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ	27705285	2079040	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
339	38	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA		8152412	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
340	1499	VALDIVINA PEREIRA DE ALMEIDA	4221010	8023440	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
341	165	VALERIA DA COSTA PEREIRA	20850280	8019689	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
342	167	VALQUÍRIA DE FREITAS	16830806	0127773	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
343	35	VÂNIA JESUS VIEIRA DE DEUS	17163021	8152404	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
344	127	VERA LUCIA CARDOSO MOTTES	1629327-4SSP/MT	0117281	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
345	450	VILMA ALVES DA SILVA	12701963	115969	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
346	561	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	8018588	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
347	2459	WALYSON SANTOS ARAÚJO DE LIRA	16729420	8027893	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
348	129	WELINGTON FELIPE LOURENÇO NUNES	3015321-2	8085251	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
349	254	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	13106384	0039305	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1154 – OPERADOR DE MAQUINAS

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	981	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	5272826	8144963	DEFERIDO	-
2	1448	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	2039586	DEFERIDO	-
3	2588	ARISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	199462295	8153377	DEFERIDO	-
4	2555	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	17718600	8022854	DEFERIDO	-
5	2103	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA DE CASTRO	22300651	8056915	DEFERIDO	-
6	1339	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	24667749 SEJUSPMT	2045395	DEFERIDO	-
7	1930	JAILSON DOS SANTOS	1970507	2115932	DEFERIDO	-
8	1718	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	469060463	8152947	DEFERIDO	-
9	2133	ROBSON CARLOS DA SILVA MACIEL	2962695-1	8074149	DEFERIDO	-
10	1195	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	13810529	38509	DEFERIDO	-
11	201	ADRIELLY MAYARA CUNHA		8152361	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
12	847	EDINEI PIRES DE SOUZA	15513602	2115751	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
13	819	EDUARDO R RIBEIRO	1093560	8152521	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
14	1288	FERNANDO VALMIR SCHAAB	20636520	8026763	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
15	1994	RAUL GABRIEL MILANEZE	27686744	8032154	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
16	1128	REGINALDO DE ARAÚJO SILVA	1854130-5	2114670	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
17	1620	RODRIGO MASSAHARU MATSUBARA	15054136	2041246	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
18	898	RODRIGO PEREIRA DO VALE SILVA	25451405	8063374	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
19	187	SINDOVAL JOSÉ DA SILVA FILHO	22711805	8029817	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
20	1038	VELRY DOS SANTOS MACEDO		8152603	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1155 – MOTORISTA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2484	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	1012075	8007401	DEFERIDO	-
2	976	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	112593	DEFERIDO	-
3	748	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	3588	DEFERIDO	-
4	1700	GILBERTO CHAPARRO MALDONADO	4054835013	2074304	DEFERIDO	-
5	1961	GILSON BERNADES DE FREITAS	17676614	8024424	DEFERIDO	-
6	984	ITAMAR PEREIRA DE MELO	14775359	110798	DEFERIDO	-
7	1689	JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	361122	119215	DEFERIDO	-
8	814	JONAS MARCELO SILVA DA LUZ	8104544641	8066588	DEFERIDO	-
9	2562	JOSIMAR RAMOS		861133	DEFERIDO	
10	445	MAYCON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	22553371	8017583	DEFERIDO	-
11	2366	NELSON MARTINS DA SILVA	0850838 0	2077715	DEFERIDO	-
12	1908	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	229247	8004895	DEFERIDO	-
13	1026	ODIMAR DA SILVA	16627180	8026585	DEFERIDO	-
14	1437	ORLANDO SILVA	264741	33235	DEFERIDO	-
15	670	PATRIK HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	28369807	2044481	DEFERIDO	-
16	878	REJANE DANTAS PORFÍRIO RODRIGUES	22472787	119519	DEFERIDO	-
17	909	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	30257	DEFERIDO	-
18	2006	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	13938916	121492	DEFERIDO	-
19	1293	SALOMAO NUNES MELO	959503382	8017666	DEFERIDO	-
20	2235	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	19131801	8085414	DEFERIDO	-
21	1365	VANDERLEI VACCA	6474719	8027984	DEFERIDO	-
22	616	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	8048293	DEFERIDO	-
23	989	WENDER PALMEIRA ALVES	17572592	8012697	DEFERIDO	-
24	1917	ADEMIR LOPES DO CARMO	22594507	2003936	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
25	1705	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	8009975	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
26	456	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	887399SSP/MT	112002	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
27	1185	APARECIDO NEVES CARDOSO	534536	2034692	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
28	2110	BRUNO FELIPE DE SOUZA CASTRO	29490391	8045195	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
29	510	CELIO MARTINS DA SILVA	12510637	8152428	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
30	715	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	34284	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
31	2395	EDIVALDO PANCIERI RODRIGUES	14355108	2033434	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
32	2271	EDSON ARANTES LOCADIO DA SILVA	26655632	2029372	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
33	1482	ENOQUE CAMPOS BATISTA	7717911	2116974	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
34	437	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	8013456	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
35	2177	FABIO JUNIOR CANAVARROS SABINO	20523157	8025722	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
36	597	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	8004498	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
37	1050	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	8005960	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	1342	JOÃO CARLOS VAZ CURVO	556258	8152725	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
39	1984	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	8004743	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
40	2040	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO SEGUNDO	2669340	8153125	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
41	1130	JOSÉ LOPES DE SOUZA	17182662	862270	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
42	1722	JOZIEL RIBEIRO COSTA	14877830	128156	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
43	1817	JUNIOR JOSÉ DA SILVA	20567596	8152997	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
44	269	LUCIANO MODESTO	946451	13020	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
45	1413	MARCIO RAMOS LIMA	4058691199	8152776	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
46	1169	MARCOS COELHO PASSOS		2016775	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
47	639	MATEUS PEGO PINHEIRO	24221678	8008177	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
48	316	PAULO JACKSON RAMOS	21156816	2114451	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
49	1529	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14919370	2064628	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
50	760	RONALDO DE MIRANDA	17704812	8007356	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
51	70	THIESKO BONFIM DA COSTA	28628292	8144339	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
52	1977	VALDO RODRIGUES DE SOUSA	019872482002-9	8153093	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
53	2455	WALYSON SANTOS ARAÚJO DE LIRA	16729420	8027893	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
54	1896	WEMERSON ALVES CORTES TORRES	1471913	8078377	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
55	1578	WILLIAN HENRIQUE DE SOUZA	18826954	8152871	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1333- AUXILIAR DE FARMÁCIA

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1899	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	15230783	8024900	DEFERIDO	-
2	1897	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	2459607-8	2077462	DEFERIDO	-
3	1509	ALICE PINTO SCHNEIDER	29215650	8094273	DEFERIDO	-
4	63	ALINE DE OLIVEIRA	24591076	2133630	DEFERIDO	-
5	51	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	8083560	DEFERIDO	-
6	1193	AMANDA JAQUELINE ALEXANDRE SANTOS		2070977	DEFERIDO	
7	1985	ANA CAROLINA LARA GOMES	2748516-1	8153098	DEFERIDO	-
8	2497	ANA FLAVIA MATEUS	2463118-3	8023588	DEFERIDO	-
9	2181	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3	124995	DEFERIDO	-
10	2188	ANA PAULA FRANCO FLORENCIO	2908983	8153196	DEFERIDO	-
11	216	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	22214216	2013148	DEFERIDO	-
12	1363	ANDERSON LUIZ HEIDMANN	26013592	8019421	DEFERIDO	-
13	1238	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	27925196	8152673	DEFERIDO	-
14	443	ANDREZA LOURENÇO REZENDE SOUZA	061.861.791-41	8152395	DEFERIDO	-
15	2517	ANGELA AMANDA FRAGA BONFIM DE OLIVEIRA	29296510	8153339	DEFERIDO	-
16	2684	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	14703513	124478	DEFERIDO	-
17	2461	ANISIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	2719695-0	8152452	DEFERIDO	-
18	1264	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	2765184-3	8027676	DEFERIDO	-

19	1515	ANTÔNIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	225539-9	8027460	DEFERIDO	-
20	1600	ARIANE PEREIRA MACIEL	19851545	127240	DEFERIDO	-
21	40	BRENDA CAROLINE DA SILVA	23585307	8019438	DEFERIDO	-
22	1400	BRUNA CAMILY DOS SANTOS SILVA	33047758	8082670	DEFERIDO	-
23	1964	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	8065121	DEFERIDO	-
24	2373	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	8015985	DEFERIDO	-
25	68	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28921461	8024875	DEFERIDO	-
26	1799	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	8023097	DEFERIDO	-
27	393	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	3146593-5	8152407	DEFERIDO	-
28	1480	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	22328262	8072514	DEFERIDO	-
29	2229	CENELI GARCIA DE MORAIS	827979	1860	DEFERIDO	-
30	1871	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	84739	8027234	DEFERIDO	-
31	22	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	741732	121400	DEFERIDO	-
32	1982	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	RG.2410649-6	8096087	DEFERIDO	-
33	69	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	21718644	2045157	DEFERIDO	-
34	2317	DEBOA LUANA EVANGELISTA VARRESE	15556751	8081091	DEFERIDO	-
35	1000	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	129462	DEFERIDO	-
36	2476	DENIS ARAUJO	29999081	8031990	DEFERIDO	-
37	1768	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	32141610	8017844	DEFERIDO	-
38	700	EDILSON DE SOUZA LOPES	O679757	21840	DEFERIDO	-
39	1142	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	32256973	8152643	DEFERIDO	-
40	1106	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	14134217	2067638	DEFERIDO	-
41	759	ELLEN BARROS DE ARRUDA	29036810	8152510	DEFERIDO	-
42	939	EMANUELE LORRAYNE ALVES DO PRADO	3249540-4	8151493	DEFERIDO	-
43	2194	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	8027689	DEFERIDO	-
44	2287	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	8084088	DEFERIDO	-
45	893	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1081399-3	2095617	DEFERIDO	-
46	99	EVELIN CRISTINE ORTIZ TASSEO	33805598	8152353	DEFERIDO	-
47	2635	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	21230439	8006592	DEFERIDO	-
48	851	FAYLA PEREIRA DA SILVA	30176611	8151279	DEFERIDO	-
49	1287	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	2051921	DEFERIDO	-
50	1467	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS	7230097	2134571	DEFERIDO	
51	1299	FERNANDA SANTOS DA SILVA	24066702	2076882	DEFERIDO	-
52	1624	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	19208243	129842	DEFERIDO	-
53	1730	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	8133768	DEFERIDO	-
54	1217	GABRIELA NEVES PEREIRA	3182711-0	8152664	DEFERIDO	-
55	1415	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	8050987	DEFERIDO	-
56	1652	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	2021716	DEFERIDO	-
57	1230	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	3062753-2	2080533	DEFERIDO	-
58	1563	GILVANIA MOREIRA BISPO DOS SANTOS	3131402-3	8007649	DEFERIDO	-
59	997	GISELI DE MENEZES MARINO DA MATA	34463550	111595	DEFERIDO	-
60	787	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	8107841	DEFERIDO	-
61	2219	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	8108168	DEFERIDO	-
62	404	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	33338651	8124378	DEFERIDO	-
63	780	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	19649860	8030055	DEFERIDO	-
64	2392	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	29500508	8153301	DEFERIDO	-
65	2605	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	2151606 5	121928	DEFERIDO	-
66	1938	HELDER DE SOUZA BRITO	2036007-0	2021366	DEFERIDO	-
67	619	HERICA CRISTINA PEREIRA	17889774	8006282	DEFERIDO	-
68	1468	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	3548156-0	8152813	DEFERIDO	-
69	2360	IGOR ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	31660924	8153287	DEFERIDO	-
70	1518	INDIONARY KARINE FREITAS	24414522	8052446	DEFERIDO	-
71	104	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	8028172	DEFERIDO	-
72	520	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	8083963	DEFERIDO	Item 5.3.1
73	479	IVÉTINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	13654039	8003025	DEFERIDO	-
74	2142	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	8027726	DEFERIDO	-
75	1719	JAINE DOS SANTOS VIEIRA	2850806-8	8087734	DEFERIDO	-
76	1712	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	23601868	8015489	DEFERIDO	-
77	2270	JANIELE SANTOS DA SILVA	31071678	8153235	DEFERIDO	-
78	1323	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	25942433	8020783	DEFERIDO	-
79	308	JAQUELINE RODRIGUES BERGUE	20043139	8150494	DEFERIDO	-
80	2036	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	122925	DEFERIDO	-
81	2122	JÉSSICA DANIELLI MELO ALVES	31702244	8054258	DEFERIDO	-
82	401	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	22868950	8105093	DEFERIDO	-
83	2667	JOANITA VIEIRA DE JESUS	1331220-0	8025532	DEFERIDO	-
84	2524	JOAO PEDRO POLTRONIERI DA SILVA	311012322	8153341	DEFERIDO	-
85	2011	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	2273289-6	8153113	DEFERIDO	-
86	707	JOCEANE BORGES DE JESUS	34704035	8072411	DEFERIDO	-
87	2480	JOCIELE DA SILVA VIANA	68620337	8153323	DEFERIDO	-
88	1947	JOELMA BISPO DE SÁ	15785734 40	8054677	DEFERIDO	-
89	2098	JOSÉ AUGUSTO BARBOZA	30612632	8081038	DEFERIDO	-
90	2662	JOSIANA SOARES DA SILVA	18289649	114184	DEFERIDO	-
91	1711	JOSILMA MARIA DA SILVA	3892446	8152945	DEFERIDO	-
92	30	JOYCE PAIXÃO DOS SANTOS	25081985	2027695	DEFERIDO	-
93	1096	JUCILENE MACHADO MIRANDA	20538855	8024745	DEFERIDO	-
94	129	JULIANA COSTA DOS SANTOS	23596244	8015167	DEFERIDO	-
95	440	JULIANA GONÇALVES LEITE	17292360	8015224	DEFERIDO	-

96	2614	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	120797	DEFERIDO	-
97	513	JULIANA SANTOS DA SILVA	26840162	2056239	DEFERIDO	-
98	2660	KAMILA ALVES DOS SANTOS	16627598	2126339	DEFERIDO	-
99	408	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	8017727	DEFERIDO	-
100	1213	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA		8031102	DEFERIDO	
101	1029	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	8108267	DEFERIDO	-
102	2191	KAUANNY DIAS SILVA	32504365	8089471	DEFERIDO	-
103	2288	KEILA NOGUEIRA SANTANA	28821440	2026733	DEFERIDO	-
104	1284	KETHULLYN GONÇALVES VENTURA	33317208	8152696	DEFERIDO	-
105	1489	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	24701645	7005757	DEFERIDO	-
106	1485	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	8023643	DEFERIDO	-
107	416	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	18096930	8011663	DEFERIDO	-
108	2410	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	114 96479	121375	DEFERIDO	-
109	487	LINDALVA CRUZ CABRAL		8152424	DEFERIDO	
110	121	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN	25644939	8050992	DEFERIDO	-
111	217	LUANA FERMINO CANUTO	28802233	8152375	DEFERIDO	-
112	2010	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2591708-0	2127286	DEFERIDO	-
113	2337	LUCI MARIA DE MORAES	8006881	121565	DEFERIDO	-
114	20	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	8014361	DEFERIDO	-
115	2406	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	1573403-0	125255	DEFERIDO	-
116	1528	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO		126497	DEFERIDO	
117	1345	LUCILENE ALVES	1765939-6	115806	DEFERIDO	-
118	105	LUCIMAR DA SILVA BARROS	33654026	865061	DEFERIDO	-
119	1474	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	125441	DEFERIDO	-
120	1194	LUCINELIA MARIA DE SANTANA	11346124	116646	DEFERIDO	-
121	1218	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	15527980	8023037	DEFERIDO	-
122	564	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	19069634	8019625	DEFERIDO	-
123	53	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	29352460	8110889	DEFERIDO	-
124	505	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	8133200	DEFERIDO	-
125	1513	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	8018460	DEFERIDO	-
126	2154	MÁRCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	17668212	117661	DEFERIDO	-
127	789	MARCIELE SAVEGNAGO	1766071-8	8005006	DEFERIDO	-
128	2109	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	29966981	2043890	DEFERIDO	-
129	2197	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	123071	DEFERIDO	-
130	2418	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1646216-5	2008234	DEFERIDO	-
131	623	MARIA CLARA URZEDO ROCHA	2761018-7	8049296	DEFERIDO	-
132	1059	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	1495013-8	8004428	DEFERIDO	-
133	1683	MARIA DE FATIMA SANTOS	10217398	19800	DEFERIDO	-
134	535	MARIA TATIANE DA SILVA	3571737-8	8152441	DEFERIDO	-
135	820	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	28958055	2065827	DEFERIDO	-
136	778	MATHEUS MENDES GARCIA	23518294	8152512	DEFERIDO	-
137	1016	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	122072	DEFERIDO	-
138	351	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	28979060	8066203	DEFERIDO	-
139	2224	MIKAEL CAMARGO LACERDA	30834031	8153218	DEFERIDO	-
140	119	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	27189503	8133862	DEFERIDO	-
141	2049	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	27429423	8133347	DEFERIDO	-
142	55	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29520851	8084266	DEFERIDO	-
143	1970	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	8128942	DEFERIDO	-
144	460	PAMELA MARIA LIMA ANTONELO	3276677-8	8152417	DEFERIDO	-
145	378	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	3370124-5	8031215	DEFERIDO	-
146	529	POLIANA BORGES DE BARROS	23287063	8016772	DEFERIDO	-
147	1945	POLIANA CRISTINA LINO	21045135	124777	DEFERIDO	-
148	459	RAFAELA CARDOSO LEITE	28822501	2022450	DEFERIDO	-
149	2670	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	29009375	8133325	DEFERIDO	-
150	1585	RAFAELA SANCHES VICENTES DOS	22219420	123281	DEFERIDO	-
151	1795	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	2026807	DEFERIDO	-
152	203	RANIELY ALVES DA SILVA	2498133-8	8021273	DEFERIDO	-
153	1396	RAPHAELLA DOS SANTOS PEREIRA	3243844-3	2127924	DEFERIDO	-
154	1465	RENATA ALVES DA SILVA	20719191	2094654	DEFERIDO	-
155	2316	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	8012941	DEFERIDO	-
156	278	RITA CAROLINA SOUZA CUNHA	25796119	8152381	DEFERIDO	-
157	916	ROMÉLIA VIELEVSKI	18994369	8011748	DEFERIDO	-
158	1313	RONIEL RAMOS LIMA	15927319	8015317	DEFERIDO	-
159	1881	ROSALETE BIGATON	17136890	8113522	DEFERIDO	-
160	2212	ROSIELI DE OLIVEIRA	26547643	8132871	DEFERIDO	-
161	1973	RUTH NAZARETH MEDEIROS CORRÊA	21552100	123638	DEFERIDO	-
162	1148	SAMARA SILVA MATOS	30217440	8111474	DEFERIDO	-
163	2225	SANDRS NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	34703	DEFERIDO	-
164	485	SIDNEIA APARECIDA DA SILVA	1220951-1	32631	DEFERIDO	-
165	1155	SILMARA CONCEIÇÃO DA PEREIRA DE SOUZA	26058278	2061454	DEFERIDO	-
166	319	SOLANGE CLEMENTE	574905571	8024432	DEFERIDO	-
167	32	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	13261088	110130	DEFERIDO	-
168	1940	SONIA MARIA DA SILVA	2919940	8023076	DEFERIDO	-
169	1955	SUELI PRATES ARANTES	28770820	8049513	DEFERIDO	-
170	1074	SUELLEN ALVES DE LIMA	22293477	8011650	DEFERIDO	-
171	826	TARLEY SALGADO DE AMORIM	12406376	112782	DEFERIDO	-
172	1378	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	8067355	DEFERIDO	-

173	1001	TAYNARA SOUZA OLIVEIRA	27654079	8152582	DEFERIDO	-
174	2567	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	8046182	DEFERIDO	-
175	1958	VALDEMIR SÉRGIO DOS SANTOS	19441487	84867	DEFERIDO	-
176	1453	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	17221552 SSP / MT	8011723	DEFERIDO	-
177	2473	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	118526	DEFERIDO	-
178	1297	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	863724	DEFERIDO	-
179	817	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	1894992_4	8104469	DEFERIDO	-
180	612	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS ROQUE	24767514	8008182	DEFERIDO	-
181	491	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	8022851	DEFERIDO	-
182	1618	VILMA ALVES BATISTA	1488589-1	116584	DEFERIDO	-
183	118	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	8030884	DEFERIDO	-
184	77	YASMYN SANTOS GUTERRES	23240725	2026773	DEFERIDO	-
185	2047	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	8006056	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
186	1111	ADRIANE POIANI FARDIN	2486926-0	8129196	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
187	241	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	2124669	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
188	1573	ADRIELLY DA CRUZ ALVES BARBOSA	27293050	8152868	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
189	2353	ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA	2538882-7	2043797	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
190	1225	ALEF QUINOT PEREIRA	16360540	8019603	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
191	198	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	8024689	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
192	1171	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	14523116	116613	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
193	1785	AMANDA CAROLINE NUNES FONSECA	3010235-9	8058854	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
194	777	ANA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	29517672	8057995	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
195	1160	ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	2421491_4	8058784	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
196	478	ANA FLÁVIA JESUS DOS SANTOS	24204242	8108011	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
197	678	ANA LÚCIA RODRIGUES FIGUEIREDO	22923772	8017966	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
198	1584	ANA LUIZA AVELINO	20406711	2053721	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
199	364	ANA LUIZA RAMOS	33045488	8152399	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
200	2134	ANA PAULA BELINELLO DE OLIVEIRA	23595078	8011891	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
201	2123	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	8069055	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
202	1840	ANDREIA BORGES FERNANDES	1461W747	2021471	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
203	1241	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	8008204	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
204	1198	ANNA BEATRIZ FABIANO DA CONCEIÇÃO	289154007	8152660	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
205	1593	AUREA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	17796016	8023772	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
206	1601	AYLANE MIRANDA DE SOUSA	2325270-7	2024022	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
207	756	BIANCA SOARES SOUZA		8152508	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
208	1645	BRUNA BONETTI	3090413-7	8083616	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
209	2127	BRUNA NASCIMENTO XAVIE	21218340	8069386	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
210	2510	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	8019539	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
211	1227	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	8022358	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
212	1246	CASSILA PEREIRA BRITO DE JESUS	25297503	8016796	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
213	1696	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		8084484	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
214	1239	CLEJIANE CARVALHO LOPES	452659279	8025898	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
215	2227	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	13628410 SSP	8009086	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
216	2008	CRISTIANE LUZIA PAULUK	27745368	2013158	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
217	1999	DANIELE PEREIRA DA SILVA	27324664	2029197	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
218	342	DAVID RODRIGUES CORRÊA	19459777	8025881	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
219	2155	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	21243913	8006051	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
220	685	DEBORA CASTILHO DE ARAUJO	5074176	2028601	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
221	464	DEBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	8023585	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
222	1286	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	8083613	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
223	746	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	8023393	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
224	1628	DEBORAH CRISTINA PEREIRA XAVIER	586792788	8152889	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
225	607	EDER SANTOS DA SILVA		8131086	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
226	1496	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	514314020149	8030960	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
227	466	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	17174392	129680	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
228	591	ELIANE MARTINS DE CAMPOS	15915727	8131772	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
229	1790	ELIENE DE JESUS	1783691	2026436	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
230	1542	ELIETE RAMOS ALVES	9918736	8152854	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
231	2343	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	8002800	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
232	178	ELISANGELA FLAMONCIN8 DA COSTA	2012040	8015559	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
233	235	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	24981311	2022354	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
234	2313	ERICA CRISTINA LUCAS SOARES	27714454	2029729	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
235	2230	ERICLESSIA DOS SANTOS SILVA	30059968	8055059	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
236	1594	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	29882800	126537	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
237	385	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	2513083	2038089	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
238	2301	EVELLY MAYARA GISLAINNY SILVA	35108185	8153250	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
239	1626	FABIANA MARTINS PATRICIO CARDOSO	14750880	121350	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
240	1490	FABIANA PAULINO MARTINS	13596420	2028500	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
241	1597	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	112305	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
242	862	FERNANDO AUGUSTO GOMES DOURADO	28361148	8075872	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
243	1355	FLAVIA SOARES DA SILVA	1817331-4	8024467	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
244	2533	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	8017991	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
245	1447	GABRIELLY LAUANE SILVA SANTOS	22518266	8062024	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
246	396	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA MOREIRA	22609407	8027187	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
247	2135	GEANE DE SOUZA FRANCISCO	15550702	113797	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
248	764	GEISIANE BELTRÃO MARQUES	22464336	8098367	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
249	624	GEOVANA VITORINA DE ABREU	32152787	8080364	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

250	448	GEOVANE GABRIEL DE JESUS MESSIAS	30155568	8152415	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
251	656	GEOVANNA SOUZA RIBEIRO	32904665	8152387	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
252	1215	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	561483	8021038	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
253	1254	GIOVANA CONSTANCI	32812892	8129554	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
254	1971	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	8026107	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
255	2277	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	3099825-5	2032792	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
256	2012	GRIMONIA MARTINS	17772877	8009156	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
257	115	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	3317519-5	8118175	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
258	657	HÉRICA LETÍCIA PEREIRA ARAÚJO	22935355	8013212	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
259	1036	INES TEREZINHA DA SILVA	464384	2064093	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
260	259	INGRID CAROLINE VARCONTE DA SILVA	27043274	8065261	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
261	335	INGRID DA CUNHA NASCIMENTO	34722289	8061697	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
262	542	ISABELLI DELAVI SANTANA	1624403	8145965	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
263	1816	ISADORA LIMA DA SILVA	432030720111	8074062	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
264	1255	IVANIA DO CARMO SANTOS	839252	8152677	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
265	1380	IVIANE CARVALHO PEREIRA	12923567	8152755	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
266	1623	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	8006120	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
267	1084	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	2039605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
268	2422	JACIANE MARIA DA SILVA	40543544	2044723	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
269	2038	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	18819974	8014315	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
270	1621	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	8011151	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
271	1432	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	129321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
272	611	JEFERSON AVELINO DE OLIVEIRA	1818133-3	8017892	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
273	1392	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	22880356	8018296	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
274	523	JESSÉ MACHADO LEONEL	36161110	8119199	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
275	191	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	8030711	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
276	1630	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	8023240	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
277	2093	JESSICA RAFAELA DE SOUZA		2079565	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
278	2065	JHERICK ALLEF DE OLIVEIRA GONÇALVES	23329114	8048339	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
279	836	JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO	2182444-4	8019491	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
280	1351	JOKIBEDIA LOPES DA SILVA	18759149	129025	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
281	362	JOSE ROBERTO FROIO	12885592	21682	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
282	527	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	126536	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
283	2441	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	909317	8066336	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
284	1034	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	8030909	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
285	1120	JULIA CASTRO FERREIRA		8030008	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
286	683	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	8019726	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
287	1033	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	2845759-5	8027203	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
288	170	KARINA ECHEVERRIA PORTA	20629729 SSP MT	121939	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
289	567	KARLA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA	3255860-0	8108553	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
290	740	KAROLAINNY MACHADO ALEXANDRE		8067418	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
291	480	KAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28558669	8152423	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
292	250	KAROLINA VITÓRIA GONÇALVES VIEIRA		2134002	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
293	2415	KÁSSYA TAYNARA BUENO SIQUEIRA	32904576	8153308	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
294	1595	KATIANA ÉRICA MONTEIRO DE ARAÚJO	26671883	8017233	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
295	964	KAUANE GABRIELLY LEMES CANO	30288436	8061909	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
296	2499	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	276678-5	2100968	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
297	2258	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	8023601	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
298	2259	LARISSA GABRIELI SALDANHA DE SOUZA	24537420	2079759	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
299	526	LARISSA MADUREIRA DE ALMEIDA	29158370	2039673	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
300	1257	LARISSA RIBEIRO MACHADO	25511963	8138647	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
301	1996	LARYSSA KETLEN ALVES PEDRA	26483920	8077442	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
302	1235	LAUDICEIA SOUZA SANTOS	28475100	8152672	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
303	273	LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	33379220	8047960	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
304	779	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	8078748	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
305	1607	LEIDIANE ZANATO KESERLE DE ANDRADE	22219609	8017698	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
306	2350	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	8099027	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
307	2435	LEILIANE DA SILVA CHAVES	222575553	129110	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
308	829	LEONORA GIMENES VIEIRA	23449306	8010075	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
309	2066	LETÍCIA KLOECKNER	22811290	2134180	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
310	2454	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	8008125	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
311	2576	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	29917115	8030674	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
312	468	LILIA MIRIELY RODRIGUES DE AZEVEDO	30136881	8144193	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
313	1903	LIVIAN ISTEFNY CÂNDIDA DE SOUZA	28640829	8080106	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
314	2294	LO AMI MARIA DORES	22536981	8090931	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
315	566	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	23513900	2026145	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
316	242	LUANA DA SILVA DE FREITAS	24221783	124830	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
317	1473	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN		8107882	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
318	2147	LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA	6057422	8015824	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
319	1305	LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOZA	318277136	2045010	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
320	372	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	8002385	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
321	1064	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	127507	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
322	918	LUCY ARIABO CALOMEZORE	13851845	8032038	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
323	1190	MAIKO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	2480685-4	8132375	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
324	1494	MAISA OLIVEIRA SILVA	24783358	8063175	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
325	488	MÁRCIA REGINA BARROS OLIVEIRA	18541259	2010234	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
326	1704	MARCIANO MAX ALVES DE OLIVEIRA	2651710	2066571	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

327	233	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SILVA	27387364	8072739	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
328	1522	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	8047663	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
329	2651	MARIA EDUARDA ANDRADE DE SOUZA	2868411	8153402	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
330	1435	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	8005460	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
331	1998	MARÍA GABRIELLY GOMES DA SILVA	28819357	8086018	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
332	1445	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	117767	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
333	537	MARIA LILIANE GOMES DA SILVA	33601976	8129998	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
334	301	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	2022651	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
335	2393	MARTA DE SOUZA SILVA	19478372	117820	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
336	1524	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	129140	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
337	1242	MARTA REGINA DOS SANTOS	14236036	114036	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
338	2400	MARTHA JANETE DA SILVA SOUZA	24781975	8088879	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
339	2009	MAYLA CRISTINA DA SILVA	2961357-4	2079133	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
340	500	MIRELLI ANTUNES DA SILVA	31958931	8003861	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
341	727	NADYA MARINA DE BRITO DOBLER	34014020	8152500	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
342	1898	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	27044696	8030908	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
343	1316	NAYARA FERNANDA ALVES MALINSKI	24066966	2077750	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
344	1344	NAYARA FERNANDA AQUINO	1617956	8152727	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
345	1681	NEIRIELLEN LETICIA DE ALMEIDA SILVA	2267421-7	8089324	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
346	1687	NILZANETH CORREA CHAVES	166779959	8152815	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
347	238	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	26818297	8067300	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
348	135	PAULA ROBERTA FERREIRA BENÁ OLIVEIRA	1739449-0	116576	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
349	517	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	863674	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
350	742	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	2094748	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
351	955	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	1990568-8	8003788	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
352	1784	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	8029905	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
353	1662	RILARY APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	30952280	8089184	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
354	1124	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591165 SSP/MT	8018086	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
355	328	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	22966676	8070464	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
356	1886	ROSIANI FRANCISCA DIOGO	17788277	8151616	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
357	912	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	8019166	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
358	932	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	8003069	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
359	2101	ROZIVANIA LEONARDO BESERRA	26001624	8028133	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
360	128	SAMANTHA SANTANA DE SOUZA	27929264	8030171	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
361	1449	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	18968597	8152793	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
362	870	SCHEILA CRISTINA CEZIMBRA	3103822825	8152534	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
363	1115	SERGINEI PESSOA MENDES	12894419	8152620	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
364	1592	SIMONE APARECIDA GOMES	19047673	8011065	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
365	209	THAIS CRISTINA BARBOZA		2037310	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
366	358	THALLYS LOPES ALVES	1545754	8152397	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
367	126	THATIANE ABREU FREITAS	28821823	2031907	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
368	223	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	32842368	8079481	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
369	2356	THAYS LOPES ALVES	1324054	8108743	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
370	2234	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	23273526	8019679	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
371	2034	VANESSA LEÃO CAFACIO	17804779	2040382	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
372	1819	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	117940	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
373	2117	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	8083830	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
374	879	WANDENILSO DA SILVA PAULA	18364357	8152538	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
375	2053	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA	1478587	8138548	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

QTD.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2058	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	119679	DEFERIDO	-
2	2157	ANDERSON LOPES QUEIROZ	18038832	124281	DEFERIDO	-
3	650	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	114013	DEFERIDO	-
4	2184	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	109994	DEFERIDO	-
5	915	ELENA KAFER AGUIAR	8554250	8084039	DEFERIDO	-
6	1416	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	8031036	DEFERIDO	-
7	1466	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	561483	8021038	DEFERIDO	-
8	2107	GUSTAVO CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA	335554358	8153167	DEFERIDO	-
9	2376	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	8018333	DEFERIDO	-
10	620	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	860652	DEFERIDO	-
11	608	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	8009161	DEFERIDO	-
12	2559	JORGE DA GUIA FERREIRA	25385410	2093119	DEFERIDO	-
31	2438	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA		8153220	DEFERIDO	
13	1979	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	8053236	DEFERIDO	-
14	2644	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	1984043-8	8009418	DEFERIDO	-
34	975	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	112398	DEFERIDO	
15	2293	MARINALDO ALVES	1674924	8153244	DEFERIDO	-
16	2199	MATHEUS HENRIQUE ELEUTÉRIO	1204470	8153207	DEFERIDO	-
17	837	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	8002627	DEFERIDO	-
18	1132	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	24761400	8152630	DEFERIDO	-
19	1523	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	9002260	129412	DEFERIDO	-
20	2143	SANDRO AUGUSTO ELEUTERIO MAZZAROTTO	1409171	8063403	DEFERIDO	-
21	447	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	122900	DEFERIDO	-
22	1991	THAIS GONÇALVES BARBOSA	28045718	8044175	DEFERIDO	-
23	946	VANILDO FRANCISCO DA SILVA	14442337	8152554	DEFERIDO	-

24	1763	VICTOR HUGO GOMES DA COSTA	34239944	8152971	DEFERIDO	-
25	2193	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	25489	DEFERIDO	-
26	2375	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	8015914	DEFERIDO	-
27	162	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	8726655	18041	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
28	2634	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
29	1428	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	129321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
30	2104	JONATA PESSOA TARQUETE	26682893	8056404	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
32	1686	LUA CARLOS ZANATO	19934130	8026531	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
33	435	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
35	2681	ROMILDO LUIZ FERREIRA	724502	8153417	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
36	2220	ROSIELI DE OLIVEIRA	26547643	8132871	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
37	420	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA		8152412	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	792	WERLISSON DA SILVA SANTOS	3588739-7	8146147	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1336 – MOTORISTA – SMS

QTD.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2645	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357	8010926	DEFERIDO	-
2	1472	APARECIDO NEVES CARDOSO	534536	2034692	DEFERIDO	-
3	2113	BRUNO FELIPE DE SOUZA CASTRO	29490391	8045195	DEFERIDO	-
4	1325	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	39348	DEFERIDO	-
5	2318	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	1509474-0 SSP/MT	126285	DEFERIDO	-
6	2485	CRISTIANO FONTES DA CONCEICÃO	34350659	8153327	DEFERIDO	-
7	2399	DANIEL RAMOS	6646460	2030809	DEFERIDO	-
8	2204	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	123327	DEFERIDO	-
9	298	DEJAIR AVELINO DA SILVA	22916881	2027927	DEFERIDO	-
10	772	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	34284	DEFERIDO	-
11	798	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	8020419	DEFERIDO	-
12	1369	FRANCISCO EDILENIO OLIVEIRA	835460	3490	DEFERIDO	-
13	27	GELSON LUIZ VIEDA	19919930 SSP/MT	8027685	DEFERIDO	-
14	1770	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	22661450	8030777	DEFERIDO	-
15	599	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	8004498	DEFERIDO	-
16	1920	GUSTAVO DE LIMA BASTOS	21721416 SSP MT	2025085	DEFERIDO	-
17	2442	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	1742888-2	8024886	DEFERIDO	-
18	1056	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	8005960	DEFERIDO	-
19	1336	HIAGO BATISTA BITENCOURT	27783880 SESP - MT	8029943	DEFERIDO	-
20	1692	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	373304614	8152935	DEFERIDO	-
21	494	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397	8008281	DEFERIDO	-
22	1291	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	15905752	8013959	DEFERIDO	-
23	943	MOACIR MODULO	631078	33359	DEFERIDO	-
24	2362	ROBERTO CARLOS SENA DIAS	1957563	2079847	DEFERIDO	-
25	1150	RONALDO DE MIRANDA	17704812	8007356	DEFERIDO	-
26	2221	RONALDO SANTANA LACERDA	14993708	32489	DEFERIDO	-
27	960	SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	14339986	35428	DEFERIDO	-
28	2248	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	2125854-6	8022950	DEFERIDO	-
29	1554	VALDINEI DE MELO FERREIRA	20076088	8002321	DEFERIDO	-
30	1954	VALDIR DOS SANTOS	039767-8	23824	DEFERIDO	-
31	1548	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	8053522	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
32	1706	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	8009975	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
33	2320	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	11102578	128544	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
34	712	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	032.412.921-18	129334	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
35	2331	DIEGO DUARTE MENDES	18541461	8001970	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
36	2478	EDIVAN SALES DA CRUZ	3194981-9	2132755	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
37	892	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	25781243	8013627	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
38	433	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	8013456	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
39	2633	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
40	622	JESSICA COUTO FERREIRA	20211910	8008335	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
41	2475	JOÃO BARBOZA	293834301	39738	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
42	272	LUCIANO MODESTO	946451	13020	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
43	1791	MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO NETO	1063921	8123919	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
44	1516	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	13586610	36234	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
45	2558	SERGIO HURTADO	18952321	8153367	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
46	855	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	864466	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
47	73	THIESKO BONFIM DA COSTA	28628292	8144339	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
48	2182	VALDINEI DA SILVA RODRIGUES	736862	7009241	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
49	990	WENDER PALMEIRA ALVES	17572592	8012697	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
50	123	WILLIAM SODEIRO DE MOURA	15857956	7010912	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1338 – ASSISTENTE SOCIAL 30H

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2255	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	32965729	8152953	DEFERIDO	-
2	1443	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	17684960	8152790	DEFERIDO	-
3	2599	ANTÔNIA ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA PADUAN	1010708-8	8112477	DEFERIDO	-
4	830	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	23584	DEFERIDO	-
5	11	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	8113686	DEFERIDO	-
6	2432	ELIZABETE DA SILVA LEMES	16410645	117131	DEFERIDO	-
7	2209	GISELE VIEIRA SANTANA	21468087	8018104	DEFERIDO	-
8	2387	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	114209	DEFERIDO	-
9	2503	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	9717773	8008171	DEFERIDO	-

10	1129	JUSILENE FÉLIX DOS SANTOS	2432177	2100630	DEFERIDO	-
11	159	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	650708	14843	DEFERIDO	-
12	1385	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	14112191 SSPMT	8022586	DEFERIDO	-
13	2121	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	124505	DEFERIDO	-
14	1943	WISLANY GOMES DE MOURA	15881784	126583	DEFERIDO	-
15	4	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	8008261	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
16	367	ANA LUIZA RAMOS	33045488	8152399	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
17	1353	DAMILA DE ARAUJO CORTEZ	12837164	8152733	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
18	2025	ELESSON SOARES DA SILVA	30733375	8153121	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
19	1646	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	1662282-0	2092778	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
20	2088	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	8081228	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
21	1399	LARISSA ALVES DE FRANÇA	2620454-1	8152765	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
22	2060	MARIANA APARECIDA SANTOS CARNEIRO	24618063	8061183	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
23	397	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	1084391 4	8152408	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
24	1481	RAFAEL MOTA DA SILVA	26535114	8008224	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
25	2509	RENI COELHO MARÇAL	O473210_3	8028296	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
26	441	REUEL GILBERTO MORELLI DOS SANTOS	25345583	2025599	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
27	1004	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	118029	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
28	646	TATIANY CARDOSO ALVES	4445822	8152472	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
29	1758	THALYSSA DE CARVALHO TAQUES E OLIVEIRA FRIGIERI	15544672	2027144	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
30	845	VANDERLEA SANTOS	0750341-5	8018426	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
31	85	VERA DE SOUZA BENITES	1762086-4	8014506	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1339 – PSICOLOGO

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1566	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	2023510	DEFERIDO	-
2	1506	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	2023516	DEFERIDO	-
3	1014	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	115268	DEFERIDO	-
4	1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	38504862-2 SSP/SP	8146858	DEFERIDO	-
5	2490	ANA TALIA FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA	21186545	2110733	DEFERIDO	-
6	1693	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	27408680	8027233	DEFERIDO	-
7	1806	ANGELA MARIA BALBUENO	3226866-1	8152993	DEFERIDO	-
8	1572	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	2055484	DEFERIDO	-
9	1793	CAROLINE DA SILVA COELHO	27996271	2011561	DEFERIDO	-
10	2120	CLARICE FERREIRA DA SILVA	13246100	27994	DEFERIDO	-
11	1862	DÉBORA PINTO DA SILVA	32193408	8022697	DEFERIDO	-
12	1805	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	8051031	DEFERIDO	-
13	1017	ELIANE BITTENCORT CARDOSO	571501813	8152595	DEFERIDO	-
14	2206	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	8030232	DEFERIDO	-
15	2511	ÉRICA LOPES DE BARROS	6587171-0	8002481	DEFERIDO	-
16	688	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	23617128	2005608	DEFERIDO	-
17	588	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	8011844	DEFERIDO	-
18	1306	GABRIELA GOMES DOS REIS FERREIRA	26847078	2023572	DEFERIDO	-
19	219	GEZILENE VIEIRA	21076863	8152376	DEFERIDO	-
20	533	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	8152440	DEFERIDO	-
21	2351	HELLEN CRISTINA DE FRANÇA	21675678	2026840	DEFERIDO	-
22	2488	JAYNE ROCHA GONAÇALVES	24579785	2125188	DEFERIDO	-
23	2275	JULIANA APARECIDA LADEIA	1544365	2023576	DEFERIDO	-
24	1536	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	8018550	DEFERIDO	-
25	1027	JUPIRA RANHE	1354695-3	8152598	DEFERIDO	-
26	2148	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE		8031477	DEFERIDO	-
27	2654	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	8019692	DEFERIDO	-
28	2336	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	8045297	DEFERIDO	-
29	320	MARCELA OLIVEIRA BENDER	24119385	8152391	DEFERIDO	-
30	1874	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	8014443	DEFERIDO	-
31	323	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	8133459	DEFERIDO	-
32	1921	MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE	2882256	2023507	DEFERIDO	-
33	501	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	27842924	2023530	DEFERIDO	-
34	1679	MIRELLE AIARDES DA SILVA	18401490	8016758	DEFERIDO	-
35	2579	MORIEL TAYNARA NERGES	23029498	8064333	DEFERIDO	-
36	2265	NADILEI ALVES POST	1828407-8	8050991	DEFERIDO	-
37	392	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	8013423	DEFERIDO	-
38	1220	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	23768673	8027961	DEFERIDO	-
39	277	RAYANE PARADELO DA SILVA	25490370	2027163	DEFERIDO	-
40	521	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	8028214	DEFERIDO	-
41	1976	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	8108543	DEFERIDO	-
42	2139	RUTH NOÊMIA PAULA BIORK	2534726-8	2026263	DEFERIDO	-
43	2196	SABRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	27628175	2026957	DEFERIDO	-
44	2082	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	2023511	DEFERIDO	-
45	1436	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	8023511	DEFERIDO	-
46	1910	SIMONE BERTELLI	1589541	8153046	DEFERIDO	-
47	704	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	8004946	DEFERIDO	-
48	112	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	12403644	860393	DEFERIDO	-
49	2307	VANESSA CAROLINE HENDGES	106954178	8119042	DEFERIDO	-
50	1352	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	2020253	DEFERIDO	-
51	1419	AMANDA FELIPE BORGES	28018176	2023613	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
52	1040	ANA BEATRIZ GOMES	2998094-1	8152604	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

53	1708	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	8022653	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
54	2437	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE DOS SANTOS	24167815	8030204	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
55	1371	FLAVIANE SILVA LIMA	17553997	8152750	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
56	1798	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	10954449	8152992	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
57	2541	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXÃO	22112936	8153360	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
58	2632	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
59	1637	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	2023508	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
60	544	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	1157619-7	2023428	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
61	1556	KAROLINY PEREIRA DA SILVA DIAS	19180683	8152864	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
62	972	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	121933	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
63	467	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26208334	8152422	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
64	1478	LICIA RAYANE DA CUNHA SILVA		2023579	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
65	1716	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	26626195	8152948	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
66	1759	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	8027638	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
67	1709	PÂMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	25412647	8152944	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
68	1310	PATRICIA BONIFACIO DA MORAIS	80605560	8152704	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
69	691	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	8126015	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
70	1567	ROBERTO ROSA CABRAL	517047-8	8152867	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
71	476	ROSIMAR DO NASCIMENTO VIEIRA SILVA		8147667	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
72	1672	SINARA DA ROCHA	13424459	8138962	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
73	1846	TALITA GONÇALVES MONTEIRO	23233095	2023522	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
74	2618	VALDEMIRA SANTANA CHAGAS	140391339	8153388	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
75	1658	VANESSA VERONICA DUARTE COELHO	21090904	8133676	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

1340 – FISIOTERAPEUTA 30H

QTD.	INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	GUIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
	950	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	20637950	123496	DEFERIDO	-
2	565	ALINE ANDRADE DE MELO	23502932	8099427	DEFERIDO	-
3	769	ALINY GAMA DOS SANTOS	228220655	8027525	DEFERIDO	-
4	1091	AMANDA AMARAL	23509732	2000888	DEFERIDO	-
5	2471	AMANDA PEREIRA DOS ANJOS	3013623-7	8153321	DEFERIDO	-
6	2228	ANA MARIA SONEGO SEGURA	20720173	8008426	DEFERIDO	-
7	2001	ANA PAULA CAMANA	24122009	2039921	DEFERIDO	-
54	2044	ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA		8015964	DEFERIDO	
8	1827	BRUNA SUELEN CASTELÃO TORRES	25937014	8011569	DEFERIDO	-
9	1616	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	19583524	8152881	DEFERIDO	-
10	647	CELIA MARIA DEL BEL	58390712	8009732	DEFERIDO	-
60	627	DANIELY CORREIA MEDEIROS		2026884	DEFERIDO	
11	428	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON	19047720	8022664	DEFERIDO	-
12	2582	DEBORAH KOEHLER	20855010	8006176	DEFERIDO	-
13	1811	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	26490382	8016035	DEFERIDO	-
14	1570	EDRIANA RAMOS SOARES	2804322-7	8014883	DEFERIDO	-
15	1414	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	15218783	8026911	DEFERIDO	-
16	2577	EMERSON APARECIDO BRITO DE OLIVEIRA	22791035	8125418	DEFERIDO	-
17	1464	EVA MARIA DA SILVA	2223219-2	8008963	DEFERIDO	-
18	2421	FERNANDO FERREIRA LEITE	23066695	8023600	DEFERIDO	-
19	2594	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	8027596	DEFERIDO	-
20	2138	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	8015380	DEFERIDO	-
21	581	JAQUELINE CARVALHO OLIVEIRA	2894492-5	2021915	DEFERIDO	-
22	1677	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	14395312	8152927	DEFERIDO	-
23	2388	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23289104	2026929	DEFERIDO	-
24	1589	JOSIANE DOS SANTOS ARANTES	2099199-1	8142341	DEFERIDO	-
25	2580	KARINA DA SILVA VALVERDE	19728271	8125966	DEFERIDO	-
26	668	KARINE FLAVIA GOBI	26344246	2026605	DEFERIDO	-
27	1057	KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	2582225-0	8011088	DEFERIDO	-
28	920	KAROLAYNE DOS SANTOS LIMA	22423346	2015189	DEFERIDO	-
29	1022	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	22275312 POLITECMT	8023303	DEFERIDO	-
30	2611	KEYSSILLA KRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA TEIXEIRA	17242452	8011635	DEFERIDO	-
31	693	LAIZY NASCIMENTO SANTOS	2668885-9	8027358	DEFERIDO	-
32	1158	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	24425001	8152647	DEFERIDO	-
33	2553	LUCIANA PULCHERIO AZEVEDO	15401014	8153365	DEFERIDO	-
34	2018	LUDMILLA MARIA SABIÃO TONIETTI	13500309	8153115	DEFERIDO	-
35	1452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES SERBATE	15872858	119536	DEFERIDO	-
36	1006	MICHELLY MAGALHÃES DE CASTRO	MG11.197.064	8152587	DEFERIDO	-
37	1145	NATÁLIA KOPIETZ KUIBIDA	29359635	2026405	DEFERIDO	-
38	743	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	200 3902 6	8022815	DEFERIDO	-
39	2489	PAULA SILVA BATISTA	499605901	8011203	DEFERIDO	-
40	2319	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	2711986-6	2026228	DEFERIDO	-
41	2050	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	2132802	DEFERIDO	-
42	350	RITA DE CASSIA GUARIENTI	9850616X	8055567	DEFERIDO	-
43	1421	ROSA CESAR DEDOJA LANGE	304621	35983	DEFERIDO	-
44	1159	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	5667263432	8011880	DEFERIDO	-
45	1575	ROSANGELA EONICE TRINDADE	803414	8024458	DEFERIDO	-
46	2502	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	23721049	8153333	DEFERIDO	-
47	583	SHAMARA RIBEIRO LACERDA	29328462	2026937	DEFERIDO	-
48	143	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	8083692	DEFERIDO	-
49	1747	THAYWANE GRAZIELE DOS SANTOS	26489678	2025056	DEFERIDO	-

50	251	THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	19705026	2025025	DEFERIDO	-
51	2668	WALESKA BARBOSA CRISTALINIO	1040128-8	46358	DEFERIDO	-
52	2200	WERICA DE ALENCAR MACEDO	18544282	8002764	DEFERIDO	-
53	1312	ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI	24147184 SEJSP-MT	8028327	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
55	1314	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	23776617	2026226	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
56	1745	BIANCA ROSA DE SOUZA	23419873	8152962	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
57	1232	CAMILLA RAAB BORRALHO	19426992	8152670	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
58	1755	CLAVY GOMES SALES	675767	8152968	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
59	1560	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	23105941	8028052	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
61	2505	ENIGLEICI GONÇALVES ALMEIDA	19437730	2043832	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
62	636	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	20715552	8152470	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
63	2629	GELSON DOS SANTOS		3605	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
64	1559	GEZABEL NATALINA DE CAMPOS	10115145	8152866	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
65	146	GISELE FERREIRA DA SILVA	15393534	2026518	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
66	1011	HELOIZE FREITAS	28632060	2025797	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
67	1250	HERCULES LOPES DA SILVA	27481123	8152676	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
68	2569	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	23894962	8153373	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
69	1771	HYORRANA TAISSA SANTOS	24619213	8019414	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
70	1431	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	129321	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
71	1543	KEROLLAYN FLORENTINO DE SOUZA	21186057	8152855	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
72	1122	LISGLEIANE LIMA RODRIGUES	23765666	8152624	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
73	224	LUAN MOURA ZAMPARONI	24012149	8031124	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
74	2144	LUANA BATISTA MALDONADO FOLHA	22500758	8019013	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
75	332	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	127507	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
76	1370	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	20081030	8017915	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
77	139	MAYKELLI DANI FEITOSA	25402145	8015457	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
78	1348	MILENA SILVA DA SILVA	35340231	8146839	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
79	1191	SHIRLEY SIMONE DE PAULA	18678203	125692	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
80	699	SIMONE CARVALHO OLIVEIRA DOS SANTOS	17654432	2023810	INDEFERIDO	Item 6.3 a)
81	1568	TAISA FERREIRA DA ROSA	20781482	8003818	INDEFERIDO	Item 6.3 a)

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDAS, estão aptos para a realização da prova objetiva dia 07/05/2023, conforme item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023, nos locais abaixo:**

CARGO	APTOS PARA PROVA	LOCAL DE PROVA
701– AUXILIAR ADMINISTRATIVO	341	Escola Estadual 29 de Novembro – Endereço: Rua Antônio Hortolani, Centro, Tangará da Serra – MT.
1333- AUXILIAR DE FARMÁCIA	184	
704 – MAQUEIRO	29	
699 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	181	CME Dom Bosco - Rua Avenida Ismael José do Nascimento, 2175, W Jardim Tangara II Tangará da Serra – MT
770 – ORIENTADOR SOCIAL	75	CME ANTENOR SOARES, Endereço: Rua Avenida Brasil, 1310, E Jardim Europa Tangará da Serra - MT
1151- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	165	
775 - PEDAGOGO	223	CME José Nodari. Endereço: Av. Ismael José do Nascimento, 1374 - Jardim Tangara
930 – ASSISTENTE SOCIAL	14	CME SILVIO PARTENEZ. Endereço: R. Onze A, 1 - Jardim Santa Izabel, Tangará da Serra – MT
1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL	4	
1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO	6	
1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	5	
1009 – INSTRUTOR E OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA	2	
1010 – INSTRUTOR E OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA	4	
1011 – INSTRUTOR E OFICINA DE ARTESANATO	7	
1335 – TRABALHADOR BRAÇAL	26	
548 – ARTESÃO – CAPS	9	
797– MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334	59	
1080- MÉDICO PSIQUIATRA	2	
1338 – ASSISTENTE SOCIAL 30H	14	
1339 – PSICOLOGO	50	
1340 – FISIOTERAPEUTA 30H	52	
785– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36	CME FAUSTO MASSON. Endereço: Rua 25A N° 2696 W - Bairro: - Jardim Morada do Sol, Tangará da Serra - MT
504 – MOTORISTA SAMU	43	
596 – MÉDICO ORTOPEDISTA	1	
599 – MÉDICO PEDIATRA	1	
601– MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	
602– MÉDICO CIRURGIÃO	1	
699– TÉCNICO RE RAIO – X – LEI 3340/2010	12	
1336 – MOTORISTA – SMS	30	
1154 – OPERADOR DE MAQUINAS	10	
1155 – MOTORISTA	23	
TOTAL	**1611**	

3. A prova objetiva será realizada no dia 07 de maio de 2023, com início às **08:00 (oito) horas** e término **às 10:00 (dez) horas** (horário local) para todos os cargos.

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas **com antecedência de meia hora antes do início das provas,** pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 3, munido de:

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) Documento original de identidade pessoal, com foto, conforme descrito no item 9.1.11 do Edital de Abertura;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul;

3.2 Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas;

3.3 O candidato deverá seguir as normas abaixo:

a) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo;

b) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal;

c) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame;

d) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente;

e) O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 01(uma) hora do início da prova objetiva levando consigo o caderno de prova.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/2023/ SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.30.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/2023/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Notificação Fiscal n.º	Inscrição	Nome do Contribuinte	Quadra	Lote	Bairro
3322	01030006244001	MARIA TALITA CAVALCANTI DE OMENA	06	03	JARDIM ACACIA
3323	01050097172001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS HABITABEM LTDA	38	19	JARDIM ALTO DA BOA VISTA
3324	01030845137001	ROGER MULLER G. MARTINS FRANÇA	22	17	JARDIM BURITIS
3325	01040447085001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	21	05	JARDIM SAO PAULO
3326	01040435140001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	10	11	JARDIM SAO PAULO
3327	01040435100001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	10	07	JARDIM SAO PAULO
3328	01040442120001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	11	06	JARDIM SAO PAULO
3329	01040442134001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	11	07	JARDIM SAO PAULO
3330	01040442155001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	11	09	JARDIM SAO PAULO
3331	01040493040001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	65	01	JARDIM SAO PAULO
3332	01040435070001	BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	10	04	JARDIM SAO PAULO
3333	01040447195001	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	21	10	JARDIM SAO PAULO
3334	01040435080001	JOAO MOREIRA PEREIRA	10	05	JARDIM SAO PAULO
3335	01040048032001	ALEXANDRE ALMEIDA SILVA SCARMAGNANI	02	09	JARDIM AEROPORTO
3336	01040053225001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	07	JARDIM AEROPORTO
3337	01040053060001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	08	JARDIM AEROPORTO
3338	01040053240001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	09	JARDIM AEROPORTO
3339	01040053045001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	10	JARDIM AEROPORTO
3340	01040053285001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	11	JARDIM AEROPORTO
3341	01040053300001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	12	JARDIM AEROPORTO
3342	01040053315001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	13	JARDIM AEROPORTO

3343	01040053330001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	14	JARDIM AEROPORTO
3344	01040053345001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	15	JARDIM AEROPORTO
3345	01040053030001	ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	07	16	JARDIM AEROPORTO
3346	01040054216001	AGROTAN-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	08	02	JARDIM AEROPORTO
3347	01040054201001	AGROTAN-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	08	04	JARDIM AEROPORTO
3348	01040054108001	ALMIR DE FRANCA FERRAZ	08	07	JARDIM AEROPORTO
3349	01040058210001	EDERSSON VITA POSSAMAY	12	01	JARDIM AEROPORTO
3350	01040058165001	EDERSSON VITA POSSAMAY	12	02	JARDIM AEROPORTO
3351	01040058150001	SILVIO FERNANDO SALGADO	12	03	JARDIM AEROPORTO
3352	01040058225001	MARIA FERNANDES DA PAZ	12	07	JARDIM AEROPORTO
3353	01040058045001	ATHAYSES DE OLIVEIRA ASSUNÇAO	12	10	JARDIM AEROPORTO
3354	01040060135001	GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	14	04	JARDIM AEROPORTO
3355	01040060120001	GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	14	05	JARDIM AEROPORTO
3356	01040060105001	GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	14	06	JARDIM AEROPORTO
3357	01040060060001	EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA	14	08	JARDIM AEROPORTO
3358	01040066045001	FERNANDA CATARINA LUCENTE DA SILVA	20	10	JARDIM AEROPORTO
3359	01040104020001	ROGÉRIO MORIMOTO	21	10	JARDIM EUROPA
3360	01040104185001	RONALDO BATISTA ALVES PINTO	21	02	JARDIM EUROPA
3361	01040104219001	NAREZZI ENGENHARIA LTDA	21	04	JARDIM EUROPA
3362	01040103225001	CLEITON DE ARAUJO SOUZA	20	14	JARDIM EUROPA
3363	01040103255001	JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ	20	12	JARDIM EUROPA
3364	01040101195001	EDUARDO DO NASCIMENTO	18	16	JARDIM EUROPA
3365	01040101210001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	15	JARDIM EUROPA
3366	01040101225001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	14	JARDIM EUROPA
3367	01040100225001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	14	JARDIM EUROPA
3368	01040100240001	NEIDER SILVA LOUREIRO REZENDE	17	13	JARDIM EUROPA
3369	01040100300001	DEBORA LOUREIRO REZENDE	17	11	JARDIM EUROPA
3370	01040099210001	LEANDRO VICENTINO FREGADOLLI	16	15	JARDIM EUROPA
3371	01040099225001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16	14	JARDIM EUROPA
3372	01040099315001	NEIDER SILVA LOUREIRO REZENDE	16	09	JARDIM EUROPA
3373	01040095149001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	08	JARDIM EUROPA
3374	01040081096001	EVALDO LOOSE	01	02-A	JARDIM EUROPA
3375	01040350355001	DAMARIS ALVES DE ALMEIDA	03	08-A	JARDIM EUROPA
3376	01040110060001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	04	JARDIM FLORIZA
3377	01040110075001	CLAUDEMIR JULIAO DE SOUZA	27	05	JARDIM FLORIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017 , com base no Parecer Jurídico nº 272/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.103/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (três) SERVIDORES NO XI SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, a ser realizado nos dias 29 e 30 de Junho de 2023, com fulcro no Art. 25, inciso II 25, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, através da empresa MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA- CNPJ Nº 14.744.004/0001-99, cujo valor total é deR$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais). Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017 , com base no Parecer Jurídico nº 274/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.200/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA PREFEITURA MUNICIPAL EM TREINAMENTOS PARA OS SEGUINTES TEMAS:"ITBI e IPTU: Atualização com Base na Jurisprudência dos Tribunais" e "Prática da Fiscalização de Posturas e Cadastro e a expedição de Alvarás de Funcionamento e localização e as novas regras com base na Lei 13.874/19 e Lei 14.195/2021 mediante alterações da MP da Liberdade Econômica",com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, através da empresa ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA EPP- CNPJ Nº 33.536.785/0001-70, cujo valor total é deR$** 32.130,00 (Trinta e dois mil, cento e trinta reais). **Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.996 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.996 DE **27** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.610.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 655.367,21
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.412. 824,39

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.533.392,72

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 975.367,21
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.412. 824,39

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.823.392,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……. ……..…R$ 320.000,00

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..R$ 970.000,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……..…..R$ 30.000,00

Sub Total dos projetos/atividades……..……..……... ..…..R$ 1.320.000,00

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..R$ 186.000,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..R$ 104.000,00

Sub Total dos projetos/atividades……..…….. ……..R$ 290.000,00

Total da abertura de crédito adicional…….. ……R$ 1.610.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42, ambos da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320 de 1964, decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender a adequação orçamentária referente as ações do Projeto/Atividade “Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais”, por meio de Superávit, para a manutenção das peças de decoração natalina, montagem, instalação e toda a logística necessária para a realização do Natal Iluminado 2023, o qual possui como objetivo o embelezamento de nossa cidade, deixando-a mais atrativa para visitação turística, bem como, fomentar o comércio local. Visa também, a aquisição de bens móveis para equipar o Centro de Eventos deste município, o qual possui previsão de inauguração para o corrente ano e o atendimento a Gestão da Cultura Municipal, a qual objetiva adquirir materiais para serem utilizados nas oficinas do Centro Cultural, auxiliando os Instrutores a desenvolver as atividades com maior eficácia e contribuindo de forma significativa no aprendizado do público atendido.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de **abril** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.994 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.994 DE **27** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.504.484,38 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2401	Manutenção do Gab da Secretaria Munic de Administração	R$ 204. 729,00
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.603. 740,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2408	Manutenção das Ações do PROCON	R$ 535.553,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2401	Manutenção do Gab da Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.704.729,00
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.259.999,70

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2408	Manutenção das Ações do PROCON	R$ 883.777,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.504.484,38 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 1.500.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 656.259,70

Total dos projetos/atividades……..……..R$ 2.156.259,70

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4.4.90.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 178.224,68

3.3.90.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 170.000,00

Total do projeto/atividade……..……..R$ 348.224,68

Total da abertura de crédito adicional……..……R$ 2.504.484,38

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I,da lei supracitada, ou seja, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa aquisição e implantação de grupo gerador de energia elétrica, com vista a alimentar o quadro geral de baixa tensão, no Paço Municipal da Prefeitura de Tangará da Serra, em momentos de emergência e visa também, a previsão de contratação de empresa especializada para realização de concurso, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa deste município. Além disso, destina-se também, a utilização do superávit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, com o objetivo de custear materiais de uso e consumo, prestação de serviços e investimentos em equipamentos e materiais permanentes a manutenção das atividades do PROCON.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de **abril** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 285/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.440/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER CURSOS E SEMINÁRIOS NO EVENTO MUNDOGEO CONNECT 2023, COM A FINALIDADE DE CAPACITAR SERVIDOR QUE ATUA NO SETOR DE GEOPROCESSAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NAS TÉCNICAS E MELHORES PRÁTICAS RELACIONADAS ÀS GEOTECNOLOGIAS, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, através da empresa MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 03.294.888/0001-00, cujo valor total é deR$** 3.000,00 (Três mil reais). **Tangará da Serra-MT, 3 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº068/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 03 de Maio de 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

EDITAL N º 001/2023 – CMAS

Edital n º 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal n°. 3.880 de 28 de Agosto de 2012, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços, Classe dos Trabalhadores da área de Assistência Social, sem vínculo empregatício com o município e Profissionais Liberais, no âmbito do município de Tangará da Serra, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **Junho de 2023 a Junho de 2025**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços, Classe dos Trabalhadores da área de Assistência Social, sem vínculo empregatício com o município e Profissionais Liberais, no âmbito do município de Tangará da Serra, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 18 de Maio de 2025, às 9 horas, na Sala dos Conselhos, sito: Avenida Brasil, 2350 N – Jardim Europa – Tangará da Serra - MT;

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 – O presente Edital será publicado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

1.5 – Os representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços, Classe dos Trabalhadores da área de Assistência Social, sem vínculo empregatício com o município e Profissionais Liberais ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – 02Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação;

II – 02Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação;

III – 01 Representante de Classe dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com o município;

IV – 01 Representante de Classe dos Profissionais Liberais, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com o município.

2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 – As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos sito à Avenida Brasil, 2350 N, Jardim Europa, no período de 02/05 a 12/05/2023, no horário de expediente (8h às 11h e 13h às 16h).

04 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – Oprocesso eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução CMAS nº xxx/2023;

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de votação aberta;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação, 01 (um) representante do Ministério Publico, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 – Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Tangará da Serra, 27 de abril de 2023.

HIASMIN MARQUES CARDOSO

Presidente do CMAS/Tangará da Serra/MT

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DO PRESIDENTE:
TELEFONE: E - MAIL:
II - CATEGORIA REPRESENTATIVA
( ) Entidade Usuários de Assistência Social ( ) Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( ) Classe dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com o município ( ) Classe dos Profissionais Liberais, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com o município
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS
NOME DO TITULAR:
CPF:
TELEFONE: E - MAIL:
NOME DO SUPLENTE:
CPF:
TELEFONE: E - MAIL:

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria.

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023 - CMAS

CALENDÁRIO	
02/05/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;

02/05/2023 até 12/05/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
15/05/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
18/05/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
18/05/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
01/06/2023	Posse dos Conselheiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

DECISÃO DE RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão dos recursos relativo ao Edital de Homologação inscrições, divulga mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

LISTA DE DECISÃO

Contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	MARCELA MENDES BORGES
Cargo	0775-PEDAGOGIA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 4.4.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso: 25/04/2023	
Nome	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO
Cargo	1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO,VIOLÃO E CORAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3 c
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 25/04/2023	
Nome	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES
Cargo	1335-TRABALHADOR BRAÇAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS
Cargo	1333-AUXILIAR DE FARMÁCIA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.a.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	CARLITO DE ALMEIDA ATAIDE
Cargo	699 - TÉCNICO DE RAIO – X
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise da lista sua inscrição consta deferida no Edital Complementar nº. 04/2023, para o cargo de Técnico de Raio – X.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA
Cargo	733-TECNICO DE ENFERMAGEM
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA
Cargo	797-MEDICO CLINICO GERAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO
Cargo	0775- PEDAGOGO
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 6.3.d.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	JOSIMAR RAMOS
Cargo	1155 - MOTORISTA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	BETINA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 6.3.d.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	INÊS CARVALHO DE SOUZA
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão dos recursos relativo ao Edital de Homologação inscrições, divulga mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

LISTA DE DECISÃO

Contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	MARCELA MENDES BORGES
Cargo	0775-PEDAGOGIA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 4.4.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso: 25/04/2023	
Nome	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO
Cargo	1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO,VIOLÃO E CORAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3 c
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 25/04/2023	
Nome	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES
Cargo	1335-TRABALHADOR BRAÇAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS
Cargo	1333-AUXILIAR DE FARMÁCIA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.a.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	CARLITO DE ALMEIDA ATAIDE
Cargo	699 - TÉCNICO DE RAIO – X
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise da lista sua inscrição consta deferida no Edital Complementar nº. 04/2023, para o cargo de Técnico de Raio – X.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA
Cargo	733-TECNICO DE ENFERMAGEM
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA
Cargo	797-MEDICO CLINICO GERAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO
Cargo	0775- PEDAGOGO
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 6.3.d.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	JOSIMAR RAMOS
Cargo	1155 - MOTORISTA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Data do Recurso:26/04/2023	
Nome	BETINA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 6.3.d.
Decisão	**Solicitação Indeferida**

Data do Recurso: 26/04/2023	
Nome	INÊS CARVALHO DE SOUZA
Cargo	701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato da solicitação de isenção de taxa foi constatado que a candidata preenche o requisito do item 6.3.c.
Decisão	**Solicitação Deferida**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia04/05/2023 às 08:00 hrspara atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
75	1253	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	15	60	CLASSIFICADO
76	975	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	15	60	CLASSIFICADO
77	1213	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	15	60	CLASSIFICADO
78	2350	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04e 05/05/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.995 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.995 DE **27** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gab e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.234. 231,29

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 1.381. 577,76

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gab e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.259. 231,29

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 1.981. 577,76

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……
……..…..…R$ 25.000,00

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 200.000,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 400.000,00

Total do projeto/atividade……..……..……..R$ 600.000,00

Total da abertura de crédito adicional……..……..……R$ 625.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4320/1964, sendo estes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa viabilização de processo licitatório para aquisição de serviços de inseminação artificial com o objetivo de melhoramento genético do gado leiteiro no município de Tangará da Serra, desenvolvendo assim o Programa Mais Leite, instituído pela Lei Ordinária nº 5.370/2020, aquisição de Ultrassom Veterinário portátil, aquisição de implementos agrícolas, visando o melhor desenvolvimento da logística das patrulhas mecanizadas já existentes, aquisição de serviços de manutenção da frota da Secretaria e de tratores em permissão de uso a Associações de produtores rurais e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o departamento administrativo da SEAPA, em virtude da digitalização dos procedimentos administrativos que visam e melhoria no atendimento à população de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de **abril** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº061/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 150 METROS DE CABO CTP APL 40X20 P COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, através da empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA** , inscrita no **CNPJ nº 01.768.573/0001-22** na importância de **R$ 3.462,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 03 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

DECRETO N.º 176 DE 28 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 176 DE 28 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.995** de **27 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 25.000,00

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 200.000,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 400.000,00

Total do projeto/atividade……..……..……..R$ 600.000,00

Total da abertura de crédito adicional……..……..……R$ 625.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a lei nº **5.995** de **27 de abril de 2023** .

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4320/1964, sendo estes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa viabilização de processo licitatório para aquisição de serviços de inseminação artificial

com o objetivo de melhoramento genético do gado leiteiro no município de Tangará da Serra, desenvolvendo assim o Programa Mais Leite, instituído pela Lei Ordinária nº 5.370/2020, aquisição de Ultrassom Veterinário portátil, aquisição de implementos agrícolas, visando o melhor desenvolvimento da logística das patrulhas mecanizadas já existentes, aquisição de serviços de manutenção da frota da Secretaria e de tratores em permissão de uso a Associações de produtores rurais e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o departamento administrativo da SEAPA, em virtude da digitalização dos procedimentos administrativos que visam e melhoria no atendimento à população de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 À 06/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 À 06/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.** integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 À 06/05/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/05/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 À 06/05/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PP 019/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. **031/2023.**

Referência: Pregão Presencial nº. **019/2023.**

Recorrente: **GEOQI Consultoria e Tecnologia Ltda.**

Recorrida: **Agroplan Planejamento Agro Florestal Ltda.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa GEOQI Consultoria e Tecnologia Ltda em face da decisão que HABILITOU a Empresa Agroplan Planejamento Agro Florestal Ltda, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida contraria os termos editalícios, bem como de que em seu CNAE não contém a habilitação para a execução dos serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Em tempo, informamos que esta Comissão de Licitação foi designada pela Portaria nº. 023/2021, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto pela Empresa Recorrente e das contrarrazões ofertadas pela Empresa Recorrida.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento do recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso será conhecido e analisado apenas quanto a fase de julgamento dos documentos da habilitação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

A Recorrente alega que, dada a abertura da fase de lances do Pregão Presencial nº. 019/2023, a Empresa Recorrida Agroplan Planejamento Agro Florestal Ltda foi declarada vencedora, contudo, ao se analisar os documentos de habilitação constatou que o atestado de capacidade técnica por ela apresentado não atendia aos termos editalícios, posto que os serviços atestados ainda estavam em execução. Aduziu ainda que no CNAE da Recorrida não contém a habilitação para a execução dos serviços de cartografia, topografia e geodesia, o que deveria dar ensejo na sua inabilitação.

Em sede de contrarrazões recursais, a Recorrida, vencedora do certame, rebate os argumentos da Recorrente, pleiteando o desprovimento total do recurso administrativo.

Sendo este o relatório, passa-se ao exame do mérito.

DO MÉRITO

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela Empresa Recorrente merecem prosperar, podendo ser observados a seguir, de forma fundamentada, os fatos que levaram a esse entendimento.

Pois bem.

O Município de Terra Nova do Norte deu abertura ao processo licitatório na modalidade Pregação Presencial nº. 019/2023 que foi realizado no dia 13/04/2023, contendo o seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS UNIÃO DE TODOS E BEIJA FLOR, AMBOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo".

É de amplo conhecimento que a publicação do Edital de Licitação o eleva à condição de lei do certame, de modo que suas cláusulas não podem ser descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da Administração Pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio Bandeira de Mello, "impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora" (Celso Antônio, 1998, p. 338).

No entendimento da Corte de Justiça Mato-grossense: **"O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório". (TJ-MT - AI: 10021976420198110000 MT, Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO, Data de Julgamento: 09/07/2019, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 25/07/2019)**

Esta linha de entendimento, inclusive, permanece em harmonia com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

"MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - DESCLASSIFICAÇÃO –INOBSERVÂNCIA AO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - SEGURANÇA DENEGADA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. 'O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório' (STJ, 2.ª Turma, REsp. n.º 595.079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 22.09.2009). 2. Ausente direito liquido e certo a ser amparado na via mandamental. 3. Ordem denegada. Agravo Interno prejudicado". (TJ-MT 10228184820208110000 MT, Relator: MARIA EROTIDES KNEIP, Data de Julgamento: 07/04/2022, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 07/04/2022) (gn)

Passando ao caso concreto, primeiramente em relação a reclamação voltada ao atestado de capacidade técnica apresentado, os fundamentos elaborados pela Recorrente não merecem prosperar, eis que devidamente comprovado que, além de serviços em execução, realmente a Empresa Recorrida executou serviços já finalizados para a empresa emitente do atestado.

Apenas a título de esclarecimento, pelo registro de gestão fundiária do SIGEF apresentado em sede de contrarrazões, nota-se que os serviços foram finalizados pela Recorrida em 23/01/2023, sendo que os status de fi-

nalizados do dia 14/04/2023 e 17/04/2023, referem-se a aprovação do INCRA, de modo que, sendo um ato de terceiro, não pode servir como meio de desabonar a capacidade técnica da licitante que apresentou, inclusive, o contrato de prestação de serviços.

Em relação ao registro das atividades presentes no CNAE, o Edital do Pregão Presencial nº. 019/2023 assim dispôs:

"3.1. Somente poderão participar da presente licitação, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

(...)

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão".

Assim, cumpre destacar que para fim de comprovação de compatibilidade entre o objeto social da empresa com o objeto da licitação, não é levado em considerado o comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mas sim o contrato social da licitante, onde se registra as atividades para as quais a empresa se destina.

Isso porque, somente com essas informações não se pode definir todo o ramo de atuação da empresa, tendo em vista que os códigos do CNAE, trata-se de rol exemplificativo, não abrangendo, contudo, todas as atividades possíveis.

Este também é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (Acórdão nº 42/2014, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman). 7 Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativo. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460)".

O CNAE, portanto, é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado.

Acerca do tema, colha-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 179/2015 - 1ª CAMARA. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo 16152/2014)". (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2015, nº 19, set/2015)

Observando, então, o contrato social da empresa Agroplan Planejamento Agro Florestal Ltda, tem-se que seu objeto social é: **"Exploração das Atividades de Elaboração de Projetos Agro Florestais, Projetos Empresariais e para Financiamento, Planejamento e Assistência Técnica".**

Nota-se que somente após a data da sessão do certame, a empresa Recorrida optou por realizar a 4ª Alteração Contratual, incluindo no contrato social as seguintes atividades:

"CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá novas atividades e seu objeto será a exploração das atividades de: A EXPLORACAO DO RAMO DAS ATIVIDADES DE ELABORACAO DE PROJETOS AGRO FLORESTAIS, PROJETOS EMPRESARIAIS E PARA FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA".

Tal fato, com efeito, não tem o condão de afastar a realidade de que a Recorrida, ao tempo da licitação, descumpriu os termos editalícios aos quais estão sujeitos a Administração e os licitantes, sob pena de ferimento ao princípio da isonomia.

Portanto, merece reforma a decisão que habilitou a empresa Agroplan Planejamento Agro Florestal Ltda.

Diante do exposto, concedo PROVIMENTO ao presente recurso, em atenção aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, para declarar inabilitada a empresa Recorrida pelo descumprimento das exigências editalícias, e para classificar a segunda colocada, GEOQI Consultoria e Tecnologia Ltda, para a fase de habilitação para conferência de sua documentação.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique as Recorrente e Recorrida.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de maio de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR,

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE CONVOCA A EMPRESA **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, VENCEDORA EM SEGUNDO O DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, A COMPARECER NA SEGUINTE DATA CARACTERIZADA:

PROCESSO: 150/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS UNIÃO DE TODOS E BEIJA FLOR, AMBOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/05/2023

HORÁRIO: 07h30min

EM VIRTUDE DE INABILITAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO, O PREGEORIO CONVOCA A REFERIDA EMPRESA PARA QUERENDO ESTAR PRESENTE NA DATA ACIMA MENCIONADA PARA ABERTURA DE ENVOLOPE DE HABILITAÇÃO, ISENTANDO ESTE PREGOEIRO DO NÃO COMPARECIMENTO. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min) OU PELO TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

VALOR TERRA NUA - VTN 2023

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALORDA TERRA NUA (VTN)MUNICÍPIO DE TESOUROLAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTODO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE O EXERCÍCIO 2023.O laudo técnico foi elaborado conforme a Instrução Normativa RFB n° 1877, de14 de março de 2019, sobre o Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Tesouro -Mato Grosso e Tem como objetivo fornecer dados concretos a serem utilizados como parâmetros para fins de cálculos do Imposto Territorial Rural (ITR). Usando como referência valores praticados no mercado local e dar mais transparência ao considerar como base de cálculo a proposta classificada por categoria de aptidão Valores:

Tipo deTerra	LavouraAptidãoBoa	LavouraAptidãoRegular	LavouraAptidãoRestrita	PastagemPlantada	Silviculturaou PastagemNatural	Preservação daFauna ouFlora
Valor daTerra Nua(R$/ha)	12.988,32	9.698,15	6.465,29	7.842,00	4.040,55	2.318,10

Os dados do levantamento são os descritos a seguir: Responsável Técnico: Leonardo Fernandes RamosCPF: 046.054.941-38Engenheiro Florestal – CREA/MT 046.435

HOMOLOGAÇÃO DAS INSC. PARA O PROC. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO

Edital nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TESOURO/MT.

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– CMDCA– do Município de Tesouro, instituída pela Resolução 001/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Edital 001/2023**, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **publica a homologação das inscrições** para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tesouro/MT, conforme o que segue:

1 ADRIANA PRADO DE CAMPOS 2 ADEJANE MISSAHE AQUINO KANACILO 3 ALEXSANDRO TOSTA SILVERIO 4 CELIO XAVIER DE OLIVEIRA 5 CLÍCIA FERNANDA OLIVEIRA PERES DA SILVA 6 DANIELLE DE OLIVIERA LOPES 7 DEUZIANE SILVA RIBEIRO 8 FABIANA DE CASTRO E SILVA 9 FELIPE ROCHA DA SILVA 10 FERNANDA ALVES CARVALHO 11 GABRIEL ALVES FERREIRA 12 GILSON NUNES DE SOUZA JUNIOR 13 JÚLIA MARCELA SIMIONI 14 NATÁLIA MAGALHÃES MINEIRO 15 RHAIZA AINÃ SILVA COSTA 16 TEIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO 17 VERÔNICA MOURÃO SILVA 18 ZENILDA DA LUZ CAMPOS

O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação, devidamente instruída com provas, junto à Comissão Especial, impugnações que serão abertas no prazo de 12/05/2023 a 16/05/2023. **(análise de eventuais impugnações se derão de 17/05/2023 a 29/05/2023).**

Os pedidos de impugnações deverão ser apresentadas por escrito, conforme modelo em anexo que poderão ser retirados na sede do CMDCA, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 452, Centro – Tesouro/MT, das 8h30-min às 11h00min e das 13h30min às 17h.

Tesouro/MT, 03 de maio de 2023.

Paulo Emilio Silva de Oliviera

Presidente da Comissão Especial - CMDCA

ANEXO

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA DE TESOURO/MT.

Eu, , venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo em artigos do Edital 001/2023, **apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO** em desfavor do cidadão, ...,postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Tesouro/MT, em razão dos fatos a seguir:

1.

2.

3. Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1.

2.

3. e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1.

2.

3.

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidade/MT, dia, mês, 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Guarani Musical Instrumentos Musicais Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 048/2022 - Pregão Presencial nº 035/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Kelly Schuster - ME. Vigência: **29/04/2022 a 28/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Claudinei Tonietti EPP. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 048/2022 - Pregão Presencial nº 035/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Banda Ativa Uniformes Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2022 - Pregão Presencial nº 017/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE CALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Detentora da Ata: Caio Felipe da Silva Santos - MEI. Vigência: **26/04/2022 a 25/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Kamilla Apolinário da Silva - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Rezer Frutuoso & Cia. Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2022 - Pregão Presencial nº 039/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. Detentora da Ata: Edimo Perondi - EPP. Vigência: **22/07/2022 a 21/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 055/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS USADOS. Detentora da Ata: Truckado Veículos Ltda. Vigência: **26/07/2022 a 25/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.460, DE 03 DE MAIO DE 2023

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no Município de União do Sul, no dia 27 de Junho de 2023, a partir das 07:00 horas da manhã, nas dependências do Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, tendo como tema: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, em conformidade com o parágrafo único do art. 4º, da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso. Vigência: **06/04/2022 a 05/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMI REBOQUE CARREGA TUDO. Detentora da Ata: Morumbi Industrial Ltda. Vigência: **12/04/2022 a 11/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 055/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS USADOS. Detentora da Ata: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda. Vigência: **26/07/2022 a 25/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2022 - Pregão Presencial nº 034/2022 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Detentora da Ata: Lenz & Lenz Ltda. - ME. Vigência: **07/07/2022 a 06/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Original Soluções Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-D, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: RR Lopes EIRELI. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Nonato da Silva & Cia. Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de abril de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº158/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Camila Oliveira Pinto do cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 30 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 879698/2023. Objeto: Formalização do Termo de Fomento com a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU inscrita no CNPJ: 06.237.492/0001-10 – entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, para a execução do Projeto **“Ciranda da Leitura”** por meio da realização de aulas de leitura, alfabetização e artes lúdicas para 70 (setenta) crianças com idade entre 02 e 04 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social., valor global de R$ 83.224,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023, A vigência será pelo período de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura, segundo consta no Plano de Aplicação e Execução 2023.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 28de abrilde 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

ATO Nº160/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ana Cristina da Silva Assim na função de Diretora CMEI Antônio Norberto de B. Correa Filho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 02 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03.05.2023, pág.449, **Portaria nº103/2023,** que seja corrigido o número da Portaria de férias do servidor Washington Luiz Lima Dutra.

Onde se lê:

Portaria n. 103/2023;

Leia-se:

Portaria n. 104/2023;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº157/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 882929/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Naudiman Auxiliadora Barros de Almeida, do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior SUS - Farmacêutica,na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 04 de maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº102/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Controladora Chefe, no período de Licença Premio, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora CAMILA GARCIA NEVES, para substituir a Controladora Chefe, a servidora LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO, durante o gozo de licença prêmio, **1º Período - 02/05/2023 a 31/05/2023; 2º Período - 03/07/2023 a 01/08/2023; 3º Período - 04/09/2023 a 04/10/2023 ,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 02 de Maio

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 381/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 028/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2023

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Juliano Marçal Rosa Junior**, Auditor Municipal de Controle Interno, nomeado como Superintendente DNS 03, matricula nº 86862 para responder pela Controladoria Geral do Município, em substituição ao Controlador Geral Edson Roberto da Silva **no período de 08/05/2023 a 26/05/2023 em gozo de férias, com ônus a administração municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 08 de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº161/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Zeniy do Nascimento Martimiano, na função Diretora CMEI Antônio Noberto de B. Correa Filho,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 77/2023

"Dispõe sobre o restabelecimento do benefício de pensão por morte, concedido pela portaria nº 140/2020,em favor de ***DANIEL MAURO OLIVEIRA GOMES****"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º Revisão Nº **2023.07.28589R1**e;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos nº 1038609-80.2022.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou o restabelecimento do benefício de pensão por Morte ao Sr. Daniel Mauro Oliveira Gomes, até que complete 21 anos de idade ou até ulterior deliberação do juízo, **resolve:**

Art. 1º-Restabelecer o benefício de Pensão por Morte a**Daniel Mauro Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3049671-3, inscrito no CPF sob o nº 066.637.341-80, em decorrência do falecimento do Sr. **Mauro Rodrigues Gomes**, ex- servidor municipal, Aposentado por idade, no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por Meio do Ato nº235/2017, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acordão nº 91/2019- TP;

Art. 2º-O benefício restabelecido é temporário, e vigorará até o beneficiário completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º - O benefício será rateado com a beneficiaria Nizete Rodrigues Gomes, a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **07/12/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº107/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **070/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **Aline Gonçalves Barbosa** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Técnica de Laboratório, nº **2451**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **02/05/2023 a 02/05/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 380/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº159/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Joyce Roberta Coelho, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 045/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.034.672/0001-92.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855733/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940. 411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 386/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 249/2023,somente em relação a** servidora**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO,**matrícula 110414, lotada na Procuradoria Fiscal, exercendo o cargo de**Procuradora Municipal,** 03 (três) dias de**Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**23.09.2015/2020**, a vigorar no período de **17.04.2023 a 19.04.2023**, publicada no diário oficial em 15 de março de 2023., **ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº162/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Berenice do Espirito Santo, na função Diretora CMEI Professora Leuby Correa da Costa Barros,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 08de maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 880199/2023. Objeto: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Vida Nova – CNPJ n.º 06.254.660/0001-85, para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idade de 0 à 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10(dez) crianças/adolescentes em cada unidade Casa Lar, totalizando assim um número de até 40(quarenta) crianças/adolescentes, sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT.valor global de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas conforme plano de ação 2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 02de maio de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 013/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto motor bomba (novo, original de fábrica, de primeira linha e primeiro uso), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 18/05/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 465.278,57 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais, e cinquenta e sete centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:N.º 071/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto motor bomba (novo, original de fábrica, de primeira linha e primeiro uso), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	18 de maio de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	08 de maio a 18 de maio de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 18 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 18 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 18 de maio de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 379/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.241/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes na **ARP** relacionado abaixo:

Pregão Presencial n. 019/2023	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
ARP n. 023/2023	**FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI**	Contratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda	R$ 238.500,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 1231/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização o contido no Parecer Jurídico n. 094, de 02 de maio de 2023, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 016/2023/SE/PMVBST, e alterações, processo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

61 (sessenta e um) dias, a findar no dia 17 de outubro de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

60 (sessenta e um) dias, a findar no dia 19 de julho de 2023, para o prazo de execução da obra;

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

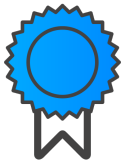
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 **Sr. Fabrício Rodrigues da Silva** RG N. 17131189 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 03 22:33:07 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)